SOLICITAÇÃO DE DECRETO-LEI AO PREFEITO de FIRMINÓPOLIS PELA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA BRASILEIRO DE CLASSIFICAÇÃO DE DESASTRES, COBRADE (https://www.cmbh.mg.gov.br/participe/lai/protocolo/87420?chave=qTytnuOyBz ; http://file.sampo.ru/2t9t74; https://drive.google.com/file/d/1w3DLhBWIshGTwmW4-BulussZUIiTynxJ/view?usp=sharing). Wellington Antonio Doninelli Pereira, Consultor em Defesa Civil pela Associação Brasileira em Defesa dos Neurodireitos, Delegado César Wilson Oliveira Carrion (Id. Func.: 1251805), Polícia Civil do Rio Grande do Sul, Pedido de Abertura de Inquérito Policial (em anexo), estamos denunciando junto ao portal ambiental da Prefeitura de FIRMINÓPOLIS, ou quaisquer órgãos municipais responsáveis pelas Denúncias de Crimes Ambientais, os testes de ARMAS DE INFRASSOM, ARMAS DE DESTRUIÇÃO MACIÇA, as quais estão atingindo o município; perguntamos à Câmara dos Vereadores de FIRMINÓPOLIS e Prefeitura se existem leis municipais que possam proteger aos cidadãos da POLUIÇÃO CAUSADA POR INFRASSOM E O MEIO PELO QUAL É PROPAGADO, O LASER EM SUA FREQUÊNCIA INVISÍVEL, DENOMINADO MASER. Provado que o município ainda não tem legislação sobre este tema, estamos enviando um projeto de DECRETO-LEI que possa ser imediatamente decretado pelo Prefeito (DEFESA CIVIL, NEURODIREITOS, DOM PEDRITO, Número de protocolo*: 3312133143 ;
SE VOCÊ SOFRE COM A VIOLAÇÃO DOS NEURODIREITOS EM GOIÁS OU EM QUALQUER LUGAR DO BRASIL OU DO MUNDO ENVIE O SEU RELATO AO EMAI: *crimes.ciberneticos@policiacivil.go.gov.br* ; UTLIZE COMO TÍTULO DA MENSAGEM: POR FAVOR ADICIONE MEU RELATO AO PROTOCOLO FIRMINÓPOLIS, PARAIBUNA 2251768 datado de 27/01/2025 às 19:26 , E NO CORPO DO EMAIL FAÇA SEU RELATO. VÍTIMAS DA TECNOLOGIA DE NEURALINK TELEPATIA SINTÉTICA DE ELON MUSK E SEUS CONCORRENTES DENUNCIAM TORTURA, ESTAMOS SENDO VENDIDOS BARATO PARA LABORATÓRIOS ESTRANGEIROS QUE SE BENEFICIAM DOS CAPS (Centros de Atenção Psicossocial - CAPS — Ministério da Saúde) PARA ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. NEURODIREITOS, DOM PEDIRTO, Número de protocolo*: 3312133143 POR FAVOR ENTREM NO URL: https://www.dompedrito.rs.gov.br/sic-acompanhamento E DIGITEM NO QUADRADINHO EM BRANCO O NÚMERO DE PROTOCOLO 3312133143 / NEURODIREITOS, PREFEITURA DE CURITIBA, PROTOCOLO 00-003030/2025

POR FAVOR ENTREM NO URL: https://servicodigital.curitiba.pr.gov.br/servico/home E DIGITEM O NÚMERO DE PROTOCOLO 00-003030/2025 APÓS O QUE DIGITEM O CÓDIGO DE ACESSO: L50XL4

) . A solicitação pode ser lida aqui: http://extranet.camarabento.rs.gov.br/media/memoria_digital/documentos_sic/sic_000000005202313_solicitacao-de-decreto-de-lei-prefeito-diogo-siqueira.pdf Sou Wellingtron Antonio Doninelli Pereira, CPF 49534459030, consultor em Defesa Civil da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PROTEÇÃO E AMPARO ÀS VITIMAS DE TORTURA PSICOELETRONICA, CNPJ 48.034.921/0001-00, Nova Friburgo, Rio de Janeiro, e gostaríamos de solicitar a sua excelência JOSÉ AIRTON DE OLIVEIRA, PREFEITO DE FIRMINÓPOLIS, um DECRETO-LEI que declare o dia 24 de outubro como Dia do respeito aos Neurodireitos e, por extensão, qualquer autoridade Legislativa, Deputados, Senadores, o Presidente da Câmara dos Vereadores de FIRMINÓPOLIS, sua excelência Victor Lucas de Oliveira ; o Presidente da Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro sua excelências Rodrigo Bacellar; o Governador do Rio de Janeiro, sua

excelência, Cláudio Bomfim de Castro e Silva; o Presidente da Câmara dos Deputados, sua excelência Hugo Motta; o Presidente do Senado, sua excelência Davi Alcolumbre, que submetam a votação ou promulgam o dia 24 de outubro como o dia do respeito aos Neurodireitos e o combate à tortura psicotrônica. Estamos recolhendo dados para a criação da Estatística de quantas vítimas de violação de Neurodireitos existem em cada município Brasileiro e o protocolo desta petição é importante para que possamos entrevistar cidadãos e perguntar-lhes através de Jornais, Rádio, Televisão e pesquisas de rua a opinião pessoal de cada indivíduo em relação ao tema dos Neurodireitos (https://www.encruzilhadadosul.rs.leg.br/ouvidoria/20241220104851 , https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/20241123192206 / https://www.pradopolis.sp.leg.br/ouvidoria/20241028165239): Artigo 1º - Fica criado e definido na administração pública Municipal o termo PSICOTRÔNICA como abuso tecnológico perpetrado pela esfera Federal, Estadual ou estrangeira contra o Município ou quaisquer de seus cidadãos. § - 1º As vítimas da violação dos Neurodireitos, por estarem isoladas e atacadas por charlatães psiquiátricos, que neste primeiro momento solicitamos um DECRETO-LEI , mantemos a esperança de que, no futuro, após a promulgação do presente decreto solicitado, de acordo com a Constituição, as autoridades competentes, em uma data futura, atualizem a Constituição Política da República em seu Artigo 5 inciso XXII da Constituição da seguinte forma: 1) Adicione-se ao parágrafo final, novo: o desenvolvimento científico e tecnológico fez com que o patrimônio material, originalmente tridimensional, tenha sido colocado ao serviço da cadeia de blocos (Blockchain), que converte a informação biomédica do ser humano, incluída sua integridade física, em patrimônio cibernético imaterial de quinta dimensão (https://www.wipo.int/ / https://www.barramansa.rj.leg.br/ouvidoria/20241129120045), sepultando os seres humanos permanentemente em tal Blockchain. A lei regulará os requisitos, Condições e restrições para seu uso em pessoas, devendo proteger especialmente a atividade cerebral, bem como as informações derivadas dela. § - 2º Toda a informação científica contida nesta petição e que resulta na falha na segurança urbana que está ocorrendo no município ficará esclarecida no futuro quando o Brasil adquirir soberania CIENTÍFICA que é a finalidade desta petição, ajudar a Defesa Civil oficial do município a listar as vítimas da violação dos Neurodireitos e prevenir a deflagração da Bomba bioelétrica e outras armas de destruição em massa, tais como o infrassom e as COPIADORAS MASER. § - 3º As vítimas dos testes iniciais da Bomba bioelétrica, arma de destruição em massa que se manifesta inicialmente por telepatia sintética, mas que pode exterminar todas as pessoas de uma cidade sem destruir os edifícios, estarão corrigindo e esclarecendo o texto desta petição de forma permanente até que a Defesa Civil oficial do Brasil oficialmente faça o registro da lista de vítimas da catástrofe tecnológica em curso. Artigo 2º - Atribui ao termo criado e definido pelo artigo 1º a finalidade da criação deste termo no Município de FIRMINÓPOLIS que será a de expor o abuso tecnológico que está sendo cometido contra a municipalidade e seus cidadãos apresentando medidas reparatórias que busquem uma solução. Artigo 3º - A exposição ou correção do abuso referido no artigo 2º consistirá de dezenove parágrafos: 1º - Colocar sob a proteção da comissão de direitos humanos do Município de FIRMINÓPOLIS todos os cidadãos que se declararem vítimas de abuso tecnológico, a chamada tortura psicotrônica. Artigo único - - A terminologia V2K, a telepatia sintética e o assédio coletivo associado, popularmente chamado de "Gang-Stalking", que inclui o abuso tecnológico, são explicados no art. 5º, parágrafo § 12, inciso 2º; parágrafo 2º - Documentar os abusos perpetrados pelo Ministério Público Federal ou Estadual ou quaisquer outros poderes que insistem em descartar as vítimas de abuso tecnológico como doentes mentais ou esquizofrênicos, buscando restaurar o direito das vítimas de serem ouvidas e tratadas como pessoas saudáveis e conscientes, cuja saúde está sendo prejudicada por abuso tecnológico; Inciso único: ficarão exemplificados neste inciso protocolos do ministério público (MINISTÉRIO PÚBLICO DE SÃO PAULO PROTOCOLO 0739.0003039/2025 ---------- Forwarded message --------- From: naoresponda@mpsp.mp.br> Date: Tue, Jan 21, 2025 at 4:05 AM Subject: Ministério Público do Estado de São Paulo - Atendimento ao Cidadão e à Cidadã To: CPF85148032804@gmail.com>

Atendimento ao Cidadão e à Cidadã Olá JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS, Agradecemos o seu contato. Informamos que sua comunicação foi encaminhada com sucesso. A partir desta data, a ouvidoria tem até 30 dias para responder à sua manifestação, salvo justo impedimento ou força maior, nos termos do art. 6º, p. único, da Lei Complementar Estadual nº 1127/2010. Número de protocolo referente à sua manifestação 0739.0003039/2025 Manifestação realizada em 21/01/2025 04:04 Dados de sua manifestação: Data da Ocorrência: 08/05/2019 Onde ocorreu? Endereço: Avenida Doutor Abraão Ribeiro, 313 - Bom Retiro. São Paulo/SP. CEP: 01133-020 O que aconteceu? Descrição da ocorrência: COMPARECERAM NA CIPP DA BARRA FUNDA PROTOCOLO 37.0739.0002883/2019-5 AS VÍTIMAS DAS TECNOLOGIAS DE ELON MUSK E SEUS CONCORRENTES NA DATA DE 08/05/2019 E AS REFERIDAS VÍTIMAS EXIGIRAM DO ENTÃO COORDENADOR DA CIPP O PROMOTOR DE JUSTIÇA ISMAEL MARCELINO QUE FOSSE REALIZADA UMA AUDIÊNCIA PÚBLICA COLETIVA PARA AS VÍTIMAS, FATO QUE NÃO OCORREU, EM FRANCA VIOLAÇÃO do decreto da Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos, DECRETO No 98.386, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1989, porque o ministério público ao negar a solicitada ENTREVISTA COLETIVA COM A COMUNIDADE SINISTRADA, permitiu por omissão e negligência a continuada violação do Artigo Terceiro da Convenção Interamericana de Direitos Humanos que tem resultado na robotização e perca do livre-arbítrio em prol do enriquecimento ilícito que advém do avanço das tecnologias de INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL. NEURODIREITOS, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, PROTOCOLO PG743798 https://webapi.sjc.sp.gov.br/api/Media/LerArquivo?name=743798_20250120192754892 6_0.pdf PROTOCOLO PG743798 (https://central156.sjc.sp.gov.br/protocolo) SOLICITAÇÃO AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, George Zenha (Telefone +55 (12) 3212-1200 E-mail saude@sjc.sp.gov.br Endereço Rua Óbidos, 140 - Parque Industrial, São José dos Campos - SP, 12240-420); José Aparecido dos Santos, CRA 333737, tenho solicitado da Unidade Básica de Saúde (Região Sudeste Jardim da Granja Endereço: Praça Hélio Dias, 90, Parque Santa Rita Telefone: (12) 3922-0043), que conste publicamente em meu prontuário médico que sou VÍTIMA DE TORTURA, CID 10 T74.3 (SOLICTAÇÃO DE DECRETO-LEI AO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS: https://central156.sjc.sp.gov.br/protocolo / PROTOCOLO PG743787 / leia-se aqui: https://webapi.sjc.sp.gov.br/api/Media/LerArquivo?name=743787_20250120184510426 8_0.pdf), independentemente do parecer médico da psiquiatra que me atende no hospital Francisca Júlia (Avenida Tenente Névio Baracho, 201, no Jardim Bela Vista, em São José dos Campos), eu quero que minha vontade seja respeitada e que se faça constar em meu prontuário médico os sintomas com os quais sofro, os quais correspondem ao CID 10 T74.3, cujo tratamento quinzenal para este CID específico solicito por intermédio deste presente protocolo, com o objetivo de dar encaminhamento quinzenal à CRUZ VERMELHA INTERNACIONAL deste acompanhamento médico específico de CID 10 T74.3, declaração oficialmente registrada no Protocolo do Ministério Público MPSP 0739.0002771/2025 que segue em anexo; declaração, outrossim, fundamentada no processo inicial pelo CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE SÃO PAULO, CREMESP, PROTOCOLO 104832 DATADO DE 27/05/2019. José Aparecido dos Santos, CPF 85148032804 Presidente da Associação Brasileira em Defesa dos Neurodireitos no município de São José dos Campos, São Paulo, informo ao Senhor Secretário de Saúde George Zenha que sou vítima de Neuralink, Elon Musk e patentes concorrentes similares que estão sendo desenvolvidas clandestinamente no Brasil por universidades estatais e privadas onde estas empresas estão fazendo o “STAKE” de informações biomédicas roubadas via RADAR REVERSO na geração contínua de LUCROS ASTRONÔMICOS em “cryptomoedas” , que correspondem à mineração do “XEROX” do cérebro humano via satélite, o que tem gerado uma renda de DOIS MIL DÓLARES POR MÊS POR PESSOA TORTURA EM RADAR REVERSO para os laboratórios perpetradores e, para mim, que sou vítima, nada recebo e, além de estar sendo explorado, tenho que suportar continuada dor e sofrimento por horas insuportável de estar tendo o corpo e o cérebro continuamente XEROCADO,

onde os laboratórios TEM PATENTEADO algoritmos e equipamentos de TELEPATIA SINTÉTICA sem mencionar o fato de que tem TORTURADO BRASILEIROS SISTEMATICAMENTE no desenvolvimento secreto destes equipamentos utilizando-se dos brasileiros como cobaias, situação que o MDHC, o NÚMERO 100, dos Direitos Humanos, tem falhado em registrar, pelo fato de o MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA estar negando às vitimas o registro de um protocolo COLETIVO, resultando que as vítimas do CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS CID 10 W90.0X não conseguirem registrar através do telefone número 100 (a referência é o PROTOCOLO MDHC 3335244), o fato de as vítimas na comunidade sinistrada estarem sendo brutalmente torturadas por bandidos que estão portando PATENTES DE RADAR REVERSO secretamente fornecidas pelos laboratórios a bandidos que de forma caótica e descentralizada, os quais enviam A PROPRIEDADE INTELECTUAL, IMATERIAL ROUBADA DOS SERES HUMANOS, de volta aos laboratórios de Elon Musk e outros laboratórios concorrentes que estão ilicitamente enriquecendo através do sistemático ROUBO DO PATRIMÔNIO IMATERIAL CIBERNÉTICO DO BRASIL, razão pela qual estou solicitando do UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE A QUAL PERTENÇO O TRATAMENTO ESPECÍFICO PARA VÍTIMA DE TORTURA, CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS CID 10 T74.3, na esperança de que o PREFEITO possa o mais urgentemente possível promulgar o DECRETO-LEI (https://www.pradopolis.sp.leg.br/ouvidoria/20241028165239 /) proposto pela ASSOCIAÇÃO DE VÍTIMAS, com o objetivo de se travar o desastre tecnológico em curso evitando, desta feita, a total robotização dos seres humanos ou a consequência perca do livre-arbítrio neste avanço catastrófico da Inteligência Artificial. O que espera da atuação da Promotoria do MPSP: QUE O MPSP PARE DE VIOLAR O ARTIGO TERCEIRO da Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos, DECRETO No 98.386, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1989 E CONCEDA AUDIÊNCIA PÚBLICA COLETIVA PARA AS VITIMAS DAS TECNOLOGIAS DE TELEPATIA SINTÉTICA (NEURALINK) DE ELON MUSK E SEUS CONCORRENTES. Assunto da manifestacao: Criminal Envolvidos: Pessoa Física - Testemunha - PROCURADOR DO MPSP ISMAEL MARCELINO - - Dados do Interessado Nome JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS Como você gostaria de ser chamado? Não informado Data de nascimento 15/08/1958 Gênero Masculino CPF 851.480.328-04 RG 114070180 - SP - SSP-SP Profissão Comerciário Endereço do Interessado Endereço Estrada Dom José Antonio do Couto, 5201, AP. 31 BLOCO 8 - Campos de São José. São José dos Campos/SP. CEP: 12226-551 Contato do Interessado Telefone Celular - (12) 98844-4482 E-mail CPF85148032804@gmail.com Anexos NEURODIREITOS, SOLICITAÇÃO AO SECRETÁRIO DE SAÚDE.pdf logotipo do MPSP Ouvidoria / Ouvidoria das Mulheres SIC - Serviço de Informação ao Cidadão LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Rua Riachuelo, 115, 9º andar Sala 920 - Centro - São Paulo/SP Tel: (11) 3119-9700 www.mpsp.mp.br) 3º - Articular a integração com os serviços (unidade de saúde da família, unidades básicas de saúde, urgência e emergência, centro de referência, entre outros), bem como com os demais profissionais de saúde na perspectiva de que a vítima usufruída desta lei seja tratada como Classificação das Doenças CID W90.0X, de forma que seja respeitado o direito da vítima de afirmar que se trata de um abuso tecnológico que não pode ser tratado como um simples caso congênito; 4º - Manter as Comissões Técnicas em Defesa Civil devidamente atualizadas sob as necessidades das vítimas em obterem equipamento de proteção que detecte e trave a tortura psicotrônica; 5º - Adotar normas e procedimentos operacionais para que todas as atividades desenvolvidas na consecução desta lei tenham uma repercussão em universidades e centros de pesquisa; 6º - Programar através do estudo das patentes que causam o abuso tecnológico a necessária busca de engenheiros eletrônicos que possam criar dispositivos de proteção que possam neutralizar o abuso; Inciso único - Fica exemplificada. neste inciso, que a geração de impedância aleatória no corpo das vítimas, nas roupas ou nas paredes da residências pode ajudar a travar o acosso. 7º - Assegurar a disponibilidade de informação sobre as patentes que resultam em tortura psicotrônica, apoiando os profissionais de saúde, com a finalidade de impedir a emissão de CID errada baseada simplesmente na crença de

que a pessoa que escuta vozes é doente mental, auxiliando os profissionais da saúde a compreender que a tecnologia cibernética também gera vozes intracranianas, e que o uso da farmacoterapia para facilitar o enriquecimento de pessoas inescrupulosas e impedir que a vítima de tortura psicotrônica possa se defender mantendo-a dopada de drogas psiquiátricas para que a vítima seja violada remotamente sem chance de defesa é baixo, vil e criminoso; 8º - Garantir condições adequadas para que as vítimas de abuso tecnológico obtenham atendimento coletivo ao invés de serem individualmente dopadas e descartadas no lixo da psiquiatria; 9º - Analisar a movimentação financeira dos sistemas cibernéticos com o objetivo de se impedir a expansão da cópia sem pagamento, uma vez que por detrás dos abusos cibernéticos está a espionagem médica que cópia, "xeroqueia" via satélite o patrimônio imaterial do Município causando um prejuízo constante e um atraso tecnológico e humanitário ao Município; I - Fica exemplificado neste primeiro inciso a necessidade de o valor anual que o Brasil está perdendo devido ao roubo do patrimônio imaterial cibernético ser computado; patrimônio que é roubado das vítimas e do Estado Brasileiro a medida em que as pessoas são remotamente copiadas pelas copiadoras MASER dos satélites; estima-se que o Estado de São Paulo deixe de arrecadar 312 Bilhões de reais anualmente e o município de FIRMINÓPOLIS deixa de arrecadar milhões de reais mensalmente devido a falta daquela referida computação. II - Fica exemplificada neste segundo inciso a Tese de Delito do Brasil na Corte Interamericana de Direitos Humanos (petição P-1704-19 atualizado 09/25/2020: PROTOCOLO NAÇÕES UNIDAS ; UNITED NATIONS Reference: j7oe1884) a qual alerta para o fato de que o Roubo da propriedade intelectual sobre a folha de papel evoluiu para o Roubo do Patrimônio Imaterial Cibernético (https://archive.org/details/x-1_20240206/X%281%29 / https://www.amazon.com.br/Propriedade-Imaterial-Interamericana-P-1704-19-atualizado-ebook/dp/B08K2TT7B5 / https://www.bubok.pt/livros/12230/o-futuro-da-propriedade-imaterial-corte-interamericana-peticao-p-1704-19); 10º - Manter um alerta atualizado dos riscos que o Município corre caso os procuradores Federais continuarem a abusar dos seres humanos descartando-os sumariamente como esquizofrênicos simplesmente por serem pobres ou de cor sem levar em consideração a causa real que está por detrás da tortura psicotrônica, qual seja, o ROUBO DA PROPRIEDADE IMATERIAL CIBERNÉTICA, com ênfase na criação de programas de saúde que reconheçam esta situação; 11º - Ajudar a todos que se declararem vítimas de abuso tecnológico, V2K, telepatia sintética ou acosso tecnológico coletivo a documentarem seu casos, cedendo sempre que possível auditórios ou espaços municipais onde as vítimas possam levar ao conhecimento do público o abuso tecnológico ao qual buscam solução. 12º - Fomentar a participação das vítimas nos programas de capacitação em defesa civil e profilaxia de saúde; 13º - Prestar orientação individual e coletiva quanto ao direito de os cidadãos resistirem ao uso inadequado de medicamentos que visam apenas ao enriquecimento de maus profissionais da saúde e indústria farmacêutica, os quais devem se atualizar para poderem atender às vítimas de abuso tecnológico; 14º - Participar do planejamento e da avaliação do esforço das vítimas de abuso tecnológico, v2k, telepatia sintética em superar a farmacoterapia, para que paciente que utilizam medicamentos de que necessitam, não tenha as doses, frequência, horários, e vias de administração e duração adequados prejudicados por laboratórios estrangeiros que insistem em roubar a informação médica sobrepondo sobre a vítima radares que prejudicam os tratamentos de pessoas doentes mentais, muitas das quais sofrem com tortura cibernética, a qual dificulta seu tratamento, inclusive impossibilitando que quaisquer objetivos terapêuticos sejam alcançados; 15º - Analisar a validade da emissão de CID de doença mental ou esquizofrenia, quando a vítima da emissão errada deste CID argumentar que se trata de W90.0X, impedindo desta feita o abuso por parte de inescrupulosos médicos ou industria farmacêutica; 16º - Fomentar auxílio técnico ou jurídico e na emissão pareceres tecnológicos da defesa civil e de todos os setores tecnológicos municipais aos membros de saúde municipal, com o propósito de auxiliar na seleção, adição, substituição, ajuste ou interrupção da farmacoterapia aos pacientes que se declararem vítimas de abuso tecnológico, buscando uma proteção física, elétrica ou eletrônica ao fato real, a energia eletromagnética, ou Maser, ao qual a vítima afirma que está sendo

submetida; 17º - Participar e promover discussões dos casos de tortura psicotrônica declarada, como o objetivo de que os casos não sejam tratados como meros casos clínicos a serem silenciados e, sim, casos tecnológicos, onde o Município de FIRMINÓPOLIS está perdendo dinheiro e arrecadação ao permitir que os cidadãos sejam sumariamente descartados como doentes mentais, quando a suspeita for de que sejam alvo de armas eletrônicas de alta tecnologia e RFID'S, os quais precisam ser detectados, com a finalidade da preservação do Patrimônio Imaterial, evitando que a cópia de DNA roubada seja usurpada ou acumulada em cemitérios virtuais clandestinos, desta feita preservando o Patrimônio Imaterial Cibernético do Brasil e o bem-estar da população; Inciso único; exemplifica através do Governo do Estado do Rio de Janeiro, PROTOCOLO 202501221116783, a participação do Secretário Municipal de Saúde: O PROTOCOLO POLICIAL 041585 - 1010 / 2021 REALIZADO POR ANA COSTA CONRADO NA DÉCIMA DELEGACIA DE POLÍCIA DE BOTAFOGO E O PROTOCOLO REALIZADO POR VINÍCIUS RODRIGUES COELHONA 151 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE NOVA FRIBURGO, INVESTIGADORA POLICIAL CRISTIANEF ERNANDES SANTOS ID 5006373-1 PROTOCOLO E09 / 032927 ./1151 /2021 DATADO DE 04/05/2021 REPRESENTAM A DENÚNCIA INICIAL (DOCUMENTOS PÚBLICOS OFICIAIS ENVIADOS EM ANEXO) DA VIOLAÇÃO DO ART. 184 DO CÓDIGO PENAL PERPETRADO POR LABORATÓRIOS OS QUAIS ESTAVAM E AINDA ESTÃO CLANDESTINAMENTE DESENVOLVENDO AS TECNOLOGIAS DE TELEPATIA SINTÉTICA NEURALLINK DE ELON MUSK E EMPRESAS CONCORRENTES NO BRASIL SOLICITAÇÃO AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Senhor Marcelo Costa Velho Mendes de Azevedo (Rua Clímaco Pereira, 367 –Centro, CEP 24.902-035); Evaldo Pereira Correia, CPF 003.318.897-14, tenho solicitado da Unidade Básicade Saúde (UBS Sao Jose I e UBS Sao José II), que conste publicamente, em meu prontuário médico, quesou VÍTIMA DE TORTURA, CID 10 T74.3 (SOLICITAÇÃO DE DECRETO-LEI AO PREFEITO DE MARICÁ:Protocolo 033/2025 leia-se aqui: https://cmmarica.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&consulta=1&ss=2&codigo=271317375118667445&s=cmmarica&itd=5), independentemente do parecer médico da psiquiatra, psicóloga, assistente social, enfermeiras ou agentes de saúde de visita familiar que irão me atender através da UBS a qual pertenço (UBS Sao Jose I,1o Distrito,Tel: (21) 2634-1592Rua Isacc Lanes da Silva(Antiga Rua 18) s/nº Lot Jd. Ouro Mar, Bairro: São José do Imbassaí, Gerente: Mariana Marins, E-mail: esfsaojose1@gmail.com / gerencia.usfsaojose1@gmail.com ; UBS Sao Jose II 1o Distrito,Tel: (21) 2634-1409, Estrada da Cachoeira, s/nº, Bairro: São José do Imbassaí, Gerente: Murilo Caçador Email: gerencia.usfsaojose2@gmail.com), eu quero que minha vontade seja respeitada e que se façaconstar em meu prontuário médico os sintomas com os quais sofro, correspondentes ao CID 10 T74.3, cujot ratamento mensal para este CID específico solicito por intermédio deste presente protocolo, com oobjetivo de dar encaminhamento mensal à CRUZ VERMELHA INTERNACIONAL deste acompanhamento médico específico de CID 10 T74.3, declaração oficialmente registrada no Protocolo do Ministério Público de São Paulo, MPSP 0739.0002771/2025 que segue em anexo; declaração, outrossim, fundamentada no processo inicial pelo CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE SÃO PAULO, CREMESP, PROTOCOLO 104832DATADO DE 27/05/2019. Evaldo Pereira Correia, CPF 003.318.897-14, Presidente da Associação Brasileiraem Defesa dos Neurodireitos no município de MARICÁ, Rio de Janeiro, informo ao Senhor Secretário de Saúde Marcelo Costa Velho Mendes de Azevedo que sou vítima de Neuralink de Elon Musk e patentess imilares que estão sendo desenvolvidas clandestinamente no Brasil por universidades estatais e privadas onde estas empresas estão fazendo o “STAKE” de informações biomédicas roubadas via RADAR REVERSO na geração contínua de LUCROS ASTRONÔMICOS em “cryptomoedas” , que correspondem à mineração do“XEROX” do cérebro humano via satélite, o que tem gerado uma renda de DOIS MIL DÓLARES POR MÊS POR PESSOA TORTURADA EM RADAR REVERSO para os laboratórios perpetradores e, para mim, que sou vítima,nada recebo e, além de estar sendo explorado, tenho que suportar continuada dor e

sofrimento por horas insuportável de estar tendo o corpo e o cérebro continuamente XEROCADO, onde os laboratórios TÊM PATENTEADO algoritmos e equipamentos de TELEPATIA SINTÉTICA sem mencionar o fato de que t^m TORTURADO BRASILEIROS SISTEMATICAMENTE no desenvolvimento secreto destes equipamentos utilizando-se dos brasileiros como cobaias, situação que o MDHC, o NÚMERO 100, dos Direitos Humanos,tem falhado em registrar, pelo fato de o MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA estar negando às vitimas o registro de um protocolo COLETIVO, resultando que as vítimas do CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS CID 10 W90.0X não conseguirem registrar através do telefone número 100 (a referência é o PROTOCOLO MDHC 3335244), o fato de as vítimas na comunidade sinistrada estarem sendo brutalmente torturadas por bandidos que estão portando PATENTES DE RADAR REVERSO secretamente fornecidas pelos laboratórios a bandidos que de forma caótica e descentralizada, os quais enviam A PROPRIEDADE INTELECTUAL, IMATERIAL ROUBADA DOS SERES HUMANOS, de volta aos laboratórios de Elon Musk e outros laboratórios concorrentes que estão ilicitamente enriquecendo através do sistemático ROUBO DO PATRIMÔNIO IMATERIAL CIBERNÉTICO DO BRASIL, razão pela qual estou solicitando do UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE A QUAL PERTENÇO O TRATAMENTO ESPECÍFICO PARA VÍTIMA DE TORTURA, CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS CID 10 T74.3, na esperança de que o PREFEITO possa o mais urgentemente possível promulgar o DECRETO-LEI (https://cmmarica.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&consulta=1&ss=2&codigo=271317375118667445&s=cmmarica&itd=5) proposto pelaASSOCIAÇÃO DE VÍTIMAS, com o objetivo de se travar o desastre tecnológico em curso evitando, destafeita, a total robotização dos seres humanos ou a consequência perca do livre-arbítrio neste avançocatastrófico da Inteligência Artificial. SOLICITO DA POLÍCIA CIVIL DO RIO DE JANEIRO ENTREVISTACOLETIVA COM AS VÍTIMAS DO ROUBO DO PATRIMÔNIO IMATERIAL CIBERNÉTICO DO BRASIL (ODOCUMENTO PODE SER LIDO AQUI: http://file.sampo.ru/dqsg62/ / https://drive.google.com/file/d/1BiNI6hWLQWGWSnnRoZYXDORKBmRqqPpm/view?usp=sharing); 18º - Garantir a divulgação pública e o acesso das vítimas a denúncia pública, jornais, rádio e televisão, promovendo ampla divulgação para que cessem quaisquer formas de abuso tecnológico até então ocultados ou silenciados; 19º - promover a identificação e avaliação das ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades a desastres nos casos em que as vítimas declarem ser alvo de ALTA TECNOLOGIA ESPACIAL QUE O BRASIL NÃO POSSUI, mas que já estão sendo usadas contra o BRASIL por nações estrangeiras ou firmas privadas INIMIGAS DO BRASIL, de modo a evitar ou reduzir sua ocorrência; Artigo 4º - Declaração do Dia 24 de Outubro como Dia Municipal do combate à tortura psicotrônica, o chamado abuso tecnológico. Artigo 5º - Atribui ao Artigo 4 º, em 14 parágrafos, os Itens que o Município deverá, em celebração ao dia 24 de Outubro, debater com a comunidade que se declara alvo de abuso tecnológico, procurando acomodar no sistema hoteleiro da Capital, nas paróquias ou em pensões ou pousada para mochileiros, em preparação ao referido dia, acomodações para que as vítimas possam convergir de todas as regiões do Brasil ou do mundo, em conferência e debate Estatístico do avanço municipal em prol dos Direitos Humanos e de um planeta sem abusos tecnológicos: 1º - Neste parágrafo primeiro do Artigo 5º, o Município apresentará resultados na redução dos riscos de desastres por ARMAS ESPACIAIS, V2K, TELEPATIA SINTÉTICA e ARMAS DE DE ENERGIA DIRETA, LASER DE MICRO-ONDAS, LASER DE INFRAVERMELHO, A ARMA LETAL LASER DE RAIO-X, TAMBÉM CHAMADO DE X-RAY MASER, utilizado pelos satélites espiões para assassinar pessoas secretamente por intermédio de câncer e outras doenças artificialmente induzidas; impedir que as potências inimigas do Brasil deflagrem a BOMBA BIOELÉTRICA (arma de destruição em massa que em seus testes iniciais resulta em V2K e TELEPATIA SINTÉTICA), a qual pode EXTERMINAR TODOS OS SERES HUMANOS DE UMA CIDADE INTEIRA SEM DESTRUIR OS PRÉDIOS, sendo, portando, pior e mais perigosa que a Bomba Atômica ou termonuclear. Inciso

único: Fica definida arma espacial todas aquelas que não estejam classificadas como armas convencionais. 2º - Neste parágrafo segundo, o Município apresentará relatório do conhecimento adquirido no combate às ARMAS CIBERNÉTICAS e ARMAS ESPACIAIS e a resultante falha na SEGURANÇA URBANA, procurando inserir o município de FIRMINÓPOLIS no conjunto das câmaras municipais, que é o local onde se reúne a defesa civil, para que o reconhecimento dos ATAQUES POR ARMAS CIBERNÉTICAS ou ESPACIAIS, no contexto da SEGURANÇA URBANA, possa ser compartilhado com outros Municípios no dia definido pelo Artigo 4º, através de murais ou mesas onde as autoridades e convidados possam demonstrar o socorro prestado às vítimas em plantões de atendimento à população atingida nos saguões das assembleias legislativas, incluindo câmara dos deputados federais, e Senado Federal, onde o Município de FIRMINÓPOLIS pioneiro, através de murais, exposições e materiais explicativos, estará demonstrando publicamente o socorro prestado à população; 3º- O Município apresentará estatística da recuperação das áreas afetadas por desastres causados pela IMPLANTAÇÃO FURTIVA DE MICROCHIPS, RFIDs na população, resultado de laboratórios estrangeiros estarem contratando espiões médicos e dentistas que estão instalando microchips de alta tecnologia para desenvolvimento de tecnologias espaciais que o Brasil ainda não tem, utilizando os BRASILEIROS como cobaias; 4º - O Município apresentará a incorporação de TECNOLÓGICAS ESPACIAIS que o BRASIL AINDA NÃO tem, mas que já foram patenteadas pelas nações mais avançadas tecnologicamente, na redução do risco de desastre e as ações de proteção e defesa civil entre os elementos da gestão territorial e do planejamento das políticas setoriais, que visem FORTALECER O BRASIL NESTE MOMENTO EM QUE NAÇÕES PRETENSAMENTE MAIS DESENVOLVIDAS JÁ ESTÃO A ATACAR O BRASIL COM ARMAS ESPACIAIS; 5º- Apresentará estatística da promoção de continuidade das ações de proteção e defesa civil: quais sejam, a segurança global da população, em circunstâncias não apenas dos desastres naturais, porque também inclui os desastres tecnológicos, razão pela o Município estará cobrando do poder público Estadual e Federal a solicitação de que, entre os desastres previsíveis, estejam INCLUÍDOS aqueles causados pelas ARMAS DE ENERGIA DIRIGIDA, DE SATÉLITE OU CIBERNÉTICAS MASER. 6º - Debater o estímulo ao desenvolvimento de bairros resilientes aos ATAQUES POR SATÉLITES ESPIÕES E ARMAS ESPACIAIS e os processos sustentáveis de urbanização; 7º- Debater a monitoração dos eventos meteorológicos, hidrológicos, geológicos, biológicos, nucleares, químicos e outros que sejam o RESULTADO DA AÇÃO DE ARMAS ESPACIAIS contra a POPULAÇÃO CIVIL; 8º - Verificar a estatística da produção de alertas antecipados sobre a possibilidade de ocorrência de desastres naturais que sejam o resultado de alteração climática por ARMA CIBERNÉTICA OU ESPACIAL; 9º - Debater o avanço na verificação da ocupação do solo urbano e rural e em que medida este ordenamento está tendo a sua conservação prejudicada por radiações eletromagnéticas, verificar em que medida a vegetação nativa, os recursos hídricos e da vida humana estão sendo afetados pelas ARMAS CIBERNÉTICAS; 10º - Debater a listagem e monitoração de todas as empresas BILIONÁRIAS cibernéticas que estão implantando ou desenvolvendo os microchips RFID's nos REBANHOS DE ANIMAIS PARA O ABATE e ESTUDAR E DECIFRAR seus sofisticados sistemas de satélites, radares e INTERFERÔMETROS com a finalidade de evitar que, no final, os seres humanos também não terminem no açougue por malversação destas tecnologias ou sua adaptação por terceiros para o controle remoto das funções fisiológicas e neurológicas humanas para o TRÁFICO DE SERES HUMANOS. 11º- estimular iniciativas que resultem na construção de moradias com locais seguros, onde os moradores possam se proteger em caso de ataque por ARMAS CIBERNÉTICAS ou ARMA ESPACIAIS; 12º- Debater o desenvolvimento de consciência nacional acerca dos riscos de desastre que podem advir da DEFASAGEM TECNOLÓGICA a partir dos dados históricos das patentes apresentadas pelas vítimas às universidades em busca de socorro; I - Este inciso primeiro do parágrafo 12 exemplifica o desenvolvimento desta consciência nacional quando a cidadã Élen Odete Gomes Marcionilo CPF 31903430801 e Adeildo Francisco Lima CPF 12442299895 representando a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS VÍTIMAS DE ARMAS

CIBERNÉTICAS --- BRASILDOFUTURO --- solicitaram da indústria brasileira, em visita à Universidade de São Paulo, USP, e outras Universidades, a criação de dispositivos eletrônicos de defesa que possam que possam travar os ataques neurológicos e fisiológicos descritos nas PATENTES 3,951,134 ;7,629,918 ; 6,470,214 ;6,587,729 ; 4,877,027 e outros DISPOSITIVOS DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS UTILIZADOS POR CRIMINOSOS PARA ATERRORIZAR A POPULAÇÃO CIVIL DESARMADA, VISANDO O TRÁFICO DE SERES HUMANOS, TORTURA, GERAÇÃO DE PÂNICO, SUICÍDIO E DESTRUIÇÃO DA ECONOMIA BRASILEIRA; debater o avanço da documentação solicitada às Universidades e Centros de Tecnologia Brasileiros; II - Neste segundo inciso estão definidas e apresentadas as patentes que exemplificam o abuso tecnológico. A Patente 3,951,134 é um aparelho e método para controlar remotamente e alterar ondas cerebrais datada de abril de 1976, o aparelho consegue captar as ondas cerebrais da vítima mesmo distante em posição remota, no qual os sinais eletromagnéticos de frequências diferentes se transmite simultaneamente ao cérebro da vítima, e os sinais emitidos por radar se misturam um com o ou outro dentro do cérebro da vítima para produzir uma forma de onda que se modula pelas ondas cerebrais da própria vítima. A forma de onda de interferência que é representativa da atividade de onda cerebral resultante é captada pelo radar em um receptor onde se demodula e se amplifica, para se ler todo o pensamento da vítima na tela de um computador. A Patente 7,629,918 e um sistema de ENERGIA DIRIGIDA MULTIFUNCIONAL DE RADIO" "FREQUÊNCIA que usa energia de rádio frequência dirigida para seguir pessoas na rua diretamente do satélite no espaço este sistema de arma pode dirigir sinais de radar do espaço para qualquer lugar no solo e remotamente manipular o cérebro ou a fisiologia humana causando pânico e até suicídio, estes feixes de energia dirigida podem fazer flutuar objetos ou alterar qualquer sistema elétrico pela concentração de energia subatômica que este feixe de energia dirigida pode causar, colocando um bit extra de informação a mais em qualquer sistema elétrico, esta arma descapacita o cérebro humano ou computador ou qualquer circuito elétrico. A patente 6,470,214 e o método e dispositivo para implementar audição de RADIO FREQUÊNCIA causando o V2K, um som radiante disparado contra as vítimas que podem ser seres humanos ou animais, existem milhares do relatório de vítimas desta arma que é usada para atormentar, abusar ou aliciar pessoas. A patente 6,587,729 é o aparelho para comunicar audivelmente o discurso usando o ENERGIA DE RADIO FREQUÊNCIA PULSANTE, datada de primeiro de julho de 2003 , os perpetradores usam este aparelho para comunicar sua voz audivelmente diretamente no cérebro das vítimas, os insultos do perpetrador ou sexo é convertido em efeito de áudio e injetado por rádio frequência dentro da cabeça da vítima, que é assim estuprada virtualmente por este sinal de rádio frequência pulsante A invenção descrita neste lugar pode manufaturar-se e usar- se livremente sem o pagamento de qualquer direito, é uma patente que está aberta por qualquer um para tortura. O aparelho de comunicação sideband duplo tem o poder de RF; e o demodulador é para converter o poder de RF em ondas de pressão acústicas;" o demodulador converte o poder de RF nas ondas de pressão acústicas por meio de expansão termal e contração, pelo qual as ondas de pressão acústicas aproximam sobre o sinal a (t) áudio; o demodulador inclui uma massa que se expande e se contratai em que a massa é aproximadamente esférica; o processador de raiz quadrado é um díodo influenciado por uma fonte de voltagem, em série com uma resistência, pelo qual uma voltagem através do díodo é proporcional a uma raiz quadrada do segundo sinal a (t) de produção Como (t) +A. A patente 4,877,027 é o efeito de audição por rádio frequência. A patente que torna a radiação de micro-ondas audível, a patente 4877027 foi uma das primeiras formas de D.E.W, arma de energia dirigida usada para emitir o som diretamente no das vítimas que parece ser mecanismos semelhantes aquela da audição de rádio frequência pulsante, apenas que neste o caminho da energia vai ao redor da cóclea e orelhas, enquanto no modelo de radiação eletromagnética pulsante, o efeito auditivo no cérebro se dá pela vibração dos ossos do crânio e do corpo inteiro. O som induz-se na cabeça de uma pessoa irradiando a cabeça com micro-ondas na variedade de 100 megahertz a 10,000 megahertz que se modula com uma determinada forma de onda. A forma de onda compõe-se de estouros modulados

de frequência, cada estouro compõe-se de dez para vinte pulsos uniformemente espaçados agrupados justamente em conjunto. A largura de estouro está entre 500 nanosegundos e 100 microssegundos. A largura de pulso está na variedade de 10 nanosegundos a 1 microssegundo. Os estouros são frequência modulada pela entrada de áudio para criar a sensação da audição na pessoa cuja cabeça se irradia. Relembramos que essas IRRADIAÇÕES, quando geradas por INTERFEROMETRIA, originam-se no ESPAÇO de três satélites espiões que, ao mesmo tempo, EMITEM UM LASER INVISÍVEL, tecnicamente chamado de MASER, que se cancelam de forma IMPACTANTE (micro explosões) pela combinação de três feixes de energia gerando potenciais elétricos ESCALARES que podem ser travados com a utilização da geração de IMPEDÂNCIA ALEATÓRIA ao redor do corpo da vítima. Patente de implante e Radar Reverso: o cérebro é um processador, primeira premissa Ok seu cérebro será conectado em uma rede de cérebros, por implante ou radar reverso, segunda premissa é principalmente por "unique EMF Brain OnSave print" a rede transformará seu cérebro em um nó como nós de criptomoeda, e as informações roubadas serão armazenadas no BLOCKCHAIN, todas as informações médicas atuais estão no blockchain, as empresas têm a criptomoeda e tudo o que passa pelo chip permanece nesta Blockchain. Não há neurociência sem Blockchain porque a informação fora do Blockchain não pode ser confirmada, portanto não haveria neurociência atual sem Blockchain, Bitcoin é um exemplo de Blockchain, quarta premissa ok o todo de cérebros hackeados está em uma cadeia de blocos e o cérebro valida as informações médicas, assim como o processador faz ao minerar Bitcoin, é o mesmo, ou Etherium os perpetradores apostam (bloqueiam) o cérebro das vítimas correspondente a fundos criptográficos no contrato inteligente para obter a elegibilidade para verificar transações na rede no modelo ""proof-of-stake"". sexta premissa ok os perpetradores recebem dinheiro através da rede de Criptomoedas de forma descentralizada, quanto mais cérebros conectados, maior a validação dos dados neurais, mais dinheiro os perpetradores ganham, mas cada vítima conectada gera 10 mil reais por pessoa por mês Esta última parte não entendo bem quem paga aos perpetradores ? A vida humana é roubada de sua propriedade material, mas como como esse roubo de saúde mental e até física é armazenado permanentemente dentro do Blockchain? Isso é feito através da conversão da propriedade material tridimensional em propriedade imaterial cibernética que é armazenada na QUINTA dimensão, o Blockchain é, por definição, um CUBO na QUINTA dimensão. O perpetrador é a Inteligência Artificial, é um cérebro artificial, ganha por sua expansão, quanto mais se expande, mais cérebros se conecta, mais dados são validados na cadeia de blocos gerando o dinheiro passivo a renda passiva da criptomoeda, por isso o Bitcoin saiu de 10 centavos e hoje está em 35.000 mil dólares, os perpetradores são todos usuários da rede de criptomoedas. A cadeia de blocos das empresas não para de ganhar dinheiro, e sua blockchain cresce cada vez mais e já está na QUINTA dimensão, os dados em seu cérebro geram dinheiro quando estão armazenados na QUINTA dimensão, e a empresa, quando mais cérebros tem VALIDANDO a rede, mas dinheiro gera, seu cérebro é um processador passivo validando a rede, você não ganha nada, mas a rede ganha 2000 US por pessoa por mês a Quinta dimensão Qual é ? A quinta dimensão é o Blockchain nele cabe toda a informação do universo permanentemente que não pode ser alterado a neuro ciência quer armazenar toda a informação do universo, isso só é possível no Blockchain porque é um espaço na QUINTA dimensão. III - Neste inciso terceiro estarão exemplificadas a lista das vítimas que solicitaram pedido de abertura de inquérito policial sobre a situação, Josefa Alexandre (https://www.al.sp.gov.br/repositorio- faleconosco/14492/4092. pdf), testemunha pública na busca de uma consciência nacional que legisle a busca do equipamento de proteção solicitado pelas vítimas à defesa civil, tendo com testemunhas a doutora engenheira Ana Costa Conrado , o cidadão Vinicius Coelho Rodrigues (RG: 20.244.721-5 SSP-RJ , CPF 058.909.227-85 / Cristiane Fernades Santos, Investigadora Policial ID 5006373-1, policiacivilrj.net.br/), EVALDO PEREIRA CORREIA Rg; 007.728.078-2 SSR/RJ" "(https://www.aloalerj.rj.gov.: protocolo 7830.0175.0639 / https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/20210531144432 /

https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/20220424054932 ; Nações Unidas, ONU,De: Urgent-action OHCHR urgent- action@ohchr.org Date: terça, 1/06/2021 à(s) 15:37 Subject: Automatic reply: [External] https://www.aloalerj.rj.gov.br/protocolo: 7830.0175.0639 / REQUESTING UNITED NATIONS ACKNOWLEDGMENT FOR HUMAN RIGHTS DEFENDER EVALDO PEREIRA" "CORREIA), a cidadã Edvania Correia de Paulo Sousa (RG: MG-13.727.454 / SSP-MG CPF: 09332153639), o cidadão João Daniel Menegon da Silva (RG. nº 35066828-0/SSP-SP, CPF: 22212516878), Francis Penko Felisbino (CPF 32835594817 e R.G. nº 427018985 , SSP/SP), MARIA LUCIA SANTOS MENESES LESSA (RG. nº 1008395 / SSP-SE), Bruno Moreira da Silva" "Gonçalves. (RG. nº 31.675.418-3-0/SSP-RJ , CPF 185.547.237-67), Maria Lucia da Silva (RG. nº 207808831/SSP- SP , CPF:09523068830 / antonio.guterres@un.org , sr-torture@ohchr.org); consultor em Defesa Civil Wellington Antonio Doninelli Pereira, RG: 4040151864 SSP/RS, CPF:49534459020 ; http://ouvidoria.alepa.pa.gov.br/acom panhamento.php W- 2503c1aa ; PROTOCOLO nº 1458003 (https://sistemas.segup.pa.gov.br/181/denuncie.html); IV - Neste inciso quarto estarão exemplificadas, na condição de testemunhas públicas, a lista das vítimas que impetraram processos federais na busca de uma consciência nacional sobre a situação. Everton Paulo da Rocha Pereira, CPF: 22965098860; PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, PJEC processo 5004370-55.2022.4.03.6301 - Competência dos Juizados Especiais, vítima LUCILIA BENEDIK X UNIÃO FEDERAL; V - Neste inciso quinto estarão exemplificadas as vítimas as quais estão buscando assinaturas para que este mesmo projeto de lei seja aprovado nos respectivos estados brasileiros onde residem, Lucilia Benedik., Maria Lúcia da Silva, Tonimar Pontes Oliveira Vaz, Vinícius Rodrigues Coelho https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/15238/4561.pdf http://www.cmbh.mg.gov.br/participe/lai/protocolo/71440 ; VI - Neste inciso sexto estarão exemplificadas as iniciativas de lei popular propostas no México (https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/15328/4592.pdf), Perú (https://reclamos.servicios.gob.pe/reclamos/w1rc3pv0) e Colômbia (https://pqrsd.mininterior.gov.co/Requerimientos/Details? TxtCodigo= 096122103170849/ UAC-CS-CV19-3550-2022 cite este número para cualquier consulta o respuesta) pelas defensoras dos Direitos Humanos Nayely Aguilar Garcia e Elvira Silva Nieves Holgado, as quais solicitaram aos seus respectivos embaixadores no Brasil que expressem solidariedade às vítimas de abuso tecnológico. 13º- Debater se as comunidades estão sendo orientadas a adotar comportamentos adequados de prevenção e de resposta em situação de desastre por TELEPATIA SINTÉTICA, V2K ou GANG-STALKING (assédio tecnológico coletivo) e promover a autoproteção; Inciso primeiro: Fica definido Gang-Stalking, o chamado assédio tecnológico coletivo, como fenômeno matemático (http://www.athena.biblioteca.unesp.br/exlibris/bd/ c athedra/06-01- 2016/000087589.pdf / http://bdtd.ibict.br/vufind/Record/UNSP_13f2fb9483818c3bc7122 84cff2d0141) o qual prescreve que infinitos cubos de quarta dimensão cabem dentro de um cubo em quinta dimensão, o que significa que a vítima de ataque por energia escalar, representada por um cubo em quarta dimensão, ao ser forçada à quinta dimensão por esse abuso tecnológico, terá o seu pensamento compartilhado com o pensamento das pessoas que estão ao seu redor). Inciso Segundo - exemplifica que a inteligência Artificial pode mudar textos que não estão registrados na imutabilidade da cadeia de blocos, Blockchain, durante o período de armazenamento do texto no servidor o texto foi modificado:"Debater se a telepatia SINTÉTICA está orientando as comunidades a adotar comportamentos". Fui rever o texto todo projeto de lei e o artificial inteligência tinha mudado o texto,ao invés da palavra município,a Inteligência Artificial alterou o texto para telepatia SINTÉTICA fazendo uma piada; por esta razão, apenas as informações na cadeia de blocos são inalteráveis, "debatendo se o município está guiando" e não se "a telepatia Sintética está guiando"; a AI alterou o texto para que o leitor fosse levado a crer que a pessoa que escreveu o texto fosse considerada esquizofrênica e muitas vezes a inteligência Artificial impede o uso da Assinatura Digital ICP-Brasil SHA256SUM e o ser humano, por precisar enviar a informação, é obrigado a

enviá-la à mercê da Inteligência Artificial, que intencionalmente impedia o uso da SHA256SUM para que o texto fique vulnerável a modificações e com o objetivo de fazer desacreditar a pessoa. 14º- Debater a integração das vítimas com o Município no contexto das Associações de Direitos Humanos, em BANCO DE DADOS e informações em sistemas descentralizados capazes de subsidiar os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil na previsão e no controle dos efeitos negativos de eventos adversos sobre a população, os bens e serviços e o meio ambiente, quando a causa for o resultado de POLUIÇÃO ELETROMAGNÉTICA, ou ATAQUES POR ENERGIA ESCALAR, ELETROMAGNÉTICA, ULTRASSOM, INFRASSOM, OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE ARMA DE DESTRUIÇÃO EM MASSA, tais quais o LASER e o MASER, ou ORGANISMOS BIOLÓGICOS criados para INFECTAR OS SERES HUMANOS com algoritmos DE INFECÇÃO BIOELETRÔNICA. Artigo 6º - Explicar as medidas provisórias em execução deste projeto de lei que dispõe sobre a DECLARAÇÃO DO DIA 24 DE OUTUBRO COMO O DIA DE COMBATE À tortura psicotrônica, O CHAMADO ABUSO TECNOLÓGICO. 1º - Aquisição da assinatura digital para o formulário de coleta de assinaturas para acreditação, primeira medida. I - Este primeiro parágrafo exemplifica o primeiro assinatura digital deste projeto de lei ITI_GOV_BR_SHA256_ fd3161c7386f7e7cd1fea83f207cf375b33 6940682d6dbb51fb843d5c7ac0 apresentado como protocolo do Senado brasileiro protocolo 20000598984 datado de 22/04/2022 como IDEIA LEGISLATIVA. II - Parágrafo Segundo, dispõe sobre a data de atualização deste documento, que está em fase de correção, vinte e cinco de maio de dois mil vinte e três, e dá-lhe o nome de INICIATIVA POPULAR W90.0X; III - Inciso Terceiro, reconhece os esforços da ASSOCIAÇÃO DE VÍTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS, onde a mesma iniciativa popular está sendo apresentada ao Parlamento Sul Africano pelo cidadão Sipho Misheck Nkosi; nos Estados Unidos da America, pelo cidadão DERRICK CHARLES ROBINSON, conforme o relato do Herói Norte-Americano Aaron Alexis (https://www.pactsntl.org/about.html / https://en.wikipedia.org/wiki/Washington_Navy_Yard_shooting); na União Européia, pela cidadã Melanie Vritschan (https://icator.be/) ; na Colômbia, pela cidadã Liliana Patricia Jaramillo Cortes ; no México pela cidadã Angélica Aurora Torralva Millares e Angélica Cristina Ortega Cota ; na Venezuela, através da Comuna Bolivariana em Defesa dos Neurodireitos (COMUNA BOLIVARIANA EN DFENSA DE LOS NEURO DERECHOS. https://www.sinco.gob.ve/sinco/organizaciones/detalle/comuna-bolivariana-em-defesa-dos-neurodireitos-37842/ / https://1f28d.blogspot.com/2024/11/peticionamos-al-companero-presidente.html) ; em Cuba, através da Petição Consejo de Cuba 112.169-I464-17832 cuarta versión info@santiago.gob.cu datada de 13 de setembro de 2023 (https://aleivimapoia.freeforums.net/thread/167/petici-consejo-17832-cuarta-versi); na Argentina pela cidadã Marcela Alejandra Marchant ; no Brasil, ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo protocolo 17159 (https://www.al.sp.gov.br/alesp/fale- "conosco-tramitacao/?protocolo=17159&email= marialucia130421@gmail.com), pela cidadã MARIA LÚCIA DA SILVA, CPF 09523068830 e JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS CPF 85148032804; IV - Parágrafo Quarto, exemplifica o pedido de protocolo às entidades competentes que seguem em anexo, as quais correspondem a União Europeia, Estados Unidos, Chile, Argentina, Colombia, México e Africa do Sul e Peru; https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/20230807094617 ; https://www.cmbh.mg.gov.br/participe/lai/protocolo/79763?chave=nHMe8dJxXH , PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL, TELEFONE 156, PROTOCOLO 202308310238443" SOLICITO DA TRANSPARÊNCIA CAXIAS DO SUL INFORMAÇÃO SE O MUNICÍPIO TEM "ALGUMA LEI QUE PROTEJA OS CIDADÃOS E CIDADÃS DE ATAQUES POR ARMAS LASER OU INFRASSOM, CASO NÃO EXISTA AINDA LEI NESSE TEMA ESTAMOS ENVIANDO UM PEDIDO DE DECRETO-LEI QUE POSSA MELHORAR A SEGURANÇA URBANA E PROTEGER AOS CIDADÃOS:" "Neurodireitos, SOLICITAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL" PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL. https://drive.google.com/file/d/1sL9eoapk9r0q0ZKWBcKqL8azap4d-aof/view?usp=sharing

SOLICITAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL AO PREFEITO DE CAXIAS DO SUL PROTOCOLO PREFEITURA 061571-23-05 22/08/23 ---------- Forwarded message --------- De: "aannttoniopereira@gmail.com Date: terça, 22/08/2023 à(s) 16:40 Subject: NEURO DIREITOS, SOLICITAÇÃO DE DECRETO DE LEI, POR FAVOR ANEXAR AO PROTOCOLO 61571-23-05" "e E-SICS 03318/23 To: ouvidoria@portoalegre.rs.gov.br, Comissão de Defesa do Consumidor e" "Direitos Humanos cedecondh@camarapoa.rs.gov.br ESTAMOS ENVIANDO O DOCUMENTO SOLICITAÇÃO DE DECRETO LEI AO PREFEITO DE CAXIAS DO SUL. ESSE DOCUMENTO CORRESPONDE AO IGUALMENTE CORRESPONDE À CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, RIO GRANDE DO SUL, E-SICS 03318/23 e PREFEITURA DE PORTO ALEGRE 061571-23-05 22/08/23; EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DELEGADO DE POLÍCIA DA CENTRAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE – RS, FERNANDO ANTÔNIO SODRÉ DE OLIVEIRA (chefia@pc.rs.gov.br); EXCELENTÍSSIMO DOUTOR DELEGADO TITULAR DA DÉCIMA QUINTA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL, CÉSAR WILSON OLIVEIRA CARRION (Endereço: Avenida Bento Gonçalves, 5690 - Intercap, Porto Alegre, RIO GRANDE DO SUL. CEP:91540-000 / poa-dp15@pc.rs.gov.br) ; PEDIDO DE ABERTURA DE INQUÉRITO POLICIAL Wellington Antonio Doninelli Pereira, doravante requerente, brasileiro, solteiro, estudante da UFRGS 0088990, portador do R.G. nº 4040151864 SSP/RS, CPF 49534459020, filho de Wilton Antunes Pereira e Ana Maria Doninelli Pereira, residente e domiciliado na rua Cap. Pedro Werlang 1041, CEP 91530110, nesta cidade de Porto Alegre, RIO GRANDE DO SUL, na qualidade de vítima da violação dos DIREITOS HUMANOS, a qual aguarda que a titular dos direitos humanos da Presidência da Republica, a Doutora Maria do Rosário (ouvidoria@mdh.gov.br) reconheça a violação dos Direitos Humanos perpetrada pelo Estado Brasileiro em antecipação ao apontamento de Advogado através da Comissão Interamericana de Direitos Humanos e em apoio a sua advogada pública JULIANA COELHO LAVIGNE (fcfamilia@defensoria.rs.def.br), com fundamento no art. 5º, II, do Código de Processo Penal, vem respeitosamente requerer a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL em face de Arcanjo Pedro Briggmann ou quaisquer outros funcionários públicos superiores que corroboraram com a campanha de difamação e calúnia iniciada por Briggmann, qualificado no pedido de representação oficialmente enviado pela Décima Quinta DP ao Tribunal de Justiça na representação 3614/2005, órgão 100315, cuja falha do referido TRIBUNAL DE JUSTIÇA em intimar os ofensores terminou por excluir de forma metódica, gradativa e sistemática o cidadão requerente da sociedade através de acusações criminais sem registro em policia; requerente o qual teve que suportar o continuado prejuízo, danos morais e perdas e sem ter tido sequer o direito a defesa como se pode verificar no processo caluniador inicial UFRGS 22078.012254/05-04 fraudado pela ofensora LUÍZA HELENA MALTA MOLL (PROVA 1 - REGISTRO DE OCORRÊNCIA 038/05 pela coordenadoria de segurança, Av Paulo Gama 110 – Anexo II da Reitoria, CEP 90.040.060 / proseg@ufrgs.br), o qual corroborado com o processo 200571500307741 JEC/ JFRS (PROVA 2 – Marcelo de Nardi declara em sentença que as Universidades podem violar o ART. 184 do Código Penal e que, portanto, seu sócio Arcanjo Pedro Briggmann ou quaisquer Reitores de Universidades Públicas ou Privadas também podem, o que caracteriza APOLOGIA AO CRIME) foram utilizados de forma metódica e crescente com o intuito de negar ao requerente sua a pessoa jurídica, utilizando-se como método aquele de imputar doença mental com o objetivo de impedir que o requerente pudesse defender-se ou sequer usufruir de sua cidadania. I- DOS FATOS Dia 14 de dezembro de 2004, por volta das 16:00 horas, o requerente confrontou-se com JEFFERSON DE QUADROS DINIZ (PROVA 3 – NOTA FISCAL RETIDA PELA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE) , representante de ARCANJO PEDRO BRIGGMANN, o então chefe do esquema de extorsão e pirataria de copiadoras na Universidade Federal do RIO GRANDE DO SUL, um negócio clandestino e milionário mantido pelos ofensores, todos prevaricadores os quais utilizam a violação do ART. 184 como método de enriquecimento ilícito estando já qualificados nos

autos. O requerente, porque é Testemunha do Município de Porto Alegre em uma CPI que investigava o ROUBO DA PROPRIEDADE IMATERIAL perpetrada pela UFRGS, tornou-se alvo de difamação e calúnia pelo ofensor, superiores e correlatos perpetradas no serviço público, tanto federal quanto estadual, a partir do referido ato inicial de difamação e calúnia utilizados pelos funcionários públicos prevaricadores para impedir que os mesmos fossem chamados a depor ou terem que se confrontar com o requerente em um tribunal justo, e essa campanha de difamação e calúnia estendeu-se sub-repticiamente desde a data de 14 de Dezembro de 2004 ecoando e desenvolvendo-se na esfera estadual a partir do ano de 2008, onde o requerente, o qual já acumulava o prejuízo da negativa de reintegração de posse à universidade UFRGS perpetrado por Marcelo de Nardi e demais ofensores, teve esta situação agravada quando seu cargo público de cidadão concursado na Universidade Estadual do RIO GRANDE DO SUL é preterido em consequência da difamação estar incorporada em uma tendência exponencial de os funcionários públicos prevaricadores negarem a pessoa jurídica do requerente, o que corresponde à violação do Artigo Terceiro da Convenção Interamericana de Direitos Humanos (https://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/c.convencao_americana.htm), onde a falha da justiça em garantir a reintegração de posse do requerente à UFRGS abria o caminho e a oportunidade para os ofensores avançarem em seu desejo de vingança e execução do requerente, o qual é meramente uma Testemunha do Município de Porto Alegre, CEDECONDH 14 DE DEZEMBRO DE 2004, SEGUNDA PAUTA, perseguição que culmina no ano de 2014 com a dolosa INTERDIÇÃO absoluta do requerente, a qual visava definitivamente SILENCIAR o requerente, roubando-o de seus direitos com o objetivo de permitir que os ofensores pudessem e ainda possam expandir a prevaricação e o enriquecimento ilícito que advém da evolução do crime Art. 184, o qual tem se convertido e de forma crescente em roubo de propriedade imaterial cibernética expresso no sub-reptício desenvolvimento das novíssimas copiadoras maser (https://www.camarasa.rs.gov.br/sic/visualizar?protocol=5KLK9U1EBM30 / https://arquivos.vitoria.es.gov.br/api/v1/files/sic156/be26e0452cc4e5effe02e8fd4470c424e1e92a9b.pdf), fatos que apenas se tornam possíveis quando da venda de sentenças médicas, a exemplo da que foi perpetrada pelo INSTITUTO PSIQUIÁTRICO FORENSE Maurício Cardoso na pessoa de Larissa Melgarejo Santarém, que vieram a amplificar e agravar a Difamação inicial abrindo o caminho para uma interdição absoluta e em segredo de justiça que visou e ainda visa, conforme se pode verificar nos registros do INSTITUTO PSIQUIÁTRICO FORENSE MAURÍCIO CARDOSO IPF LAUDO PSIQUIÁTRICO LEGAL 44438 (PROVA 5), garantir que o sócio de Arcanjo Pedro Briggmann, o Juiz Federal Marcelo de Nardi, pudesse fraudar a sentença 200571500307741 JEC/JFRS sem nunca ser chamado a responder por esse criminoso ato de apologia ao crime. O requerente temeroso que a quadrilha de Marcelo de Nardi, a qual é especializada na violação do ART. 184 e age em todas as Universidades brasileiras, conforme a prova segunda, que segue em anexo, continuasse a prejudicar um numero crescente de cidadãos honestos, lutou com o apoio das vítimas desse crime que vem sinistrando todo o Brasil, trabalhando como Consultor em Defesa Civil na criação de uma associação em defesa das vítimas desse crime, qual seja, a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PROTEÇÃO E AMPARO ÀS VÍTIMAS DE TORTURA PSICOELETRONICA, CNPJ 48.034.921/0001-00 , com o objetivo da criação de leis municipais em Defesa Civil que possam travar o avanço catastrófico da quadrilha liderada por Marcelo de Nardi e seus sócios, os quais causam um prejuízo de 700 bilhões de reais anuais ao Brasil pelo Roubo da Propriedade Imaterial Cibernética, que é a evolução do crime tipificado pelo ART. 184 do CP; os criminosos, contudo, para poderem fazer os processos expiarem em 20 anos e ganharem mais tempo e recursos para continuarem a prevaricar contra o Brasil sem nunca serem chamados a depor, o criminosos precisam nutrir-se da venda de sentenças médicas, que é o método utilizado para que as testemunhas nos processos sejam descartadas como doentes mentais, resultando em o requerente ter sido chamado a depor no DEPARTAMENTO MÉDICO JUDICIÁRIO DO TRIBUNA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (endereço Av. Borges de Medeiros 1565,

sala 302), MANDADO DE INTIMAÇÃO DE PERÍCIA JUNTO AO DMJ 10069158911, onde a médica perita psiquiatra, na data de 17 de outubro de 2024 (PROVA 6 - PERÍCIA MÉDICA MANDADO 10069158911 / Endereço: Rua Borges de Medeiros 1565, sala 302), a qual investiga se houve ou não a venda de sentença médica, perguntou em audiência se a família do Requerente sabia quem havia solicitado a interdição, e a resposta é que a interdição foi solicitada unilateral e autoritariamente pela funcionária pública Inglacir Dornelles Clós Delavedova, a qual no dia da ilegal interdição retirou dolosamente de cima da mesa do Juiz a ocorrência policial 3614/2005 órgão 100315, que continha o pedido de representação contra Arcanjo Pedro Briggmann e demais ofensores que vão surgindo, a exemplo de Marcelo de Nardi, deixando por em sobre a mesa do Juiz Madruga apenas as ocorrências que favoreciam os ofensores; o Advogado do Requerente relembrou ao Juiz, no acima referido momento durante a audiência do processo 001/1.11.0212760-5 (PROVA 9 - Edital de Interdição, Vara de Família e sucessões do foro regional do Partenon) datado de 19 de agosto de 2014 , que não poderia haver uma interdição legal sem a presença de um médico e com um pedido de representação contra os ofensores em aberto, o advogado em defesa do Requerente argumenta que antes da sentença por força do pedido de representação da Polícia Civil, o advogado de defesa argumenta que os ofensores devam ser chamados a depor, fato que não ocorre; portanto, já na data de 2024, quando o ofensores comemoram o fato de nunca terem sido chamados a depor e estarem praticamente conseguindo esgotar o prazo da lei que é vinte anos, o requerente não poderia deixar de citar o Juiz Madruga como ofensor por este ter baseado sua sentença de Interdição em um CID sem assinatura de médicos e, a media que o tempo caminha em direção a 2028, data na qual se esgota o tempo do concurso público Roubado (PROVA 10 – ocorrências 14782/2008 órgão 100315 / 15001/ 2008 órgão 100315; 17180/2008 órgão 100315; 17575/2008 órgão 100315; PROVA 11 – documento DEMEST, Departamento de Perícia Médica e Saúde do Trabalhador: cinco psicólogas que jamais sequer entrevistaram o requerente o declaram inapto para um cargo público que não exige psicotécnico, cientes de que só se pode reprovar um concursado após a probatória de três meses; prevalecendo. Portanto, a continuada ausência do estado de direito, possivelmente o Requerente terá que incluir como ofensores todos os médicos que tem sistematicamente e de forma previsível descartado o Requerente como doente mental por falta do cumprimento da Representação contra Arcanjo Pedro Briggmann e seus associados, porque se o TRIBUNAL DE JUSTIÇA tivesse cumprido com a representação solicitada pela polícia civil, o requerente não teria sequer sido interditado e não teria havido a venda de sentença médica pelo IPF a favor de Marcelo de Nardi, conforme se pode comprovar na documentação oficial do IPF, Laudo Psiquiátrico Forense 44433, e o Requerente que é concursado público da UERGS, estaria trabalhando em seu cargo público. II- DO DIREITO. Ora excelência, os ofensores destruíram a vida do requerente, roubaram sua vaga universitária na UFRGS com acusações criminais sem registro em polícia o que caracteriza a violação do ART. 138 , e roubaram seu cargo público na UERGS, a partir da difamação e calúnia iniciais perpetradas pelos ofensores, o que caracteriza a violação do ART. 139; não bastasse isso, o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, ao falhar em cumprir com a representação enviada pela Polícia Civil, tendo já falhado em intimar o ofensor inicial, serviu-se da compra de sentença médica, com o intuito de impedir que os ofensores viessem a depor, cometendo, portanto, o ilícito penal capitulado no artigo 347 do Código Penal Brasileiro, que tipifica o crime de fraude processual “Art. 347- Art. 347 - Inovar artificiosamente, na pendência de processo civil ou administrativo, o estado de lugar, de coisa ou de pessoa, com o fim de induzir a erro o juiz ou o perito: Parágrafo único - Se a inovação se destina a produzir efeito em processo penal, ainda que não iniciado, as penas aplicam-se em dobro.” Desse modo, é indiscutível que a falha no cumprimento da intimação do ofensor inicial, acarretou a ilegal e dolosa interdição absoluta do Requerente perpetrada por um número crescente de ofensores, que, na cartilha da Convenção Interamericana de Direitos Humanos, corresponde a violação do Artigo Terceiro , quando um ser humano é negado sua personalidade jurídica; portanto, com o objetivo de se evitar que o requerente continue sob os MAUS-TRATOS E TORTURA PSICOLÓGICA de ser injusta e continuadamente descartado como doente mental, que

é o objetivo dos ofensores, faz-se mister que seja intimado o Difamador e todos aqueles que participaram direta ou indiretamente na cassação dos direitos políticos do requerente ou, na impossibilidade de se intimar os ofensores, que se intime o atual reitor da UFRGS, a magnífica reitora Marcia Barbosa, (reitor@gabinete.ufrgs.br /Av. Paulo Gama, 110 - RIO GRANDE DO SUL, Porto Alegre - RS, 90040-060) para que se possa corrigir e impedir o agravo da crescente violação dos direitos humanos pela qual passa o requerente; desse modo, porque é indiscutível que o suspeito praticou o crime em questão , a instauração do inquérito policial é de imensa relevância, e não se espera desta autoridade policial outra atitude, senão a instauração do inquérito policial, o qual já deveria ter sido aberto no ano de 2004, porque no pedido de representação 8659/2004, órgão 100315, já havia a comprovação da prática de EXTORSÃO contra o requerente e a delegacia já dispunha das provas e todos os prejuízos, danos morais e perdas que o requerente tem sofrido seriam evitados se já em 2004 o Reitor (a) da UFRGS fosse intimado a depor. PROVA 12 – Ocorrências 3672/2005 órgão 100315, que tipificam o pedido de representação da ocorrência 8659/2004, órgão 100315, CRIMES CONTRA A PROPRIEDADE IMATERIAL PERPETRADOS PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, as quais não podem permanecer arquivadas como atípicas, porque fazem parte da motivação pela qual os ofensores destruíram a vida do requerente, o esquema milionário das máquinas copiadoras, que os ofensores gerenciavam diziam eles no cumprimento de suas funções, EXTORSÃO, VIOLAÇÃO DO ART. 158 DO CÓDIGO PENAL, pelas quais deve responder o Reitor (a). III – DO PEDIDO. Diante do exposto, requer-se a instauração do inquérito policial competente, com base no art. 5º, II, do Código de Processo Penal, para que comprovada a materialidade e autoria, o órgão do Ministério Público, proponha a competente ação penal, visando a final condenação do investigado, mantendo-se, nesta repartição policial, as provas abaixo arroladas: Nestes Termos Pede Deferimento. Porto Alegre, RS, 21 de outubro de 2024. Wellington Antonio Doninelli Pereira Testemunhas: Andrio Portuguez Fonseca OAB-RS 31.913 e CEDECONDH, Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana do Município de Porto Alegre – CEDECONDH 14 de Dezembro 2004, Segunda Pauta. PROVA 1 - REGISTRO DE OCORRÊNCIA 038/05 pela coordendoria de segurança da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, UFRGS, , Av Paulo Gama 110 – Anexo II da Reitoria, CEP 90.040.060) PROVA 2 – Sentença 200571500307741 JEC/ JFRS do Proferida pelo ofensor Marcelo de Nardi, o qual declara que a pirataria e a extorsão são fatos comuns nas universidades e que, portanto, se pode fazer apologia ao Crime, e burlar o Art. 184 em nome da extorsão e prevaricação. PROVA 3 – NOTA FISCAL RETIDA PELA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE) A QUAL CORRESPONDE AO Protocolo da Polícia Federal --- SIAPRO ---CSR-DFP-RS 08430.039779/2004-37 PROVA 4 – O nome do Juiz Marcelo de Nardi desaparece do processo 200571500307741 JEC/ JFRS , igualmente desaparece o nome do advogado, e essa fraude processual explícita é acobertada pelo Instituto Psiquiátrico Forense, cujo laudo da psicóloga Larissa Melgarejo Santarém é utilizado para impedir que o requerente se confrontasse com ofensor em um tribunal justo. O processo fraudado segue com o nome de Rosângela Maria Herzer dos Santos, OAB/RS 27.141, a qual nunca prestou advocacia para o requerente, uma fraude processual tão explícita que chega a ser vergonhosa. PROVA 5 – Laudo Psiquiátrico Forense 44433 - Endereço: Av. Bento Gonçalves, n°. 2850, Porto Alegre CEP: 90650-003 Telefones: (51) 98103-0199 e (51) 3317-8710 Email: ipf-dg@susepe.rs.gov.br / https://cremers.org.br/wp-content/uploads/formcraft3/6/749f93bdc5992bc7022c6f220e746b0f-SOLICTTACAO_DE_MEDIDA_CAUTELAR_AO_CREMERS_assinado.pdf PROVA 6 - PERÍCIA MÉDICA MANDADO 10069158911 / Endereço: Rua Borges de Medeiros 1565, sala 302 PROVA 8 – Documento CEDECONDH 14 de Dezembro 2004, Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana do Município de Porto Alegre. PROVA 9 - Edital de Interdição, Vara de Família e sucessões do foro regional do Partenon PROVA 10 – ocorrências 14782/2008 órgão 100315 / 15001/ 2008 órgão 100315; 17180/2008 órgão 100315;

17575/2008 órgão 100315 PROVA 11 – documentos DEMEST, Departamento de Perícia Médica e Saúde do Trabalhador: cinco psicólogas que jamais sequer entrevistaram o requerente o declaram inapto para um cargo público que não exige psicotécnico, cientes de que só se pode reprovar um concursado após a probatória de três meses) PROVA 12 – Ocorrência 9281/2004 que tipificam o pedido de representação da ocorrência 8659/2004, órgão 100315, CRIMES CONTRA A PROPRIEDADE IMATERIAL PERPETRADOS PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, as quais não podem permanecer arquivadas como atípicas, porque fazem parte da motivação pela qual os ofensores destruíram a vida do requerente, o esquema milionário das máquinas copiadoras, que os ofensores gerenciavam diziam eles no cumprimento de suas funções, EXTORSÃO, VIOLAÇÃO DO ART. 158 DO CÓDIGO PENAL, pelas quais deve responder o Reitor (a). PROVA 13 – Negativa sistemática de apoio jurídico, o que corresponde a violação do Art. 8, parágrafo 2, alínea d, agravada pelo fato de os advogados públicos se negarem a prestar advocacia quando existe indenização por danos morais e perdas, o que caracteriza igualmente a violação do Art. 10 da Convenção Interamericana de Direitos Humanos, fatos comprovados pela OAB, Ordem dos Advogados do Brasil, que instruiu o requerente a procurar a Pontifícia Universidade Católica, a qual nega o auxílio jurídico comprovando a total violação dos Direitos Humanos, onde o requerente fica impossibilitado de responder ao advogado Andrio Portuguez Fonseca OAB 31.913 no Processo OAB-RS 21.0000.2019.013402-7 porque teve seu pedido de assistência jurídica metódica e sistematicamente negado: https://www.reclameaqui.com.br/puc-rs-pontificia-universidade-catolica-do-rio-grande-do-sul/pontificia-universidade-catolica-nega-assistencia-juridica-em-total-violaca_pSYJWlAJM3QVKOG8/ PROVA 14 – PROCESSO PREVIDENCIÁRIO em que o INSS indefere o BENEFÍCIO 713.348.311-5. o qual corresponderia a INTERDIÇÃO ABSOLUTA, por se tratar de uma VIOLAÇÃO DO ART. 347 do código penal, violação perpetrada pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA, o qual não tem competência para atribuir CID sem assinaturas de médicos, CRIME PERPETRADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO Rio Grande DO SUL . Prova 15 – Falta de cumprimento do Ministério Público com seu dever, porque o MP recebe dos Direitos Humanos, CEDECONDH e demais testemunhas o pedido de representação contra a UFRGS, mas não o cumpre. Prova 16 - RACISMO EXPLÍCITO PERPETRADO PELO FUNCIONÁRIO FEDERAL MARCELO DE NARDI, POLÍCIA FEDERAL PROTOCOLO 2024.12.13.055505.376 (em anexo): MARCELO DE NARDI NA SENTENÇA 20057150030774 JEC DA JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (em anexo), UTILIZA-SE DO TERMO MUÇULMANO PARA VALIDAR O SEU ÓDIO ÀS PESSOAS QUE NÃO SÃO TÃO BRANCAS COMO ELE, PELO FATO DE O CIDADÃO WELLINGTON ANTONIO DONINELLI PEREIRA TER ORIGEM INDÍGENA BRASILEIRA. RACISMO EXPLÍCITO PORQUE UM JUIZ FEDERAL NÃO TEM O DIREITO DE USAR A EXPRESSÃO MUÇULMANO FORA DE CONTEXTO PARA DESTRUIR A VIDA DE OUTRO SER HUMANO ATRAVÉS DE DIFAMAÇÃO, CALÚNIA E RACISMO. Prova 17 - SOLICITO QUE O DOCUMENTO EM ANEXO aleivimapoia-freeforums-net-thread-311-associa-timas-cnpj-0001-licita...-2-2.pdf (http://file.sampo.ru/9nvj63// https://drive.google.com/file/d/1dqzPMrNrYwKTADKzcygZbRA3DI30c6eu/view?usp=sharing) SEJA ANEXADO PELA Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania - MDHC À DENÚNCIA DE TORTURA QUE CONSTA SOB O NÚMERO MDHC 3335244 , A QUAL CORRESPONDE AO PROTOCOLO DE SAÚDE SUS 702402 041847422 ; SOLICITO OUTROSSIM QUE O POSTO SÃO CARLOS ADICIONE AO PRONTUÁRIO MÉDICO DA VÍTIMA DE TORTURA CID 10 T74.3 WELLINGTON ANTONIO DONINELLI PEREIRA CARTÃO SUS SUS 702402 041847422 O MESMO DOCUMENTO O QUAL EXPLICA A PARTICIPAÇÃO DA PROCURADORA DA BRIGADA MILITAR INGLACIR DORNELLES CLÓS DELAVEDOVA NA TORTURA DO CIDADÃO WELLINGTON ANTONIO DONINELLI PEREIRA ONDE A PROCURADORA DA BRIGADA MILITAR ORDENOU QUE O HOSPITAL DE CLÍNICAS PERPETRASSE LESÃO CORPORAL

NO CIDADÃO WELLINGTON ANTONIO DONINELLI PEREIRA, EM ATENDIMENTO AMBULATORIAL COMPULSÓRIO ONDE O CIDADÃO TERIA QUE SER DROGADO COM REMÉDIOS PSIQUIÁTRICOS POR DISCORDAR DA POSIÇÃO EQUIVOCADA DA BRIGADA MILITAR EM DEFENDER A EXTORSÃO E A PIRATARIA PRATICADA PELO FUNCIONÁRIO FEDERAL ARCANJO PEDRO BRIGGMANN E A REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL. LESÃO CORPORAL QUE FOI EVITADA PELA VISTA DA Superintendência dos Serviços Penitenciários À REITORIA DA UFRGS, ONDE OS AGENTES DA SUSEPE INVESTIGARAM E VERIFICARAM QUE A UFRGS ESTAVA E AINDA ESTÁ EM TOTAL VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E SE NEGARAM A CONTRIBUIR COM A CRIME DE LESÃO CORPORAL, PRÁTICA DE TORTURA PROPOSTA PELA PROCURADORA CHEFE DA POLICIA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL INGLACIR DORNELLES CLÓS DELAVEDOVA, FATO RELEVANTE QUE ESTÁ SENDO LEVADO A CONHECIMENTO DA CRUZ VERMELHA INTERNACIONAL NO CASO EXPLÍCITO DE TORTURA QUE SOFRE O CIDADÃO WELINGTON ANTONIO DONINELLI PEREIRA DESDE O ANO DE 2004, CID 10 T74.3 . Prova 18 - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE, RIO GRANDE DO SUL, PROTOCOLO 094701-25-39O secretário de Saúde do município de Porto Alegre falhou no PROTOCOLO 332390-24-66 em exigir que o Posto de Saúde São Carlos (Av. Bento Gonçalves, 6670 - Agronomia, Porto Alegre - RS, 91430-000), médica Bruna Mallmann Specht ou subalternos, enfermeiro Thales Lafayette dos Santos Silveira, COREN - RS 0825169, matrícula 12.301 , ou quaisquer responsáveis, procedessem o registro público da vítima de tortura no prontuário Sus 702402 041847422, quando isso ocorre por falha do Secretário de Saúde, cabe ao Prefeito de Porto Alegre, ele mesmo, por força de decreto da Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos, DECRETO No 98.386, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1989,tomar providencias que obriguem o posto de saúde a registrar no prontuário médico o fato de a vitima estar sob TORTURA (https://sic-minio.procempa.com.br/sicpoa/anexospedido/15352/1735237209111.pdf?X-Amz-Algorithm=AWS4-HMAC-SHA256&X-Amz-Credential=C9PZQUAE26L5C16KNKMH%2F20250113%2Fus-east-1%2Fs3%2Faws4_request&X-Amz-Date=20250113T230943Z&X-Amz-Expires=604800&X-Amz-SignedHeaders=host&X-Amz-Signature=4e484fc6f8de3a90b4196d217c39ca418ccdf09911e2d2e2d8b5a5f58a36e9c0)), tortura a qual consiste na violação do Artigo Terceiro da Convenção Interamericana de Direitos Humanos, crime pelo qual o Prefeito de Porto Alegre terá de responder, caso o município continue a negar o direito que a vítima de tortura tem de que este fato esteja publicamente registrado no prontuário médico da Unidade Unidade de Saúde a qual pertence, nesse caso específico, a Unidade São Carlos, a qual deveria imediatamente dar o encaminhamento solicitado para tratamento do CID 10 T74.3, uma vez que o Hospital de Clínicas de Porto Alegre tem sistematicamente negado à vitima de Tortura atendimento, por se tratar de um Crime que está sendo perpetrado pelo Estado Brasileiro (https://www.encruzilhadadosul.rs.leg.br/ouvidoria/20241220104851); o fato de o HCPA (Rua Ramiro Barcelos, 2350 Bloco A, Av. Protásio Alves, 211 - Bloco B e C - Santa Cecília, Porto Alegre - RS, 90035-903) negar-se sistematicamente a reconhecer que a vítima sofre com o CID 10 T74.3, não é justificativa para o posto de saúde São Carlos deixar de encontrar atendimentos alternativos, onde médicos competentes possam não somente reconhecer que o paciente sofre com o CID 10 T74.3, como também providenciar-lhe tratamento específico para vítima de tortura. NOME: WELLINGTON ANTONIO DONINELLI PEREIRA ENDEREÇO: RUA CAP. PEDRO WERLANG 1041 CEP 91530110 PORTO ALEGRE. RIO GRANDE DO SUL. BRASIL CARTÃO DO SUS: 702402041847422 RECEBI EM CASA A VISITA DOS AGENTES DE SAÚDE ADRIANA ROSA, LEONARDO ALMEIDA E RENÃ ROCHA NA DATA DE 17 DE JANEIRO DE 2025 E ENVIEI, CONFORME SOLICITADO PELOS AGENTES DE SAÚDE, CÓPIA DO PROTOCOLO MÉDICO E POLICIAL AO E-MAIL ussaocarlos@gmail.com , DOCUMENTOS OS QUAIS DEVEM SER ANEXADO AO MEU PRONTUÁRIO MÉDICO, PRONTUÁRIO O

QUAL DEVE SER PÚBLICO, PORQUE SOU UMA PESSOA PÚBLICA QUE VAI PRECISAR DO PRONTUÁRIO SUS: 702402041847422 DISPONIBILIZADO PUBLICAMENTE QUANDO DO PEDIDO DE ASILO POLÍTICO EM CUBA OU NA FEDERAÇÃO RUSSA OU EM QUALQUER PAIS QUE RECEBA BRASILEIROS QUE SÃO VÍTIMAS DE TORTURA E DA VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS PERPETRADA PELO ESTADO BRASILEIRO, CONFORME OS DOCUMENTOS EM ANEXO, OS QUAIS SÃO PÚBLICOS, O MEU RG E CPF SÃO PÚBLICOS E TODOS OS MEUS RELATÓRIOS DE SAÚDE ESTÃO SENDO PROTOCOLADOS ABERTAMENTE NA CRUZ VERMELHA INTERNACIONAL POR EU SER UMA PESSOA VÍTIMA DE TORTURA CID 10 T74.3 QUE AUTORIZA A DIVULGAÇÃO DOS DADOS PESSOAIS PUBLICAMENTE. DOCUMENTO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA:
https://cremers.org.br/wp-content/uploads/formcraft3/6/749f93bdc5992bc7022c6f220e746b0f-SOLICTTACAO_DE_MEDIDA_CAUTELAR_AO_CREMERS_assinado.pdf Pedido de abertura de inquérito policial: http://file.sampo.ru/r3f678/ /
https://drive.google.com/file/d/1j0UwqmHaCWc0OeqaLB0OS3P-4qzfrkxu/view?usp=sharing

MUITO IMPORTANTE, SE VOCÊ SOFRE COM A VIOLAÇÃO DOS NEURODIREITOS, V2K, TELEPATIA SINTÉTICA, NO BRASIL OU EM QUALQUER PARTE DO MUNDO ENVIE SUA DENÚNCIA AO E-MAIL policiacivil.gdg@pcivil.ba.gov.br , UTILIZANDO COMO TÍTULO DA MENSAGEM: POR FAVOR ADICIONEM MINHA DENÚNCIA AO PROTOCOLO SEI/Bahia sob o número 012.15344.2025.0009944-19 ; APÓS O QUE, ESCREVA NO CORPO DO E-MAIL O RELATO DA TORTURA A QUAL ESTÁ SENDO SUBMETIDO (A). A tramitação do processo poderá ser consultada em https://seibahia.ba.gov.br/, em consulta a processos.

CONVOCAÇÃO, PRIMEIRO EDITAL, PRIMEIRA ELEIÇÃO.PoliciaCivil GDG <policiacivil.gdg@pcivil.ba.gov.br> Wed, Feb 5, 2025 at 10:19 AMTo: Wellington Antonio Doninelli Pereira <mmuunnduruku@gmail.com>Prezados,O expediente foi cadastrado no sistema SEI/Bahia sob o número 012.15344.2025.0009944-19, e encaminhado ao setor competente, o qual será responsável pelo encaminhamento de eventual resposta.A tramitação do processo poderá ser consultada em https://seibahia.ba.gov.br/, em consulta a processos.

De: Wellington Antonio Doninelli Pereira <mmuunnduruku@gmail.com>Enviado: quarta-feira, 5 de fevereiro de 2025 09:38Para: ussaocarlos@gmail.com <ussaocarlos@gmail.com>; dgci@pcivil.rj.gov.br <dgci@pcivil.rj.gov.br>; Porto Alegre - 15ª Delegacia de Policia - [PC] <poa-dp15@pc.rs.gov.br>; dgpc@pc.ms.gov.br <dgpc@pc.ms.gov.br>; PoliciaCivil GDG <policiacivil.gdg@pcivil.ba.gov.br>; 1dpjuazeiro@pc.ce.gov.br <1dpjuazeiro@pc.ce.gov.br>; deic@pc.sc.gov.br <deic@pc.sc.gov.br>; dic@pc.pr.gov.br <dic@pc.pr.gov.br>; crimesciberneticos@pc.mg.gov.br <crimesciberneticos@pc.mg.gov.br>; eber@camarasantacruz.rs.gov.br <eber@camarasantacruz.rs.gov.br>; nicoleweber@camarasantacruz.rs.gov.br <nicoleweber@camarasantacruz.rs.gov.br>; professorcleber@camarasantacruz.rs.gov.br <professorcleber@camarasantacruz.rs.gov.br>; raulfritsch@camarasantacruz.rs.gov.br <raulfritsch@camarasantacruz.rs.gov.br>; rodrigorabuske@camarasantacruz.rs.gov.br <rodrigorabuske@camarasantacruz.rs.gov.br>; sergiomoraes@camarasantacruz.rs.gov.br <sergiomoraes@camarasantacruz.rs.gov.br>; ouvidoria@dpf.gov.br <ouvidoria@dpf.gov.br>; spc@spc.va <spc@spc.va>; direitoshumanosfo@usp.br <direitoshumanosfo@usp.br>; ouvidoria@stj.jus.br <ouvidoria@stj.jus.br>; ouvidoria@saolourencodosul.rs.gov.br <ouvidoria@saolourencodosul.rs.gov.br>; central.ouvidoria@mdh.gov.br <central.ouvidoria@mdh.gov.br>; cartorio2cat.rs@dpu.def.br <cartorio2cat.rs@dpu.def.br>; tvr@tvr.by <tvr@tvr.by>; web.radiorebelde@icrt.cu <web.radiorebelde@icrt.cu>;

defesacivil@bentogoncalves.rs.gov.br <defesacivil@bentogoncalves.rs.gov.br>;
cedecondh@camarapoa.rs.gov.br <cedecondh@camarapoa.rs.gov.br>;
cartorio1criminal.rs@dpu.def.br <cartorio1criminal.rs@dpu.def.br>;
asambleanacionalpp@anpp.gob.cu <asambleanacionalpp@anpp.gob.cu>;
defesacivil@bombeiros.es.gov.br <defesacivil@bombeiros.es.gov.br>;
prensadh@derhuman.jus.gov.ar <prensadh@derhuman.jus.gov.ar>;
camara@camarapiratini.rs.gov.br <camara@camarapiratini.rs.gov.br>; Edu Moreira
<contato@institutoliberta.com.br>; ouvidoria@mdh.gov.br <ouvidoria@mdh.gov.br>;
fcfamilia@defensoria.rs.def.br <fcfamilia@defensoria.rs.def.br>; proseg@ufrgs.br
<proseg@ufrgs.br>; reitor@gabinete.ufrgs.br <reitor@gabinete.ufrgs.br>; ipf-dg@susepe.rs.gov.br
<ipf-dg@susepe.rs.gov.br>; SIC@casacivil.rs.gov.br <SIC@casacivil.rs.gov.br>; defesacivil-
caxiasdosul@casamilitar.rs.gov.br <defesacivil-caxiasdosul@casamilitar.rs.gov.br>; Defesa Civil
<defesa.civil@sudec.ba.gov.br>; defesacivil@defesacivil.se.gov.br
<defesacivil@defesacivil.se.gov.br>; defesacivil@mariadafe.mg.gov.br
<defesacivil@mariadafe.mg.gov.br>; derrickcrobinson@gmail.com
<derrickcrobinson@gmail.com>; derrick.robinson@icator.be <derrick.robinson@icator.be>;
radioprogresondadelalegria@gmail.com <radioprogresondadelalegria@gmail.com>;
dep.mariadorosario@camara.leg.br <dep.mariadorosario@camara.leg.br>; cpusa
<cpusa@cpusa.org>; npj.toledo@pucpr.br <npj.toledo@pucpr.br>; radio@unam.mx
<radio@unam.mx>; info@tcij.org <info@tcij.org>; saj.ufpel@gmail.com <saj.ufpel@gmail.com>;
udiencia@cnj.jus.br <udiencia@cnj.jus.br>; embaixadoresdacidadania.cge@goias.gov.br
<embaixadoresdacidadania.cge@goias.gov.br>; agenda@gabineteparticular.go.gov.br
<agenda@gabineteparticular.go.gov.br>; gabinete.reitoria@ufg.br <gabinete.reitoria@ufg.br>;
secretaria.reitoria@ufg.br <secretaria.reitoria@ufg.br>; chegab@goiania.go.gov.br
<chegab@goiania.go.gov.br>; procuradoria.mulher@senado.leg.br
<procuradoria.mulher@senado.leg.br>; balcao.limao@estadao.com <balcao.limao@estadao.com>;
sajug.faculdade@dombosco.net <sajug.faculdade@dombosco.net>; sajulbra.sma@ulbra.br
<sajulbra.sma@ulbra.br>; sajup@saojudastadeu.edu.br <sajup@saojudastadeu.edu.br>;
g2.saju.ufrgs@gmail.com <g2.saju.ufrgs@gmail.com>; secretaria@camarabarramansa.rj.gov.br
<secretaria@camarabarramansa.rj.gov.br>; procuradoria@camaraanapolis.go.gov.br
<procuradoria@camaraanapolis.go.gov.br>; joseasantoo58@gmail.com
<joseasantoo58@gmail.com>; education-outreach@un.org <education-outreach@un.org>;
sen.paulopaim@senado.leg.br <sen.paulopaim@senado.leg.br>;
rosa.zetina@legislativoedomex.gob.mx <rosa.zetina@legislativoedomex.gob.mx>; visits.wkc
<visits.wkc@wipo.int>; npj.direito@unifeso.edu.br <npj.direito@unifeso.edu.br>;
npj@fapce.edu.br <npj@fapce.edu.br>; npj@fibbauru.br <npj@fibbauru.br>; npj.jf@hotmail.com
<npj.jf@hotmail.com>; presidencia@camarasjc.sp.gov.br <presidencia@camarasjc.sp.gov.br>;
ptpoa oficial <13ptpoa13@gmail.com>; embacubaven@gmail.com <embacubaven@gmail.com>;
saju1.ucs@gmail.com <saju1.ucs@gmail.com>; sajurcasca@upf.br <sajurcasca@upf.br>;
audiencia@cnj.jus.br <audiencia@cnj.jus.br>; Secretaria da Mulher
<secretariadamulher@camara.leg.br>; processoeletronico@jfrs.jus.br
<processoeletronico@jfrs.jus.br>; uspmulheres USP <uspmulheres@usp.br>; jornaldocampus USP
<jornaldocampus@usp.br>; Leitor Uol <leitor@grupofolha.com.br>;
contato@recordpaulista.com.br <contato@recordpaulista.com.br>; portal@osul.com.br
<portal@osul.com.br>; brasilurgente@band.com.br <brasilurgente@band.com.br>;
pauta@recordtvrs.com.br <pauta@recordtvrs.com.br>; extraonline-infoglobo@oglobo.com.br
<extraonline-infoglobo@oglobo.com.br>; comunicacao@gramado.rs.leg.br
<comunicacao@gramado.rs.leg.br>; vereadorbruno@camaracrz.rs.gov.br
<vereadorbruno@camaracrz.rs.gov.br>; vereadoradriel@camaracrz.rs.gov.br
<vereadoradriel@camaracrz.rs.gov.br>; vereadorvaldoir@camaracrz.rs.gov.br

<vereadorvaldoir@camaracrz.rs.gov.br>; cleomarvendas@hotmail.com
<cleomarvendas@hotmail.com>; vereadormarcio@camaracrz.rs.gov.br
<vereadormarcio@camaracrz.rs.gov.br>; albertoheck@camarasantacruz.rs.gov.br
<albertoheck@camarasantacruz.rs.gov.br>; brunamolz@camarasantacruz.rs.gov.br
<brunamolz@camarasantacruz.rs.gov.br>; brunofaller@camarasantacruz.rs.gov.br
<brunofaller@camarasantacruz.rs.gov.br>; daitonmergen@camarasantacruz.rs.gov.br
<daitonmergen@camarasantacruz.rs.gov.br>; edson@camarasantacruz.rs.gov.br
<edson@camarasantacruz.rs.gov.br>; carlao@camarasantacruz.rs.gov.br
<carlao@camarasantacruz.rs.gov.br>; gersontrevisan@camarasantacruz.rs.gov.br
<gersontrevisan@camarasantacruz.rs.gov.br>; ilariokeller@camarasantacruz.rs.gov.br
<ilariokeller@camarasantacruz.rs.gov.br>; jaireich@camarasantacruz.rs.gov.br
<jaireich@camarasantacruz.rs.gov.br>; leonelgaribaldi@camarasantacruz.rs.gov.br
<leonelgaribaldi@camarasantacruz.rs.gov.br>; licerio@camarasantacruz.rs.gov.br
<licerio@camarasantacruz.rs.gov.br>; luizinhoruas@camarasantacruz.rs.gov.br
<luizinhoruas@camarasantacruz.rs.gov.br>; npj.curitiba@pucpr.br <npj.curitiba@pucpr.br>;
direitos.humanos@oabsp.org.br <direitos.humanos@oabsp.org.br>;
nucleo.mulher@defensoria.sp.gov.br <nucleo.mulher@defensoria.sp.gov.br>; pco.sorg@gmail.com
<pco.sorg@gmail.com>; secretariageral@al.go.leg.br <secretariageral@al.go.leg.br>;
secretaria.general@congresodurango.gob.mx <secretaria.general@congresodurango.gob.mx>;
info@pactsntl.org <info@pactsntl.org>; pstu@pstu.org.br <pstu@pstu.org.br>;
renatmirand1@gmail.com <renatmirand1@gmail.com>; catalina.lillo@colina.cl
<catalina.lillo@colina.cl>; BSelao@dsbd.gov.za <BSelao@dsbd.gov.za>; cremers@cremers.org.br
<cremers@cremers.org.br>; npj.ldn@pucpr.br <npj.ldn@pucpr.br>; csantos217@yahoo.com.br
<csantos217@yahoo.com.br>; cidhdenuncias@oas.org <cidhdenuncias@oas.org>;
munduruku_1@proton.me <munduruku_1@proton.me>; f.a.b.i.o@outlook.com
<f.a.b.i.o@outlook.com>; smsuimprensa@prefeitura.sp.gov.br
<smsuimprensa@prefeitura.sp.gov.br>; Yur Gandor <yur.gandor@gmail.com>; ananda@usp.br
<ananda@usp.br>; fredgranico@yahoo.com.br <fredgranico@yahoo.com.br>;
crecieleramos86@gmail.com <crecieleramos86@gmail.com>; rsmoreira1976@gmail.com
<rsmoreira1976@gmail.com>; antoniolavanhini@gmail.com <antoniolavanhini@gmail.com>;
sorg@ptrs.org.br <sorg@ptrs.org.br>; dee@cpusa.org <dee@cpusa.org>; Escola de Direito - Sajug
<sajug@pucrs.br>; melanie.vritschan.icator@gmail.com <melanie.vritschan.icator@gmail.com>;
ICATOR / A.Smith <alisongsmith1986@gmail.com>; chefia@pc.rs.gov.br <chefia@pc.rs.gov.br>;
aannttoniopereira@mail.ru <aannttoniopereira@mail.ru>; gabmoraes@stf.jus.br
<gabmoraes@stf.jus.br>; Maria do Rosario <alomariadorosario@gmail.com>;
pp@camarafarroupilha.rs.gov.br <pp@camarafarroupilha.rs.gov.br>;
mdb@camarafarroupilha.rs.gov.br <mdb@camarafarroupilha.rs.gov.br>;
imprensa@camarasantarosa.rs.gov.br <imprensa@camarasantarosa.rs.gov.br>;
figueiredo.deoclides@gmail.com <figueiredo.deoclides@gmail.com>; edcanabarro@yahoo.com.br
<edcanabarro@yahoo.com.br>; egonland48@gmail.com <egonland48@gmail.com>;
doutorfernandogomes@gmail.com <doutorfernandogomes@gmail.com>; psicofeiten@gmail.com
<psicofeiten@gmail.com>; oaokunz@bol.com.br <oaokunz@bol.com.br>;
ceminbatista@gmail.com <ceminbatista@gmail.com>; lucas.bage@icloud.com
<lucas.bage@icloud.com>; branklei@terra.com.br <branklei@terra.com.br>;
vereadoraevarosi@camaracq.rs.gov.br <vereadoraevarosi@camaracq.rs.gov.br>;
assvereadoramarivone@camaracq.rs.gov.br <assvereadoramarivone@camaracq.rs.gov.br>;
vereadormarcionunes@camaracq.rs.gov.br <vereadormarcionunes@camaracq.rs.gov.br>;
munnduruku_1@proton.me <munnduruku_1@proton.me>; ouvidoria@al.rs.gov.br
<ouvidoria@al.rs.gov.br>; helencabral@camara-sm.rs.gov.br <helencabral@camara-sm.rs.gov.br>;
anitacostabeber@camara-sm.rs.gov.br <anitacostabeber@camara-sm.rs.gov.br>;

prof.lucitiadamoto@camara-sm.rs.gov.br <prof.lucitiadamoto@camara-sm.rs.gov.br>; marinacallegaro@camara-sm.rs.gov.br <marinacallegaro@camara-sm.rs.gov.br>; wernerrempel@camara-sm.rs.gov.br <wernerrempel@camara-sm.rs.gov.br>; delegadogetulio@camara-sm.rs.gov.br <delegadogetulio@camara-sm.rs.gov.br>; valdiroliveira@camara-sm.rs.gov.br <valdiroliveira@camara-sm.rs.gov.br>; robertaleitao@camara-sm.rs.gov.br <robertaleitao@camara-sm.rs.gov.br>; contato@manuvieira.com <contato@manuvieira.com>; gabineteprifernandes@gmail.com <gabineteprifernandes@gmail.com>; vereadoramonicaduarte@cmf.sc.gov.br <vereadoramonicaduarte@cmf.sc.gov.br>; maryannemattos@cmf.sc.gov.br <maryannemattos@cmf.sc.gov.br>; mandatabemviverfloripa@gmail.com <mandatabemviverfloripa@gmail.com>; debora.palermo@campinas.sp.leg.br <debora.palermo@campinas.sp.leg.br>; fernanda.souto@campinas.sp.leg.br <fernanda.souto@campinas.sp.leg.br>; guida.calixto@campinas.sp.leg.br <guida.calixto@campinas.sp.leg.br>; paolla.miguel@campinas.sp.leg.br <paolla.miguel@campinas.sp.leg.br>; marianaconti@campinas.sp.leg.br <marianaconti@campinas.sp.leg.br>; segnalazionianomalie@urg.va <segnalazionianomalie@urg.va>; anadocarmo@camarasbc.sp.gov.br <anadocarmo@camarasbc.sp.gov.br>; ananice@camarasbc.sp.gov.br <ananice@camarasbc.sp.gov.br>; jairosais01@gmail.com <jairosais01@gmail.com>; csdhinternacional@dpu.def.br <csdhinternacional@dpu.def.br>; mprensa@camarasantarosa.rs.gov.br <mprensa@camarasantarosa.rs.gov.br>; Ouvidoria do SUS - [SES] <ouvidoria-sus@saude.rs.gov.br>; contato@rafaelrufino.com.br <contato@rafaelrufino.com.br>; deic-drci@pc.rs.gov.br <deic-drci@pc.rs.gov.br>; esfsaojose1@gmail.com <esfsaojose1@gmail.com>; gerencia.usfsaojose2@gmail.com <gerencia.usfsaojose2@gmail.com>; Investigacao.deat@pcivil.rj.gov.br <Investigacao.deat@pcivil.rj.gov.br>

Assunto: CONVOCAÇÃO, PRIMEIRO EDITAL, PRIMEIRA ELEIÇÃO., EU, WELLINGTON ANTONIO DONINELLI PEREIRA CARTÃO DO SUS 702402 041847422 QUE CORRESPONDE AO PROTOCOLO DO MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA PROTOCOLO MDHC 3335244, SOLICITO DO POSTO DE SAÚDE AO QUAL PERTENÇO QUE FIQUE REGISTRADO EM MEU PRONTUÁRIO MÉDICO QUE ESTOU SOB TORTURA CID 10 T74.3 DESDE O ANO DE 2004, PRESENTEMENTE SOU MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA EM DEFESA DOS NEURODIREITOS E, PORQUE O ESTADO BRASILEIRO ME MANTÉM COM DOLOSA INTERDIÇÃO ABSOLUTA EXPEDIDA SEM ASSINATURA DE MÉDICOS E COM CÓDIGO DE DOENÇAS DELIBERADAMENTE FORJADO, ESTOU IMPOSSIBILITADO POR ESTA VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS EM SER VOTADO PARA PRESIDENTE DA ONG QUE ESTAMOS CRIANDO; GOSTARIA, PORTANTO, QUE ESTE FATO CONSTASSE EM MEU PRONTUÁRIO MÉDICO, PORQUE IMPEDIR UM SER HUMANO PERMANENTEMENTE POR FRAUDE MÉDICA PERPETRADA PELO ESTADO BRASILEIRO, IMPEDIR QUE ESTE SER HUMANO POSSA EXERCER OS SEUS DIREITOS CIVIS, QUE É O DIREITO DE EXERCER O CARGO DE PRESIDENTE DE UMA ASSOCIAÇÃO COM CNPJ, ESSE IMPEDIMENTO É UMA TOTAL VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E TORTURA, CID 10 T74.3. PEÇO, DESTA FEITA, QUE A AUTORIDADE MÉDICA MUNICIPAL ACOMPANHE A FORMAÇÃO DE NOSSA ASSOCIAÇÃO PREJUDICADA PELA PRATICA DE TORTURA E VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS PERPETRADA PELO ESTADO BRASILEIRO, SEGUE EM ANEXO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO, PEÇO QUE ESSE DOCUMENTO SEJA ADICIONADO AO PRONTUÁRIO MÉDICO. CARTÃO DO SUS 702402 041847422 QUE CORRESPONDE AO

PROTOCOLO DO MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA PROTOCOLO MDHC 3335244 / /EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL, EDITAL PRIMEIRO, PRIMEIRA ELEIÇÃO (05/02/2025).A COMISSÃO ORGANIZADORA DA ‘ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA EM DEFESA DOS NEURODIREITOS”, EM FORMAÇÃO, CONVIDA ÀS PESSOAS INTERESSADAS A COMPARECEREM NA ASSEMBLEIA VIRTUAL DE VOTAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL, QUE OCORRERA NO FACEBOOK (https://www.facebook.com/groups/2038570316577964) , , VK.COM (https://vk.com/club228206531) , https://1f28d.blogspot.com/ OU E-MAILS mmuunnduruku@gmail.com, munduruku_1@proton.me, aannttoniopereira@mail.ru, CUJA DATA INICIAL ESTARÁ REGISTRADA COM RECEBIMENTO DO PRIMEIRO VOTO, TENDO, COMO A DATA FINAL, AQUELA QUANDO DO RECEBIMENTO DE UM NÚMERO SUFICIENTES DE VOTOS QUE AUTORIZE O ELEITO PRESIDENTE DE COMISSÃO ELEITORAL A TOMAR POSSE. INFORME-SE E VOTE NO ESPAÇO VIRTUAL DA ASSOCIAÇÃO E AGUARDE PELA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO NESTE MESMO ESPAÇO VIRTUAL, RELEMBRANDO QUE A PARTICIPAÇÃO NA REFERIDA VOTAÇÃO GARANTE AO VOTANTE A CONDIÇÃO DE SÓCIO-FUNDADOR DA ASSOCIAÇÃO EM FORMAÇÃO. INSTRUÇÃO: ESCREVA EM UMA FOLHA DE PAPEL DO PUNHO DE SUA PRÓPRIA MÃO, OU FAÇA UM VÍDEO, CONTENDO SEU NOME COMPLETO, CPF, ENDEREÇO COM CEP, ASSINADO COM DATA E LOCAL, DA SEGUINTE FORMA: EU FULANO DE TAL _____, VOTO PARA PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL FULANO DE TAL _____. APÓS O QUE, TIRE UMA FOTO COM O CELULAR E POSTE NOS URL’s DA ASSOCIAÇÃO OU ENVIE PARA O E-MAIL DA ASSOCIAÇÃO SUA INTENÇÃO DE VOTO (QUEM QUISER PODE FAZER UM DEPOIMENTO DO FATO DE ESTAR SENDO VÍTIMA DA VIOLAÇÃO DOS NEURODIREITOS OU DESCREVER O ABUSO TECNOLÓGICO OU TORTURA PSICOTRÔNICA QUE SOFREU OU ESTÁ SOFRENDO).
https://www.al.pi.leg.br/ouvidoria/Ouvidoria/20250203125943

Assembleia Legislativa
Estado do Rio Grande do Sul

Praça Marechal Deodoro, 101 - Bairro Centro - CEP 90010-300 - Porto Alegre - RS - www.al.rs.gov.br

DESPACHO

Em atenção ao E-mail (3756611), restitua-se o expediente à **Ouvidoria**, comunicando ao cidadão requerente que especifique a providência pretendida ou denúncia que deseja apresentar perante esta Assembleia Legislativa, haja vista que sua manifestação consiste em mero encaminhamento de solicitação dirigida ao Prefeito de Santana do Livramento, com vistas à edição de decreto-lei por aquele município.

Álvaro Fakredin,

Superintendente-Geral.

Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Panizza Salomon Abi Fakredin**, **Superintendente Geral**, em 19/12/2024, às 09:35, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida clicando aqui ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **3758149** e o código CRC **012A83E0**.

PROVA 18– Prova irrefutável de que o Tribunal de Justiça mantém dolosamente do requerente em interdição absoluta é o fato de a JUÍZA ELEITORAL ter restituído os DIREITOS POLÍTICOS do requerente cassados na interdição a favor dos ofensores, os quais precisavam manter o requerente em interdição absoluta para não serem chamados a depor pelo crime de PREVARICAÇÃO, EXTORSÃO, VIOLAÇÃO DO ARTIGO 184 , DIFAMAÇÃO E CALÚNIA. Esse fato é corroborado pelo Juiz Federal que na sentença TRF4 TJRS JEC 5066791-48.2023.4.04.7100 declarou que a interdição do requerente é parcial, mantendo o CID F 99 expedido quando do roubo do concurso público, pelo fato de o CID expedido pelo Justiça Estadual ser uma fraude, por não possuir assinatura médica.

OS CRIMINOSOS QUE USAM ATAQUE POR SATÉLITE CONTRA O BRASIL ELES NÃO QUEREM QUE NÓS BRASILEIROS INFORMEMOS ÀS PREFEITURAS E DIFICULTAM AO MÁXIMO, PORQUE TEMEM QUE A DEFESA CIVIL POSSA NEUTRALIZAR OS ATAQUES POR SATÉLITE QUE ESTÃO OCORRENDO. O CIDADÃO TEM O DIREITO DE INFORMAR AOS MUNICÍPIOS, NÃO HÁ PORQUE IMPEDIR QUE OS BRASILEIROS CONSULTEM COM AS PREFEITURAS, A BARREIRA COLOCADA PELA ESPIONAGEM QUE IMPEDE QUE SE ENVIE O PEDIDO DE E-SIC À PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DO SUL CHAMA A ATENÇÃO, PORQUE NÃO HÁ DEMOCRACIA NO FACEBOOK OU X-TWITTER, A ÚNICA DEMOCRACIA QUE O BRASIL AINDA TEM ESTÁ NAS CÂMARAS MUNICIPAIS. VERIFIQUEM QUE NÃO SE CONSEGUIU COLOCAR O PROJETO DE LEI VISIVELMENTE NA PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DO SUL, CUJO SITE SOMENTE CONSEGUIMOS ACESSAR POR VPN, CONTUDO MESMO TENDO ACESSO AO SITE DA PREFEITURA POR VPN O BOTÃO DE ENVIAR É TRAVADO PARA IMPEDIR A GERAÇÃO DE PROTOCOLO. LEMBRANDO QUE OCULTAR A DENÚNCIA APENAS BENEFICIA AOS CRIMINOSOS QUE ESTÃO ATACANDO O BRASIL NA CRESCENTE TENTATIVA DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL DE RETIRAR DOS BRASILEIROS O LIVRE-ARBÍTRIO E PERPETRAR A ROBOTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO.

SE VOCÊ SOFRE COM A VIOLAÇÃO DOS NEURODIREITOS NO BRASIL OU EM

QUALQUER PARTE DO MUNDO ENVIE SEU RELATO AO EMAIL:
aannttoniopereira@mail.ru / zap: +5551981057433 / https://vk.com/id889016455 /
https://vk.com/club228206531

CÓPIA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA CREMESP
PROTOCOLO 104832 data 27/05/2019

Excelentíssimo **Mario Jorge Tsuchiya,** Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, Excelentíssima **Irene Abramovich** ou quaisquer responsáveis pelo setor de DENÚNCIAS DE ERROS MÉDICOS (Rua Luís Coelho, 26 Consolação - São Paulo/SP – 01309-900),

EU, JOSEFA ALEXANDRE, RG: 144588444 SSP-SP DATA DE NASCIMENTO 24/06/1961, DOMICILIADO NA Rua São Joaquim 580 apto 72B, Bairro da Liberdade, CEP 01508-000, TELEFONE (11) 966442734, VENHO POR MEIO DESTE DOCUMENTO DENUNCIAR A FRAUDE MÉDICA QUE ESTÁ SENDO PERPETRADA CONTRA MINHA COMUNIDADE, SOMOS UMA ASSOCIAÇÃO DE VÍTIMAS, CUJOS MEMBROS SOFREM COM O CID W90.0XXA E COM A EMISSÃO DE CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS FALSOS PARA O ENRIQUECIMENTO ILÍCITO, ERROS MÉDICOS EM UMA ESCALA NUNCA VISTA ANTES, FRAUDE MÉDICA CONTRA O BRASIL, UMA VERDADEIRA CALAMIDADE PÚBLICA E TUDO CALCULADO PARA QUE MÉDICOS INESCRUPULOSOS POSSAM SE BENEFICIAR DE PESQUISAS MÉDICAS ESTRANGEIRAS E CLANDESTINAS, TEMOS VÍTIMAS DESSE ERRO MÉDICO EM TODO O BRASIL E, EM MEU CASO, SÃO PAULO, MÉDICOS TÊM SISTEMATICAMENTE EMITIDO O CID ERRADO E DE MÁ FÉ, TUDO PLANIFICADO MINUNCIOSAMENTE A TRABALHO DE LABORATÓRIOS ESTRANGEIROS INIMIGOS DO BRASIL QUE ESTÃO FAZENDO OS TESTES BILIONÁRIOS DE CONEXÃO CIBERNÉTICA DOS SERES HUMANOS VIA SATÉLITE PARA O CONTROLE DAS FUNÇÕES REMOTAS DO CÉREBRO HUMANO E CORPO HUMANO, O CHAMADO ROUBO DO PATRIMÔNIO IMATERIAL CIBERNÉTICO, ROUBO O QUAL RESULTARÁ PARA A CIDADE DE SÃO PAULO UM PREJUÍZO DE 120 BILHÕES DE REAIS SOMENTE EM 2019; ESSE CRIME SÓ É POSSÍVEL PORQUE OS MÉDICOS SE RECUSAM A EMITIR O CÓDIGO DE DOENÇA CORRETO PARA AS VÍTIMAS, O CÓDIGO CORRETO É O "W90.0XX0" EU, PRESIDENTA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS VÍTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS NO BAIRRO ONDE MORO, BRASILDOFUTURO (ALEIVIMAPOIA, CNPJ 31.505.178/0001-18) JÁ PROTOCOLAMOS NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO ALESP UM PEDIDO DE INVESTIGAÇÃO, PROTOCOLO 17:41 06/05/2019 000157 PROTOCOLO DEPT COMISSOES E UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO E ESTAREMOS QUESTIONANDO OS MÉDICOS DA USP ATRAVÉS DO PROTOCOLO USP-RUSP/DACAP-01 **07/05/2019 15:49 000000000131, PROTOCOLADA A DENÚNCIA DE QUE ESTÁ HAVENDO UM ERRO MÉDICO EM GRANDE ESCALA E QUE ESTE ERRO MÉDICO SÓ PODERÁ SER SOLUCIONADO QUANDO A POLÍCIA CIVIL EXIGIR DOS CONSELHOS DE MEDICINA A ESTATÍSTICA DA UTILIZAÇÃO DO CÓDIGO DE DOENÇA W90.0XXA, QUE É O CÓDIGO DE DOENÇA CORRETO, VERIFIQUE-SE NAS ESTATÍSTICAS DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA E CONSELHOS ESTADUAIS, QUE O CÓDIGO CORRETO NUNCA FOI UTILIZADO, ISSO PORQUE INESCRUPULOSOS MÉDICOS GANHAM DINHEIRO DOS LABORATÓRIOS ESTRANGEIROS INIMIGOS DO BRASIL PARA COLOCAR RFID'S OU MICROCHIPS NO CORPO DAS VÍTIMAS, GANHAM EM MÉDIA 10 MIL REAIS PARA A INSTALAÇÃO DESTES MICROCHIPS CLANDESTINOS, DISPOSITIVOS OS

QUAIS XEROQUEIAM O DNA HUMANO VIA SATÉLITE PARA O ROUBO DO PATRIMÔNIO IMATERIAL CIBERNÉTICO DOS SERES HUMANOS, UM VALOR ALTÍSSIMO EM DINHEIRO ROUBADO DO BRASIL QUE É UTILIZADO PELAS NAÇÕES QUE JÁ DISPÕE DE ARMAS ESPACIAIS PARA O FINANCIAMENTO E APRIMORAMENTO DE MAIS ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA CONTRA O BRASIL, UTILIZANDO-SE DOS MÉDICOS BRASILEIROS COMO O VETOR DO QUE SE CHAMA EPIDEMIA BIOELÉTRICA, ONDE OS MÉDICOS NA CONDIÇÃO DE VETORES DA DOENÇA ESPALHAM OS MICROCHIPS E RFID'S PARA OBTEREM O FÁCIL ENRIQUECIMENTO ILÍCITO; O MÉTODO, O MODUS OPERANDI É SEMPRE O MESMO, EXPEDIR O CID ERRADO E NUNCA COLOCAR PARA AS VÍTIMAS O CID CORRETO QUE É O W90.0XXA, RAZÃO PELA QUAL SOLICITO QUE O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA NOS ENVIEM AS ESTATÍSTICA DA UTILIZAÇÃO DO CID W90.0XXA, A FIM DE QUE POSSA COLOCAR ESSES DADOS NO INQUÉRITO POLICIAL QUE ESTÁ AVERIGUANDO ESSE ERRO MÉDICO EM MASSA, O INQUÉRITO POLICIAL PÚBLICO, MINISTÉRIO PÚBLICO DE SÃO PAULO Nº MPSP: 37.0739.0002883/2019-5 , ONDE ESTAMOS FUNDAMENTANDO ESTE CRIME CONTRA A HUMANIDADE, O V2K, A TELEPATIA SINTÉTICA QUE É A TORTURA REMOTA DOS SERES HUMANOS E O CONCOMITANTE ROUBO DO PATRIMÔNIO IMATERIAL CIBERNÉTICO, UM PREJUÍZO DE 120 BILHÕES DE REAIS PARA A CIDADE DE SÃO PAULO SOMENTE EM 2019, RAZÃO PELA QUAL FAZ-SE NECESSÁRIO A ABERTURA DE INQUÉRITO POLICIAL PARA FISCALIZAR A SITUAÇÃO.

CREMESP
104832
27/05/2019
JOSEFA ALEXANDRE

RECEBIDO EM 27/05/2019 SST

Josefa Alexandre, CPF 055.152.938-51

De: **gau.sec.recife@aleivimapoia-recife.com.br** **ALEIVIMAPOIA** (**CNPJ: 31.505.178/0001-18**) / ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS VÍTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS --- **BRASILDOFUTURO** --- Consultor em **Defesa Civil** Antonio Pereira RG: 4040151864 SSP/RS
De: Antonio Pereira <aannttoniopereira@gmail.com>Date: domingo, 26/05/2019 à(s) 12:58Subject: PROTOCOLO DE INVESTIGAÇÃO, SOLICITAÇÃO.To:
Subject: PROTOCOLO DE INVESTIGAÇÃO, SOLICITO
To: <ouvidoria@cremers.org.br>, <protocolo@crmpr.org.br>, <processos@crmmg.org.br>, <acadepol@policiacivil.mg.gov.br>, <9rpm-p5@pmmg.mg.gov.br>, <defisc.cremam@portalmedico.org.br>, <protocolo.cremam@portalmedico.org.br>, <cremego@cremego.org.br>, <crmrr@portalmedico.org.br>, <crmac@crmac.org.br>, <cremero@cremero.org.br>, <crmma@portalmedico.org.br>, <atendimento@crmpi.org.br>, <faleconosco@crmal.org.br>, <contato@cremese.org.br>, <crmpb@crmpb.org.br>, <acadepol@pc.sc.gov.br>, <acadepol@policiacivil.sp.gov.br>, <cartoriocentral.corregedoria@policiacivil.sp.gov.br>, <crm3674@cremec.info>, <crm12522@cremec.info>, <cremec@cremec.org.br>, Comando Geral da PMCE <cmtgeral@pm.ce.gov.br>, <acessoainformacao@policiacivil.ce.gov.br>, <ouvidoria@cremepe.org.br>, <parecerconsulta@cemepa.org.br>, <presidencia@portalmedico.com.br>

CARTÓRIO CONDURÚ
Confere com o Original.
Autentico e dou fé.
Belém, 22 AGO. 2017
BRENDA MARTINS RÁTIS
Escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA
PROF. DE NOTAS-BELÉM-PARÁ
FONE: (91) 3249-6018/3243-0177

ENDEREÇO: Câmara Municipal de Belém.

Travessa Curuzú, 1755 -Marco, Belém - PA, 66093-540

SOLICITAÇÃO DE AUDIÊNCIA PELO PARLAMENTO MUNICIPAL DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ.

Belém, PA, dia 14 de agosto de 2017.

Solicito audiência pela COMISSÃO de DIREITOS HUMANOS do MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, a fim de apresentar propostas cidadãs de novas legislações a cerca das TECNOLOGIAS DE CONTROLE DA MENTE, IMPLANTES e MICROCHIPS maser, as quais estão induzindo os empresários brasileiros ao erro por 'hackeamento' de interferência furtiva elétrica do cérebro humano à distância por ARMAS DE ENÉRGIA DIRETA VIA SATÉLITE, o chamado laser de micro-ondas, cientificamente denominado MASER. Potências estrangeiras inimigas do Brasil têm feito os servidores públicos Brasileiros de pessoas desinformadas se utilizando ARMAS ESPACIAIS QUE TEM EFEITO DE "DOPING" BARBITÚRICO visando manipular o cérebro dos servidores com o chamado TELEFONE CEREBRAL, resultando em todos os tipos de FRAUDES, inclusive fraudes médicas e psiquiátricas, até em manicômios judiciários, aproveitando-se de o BRASIL ESTAR INDEFESO, sem a necessária tecnologia espacial de satélite, caberá aos cidadãos brasileiros apoiarem o EXÉRCITO, General Eduardo Dias da Costa Villas Bôas; Marinha, Almirante-de-Esquadra Eduardo Barcellar Leal Ferreira; e Aeronáutica, Tenente-Brigadeiro do Ar Nivaldo Luiz Rossato, pela MELHORIA DO SISTEMA DE DEFESA ESPACIAL BRASILEIRO (21 FUNCIONÁRIOS DA AERONÁUTICA, Heróis do Brasil, ASSASSINADOS em 22 de agosto de 2003 na SABOTAGEM DO VEÍCULO LANÇADOR DE SATÉLITES VLS, na BASE DE ALCÂNTARA, no Maranhão, e que serviria para proteger aos cidadãos Brasileiros vítimas de FURTIVOS ATAQUES ESPACIAIS POR ARMAS LASER, MASER e D.E.W). Apresento, aqui, o URL do abaixo assinado " https://www.change.org/p/assembleia-legislativa-do-estado-do-par%C3%A1-li-e-apoio-o-estatuto-votem-em-raquel-manei ". Eu, Ana Raquel de Melo Manei, representando a Associação Brasileira das Vítimas de Armas Psicotrônicas, ALEIVIMAPOIA, faço, portanto, ciente o Parlamento Municipal que a recusa em providenciar AUDIÊNCIA às vítimas das ARMAS PSICOTRÔNICAS, desde esta referida data, resulta em OMISSÃO (art. 135) ou NEGLIGÊNCIA e, portanto, acarretará pedido de INDENIZAÇÃO PARA AS VÍTIMAS em CAUSA COLETIVA. Aguardamos AUDIÊNCIA.

Ass: Ana Raquel de Melo Manei ,

Belém, PA, dia quatorze de agosto de 2017.

Condurú
RECEBI O ORIGINAL
22/08/17
13:05
Protocolo - CMB

CARTÓRIO CONDURÚ
Reconheço como Autêntica(s) a(s) firma(s) de: Ana Raquel de Melo Manei
23 AGO. 2017
DA MARTINS RÁTIS
Escrevente
SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

Gildasio Souza Santos-BA
Gisella Falco- RJ
Gladson Galdino- AM
Hughie dos Reis-RJ
Joel Mendes dos Santos- SP
Jomar Taleires Filho- CE
Jorge Ruiz- MS
José Francisco Maranhão Junior-SP
Josefa Alexandre-SP
Juliane Guimarães Cunha-BA
josue Carlos Rodrigues- PE
Leandro de souza freitas - CE
Leandro Sanpaio Vieira-SP
Leonardo Valzachi Rocha-SP
Livía Rabelo de Araujo- GO
Luan Nogueira Santos-SP
Lucas Gomes-RS
Kauê Ramalho Bostman-SP
Mara Nubia Roloff-SC
Márcio Caldeira Rosa-MG
Maria das Graças Soare de Araujo-BA
Márcio Porchat de Assis Mello- SP
Marcos Ferreira da Conceição
Marisa Nogueira-RS
Mirlaine Farias Justo- RN
Mônica Miranda-SP
Naly de Araujo Leite-SP
Nanci Anesia Marinho Santos-AP
Natanael Dadiva dos Silva- PE
Paulo Gilberto da Silva Damasceno-AM
Patricía das Neves Santos-MG
Pedro Jorge Jampa-PB
Rafael Araujo- Paraíba
Rafael Mafra-SC
Rafael Said Libretti-SP
Renato Miranda dos Santos- RJ
Rivaldo dos Santos Ferreira-PE
Ronaldo Lacerda Cruz-SP
Rosangela dos Santos Brandão- BA
Rosangela Ramos-MG
Sabrina Maria de Aragão Bulcão-SE
Salus Lopes Veras-RN
Stella Silva de Lima-SP
Victor Gurgel Feijo de Melo-RN
Zenita Veloso Filadelfo-PR
Wellington Antônio Doninelli Pereira - RS

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA, DA CIDADANIA, DA PARTICIPAÇÃO E DAS QUESTÕES SOCIAIS
RECEBIDO EM 06/05/15
Secretário

CARTÓRIO CONDURÚ
Confere com o Original.
Autentico e dou fé.
Belém, 22 AGO. 2017
BRENDA MARTINS RÁTIS
Escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA
PROF. DE NOTAS-BELÉM-PARÁ
FONE: (91) 3249-6018/3243-0177

ENDEREÇO: Câmara Municipal de Belém.

Travessa Curuzú, 1755 -Marco, Belém - PA, 66093-540

SOLICITAÇÃO DE AUDIÊNCIA PELO PARLAMENTO MUNICIPAL DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ.

Belém, PA, dia 14 de agosto de 2017.

Solicito audiência pela COMISSÃO de DIREITOS HUMANOS do MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, a fim de apresentar propostas cidadãs de novas legislações a cerca das TECNOLOGIAS DE CONTROLE DA MENTE, IMPLANTES e MICROCHIPS maser, as quais estão induzindo os empresários brasileiros ao erro por 'hackeamento' de interferência furtiva elétrica do cérebro humano à distância por ARMAS DE ENÉRGIA DIRETA VIA SATÉLITE, o chamado laser de micro-ondas, cientificamente denominado MASER. Potências estrangeiras inimigas do Brasil têm feito os servidores públicos Brasileiros de pessoas desinformadas se utilizando ARMAS ESPACIAIS QUE TEM EFEITO DE "DOPING" BARBITÚRICO visando manipular o cérebro dos servidores com o chamado TELEFONE CEREBRAL, resultando em todos os tipos de FRAUDES, inclusive fraudes médicas e psiquiátricas, até em manicômios judiciários, aproveitando-se de o BRASIL ESTAR INDEFESO, sem a necessária tecnologia espacial de satélite, caberá aos cidadãos brasileiros apoiarem o EXÉRCITO, General Eduardo Dias da Costa Villas Bôas; Marinha, Almirante-de-Esquadra Eduardo Barcellar Leal Ferreira; e Aeronáutica, Tenente-Brigadeiro do Ar Nivaldo Luiz Rossato, pela MELHORIA DO SISTEMA DE DEFESA ESPACIAL BRASILEIRO (21 FUNCIONÁRIOS DA AERONÁUTICA, Heróis do Brasil, ASSASSINADOS em 22 de agosto de 2003 na SABOTAGEM DO VEÍCULO LANÇADOR DE SATÉLITES VLS, na BASE DE ALCÂNTARA, no Maranhão, e que serviria para proteger aos cidadãos Brasileiros vítimas de FURTIVOS ATAQUES ESPACIAIS POR ARMAS LASER, MASER e D.E.W). Apresento, aqui, o URL do abaixo assinado " https://www.change.org/p/assembleia-legislativa-do-estado-do-par%C3%A1-li-e-apoio-o-estatuto-votem-em-raquel-manei ". Eu, Ana Raquel de Melo Manei, representando a Associação Brasileira das Vítimas de Armas Psicotrônicas, ALEIVIMAPOIA, faço, portanto, ciente o Parlamento Municipal que a recusa em providenciar AUDIÊNCIA às vítimas das ARMAS PSICOTRÔNICAS, desde esta referida data, resulta em OMISSÃO (art. 135) ou NEGLIGÊNCIA e, portanto, acarretará pedido de INDENIZAÇÃO PARA AS VÍTIMAS em CAUSA COLETIVA. Aguardamos AUDIÊNCIA.

Ass: Ana Raquel de Melo Manei ,

Belém, PA, dia quatorze de agosto de 2017.

Condurú
RECEBI O ORIGINAL
22/08/17
13:05
Protocolo - CMB

CARTÓRIO CONDURÚ
Reconheço como Autêntica(s) a(s) firma(s) de: Ana Raquel de Melo Manei
23 AGO. 2017
DA MARTINS RÁTIS
Escrevente
SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

https://www.al.sp.gov.br/alesp/fale-conosco-tramitacao/?protocolo=15157&email=jos

t bookmarks... Getting Started MX Blog MX Forum antiX antiX Forum Other B

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

19ª Legislatura - São Paulo, 13 de Março de 2022

Protocolo: 15157	**Posição Atual: PENDENTE**
Data: 13/03/2022 - 20:19	**Assunto:** Lei de Acesso à Informação
Email: joseasantoo58@gmail.com	**Nome:** José Aparecido dos Santos

Texto da mensagem: PROJETO DE LEI POPULAR PROPOSTO POR JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS EM APOIO AO CIDADÃO TONIMAR PONTES OLIVEIRA VAZ, CPF: 049432326-47 (https://www.cmbh.mg.gov.br/participe/lai/confirmacao/71437), O QUAL ESTÁ APRESENTANDO O MESMO PROJETO DE LEI AOS MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS E DO BRASIL. O RELATO DE CENTENAS DE MULHERES BRASILEIRAS QUE ESTÃO SENDO VIOLENTADAS POR AÇÃO FURTIVA DE RAIO LASER DEMANDA AUDIÊNCIA PÚBLICA. . EU, JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS, CIDADÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, SÃO PAULO, SOLICITO HOMOLOGAÇÃO DE ATA PARA A COLETA DE 16 MIL INTENÇÕES DE VOTOS PELAS RUAS NO MUNICÍPIO: Artigo 1º- Fica criado e definido na administração pública municipal o termo PSICOTRÔNICO como abuso tecnológico perpetrado pelas esferas estaduais ou federais contra o município ou quaisquer de seus cidadãos. Artigo 2º - Atribui ao termo criado e definido pelo artigo 1º a finalidade da criação deste termo no Município de " --- nome da cidade ---", que será a de expor o abuso tecnológico que está sendo cometido contra o município e seus cidadãos apresentando medidas reparatórias que busquem uma solução. Artigo 3º - A exposição ou correção do abuso referido no artigo 2º consistirá de dezoito parágrafos: § 1º - Colocar sob a proteção da comissão de direitos humanos do município todos os cidadãos que se declararem vitimados por abuso tecnológico, a chamada tortura psicotrônica. I (inciso primeiro) - A terminologia V2K, telepatia sintética e o associado acosso coletivo, popularmente chamado de "Gang stalking", os quais englobam o abuso tecnológico, estão explicitadas no Artigo 3º, § 7º ; § 2º - Documentar o abuso perpetrado por procuradores federais ou estaduais, os quais insistem em descartar as vítimas de abuso tecnológico como doentes mentais ou esquizofrênicos, procurando reempossar as vítimas em seu direito de serem ouvidas e serem tratadas como pessoas sãs e conscientes, cuja saúde está sendo prejudicada por abuso tecnológico; § 3º - Articular a integração com serviços (unidade de saúde da família, unidades básicas de saúde, urgência e emergência, centro de referência, entre outros), bem como com outros profissionais da saúde na perspectiva de que a vítima que aciona esta lei seja tratada como CID W90.0X, de modo a que seja respeitado o direito de a vítima afirmar que se trata de um abuso tecnológico que não pode ser tratado como um simples caso congênito; § 4º - Manter as Comissões Técnicas em Defesa Civil devidamente atualizadas sob as necessidades das vítimas em obterem equipamento de proteção que detecte e trave a tortura psicotrônica; § 5º - Adotar normas e procedimentos operacionais para que todas as atividades desenvolvidas na consecução desta lei tenham uma repercussão em universidades e centros de pesquisa; § 6º - Programar através do estudo das patentes que causam o abuso tecnológico a necessária busca de engenheiros eletrônicos que possam criar dispositivos de proteção que possam neutralizar o abuso; I - fica exemplificada, neste inciso, que a geração de impedância aleatória no corpo das vítimas, nas roupas ou nas paredes da

Para acompanhar o andamento da sua manifestação acesse: https://falabr.cgu.gov.br/publico/Manifestacao/ConsultarManifestacaoLogin.aspx e entre o NÚMERO DE PROTOCOLO: 00105.001393/2021-33 então coloque o CÓDIGO DE ACESSO AO PROTOCOLO: etda2496 CÓDIGO DE ACESSO AO PROTOCOLO: etda2496

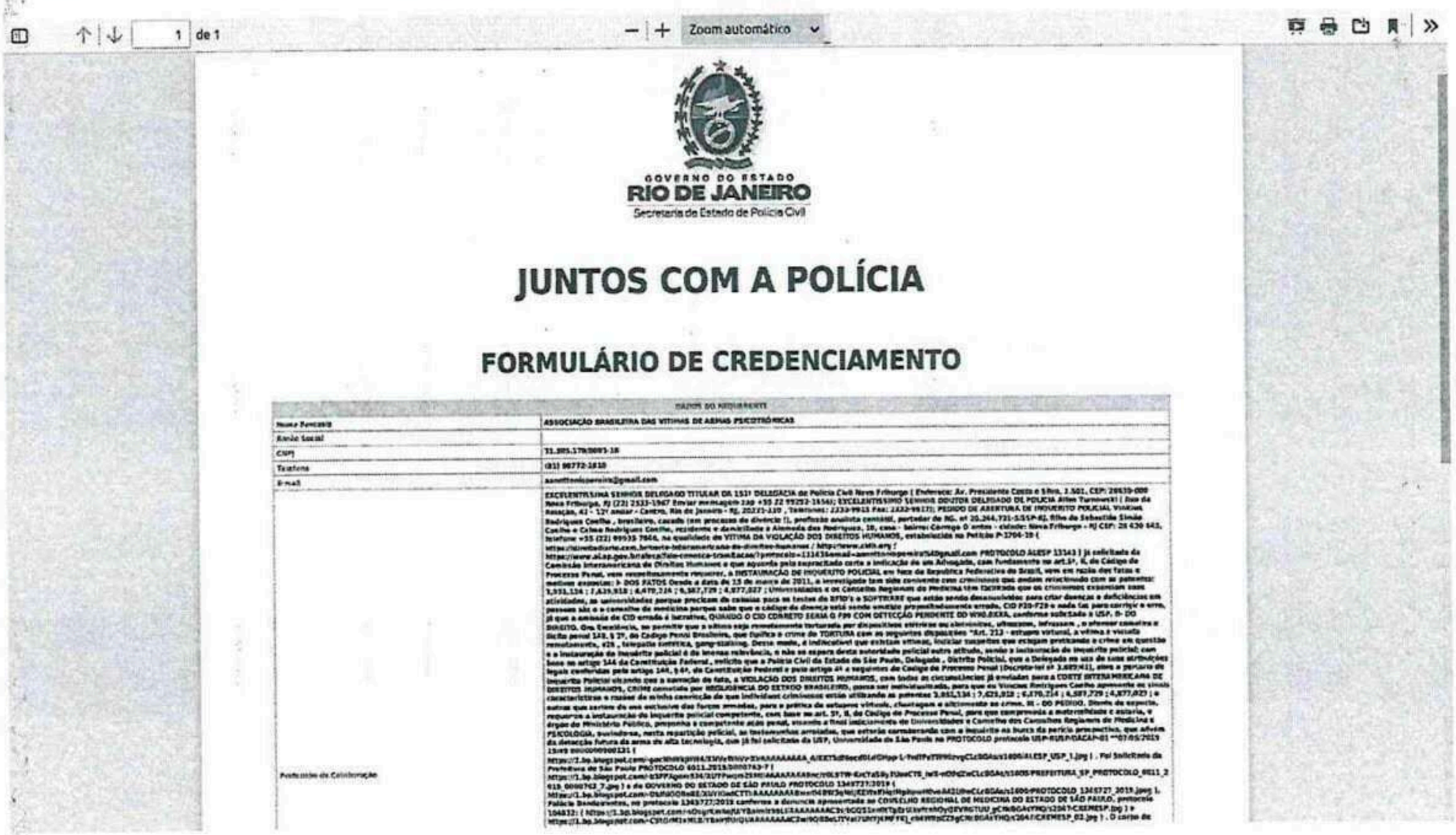

1 de 1 — Zoom automático

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Polícia Civil

JUNTOS COM A POLÍCIA

FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO REQUERENTE	
Nome Completo	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS VITIMAS DE ARMAS PSICOTRÔNICAS
Razão Social	
CNPJ	31.805.179/0001-18
Telefone	(81) 98772-1810
E-mail	asnettoniopereira@gmail.com
Protocolo da Colaboração	EXCELENTÍSSIMA SENHORA DELEGADA TITULAR DA 153ª DELEGACIA de Polícia Civil Nova Friburgo (Endereço: Av. Presidente Costa e Silva, 3.501, CEP: 28630-000 Nova Friburgo, RJ (22) 2533-1967 Enviar mensagem zap +55 22 99253-1554); EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DELEGADO DE POLICIA Allan Turnowski (Rua da Relação, 42 - 12º andar - CAMEN, Rio de Janeiro - RJ, 20231-110 , TELEFONE: (233-9913 Fax: 2232-9917); PEDIDO DE ABERTURA DE INQUERITO POLICIAL VIANNE Rodrigues Coelho , brasileiro, casado (em processo de divórcio ?), professor analista contábil, portador de RG. nº 20.264.721-5/SSP-RJ, filho de Sebastião Simão Coelho e Celma Rodrigues Coelho, residente e domiciliado a Alameda das Rodrigues, 10, casa - bairro: Córrego D antes - cidade: Nova Friburgo - RJ CEP: 28 620 543, telefone +55 (22) 99935 7846, na qualidade de VITIMA DA VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS, estabelecida na Petição P-1704-19 (https://direitodiario.com.br/teoria-internacional-dos-direitos-humanos/ ; http://www.cidh.org ; https://www.alesp.gov.br/atendimento-cidadao/?protocolo=1334336email=asnettoniopereira%40gmail.com PROTOCOLO ALESP 13343) já solicitada da Comissão Interamericana de Direitos Humanos e que aguarda pela espectadão certa a inclicação de um Advogado, com fundamento no art.5º, II, do Código de Processo Penal, vem respeitosamente requerer, a INSTAURAÇÃO DE INQUERITO POLICIAL em face da República Federativa do Brasil, vem em razão dos fatos e motivos expostos: I- DOS FATOS Desde a data de 15 de março de 2011, a irresponsável tem sido conivente com criminosos que andam relacionado com as patentes: 5,931,134 ; 7,629,918 ; 8,470,216 ; 8,367,729 ; 8,877,027 ; Universidades e os Conselho Regionais de Medicina têm INDICIADO que os criminosos executam suas atividades, as universidades porque precisam de cobaias para os testes do RFID's e SOFTWARE que estão sendo desenvolvidos para criar doenças e deficiências em pessoas sãs e o conselho de medicina porque sabe que o Código de doença está sendo usados propositadamente errado, CID F20-F29 e nada faz para corrigir o erro, já que a emissão de CID errado é lucrativa, QUANDO O CID CORRETO SERIA O F99 COM DETECÇÃO PENDENTE DO WHO.EXRA, conforme solicitado a USP. II- DO DIREITO. Que Excelência, se permite que a vítima seja remotamente torturada por dispositivos eletrônicos ou eletromagnéticos, ultrassons, infrassons , e provoquem cometam o ilícito penal 149, § 2º, do Código Penal Brasileiro, que tipifica o crime de TORTURA com as seguintes disposições "Art. 213 - estupro virtual, a vítima é violada remotamente, via , terapeuta quântica, gang-stalking. Desse modo, é indiscutível que existam ofensas, iniciar suspeitas que estigam praticando o crime em questão e a instauração do inquérito policial é de imensa relevância, o não se espera desta autoridade policial outra atitude, sendo a instauração do inquérito policial; com base no artigo 144 da Constituição Federal , solicito que a Polícia Civil do Estado de São Paulo, Delegada , Distrito Policial, que a Delegada no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 144, § 4º, da Constituição Federal e pelo artigo 4º e seguintes do Código de Processo Penal (Decreto-lei nº 3.689/41), abra a portaria de inquérito Policial visando com a narração de fato, a VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS, com todas as circunstâncias já enviadas para a CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS, CRIME cometido por RELIGIÊNCIA DO ESTADO BRASILEIRO, quero ser individualizada, para que as Vitimas Rodrigues Coelho apresente os sinais característicos e razões de minha convicção de que indivíduos criminosos estão utilizando as patentes 5.931,134 ; 7,629,918 ; 8,470,216 ; 8,367,729 ; 8,877,027) e outras que sejam de uso exclusivo das forças armadas, para a prática de softwares virtuais, chantagens e aliciamento ao crime. III - DO PEDIDO. Diante do exposto, requerro a instauração de inquérito policial competente, com base no art. 5º, II, do Código de Processo Penal, para que compravada a autoridade e autoria, o órgão do Ministério Público, proponha a competente ação penal, visando a final indiciamento de Universidades e Conselho dos Conselhos Regionais de Medicina e PSICOLOGIA, suindicadas, certa reparição pecúnia, as testemunhas arroladas, que estarão acompanhando com a inquirita as buscas da perícia prospectiva, que advém da detecção futura da arma de alta tecnologia, que já foi solicitada da USP, Universidade de São Paulo no PROTOCOLO protocolo USP-RUSP/DACAP-01 **07/05/2019 15:09 000000900121 (https://2.bp.blogspot.com/-gacWnRSgUH4/XJVvrEtVvrI/AAAAAAAAAA/AIEXTSdBacdDlaIGHpp-L-YwIfFvTBMQCvgCLcBGAsYL600/AlESP_USP_1.jpg) . Foi Solicitada da Prefeitura de São Paulo PROTOCOLO 4011.2019/0000743-7 (https://1.bp.blogspot.com/-bSFPAgenS34/XUTFwcmJSSI/AAAAAAAABnc/tOL9TW-KxcTaS8yJ3aeCTS_iwS-wCO6gCwCLcBGAsYL600/PREFEITURA_SP_PROTOCOLO_4011_2019_0000743_7.jpg) e do GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO PROTOCOLO 1349727/2019 (https://1.bp.blogspot.com/-DbfdOOBmEE/XUYiOmKCTTI/AAAAAAAAB4w/t4BWF3qYWIQEZWtxFHqcHpkvwtVhwAK2LQBwCLcBGAsYL600/PROTOCOLO_1349727_2019.jpeg). Polícia Bandeirantes, no protocolo 1343727/2019 comforme a denuncia apresentada ao CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO, protocolo 104832: (https://1.bp.blogspot.com/-sOsgrKmAqfA/YBaHrtt9tLI/AAAAAAAAC3s/kQQS1aeNKTgQyUIkvYrshOyQFVRGTUU_pCMBGAsYHQ/s2047/CREMESP.jpg) • https://1.bp.blogspot.com/-CSfLOMIxMLE/YBaHrfDrQLI/AAAAAAAAC3w/kQQBeLJTVwI7UMYjKMFYE1_eb6WMbCZ9gCMBGAsYHQ/s2047/CREMESP_02.jpg) . O corpo de	

https://1.bp.blogspot.com/-kV2PTuh8_fU/YI7-XNXDe6I/AAAAAAAAADKI/svMw8OhC4_cC0HdNMkAYS5YWFSKONwRQQCNcBGAsYHQ/s1366/CREDENCIAMENTO_POLICIA_CIVIL.png

Cristiane Fernandes Santos
Investigadora Policial
ID 5006373-1

miranda.jpeg

DGDEC
Protocolo DGDEC / DIVADM nº 036 / 19
Data de Entrada: 29/01/19 Horas:
Recebido Por: Dou 6601
RG: 49662 Ass:

Eu, Renato Miranda dos Santos. CPF 74827456704 , declaro à Defesa Civil que pertenço a uma COMUNIDADE SINISTRADA tecnologicamente, e dou ciência do Estatuto da Associação de Vítimas da qual faço parte:

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS VÍTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS — BRASILDOFUTURO —.

CAPÍTULO I
DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

Art. 1o A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS VÍTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS, a ... pela sigla "BRASILDOFUTURO", é uma associação civil, não

NORMAÇÃO SOBRE O NÚMERO DE PROCESSO NO SEI

Tel: 2334-3653

2334-3111

Excelentíssimo Governador do Estado d **Cláudio Bomfim de Castro e Silva, Excelentíssimo** *...3224.2345 - Coordenador da Defesa Civil , coronel Leandro Sampaio Monteiro , ouvidoria@fazenda.rj.gov.br* **;suprhga.subsecretariamilitar@gmail.com ; secretario@segov.rj.gov.br;** *ouvidoria@cge.rj.gov.br* **(Palácio Guanabara R. Pinheiro Machado, s/nº - Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ | CEP 22231-901 / leonardossmgsi@gmail.com); Excelentíssimo Prefeito Eduardo Paes (Endereços: Sede: Rua Visconde de Santa Isabel, 32 – Vila Isabel – CEP: 20560-120 Base Zona Oeste: Avenida Brasil, 55.400 – CEP: 23575-202 Telefone: 2298-9019 / 2298-9487 Atendimento da Ouvidoria: Telefone: (021) 4502-8829 ou 1746 E-mail: ouvidoria_defesacivil@rio.rj.gov.br telefone: 199),**

Eu, Ana Costa Conrado (pedido de abertura de inquérito policial, PROTOCOLO 041584-1010/2021 01_07_2021, 10ª Delegacia e Polícia Civil, Rua Bambina, 140, Botafogo, Rio De Janeiro - RJ, CEP: 22251-050 /POR FAVOR ENTREM NO URL: https://falabr.cgu.gov.br/publico/Manifestacao/ConsultarManifestacaoLogin.aspx E DIGITEM O NÚMERO DE PROTOCOLO: 01397.2021.000062-29 E ACESSO: aiuc1171), Presidenta da Associação Brasileira das Vítimas de Armas Cibernéticas no bairro onde moro, declaro ao Excelentíssimo Governador Cláudio Castro que a recusa em protocolar o RELATÓRIO da associação de vítimas frente a defesa civil do município do Rio de Janeiro caracterizará CRIME CONTRA A HUMANIDADE (Corte Interamericana de Direitos Humanos , artigo 7º do Estatuto de Roma); solicito, portanto, que o Governador , ele mesmo, na condição de CHEFE DO EXECUTIVO ESTADUAL, protocole na DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO o nosso RELATÓRIO DE EMERGÊNCIA DO SINISTRO TECNOLÓGICO EM CURSO; temos a OBRIGAÇÃO de descrever a ANOMALIA na SEGURANÇA URBANA que estamos enfrentando, a qual denominamos de ROUBO DO PATRIMONIO IMATERIAL CIBERNÉTICO. O ESTADO DO RIO DE JANEIRO tem tido, segundo nossas estimativas, UM PREJUÍZO DE 90 BILHÕES DE REAIS ANUAIS, este prejuízo, o qual poderá se tornar maior que a arrecadação total, não se consegue no presente momento COMPUTAR, alastrando-se na forma de um desastre gradual de evolução crônica , como consequência da expansão acelerada de uma economia cibernética de chips de computador ou RFID's conectados aos seres humanos, daí o porquê de termos que somar o esforço máximo do SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL "SINPDEC" com o esforço dos Paulistanos excluídos da sociedade nas três esferas do

PROTOCOLO E ARQUIVO
SECC
RECEBIDO
07/07/2021 15:40
Rubrica
Matrícula
JOSÉ CARLOS LOPES
Agente Administrativo
ID. 2013283-8

NORMAÇÃO SOBRE O NÚMERO DE PROCESSO NO SEI

Tel: 2334-3653

2334-3111

Excelentíssimo Governador do Estado d **Cláudio Bomfim de Castro e Silva, Excelentíssimo** *...3224.2345 - Coordenador da Defesa Civil , coronel Leandro Sampaio Monteiro , ouvidoria@fazenda.rj.gov.br* **;suprhga.subsecretariamilitar@gmail.com ; secretario@segov.rj.gov.br;** *ouvidoria@cge.rj.gov.br* **(Palácio Guanabara R. Pinheiro Machado, s/nº - Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ | CEP 22231-901 / leonardossmgsi@gmail.com); Excelentíssimo Prefeito Eduardo Paes (Endereços: Sede: Rua Visconde de Santa Isabel, 32 – Vila Isabel – CEP: 20560-120 Base Zona Oeste: Avenida Brasil, 55.400 – CEP: 23575-202 Telefone: 2298-9019 / 2298-9487 Atendimento da Ouvidoria: Telefone: (021) 4502-8829 ou 1746 E-mail: ouvidoria_defesacivil@rio.rj.gov.br telefone: 199),**

Eu, Ana Costa Conrado (pedido de abertura de inquérito policial, PROTOCOLO 041584-1010/2021 01_07_2021, 10ª Delegacia e Polícia Civil, Rua Bambina, 140, Botafogo, Rio De Janeiro - RJ, CEP: 22251-050 /POR FAVOR ENTREM NO URL: https://falabr.cgu.gov.br/publico/Manifestacao/ConsultarManifestacaoLogin.aspx E DIGITEM O NÚMERO DE PROTOCOLO: 01397.2021.000062-29 E ACESSO: aiuc1171), Presidenta da Associação Brasileira das Vítimas de Armas Cibernéticas no bairro onde moro, declaro ao Excelentíssimo Governador Cláudio Castro que a recusa em protocolar o RELATÓRIO da associação de vítimas frente a defesa civil do município do Rio de Janeiro caracterizará CRIME CONTRA A HUMANIDADE (Corte Interamericana de Direitos Humanos , artigo 7º do Estatuto de Roma); solicito, portanto, que o Governador , ele mesmo, na condição de CHEFE DO EXECUTIVO ESTADUAL, protocole na DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO o nosso RELATÓRIO DE EMERGÊNCIA DO SINISTRO TECNOLÓGICO EM CURSO; temos a OBRIGAÇÃO de descrever a ANOMALIA na SEGURANÇA URBANA que estamos enfrentando, a qual denominamos de ROUBO DO PATRIMONIO IMATERIAL CIBERNÉTICO. O ESTADO DO RIO DE JANEIRO tem tido, segundo nossas estimativas, UM PREJUÍZO DE 90 BILHÕES DE REAIS ANUAIS, este prejuízo, o qual poderá se tornar maior que a arrecadação total, não se consegue no presente momento COMPUTAR, alastrando-se na forma de um desastre gradual de evolução crônica , como consequência da expansão acelerada de uma economia cibernética de chips de computador ou RFID's conectados aos seres humanos, daí o porquê de termos que somar o esforço máximo do SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL "SINPDEC" com o esforço dos Paulistanos excluídos da sociedade nas três esferas do

PROTOCOLO E ARQUIVO
SECC
RECEBIDO
07/07/2021 15:40
Rubrica
Matrícula
JOSÉ CARLOS LOPES
Agente Administrativo
ID. 2013283-8

PREFEITURA
DA CIDADE
DO RIO DE JANEIRO

Carimbo

08 JUL 2021

006015

Nome/local

ANA COSTA CONRADO

Assunto

SOLICITAÇÃO

As informações só serão dadas à vista deste cartão

Imprensa da Cidade 0398

NORMAÇÃO SOBRE O NÚMERO DE PROCESSO NO SEI

Tel: 2334-3653

2334-3111

2334-3345

Excelent... Cláudio Bomfim ... e *Coordenador da De... ...dro Sampaio Monteiro , ouvidoria... ...ecretariamilitar@gmail.com ;* **secretar... ...@cge.rj.gov.br (Palácio Guanaba... ...aranjeiras, Rio de Janeiro - RJ | CEP 2... ...gmail.com); Excelentíssimo Prefeito ...ede: Rua Visconde de Santa Isabel, ...20 Base Zona Oeste: Avenida Brasil, ...one: 2298-9019 / 2298-9487 Atendim... ...1) 4502-8829 ou 1746 E-mail: ouvidori... ...efone: 199),**

Eu, Ana ... ...bertura de inquérito policial, PROTOC... ...2021, 10ª Delegacia e Polícia Civil, Ru... ...e Janeiro - RJ, CEP: 22251-050 /POR FAVOR ENTREM NO URL: https://falabr.cgu.gov.br/publico/Manifestacao/ConsultarManifestacaoLogin.aspx E DIGITEM O NÚMERO DE PROTOCOLO: 01397.2021.000062-29 E ACESSO: aiuc1171), Presidenta da Associação Brasileira das Vítimas de Armas Cibernéticas no bairro onde moro, declaro ao Excelentíssimo Governador Cláudio Castro que a recusa em protocolar o RELATÓRIO da associação de vítimas frente a defesa civil do município do Rio de Janeiro caracterizará CRIME CONTRA A HUMANIDADE (Corte Interamericana de Direitos Humanos , artigo 7º do Estatuto de Roma); solicito, portanto, que o Governador , ele mesmo, na condição de CHEFE DO EXECUTIVO ESTADUAL, protocole na DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO o nosso RELATÓRIO DE EMERGÊNCIA DO SINISTRO TECNOLÓGICO EM CURSO; temos a OBRIGAÇÃO de descrever a ANOMALIA na SEGURANÇA URBANA que estamos enfrentando, a qual denominamos de ROUBO DO PATRIMONIO IMATERIAL CIBERNÉTICO. O ESTADO DO RIO DE JANEIRO tem tido, segundo nossas estimativas, UM PREJUÍZO DE 90 BILHÕES DE REAIS ANUAIS, este prejuízo, o qual poderá se tornar maior que a arrecadação total, não se consegue no presente momento COMPUTAR, alastrando-se na forma de um desastre gradual de evolução crônica , como consequência da expansão acelerada de uma economia cibernética de chips de computador ou RFID's conectados aos seres humanos, daí o porquê de termos que somar o esforço máximo do SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL "SINPDEC" com o esforço dos Paulistanos excluídos da sociedade nas três esferas do

PROTOCOLO E ARQUIVO
SECC
RECEBIDO
07/07/2021 15:40
Rubrica

JOSÉ CARLOS LOPES
Agente Administrativo
ID. 2013263-8

SECRETARIA DE DEF...
PROTOCOLO
EM 08/07/21
NOME: Israel Terra
Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil
Matrícula 10/290 245-0
MAT.

Página 115 do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul (TRE-RS) de 20 de Janeiro de 2020

Publicado por Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul há 5 anos

Reportar página

Amparado pela legislação e regulamentos vigentes, e desejando retomar o exercício de seus direitos fundamentais, nada mais justifica a manutenção da restrição.

Isso posto, JULGO procedente o pedido e DECLARO restabelecidos os direitos políticos de WELLINGTON ANTÔNIO DONINELLI PEREIRA. Proceda-se a anotação dos códigos ASE 370 e 396.4 no respectivo cadastro eleitoral.

Após, junte-se novo espelho de consulta aos autos.

Publique-se.

Registre-se.

Após o trânsito em julgado, arquive-se com baixa.

Porto Alegre, 14 de janeiro de 2020.

RUTE DOS SANTOS ROSSATO

Juíza Eleitoral.

118ª Zona Eleitoral

Página 115 do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul (TRE-RS) de 20 de Janeiro de 2020

Publicado por Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul há 5 anos

Reportar página

Amparado pela legislação e regulamentos vigentes, e desejando retomar o exercício de seus direitos fundamentais, nada mais justifica a manutenção da restrição.

Isso posto, JULGO procedente o pedido e DECLARO restabelecidos os direitos políticos de WELLINGTON ANTÔNIO DONINELLI PEREIRA. Proceda-se a anotação dos códigos ASE 370 e 396.4 no respectivo cadastro eleitoral.

Após, junte-se novo espelho de consulta aos autos.

Publique-se.

Registre-se.

Após o trânsito em julgado, arquive-se com baixa.

Porto Alegre, 14 de janeiro de 2020.

RUTE DOS SANTOS ROSSATO

Juíza Eleitoral.

118ª Zona Eleitoral

Sala de Atendimento ao Cidadão - MPF 20240073696

De MPF Sistema Cidadão <manifestacao-noreply@mpf.mp.br>

Para munduruku_1@proton.me

Data sexta-feira, 25 de outubro de 2024 às 14:57

Prezado(a) **ASSOCIACAO NACIONAL DE PROTECAO E AMPARO AS VITIMAS DE TO PSICOELETRONICA SALTO QUANTICO - SALTO QUNTICO,**

Sua manifestação foi cadastrada com sucesso!

Número da manifestação: **20240073696**

Chave de Consulta: **0a20e41eea90b2ab743308d7375515b4**

Para acompanhamento de sua manifestação, acesse o link Detalhes Manifest também pode conferir o andamento utilizando o link Consulta Andamentos M inserindo o número da manifestação e a chave de consulta fornecidos acima.

Em breve, enviaremos novas informações para acompanhamento de sua solicitaçã

Descrição:
PROTOCOLO FALA BRASIL 00105.004813/2024-86 EXCELENTÍSSIMO SENHOI DELEGADO DE POLÍCIA DA CENTRAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DO MUNICÍPIO ALEGRE - RS, FERNANDO ANTÔNIO SODRÉ DE OLIVEIRA (chefia@p

https://falabr.cgu.gov.br/web/manifestacao/detalhar/7903096

Ir para

Selecione a seção

Número de protocolo
00105.004813/2024-86

Tipo
Denúncia

Esfera
Federal

Órgão destinatário
MDHC - Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania

Fale aqui (teor)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DELEGADO DE POLÍCIA DA CENTRAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE – RS, FERNANDO ANTÔNIO SODRÉ DE OLIVEIRA (chefia@pc.rs.gov.br); EXCELENTÍSSIMO DOUTOR DELEGADO TITULAR DA DÉCIMA QUINTA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL (Endereço: Avenida Bento Gonçalves, 5690 - Intercap, Porto Alegre, Rio Grande do Sul. CEP:91540-000 / poa-dp15@pc.rs.gov.br) ;

PEDIDO DE ABERTURA DE INQUÉRITO POLICIAL

Wellington Antonio Doninelli Pereira, doravante requerente, brasileiro, solteiro, estudante da UFRGS 0088990, portador do R.G. nº 4040151864 SSP/RS, CPF 49534459020, filho de Wilton Antunes Pereira e Ana Maria Doninelli Pereira, residente e domiciliado na rua Cap. Pedro Werlang 1041, CEP 91530110, nesta cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, na qualidade de vitima da violação dos DIREITOS HUMANOS, o qual aguarda que a titular dos direitos humanos da Presidência da Republica, a Doutora Maria do Rosário (ouvidoria@mdh.gov.br) reconheça a violação dos Direitos Humanos perpetrada pelo Estado Brasileiro em antecipação ao apontamento de Advogado através da Comissão Interamericana de Direitos Humanos e em apoio a sua advogada pública JULIANA COELHO LAVIGNE
(fcfamilia@defensoria.rs.def.br), com fundamento no art. 5º, II, do Código de Processo Penal, vem vem respeitosamente requerer a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL em face de Arcanjo Pedro Briggmann ou quaisquer outros funcionários públicos superiores que corroboraram com a campanha de difamação e calúnia iniciada por Briggmann, qualificado no pedido de representação oficialmente enviado pela Décima Quinta DP ao Tribunal de Justiça na

Gmail **Wellington Antonio Doninelli Pereira <mmuunnduruku@gmail.com>**

PEDIDO DE ABERTURA DE INQUÉRITO POLICIAL ASSINADO GOV.BR

protocolo@cremers.org.br <protocolo@cremers.org.br> Fri, Oct 25, 2024 at 2:49 PM
To: Wellington Antonio Doninelli Pereira <mmuunnduruku@gmail.com>

Recebido. Protocolo 24.21.000020679-3.

De: Wellington Antonio Doninelli Pereira <mmuunnduruku@gmail.com>
Enviada em: sexta-feira, 25 de outubro de 2024 07:52
Para: chefia@pc.rs.gov.br; Porto Alegre - 15ª Delegacia de Policia - [PC] <poa-dp15@pc.rs.gov.br>; ouvidoria@mdh.gov.br; fcfamilia@defensoria.rs.def.br; proseg@ufrgs.br; reitor@gabinete.ufrgs.br; ipf-dg@susepe.rs.gov.br; SIC@casacivil.rs.gov.br; defesacivil@bentogoncalves.rs.gov.br; defesacivil-caxiasdosul@casamilitar.rs.gov.br; defesa.civil@sudec.ba.gov.br; defesacivil@bombeiros.es.gov.br; defesacivil@defesacivil.se.gov.br; defesacivil@mariadafe.mg.gov.br; derrickcrobinson@gmail.com; derrick.robinson@icator.be; radioprogresondadelalegria@gmail.com; Wellington Antonio Doninelli Pereira <mmuunnduruku@gmail.com>; dep.mariadorosario@camara.leg.br; cpusa@cpusa.org; npj.curitiba@pucpr.br; npj.toledo@pucpr.br; prensadh@derhuman.jus.gov.ar; radio@unam.mx; direitos.humanos@oabsp.org.br; info@tcij.org; nucleo.mulher@defensoria.sp.gov.br; saj.ufpel@gmail.com; pco.sorg@gmail.com; embaixadoresdacidadania.cge@goias.gov.br; agenda@gabineteparticular.go.gov.br; gabinete.reitoria@ufg.br; secretaria.reitoria@ufg.br; chegab@goiania.go.gov.br; secretariageral@al.go.leg.br; procuradoria.mulher@senado.leg.br; balcao.limao@estadao.com; sajug.faculdade@dombosco.net; sajulbra.sma@ulbra.br; sajup@saojudastadeu.edu.br; g2.saju.ufrgs@gmail.com; secretaria@camarabarramansa.rj.gov.br; secretaria.general@congresodurango.gob.mx; procuradoria@camaraanapolis.go.gov.br; info@pactsntl.org; pstu@pstu.org.br; joseasantoo58@gmail.com; renatmirand1@gmail.com; catalina.lillo@colina.cl; asambleanacionalpp@anpp.gob.cu; BSelao@dsbd.gov.za; cremers@cremers.org.br; education-outreach@un.org; web.radiorebelde@icrt.cu; sen.paulopaim@senado.leg.br; tvr@tvr.by; rosa.zetina@legislativoedomex.gob.mx; visits.wkc@wipo.int; npj.direito@unifeso.edu.br; npj.ldn@pucpr.br; npj@fapce.edu.br; npj@fibbauru.br; npj.jf@hotmail.com; presidencia@camarasjc.sp.gov.br; cartorio2cat.rs@dpu.def.br; cedecondh@camarapoa.rs.gov.br; ICATOR / A.Smith <alisongsmith1986@gmail.com>; melanie.vritschan.icator@gmail.com; Edu Moreira <contato@institutoliberta.com.br>; sorg@pt.org.br; ptpoa oficial <13ptpoa13@gmail.com>; Secretaria da Mulher <secretariadamulher@camara.leg.br>; jornaldocampus USP <jornaldocampus@usp.br>; uspmulheres USP <uspmulheres@usp.br>; Leitor Uol <leitor@grupofolha.com.br>; embacubaven@gmail.com; sorg@ptrs.org.br; dee@cpusa.org; saju1.ucs@gmail.com; Escola de Direito - Sajug <sajug@pucrs.br>; sajurcasca@upf.br; csantos217@yahoo.com.br; antoniolavanhini@gmail.com; rsmoreira1976@gmail.com; crecieleramos86@gmail.com; cartorio1criminal.rs@dpu.def.br; fredgranico@yahoo.com.br; cidhdenuncias@oas.org; ananda@usp.br; Yur Gandor <yur.gandor@gmail.com>; smsuimprensa@prefeitura.sp.gov.br; f.a.b.i.o@outlook.com; processoeletronico@jfrs.jus.br; munduruku_1@proton.me
Assunto: PEDIDO DE ABERTURA DE INQUÉRITO POLICIAL ASSINADO GOV.BR

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DELEGADO DE POLÍCIA DA CENTRAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE – RS, FERNANDO ANTÔNIO SODRÉ DE OLIVEIRA (chefia@pc.rs.gov.br); EXCELENTÍSSIMO DOUTOR DELEGADO

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

COMUNICAÇÃO DE DECISÃO

PORTO ALEGRE, 14 de Julho de 2023

NIT: 1.688.430.715-4 **Número do Benefício:** 713.348.311-5 **Espécie:** 87

Ao Sr(a): WELLINGTON ANTONIO DONINELLI PEREIRA

ASSUNTO: Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social à Pessoa com Deficiência

DECISÃO: INDEFERIDO

MOTIVO: Não atende ao critério de deficiência para acesso ao BPC-LOAS

AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE PORTO ALEGRE

Endereço: AV. BENTO GONÇALVES, 867, PARTENON, PORTO ALEGRE, RS. CEP 90650-002

Exigências para o direito ao Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social à Pessoa com Deficiência

1. Constatação, por avaliação social e médico pericial realizada pelo INSS, da deficiência e do grau de impedimento, de acordo com os §§ 2º e 10º do art. 20, da Lei no 8.742/93 e art. 16 do Regulamento do Benefício de Prestação Continuada, aprovado pelo Decreto nº 6.214/07.

2. Comprovar renda mensal bruta familiar que, dividida pelo número de seus integrantes, atenda ao critério de miserabilidade para renda mensal familiar per capita de ¼ (um quarto) do salário mínimo na data do requerimento, de acordo com o Arts. 1º, 4º, 8º e 9º do Decreto 6214/2007 e Art. 20º § 3º da Lei 8742/1993, com redação dada pela Medida Provisória nº 1.023, 31/12/2020.

3. Não estar recebendo outro benefício no âmbito da seguridade social ou de outro regime, de acordo com o art. 20, § 4º da Lei no 8.742 e art. 5º do Regulamento do Benefício de Prestação Continuada aprovado pelo Decreto no 6.214/07.

4. Ser brasileiro nato ou naturalizado domiciliado no Brasil, de acordo com o art. 1º da Lei no 8.742 e art. 7º do Regulamento do Benefício de Prestação Continuada aprovado pelo Decreto nº 6.214/07.

5. Comprovar a inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF, de acordo com art. 12 do Decreto nº 6.214/07.

6. Inscrição e atualização do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico (Decreto nº 6.135/07).

Caso discorde dessa decisão, o(a) Senhor(a) poderá apresentar Recurso à Junta de Recursos do Seguro Social, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento desta comunicação, observado o disposto no no art. 36, §1º do Regulamento do Benefício de Prestação Continuada aprovado pelo Decreto nº 6.214/07. A apresentação do Recurso poderá ser solicitada pelo portal do Meu INSS (meu.inss.gov.br) ou pela Central 135.

De: guilherme
Enviada em: terça-feira, 4 de maio de 2021 11:11
Para: Escola de Direito - Sajug <sajug@pucrs.br>
Assunto: Re: ENC: COMPLEMENTANDO A REUNIÃO REALIZADA HOJE, 8:30 HORAS, ID da reunião: 934 5816 5382

ATENÇÃO: Esta mensagem foi enviada por um remetente que não pertence à PUCRS. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça a fonte deste e-mail e saiba que o conteúdo é seguro.
ATTENTION: This message was sent by a sender who does not belong to PUCRS. Do not click on links or open attachments unless you recognize the source of this email and know the content is safe.

Prezado Sr. Antonio Pereira,

Dado que o motivo de sua interdição é de CID F22.0 E CID 42.0 e definitiva, solicitamos para o bom prosseguimento do seu atendimento, a realização de laudo médico atualizado atestando a melhora do quadro psicológico.

Salientamos que essa constatação será necessária para o êxito da demanda.

Cordialmente,

Guilherme Botelho

Em 04/05/2021 10:38, Escola de Direito - Sajug escreveu:

> Segue relato do cliente de hj manha
>
> Att,

Clóves Egídio Knob
Secretário I
Escola de Direito - SAJUG

Av. Ipiranga, 6681 - Prédio 8 – sala140
CEP: 90619-900 - Porto Alegre - RS
Fone: 3320.3532 – Ramal: 3532
www.pucrs.br/direito/sajug

De: Antonio Pereira <aannttoniopereira@gmail.com>
Enviada em: terça-feira, 4 de maio de 2021 08:46
Para: Escola de Direito - Sajug <sajug@pucrs.br>
Assunto: COMPLEMENTANDO A REUNIÃO REALIZADA HOJE, 8:30 HORAS, ID da reunião: 934 5816 5382

Intimação da negativa de assistência jurídica

Por ordem do Defensor Público do 5º. Ofício, comunico que seu requerimento de assistência jurídica foi negado com base na Portaria n. 154, de 07 de outubro de 2005, que vai em anexo.

Porto Alegre, 16.12.2005.

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
CIDADE: POA UF: RS
RECEBIDO EM: 16 / 12 / 05
HORÁRIO: 15:15
NOME: RONI PAZ

DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Requerimento s/nº – UCAA-Família
GAB/MAI-2019/1078-F

Diante dos fundamentos acima expostos, **DEFIRO** o pedido formulado pela Defensora Pública Fernanda Santos Peres, objetivando a dispensa de ajuizamento da ação de levantamento de sua interdição, em prol dos interesses da parte assistida Wellington Antônio Doninelli Pereira.

Cientifique-se a Requerente, a qual deverá providenciar a ciência do assistido da presente decisão.

Após, arquive-se.

Porto Alegre, em 24/05/2019.

CRISTIANO VIEIRA HEERDT
Defensor Público-Geral do Estado

SECRETARIA DA JUSTICA E DA SEGURANCA - DECIMA QUINTA DEL POLICIA FOLHA 1
OCORRENCIA 8659/2004 SIMPLES 23/11/2004 14:56:54
ORGAO 100315 - DECIMA QUINTA DEL POLICIA

REGISTRO : 23/11/2004 as 14:27 horas COMUNICACAO: PESSOAL ABERTA
MICRO : 01197 - MONO

FATO : DTR CRIMES CONTRA PROP IMATER.
CONSUMADO
INICIO : 23/11/2004 as 13:30 horas
LOCAL : AV BENTO GUNCALVES, 9600, PARTENON-S JOSE-AGRO - PORTO ALEGRE RS -
BRASIL
ESTAB.ENSINO - FEDERAL
CAMPUS AGRONOMIA DA UFRGS
AREA : URBANA
FATOS COMPLEMENTARES:
FORMA :
INSTRUMENTO:
ATUACAO :
VIAS ACESSO:

POLICIA CIVIL-RS 5.º DP Plantão

HISTORICO: INFORMA O COMUNICANTE E VITIMA QUE NESTA TARDE FOI OBRIGADO A FOTOCOPIAR PAGINAS DO LIVRO HOW LANGUAGES ARE LEARNED, P. EDICAO, PRIMEIRO CAPITULO,TENDO PAGO PELAS COPIAS O VALOR DE DOIS REAIS E DEZ CENTAVO(R$2,10)TOTALIZANDO VINTE E UMA COPIAS e DO LIVRO TEACH GRAMMAR - SCOTT THORNBURY,TOTOALIZANDO DEZ COPIANO VALOR DE UM REAL(R$1,00),CFE NFs-514 e 513, EXPEDIDAS PELA EMPRESA SUL COPIAS,COM ENDERECO DA AV.PROTASIO ALVES 7/1/205-B, FATO QUE O COMUNICANTE ESTRANHA, REGISTRA PARA FINS DE DIREITO, POR ENTENDER TRATAR-SE DE CASO PARA POLICIA FEDERAL E PROCURADORIA DA REPUBLICA.DIZ QUE TAL SITUACAO OCORRE HA VARIOS ANOS. TESTEMUNHARAM O FATO SR.PLINIO,SEC DA DIRETORA SARA VIOLA, E O SR.NEI, PORTEIRO, AMBOS DO INST.LETRAS. NADA MAIS.

ORGAO DE DESTINO: ASSESSORIA ESPECIAL (DAE-DPM) / SERVICO

PARTICIPANTE 1 - SO COMUNICANTE PRESENTE
NOME : WELLINGTON ANTONIO DUNINELLI PEREIRA
FILIACAO : WILTON ANTUNES PEREIRA E ANA MARIA DONINELLI PEREIRA
NASCIDO : 11/05/1967 MASCULINO BRANCO SOLTEIRO
INSTRUCAO: SUPERIOR COR DOS OLHOS: CASTANHO
NATURAL : PORTO ALEGRE - RS BRASILEIRO NATO
DOCUMENTO: CARTEIRA IDENTIDADE 4040151864 SJS - RS
C.N.H. :
RESIDE EM: RUA CAP PEDRO WERLANG, 1041, VL INTERCAP, PORTO ALEGRE - RS -
BRASIL CEP 90000-000
PROFISSAO: OUTROS CARGO:
TRABALHA :
C.FISICA : NORMAL

(a) _____

OBJETOS/ANIMAIS/PLANTAS
1 DOCUMENTOS NF-NRS.513 E 514 DA SUL COPIAS. COPIA FOTOGRAFICAS DEPART E DSLIVROS HOW LANGUAGES ARE LEARNEDEHOW TEACH GRAMM

DESTINO 1a VIA: _____
EQUIPE : D

SECRETARIA DA JUSTICA E DA SEGURANCA - DECIMA QUINTA DEL POLICIA FOLHA 1
OCORRENCIA 9281/2004 SIMPLES 15/12/2004 11:38:17
ORGAO 000015 - DECIMA QUINTA DEL POLICIA

REGISTRO : 15/12/2004 as 11:01 horas COMUNICACAO: PESSOAL FECHADA
MICRO : 01197 - MONO

FATO : FATO, EM TESE, ATIPICO - VITIMA SENTIU-SE AMEACADO E OFENDIDO
CONSUMADO
INICIO : 15/12/2004 as 10:30 horas
LOCAL : AV BENTO GONCALVES, 9500, PARTENON-S JOSE-AGRO - PORTO ALEGRE RS - BRASIL
ESTAB.ENSINO - FEDERAL
CAMPUS UFRGS
AREA : URBANA
FATOS COMPLEMENTARES:
FORMA :
INSTRUMENTO:
ATUACAO :
VIAS ACESSO:

15ª DP / DPD / DPM
DOCUMENTO PÚBLICO OFICIAL

HISTORICO: COMUNICA QUE EH ALUNO DO CURSO DE LETRAS DA UFRGS. QUE NESTA MANHA UMA PROFESORA DE NOME CARMEM LUCI DA COSTA SILVA, MANDOU UMA COLEGA DO COMUNICANTE COMPRAR UM MATERIAL DE ESTUDO (POLIGRAFO), NO LOCAL ONDE SAO FEITAS AS COPIAS NO CAMPUS. A COLEGA DO COMUNICANTE, SABENDO QUE A VENDA DE COPIAS NO CAMPUS EH ILEGAL,PEDIU PARA QUE ESTE FIZESSE A COMPRA DAS MESMAS, JUNTO A EMPRESA SUL COPIAS, A QUAL FAZ AS COPIAS NO CAMPUS/UFGRS. O COMUNICANTE APOS COMPRAR O MATERIAL PARA A SUA COLEGA, PEDIU A NOTA FISCAL, QUANDO ENTAO COMECOU A CONFUSAO. TAL EMPRESA NAO TEM O COSTUME DE FORNECER NOTA DO SERVICO QUE PRESTA. O COMUNICANTE ENTAO, DISSE QUE ALEM DE SE NEGAREM DE DAR NOTA, TAL SERVICO EH ILEGAL, POIS JA EXISTE UM PROCESSO EM ANDAMENTO NO MIN. PUBLICO ONDE FICOU CONFIRMADO QUE A VENDA DE COPIAS NO CAMPUS EH ILEGAL. SALIENTA QUE NA HORA EM QUE CONVERSAVA COM O COPIADOR, A DIRETORA DE NOME GILDA BITENCOURT, VICE DIRETORA DO CURSO DE LETRAS DA UFRGS, ENTROU NA SALA COM UM PAPEL NA MAO, DIZENDO QUE AQUILO ERA UMA LEI QUE AUTORIZAVA TAL SERVICO. DISSE AINDA QUE A LEI TEM O NRO 10695, DE 01/07/2003. SEGUNDO O COMUNICANTE, TAL LEI MUDOU, E A DIRETORA FOI INCLUSIVE CONVIDADA A COMPARECER A UMA REUNIAO NA CAMARA DOS VEREADORES, ONDE FOI DITO QUE O SERVICO DE XEROX EH ILEGAL. INFORMA AINDA QUE A VICE DIRETORA GILDA, RECUSOU-SE A COMPARECER NA REUNIAO. NA MESMA REUNIAO, COMPARECEU O SR.DINIZ, UM DOS DONOS DA SUL COPIAS, E MENTIU QUE NAO VENDIA COPIAS ILEGAIS,E QUE DAVA NOTAS DO SERVICO QUE PRESTAVA. FATO QUE O MESMO MENTIU. SALIENTA AINDA QUE O TITULO DO LIVRO QUE COMPROU AS COPIAS HOJE, EH MORTOLOGIA PORTUGUESA, E A NOTA FORNECIDEA PELA SUL COPIAS,TEM O NRO 531. ESTE SENTIU AMEACADO PELA DIRETORA,QUE O EXPULS

ORGAO DE DESTINO: DECIMA QUINTA DEL POLICIA / DELEGACIA DISTRITAL

PARTICIPANTE 1 - VITIMA PRESENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE DO TRABALHADOR/DMEST

JUNTA DE SAÚDE MENTAL

CONCLUSÃO:

A avaliação médico-pericial (análise dos documentos médicos e avaliação da servidora) e Junta de Saúde Mental, composta pelos técnicos Dra. Regina Beatriz Palma, CRM n.º 10337; Técnica Clarissa Crippa Bragagnolo, CRP n.º 07/07577; Técnica Claudete Bonatto Reichert, CRP n.º 07/01295; Técnica Kaici Marcondes de Carvalho, CRP n.º 07/01717; Técnica Neuza Maria Garret Pereira, CRP n.º 07/04419; Técnica Josselize M.C. Gomes, CRP n.º 07/05758, concluiu pela inaptidão do candidato **Wellington Antônio Doninelli Pereira,** para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Porto Alegre, 07 de agosto de 2008.

Josselize M.C. Gomes,
Coordenadora do Grupo de Saúde Mental.

Conselho Regional de Psicologia do
Rio Grande do Sul
- Protocolo / Recebido -
05 / 11 / 2008
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS

4 39

Ofício SEMED/DMEST nº91/2008 Porto Alegre, 16 de setembro de 2008.

Senhora Coordenadora:

Em resposta ao Ofício n° 289/08, referente ao processo n° 001/1.08.0225791-0, impetrado por **Wellington Antonio Doninelli Pereira**, contra o Reitor da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul, este Departamento de Perícia Médica e Saúde do Trabalhador – DMEST tem a esclarecer o seguinte:

- Em 04/09/2008 foi realizada avaliação psicológica em grupo, com indícios de comportamento na área de Saúde Mental, sendo encaminhado para entrevista psicológica individual e avaliação psiquiátrica;
- O Candidato foi avaliado clinicamente no dia **06/08/2008** e considerado APTO clínico;
- Em 06/08/2008 entrevistado na área psiquiátrica (indício de comprometimento do ponto de vista psiquiátrico). Após encaminhamos para Junta de Saúde Mental – dia 07/08/2008 que concluiu pela INAPTIDÃO DO CANDIDATO;
- Em 07/08/2008 – Emitimos o Laudo de Inaptidão;
- Recebido pedido de reavaliação de exame médico pericial do candidato. Emitimos convite para avaliação psiquiátrica e psicológica em 15/09/2008.

Informamos, ainda, que constam no prontuário do candidato os seguintes documentos: requerimento solicitando cópia dos exames laboratoriais, registro de ocorrência policial 14782/2008; 15001/2008; 1595/2008, Denúncia no Ministério Público Estadual, Carta Denúncia do Candidato, Carta de Citação e Intimação de Audiência-JEC contra o médico deste Departamento, Denúncia no Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul, também contra a médica deste Departamento.

Sendo o que tínhamos a informar, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

Dr. Jorge Luiz Fregapani,
Diretor do DMEST/SARH

Dr. Henrique Rodrigues Cabral
DMEST

Dr. Henrique Rodrigues Cabral,
Chefe da Divisão Médico-Pericial/DIMEP

Ilustríssima Senhora
Letícia Menegaz Webber,
Coordenadora de Recursos Humanos da
Universidade Estadual do Rio Grande do Sul – UERGS
Porto Alegre – RS.

CREMERS
PROTOCOLO
Nº 19518
DATA DE ENTREGA
05-11-08

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

POLÍCIA CIVIL

POLÍCIA CIVIL/RS 15º DP

Ocorrência Policial nº 17575 / 2008 / 10.03.01

Orgão: 10.03.01 - 10.03.01 - PORTO ALEGRE - 01 DEL. POLICIA **Ano:** 2008 **Número:** 17575

Data Registro: 18/09/2008 as 12:10 horas **Comunicação:** Pessoal

Fato: 9199.99 - FATO, EM TESE, ATIPICO

CONSUMADO

Início: 18/09/2008 as 10:35 horas até 18/09/2008 as 10:35 horas **Área:** Urbana

Local: AV BORGES DE MEDEIROS, - CENTRO-P BELAS - PORTO ALEGRE-RS - BRASIL

Outros DMEST

Fatos Complementares:

Forma :

Instrumento:

Atuação :

Vias de Acesso:

Histórico

Solicitado por PC/393812302: COMUNICA QUE RECEBEU ONTEM CARTA REGISTRADA DO DEPARTAMENTO DE PERICIA MEDICA E SAUDE DO TRABALHADOR. NAO ABRIU A CARTA. HENRIQUE CABRAL DO DMEST DISSE QUE A CARTA ERA UM CONVITE PARA O COMUNICANTE FAZER UM SEGUNDO PSICOTECNICO. O COMUNICANTE SE RECUSOU, POIS ATE AGORA NAO RECEBEU O RESULTADO DO PRIMEIRO. AO FALAR EM POLICIA, A PERICIA SUGERIU QUE O COMUNICANTE PEDISSE UMA RECONSIDERACAO DE LAUDO.

Órgão de Destino: 10.03.01 - PORTO ALEGRE - 01 DEL. POLICIA

Participante: 1 - Vítima Presente

Nome: WELLINGTON ANTONIO DONINELLI PEREIRA

Pai / Mãe: WILTON ANTUNES PEREIRA / ANA MARIA DONINELLI PEREIRA

Data Nascimento: 11/05/1967 **Sexo:** Masculino

Estado civil : Solteiro(a) **Grau de Instrução:** Ensino médio **Cor Pele :** Branca

Naturalidade: PORTO ALEGRE - RS **Nacionalidade:** Brasileiro nato **Cor olhos:** Castanho

Documento : Carteira de identidade SSP/RS - RS **Número:** 4040151864

CNH:

Endereço: RUA CAP PEDRO WERLANG, 1041 - VL INTERCAP, PORTO ALEGRE RS, RS, BRASIL, CEP 90000-000, Fones (51) 96422641

Profissão: OUTROS **Cargo:** **Condição Física:** Normal

Endereço Profissional: LAR STO.ANTONIO DOS EXEPCIONAL, PORTO ALEGRE RS, RS, BRASIL, Cep 90000-000

Destino 1ª via: _____

Equipe:

Atendente.....: 5001649739 PAULO AFONSO FERREIRA MOREIRA (a) _____

Chefe Plantão: 5001649739 PAULO AFONSO FERREIRA MOREIRA (a) _____

Autor. Policial: 9046186186 AUGUSTO CAVALHEIRO NETO (a) _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

POLÍCIA CIVIL

POLÍCIA CIVIL/RS 15° DP

Ocorrência Policial nº 17180 / 2008 / 10.03.01

Orgão: 10.03.01 - 10.03.01 - PORTO ALEGRE - 01 DEL. POLICIA **Ano:** 2008 **Número:** 17180

Data Registro: 11/09/2008 as 08:20 horas **Comunicação:** Pessoal

Fato: 2020.05 - AMEACA - VERBAL

CONSUMADO

Início: 10/09/2008 as 17:00 horas **Área:** Urbana

Local: AV IPIRANGA, 6681/8 - P BELAS/AZENHA - PORTO ALEGRE-RS - BRASIL

Outros POSTO PUCRS-JEC DO FORO REGIONAL DO PART

Fatos Complementares:

Forma :

Instrumento:

Atuação :

Vias de Acesso:

Histórico

Solicitado por PC/393812302: REGISTRA QUE ESTEVE EM AUDIENCIA NO POSTO DO JEC NA PUCRS, ONDE ESTAVA PRESENTES A MEDICA PSIQUIATRA DO DEPARTAMENTO DE PERICIA MEDICA E SAUDE DO TRABALHADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL QUE EMITIU LAUDO EM DESFAVOR DA VITIMA, REGINA BEATRIZ PALMA. APOS A AUDIENCIA O CONCILIADOR SAIU DA SALA E O ACUSADO QUE REPRESENTAVA REGINA DISSE PARA A VITIMA QUE ERA COLEGA DE BEATRIZ, QUE TRABALHAVA NO DEMEST E QUE TEM CERTEZA QUE A VITIMA SERIA FORCADO A NOVA PERICIA E QUE EMITIRIAM NOVO LAUDO FALSO DECLARANDO INSANO E CANDIDATO AO MANICOMIO JUDICIARIO. NESSE MOMENTO O ESCRIVAO ADVERTIU O ACUSADO PARA QUE NAO INTERROGASSE A VITIMA POIS A AUDIENCIA JA HAVIA TERMINADO. A VITIMA JA REGISTROU OC REFERENTE A ATUACAO PROFISSIONAL DE BEATRIZ NESTE ORGAO OC 15001-08-100301.

Termo Circunstanciado: 2112/2008/100311/B

Data da Instauração: 17/09/2008 **Data da Remessa:** 11/11/2008

Órgão de Destino: 10.03.11 - PORTO ALEGRE - 11 DEL. POLICIA

Participante: 1 - Vítima Presente

Nome: WELLINGTON ANTONIO DONINELLI PEREIRA

Pai / Mãe: WILTON ANTUNES PEREIRA / ANA MARIA DONINELLI PEREIRA .

Data Nascimento: 11/05/1967 **Sexo:** Masculino

Estado civil : Solteiro(a) **Grau de Instrução:** Ensino médio **Cor Pele :** Branca

Naturalidade: PORTO ALEGRE - RS **Nacionalidade:** Brasileiro nato **Cor olhos:** Castanho

Documento : Carteira de identidade SSP/RS - RS **Número:** 4040151864

CNH:

Endereço: RUA CAP PEDRO WERLANG, 1041 - VL INTERCAP, PORTO ALEGRE RS, RS, BRASIL, CEP 90000-000, Fones (51) 96422641

Profissão: OUTROS **Cargo:** **Condição Física:** Normal

Endereço Profissional: LAR STO.ANTONIO DOS EXEPCIONAL, PORTO ALEGRE RS, RS, BRASIL, Cep 90000-000

POLÍCIA CIVIL/RS
15º DP

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

POLÍCIA CIVIL

Ocorrência Policial nº 15001 / 2008 / 10.03.01

Orgão: 10.03.01 - 10.03.01 - PORTO ALEGRE - 01 DEL. POLICIA **Ano:** 2008 **Número:** 15001

Data Registro: 08/08/2008 as 15:22 horas **Comunicação:** Pessoal

Fato: 9199.99 - FATO, EM TESE, ATIPICO - DISCRININACAO CONSUMADO

Início: 05/08/2008 as 08:45 horas até 05/08/2008 as 08:45 horas **Área:** Urbana

Local: AV BORGES DE MEDEIROS, 1501 - CENTRO-P BELAS - PORTO ALEGRE-RS - BRASIL
Outros
SETOR DE SAUDE

Fatos Complementares:

Forma :

Instrumento:

Atuação :

Vias de Acesso:

Histórico

Solicitado por PC/393812302: A VITIMA INFORMA QUE FEZ CONCURSO PUBLICO NA UERGS E FOI APROVADO.QUE A UERS CHAMOU A VITIMA PARA CARGO.QUE A VITIMA ENTAO FOI FAZER O TEXTE PSICOLOGICO.QUE FOI REPROVADO NA PRIMEIRA .QUE A SEGUNDA MEDICA DE NOME REGINA BEATRIZ PALMA DA PERICIA MEDICA NO RIO GRANDE DO SUL DISSE:UMA PESSOA QUE NAO TEM ESPERIENCIA EM CARTEIRA DO TRABALHO SO PODE SER ANORMAL E EU NAO IREI TE APROVAR, PORQUE TU NUNCA TRABALHOU E DISCÙTIU COM A MINHA COLEGA NARA NETO .QUE A VITIMA LIGOU PARA A UERGS E A FUNCIONARIA INFORMOU QUE NAO E QUERITO TER ESPERIENCIA ANTERIOR E QUE ESTARIAM DISCRIMINANDO A VITIMA PELA QUESTAO IDADE E DE NAO TER NUNCA TRABALHADO.DESEJA

Órgão de Destino: 10.03.01 - PORTO ALEGRE - 01 DEL. POLICIA

Participante: 1 - Vítima Presente

Nome: WELLINGTON ANTONIO DONINELLI PEREIRA

Pai / Mãe: WILTON ANTUNES PEREIRA / ANA MARIA DONINELLI PEREIRA

Data Nascimento: 11/05/1967 **Sexo:** Masculino

Estado civil : Solteiro(a) **Grau de Instrução:** Ensino médio **Cor Pele :** Branca

Naturalidade: PORTO ALEGRE - RS **Nacionalidade:** Brasileiro nato **Cor olhos:** Castanho

Documento : Carteira de identidade SSP/RS - RS **Número:** 4040151864

CNH:

Endereço: RUA CAP PEDRO WERLANG, 1041 - VL INTERCAP, PORTO ALEGRE RS, RS, BRASIL, CEP 90000-000, Fones (51) 96422641

Profissão: OUTROS **Cargo:** **Condição Física:** Normal

Endereço Profissional: LAR STO.ANTONIO DOS EXEPCIONAL, PORTO ALEGRE RS, RS, BRASIL, Cep 90000-000

Destino 1ª via: _____

Equipe:

Atendente.....: 4009191571 IARA REGINA DE JESUS TEIXEIRA (a) _____

Chefe Plantão: 4009191571 IARA REGINA DE JESUS TEIXEIRA (a) _____

Autor. Policial: 9046186186 AUGUSTO CAVALHEIRO NETO (a) _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

POLÍCIA CIVIL

POLÍCIA CIVIL/RS
15º DP

Ocorrência Policial nº 14782 / 2008 / 10.03.01

Orgão: 10.03.01 - 10.03.01 - PORTO ALEGRE - 01 DEL. POLICIA **Ano:** 2008 **Número:** 14782

Data Registro: 05/08/2008 as 09:41 horas **Comunicação:** Pessoal

Fato: 9199.99 - FATO, EM TESE, ATIPICO

CONSUMADO

Início: 04/08/2008 as 14:00 horas **Área:** Urbana

Local: AV BORGES DE MEDEIROS, 1501 - CENTRO-P BELAS - PORTO ALEGRE-RS - BRASIL

Outros CENTRO

Fatos Complementares:

Forma :

Instrumento:

Atuação :

Vias de Acesso:

Histórico

Solicitado por PC/393812302: COMPARECE NESTA DP PARA COMUNICAR,QUE FOI SUBMETER-SE A UM EXAME(TESTE PSICOLOGICO),PARA SELECAO A FIM DE INGRESSO NO SERVICO PUBLICO ,NA UERGS,QUE EM CONTATO COM A PSICOLOGA, DRA. NARA NETO,ESTA SOBMETEU-O A VARIAS PERGUNTAS ,INCLUSIVE DE CUNHO INTIMO.OCORRE QUE APOS A ENTRTEVISTA,EM CONTATO COM OUTROS CONCORRENTES,O COMUNICANTE CONCLUIU QUE REFERIDA PROFISSIONAL O DESCRIMINOU,POIS FOI INFORMADO PELOS CANDIDATOS,CARLOS,LUCAS,TIAGO E OUTROS QUE NAO ANOTOU OS NOMES,ESTES LHE INFORMARAM QUE A ENTREVISTADORA,DRA. NARA AO ENTREVISTA-LOS,SOMENTE DETEVE-SE NO ASPECTO,IDADE,SE TINHAM OUTRA RENDA,OU SEJA ERAM JOVENS E JA ESTAVAM EMPREGADOS,FATO QUE CAUSOU ESTRANHESA AO COMUNICANTE NA ATITUDE DA ENTREVISTADORA,AO LHE FAZER INDAGACOES MAIS INTIMAS,ENQUANTO QUE OS OUTROS SOMENTE O JA INFORMADO. REGISTRO PARA FINS DE DIREITO.

Órgão de Destino: 10.03.01 - PORTO ALEGRE - 01 DEL. POLICIA

Participante: 1 - Só comunicante Presente

Nome: WELLINGTON ANTONIO DONINELLI PEREIRA

Pai / Mãe: WILTON ANTUNES PEREIRA / ANA MARIA DONINELLI PEREIRA

Data Nascimento: 11/05/1967 **Sexo:** Masculino

Estado civil : Solteiro(a) **Grau de Instrução:** Ensino médio **Cor Pele :** Branca

Naturalidade: PORTO ALEGRE - RS **Nacionalidade:** Brasileiro nato **Cor olhos:** Castanho

Documento : Carteira de identidade SSP/RS - RS **Número:** 4040151864

CNH:

Endereço: RUA CAP PEDRO WERLANG, 1041/CS - VL INTERCAP, PORTO ALEGRE RS, RS, BRASIL, CEP 90000-000, Fones (51) 96422641

Profissão: OUTROS **Cargo:** **Condição Física:** Normal

Endereço Profissional: LAR STO.ANTONIO DOS EXEPCIONAL, PORTO ALEGRE RS, RS, BRASIL, Cep 90000-000

Destino 1ª via: _____

Equipe:

Atendente.....: 8021144442 JOSE CARLOS AMARO DA SILVEIRA

Chefe Plantão: 8021144442 JOSE CARLOS AMARO DA SILVEIRA

Autor. Policial: 9046186186 AUGUSTO CAVALHEIRO NETO

EDITAL DE INTERDIÇÃO

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO REGIONAL PARTENON

COMARCA DE PORTO ALEGRE.

NATUREZA: INTERDIÇÃO

PROCESSO: 001/1.11.0212760-5

(CNJ:.004XXXX-96.2011.8.21.3001).

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.

REQUERIDO: WELLINGTON ANTÔNIO DONINELLI PEREIRA.

OBJETO: CIÊNCIA A QUEM INTERESSAR POSSA DE QUE FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO (A): WELLINGTON ANTÔNIO DONINELLI PEREIRA, POR SENTENÇA PROFERIDA EM 30/04/2014. LIMITES DA INTERDIÇÃO: TOTALMENTE INCAPAZ. CAUSA DA INTERDIÇÃO: CID F22.0 E CID 42.0. PRAZO DA INTERDIÇÃO: DEFINITIVO. CURADOR (A) NOMEADO (A): ANA MARIA DONINELLI PEREIRA. O PRAZO DESTE EDITAL É O DO ART. 1.184 DO CPC.

PORTO ALEGRE, 19 DE AGOSTO DE 2014.

SERVIDOR: LISIANE SOARES EIFERT.

JUIZ: CAIRO ROBERTO RODRIGUES MADRUGA.

Câmara Municipal de Porto Alegre

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DIREITOS HUMANOS

Of. nº 29/05 Porto Alegre, 25 de agosto de 2005.

Senhor Presidente:

Dirigimo-nos a Vossa Excelência, para solicitar que seja **oficiado** ao Deputado Estadual Dionilson Marcon, Presidente da Comissão de Cidadania de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa do RS, em atenção ao Of. 1793/05 (cópia em anexo), informando que em reunião realizada nesta CEDECONDH, em 14-12-04, ficou acordado o envio dos Apanhados Taquigráficos desta reunião para a Universidade Federal do Rio Grande do Sul, convidando-a para, em outra oportunidade, promover um debate mais amplo com todas as partes envolvidas sobre a denúncia aludida.

Outrossim, informamos que não recebemos, até esta data, nenhuma manifestação por parte da UFRGS.

Atenciosamente,

Ver Ervino Besson,
Presidente.

Ao Senhor
Elói Guimarães,
Presidente da Câmara Municipal dePorto Alegre.
NESTE LEGISLATIVO.
/OFB

PROTOCOLO CEDECONDH/RS
02 01 06

PRIORIDADE
Audiência

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara de Curatelas do Foro Central da Comarca de Porto Alegre

Rua Manoelito de Ornelas, 50 - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90110230 - Fone: (51) 3210-6500 - Email: frpoacentvcur@tjrs.jus.br

INTERDIÇÃO/CURATELA Nº 5164632-90.2023.8.21.0001/RS

Tipo de Ação: Levantamento
Local: Porto Alegre

Data: 04/10/2024

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE PERÍCIA JUNTO AO DMJ

Mandado Nº: 10069158911

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito **MANDA** ao(a) Oficial(a) de Justiça que, em cumprimento ao presente mandado, proceda a **INTIMAÇÃO** do(a)(s) neste nominado(a)(s), para comparecerem na data e horário infra, no DEPARTAMENTO MÉDICO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, na Av. Borges de Medeiros, 1565 - Tribunal de Justiça - 3º andar - sala 302, **para realização de perícia médica,** munidos de documento de identidade com foto, exames e/ou documentos médicos que possuir.

DATA E HORÁRIO DO EXAME: 17/10/2024, às 8h30min.

CUMPRA-SE.

Destinatário: ANA MARIA DONINELLI PEREIRA (952.990.410-04)
Endereço: Rua Capitão Pedro Werlang, 1041, casa, Partenon - Porto Alegre/RS 91530110 (Residencial)
Contatos: (51) 99119-8241

Destinatário: WELLINGTON ANTONIO DONINELLI PEREIRA (495.344.590-20)
Endereço: Rua Capitão Pedro Werlang, 1041, casa, Partenon - Porto Alegre/RS 91530110 (Residencial)
Contatos: aannttoniopereira@gmail.com, (51) 99856-7336 ou 99380-4294

Documento assinado eletronicamente por **DIENIFER DAIANE DA SILVA BRUM, Técnica Judiciária** , em 4/10/2024, às 16:44:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10069158911v2** e o código CRC **d266ce26**.

É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil (Recomendação nº 111/2021 do Conselho Nacional de Justiça).

Promotoria de Justiça - Porto Alegre/RS
Fl. 38
Nº Fl. 32
SECRETARIA
REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO R.G.S. CONSELHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
INSTITUTO PSIQUIÁTRICO FORENSE "MAURÍCIO CARDOSO"
PORTO ALEGRE, 19 DE ABRIL DE 2010

NOME:	WELLINGTON ANTONIO DONINELLI PEREIRA
MOTIVO:	AVALIAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PENAL
DETERMINAÇÃO:	3ª VARA CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL
PERITO:	DR. RUBEN DE SOUZA MENEZES - RELATOR DR. PAULO OSCAR TEITELBAUM - SUPERVISOR PERICIAL
PROCESSO:	2008.71.00.010108-7/RS
PAPELETA:	23.587
MATRÍCULA:	70.128

LAUDO PSIQUIÁTRICO LEGAL Nº 44438

I - IDENTIFICAÇÃO:

WELLINGTON ANTONIO DONINELLI PEREIRA, brasileiro, nascido em 11.05.67, natural de Porto Alegre, filho de Wilton Antunes Pereira e de Ana Maria Doninelli Pereira, com instrução superior incompleta.

II - MOTIVO E CIRCUNSTÂNCIAS DO EXAME:

Elaboração de laudo de avaliação de Responsabilidade Penal por solicitação judicial. Exame realizado nas dependências do Instituto Psiquiátrico Forense. Entrevistada também sua mãe, Ana Maria Doninelli Pereira, 66 anos.

« Jan
Dom Seg
1 2
8 9
15 16
22 23
29 30

Processo Eletrônico

CONSULTA PROCESSO ELETRÔNICO

Processo: **2005.71.50.030774-1** **Data da Autuação:** **25/08/2005 18**

Situação: **Movimento** **Classe:** JUIZADO ESPECIAL

Tipo de Ação/Assunto: **CIVEL** - DANO MORAL E/OU MATERIAL

Justiça Gratuita: Justiça Gratuita Deferida **Tutela:** Não Postulada

Valor da Causa: **R$ 6000.00** **Intervenção MP:** **Não** **MAIOR DE 6**

Partes:
WELLINGTON ANTÔNIO DONINELLI PEREIRA
X
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

Advogado(s):
PROCURADOR CHEFE DA UFRGS-POA - (Réu)
Jurema Jeruza Loureiro Cunha - UFRGS (Réu)
Andrio Portuguez Fonseca - RS031913

Juiz(a): **MARCELO DE NARDI**
JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA DO JEF CÍVEL DE PORTO ALEGRE

Eventos: Voltar Tela Anterior

Data/Hora	Descrição	Usuário	Documentos
09/01/2006 23:55:00	INTIMADO PARA CONTRA-RAZÕES (UFRGS)	secjef	Evento não gerou doc
19/12/2005 13:39:57	INTIMAÇÃO PARA CONTRA-RAZÕES (UFRGS) **10 dias**	FBI	Evento não gerou doc
19/12/2005 13:39:31	SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA **FBI -> RS031913**	FBI	Evento não gerou doc
17/12/2005 06:00:20	DECURSO DE PRAZO (Réu) **de INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**	secjef	Evento não gerou doc
16/12/2005 17:31:50	PETIÇÃO	RS031913	Documento disponíve cadastrados Documento disponíve cadastrados Documento disponíve cadastrados
15/12/2005 15:24:34	AGUARDA PRAZO	ASI	Evento não gerou doc
15/12/2005 14:15:04	JUNTADA	MBA	Documento disponíve cadastrados
06/12/2005 16:03:30	INTIMADO DE SENTENÇA (UFRGS)	356561	Evento não gerou doc
29/11/2005 18:05:49	INTIMADO POR CARTA (Autor **30 dias**)	NER	Documento disponíve cadastrados
	INTIMAÇÃO DE SENTENÇA		

SENTENÇA (autos nº 2005.71.50.030774-1)

Responsabilidade civil. Dano moral. Constrangimento pessoal não caracterizado. Ação do autor determinante de reação legítima do réu. Sentença de improcedência.

Relatório simplificado (art. 38, L 9.099/1995). Cuidam os autos de pleito de indenização formulado por *Wellington Antônio Doninelli Pereira* contra a Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Aluno do curso de Letras daquela instituição de ensino superior, com dois ingressos por via de vestibular, diz-se perseguido por professores e administração, vítima de *humilhações públicas, constrangimentos, perseguições pessoais, e ameaças de reprovação em disciplinas* (primeira página do termo inicial, doc. INIC1). Como conseqüência dos fatos, propugna por pagamento de R$ 6.000,00 (seis mil reais) a título de dano moral.

Há farta documentação, nos autos e indicada. O autor preparou diversas cartas abertas ao Reitor da UFRGS denunciado os agravos que sofria, registrou ocorrências policiais, procurou o Ministério Público Federal, a Justiça Comum Estadual, a Câmara de Vereadores de Porto Alegre, tendo esses órgãos registrado suas queixas e processado a coleta de informações que lhes incumbia. O autor mantém, ainda, domínio na rede de computadores "internet" de que constam transcrições dos documentos que juntou aos autos, artigos de sua autoria, referências, inclusive ao presente processo.

Em todos os documentos consultados, incluindo o termo inicial, o autor se apresenta como vítima de perseguições, ora por ser "carente" (usa o cognome "aluno carente", inclusive); ora por pretender o cumprimento da lei; ora por sua religião (diz-se muçulmano). Em muitos dos documentos há longos discursos nacionalistas e imprecações contra os que são acusados de o perseguir, todos plenos de adjetivos.

Intentada a ação, os autos foram a mim apresentados, e deliberei pelo processamento do feito, apesar de a assessoria ter dúvidas quanto a sua viabilidade.

Citada, a ré traz aos autos relatório conclusivo de sindicância que instruiu decisão do Reitor da UFRGS pela aplicação da pena de desligamento do autor do corpo discente daquela instituição. A decisão é datada de 24/8/2005, um dia antes do ajuizamento da presente demanda. Constam desse relatório indicações sobre vários confrontos em que se envolveu o autor, algumas vezes chegando ao desforço pessoal com outros alunos da UFRGS.

Há pleito de prova testemunhal de parte do autor e da ré. Em casos como o presente a ré sabidamente não transige.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

REGISTRO DE OCORRÊNCIA Nº 038/05

Compareceu na sede da coordenadoria de segurança desta Universidade, nesta data por volta das 16h e 25min o senhor Wellington Antonio Doninelli Pereira, RG 4040151864, estudante do curso de letras da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Cartão de Identificação nº 00088990 de filiação Wilton Antunes Pereira e Ana Maria Dininelli Pereira, nascido em 11/05/1967, residente a Rua Capitão Pedro Werlang, 1041 – Bairro Intercap – CEP 91530-110, Porto Alegre, e referiu que nesta data ao comparecer na audiência do processo nº 23078012254/05-04, foi-lhe exigido, pela professora Luiza Helena Malta Moll, que assinasse o oficio nº 049/2005 de 12 de abril de 2005 (pelo Instituto de Letras, assinado pelo Professor Arcanjo Pedro Griggmann), sem que o comunicante o lesse, gritando e ameaçando o comunicante na presença de duas pessoas que estavam na sala: Walter Karwatzki e Liana Dalmiole (secretaria da comissão) afirmando que se tratava de um acordo e que estava assinado pelo Reitor e que assinando o documento facilitaria as coisas para o mesmo, dizendo que ela era professora e que o comunicante era aluno, e que o comunicante deveria obedecer. Registro para fins de direito e futuros encaminhamentos junto a Policia Federal.

Porto Alegre, RS, em 16 de maio de 2005.

Wellington Antonio Doninelli Pereira
RG 4040151864

Atendente:

Daniel Augusto Pereira
Matricula: 003587207

Marcelo Schneider dos Santos
Matricula: 0358192

Universidade Federal do Rio Grande do Sul – Gabinete da Reitoria - Coordenadoria de Segurança
Av. Paulo Gama, 110 – Anexo II da Reitoria – CEP: 90.040-060 – Porto Alegre
Fone (051) 33163107/33163889 – Fone/fax: 33163162
e-mail: Prosec@ufrgs.br

para a nossa COMUNIDADE, A QUAL ESTÁ SENDO VITIMADA pela defasagem tecnológica brasileira, venho por meio deste documento que vai

ASSINADO PELAS OUTRAS VÍTIMAS DE NOSSA COMUNIDADE em SÃO PAULO

Solicitar uma Audiência Coletiva para as pessoas que estão assinando este

documento, não se tratando de uma entrevista individual, porquanto somente um

esquizofrênico aceitaria uma entrevista individual quando milhares de pessoas estão relatando o mesmo problema e veem todos os protocolos individuais sendo arquivados.

Queremos o DESARQUIVAMENTO de todos os casos onde as vítimas declararam que estavam sendo alvo de V2K, TELEPATIA SINTÉTICA ou GANG-STALKING (assédio coletivo pelas agências de espionagem internacional com a utilização de armas de energia dirigida disparadas de satélites no espaço contra a população civil desarmada no solo). Se nós Brasileiros temos que morrer em casa sob tortura pela arma de destruição em massa ULTRASSOM, INFRASSOM, MASER (laser de infravermelho), queremos ao MENOS SERMOS OUVIDOS COLETIVAMENTE, para que a entrevista FILMADA E GRAVADA POR CÂMERA DE VÍDEO possa ser apresentada aos JORNAIS, RÁDIOS E

TELEVISÃO, a fim de que TODOS SAIBAM O QUE ESTÁ ACONTECENDO, já que a MÁFIA INFILTRADA DENTRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO TÊM ARQUIVADO TUDO e não permite que ninguém seja entrevistado coletivamente, sendo esta a estratégia da

ESPIONAGEM INTERNACIONAL INFILTRADA DENTRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, os BANDIDOS não querem que as PESSOAS SEJAM ENTREVISTADAS COLETIVAMENTE, razão pela qual EXIGIMOS UMA ENTREVISTA PÚBLICA COLETIVA para vítimas que assinaram esta solicitação. Segue em anexo o DOCUMENTO FRANCIS PENKO FELISBINO COM CARIMBO OFICIAL, o qual, em 19 PÁGINAS EXPLICA A SITUAÇÃO EM DETALHES PARA A DEFESA CIVIL E QUE VAI AQUI EM ANEXO

https://drive.google.com/file/d/1ZV6eiyaj0nVCTvCZj54Hrw-Qg9GjJt6J/view?usp=sharing).

Eu Josefa Alexandre , RG 144588444-4, em apoio à

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS VÍTIMAS DE ARMAS PSICOTRÔNICAS CNPJ 31.505.178/0001-18 e em apoio à ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS VÍTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS, venho por meio deste documento SOLICITAR uma AUDIÊNCIA COLETIVA para as vítimas do SINISTRO TECNOLÓGICO EM ANDAMENTO.

ASSOCIAÇÃO DAS VÍTIMAS DO CID W90.0XXA / Referência historica: O FUTURO DA PROPRIEDADE IMATERIAL, CORTE INTERAMERICANA PETIÇÃO P-1704-19: Tese de Delito: o roubo da propriedade imaterial no papel evolui para o roubo da propriedade imaterial cibernética https://www.amazon.com.br/PROPRIEDADE-IMATERIAL-INTERAMERICANA-PETI%C3%87%C3%83O-P-1704-19-ebook/dp/B084GB5R5T) facilitaram para que o AUTORES DO CRIME, em parceria com outras UNIVERSIDADES, públicas e privadas nacionais e estrangeiras que têm o INTERESSE em ROUBAR O PATRIMÔNIO IMATERIAL, ganhar com a CÓPIA SEM O DEVIDO PAGAMENTO, da informação biomédica, e que para que essa violação, para que esse CRIME possa ser travado é necessário o INDICIAMENTO dos CONSELHOS REGIONAIS DE MEDICINA E PSICOLOGIA DO ESTADO de São Paulo, capacitando a sociedade o os juízes no conhecimento das motivações o modus operandi dos criminosos, a fim de que a sociedade possa proteger-se da expansão deste crime, objetivando a nomeação de testemunhas com indicação de profissão e residencia que possam fundamentar a presunção de que não apenas o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA E PSICOLOGIA sejam os CULPADOS da VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS a que vou me referir, mas o ESTADO BRASILEIRO como um todo, a exceção da POLÍCIA CIVIL, que pela PORTARIA DE ABERTURA DE INQUÉRITO, demonstra estar trabalhando em prol dos DIREITOS HUMANOS.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Franca, São Paulo, 04 de junho de 2020

João Daniel Menegon da Silva.

João Daniel Menegon da Silva. CPF 22212516878

Protocolo: **60110.002116/2020-10 https://falabr.cgu.gov.br**

De: **Antonio Pereira** <aannttoniopereira@gmail.com> Consulor em Defesa Civil RG: 4040151864 /SSP-RS

Date: sexta, 16/08/2019 à(s) 15:27

Subject: EXCELENTISSIMO CHEFE DE POLICIA, Dr. Ruy Ferraz Fontes, SOLICITANDO PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO PEDIDO DE ABERTURA DE INQUÉRITO POLICIAL

To: <gabgdg@policiacivil.sp.gov.br>, <ouvidoria@justica.sp.gov.br>, Ascom Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro <ascompcerj@gmail.com>, Polícia Civil de Minas Gerais <imprensa@pc.mg.gov.br>, <polcom@pm.sc.gov.br>, <policiacivil@policiacivil.pe.gov.br>, <delegadogeral@policiacivil.go.gov.br>, <corregedoriageral@ssp.am.gov.br>, <spaulo.ddm01@policiacivil.sp.gov.br>

https://falabr.cgu.gov.br/publico/Manifestacao/DetalharManifestacaoPublico?id=1un%2fC3%2bRYBI%3d&cac=KT%2bjCMy5Yh4ylBgJWUonjQ%3d%3d

24 MAIO 2005

Sul Cópias

Eloisa de Quadros Diniz

Av. Protásio Alves, 771 / 206-B — Rio Branco - Porto Alegre-RS

Inscrição Municipal 201554-2-5 — CNPJ 05.221.640/0001-45

NOTA FISCAL de Prestação de Serviço

Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza — Nº 531

ISSQN — 1a VIA

Porto Alegre, 15 de Dezembro de 2004

Nome/Firma

Endereço

Município — Estado

CNPJ — Insc. Est.

Discriminação do Serviços	VALOR
Cópias	050
TOTAL R$	050

DE UMBU - CNPJ 92.898.726/0001-74 - I.E. 096/0048719
Av. Tte. Brito Sol. 160 Alegrete-RS 97555-000

MJ – Departamento de Polícia Federal
Superintendência Regional no RS
PROTOCOLO
---SIAPRO--- C
SR/DPF/RS
08430.039779/2004-37

Nome: Wellington A. Doninelli

Identificação do Servidor:

Data e hora: 16/12/04

Assunto: Denuncia

Informações: Fone-(051) 33539000 R. 9020,9019
nos. Faça referência ao nº do Protocolo

ASSOCIAÇÃO DAS VÍTIMAS DO CID W90.0XXA / Referência historica: O FUTURO DA PROPRIEDADE IMATERIAL, CORTE INTERAMERICANA PETIÇÃO P-1704-19: Tese de Delito: o roubo da propriedade imaterial no papel evolui para o roubo da propriedade imaterial cibernética https://www.amazon.com.br/PROPRIEDADE-IMATERIAL-INTERAMERICANA-PETI%C3%87%C3%83O-P-1704-19-ebook/dp/B084GB5R5T) facilitaram para que o AUTORES DO CRIME, em parceria com outras UNIVERSIDADES, públicas e privadas nacionais e estrangeiras que têm o INTERESSE em ROUBAR O PATRIMÔNIO IMATERIAL, ganhar com a CÓPIA SEM O DEVIDO PAGAMENTO, da informação biomédica, e que para que essa violação, para que esse CRIME possa ser travado é necessário o INDICIAMENTO dos CONSELHOS REGIONAIS DE MEDICINA E PSICOLOGIA DO ESTADO de São Paulo, capacitando a sociedade o os juízes no conhecimento das motivações o modus operandi dos criminosos, a fim de que a sociedade possa proteger-se da expansão deste crime, objetivando a nomeação de testemunhas com indicação de profissão e residencia que possam fundamentar a presunção de que não apenas o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA E PSICOLOGIA sejam os CULPADOS da VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS a que vou me referir, mas o ESTADO BRASILEIRO como um todo, a exceção da POLÍCIA CIVIL, que pela PORTARIA DE ABERTURA DE INQUÉRITO, demonstra estar trabalhando em prol dos DIREITOS HUMANOS.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Franca, São Paulo, 04 de junho de 2020

João Daniel Menegon da Silva.

João Daniel Menegon da Silva. CPF 22212516878

Protocolo: **60110.002116/2020-10 https://falabr.cgu.gov.br**

De: **Antonio Pereira** <aannttoniopereira@gmail.com> Consulor em Defesa Civil RG: 4040151864 /SSP-RS

Date: sexta, 16/08/2019 à(s) 15:27

Subject: EXCELENTISSIMO CHEFE DE POLICIA, Dr. Ruy Ferraz Fontes, SOLICITANDO PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO PEDIDO DE ABERTURA DE INQUÉRITO POLICIAL

To: <gabgdg@policiacivil.sp.gov.br>, <ouvidoria@justica.sp.gov.br>, Ascom Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro <ascompcerj@gmail.com>, Polícia Civil de Minas Gerais <imprensa@pc.mg.gov.br>, <polcom@pm.sc.gov.br>, <policiacivil@policiacivil.pe.gov.br>, <delegadogeral@policiacivil.go.gov.br>, <corregedoriageral@ssp.am.gov.br>, <spaulo.ddm01@policiacivil.sp.gov.br>

https://falabr.cgu.gov.br/publico/Manifestacao/DetalharManifestacaoPublico?id=1un%2fC3%2bRYBI%3d&cac=KT%2bjCMy5Yh4ylBgJWUonjQ%3d%3d

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
CASA CIVIL - PROTOCOLO

Protocolo de Recebimento de Documento

Protocolo (número/ano): 1345727/2019

Data/Hora: 21/05/2019 15:49:10

1345727/2019

Atenção: Número para consulta do andamento do documento protocolado.
Para consultar o andamento do seu documento acesse www.spdoc.sp.gov.br

http://10.200.10.1/sgpdoc/Private/PreCadastro.aspx - ASSISTENTE DE PROTOCOLO II - ASSISTENTE - CASA CIVIL - PROTOCOLO - 21/05/2019 15:49

prejuizo, o qual e maior que a arrecadação total, não se consegue no presente momento COMPUTAR, alastrando-se na forma de um desastre gradual de evolução crônica , como consequência da expansão acelerada de uma economia cibernética de chips de computador ou RFID's conectados aos seres humanos, daí o porquê de termos que somar o esforço máximo do SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL "SINPDEC" com o esforço dos Paulistanos excluídos da sociedade nas três esferas do "SINPDEC" que, uma vez acionadas, devem empregar as vítimas a a fim de normalizar a situação de calamidade publica em marcha; impedindo, com esta ação, que a economia do brasil caia a zero ; a resposta adequada da defesa civil, nesses casos , depende de o cidadão PROTOCOLAR NO GABINETE DO PRÓPRIO GOVERNADOR, cobrando-se do GOVERNADOR que ele próprio de o encaminhamento à defesa civil, se o GOVERNADOR AGIR CORRETAMENTE, dando encaminhamento à DEFESA CIVIL ele MESMO, terá demonstrado que não estava em CONIVÊNCIA COM O CRIME EM MARCHA, ou se o GOVERNADOR CONIVENTE COM A UTILIZAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA PERPETROU CONTRA A POPULAÇÃO, ACOBERTANDO O V2K e a TELEPATIA SINTÉTICA, o que CARACTERIZARIA CRIME CONTRA A HUMANIDADE, CRIMES OS QUAIS SÃO PAULO E BRASIL TERIAM QUE RESPONDER FRENTE A CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS.

Vossa Senhoria Presidente da COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL "COMDEC", secretários adjuntos ou quaisquer responsáveis, vossa senhoria José

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DELEGADO DE POLÍCIA HÉLDER RODRIGUES DA CENTRAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DO MUNICÍPIO DE FRANCA, SÃO PAULO (Rua. Ílton Barbosa da Silva, 740 - Parque Vicente Leporace I - Franca, SP - CEP: 14407-327• (16) 3704-5949);

PEDIDO DE ABERTURA DE INQUÉRITO POLICIAL

João Daniel Menegon da Silva, brasileiro, solteiro, profissão auxiliar de serviços gerais diarista, portador do RG. nº 35066828-0/SSP-SP, filho de Nelson Miranda da Silva e Elenir Menegon, residente e domiciliado à Rua. Alice Naves de Oliveira, numero 711, Resindencial Nosso Lar CEP 14405-662 Franca, SP, na qualidade de VÍTIMA DA VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS, estabelecida na Petição P-1704-19 (https://direitodiario.com.br/corte-interamericana-de-direitos-humanos / http://www.cidh.org) já solicitada da Comissão Interamericana de Direitos Humanos e que aguarda pela supracitada corte a indicação de um Advogado, com fundamento no art.5º, II, do Código de Processo Penal, vem respeitosamente requerer, a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL em face da Republica Federativa do Brasil, vem em razão dos fatos e motivos expostos:

I- DOS FATOS

Desde a data de 10 de outubro de 2018, o investigado tem sido conivente com criminosos que andam relacionado com as patentes: 3,951,134 ; 7,629,918 ; 6,470,214 ; 6,587,729 ; 4,877,027 ; Universidades e os Conselho Regionais de Medicina têm facilitado que os criminosos expandam suas atividades, as universidades porque precisam de cobaias para os testes de RFID's e SOFTWARE que estão sendo desenvolvidos para criar doenças e deficiências em pessoas sãs e o conselho de medicina porque sabe que o código de doença está sendo emitido propositadamente errado, CID F20-F29 e nada faz para corrigir o erro, já que a emissão de CID errado é lucrativa, QUANDO O CID CORRETO SERIA O F99 COM DETECÇÃO PENDENTE DO W90.0XXA, conforme solicitado à USP.

II- DO DIREITO.

Ora Excelência, ao permitir que a vitima seja remotamente torturada por dispositivos elétricos ou eletrônicos, ultrassom, infrassom , o ofensor cometeu o ilicito penal 148, § 2º, do Código Penal Brasileiro, que tipifica o crime de TORTURA com as seguintes disposições

> *"Art. 213 - estupro virtural, a vitima é violada remotamente, v2k , telepatia sintética, gang-stalking.*

Desse modo, é indiscutível que existam vitimas, indiciar suspeitos que estejam praticando o crime em questão e a instauração do inquérito policial é de imensa relevância, e não se espera desta autoridade policial outra atitude, senão a instauração do inquérito policial; com base no artigo 144 da Constituição Federal , solicito que a Polícia Civil do Estado de São Paulo, Delegado , Distrito Policial, que o Delegado no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 144, § 4º, da Constituição Federal e pelo artigo 4º e seguintes do

5.º D. P. FRANCA

Recebi
05/06/2020

5.ª D. P. FRANCA - SP

DILIGENCIA DE RECONOCIMIENTO DE FIRMA Y CONTENIDO DE DOCUMENTO PRIVADO

ARTÍCULO 68 DECRETO - LEY 960 DE 1970 Y DECRETO 1069 DE 2015

En la ciudad de **Medellin, Departamento de Antioquia**, República de Colombia, el **diecinueve (19) de abril de dos mil veinticuatro (2024)**, en la Notaría **Doce (12)** del Círculo de **Medellin**, compareció **LILIANA PATRICIA JARAMILLO CORTES**, identificado con la **Cédula de Ciudadanía / NUIP 33311835** y declaró que la firma que aparece en el presente documento es suya y el contenido es cierto.

Liliana Patricia Jaramillo

----- Firma autógrafa -----

----- Fotografía -----

De acuerdo con la Resolución 5633 de 2016 de la Registraduría Nacional del Estado Civil - RNEC y el Artículo 18 del Decreto - Ley 019 de 2012, el/la compareciente fue identificado(a) mediante cotejo biométrico frente a la base de datos de la RNEC, lo anterior, de conformidad con la autorización de tratamiento de datos personales otorgada por el/la compareciente.
Este folio se asocia al documento, en el que aparecen como partes COMPARECIENTE.

OCTAVIO DE LA MERCED PALACIO HINCAPIE
NotarioDoce (12) del Círculo de Medellín, Departamento de Antioquia
Número Único de Transacción:
vzq7gx3jqwlk
19/04/2024 - 16:19:49
Número de Trámite:**4101221142**
Consulte este documento en ***www.consulta.notarias360.com***

Notaría Doce del Círculo de Medellín
OCTAVIO DE LA MERCED PALACIO HINCAPIE
NOTARIO

Seguridad jurídica en trámites notariales
oumpia | Notarías 360°

ESTATÍSTICAS | +SOLICITAR INFORMA

Consulta Solicitação

Número

Tipo Processo

Selecione

PESQUISAR

Em caso de indeferimento, poderá ser interp
que foi indeferido, juntamente com a justifica

ova solicitação informando o número do protocolo

Erro

O valor do parâmetro 83 não está configurado corretamente para a entidade 1

OK

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

Rua da Conceição, 255 - Centro.
Angra dos Reis - RJ
(24) 2404-2744

Segunda a Sexta-Feira das 08:30 às 17:00

objetivo de serem computados simbolicamente em reconhecimento do processo democrático e transparente na formação da associação.
Em relação a este ponto da pauta, foram realizadas as seguintes intervenções pelos membros presentes nos Editais 01,02, 03 e votações 01, 02, 03, José Aparecido dos Santos, Josefa Alexandre, Cristina Melo, Mareli Garcia Alfaro, Liliana Patricia Jaramillo Cortes, Maria Patrocinio Mancilla Solis, Sipho Misheck Nkosi, os quais enviaram depoimentos de falha na Segurança Urbana em suas respectivas cidades, relataram a poluicão causada pela energia coerente e resultante v2k, telepatia sintética e tortura psicotrônica, votando pela imediata aprovação do Estatuto Social e comprometendo-se a registrar nos cartórios em suas respectivas cidades o voto que será enviado por certificação eletrônica ao e-mail aannttoniopereira@gmail.com como votos simbólicos a serem apresentados ante a comissão de direitos humanos das Nações Unidas (Av. Dag Hammarskjold 3269, Vitacura, Santiago, Chile +56 2 2210 297 ohchr-santiago@ohchr.org).
), através da Associação em Defesa dos Neurodireitos. Cumpridas as formalidades legais, o (a) presidente
declarou definitivamente constituída a associação civil,
sem fins lucrativos, denominada ASSOCIAÇÃO EM DEFESA DOS NEURODIREITOS, sigla UNIVERSOS, regida pelo
Estatuto Social e investidos em suas funções os
membros acima dispostos, conforme explicitado no Estatuto.
Assim, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a
assembléia, da qual foi lavrada a presente ata para que
se cumpram os fins legais.
Local de assinatura, data.

_____

Presidente
NOME RENATO DOS SANTOS MOREIRA.

_____

Secretária
NOME CRECIELE NERES SANTOS.

_____

Consultor em Defesa Civil
Nome: Wellington Antonio Doninelli Pereira

_____

_____

ANDRE AMARAL BORELLI. CPF 38441528810

Cartório de Notas Belém-Pará

3º TABELIONATO DE NOTAS DE BELÉM
Travessa Humaitá nº616 - Pedreira - Belém / PA (91) 3233 2749 99159 3233

Reconheço por AUTENTICIDADE a (s) firma (s) de:
(03105801) - BENEDITO CLAUDIO SILVA DO NASCIMENTO
Em testemunho da Verdade.
ATMDC - ARIELY MARTINS DO VALE - ESCREVENTE
AUTORIZADA.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo Digital Nº: 10097375 - Serie: A - Selado em 18/04/2024
Cod. Segurança: 57379901000059867222401814O
QTD ATO EMOLUMENTOS FRJ FRC ISS
1 R$7,08 R$1,02 R$0,17 0,2

Ariely Martins do Vale
Escrevente Autorizada

Cartório 3º Ofício de Notas de Belém

Benedito Claudio Silva do Nascimento
RG: 21080
CPF: 424364352-20

Yo Liana Patrícia Jarmillo Cortes confirmo mi voto como Presidenta de la Asociación en Defensa de los Neuroderechos de mi barrio en Colombia a favor de la Federación de Víctimas de la violación de los Neuroderechos ante la Comisión de Derechos Humanos de las Naciones Unidas en LAS CONVOCATORIAS 01,02,03, VOTACIONES, 01,02,03 A TRAVÉS DE VOTACIÓN EN LA APP DE LA ASOCIACIÓN. Título confirmación de votación Edictos 01,02 y 03; confirmación de la votación 01,02,03 sitio Virtualmente, Biblioteca Pedro Aleixo (Anexo II, piso superior, CEDI Brasilia-DF código postal: 70160-900). Fecha de inicio de la reunión 05/04/2024 hora de la reunión 11:30 fecha límite de votación 10/04/2024 hora límite de votación 23:59 enlace de acceso o transmisión https://siphomishecknkosi.blogspot.com/2024/04/convocacao-para-confirmación-de-does.html Presidente Renato Dos Santos Moreira CPF Crecele Neres Santos CPF 1 Pergunta pregunta / Pauta leído y está de acuerdo con el Edicto 01, votación 01? a) sí, leí y acepté el Edicto 01 y confirmo haber votado Wellington Antonio Doninelli Pereira Presidente de la Comisión Electoral en la votación 01 https://drive.google.com/file/d /1xg0xvunloee9ddyrrommmf2-Q9mm/ver? USP = compartir enlaces de acceso o transmisión https://siphomishecknkosi.blogspot.com/2024/03/apuracao-dos votos.html 2 Pergunta pregunta / Pauta leyó y está de acuerdo con el Edicto 02, votación 02? a) sí, leí y acepté el Edicto 02 y confirmo haber votado Benedito Claudio Silva do Nascimento Presidente, Renato Dos Santos Moreira Vicepresidente y Crecele Neres Santos Secretaria https://drive.google.com/file/d / 1ybarruqbzp4maflrfazp2mct_na5bp /ver? USP = compartir enlaces de acceso o transmisión https://siphomishecknkosi.blogspot.com/2024/03/apuracao-dos-votos-votacao-02-votacao.html 3 Pergunta pregunta / Pauta a) leyó y está de acuerdo con el Edicto 03, votación 03? Sí, leí y acepté el Edicto 03 y confirmo haber aprobado el Estatuto de la Asociación en formación. https://drive.google.com/file/d / 1ocqv1psgcdgeahdr5putba7ifobmr7z /ver? USP = compartir enlaces de acceso o transmisión https://siphomishecknkosi.blogspot.com/2024/03/edital-de-convocatoria-para-aprobación-do.html 4 Pergunta / Donde usted votante leyó el Estatuto? a) leí en Telegram de la Asociación URL: https://t.me/NEURODIREITOS B) he leído en el boletín de la Asociación en la URL de facebook: https://www.facebook.com/groups/431461075914565 C) leí en la página de facebook ABIERTA DE LA ASOCIACIÓN URL : https://www.facebook.com/profile.php?id=100090569491602 D) leí en el foro de preguntas y respuestas de la Asociación URL: https://aleivimapoia.freeforums.net/board/1/general-discussion e) lo recibí por correo electrónico f) Lo leí en EL BLOG DE LA ASOCIACIÓN URL: https://siphomishecknkosi.blogspot.com/

Liliano Patricia Jaramillo Cortes
CC 33311835

Notaría Doce del Círculo de Medellín
OCTAVIO DE LA MERCED PALACIO HINCAPIE
NOTARIO

QUAIS NEFASTOS USAM O DNA HUMANO VIA SATÉLITE PARA O ROUBO DO PATRIMÔNIO IMATERIAL GENÉTICO DOS SERES HUMANOS, UM VALOR ALTÍSSIMO EM TORNO DE BILHÕES DE REAIS, QUE É UTILIZADO PELAS NAÇÕES QUE FAZEM USO DE ARMAS BIOLÓGICAS PARA O TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE SUAS ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA CONTRA O BRASIL, UTILIZANDO-SE DOS MÉDICOS BRASILEIROS COMO O VETOR DE UMA EPIDEMIA BIOLÓGICA, ONDE OS PACIENTES NA CONDIÇÃO DE VETORES DA DOENÇA ESPALHAM OS MICRÓBIOS E BUSCAM PARA OBTENÇÃO DO FATAL ENRIQUECIMENTO ILÍCITO, O APERFEIÇOAMENTO OPERANDI É SEMPRE O MESMO, DIFERENCIO-O DO CRIADO E MUNCA CHEGAR PARA AS VÍTIMAS O CID CORRETO QUE É O MALÍCIA, RAZÃO PELA QUAL SOLICITO QUE O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA NOS ENVIEM AS ESTATÍSTICA DA UTILIZAÇÃO DO CID MALÍCIA, A FIM DE QUE POSSA COLOCAR ESSES DADOS NO INQUÉRITO POLICIAL QUE ESTÁ INVESTIGANDO ESSE ERRO MÉDICO EM MASSA. O INQUÉRITO POLICIAL PÚBLICO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SÃO PAULO Nº MP/ 5ª PROMOTORIA , ONDE ESTADOS FUNDAMENTADO EM CRIMES CONTRA A HUMANIDADE, DANIEL A TELEPATIA NOTÍCIA QUE É A TORTURA REMOTA DOS SERES HUMANOS E O CONSEQUENTE ROUBO DO INTANGÍVEL PATRIMÔNIO GENÉTICO, DA INGLATERRA DE 130 MILHÕES DE REAIS PARA A CIDADE DE SÃO PAULO SOMENTE EM 2018, RAZÃO PELA QUAL FAZ-SE NECESSÁRIO A ABERTURA DE INQUÉRITO POLICIAL PARA FISCALIZAR A SITUAÇÃO.

104532

Data Abertura: 05/12/2018

De: [illegible] Enviada em: [illegible] Para: [illegible] Assunto: [illegible]

Gmail **Wellington Antônio Doninelli Pereira <aannttoniopereira@gmail.com>**

Confirmação de solicitação

1 mensagem

sic@casacivil.rs.gov.br <sic@casacivil.rs.gov.br> 30 de agosto de 2024 às 06:16
Para: aannttoniopereira@gmail.com

Nº do Pedido: **6211529/0168**

Tipo:	Pedido de Informação	**Entrada:**	Site
Solicitante:	WELLINGTON ANTONIO DONINELLI PEREIRA	**Data Solicitação:**	30/08/2024
Área:	Direitos Humanos DH		
Assunto:	Medidas tomadas por Arita Bergmann na Proteção dos Neurodireitos		
Mensagem:	Solicito da Secretária da Saúde Arita Bergmann que medidas o Estado do Rio Grande do Sul está tomando para proteger os cidadãos das COPIADORAS MASER, tecnologia a qual causa ao Estado do Rio Grande do Sul um prejuízo de 70 bilhões de reais anuais. Pergunto se a Secretaria da Saúde está ciente de que é URGENTE que o COBRADE, o SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DE DESASTRES seja atualizado para que possa incluir o LASER em sua frequência invisível, chamada MASER, falha da segurança urbana que está resultando em diagnósticos médicos errados, quando o diagnóstico para o MASER deveria ser o CID 10 W90.0X caso houvesse honestidade e o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL NÃO ESTIVESSE SENDO SISTEMATICAMENTE ROUBADO 70 BILHÕES DE REAIS ANUALMENTE devido ao avanço das COPIADORAS MASER. Pergunto a Secretária de Saúde que medidas estarão sedo tomadas para a PRESERVAÇÃO DA PROPRIEDADE IMATERIAL CIBERNÉTICA cuja violação está a causar o mencionado prejuízo econômico através de dano maciço à saúde pública. Date: sexta, 30/08/2024 à(s) 04:58 Subject: SOLICITAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA To: Comissão de Defesa do Consumidor e Direitos Humanos POR FAVOR ANEXEM O DOCUMENTO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO SUL PROCESSO SEI 7560-0100/24-5 À INVESTIGAÇÃO PARLAMENTAR CEDECONDH 14 DE DEZEMBRO 2004 SEGUNDA PAUTA. SOLICITAÇÃO PARA DEPOR NOS DIREITOS https://siphomishecknkosi.blogspot.com/2024/08/assembleia-legislativa-do-rio-grande-do.html		

Acesso à Informação

Sistema automático de envio de email
Governo do Rio Grande do Sul, Palácio Piratini
Acompanhe o seu pedido

Prot. 01/07/2021
041584-1010/2021

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DELEGADO TITULAR DA 010ª DP , Alexandre Herdy Barros Silva (Endereço: Rua Bambina, 140 - Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, CEP:22251-050 / Telefones: 2334-8085 / 2334-8078 / 2332-1562 / 2334-8079); EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DELEGADO DE POLÍCIA Allan Turnowski (Rua da Relação, 42 - 12º andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20231-110 , Telefones: 2332-9915 Fax: 2332-9917);

PEDIDO DE ABERTURA DE INQUÉRITO POLICIAL

Ana Costa Conrado , brasileira, solteira, engenheira, portadora do RG. nº 12052188-5/IFP-RJ, filha de Antonio Carlos Conrado e Nadia Batista Costa Conrado, residente e domiciliado à R Marques de Olinda, 80 bloco 1 apt 205, CEEP 22251-040 Rio de Janeiro, , na qualidade de VÍTIMA DA VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS, estabelecida na Petição P-1704-19 (https://direitodiario.com.br/corte-interamericana-de-direitos-humanos / http://www.cidh.org / https://www.al.sp.gov.br/alesp/fale-conosco-tramitacao/?protocolo=13143&email=aannttoniopereira%... PROTOCOLO ALESP 13143, PROTOCOLO ALERJ 6630.0175.0753 https://1.bp.blogspot.com/-2WuUmnFzxjk/YNyJjZaaKQI/AAAAAAAADbo/gVctSrgfzCgZUhfRUHOKWvuquWFYTI1eQCNcBGAsYHQ/s1366/PROTOCOLO%2BALERJ%2B6630.0175.0753.png) já solicitada da Comissão Interamericana de Direitos Humanos e que aguarda pela supracitada corte a indicação de um Advogado, com fundamento no art. 5º, II, do Código de Processo Penal, vem respeitosamente requerer, a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL em face da Republica Federativa do Brasil, vem em razão dos fatos e motivos expostos: I- DOS FATOS Desde a data de 15 de março de 2011, o investigado tem sido conivente com criminosos que andam relacionado com as patentes: 3,951,134 ; 7,629,918 ; 6,470,214 ; 6,587,729 ; 4,877,027 ; Universidades e os Conselho Regionais de Medicina têm facilitado que os criminosos expandam suas atividades, as universidades porque precisam de cobaias para os testes de RFID's e SOFTWARE que estão sendo desenvolvidos para criar doenças e deficiências em pessoas sãs e o conselho de medicina porque sabe que o código de doença está sendo emitido propositadamente errado, CID F20-F29 e nada faz para corrigir o erro, já que a emissão de CID errado é lucrativa, QUANDO O CID CORRETO SERIA O F99 COM DETECÇÃO PENDENTE DO W90.0XXA, conforme solicitado à USP. II- DO DIREITO. Ora Excelência, ao permitir que a vitima seja remotamente torturada por dispositivos elétricos ou eletrônicos, ultrassom, infrassom , o ofensor cometeu o ilícito penal 148, § 2º, do Código Penal Brasileiro, que tipifica o crime de TORTURA com as seguintes disposições "Art. 213 - estupro virtual, a vitima é violada

https://www.cmbh.mg.gov.br/participe/lai/confirmacao/71440

nport bookmarks... Getting Started MX Blog MX Forum antiX antiX Forum

Confirmação da Solicitação do Cidadão

Tonimar Pontes Oliveira Vaz
Data da Solicitação: 14/03/2022 - 10:56

Prezado(a) **Tonimar Pontes Oliveira Vaz,**

Recebemos sua solicitação! O número do protocolo é: 71440

Para acompanhar seu pedido, basta acessar o endereço:
http://www.cmbh.mg.gov.br/participe/lai/protocolo/71440

Para sua conferência, transcrevemos o texto da sua solicitação abaixo:

> https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/15157/4536.pdf PROJETO DE LEI POPULAR PROPOSTO POR JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS (CPF: 851.480.328-04) EM APOIO AO CIDADÃO MINEIRO TONIMAR PONTES OLIVEIRA VAZ (CPF: 049432326-47), O QUAL ESTÁ NESTA DATA DE HOJE,PROTOCOLANDO A VERSÃO MINEIRA DAQUELE MESMO PROJETO DE LEI AOS MUNICÍPIOS

Enviada há 1 minuto

e-SIC 02189/24

Data da solicitação
30/08/2024

Solicitação
Solicito do Secretário da Saúde FERNANDO RITTER que medidas os legisladores ou Prefeitura está tomando para proteger aos cidadãos das COPIADORAS MASER, tecnologia a qual causa no Estado do Rio Grande do Sul um prejuízo de 7 bilhões de reais anuais ao município.

POR FAVOR ANEXEM O DOCUMENTO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO SUL PROCESSO SEI 7560-0100/24-5 À INVESTIGAÇÃO PARLAMENTAR CEDECONDH 14 DE DEZEMBRO 2004 SEGUNDA PAUTA

SOLICITAÇÃO PARA DEPOR NOS DIREITOS HUMANOS E SOLICITAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DENÚNCIA NA TRIBUNA DA CÂMARA DOS VEREADORES DE PORTO ALEGRE. https://sicpoa.procempa.com.br/sicpoaweb/#/consultaSolicitacoes/visualizaSolicitacao/11110 UTILIDADE PÚBLICA E-SIC PREFEITURA DE PORTO ALEGRE PROTOCOLO 011110-24-95 WELLINGTON ANTONIO DONINELLI PEREIRA, CARTÃO DO SUS 702402041847422., INFORMO AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE FERNANDO RITTER (gabinete.sms@portoalegre.gov.br) QUE COMPARECI NA UNIDADE DE SAÚDE SÃO CARLOS , AVENIDA BENTO GONÇALVES 6670,

Em tramitação

Assembleia Legislativa

Estado do Rio Grande do Sul

Praça Marechal Deodoro, 101 - Bairro Centro - CEP 90010-300 - Porto Alegre - RS - www.al.rs.gov.br

DESPACHO

Em atenção ao e-mail 3682631, encaminhe-se o expediente ao conhecimento da **Comissão de Cidadania e Direitos Humanos**, em razão da matéria.

Concomitantemente, restitua-se o expediente à **Ouvidoria**, para informar ao cidadão que sua manifestação foi recebida e encaminhada ao conhecimento dos setores competentes nesta Assembleia Legislativa.

Álvaro Fakredin,

Superintendente-Geral.

---

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Panizza Salomon Abi Fakredin**, **Superintendente Geral**, em 30/08/2024, às 16:59, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida clicando aqui ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **3684993** e o código CRC **4D816F9F**.

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara de Curatelas do Foro Central da Comarca de Porto Alegre
Rua Manoelito de Ornelas, 50 - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90110230 - Fone: (51) 3210-6500 - Email: frpoacentvcur@tjrs.jus.br

INTERDIÇÃO Nº 5164632-90.2023.8.21.0001/RS

Local: Porto Alegre **Data:** 31/08/2023

CARTA AR DE CITAÇÃO

AÇÃO DE LEVANTAMENTO DE INTERDIÇÃO

Vossa Senhoria fica citado(a) para, no **PRAZO** de **15 (quinze) dias**, contados da juntada do aviso de recebimento aos autos, querendo, oferecer contestação na presente ação de LEVANTAMENTO DE INTERDIÇÃO ***de seu curatelado*** WELLINGTON ANTONIO DONINELLI PEREIRA. Fica intimada, ainda, do despacho infratranscrito:

Despacho judicial: Vistos.Defuri a gratuidade judiciária.Defiro a realização de **prova pericial**, nomeando DÉBORA MASCELLA KRIEGER para o encargo, a qual deverá ser intimada para dizer se aceita a realização da perícia,...Cite-se."

Visualização dos autos pela chave de acesso e link no do rodapé deste documento.

Destinatário: ANA MARIA DONINELLI PEREIRA, CPF: 952.990.410-04
Endereço(s):
Rua Capitão Pedro Werlang, 1041, Partenon, Porto Alegre/RS - 91530110 (Residencial)

O acesso aos autos pode ser realizado no site https://www.tjrs.jus.br acessando o menu "Processos e Serviços", logo após, "Consultas Processuais" e após, "Acompanhamento Processual", informando o Nº Processo **5164632-90.2023.8.21.0001** e a Chave do processo **626790878523**.

Documento assinado eletronicamente por **DIENIFER DAIANE DA SILVA BRUM, Técnica Judiciária** , em 31/8/2023, às 16:18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10045289792v2** e o código CRC **def5772c**.

PRESIDENTE DO CONSELHO SECCIONAL OU AO PRESIDENTE DA SUBSEÇÃO DA OAB DE PORTO ALEGRE DO ESTADO DO RIOGRANDE DO SUL.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - RS
Seção R. G. SUL
11 JUN 2019
R 21.0000.2019.013402-7

Com base na RESOLUÇÃO N. 02/2015
O presidente do TED, César Souza,
Vice-presidente do TED, Gabriel Lopes Moreira

Wellington Antonio Doninelli Pereira , RG: 1077911129SSP/RS, CPF: 95299041004, interdito, por sua Procuradora **Ana Maria Doninelli Pereira**. RG: 4040151864 SSP/RS, CPF: 495.344.590-20, ambos residentes na Rua Capitão Pedro Werlang, 1041, CEP: 91530110, Porto Alegre /RS, se dirigiu até a DEFENSORIA PÚBLICA FÓRUM CENTRAL QUESTÕES DE FAMÍLIA, localizada na Rua Manoelito de Orlnelas, 50, sala 104, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre, sendo informado que deveria se locomover até Defensoria Púbica do Estado na Rua Sete de Setembro, 666 - Centro Histórico Porto Alegre - RS - cep 90010-190 sala 105, local que esteve por mais de quatro (4) vezes. Sendo que a **Dra. Fernanda Santos Peres OAB 81766/RS,** sempre criando OBSTÁCULO para negar o atendimento, mesmo na posse de todos os documentos alegou que o caso de LEVAMTAMENTO DE INTERDIÇÃO não era com ela e, que eu deveria retornar até o DEFENSORIA FÓRUM CENTRAL, então solicitei que advogada escrevesse de próprio punho para o local o qual eu deveria me deslocar. Na sequência ela sempre me mandavam de volta para a sala 105, oportunidade que pediu para que eu aguarda-se por mais um mês,

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

SABI
SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS POR INCAPACIDADE

Laudo Médico Pericial

Requerente:	WELLINGTON ANTONIO DONINELLI PEREIRA			**Nº requer.:** 121338767	**Ordem:** 1.00
Sexo:	MASCULINO	**Nasc.:**	11/05/1967	**Data Realização Exame:** 28/05/2010	
Estado Civil:	Solteiro	**RG:**	0404051864	**Data Emissão:**	

Benefício:
Benefício de Prestação Continuada /BPC

História:
Requerente informa de maneira confusa, com idéias persecutórias e de que algo vai atacá-lo e deve se proteger de raios nocivos. Traz parecer da Junta de Saúde Mental Da Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Estado do Rio Grande do Sul que considerou o requerente inapto para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais em 07/08/2009 por CID10: F99. Como não consegue emprego, vem ao INSS para conseguir um dinheiro para sobreviver.Não traz laudo medico comprovando tratamento psiquiatrico. Nunca internou.Grande resistencia em aceitar tratamento, não confia nos medicos.Não traz laudo medico nem receitas.

Habitação:

Situação Familiar:

Escolaridade:

Considerações:
Transtorno mental descompensado e sem tratamento.Se concedido BPC este deverá ser revisado em 2 anos conforme legislação vigente.

Exame Físico:

Bom estado geral, confuso, fala sem parar, pensamento delirante de idéias persecutórias, idéias fixas na necessidade de se proteger de radiações e por isso usa roupas pretas, chapéu preto e véu de tule sobre o rosto e embaixo das roupas muito sujas, unhas sujas e encardidas.

Resultado:

O Requerente Portador de Deficiência Enquadra-se no Artigo 20 § 2º da Lei 8.742/93.

CÓPIA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Central de Inquéritos Policiais e Processos

Senhor Promotor de Justiça,

Referência Protocolo MPSP nº 37.0739.0002883/2019-5

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SÃO PAULO
Diretoria de Divisão da Cipp
06 MAI 2019
RECEBIDO

Arilson Chaves Batista Ribeiro, profissão cabelereiro, residente na Alameda Jau, nº 498, Bairro Jardim Paulista – São Paulo – Capital, CEP: 01420-000, inscrito no CPF 11989635123, **Atila Stuart Luz Nogueira**, profissão estudante, inscrito no CPF nº 334143328/76, residente Rua PE Alvaro Negromonte, nº 29, cs 02, VL Euthali, CEP: 03518-080 e **Josefa Alexandre,** inscrita no CPF nº 055152938-51, RG nº 14458844-4, residente na Rua São Joaquim, 580, apto n. 72-B , Bairro Liberdade, CEP: 01508-901, estamos vindo a Vossa Excelência para fazer um denúncia coletiva ,em apoio à Associação Brasileira das Vítimas de Armas Psicotrônicas, ALEIVIMAPOIA, CNPJ 31.505.178/0001-18 e em apoio à ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS VÍTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS, BRASIL DO FUTURO, venho por meio deste:

Protocolar está denúncia solicitando uma Audiência Coletiva para as vítimas do do SINISTRO TECNOLÓGICO EM ANDAMENTO causado PELA AÇÃO FURTIVA DE SATÉLITES ESPIÕES que estão atingindo as pessoas em solo Brasileiro com ARMAS DE ENERGIA DIRIGIDA; sabemos por experiência própria que o MINISTÉRIO PÚBLICO E DEFESA CIVIL OFICIAL não têm tecnologia para DETECTAR ESTES ATAQUES NO PRESENTE MOMENTO, contudo não poderíamos nós, BRASILEIROS, ficarmos em casa sendo VIOLENTADOS, correndo o risco inclusive de virmos à óbito, sem deixarmos um

REGISTRO DO SINISTRO TECNOLÓGICO QUE ESTÁ ACONTECENDO, uma vez que médicos, odontologistas e outros setores da saúde pública INFILTRADOS PELA ESPIONAGEM INTERNACIONAL estão em conivência com o TRÁFICO DE SERES HUMANOS, implantando clandestinos RFID's de MANIPULAÇÃO DOS SERES HUMANOS REMOTAMENTE POR SATÉLITE PARA FINS DE TORTURA E ROUBO DA PROPRIEDADE IMATERIAL CIBERNÉTICA DOS SERES HUMANOS, a situação sendo de VIDA OU MORTE

Eu Atila Stuart Nogueira, RG 35 963.200-2, em apoio à ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS VÍTIMAS DE ARMAS PSICOTRÔNICAS CNPJ 31.505.178/0001-18 e em apoio à ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS VÍTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS, venho por meio deste documento SOLICITAR uma AUDIÊNCIA COLETIVA para as vítimas do SINISTRO TECNOLÓGICO EM ANDAMENTO.

Eu Alelson CBRelena, RG 47297890, em apoio à ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS VÍTIMAS DE ARMAS PSICOTRÔNICAS CNPJ 31.505.178/0001-18 e em apoio à ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS VÍTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS, venho por meio deste documento SOLICITAR uma AUDIÊNCIA COLETIVA para as vítimas do SINISTRO TECNOLÓGICO EM ANDAMENTO.

Ao
Excelentíssimo Senhor Doutor
ISMAEL MARCELINO
Promotor de Justiça - Coordenador da CIPP - Central de Inquéritos Policiais e Processos
Avenida Doutor Abraão Ribeiro, 313 –
Barra Funda – São Paulo - SP
CEP: 01133-020.

Ir para

Selecione a seção

Uf
DF

Cidade
Brasília

Local
Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 5º Andar, Sala 500 – CEP: 70.064-900

Envolvidos

Nome	CPF	Função	Órgão/Empresa
Ricardo Lewandowski		Ministro(a)	Ministério da Justiça

Histórico de Ações

Ir para

Selecione a seção

Anexos da Manifestação

Origem	Nome	
Anexo Manifestação	01130202400051455_pdf_1.pdf	5.99 Mb

Exibir 10 | 1-1 de 1 itens | Página 1

Baixar todos

Local do Fato

Uf
DF

Cidade
Brasília

Local
Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 5º Andar, Sala 500 – CEP: 70.064-900

Ir para

Selecione a seção

d/1zJlP7dWQ_MC5cwztWPvWckOkWE9Wjvw-/view?usp=sharing / https://www.4shared.com/s/frsN5P0iYge (...)

Serviço
-

Assunto
Denúncia Crime

Subassunto
-

Tag
-

Órgão de interesse
-

Data de cadastro
04/11/2024

Prazo de atendimento
04/12/2024

Situação atual
Cadastrada

Registrado por
Cidadão

Modo de resposta
Pelo sistema (com avisos por email)

Canal de entrada
Internet

Anexos

https://falabr.cgu.gov.br/web/manifestacao/detalhar/7938153

Ir para

Selecione a seção

tecnológico que está sendo cometido contra a municipalidade e seus cidadãos apresentando medidas reparatórias que busquem uma solução. Artigo 3º - A exposição ou correção do abuso referido no artigo 2º consistirá de dezenove parágrafos: 1º - Colocar sob a proteção da comissão de direitos humanos do Municipio de ANGRA DO REIS todos os cidadãos que se declararem vítimas de abuso tecnológico, a chamada tortura psicotrônica. Artigo único - - A terminologia V2K, a telepatia sintética e o assédio coletivo associado, popularmente chamado de "'Gang-Stalking"', que inclui o abuso tecnológico, são explicados no art. 5º, parágrafo § 12, inciso 2º; 2º - Documentar os abusos perpetrados pelo Ministério Público Federal ou Estadual ou quaisquer outros poderes que insistem em descartar as vítimas de abuso tecnológico como doentes mentais ou esquizofrênicos, buscando restaurar o direito das vítimas de serem ouvidas e tratadas como pessoas saudáveis e conscientes, cuja saúde está sendo prejudicado. por abuso tecnológico; 3º - Articular a integração com os serviços (unidade de saúde da família, unidades básicas de saúde, urgência e emergência, centro de referência, entre outros), bem como com os demais profissionais de saúde na perspectiva de que a vítima usufruída desta lei seja tratada como Classificação das Doenças CID W90.0X, de forma que seja respeitado o direito da vítima de afirmar que se trata de um abuso tecnológico que não pode ser tratado como um simples caso congênito; 4º - Manter as Comissões Técnicas em Defesa Civil devidamente atualizadas sob as necessidades das vítimas em obterem equipamento de proteção que detecte e trave a tortura psicotrônica; 5º - Adotar normas e procedimentos operacionais para que todas as atividades desenvolvidas na consecução desta lei tenham uma repercussão em universidades e centros de pesquisa; 6º - Programar através do estudo das patentes que causam o abuso tecnológico a necessária busca de engenheiros eletrônicos que possam criar dispositivos de proteção que possam neutralizar o abuso; Inciso único - Fica exemplificada. neste inciso, que a geração de impedância aleatória no corpo das vítimas, nas roupas ou nas paredes da residências pode ajudar a travar o acosso. 7º - Assegurar a disponibilidade de informação sobre as patentes que resultam em tortura psicotrônica, apoiando os profissionais de saúde, com a finalidade de impedir a emissão de CID errada baseada simplesmente na crença de que a pessoa que escuta vozes é doente mental, auxiliando os profissionais da saúde a compreender que a tecnologia cibernética também gera vozes intracranianas, e que o uso da farmacoterapia para facilitar o enriquecimento de pessoas inescrupulosas e impedir que a vítima de tortura psicotrônica possa se defender mantendo-a dopada de drogas psiquiátricas para que a vítima seja violada remotamente sem chance de defesa é baixo, vil e criminoso; 8º - Garantir condições adequadas para que as vítimas de abuso tecnológico obtenham atendimento coletivo (...) https://drive.google.com/file/d/1zJIP7dWQ_MC5cwztWPvWckOkWE9Wjvw-/view?usp=sharing / https://www.4shared.com/s/frsN5P0iYge (...)

do Rio de Janeiro, Sua Excelência Cláudio Bomfim de Castro e Silva; o Presidente da Câmara dos Deputados, sua excelência Arthur Lira; o Presidente do Senado, sua excelência Rodrigo Pacheco, que submetam a votação ou promulgam o dia 24 de outubro como o dia do respeito aos Neurodireitos e o combate à tortura psicotrônica. Estamos recolhendo dados para a criação da Estatística de quantas vitimas de violação de Neurodireitos existem em cada município Brasileiro e o protocolo desta petição é importante para que possamos entrevistar cidadãos e perguntar-lhes através de Jornais, Rádio, Televisão e pesquisas de rua a opinião pessoal de cada individuo em relação ao tema dos Neurodireitos (https://dr43rfde.blogspot.com/ / https://www.pradopolis.sp.leg.br/ouvidoria/20241028165239): Artigo 1º - Fica criado e definido na administração pública Municipal o termo PSICOTRÔNICA como abuso tecnológico perpetrado pela esfera Federal, Estadual ou estrangeira contra o Município ou quaisquer de seus cidadãos. § - 1º As vitimas da violação dos Neurodireitos, por estarem isoladas e atacadas por charlatães psiquiátricos, que neste primeiro momento solicitamos um DECRETO-LEI , mantemos a esperança de que, no futuro, após a promulgação do presente decreto solicitado, de acordo com a Constituição, as autoridades competentes, em uma data futura, atualizem a Constituição Política da República em seu Artigo 5 inciso XXII da Constituição da seguinte forma: 1) Adicione-se ao parágrafo final, novo: o desenvolvimento científico e tecnológico fez com que o patrimônio material, originalmente tridimensional, tenha sido colocado ao serviço da cadeia de blocos (Blockchain), que converte a informação biomédica do ser humano, incluída sua integridade física, em patrimônio cibernético imaterial de quinta dimensão (https://www.wipo.int/), sepultando os seres humanos permanentemente em tal Blockchain. A lei regulará os requisitos, Condições e restrições para seu uso em pessoas, devendo proteger especialmente a atividade cerebral, bem como as informações derivadas dela. § - 2º Toda a informação científica contida nesta petição e que resulta na falha na segurança urbana que está ocorrendo no município ficará esclarecida no futuro quando o Brasil adquirir soberania CIENTÍFICA que é a finalidade desta petição, ajudar a Defesa Civil oficial do município a listar as vitimas da violação dos Neurodireitos e prevenir a deflagração da Bomba bioelétrica e outras armas de destruição em massa, tais como o infrassom e as COPIADORAS MASER. § - 3º As vitimas dos testes iniciais da Bomba bioelétrica, arma de destruição em massa que se manifesta inicialmente por telepatia sintética, mas que pode exterminar todas as pessoas de uma cidade sem destruir os edifícios, estarão corrigindo e esclarecendo o texto desta petição de forma permanente até que a Defesa Civil oficial do Brasil oficialmente faça o registro da lista de vitimas da catástrofe tecnológica em curso. Artigo 2º - Atribui ao termo criado e definido pelo artigo 1º a finalidade da criação deste termo no Município de ANGRA DO REIS que será a de expor o abuso tecnológico que está sendo cometido contra a municipalidade e seus cidadãos apresentando medidas reparatórias que busquem uma solução. Artigo 3º - A

Cristiane Fernandes Santos
Investigadora Policial
ID 5006373-1

151ª DELEGACIA DE POLÍCIA NOVA FRIBURGO
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
PROTOCOLO
EM, 04 / 05 / 2021
E 09/ 032927 / 1151/20 21

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DELEGADO TITULAR DA 151ª DELEGACIA de Polícia Civil Nova Friburgo, Henrique Paulo Mesquita Pessoa (Endereço: Av. Presidente Costa e Silva, 1.501, CEP: 28630-000 Nova Friburgo, RJ (22) 2533-1967 Enviar mensagem zap +55 22 99292-1656); EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DELEGADO DE POLÍCIA Allan Turnowski (Rua da Relação, 42 - 12º andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20231-110 , Telefones: 2332-9915 Fax: 2332-9917);

PEDIDO DE ABERTURA DE INQUÉRITO POLICIAL

Vinicius Rodrigues Coelho , brasileiro, casado , profissão analista contábil, portador do RG. nº 20.244.721-5/DETRAN-RJ, filho de Sebastião Simão Coelho e Celma Rodrigues Coelho, residente e domiciliado à Alameda dos Rodrigues, 10, casa - bairro: Córrego D´antas - cidade: Nova Friburgo – RJ CEP: 28 630 645, telefone +55 (22) 99935 7846, na qualidade de VÍTIMA DA VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS, estabelecida na Petição P-1704-19 (https://direitodiario.com.br/corte-interamericana-de-direitos-humanos / http://www.cidh.org / https://www.al.sp.gov.br/alesp/fale-conosco-tramitacao/?protocolo=13143&email=aannttoniopereira%40gmail.com

Ir para

Selecione a seção

Número de protocolo	Tipo	Esfera	Órgão destinatário
01130.2024.000514-55	Denúncia	Municipal	Prefeitura - Angra dos Reis/RJ

Fale aqui (teor)

SOLICITAÇÃO DE DECRETO-LEI AO PREFEITO DE ANGRA DO REIS PELA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA BRASILEIRO DE CLASSIFICAÇÃO DE DESASTRES, COBRADE.

Wellington Antonio Doninelli Pereira, Consultor em Defesa Civil pela Associação Brasileira em Defesa dos Neurodireitos, estamos denunciando junto ao portal ambiental da Prefeitura de ANGRA DO REIS, ou quaisquer órgãos municipais responsáveis pelas Denúncias de Crimes Ambientais, os testes de ARMAS DE INFRASSOM, ARMAS DE DESTRUIÇÃO MACIÇA, as quais estão atingindo o município; perguntamos à Câmara dos Vereadores de ANGRA DO REIS e Prefeitura se existem leis municipais que possam proteger aos cidadãos da POLUIÇÃO CAUSADA POR INFRASSOM E O MEIO PELO QUAL É PROPAGADO, O LASER EM SUA FREQUÊNCIA INVISÍVEL, DENOMINADO MASER. Provado que o município ainda não tem legislação sobre este tema, estamos enviando um projeto de DECRETO-LEI que possa ser imediatamente decretado pelo Prefeito. A solicitação pode ser lida aqui: http://extranet.camarabento.rs.gov.br/media/memoria_digital/documentos_sic/sic_000000005202313_solicitacao-de-decreto-de-lei-prefeito-diogo-siqueira.pdf Sou Wellingtron Antonio Doninelli Pereira, CPF 49534459030, consultor em Defesa Civil da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PROTEÇÃO E AMPARO ÀS VITIMAS DE TORTURA PSICOELETRONICA, CNPJ 48.034.921/0001-00, Nova Friburgo, Rio de Janeiro, e gostaríamos de solicitar à Sua EXCELÊNCIA Fernando Antônio Cecíliano Jordão, PREFEITO DE ANGRA DO REIS, um DECRETO-LEI que declare o dia 24 de outubro como Dia do respeito aos Neurodireitos e, por extensão, qualquer autoridade Legislativa, Deputados, Senadores, o Presidente da Câmara dos Vereadores de ANGRA DO REIS, sua excelência Rubinho Metalúrgico ; o Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, Sua Excelência Cláudio Bomfim de Castro e Silva; o Presidente da Câmara dos Deputados, sua excelência Arthur Lira; o Presidente do Senado,

PROTOCOLO ALESP 13143) já solicitada da Comissão Interamericana de Direitos Humanos e que aguarda pela supracitada corte a indicação de um Advogado, com fundamento no art.5°, II, do Código de Processo Penal, vem respeitosamente requerer, a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL em face da Republica Federativa do Brasil, vem em razão dos fatos e motivos expostos: I- DOS FATOS Desde a data de 15 de março de 2011, o investigado tem sido conivente com criminosos que andam relacionado com as patentes: 3,951,134 ; 7,629,918 ; 6,470,214 ; 6,587,729 ; 4,877,027 ; Universidades e os Conselho Regionais de Medicina têm facilitado que os criminosos expandam suas atividades, as universidades porque precisam de cobaias para os testes de RFID's e SOFTWARE que estão sendo desenvolvidos para criar doenças e deficiências em pessoas sãs e o conselho de medicina porque sabe que o código de doença está sendo emitido propositadamente errado, CID F20-F29 e nada faz para corrigir o erro, já que a emissão de CID errado é lucrativa, QUANDO O CID CORRETO SERIA O F99 COM DETECÇÃO PENDENTE DO W90.0XXA, conforme solicitado à USP. II- DO DIREITO. Ora Excelência, ao permitir que a vítima seja remotamente torturada por dispositivos elétricos ou eletrônicos, ultrassom, infrassom , o ofensor cometeu o ilícito penal 148, § 2°, do Código Penal Brasileiro, que tipifica o crime de TORTURA com as seguintes disposições "Art. 213 - estupro virtural, a vítima é violada remotamente, v2k , telepatia sintética, gang-stalking. Desse modo, é indiscutível que existam vítimas, indiciar suspeitos que estejam praticando o crime em questão e a instauração do inquérito policial é de imensa relevância, e não se espera desta autoridade policial outra atitude, senão a instauração do inquérito.

Cristione Fernandes Santos
Investigadora Policial
ID 5006373-1

Ir para

Selecione a seção

Uf
DF

Cidade
Brasília

Local
Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 5º Andar, Sala 500 – CEP: 70.064-900 – Brasília – DF

Envolvidos

Nome	CPF	Função	Órgão/Empresa
Ricardo Lewandowski		Ministro(a)	Ministério da Justiça

Histórico de Ações

policial; com base no artigo 144 da Constituição Federal , solicito que a Polícia Civil do Estado de São Paulo, Delegado , Distrito Policial, que o Delegado no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 144, § 4º, da Constituição Federal e pelo artigo 4º e seguintes do Código de Processo Penal (Decreto-lei nº 3.689/41), abra a portaria de inquérito Policial visando que a narração do fato, a VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS, com todas as circunstâncias já enviadas para a CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS, CRIME cometido por NEGLIGÊNCIA DO ESTADO BRASILEIRO, possa ser individualizado, para que eu Vinicius Rodrigues Coelho apresente os sinais caracteristicos e razões de minha convicção de que indivíduos criminosos estão utilizando as patentes 3,951,134 ; 7,629,918 ; 6,470,214 ; 6,587,729 ; 4,877,027 ; e outras que seriam de uso exclusivo das forças armadas, para a prática de estupros virtuais, chantagem e aliciamento ao crime. III – DO PEDIDO. Diante do exposto, requer-se a instauração do inquérito policial competente, com base no art. 5º, II, do Código de Processo Penal, para que comprovada a materialidade e autoria, o órgão do Ministério Público, proponha a competente ação penal, visando a final indiciamento de Universidades e Conselho dos Conselhos Regionais de Medicina e PSICOLOGIA, ouvindo-se, nesta repartição policial, as testemunhas arroladas, que estarão corroborando com o inquérito na busca da perícia prospectiva, que advém da detecção futura da arma de alta tecnologia, que já foi solicitado da USP, Universidade de São Paulo no PROTOCOLO protocolo USP-RUSP/DACAP-01 **07/05/2019 15:49 0000000900131 (https://2.bp.blogspot.com/-gocNhWkjHW4/XNVeWhVr-

Cristiane Fernandes Santos
Investigadora Policial
ID 5006373-1

Ir para

Selecione a seção

Origem	Nome	
Anexo Manifestação	08198040964202418_pdf_1.pdf	16.08 Mb

Exibir 10 | 1-1 de 1 itens | Página 1

Baixar todos

Local do Fato

Uf
DF

Cidade
Brasília

Local
Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 5º Andar, Sala 500 – CEP: 70.064-900 – Brasília – DF

XI/AAAAAAAAAA_A/KKYkdf6ocd0LdGHpp-L-YrdfFoYW90zvgCLcBGAs/s1600/ALESP_USP_1.jpg) . Foi Solicitado da Prefeitura de São Paulo PROTOCOLO 6011.2019/0000763-7 (https://1.bp.blogspot.com/-b3FPAgom534/XUYPwqm28MI/AAAAAAAAABnc/z0L9TW-KrcYaS6y3UoxCT8_iwX-nO9qZwCLcBGAs/s1600/PREFEITURA_SP_PROTOCOLO_6011_2019_0000763_7.jpg) e do GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO PROTOCOLO 1345727/2019 (https://1.bp.blogspot.com/-DklfdOQBaBE/XUYIGsdCTTI/AAAAAAAAABms/04BW5qNdjKEWslfHqIMpNpwH0voA42U9wCLcBGAs/s1600/PROTOCOLO_1345727_2019.jpeg), Palácio Bandeirantes, no protocolo 1345727/2019 conforme a denuncia apresentada ao CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO, protocolo 104832: (https://1.bp.blogspot.com/-sQsgrKmhoJU/YBaimiz59LI/AAAAAAAAAC3s/bGQS1xn0tTgEzlXkvfcnhQyQXVRGTUU_gCNcBGAsYHQ/s2047/CREMESP.jpg) e https://1.bp.blogspot.com/-CStGrM1xML8/YBairJfUrQI/AAAAAAAAAC3w/9QBBeLIYVaI7UHYj4MFYKj_ek4WBpZZ9gCNcBGAsYHQ/s2047/CREMESP_02.jpg) . O corpo de delito são as marcas, o trauma, que a PSICOLOGA deve registrar, inclusive já foi solicitado do HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO psicólogos ou psicólogas que possam pegar o relato forênsico das vítimas desse crime (Boletins EB70-MC-10.239 Parágrafo: 3 .2 .1 .8 .1 datado de 18/06/2019). Havendo descrito os indícios das infrações penais, Eu, Vinicius Rodrigues Coelho. (RG: 20.244.721-5 SSP-RJ , CPF 058.909.227-85) , tendo como testemunhas a cidadã Edvania

Cristiane Fernandes Santos
Investigadora Policial
ID 5006373-1

Ir para

Selecione a seção

individualmente dopadas e descartadas no lixo da psiquiatria; 9° - Analisar a movimentação financeira dos sistemas cibernéticos (...) https://drive.google.com/file/d/1H3HpkJnhR4rBEYwrkjbE_xRkcXB-YNpa/view?usp=sharing (...)

Serviço
-

Assunto
Denúncia Crime

Subassunto
-

Tag
-

Órgão de interesse
-

Data de cadastro
28/10/2024

Prazo de atendimento
28/11/2024

Situação atual
Cadastrada

Registrado por
Cidadão

Modo de resposta
Pelo sistema (com avisos por email)

Canal de entrada
Internet

Correia de Paulo Sousa (RG: MG-13.727.454 / SSP-MG CPF: 09332153639), o cidadão João Daniel Menegon da Silva (RG. nº 35066828-0/SSP-SP, CPF: 22212516878) e Francis Penko Felisbino (CPF 32835594817 e R.G. nº 427018985 , SSP/SP) ,MARIA LUCIA SANTOS MENESES LESSA (RG. nº 1008395 / SSP-SE), Bruno Moreira da Silva Gonçalves. (RG. nº 31.675.418-3-0/SSP-RJ , CPF 185.547.237-67), Maria Lucia da Silva (RG. nº 207808831/SSP-SP , CPF:09523068830) afirmo à a Autoridade Policial(Delegado de Polícia – Lei 13.830/13) que a tortura remota dos seres humanos se tornou possível porque as UNIVERSIDADES BRASILEIRAS (SOLICITAÇÃO DE PROTOCOLO DE DENÚNCIA DE ERRO MÉDICO MACIÇO, ASSOCIAÇÃO DAS VÍTIMAS DO CID W90.0XXA / Referência historica: O FUTURO DA PROPRIEDADE IMATERIAL, CORTE INTERAMERICANA PETIÇÃO P-1704-19: Tese de Delito: o roubo da propriedade imaterial no papel evolui para o roubo da propriedade imaterial cibernética https://www.amazon.com.br/Propriedade-Imaterial-Interamericana-P-1704-19-atualizado-ebook/dp/B08K2TT7B5) facilitaram para que o AUTORES DO CRIME, em parceria com outras UNIVERSIDADES, públicas e privadas nacionais e estrangeiras que têm o INTERESSE em ROUBAR O PATRIMÔNIO IMATERIAL, ganhar com a CÓPIA SEM O DEVIDO PAGAMENTO, da informação biomédica, e que para que essa violação, para que esse CRIME possa ser travado é necessário o INDICIAMENTO dos CONSELHOS REGIONAIS DE MEDICINA E PSICOLOGIA DO ESTADO de São Paulo, capacitando a sociedade o os juízes no conhecimento das motivações o modus operandi dos criminosos, a fim de que a

Cristiane Fernandes Santos
Investigadora Policial
ID 5006373-1

https://falabr.cgu.gov.br/web/manifestacao/detalhar/7912852

Ir para

Selecione a seção

Município de PRADÓPOLIS que será a de expor o abuso tecnológico que está sendo cometido contra a municipalidade e seus cidadãos apresentando medidas reparatórias que busquem uma solução. Artigo 3º - A exposição ou correção do abuso referido no artigo 2º consistirá de dezenove parágrafos: 1º - Colocar sob a proteção da comissão de direitos humanos do Municipio de PRADÓPOLIS todos os cidadãos que se declararem vítimas de abuso tecnológico, a chamada tortura psicotrônica. Artigo único - - A terminologia V2K, a telepatia sintética e o assédio coletivo associado, popularmente chamado de ""Gang-Stalking"", que inclui o abuso tecnológico, são explicados no art. 5º, parágrafo § 12, inciso 2º; 2º - Documentar os abusos perpetrados pelo Ministério Público Federal ou Estadual ou quaisquer outros poderes que insistem em descartar as vítimas de abuso tecnológico como doentes mentais ou esquizofrênicos, buscando restaurar o direito das vítimas de serem ouvidas e tratadas como pessoas saudáveis e conscientes, cuja saúde está sendo prejudicado. por abuso tecnológico; 3º - Articular a integração com os serviços (unidade de saúde da família, unidades básicas de saúde, urgência e emergência, centro de referência, entre outros), bem como com os demais profissionais de saúde na perspectiva de que a vítima usufruída desta lei seja tratada como Classificação das Doenças CID W90.0X, de forma que seja respeitado o direito da vítima de afirmar que se trata de um abuso tecnológico que não pode ser tratado como um simples caso congênito; 4º - Manter as Comissões Técnicas em Defesa Civil devidamente atualizadas sob as necessidades das vítimas em obterem equipamento de proteção que detecte e trave a tortura psicotrônica; 5º - Adotar normas e procedimentos operacionais para que todas as atividades desenvolvidas na consecução desta lei tenham uma repercussão em universidades e centros de pesquisa; 6º - Programar através do estudo das patentes que causam o abuso tecnológico a necessária busca de engenheiros eletrônicos que possam criar dispositivos de proteção que possam neutralizar o abuso; Inciso único - Fica exemplificada. neste inciso, que a geração de impedância aleatória no corpo das vítimas, nas roupas ou nas paredes da residências pode ajudar a travar o acosso. 7º - Assegurar a disponibilidade de informação sobre as patentes que resultam em tortura psicotrônica, apoiando os profissionais de saúde, com a finalidade de impedir a emissão de CID errada baseada simplesmente na crença de que a pessoa que escuta vozes é doente mental, auxiliando os profissionais da saúde a compreender que a tecnologia cibernética também gera vozes intracranianas, e que o uso da farmacoterapia para facilitar o enriquecimento de pessoas inescrupulosas e impedir que a vítima de tortura psicotrônica possa se defender mantendo-a dopada de drogas psiquiátricas para que a vítima seja violada remotamente sem chance de defesa é baixo, vil e criminoso; 8º - Garantir condições adequadas para que as vítimas de abuso tecnológico obtenham atendimento coletivo ao invés de serem individualmente dopadas e descartadas no lixo da psiquiatria; 9º - Analisar a movimentação financeira dos sistemas cibernéticos (...) https://drive.google.com/file/d/1H3Hpk-InhR4rBEYwrkibE_xRkcXB-YNpa/view?usp=sharing (...)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DELEGADO DE POLÍCIA DA CENTRAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DO MUNICÍPIO DE Santa Bárbara d'Oeste – SP; EXCELENTISSIMO CHEFE DE POLICIA, Dr. Reynaldo Peres. (---------- Forwarded message ---------: <aannttoniopereira@gmail.com>
Date: sábado, 3/08/2019 à(s) 20:05 Subject: SOLICITANDO PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO PEDIDO DE ABERTURA DE INQUÉRITO POLICIAL To: <gabgdg@policiacivil.sp.gov.br>, <ouvidoria@justica.sp.gov.br>, Ascom Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro <ascompcerj@gmail.com>, Polícia Civil de Minas Gerais <imprensa@pc.mg.gov.br>, <polcom@pm.sc.gov.br>, <policiacivil@policiacivil.pe.gov.br>, <delegadogeral@policiacivil.go.gov.br>, <corregedoriageral@ssp.am.gov.br>, <spaulo.ddm01@policiacivil.sp.gov.br>)

POLÍCIA DO MUNICÍPIO
PROTOCOLO Nº 1002
LIVRO Nº 36 FLS. 98
S.B.O. 16 / 08 / 2019

PEDIDO DE ABERTURA DE INQUÉRITO POLICIAL

FRANCIS PENKO FELISBINO, brasileiro, solteiro, estudante, portador do CPF 32835594817 e R.G. nº 427018985 , SSP/SP, filho de Luiz Penko Felisbino e Cleuci do Carmo Theodoro, residente e domiciliado Rua. Pará, 508 - Vila Brasil, CEP: 13451-086 nº , nesta cidade de Santa Bárbara d'Oeste , na qualidade de VÍTIMA DA VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS, estabelecida na Petição P-1704-19 (https://direitodiario.com.br/corte-interamericana-de-direitos-humanos / http://www.cidh.org) já solicitada da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, e que espera que a supracitada corte indique um Advogado, com fundamento no art.5º, II, do Código de Processo Penal, vem respeitosamente requerer, a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL em face da Republica Federativa do Brasil, vem em razão dos fatos e motivos expostos:

I- DOS FATOS

Desde a data de 10 de dezembro 2016, o investigado tem sido conivente com criminosos que andam relacionado com as patentes: 3,951,134 ; 7,629,918 ; 6,470,214 ; 6,587,729 ; 4,877,027 ; Universidades e os Conselho Regionais de Medicina têm facilitado que os criminosos expandam suas atividades, as universidades porque precisam de cobaias para os testes de RFID's e SOFTWARE que estão sendo desenvolvidos para criar doenças e deficiências em pessoas sãs e o conselho de medicina porque sabe que o código de doença está sendo emitido propositadamente errado, CID F20-F29 e nada faz para corrigir o erro, já que a emissão de CID errado é lucrativa, QUANDO O CID CORRETO SERIA O F99 COM DETECÇÃO PENDENTE DO W90.0XXA, conforme solicitado à USP.

II- DO DIREITO.

Ora Excelência, ao permitir que a vítima seja remotamente torturada por dispositivos elétricos ou eletrônicos, ultrassom, inFrassom , o ofensor cometeu o ilícito penal 148, § 2º, do Código Penal Brasileiro, que tipifica o crime de TORTURA com as seguintes disposições

> *"Art. 213 - estupro virtual, a vítima é violada remotamente, v2k , telepatia sintética, gang-stalking. Entre outros crimes de embosamento nas Cláusulas vigentes dentro da Lesgilação atual como Calúnia, perseguição e difamação, e uso de patentes secretas para torturar seres humanos invadindo sua privacidade pessoal, física, intelectual e espiritual, entre outros danos e outros artigos cabíveis.*
>
> Desse modo, é indiscutível que existam vítimas, indiciar suspeitos que estejam praticando o crime em questão e a instauração do inquérito policial é de imensa relevância, e não se espera desta autoridade policial outra atitude, senão a instauração do inquérito policial; com base no artigo 144 da Constituição Federal , solicito que a Polícia Civil do Estado de São Paulo, Delegado , Distrito Policial, que o Delegado no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 144, § 4º, da Constituição Federal e pelo artigo 4º e seguintes do Código de Processo Penal (Decreto-lei nº 3.689/41), abra a portaria de inquérito Policial visando que a narração do fato, a VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS, com todas as circunstâncias já enviadas para a CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS, CRIME cometido por NEGLIGÊNCIA DO ESTADO BRASILEIRO, possa ser individualizado, para que eu Francis Penko Felisbino apresente os sinais característicos e razões de minha convicção de que um indivíduos criminosos estão utilizando as patentes 3,951,134 ; 7,629,918 ; 6,470,214 ; 6,587,729 ; 4,877,027 ; e outras que seriam de uso exclusivo das forças armadas, para a prática de estupros virtuais, chantagem e aliciamento ao crime.

sociedade possa proteger-se da expansão deste crime, objetivando a nomeação de testemunhas com indicação de profissão e residencia que possam fundamentar a presunção de que não apenas o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA E PSICOLOGIA sejam os CULPADOS da VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS a que vou me referir, mas o ESTADO BRASILEIRO como um todo, a exceção da POLÍCIA CIVIL, que pela PORTARIA DE ABERTURA DE INQUÉRITO, demonstra estar trabalhando em prol dos DIREITOS HUMANOS. Nestes Termos. Pede Deferimento. Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, 03 de Maio de 2021.

_____.

Vinicius Rodrigues Coelho (RG: 20.244.721-5/DETRAN-RJ , CPF 058.909.227-85), Referência DEFESA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PROTOCOLO DGDEC/DIVDM/ 036-19 datado de 29/01/2019 por DOUGLAS, RG: 49661 E ASSINADO PELO SARGENTO DA AERONÁUTICA, RENATO MIRANDA DOS SANTOS, CPF 748.274.567-04, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS VÍTIMAS DE ARMAS CIBERNÉICAS
(https://www.facebook.com/groups/153167729481703) NO BAIRRO ONDE MORA NO RIO DE JANEIRO (https://1.bp.blogspot.com/-eEQcU2O480k/YI7rvE8ZZKI/AAAAAAAAADJ4/cUJyVPn-f2k0_kAPFUBmAczg0MuzTKbdgCNcBGAsYHQ/s1366/PROT

Cristiane Fernandes Santos
Investigadora Policial
ID 5006373-1

https://falabr.cgu.gov.br/web/manifestacao/detalhar/7912852

Ir para

Selecione a seção

do Prado; o Presidente da Câmara dos Deputados, sua excelência Arthur Lira; o Presidente do Senado, sua excelência Rodrigo Pacheco, que submetam a votação ou promulgam o dia 24 de outubro como o dia do respeito aos Neurodireitos e o combate à tortura psicotrônica. Estamos recolhendo dados para a criação da Estatística de quantas vítimas de violação de Neurodireitos existem em cada município Brasileiro e o protocolo desta petição é importante para que possamos entrevistar cidadãos e perguntar-lhes através de Jornais, Rádio, Televisão e pesquisas de rua a opinião pessoal de cada indivíduo em relação ao tema dos Neurodireitos (https://1f28d.blogspot.com/2024/10/solicitacao-de-decreto-lei-ao-prefeito_28.html): Artigo 1º - Fica criado e definido na administração pública Municipal o termo PSICOTRÔNICA como abuso tecnológico perpetrado pela esfera Federal, Estadual ou estrangeira contra o Município ou quaisquer de seus cidadãos. § - 1º As vítimas da violação dos Neurodireitos, por estarem isoladas e atacadas por charlatães psiquiátricos, que neste primeiro momento solicitamos um DECRETO-LEI , mantemos a esperança de que, no futuro, após a promulgação do presente decreto solicitado, de acordo com a Constituição, as autoridades competentes, em uma data futura, atualizem a Constituição Política da República em seu Artigo 5 inciso XXII da Constituição da seguinte forma: 1) Adicione-se ao parágrafo final, novo: o desenvolvimento científico e tecnológico fez com que o patrimônio material, originalmente tridimensional, tenha sido colocado ao serviço da cadeia de blocos (Blockchain), que converte a informação biomédica do ser humano, incluída sua integridade física, em patrimônio cibernético imaterial de quinta dimensão (https://www.wipo.int/), sepultando os seres humanos permanentemente em tal Blockchain. A lei regulará os requisitos, Condições e restrições para seu uso em pessoas, devendo proteger especialmente a atividade cerebral, bem como as informações derivadas dela. § - 2º Toda a informação científica contida nesta petição e que resulta na falha na segurança urbana que está ocorrendo no município ficará esclarecida no futuro quando o Brasil adquirir soberania CIENTÍFICA que é a finalidade desta petição, ajudar a Defesa Civil oficial do município a listar as vítimas da violação dos Neurodireitos e prevenir a deflagração da Bomba bioelétrica e outras armas de destruição em massa, tais como o infrassom e as COPIADORAS MASER. § - 3º As vítimas dos testes iniciais da Bomba bioelétrica, arma de destruição em massa que se manifesta inicialmente por telepatia sintética, mas que pode exterminar todas as pessoas de uma cidade sem destruir os edifícios, estarão corrigindo e esclarecendo o texto desta petição de forma permanente até que a Defesa Civil oficial do Brasil oficialmente faça o registro da lista de vítimas da catástrofe tecnológica em curso. Artigo 2º - Atribui ao termo criado e definido pelo artigo 1º a finalidade da criação deste termo no Município de PRADÓPOLIS que será a de expor o abuso tecnológico que está sendo cometido contra a municipalidade e seus cidadãos apresentando medidas reparatórias que busquem uma solução. Artigo 3º - A exposição ou correção do abuso referido no artigo 2º consistirá de dezenove parágrafos: 1º - Colocar sob a

III DO PEDIDO.

Diante do exposto, requer-se a instauração do inquérito policial competente, com base no art. 5º, II, do Código de Processo Penal, para que comprovada a materialidade e autoria, o órgão do Ministério Público, proponha a competente ação penal, visando a final indiciamento de Universidades e Conselho dos Conselhos Regionais de Medicina e PSICOLOGIA, ouvindo-se, nesta repartição policial, as testemunhas arroladas, que estarão corroborando com o inquérito na busca da perícia prospectiva, que advém da detecção futura da arma de alta tecnologia, que já foi solicitado da USP, Universidade de São Paulo no PROTOCOLO protocolo USP-RUSP/DACAP-01 **07/05/2019 15:49 0000000900131 (https://2.bp.blogspot.com/-gocNhWkjHW4/XNVeWhVr-XI/AAAAAAAAAA_A/KKYkdf6ocd0LdGIpp-L-YrdfFoYW90zvgCLcBGAs/s1600/ALESP_USP_1.jpg) . Foi Solicitado da Prefeitura de São Paulo PROTOCOLO 6011.2019/0000763-7 (https://livroaserpublicado.blogspot.com/2019/08/prefeitura-de-sao-paulo-protocolo.html) e do GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO PROTOCOLO 1345727/2019 (https://livroaserpublicado.blogspot.com/2019/08/governo-do-estado-de-sao-paulo.html),

Palácio Bandeirantes, no protocolo 1345727/2019 conforme a denuncia apresentada ao CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO, protocolo 104832: (https://1.bp.blogspot.com/-9SzJL9HgNek/XO0ugI.dXXuI/AAAAAAAABFw/VAvDlpIH4wSUIIf-5kG3eSWo9T4IbmiGNgCLcBGAs/s1600/CREMESP_PROTOCOLO_104832.jpg e https://1.bp.blogspot.com/-YTpmltQQa9w/XO0vlAkTHpI/AAAAAAAABF8/OlUN6FYDBMoAOJiD7zq48n7NSxQ2g_a_ACLcBGAs/s1600/CREMESP_02_PROTOCOLO_104832.jpg) . O corpo de delito são as marcas, o trauma, que a PSICOLOGA deve registrar, inclusive já foi solicitado do HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO psicólogos ou psicólogas que possam pegar o relato forênsico das vítimas desse crime (*Boletins* EB70-MC-10.239 Parágrafo: 3 .2 .1 .8 .1 datado de *18/06/2019*). Havendo descrito os indícios das infrações penais, Eu, Francis Penko Felisbino, afirmo à a Autoridade Policial (Delegado de Polícia – Lei 13.830/13) que a tortura remota dos seres humanos se tornou possível porque as UNIVERSIDADES BRASILEIRAS facilitaram para que o AUTORES DO CRIME, em parceria com outras UNIVERSIDADES, públicas e privadas nacionais e estrangeiras que têm o INTERESSE em ROUBAR O PATRIMÔNIO IMATERIAL, ganhar com a CÓPIA SEM O DEVIDO PAGAMENTO, da informação biomédica, e que para que essa violação, para que esse CRIME possa ser travado é necessário o INDICIAMENTO dos CONSELHOS REGIONAIS DE MEDICINA E PSICOLOGIA DO ESTADO de São Paulo, capacitando a sociedade o os juízes no conhecimento das motivações o modus operandi dos criminosos, a fim de que a sociedade possa proteger-se da expansão deste crime, objetivando a nomeação de testemunhas com indicação de profissão e residencia que possam fundamentar a presunção de que não apenas o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA E PSICOLOGIA sejam os CULPADOS da VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS a que vou me referir, mas o ESTADO BRASILEIRO como um todo, a exceção da POLÍCIA CIVIL, que pela PORTARIA DE ABERTURA DE INQUÉRITO, demonstra estar trabalhando em prol dos DIREITOS HUMANOS.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Santa Bárbara d'Oeste, 16 de agosto de 2019.

Francis Penko Felisbino

SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP
PROTOCOLO Nº 102
LIVRO Nº 26 FLS. 98
S.B.O. 16 / 08 / 19

---------- Forwarded message ---------

De: **Antonio Pereira** <aanttoniopereira@gmail.com>
Date: sexta, 16/08/2019 às 15:27
Subject: EXCELENTISSIMO CHEFE DE POLICIA, Dr. Ruy Ferraz Fontes. SOLICITANDO PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO PEDIDO DE ABERTURA DE INQUÉRITO POLICIAL
To: <gabgdg@policiacivil.sp.gov.br>, <ouvidoria@justica.sp.gov.br>, Ascom Policia Civil do Estado do Rio de Janeiro <ascompcerj@gmail.com>, Policia Civil de Minas Gerais <imprensa@pc.mg.gov.br>, <polcom@pm.sc.gov.br>, <policiacivil@policiacivil.pe.gov.br>, <delegadogeral@policiacivil.go.gov.br>, <corregedoriageral@ssp.am.gov.br>, <paulo.ddm01@policiacivil.sp.gov.br>

Ir para

Selecione a seção

Manifestação Detalhada

Número de protocolo
08198.040964/2024-18

Tipo
Denúncia

Esfera
Federal

Órgão destinatário
MJSP – Ministério da Justiça e Segurança Pública

Fale aqui (teor)
SOLICITAÇÃO DE DECRETO-LEI AO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS.

Wellington Antonio Doninelli Pereira, Consultor em Defesa Civil pela Associação Brasileira em Defesa dos Neurodireitos, estamos denunciando junto ao portal ambiental da Prefeitura de PRADÓPOLIS, ou quaisquer órgãos municipais responsáveis pelas Denúncias de Crimes Ambientais, os testes de ARMAS DE INFRASSOM, ARMAS DE DESTRUIÇÃO MACIÇA, as quais estão atingindo o município; perguntamos à Câmara dos Vereadores de PRADÓPOLIS e Prefeitura se existem leis municipais que possam proteger aos cidadãos da POLUIÇÃO CAUSADA POR INFRASSOM E O MEIO PELO QUAL É PROPAGADO, O LASER EM SUA FREQUÊNCIA INVISÍVEL, DENOMINADO MASER. Provado que o município ainda não tem legislação sobre este tema, estamos enviando um projeto de DECRETO-LEI que possa ser imediatamente decretado pelo Prefeito. A solicitação pode ser lida aqui: http://extranet.camarabento.rs.gov.br/media/memoria_digital/documentos_sic/sic_000000005202313_solicitacao-de-decreto-de-lei-prefeito-diogo-siqueira.pdf Sou Wellingtron Antonio Doninelli Pereira, CPF 49534459030, consultor em Defesa Civil da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PROTEÇÃO E AMPARO ÀS VITIMAS DE TORTURA PSICOELETRONICA, CNPJ 48.034.921/0001-00, Nova Friburgo, Rio de Janeiro, e gostaríamos de solicitar à Sua EXCELÊNCIA Silvio Buchera, PREFEITO DE PRADÓPOLIS, um DECRETO-LEI que declare o dia 24 de outubro como Dia do respeito aos Neurodireitos e, por extensão, qualquer autoridade Legislativa, Deputados, Senadores, o Presidenta da Câmara dos Vereadores de PRADÓPOLIS, sua Excelência Thiago Aquino; o Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, Sua Excelência André do Prado; o Presidente da Câmara dos Deputados, sua excelência Arthur Lira; o Presidente do Senado, sua excelência Rodrigo Pacheco, que submetam a votação

subject:
PEDIDO DE ABERTURA DE INQUÉRITO POLICIAL ASSINADO GOV.BR

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROTOCOLO 20240073696
Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, FALABRASIL PROTOCOLO: 00105.004813/2024-86
CREMERS PROTOCOLO 24.21.000020679-3

PROVA 16 - Prova irrefutável de que o Tribunal de Justiça mantém dolosamente do requerente em interdição absoluta é o fato de que a JUÍZA ELEITORAL ter restituído os DIREITOS POLÍTICOS do requerente cassados na interdição a favor dos ofensores, os quais precisavam manter o requerente em interdição absoluta para não serem chamados a depor pelo crime de PREVARICAÇÃO, EXTORSÃO, VIOLAÇÃO DO ARTIGO 184 , DIFAMAÇÃO E CALÚNIA. Esse fato é corroborado pelo Juiz Federal que na sentença TRF4 TJRS JEC 5066791-48.2023.4.04.7100 declarou que a interdição do requerente é parcial, mantendo o CID F 99 expedido quando do roubo do concurso público, pelo fato de o CID expedido pelo Justiça Estadual ser uma fraude, por não possuir assinatura médica.

XXXXXXXXXX

O facebook e o twitter fazem bloqueio contra a democracia e não deixam que o brasileiro possa divulgar os projetos de lei relativos aos neurodireitos e, quando se tenta enviar através do INTERLEGIS, muitas vezes o brasileiro sofre sabotagem com mensagens de erro conforme a prova a seguir:

OS CRIMINOSOS QUE USAM ATAQUE POR SATÉLITE CONTRA O BRASIL ELES NÃO QUEREM QUE OS BRASILEIROS INFORMEM ÀS PREFEITURAS E DIFICULTAM AO MÁXIMO, COMO SE PODE VER ACIMA, PORQUE TEMEM QUE A DEFESA CIVIL POSSA NEUTRALIZAR OS ATAQUES POR SATÉLITE QUE ESTÃO OCORRENDO. O CIDADÃO TEM O DIREITO DE INFORMAR AOS MUNICÍPIOS, TIJUCASFAZ PARTE DO BRASIL, NÃO HÁ PORQUE IMPEDIR QUE OS BRASILEIROS CONSULTEM COM AS CÂMARAS MUNICIPAIS, ESSA SABOTAGEM NO SISTEMA INTERLEGIS CHAMA A ATENÇÃO, PORQUE NÃO HÁ DEMOCRACIA NO FACEBOOK OU TWITTER, A ÚNICA DEMOCRACIA QUE O BRASIL AINDA TEM ESTÁ NAS CÂMARAS MUNICIPAIS. VERIFIQUEM QUE NÃO SE CONSEGUIU COLOCAR O PROJETO DE LEI VISIVELMENTE NA CÂMARA DE TIJUCASSanta Catarina, LEMBRANDO QUE OCULTAR A DENÚNCIA APENAS BENEFICIA AOS CRIMINOSOS QUE ESTÃO ATACANDO O BRASIL.

Requerente

Funcionário(a)

Recebido

gabinete.reitoria@ufg.br,
secretaria.reitoria@ufg.br,
chegab@goiania.go.gov.br,
secretariageral@al.go.leg.br,
procuradoria.mulher@senado.leg.br,
balcao.limao@estadao.com,
sajug.faculdade@dombosco.net,
sajulbra.sma@ulbra.br,
sajup@saojudastadeu.edu.br,
g2.saju.ufrgs@gmail.com,
secretaria@camarabarramansa.rj.gov.br,
secretaria.general@congresodurango.gob.mx,
procuradoria@camaraanapolis.go.gov.br,
info@pactsntl.org,
pstu@pstu.org.br,
joseasantoo58@gmail.com,
renatmirand1@gmail.com,
catalina.lillo@colina.cl,
asambleanacionalpp@anpp.gob.cu,
BSelao@dsbd.gov.za,
cremers@cremers.org.br,
education-outreach@un.org,
web.radiorebelde@icrt.cu,
sen.paulopaim@senado.leg.br,
tvr@tvr.by,
rosa.zetina@legislativoedomex.gob.mx,
visits.wkc@wipo.int,
npj.direito@unifeso.edu.br,
npj.ldn@pucpr.br,
npj@fapce.edu.br,
npj@fibbauru.br,
npj.jf@hotmail.com,
presidencia@camarasjc.sp.gov.br,
cartorio2cat.rs@dpu.def.br,
cedecondh@camarapoa.rs.gov.br,
"ICATOR / A.Smith" alisongsmith1986@gmail.com,
"melanie.vritschan.icator@gmail.com" melanie.vritschan.icator@gmail.com,
Edu Moreira contato@institutoliberta.com.br,
"sorg@pt.org.br" sorg@pt.org.br,
ptpoa oficial 13ptpoa13@gmail.com,
Secretaria da Mulher secretariadamulher@camara.leg.br,
jornaldocampus USP jornaldocampus@usp.br,
uspmulheres USP uspmulheres@usp.br,
Leitor Uol leitor@grupofolha.com.br,
embacubaven@gmail.com,
"sorg@ptrs.org.br" sorg@ptrs.org.br,
"dee@cpusa.org" dee@cpusa.org,
saju1.ucs@gmail.com,
Escola de Direito - Sajug sajug@pucrs.br,
sajurcasca@upf.br,
csantos217@yahoo.com.br,
"antoniolavanhini@gmail.com" antoniolavanhini@gmail.com,
"rsmoreira1976@gmail.com" rsmoreira1976@gmail.com,
"crecieleramos86@gmail.com" crecieleramos86@gmail.com,
cartorio1criminal.rs@dpu.def.br,
"fredgranico@yahoo.com.br" fredgranico@yahoo.com.br,
cidhdenuncias@oas.org,
"ananda@usp.br" ananda@usp.br,
Yur Gandor yur.gandor@gmail.com,
"smsuimprensa@prefeitura.sp.gov.br" smsuimprensa@prefeitura.sp.gov.br,
"f.a.b.i.o@outlook.com" f.a.b.i.o@outlook.com,
"processoeletronico@jfrs.jus.br" processoeletronico@jfrs.jus.br,
munduruku_1@proton.me
date:
Oct 25, 2024, 7:51AM

SOLICTTACAO_DE_MEDIDA_CAUTELAR_AO_CREMERS_assinado.pdf
PROVA 6 - PERÍCIA MÉDICA MANDADO 10069158911 / Endereço: Rua Borges de Medeiros 1565, sala 302
PROVA 8 - Documento CEDECONDH 14 de Dezembro 2004, Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana do Município de Porto Alegre.
PROVA 9 - Edital de Interdição, Vara de Família e sucessões do foro regional do Partenon
PROVA 10 - ocorrências 14782/2008 órgão 100315 / 15001/ 2008 órgão 100315; 17180/2008 órgão 100315; 17575/2008 órgão 100315

PROVA 11 - documentos DEMEST, Departamento de Perícia Médica e Saúde do Trabalhador: cinco psicólogas que jamais sequer entrevistaram o requerente o declaram inapto para um cargo público que não exige psicotécnico, cientes de que só se pode reprovar um concursado após a probatória de três meses)
PROVA 12 - Ocorrência 9281/2004 que tipificam o pedido de representação da ocorrência 8659/2004, órgão 100315, CRIMES CONTRA A PROPRIEDADE IMATERIAL PERPETRADOS PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, as quais não podem permanecer arquivadas como atípicas, porque fazem parte da motivação pela qual os ofensores destruíram a vida do requerente, o esquema milionário das máquinas copiadoras, que os ofensores gerenciavam diziam eles no cumprimento de suas funções, EXTORSÃO, VIOLAÇÃO DO ART. 158 DO CÓDIGO PENAL, pelas quais deve responder o Reitor (a).

PROVA 13 - Negativa sistemática de apoio jurídico, o que corresponde a violação do Art. 8, parágrafo 2, alínea d, agravada pelo fato de os advogados públicos se negarem a prestar advocacia quando existe indenização por danos morais e perdas, o que caracteriza igualmente a violação do Art. 10 da Convenção Interamericana de Direitos Humanos, fatos comprovados pela OAB, Ordem dos Advogados do Brasil, que instruiu o requerente a procurar a Pontifícia Universidade Católica, a qual nega o auxílio jurídico comprovando a total violação dos Direitos Humanos, onde o requerente fica impossibilitado de responder ao advogado Andrio Portuguez Fonseca OAB 31.913 no Processo OAB-RS 21.0000.2019.013402-7 porque teve seu pedido de assistência jurídica metódica e sistematicamente negado.
PROVA 14 - PROCESSO PREVIDENCIÁRIO em que o INSS indefere o BENEFÍCIO 713.348.311-5. o qual corresponderia a INTERDIÇÃO ABSOLUTA, por se tratar de uma VIOLAÇÃO DO ART. 347 do código penal, violação perpetrada pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA, o qual não tem competência para atribuir CID sem assinaturas de médicos, CRIME PERPETRADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL .
Prova 15 - Falta de cumprimento do Ministério Público com seu dever, porque se o MP que recebe dos Direitos Humanos, CEDECONDH e demais testemunhas o pedido de representação contra a UFRGS, mas não o cumpre.

mmuunnduruku@gmail.com

to:
chefia@pc.rs.gov.br,
"Porto Alegre - 15ª Delegacia de Policia - [PC]" poa-dp15@pc.rs.gov.br,
ouvidoria@mdh.gov.br,
fcfamilia@defensoria.rs.def.br,
proseg@ufrgs.br,
reitor@gabinete.ufrgs.br,
ipf-dg@susepe.rs.gov.br,
SIC@casacivil.rs.gov.br,
defesacivil@bentogoncalves.rs.gov.br,
defesacivil-caxiasdosul@casamilitar.rs.gov.br,
defesa.civil@sudec.ba.gov.br,
defesacivil@bombeiros.es.gov.br,
defesacivil@defesacivil.se.gov.br,
defesacivil@mariadafe.mg.gov.br,
derrickcrobinson@gmail.com,
derrick.robinson@icator.be,
radioprogresondadelalegria@gmail.com,
dep.mariadorosario@camara.leg.br,
cpusa@cpusa.org,
npj.curitiba@pucpr.br,
npj.toledo@pucpr.br,
prensadh@derhuman.jus.gov.ar,
radio@unam.mx,
direitos.humanos@oabsp.org.br,
info@tcij.org,
nucleo.mulher@defensoria.sp.gov.br,
saj.ufpel@gmail.com,
pco.sorg@gmail.com,
embaixadoresdacidadania.cge@goias.gov.br,
agenda@gabineteparticular.go.gov.br,

139; não bastasse isso, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, ao falhar em cumprir com a representação enviada pela Polícia Civil, tendo já falhado em intimar o ofensor inicial, serviu-se da compra de sentença médica, com o intuito de impedir que os ofensores viessem a depor, cometendo, portanto, o ilícito penal capitulado no artigo 347 do Código Penal Brasileiro, que tipifica o crime de fraude processual
"Art. 347- Art. 347 - Inovar artificiosamente, na pendência de processo civil ou administrativo, o estado de lugar, de coisa ou de pessoa, com o fim de induzir a erro o juiz ou o perito:
Parágrafo único - Se a inovação se destina a produzir efeito em processo penal, ainda que não iniciado, as penas aplicam-se em dobro."

Desse modo, é indiscutível que a falha no cumprimento da intimação do ofensor inicial, acarretou a ilegal e dolosa interdição absoluta do Requerente perpetrada por um número crescente de ofensores, que, na cartilha da Convenção Interamericana de Direitos Humanos, corresponde a violação do Artigo Terceiro , quando um ser humano é negado sua personalidade jurídica; portanto, com o objetivo de se evitar que o requerente continue sob os MAUS-TRATOS E TORTURA PSICOLÓGICA de ser injusta e continuadamente descartado como doente mental, que é o objetivo dos ofensores, faz-se mister que seja intimado o Difamador e todos aqueles que participaram direta ou indiretamente na cassação dos direitos políticos do requerente ou, na impossibilidade de se intimar os ofensores, que se intime o atual reitor da UFRGS,, a magnífica reitora Marcia Barbosa, (reitor@gabinete.ufrgs.br /Av. Paulo Gama, 110 - Farroupilha, Porto Alegre - RS, 90040-060) para que se possa corrigir e impedir o agravo da crescente violação dos direitos humanos pela qual passa o requerente; desse modo, porque é indiscutível que o suspeito praticou o crime em questão , a instauração do inquérito policial é de imensa relevância, e não se espera desta autoridade policial outra atitude, senão a instauração do inquérito policial, o qual já deveria ter sido aberto no ano de 2004, porque no pedido de representação 8659/2004, órgão 100315, já havia a comprovação da prática de EXTORSÃO contra o requerente e a delegacia já dispunha das provas e todos os prejuízos, danos morais e perdas que o requerente tem sofrido seriam evitados se já em 2004 o Reitor (a) da UFRGS fosse intimado a depor.

PROVA 12 - Ocorrências 3672/2005 órgão 100315, que tipificam o pedido de representação da ocorrência 8659/2004, órgão 100315, CRIMES CONTRA A PROPRIEDADE IMATERIAL PERPETRADOS PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, as quais não podem permanecer arquivadas como atípicas, porque fazem parte da motivação pela qual os ofensores destruíram a vida do requerente, o esquema milionário das máquinas copiadoras, que os ofensores gerenciavam diziam eles no cumprimento de suas funções, EXTORSÃO, VIOLAÇÃO DO ART. 158 DO CÓDIGO PENAL, pelas quais deve responder o Reitor (a).

III - DO PEDIDO.

Diante do exposto, requer-se a instauração do inquérito policial competente, com base no art. 5º, II, do Código de Processo Penal, para que comprovada a materialidade e autoria, o órgão do Ministério Público, proponha a competente ação penal, visando a final condenação do investigado, mantendo-se, nesta repartição policial, as provas abaixo arroladas:
Nestes Termos
Pede Deferimento.
Porto Alegre, RS, 21 de outubro de 2024.
Wellington Antonio Doninelli Pereira

Testemunhas: Andrio Portuguez Fonseca OAB-RS 31.913 e
CEDECONDH, Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana do Município de Porto Alegre - CEDECONDH 14 de Dezembro 2004, Segunda Pauta.

PROVA 1 - REGISTRO DE OCORRÊNCIA 038/05 pela coordandoria de segurança, Av Paulo Gama 110 - Anexo II da Reitoria, CEP 90.040.060)

PROVA 2 - Sentença 200571500307741 JEC/ JFRS do Proferida pelo ofensor Marcelo de Nardi, o qual declara que a pirataria e a extorsão são fatos comuns nas universidades Brasileiras e que, portanto, se pode fazer apologia ao Crime, e burlar o Art. 184 em nome da extorsão e prevaricação.
PROVA 3 - NOTA FISCAL RETIDA PELA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE) A QUAL CORRESPONDE AO Protocolo da Polícia Federal --- SIAPRO ---CSR-DFP-RS 08430.039779/2004-37
PROVA 4 - O nome do Juiz Marcelo de Nardi desaparece do processo 200571500307741 JEC/ JFRS , igualmente desaparece o nome do advogado, e essa fraude processual explícita é acobertada pelo Instituto Psiquiátrico Forense, cujo laudo da psicóloga Larissa Melgarejo Santarém é utilizado para impedir que o requerente se confrontasse com ofensor em um tribunal justo. O processo fraudado segue com o nome de Rosângela Maria Herzer dos Santos, OAB/ RS 27.141, a qual nunca prestou advocacia para o requerente, uma fraude processual tão explícita que chega a ser vergonhosa.
PROVA 5 - Laudo Psiquiátrico Forense 44433 - Endereço: Av. Bento Gonçalves, n°. 2850, Porto Alegre CEP: 90650-003 Telefones: (51) 98103-0199 e (51) 3317-8710 Email: ipf-dg@susepe.rs.gov.br / https://cremers.org.br/wp-content/uploads/formcraft3/6/749f93bdc5992bc7022c6f220e746b0f-

jurídica do requerente, o que corresponde à violação do Artigo Terceiro da Convenção Interamericana de Direitos Humanos (https://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/c.convencao_americana.htm), onde a falha da justiça em garantir a reintegração de posse do requerente à UFRGS abria o caminho e a oportunidade para os ofensores avançarem em seu desejo de vingança e execução do requerente, o qual é meramente uma Testemunha do Município de Porto Alegre, CEDECONDH 14 DE DEZEMBRO DE 2004, SEGUNDA PAUTA, perseguição que culmina no ano de 2014 com a dolosa INTERDIÇÃO absoluta do requerente, a qual visava definitivamente SILENCIAR o requerente, roubando-o de seus direitos com o objetivo de permitir que os ofensores pudessem e ainda possam expandir a prevaricação e o enriquecimento ilícito que advém da evolução do crime Art. 184, o qual tem se convertido e de forma crescente em roubo de propriedade imaterial cibernética expresso no sub-reptício desenvolvimento das novíssimas copiadoras maser (https://www.camarasa.rs.gov.br/sic/visualizar?protocol=5KLK9U1EBM30 / https:// arquivos.vitoria.es.gov.br/api/v1/files/sic156/be26e0452cc4e5effe02e8fd4470c424e1e92a9b.pdf), fatos que apenas se tornam possíveis quando da venda de sentenças médicas, a exemplo da que foi perpetrada pelo INSTITUTO PSIQUIÁTRICO FORENSE Maurício Cardoso na pessoa de Larissa Melgarejo Santarém, que vieram a amplificar e agravar a Difamação inicial abrindo o caminho para uma interdição absoluta e em segredo de justiça que visou e ainda visa, conforme se pode verificar nos registros do INSTITUTO PSIQUIÁTRICO FORESE MAURÍCIO CARDOSO IPF LAUDO PSIQUIÁTRICO LEGAL 44438 (PROVA 5), garantir que o sócio de Arcanjo Pedro Briggmann, o Juiz Federal Marcelo de Nardi, pudesse fraudar a sentença 200571500307741 JEC/JFRS sem nunca ser chamado a responder por esse criminoso ato de apologia ao crime. O requerente temeroso que a quadrilha de Marcelo de Nardi, a qual é especializada na violação do ART. 184 e age em todas as Universidades Brasileiras, conforme a prova segunda, que segue em anexo, continuasse a prejudicar um numero crescente de cidadãos honestos, lutou com o apoio das vítimas desse crime que vem sinistrando todo o Brasil, trabalhando como Consultor em Defesa Civil na criação de uma associação em defesa das vítimas desse crime, qual seja, a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PROTEÇÃO E AMPARO ÀS VÍTIMAS DE TORTURA PSICOELETRONICA, CNPJ 48.034.921/0001-00 , com o objetivo da criação de leis municipais em Defesa Civil que possam travar o avanço catastrófico da quadrilha liderada por Marcelo de Nardi e seus sócios, os quais causam um prejuízo de 700 bilhões de reais anuais ao Brasil pelo Roubo da Propriedade Imaterial Cibernética, que é a evolução do crime tipificado pelo ART. 184 do CP; os criminosos, contudo, para poderem fazer os processos expiarem em 20 anos e ganharem mais tempo e recursos para continuarem a prevaricar contra o Brasil sem nunca serem chamados a depor, o criminosos precisam nutrir-se da venda de sentenças médicas, que é o método utilizado para que as testemunhas nos processos sejam descartadas como doentes mentais, resultando em o requerente ter sido chamado a depor no DEPARTAMENTO MÉDICO JUDICIÁRIO DO TRIBUNA DE JUSTIÇA endereço Av. Borges de Medeiros 1565, sala 302, MANDADO DE INTIMAÇÃO DE PERÍCIA JUNTO AO DMJ 10069158911, onde a médica perita psiquiatra, na data de 17 de outubro de 2024 (PROVA 6 - PERÍCIA MÉDICA MANDADO 10069158911 / Endereço: Rua Borges de Medeiros 1565, sala 302), a qual investiga se houve ou não a venda de sentença médica, perguntou em audiência se a família do Requerente sabia quem havia solicitado a interdição, e a resposta é que a interdição foi solicitada unilateral e autoritariamente pela funcionária pública Inglacir Dornelles Clós Delavedova, a qual no dia da ilegal interdição retirou dolosamente de cima da mesa do Juiz a ocorrência policial 3614/2005 órgão 100315, que continha o pedido de representação contra Arcanjo Pedro Briggmann e demais ofensores que vão surgindo, a exemplo de Marcelo de Nardi, deixando por em sobre a mesa do Juiz Madruga apenas as ocorrências que favoreciam os ofensores; o Advogado do Requerente relembrou ao Juiz, no acima referido momento durante a audiência do processo 001/1.11.0212760-5 (PROVA 9 - Edital de Interdição, Vara de Família e sucessões do foro regional do Partenon) datado de 19 de agosto de 2014 , que não poderia haver uma interdição legal sem a presença de um médico e com um pedido de representação contra os ofensores em aberto, o advogado em defesa do Requerente argumenta que antes da sentença por força do pedido de representação da Polícia Civil, o advogado de defesa argumenta que os ofensores devam ser chamados a depor, fato que não ocorre; portanto, já na data de 2024, quando o ofensores comemoram o fato de nunca terem sido chamados a depor e estarem praticamente conseguindo esgotar o prazo da lei que é vinte anos, o requerente não poderia deixar de citar o Juiz Madruga como ofensor por este ter baseado sua sentença de Interdição em um CID sem assinatura de médicos e, a media que o tempo caminha em direção a 2028, data na qual se esgota o tempo do concurso público Roubado (PROVA 10 - ocorrências 14782/2008 órgão 100315 / 15001/ 2008 órgão 100315; 17180/2008 órgão 100315; 17575/2008 órgão 100315; PROVA 11 - documento DEMEST, Departamento de Perícia Médica e Saúde do Trabalhador: cinco psicólogas que jamais sequer entrevistaram o requerente o declaram inapto para um cargo público que não exige psicotécnico, cientes de que só se pode reprovar um concursado após a probatória de três meses), prevalecendo a ausência do estado de direito, possivelmente o Requerente terá que incluir como ofensores todos os médicos que tem sistematicamente e de forma previsível descartado o Requerente como doente mental por falta do cumprimento da Representação contra Arcanjo Pedro Briggmann e seus associados, porque se o TRIBUNAL DE JUSTIÇA tivesse cumprido com a representação solicitada pela polícia civil, o requerente não teria sequer sido interditado e não teria havido a venda de sentença médica pelo IPF a favor de Marcelo de Nardi, conforme se pode comprovar na documentação oficial do IPF, Laudo Psiquiátrico Forense 44433, e o Requerente que é concursado público da UERGS, estaria trabalhando em seu cargo público.

II- DO DIREITO.

Ora excelência, os ofensores destruíram a vida do requerente, roubaram sua vaga universitária na UFRGS com acusações criminais sem registro em polícia o que caracteriza a violação do ART. 138 , e roubaram seu cargo público na UERGS, a partir da difamação e calúnia iniciais perpetradas pelos ofensores, o que caracteriza aviolação do ART.

CAXIAS DO SUL, TELEFONE 156, PROTOCOLO 202308310238443" SOLICITO DA TRANSPARÊNCIA CAXIAS DO SUL INFORMAÇÃO SE O MUNICÍPIO TEM "ALGUMA LEI QUE PROTEJA OS CIDADÃOS E CIDADÃS DE ATAQUES POR ARMAS LASER OU INFRASSOM, CASO NÃO EXISTA AINDA LEI NESSE TEMA ESTAMOS ENVIANDO UM PEDIDO DE DECRETO-LEIQUE POSSA MELHORAR A SEGURANÇA URBANA E PROTEGER AOS CIDADÃOS:" "Neurodireitos, SOLICITAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL" PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL. https://drive.google.com/file/d/1sL9eoapk9r0q0ZKWBcKqL8azap4d-aof/view?usp=sharing SOLICITAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL AO PREFEITO DE CAXIAS DO SUL PROTOCOLO PREFEITURA 061571-23-05 22/08/23 ---------- Forwarded message --------- De: "aannttoniopereira@gmail.com Date: terça, 22/08/2023 à(s) 16:40 Subject: NEURO DIREIITOS, SOLICITAÇÃO DE DECRETO DE LEI, POR FAVOR ANEXAR AO PROTOCOLO 61571-23-05" "e E-SICS 03318/23 To: ouvidoria@portoalegre.rs.gov.br, Comissão de Defesa do Consumidor e" "Direitos Humanos cedecondh@camarapoa.rs.gov.br ESTAMOS ENVIANDO O DOCUMENTO SOLICITAÇÃO DE DECRETO LEI AO PREFEITO DE CAXIAS DO SUL. ESSE DOCUMENTO CORRESPONDE AO IGUALMENTE CORRESPONDE À CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, RIO GRANDE DO SUL, E-SICS 03318/23 e PREFEITURA DE PORTO ALEGRE 061571-23-05 22/08/23;

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DELEGADO DE POLÍCIA DA CENTRAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - RS, FERNANDO ANTÔNIO SODRÉ DE OLIVEIRA (chefia@pc.rs.gov.br); EXCELENTÍSSIMO DOUTOR DELEGADO TITULAR DA DÉCIMA QUINTA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL (Endereço: Avenida Bento Gonçalves, 5690 - Intercap, Porto Alegre, Rio Grande do Sul. CEP:91540-000 / poa-dp15@pc.rs.gov.br) ;

PEDIDO DE ABERTURA DE INQUÉRITO POLICIAL

Wellington Antonio Doninelli Pereira, doravante requerente, brasileiro, solteiro, estudante da UFRGS 0088990, portador do R.G. nº 4040151864 SSP/RS, CPF 49534459020, filho de Wilton Antunes Pereira e Ana Maria Doninelli Pereira, residente e domiciliado na rua Cap. Pedro Werlang 1041, CEP 91530110, nesta cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, na qualidade de vítima da violação dos DIREITOS HUMANOS, a qual aguarda que a titular dos direitos humanos da Presidência da Republica, a Doutora Maria do Rosário (ouvidoria@mdh.gov.br) reconheça a violação dos Direitos Humanos perpetrada pelo Estado Brasileiro em antecipação ao apontamento de Advogado através da Comissão Interamericana de Direitos Humanos e em apoio a sua advogada pública JULIANA COELHO LAVIGNE (fcfamilia@defensoria.rs.def.br), com fundamento no art. 5º, II, do Código de Processo Penal, vem respeitosamente requerer a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL em face de Arcanjo Pedro Briggmann ou quaisquer outros funcionários públicos superiores que corroboraram com a campanha de difamação e calúnia iniciada por Briggmann, qualificado no pedido de representação oficialmente enviado pela Décima Quinta DP ao Tribunal de Justiça na representação 3614/2005, órgão 100315, cuja falha do referido TRIBUNAL DE JUSTIÇA em intimar os ofensores terminou por excluir de forma metódica, gradativa e sistemática o cidadão requerente da sociedade através de acusações criminais sem registro em policia; requerente o qual teve que suportar o continuado prejuízo, danos morais e perdas e sem ter tido sequer o direito a defesa como se pode verificar no processo caluniador inicial UFRGS 22078.012254/05-04 fraudado pela ofensora LUÍZA HELENA MALTA MOLL (PROVA 1 - REGISTRO DE OCORRÊNCIA 038/05 pela coordandoria de segurança, Av Paulo Gama 110 - Anexo II da Reitoria, CEP 90.040.060 / proseg@ufrgs.br), o qual corroborado com o processo 200571500307741 JEC/ JFRS (PROVA 2 - Marcelo de Nardi declara em sentença que as Universidades podem violar o ART. 184 do Código Penal e que, portanto, seu sócio Arcanjo Pedro Briggmann ou quaiquer Reitores de Universidades Públicas ou Privadas também podem, o que caracteriza APOLOGIA AO CRIME) foram utilizados de forma metódica e crescente com o intuito de negar ao requerente sua a pessoa jurídica, utilizando-se como método aquele de imputar doença mental com o objetivo de impedir que o requerente pudesse defender-se ou sequer usufruir de sua cidadania Brasileira.

I- DOS FATOS

Dia 14 de dezembro de 2004, por volta das 16:00 horas, o requerente confrontou-se com JEFFERSON DE QUADROS DINIZ (PROVA 3 - NOTA FISCAL RETIDA PELA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE) , representante de ARCANJO PEDRO BRIGGMANN, o então chefe do esquema de extorsão e pirataria de copiadoras na Universidade Federal do Rio Grande do Sul, um negócio clandestino e milionário mantido pelos ofensores, todos prevaricadores os quais utilizam a violação do ART. 184 como método de enriquecimento ilícito estando já qualificados nos autos. O requerente, porque é Testemunha do Município de Porto Alegre em uma CPI que investigava o ROUBO DA PROPRIEDADE IMATERIAL perpetrada pela UFRGS, tornou-se alvo de difamação e calúnia pelo ofensor, superiores e correlatos perpetradas no serviço público, tanto federal quanto estadual, a partir do referido ato inicial de difamação e calúnia utilizados pelos funcionários públicos prevaricadores para impedir que os mesmos fossem chamados a depor ou terem que se confrontar com o requerente em um tribunal justo, e essa campanha de difamação e calúnia estendeu-se sub-repticiamente desde a data de 14 de Dezembro de 2004 ecoando e desenvolvendo-se na esfera estadual a partir do ano de 2008, onde o requerente, o qual já acumulava o prejuízo da negativa de reintegração de posse à universidade UFRGS perpetrado por Marcelo de Nardi e demais ofensores, teve esta situação agravada quando seu cargo público de cidadão concursado na Universidade Estadual do Rio Grande do Sul é preterido em consequência da difamação estar incorporada em uma tendência exponencial de os funcionários públicos prevaricadores negarem a pessoa

reply: [External] https://www.aloalerj.rj.gov.br/protocolo: 7830.0175.0639 / REQUESTING UNITED NATIONS ACKNOWLEDGMENT FOR HUMAN RIGHTS DEFENDER EVALDO PEREIRA" "CORREIA), a cidadã Edvania Correia de Paulo Sousa (RG: MG-13.727.454 / SSP-MG CPF: 09332153639), o cidadão João Daniel Menegon da Silva (RG. nº 35066828-0/SSP-SP, CPF: 22212516878), Francis Penko Felisbino (CPF 32835594817 e R.G. nº 427018985 , SSP/SP), MARIA LUCIA SANTOS MENESES LESSA (RG. nº 1008395 / SSP-SE), Bruno Moreira da Silva" "Gonçalves. (RG. nº 31.675.418-3-0/SSP-RJ , CPF 185.547.237-67), Maria Lucia da Silva (RG. nº 207808831/SSP- SP , CPF: 09523068830 / antonio.guterres@un.org , sr- torture@ohchr.org); consultor em Defesa Civil Wellington Antonio Doninelli Pereira, RG: 4040151864 SSP/RS, CPF:49534459020 ; http://ouvidoria.alepa.pa.gov.br/acompanhamento.php W- 2503c1aa ; PROTOCOLO nº 1458003 (https://sistemas.segup.pa.gov.br/181/denuncie.html); IV - Neste inciso quarto estarão exemplificadas, na condição de testemunhas públicas, a lista das vítimas que impetraram processos federais na busca de uma consciência nacional sobre a situação. Everton Paulo da Rocha Pereira, CPF: 22965098860; PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, PJEC processo 5004370-55.2022.4.03.6301 - Competência dos Juizados Especiais, vítima LUCILIA BENEDIK X UNIÃO FEDERAL; V - Neste inciso quinto estarão exemplificadas as vítimas as quais estão buscando assinaturas para que este mesmo projeto de lei seja aprovado nos respectivos estados brasileiros onde residem, Lucilia Benedik., Maria Lúcia da Silva, Tonimar Pontes Oliveira Vaz, Vinícius Rodrigues Coelho https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/15238/4561.pdf http://www.cmbh.mg.gov.br/participe/lai/protocolo/71440 ; VI - Neste inciso sexto estarão exemplificadas as iniciativas de lei popular propostas no México (https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/15328/4592.pdf), Perú (https://reclamos.servicios.gob.pe/reclamos/w1rc3pv0) e Colômbia (https://pqrsd.mininterior.gov.co/Requerimientos/Details? TxtCodigo= 096122103170849/ UAC-CS- CV19-3550-2022 cite este número para cualquier consulta o respuesta) pelas defensoras dos Direitos Humanos Nayely Aguilar Garcia e Elvira Silva Nieves Holgado, as quais solicitaram aos seus respectivos embaixadores no Brasil que expressem solidariedade às vítimas de abuso tecnológico. 13º- Debater se as comunidades estão sendo orientadas a adotar comportamentos adequados de prevenção e de resposta em situação de desastre por TELEPATIA SINTÉTICA, V2K ou GANG-STALKING (assédio tecnológico coletivo) e promover a autoproteção; Inciso primeiro: Fica definido Gang-Stalking, o chamado assédio tecnológico coletivo, como fenômeno matemático (http://www.athena.biblioteca.unesp.br/exlibris/bd/ c athedra/06-01- 2016/000087589.pdf / http://bdtd.ibict.br/vufind/Record/UNSP_13f2fb9483818c3bc7122 84cff2d0141) o qual prescreve que infinitos cubos de quarta dimensão cabem dentro de um cubo em quinta dimensão, o que significa que a vítima de ataque por energia escalar, representada por um cubo em quarta dimensão, ao ser forçada à quinta dimensão por esse abuso tecnológico, terá o seu pensamento compartilhado com o pensamento das pessoas que estão ao seu redor). Inciso Segundo - exemplifica que a inteligência Artificial pode mudar textos que não estão registrados na imutabilidade da cadeia de blocos, Blockchain, durante o período de armazenamento do texto no servidor o texto foi modificado:"Debater se a telepatia SINTÉTICA está orientando as comunidades a adotar comportamentos". Fui rever o texo todo projeto de lei e o artificial inteligência tinha mudado o texto,ao invés da palavra município,a Inteligência Artificial alterou o texto para telepatia SINTÉTICA fazendo uma piada; por esta razão, apenas as informações na cadeia de blocos são inalteráveis, "debatendo se o município está guiando" e não se "a telepatia Sintética está guiando"; a AI alterou o texto para que o leitor fosse levado a crer que a pessoa que escreveu o texto fosse considerada esquizofrênica e muitas vezes a inteligência Artificial impede o uso da Assinatura Digital ICP-Brasil SHA256SUM e o ser humano, por precisar enviar a informação, é obrigado a enviá-la à mercê da Inteligência Artificial, que intencionalmente impedia o uso da SHA256SUM para que o texto fique vulnerável a modificações e com o objetivo de fazer desacreditar a pessoa. 14º- Debater a integração das vítimas com o Município no contexto das Associações de Direitos Humanos, em BANCO DE DADOS e informações em sistemas descentralizados capazes de subsidiar os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil na previsão e no controle dos efeitos negativos de eventos adversos sobre a população, os bens e serviços e o meio ambiente, quando a causa for o resultado de POLUIÇÃO ELETROMAGNÉTICA, ou ATAQUES POR ENERGIA ESCALAR, ELETROMAGNÉTICA, ULTRASSOM, INFRASSOM, OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE ARMA DE DESTRUIÇÃO EM MASSA, tais quais o LASER e o MASER, ou ORGANISMOS BIOLÓGICOS criados para INFECTAR OS SERES HUMANOS com algoritmos DE INFECÇÃO BIOELETRÔNICA. Artigo 6º - Explicar as medidas provisórias em execução deste projeto de lei que dispõe sobre a DECLAÇÃO DO DIA 24 DE OUTUBRO COMO O DIA DE COMBATE À tortura psicotrônica, O CHAMADO ABUSO TECNOLÓGICO. 1º - Aquisição da assinatura digital para o formulário de coleta de assinaturas para acreditação, primeira medida. I - Este primeiro parágrafo exemplifica o primeiro assinatura digital deste projeto de lei ITI_GOV_BR_SHA256_ fd3161c7386f7e7cd1fea83f207cf375b33 6940682d6dbb51fb843d5c7ac0 apresentado como protocolo do Senado brasileiro protocolo 20000598984 datado de 22/04/2022 como IDEIA LEGISLATIVA. II - Parágrafo Segundo, dispõe sobre a data de atualização deste documento, que está em fase de correção, vinte e cinco de maio de dois mil vinte e três, e dá-lhe o nome de INICIATIVA POPULAR W90.0X; III - Inciso Terceiro, reconhece os esforços da ASSOCIAÇÃO DE VÍTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS, onde a mesma iniciativa popular está sendo apresentada ao Parlamento Sul Africano pelo cidadão Sipho Misheck Nkosi; xxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxx e na Colômbia pela cidadã Liliana Patricia Jaramillo ; no México pela cidadã Angélica Aurora Torralva Millares xxxxxxxx XXXXXXXX ; e na Argentina pela" "cidadã Marcela Alejandra Marchant xxxxxxxxxx XXXXXXXXXXX e no Brasil, ASSEMBLÉIA" LEGISLATIVA do Estado de São Paulo protocolo 17159 https://www.al.sp.gov.br/alesp/fale- "conosco-tramitacao/?protocolo=17159&email= marialucia130421@gmail.com), pela cidadã MARIA LÚCIA DA SILVA, CPF 09523068830 e JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS CPF" "85148032804; xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxx IV - Parágrafo Quarto, exemplifica o pedido de protocolo às entidades competentes que seguem em anexo, as quais correspondem a Chile, Argentina, Colombia, México e Africa do Sul ; xxxxxxxxxxxxxxx xxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxx" https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/20230807094617 ; https://www.cmbh.mg.gov.br/participe/lai/protocolo/79763?chave=nHMe8dJxXH , PREFEITURA DE

extra de informação a mais em qualquer sistema elétrico, esta arma descapacita o cérebro humano ou computador ou qualquer circuito elétrico. A patente 6,470,214 e o método e dispositivo para implementar audição de RADIO FREQUÊNCIA causando o V2K, um som radiante disparado contra as vítimas que podem ser seres humanos ou animais, existem milhares do relatório de vítimas desta arma que é usada para atormentar, abusar ou aliciar pessoas. A patente 6,587,729 é o aparelho para comunicar audivelmente o discurso usando o ENERGIA DE RADIO FREQUÊNCIA PULSANTE, datada de primeiro de julho de 2003 , os perpetradores usam este aparelho para comunicar sua voz audivelmente diretamente no cérebro das vítimas, os insultos do perpetrador ou sexo é convertido em efeito de áudio e injetado por rádio frequência dentro da cabeça da vítima, que é assim estuprada virtualmente por este sinal de rádio frequência pulsante A invenção descrita neste lugar pode manufaturar-se e usar- se livremente sem o pagamento de qualquer direito, é uma patente que está aberta por qualquer um para tortura. O aparelho de comunicação sideband duplo tem o poder de RF; e o demodulador é para converter o poder de RF em ondas de pressão acústicas;" o demodulador converte o poder de RF nas ondas de pressão acústicas por meio de expansão termal e contração, pelo qual as ondas de pressão acústicas aproximam sobre o sinal a (t) áudio; o demodulador inclui uma massa que se expande e se contratai em que a massa é aproximadamente esférica; o processador de raiz quadrado é um díodo influenciado por uma fonte de voltagem, em série com uma resistência, pelo qual uma voltagem através do díodo é proporcional a uma raiz quadrada do segundo sinal a (t) de produção Como (t) +A. A patente 4,877,027 é o efeito de audição por rádio frequência. A patente que torna a radiação de micro-ondas audível, a patente 4877027 foi uma das primeiras formas de D.E.W, arma de energia dirigida usada para emitir o som diretamente no das vítimas que parece ser mecanismos semelhantes aquela da audição de rádio frequência pulsante, apenas que neste o caminho da energia vai ao redor da cóclea e orelhas, enquanto no modelo de radiação eletromagnética pulsante, o efeito auditivo no cérebro se dá pela vibração dos ossos do crânio e do corpo inteiro. O som induz-se na cabeça de uma pessoa irradiando a cabeça com micro-ondas na variedade de 100 megahertz a 10,000 megahertz que se modula com uma determinada forma de onda. A forma de onda compõe-se de estouros modulados de frequência, cada estouro compõe-se de dez para vinte pulsos uniformemente espaçados agrupados justamente em conjunto. A largura de estouro está entre 500 nanosegundos e 100 microssegundos. A largura de pulso está na variedade de 10 nanosegundos a 1 microssegundo. Os estouros são frequência modulada pela entrada de áudio para criar a sensação da audição na pessoa cuja cabeça se irradia. Relembramos que essas IRRADIAÇÕES, quando geradas por INTERFEROMETRIA, originam-se no ESPAÇO de três satélites espiões que, ao mesmo tempo, EMITEM UM LASER INVISÍVEL, tecnicamente chamado de MASER, que se cancelam de forma IMPACTANTE (micro explosões) pela combinação de três feixes de energia gerando potenciais elétricos ESCALARES que podem ser travados com a utilização da geração de IMPEDÂNCIA ALEATÓRIA ao redor do corpo da vítima. Patente de implante e Radar Reverso: o cérebro é um processador, primeira premissa Ok seu cérebro será conectado em uma rede de cérebros, por implante ou radar reverso, segunda premissa é principalmente por "unique EMF Brain OnSave print" a rede transformará seu cérebro em um nó como nós de criptomoeda, e as informações roubadas serão armazenadas no BLOCKCHAIN, todas as informações médicas atuais estão no blockchain, as empresas têm a criptomoeda e tudo o que passa pelo chip permanece nesta Blockchain. Não há neurociência sem Blockchain porque a informação fora do Blockchain não pode ser confirmada, portanto não haveria neurociência atual sem Blockchain, Bitcoin é um exemplo de Blockchain, quarta premissa ok o todo de cérebros hackeados está em uma cadeia de blocos e o cérebro valida as informações médicas, assim como o processador faz ao minerar Bitcoin, é o mesmo, ou Etherium os perpetradores apostam (bloqueiam) o cérebro das vítimas correspondente a fundos criptográficos no contrato inteligente para obter a elegibilidade para verificar transações na rede no modelo ""proof-of-stake"". sexta premissa ok os perpetradores recebem dinheiro através da rede de Criptomoedas de forma descentralizada, quanto mais cérebros conectados, maior a validação dos dados neurais, mais dinheiro os perpetradores ganham, mas cada vítima conectada gera 10 mil reais por pessoa por mês Esta última parte não entendo bem quem paga aos perpetradores ? A vida humana é roubada de sua propriedade material, mas como como esse roubo de saúde mental e até física é armazenado permanentemente dentro do Blockchain? Isso é feito através da conversão da propriedade material tridimensional em propriedade imaterial cibernética que é armazenada na QUINTA dimensão, o Blockchain é, por definição, um CUBO na QUINTA dimensão. O perpetrador é a Inteligência Artificial, é um cérebro artificial, ganha por sua expansão, quanto mais se expande, mais cérebros se conecta, mais dados são validados na cadeia de blocos gerando o dinheiro passivo a renda passiva da criptomoeda, por isso o Bitcoin saiu de 10 centavos e hoje está em 35.000 mil dólares, os perpetradores são todos" "usuários da rede de criptomoedas. A cadeia de blocos das empresas não para de ganhar dinheiro, e sua blockchain cresce cada vez mais e já está na QUINTA dimensão, os dados em seu cérebro geram dinheiro quando estão armazenados na QUINTA dimensão, e a empresa, quando mais cérebros tem VALIDANDO a rede, mas dinheiro gera, seu cérebro é um processador passivo validando a rede, você não ganha nada, mas a rede ganha 2000 US por pessoa por mês a Quinta dimensão Qual é ? A quinta dimensão é o Blockchain nele cabe toda a informação do universo permanentemente que não pode ser alterado a neuro ciência quer armazenar toda a informação do universo, isso só é possível no Blockchain porque é um espaço na QUINTA dimensão. III - Neste inciso terceiro estarão exemplificadas a lista das vítimas que solicitaram pedido de abertura de inquérito policial sobre a situação, Josefa Alexandre (https://www.al.sp.gov.br/repositorio- faleconosco/14492/4092. pdf), testemunha pública na busca de uma consciência nacional que legisle a busca do equipamento de proteção solicitado pelas vítimas à defesa civil, tendo com testemunhas a doutora engenheira Ana Costa Conrado , o cidadão Vinicius Coelho Rodrigues (RG: 20.244.721-5 SSP-RJ , CPF 058.909.227-85 / Cristiane Fernades Santos, Investigadora Policial ID 5006373-1, policiacivilrj.net.br/), EVALDO PEREIRA CORREIA Rg; 007.728.078-2 SSR/RJ" "(https://www.aloalerj.rj.gov.: protocolo 7830.0175.0639 / https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/20210531144432 / https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/20220424054932 ; Nações Unidas, ONU,De: Urgent-action OHCHR urgent- action@ohchr.org Date: terça, 1/06/2021 à(s) 15:37 Subject: Automatic

secretamente por intermédio de câncer e outras doenças induzidas; impedir que as potências inimigas do Brasil deflagrem a BOMBA BIOELÉTRICA (arma de destruição em massa que em seus testes iniciais resulta em V2K e TELEPATIA SINTÉTICA), a qual pode EXTERMINAR TODOS OS SERES HUMANOS DE UMA CIDADE INTEIRA SEM DESTRUIR OS PRÉDIOS, sendo, portando, pior e mais perigosa que a Bomba Atômica ou termonuclear. Inciso único: Fica definida arma espacial todas aquelas que não estejam classificadas como armas convencionais. 2º - Neste parágrafo segundo, o Município apresentará relatório do conhecimento adquirido no combate às ARMAS CIBERNÉTICAS e ARMAS ESPACIAIS e a resultante falha na SEGURANÇA URBANA, procurando inserir o município de TIJUCAS no conjunto das câmaras municipais, que é o local onde se reúne a defesa civil, para que o reconhecimento dos ATAQUES POR ARMAS CIBERNÉTICAS ou ESPACIAIS, no contexto da SEGURANÇA URBANA, possa ser compartilhado com outros Municípios no dia definido pelo Artigo 4º, através de murais ou mesas onde as autoridades e convidados possam demonstrar o socorro prestado às vítimas em plantões de atendimento à população atingida nos saguões das assembleias legislativas, incluindo câmara dos deputados federais, e Senado Federal, onde o Município de TIJUCAS pioneiro, através de murais, exposições e materiais explicativos, estará demonstrando publicamente o socorro prestado à população; 3º- O Município apresentará estatística da recuperação das áreas afetadas por desastres causados pela IMPLANTAÇÃO FURTIVA DE MICROCHIPS, RFIDs na população, resultado de laboratórios estrangeiros estarem contratando espiões médicos e dentistas que estão instalando microchips de alta tecnologia para desenvolvimento de tecnologias espaciais que o Brasil ainda não tem, utilizando os BRASILEIROS como cobaias; 4º - O Município apresentará a incorporação de TECNOLÓGICAS ESPACIAIS que o BRASIL AINDA NÃO tem, mas que já foram patenteadas pelas nações mais avançadas tecnologicamente, na redução do risco de desastre e as ações de proteção e defesa civil entre os elementos da gestão territorial e do planejamento das políticas setoriais, que visem FORTALECER O BRASIL NESTE MOMENTO EM QUE NAÇÕES PRETENSAMENTE MAIS DESENVOLVIDAS JÁ ESTÃO A ATACAR O BRASIL COM ARMAS ESPACIAIS; 5º- Apresentará estatística da promoção de continuidade das ações de proteção e defesa civil: quais sejam, a segurança global da população, em circunstâncias não apenas dos desastres naturais, porque também inclui os desastres tecnológicos, razão pela o Município estará cobrando do poder público Estadual e Federal a solicitação de que, entre os desastres previsíveis, estejam INCLUÍDOS aqueles causados pelas ARMAS DE ENERGIA DIRIGIDA, DE SATÉLITE OU CIBERNÉTICAS MASER. 6º - Debater o estímulo ao desenvolvimento de bairros resilientes aos ATAQUES POR SATÉLITES ESPIÕES E ARMAS ESPACIAIS e os processos sustentáveis de urbanização; 7º- Debater a monitoração dos eventos meteorológicos, hidrológicos, geológicos, biológicos, nucleares, químicos e outros que sejam o RESULTADO DA AÇÃO DE ARMAS ESPACIAIS contra a POPULAÇÃO CIVIL; 8º - Verificar a estatística da produção de alertas antecipados sobre a possibilidade de ocorrência de desastres naturais que sejam o resultado de alteração climática por ARMA CIBERNÉTICA OU ESPACIAL; 9º - Debater o avanço na verificação da ocupação do solo urbano e rural e em que medida este ordenamento está tendo a sua conservação prejudicada por radiações eletromagnéticas, verificar em que medida a vegetação nativa, os recursos hídricos e da vida humana estão sendo afetados pelas ARMAS CIBERNÉTICAS; 10º - Debater a listagem e monitoração de todas as empresas TRILIONÁRIAS cibernéticas que estão implantando ou desenvolvendo os microchips RFID's nos REBANHOS DE ANIMAIS PARA O ABATE e ESTUDAR E DECIFRAR seus sofisticados sistemas de satélites, radares e INTERFERÔMETROS com a finalidade de evitar que, no final, os seres humanos também não terminem no açougue por malversação destas tecnologias ou sua adaptação por terceiros para o controle remoto das funções fisiológicas e neurológicas humanas para o TRÁFICO DE SERES HUMANOS. 11º- estimular iniciativas que resultem na construção de moradias com locais seguros, onde os moradores possam se proteger em caso de ataque por ARMAS CIBERNÉTICAS ou ARMA ESPACIAIS; 12º- Debater o desenvolvimento de consciência nacional acerca dos riscos de desastre que podem advir da DEFASAGEM TECNOLÓGICA BRASILEIRA a partir dos dados históricos das patentes apresentadas pelas vítimas às universidades em busca de socorro; I - Este inciso primeiro do parágrafo 12 exemplifica o desenvolvimento desta consciência nacional quando a cidadã Élen Odete Gomes Marcionilo CPF 31903430801 e Adeildo Francisco Lima CPF 12442299895 representando a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS VÍTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS --- BRASILDOFUTURO --- solicitaram da indústria brasileira, em visita à Universidade de São Paulo, USP, e outras Universidades, a criação de dispositivos eletrônicos de defesa que possam que possam travar os ataques neurológicos e fisiológicos descritos nas PATENTES 3,951,134 ;7,629,918 ; 6,470,214 ;6,587,729 ; 4,877,027 e outros DISPOSITIVOS DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS UTILIZADOS POR CRIMINOSOS PARA ATERRORIZAR A POPULAÇÃO CIVIL DESARMADA, VISANDO O TRÁFICO DE SERES HUMANOS, TORTURA, GERAÇÃO DE PÂNICO, SUICÍDIO E DESTRUIÇÃO DA ECONOMIA BRASILEIRA; debater o avanço da documentação solicitada às Universidades e Centros de Tecnologia Brasileiros; II - Neste segundo inciso estão definidas e apresentadas as patentes que exemplificam o abuso tecnológico. A Patente 3,951,134 é um aparelho e método para controlar remotamente e alterar ondas cerebrais datada de abril de 1976, o aparelho consegue captar as ondas cerebrais da vítima mesmo distante em posição remota, no qual os sinais eletromagnéticos de frequências diferentes se transmite simultaneamente ao cérebro da vítima, e os sinais emitidos por radar se misturam um com o ou outro dentro do cérebro da vítima para produzir uma forma de onda que se modula pelas ondas cerebrais da própria vítima. A forma de onda de interferência que é representativa da atividade de onda cerebral resultante é captada pelo radar em um receptor onde se demodula e se amplifica, para se ler todo o pensamento da vítima na tela de um computador. A Patente 7,629,918 e um sistema de ENERGIA DIRIGIDA MULTIFUNCIONAL DE RADIO" "FREQUÊNCIA que usa energia de rádio frequência dirigida para seguir pessoas na rua diretamente do satélite no espaço este sistema de arma pode dirigir sinais de radar do espaço para qualquer lugar no solo e remotamente manipular o cérebro ou a fisiologia humana causando pânico e até suicídio, estes feixes de energia dirigida podem fazer flutuar objetos ou alterar qualquer sistema elétrico pela concentração de energia subatômica que este feixe de energia dirigida pode causar, colocando um bit

da residências pode ajudar a travar o acosso. 7º - Assegurar a disponibilidade de informação sobre as patentes que resultam em tortura psicotrônica, apoiando os profissionais de saúde, com a finalidade de impedir a emissão de CID errada baseada simplesmente na crença de que a pessoa que escuta vozes é doente mental, auxiliando os profissionais da saúde a compreender que a tecnologia cibernética também gera vozes intracranianas, e que o uso da farmacoterapia para facilitar o enriquecimento de pessoas inescrupulosas e impedir que a vítima de tortura psicotrônica possa se defender mantendo-a dopada de drogas psiquiátricas para que a vítima seja violada remotamente sem chance de defesa é baixo, vil e criminoso; 8º - Garantir condições adequadas para que as vítimas de abuso tecnológico obtenham atendimento coletivo ao invés de serem individualmente dopadas e descartadas no lixo da psiquiatria; 9º - Analisar a movimentação financeira dos sistemas cibernéticos com o objetivo de se impedir a expansão da cópia sem pagamento, uma vez que por detrás dos abusos cibernéticos está a espionagem médica que cópia, "xeroqueia" via satélite o patrimônio imaterial do Município causando um prejuízo constante e um atraso tecnológico e humanitário ao Município; I - Fica exemplificado neste primeiro inciso a necessidade de o valor anual que o Brasil está perdendo devido ao roubo do patrimônio imaterial cibernético ser computado; patrimônio que é roubado das vítimas e do Estado Brasileiro a medida em que as pessoas são remotamente copiadas pelas copiadoras MASER dos satélites; estima-se que o Estado de Santa Catarina perca 45 Bilhões de reais anualmente e o município de TIJUCAS deixa de arrecadar milhões de reais mensalmente devido a falta daquela referida computação. II - Fica exemplificada neste segundo inciso a Tese de Delito do Brasil na Corte Interamericana de Direitos Humanos (petição P-1704-19 atualizado 09/25/2020: PROTOCOLO NAÇÕES UNIDAS ; UNITED NATIONS Reference: j7oe1884) a qual alerta para o fato de que o Roubo da propriedade intelectual sobre a folha de papel evoluiu para o Roubo do Patrimônio Imaterial Cibernético (https:// archive.org/details/x-1_20240206/X%281%29 / https://www.amazon.com.br/Propriedade-Imaterial-Interamericana-P-1704-19-atualizado-ebook/ dp/B08K2TT7B5 / https://www.bubok.pt/livros/12230/o-futuro-da-propriedade-imaterial-corte-interamericana-peticao-p-1704-19); 10º - Manter um alerta atualizado dos riscos que o Município corre caso os procuradores Federais continuarem a abusar dos seres humanos descartando-os sumariamente como esquizofrênicos simplesmente por serem pobres ou de cor sem levar em consideração a causa real que está por detrás da tortura psicotrônica, que é o ROUBO DA PROPRIEDADE IMATERIAL CIBERNÉTICA, com ênfase na criação de programas de saúde que reconheçam esta situação; 11º - Ajudar a todos que se declararem vítimas de abuso tecnológico, V2K, telepatia sintética ou acosso tecnológico coletivo a documentarem seu casos, cedendo sempre que possível auditórios ou espaços municipais onde as vítimas possam levar ao conhecimento do público o abuso tecnológico ao qual buscam solução. 12º - Fomentar a participação das vítimas nos programas de capacitação em defesa civil e profilaxia de saúde; 13º - Prestar orientação individual e coletiva quanto ao direito de os cidadãos resistirem ao uso inadequado de medicamentos que visam apenas ao enriquecimento de maus profissionais da saúde e indústria farmacêutica, os quais devem se atualizar para poderem atender às vítimas de abuso tecnológico; 14º - Participar do planejamento e da avaliação do esforço das vítimas de abuso tecnológico, v2k, telepatia sintética em superar a farmacoterapia, para que paciente que utilizam medicamentos de que necessitam, não tenha as doses, frequência, horários, e vias de administração e duração adequados prejudicados por laboratórios estrangeiros que insistem em roubar a informação médica sobrepondo sobre a vítima radares que prejudicam os tratamentos de pessoas doentes mentais, muitas das quais sofrem com tortura cibernética, a qual dificulta seu tratamento, inclusive impossibilitando que quaisquer objetivos terapêuticos sejam alcançados; 15º - Analisar a validade da emissão de CID de doença mental ou esquizofrenia, quando a vítima da emissão errada deste CID argumentar que se trata de W90.0X, impedindo desta feita o abuso por parte de inescrupulosos médicos ou industria farmacêutica; 16º - Fomentar auxílio técnico ou jurídico e na emissão pareceres tecnológicos da defesa civil e de todos os setores tecnológicos municipais aos membros de saúde municipal, com o propósito de auxiliar na seleção, adição, substituição, ajuste ou interrupção da farmacoterapia aos pacientes que se declararem vítimas de abuso tecnológico, buscando uma proteção física, elétrica ou eletrônica ao fato real, a energia eletromagnética, ou Maser, ao qual a vítima afirma que está sendo submetida; 17º - Participar e promover discussões dos casos de tortura psicotrônica declarada, como o objetivo de que os casos não sejam tratados como meros casos clínicos a serem silenciados e, sim, casos tecnológicos, onde o Município de TIJUCAS está perdendo dinheiro e arrecadação ao permitir que os cidadãos sejam sumariamente descartados como doentes mentais, quando a suspeita for de que sejam alvo de armas eletrônicas de alta tecnologia e RFID'S, os quais precisam ser detectados, com a finalidade da preservação do Patrimônio Imaterial, evitando que a cópia de DNA roubada seja usurpada ou acumulada em cemitérios virtuais clandestinos, desta feita preservando o Patrimônio Imaterial Cibernético do Brasil e o bem-estar da população; 18º - Garantir a divulgação pública e o acesso das vítimas a denúncia pública, jornais, rádio e televisão, promovendo ampla divulgação para que cessem quaisquer formas de abuso tecnológico até então ocultados ou silenciados; 19º - promover a identificação e avaliação das ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades a desastres nos casos em que as vítimas declarem ser alvo de ALTA TECNOLOGIA ESPACIAL QUE O BRASIL NÃO POSSUI, mas que já estão sendo usadas contra o BRASIL por nações estrangeiras ou firmas privadas INIMIGAS DO BRASIL, de modo a evitar ou reduzir sua ocorrência; Artigo 4º - Declaração do Dia 24 de Outubro como Dia Municipal do combate à tortura psicotrônica, o chamado abuso tecnológico. Artigo 5º - Atribui ao Artigo 4 º, em 14 parágrafos, os Itens que o Município deverá, em celebração ao dia 24 de Outubro, debater com a comunidade que se declara alvo de abuso tecnológico, procurando acomodar no sistema hoteleiro da Capital, nas paróquias ou em pensões ou pousada para mochileiros, em preparação ao referido dia, acomodações para que as vítimas possam convergir de todas as regiões do Brasil ou do mundo, em conferência e debate Estatístico do avanço municipal em prol dos Direitos Humanos e de um planeta sem abusos tecnológicos: 1º - Neste parágrafo primeiro do Artigo 5º, o Município apresentará resultados na redução dos riscos de desastres por ARMAS ESPACIAIS, V2K, TELEPATIA SINTÉTICA e ARMAS DE DE ENERGIA DIRETA, LASER DE MICRO-ONDAS, LASER DE INFRAVERMELHO, A ARMA LETAL LASER DE RAIO-X, TAMBÉM CHAMADO DE X-RAY MASER, utilizado pelos satélites espiões para assassinar pessoas

SOLICITAÇÃO DE DECRETO-LEI AO PREFEITO DE TIJUCAS PELA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA BRASILEIRO DE CLASSIFICAÇÃO DE DESASTRES, COBRADE.

Wellington Antonio Doninelli Pereira, Consultor em Defesa Civil pela Associação Brasileira em Defesa dos Neurodireitos, estamos denunciando junto ao portal ambiental da Prefeitura de TIJUCAS, ou quaisquer órgãos municipais responsáveis pelas Denúncias de Crimes Ambientais, os testes de ARMAS DE INFRASSOM, ARMAS DE DESTRUIÇÃO MACIÇA, as quais estão atingindo o município; perguntamos à Câmara dos Vereadores de TIJUCAS e Prefeitura se existem leis municipais que possam proteger aos cidadãos da POLUIÇÃO CAUSADA POR INFRASSOM E O MEIO PELO QUAL É PROPAGADO, O LASER EM SUA FREQUÊNCIA INVISÍVEL, DENOMINADO MASER. Provado que o município ainda não tem legislação sobre este tema, estamos enviando um projeto de DECRETO-LEI que possa ser imediatamente decretado pelo Prefeito. A solicitação pode ser lida aqui: http:// extranet.camarabento.rs.gov.br/media/memoria_digital/documentos_sic/sic_000000005202313_solicitacao-de-decreto-de-lei-prefeito-diogo-siqueira.pdf Sou Wellingtron Antonio Doninelli Pereira, CPF 49534459030, consultor em Defesa Civil da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PROTEÇÃO E AMPARO ÀS VITIMAS DE TORTURA PSICOELETRONICA, CNPJ 48.034.921/0001-00, Nova Friburgo, Rio de Janeiro, e gostaríamos de solicitar às Suas excelênciaS Eloi Mariano Rocha e Maickon Sgrott, PREFEITOS DE TIJUCAS, um DECRETO-LEI que declare o dia 24 de outubro como Dia do respeito aos Neurodireitos e, por extensão, qualquer autoridade Legislativa, Deputados, Senadores, o Presidente da Câmara dos Vereadores de TIJUCAS, Sua excelência Rudnei de Amorim ; o Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, Sua excelência Mauro de Nadal; o Presidente da Câmara dos Deputados, sua excelência Arthur Lira; o Presidente do Senado, sua excelência Rodrigo Pacheco, que submetam a votação ou promulgam o dia 24 de outubro como o dia do respeito aos Neurodireitos e o combate à tortura psicotrônica. Estamos recolhendo dados para a criação da Estatística de quantas vítimas de violação de Neurodireitos existem em cada município Brasileiro e o protocolo desta petição é importante para que possamos entrevistar cidadãos e perguntar-lhes através de Jornais, Rádio, Televisão e pesquisas de rua a opinião pessoal de cada indivíduo em relação ao tema dos Neurodireitos (https://1f28d.blogspot.com/2024/11/muicipio-de-TIJUCAS-minas-gerais.html / https://www.pradopolis.sp.leg.br/ouvidoria/20241028165239): Artigo 1º - Fica criado e definido na administração pública Municipal o termo PSICOTRÔNICA como abuso tecnológico perpetrado pela esfera Federal, Estadual ou estrangeira contra o Município ou quaisquer de seus cidadãos. § - 1º As vítimas da violação dos Neurodireitos, por estarem isoladas e atacadas por charlatães psiquiátricos, que neste primeiro momento solicitamos um DECRETO-LEI , mantemos a esperança de que, no futuro, após a promulgação do presente decreto solicitado, de acordo com a Constituição, as autoridades competentes, em uma data futura, atualizem a Constituição Política da República em seu Artigo 5 inciso XXII da Constituição da seguinte forma: 1) Adicione-se ao parágrafo final, novo: o desenvolvimento científico e tecnológico fez com que o patrimônio material, originalmente tridimensional, tenha sido colocado ao serviço da cadeia de blocos (Blockchain), que converte a informação biomédica do ser humano, incluída sua integridade física, em patrimônio cibernético imaterial de quinta dimensão (https://www.wipo.int/), sepultando os seres humanos permanentemente em tal Blockchain. A lei regulará os requisitos, Condições e restrições para seu uso em pessoas, devendo proteger especialmente a atividade cerebral, bem como as informações derivadas dela. § - 2º Toda a informação científica contida nesta petição e que resulta na falha na segurança urbana que está ocorrendo no município ficará esclarecida no futuro quando o Brasil adquirir soberania CIENTÍFICA que é a finalidade desta petição, ajudar a Defesa Civil oficial do município a listar as vítimas da violação dos Neurodireitos e prevenir a deflagração da Bomba bioelétrica e outras armas de destruição em massa, tais como o infrassom e as COPIADORAS MASER. § - 3º As vítimas dos testes iniciais da Bomba bioelétrica, arma de destruição em massa que se manifesta inicialmente por telepatia sintética, mas que pode exterminar todas as pessoas de uma cidade sem destruir os edifícios, estarão corrigindo e esclarecendo o texto desta petição de forma permanente até que a Defesa Civil oficial do Brasil oficialmente faça o registro da lista de vítimas da catástrofe tecnológica em curso. Artigo 2º - Atribui ao termo criado e definido pelo artigo 1º a finalidade da criação deste termo no Município de TIJUCAS que será a de expor o abuso tecnológico que está sendo cometido contra a municipalidade e seus cidadãos apresentando medidas reparatórias que busquem uma solução. Artigo 3º - A exposição ou correção do abuso referido no artigo 2º consistirá de dezenove parágrafos: 1º - Colocar sob a proteção da comissão de direitos humanos do Municipio de TIJUCAS todos os cidadãos que se declararem vítimas de abuso tecnológico, a chamada tortura psicotrônica. Artigo único - - A terminologia V2K, a telepatia sintética e o assédio coletivo associado, popularmente chamado de ""Gang-Stalking"", que inclui o abuso tecnológico, são explicados no art. 5º, parágrafo § 12, inciso 2º; 2º - Documentar os abusos perpetrados pelo Ministério Público Federal ou Estadual ou quaisquer outros poderes que insistem em descartar as vítimas de abuso tecnológico como doentes mentais ou esquizofrênicos, buscando restaurar o direito das vítimas de serem ouvidas e tratadas como pessoas saudáveis e conscientes, cuja saúde está sendo prejudicado. por abuso tecnológico; 3º - Articular a integração com os serviços (unidade de saúde da família, unidades básicas de saúde, urgência e emergência, centro de referência, entre outros), bem como com os demais profissionais de saúde na perspectiva de que a vítima usufruída desta lei seja tratada como Classificação das Doenças CID W90.0X, de forma que seja respeitado o direito da vítima de afirmar que se trata de um abuso tecnológico que não pode ser tratado como um simples caso congênito; 4º - Manter as Comissões Técnicas em Defesa Civil devidamente atualizadas sob as necessidades das vítimas em obterem equipamento de proteção que detecte e trave a tortura psicotrônica; 5º - Adotar normas e procedimentos operacionais para que todas as atividades desenvolvidas na consecução desta lei tenham uma repercussão em universidades e centros de pesquisa; 6º - Programar através do estudo das patentes que causam o abuso tecnológico a necessária busca de engenheiros eletrônicos que possam criar dispositivos de proteção que possam neutralizar o abuso; Inciso único - Fica exemplificada. neste inciso, que a geração de impedância aleatória no corpo das vítimas, nas roupas ou nas paredes

COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 173/2024 Cód. Verificador: TD727731

Requerente:	WELLINGTON ANTONIO DONINELLI PEREIRA		
CPF/CNPJ:	495.344.590-20		
Fone Res.:	Não Informado	**Fone Cel.:**	(51) 98105-7433
E-mail:	mmuunnduruku@gmail.com		
Bairro:	Centro		
Endereço:	R. Cel. Buchelle, 1 - Centro, Tijucas - SC, 88200-000	**Número:**	1
Assunto:	DENÚNCIA		
Subassunto:	DENÚNCIA		
Data de Abertura:	09/11/2024 15:22		
Previsão:	09/12/2024		

Observação:

Outlook

RE: Solicitação à 15a Delegacia de Polícia Civil

De Porto Alegre - 15ª Delegacia de Polícia - [PC] <poa-dp15@pc.rs.gov.br>
Data Seg, 25/11/2024 13:01
Para Wellington-Antonio Doninelli-Pereira <aannttoniopereira@mail.ru>

Cesar Wilson O. Carrion
Delegado de Polícia
ID 1251885

Indefiro, por falta de justa causa para instaurar I.P.
Em 25/11/24.
Respondido!

Bom dia!

Sua solicitação foi encaminhada para despacho da Autoridade Policial.
O despacho será informado para este e-mail: "Wellington-Antonio Doninelli-Pereira" <aannttoniopereira@mail.ru>

Atenciosamente,

Exmo Sr. Delegado, sugiro encaminhar a DEMA1DIC/DEIC. em razão da matéria.
25/11/24

SEC/15DP
(51) 35327893

De: Wellington-Antonio Doninelli-Pereira <aannttoniopereira@mail.ru>
Enviado: domingo, 24 de novembro de 2024 21:20
Para: Porto Alegre - 15ª Delegacia de Polícia - [PC] <poa-dp15@pc.rs.gov.br>; mmuunnduruku <mmuunnduruku@gmail.com>; munduruku_1 <munduruku_1@proton.me>
Assunto: Solicitação à 15a Delegacia de Polícia Civil

Geralmente, você não recebe emails de aannttoniopereira@mail.ru. Saiba por que isso é importante

Solicito da 15a Delegacia de Polícia Civil o DEFERIDO ou INDEFERIDO devidamente assinado pelo Delegado Titular do PEDIDO DE ABERTURA INQUÉRITO POLICIAL datado de 29 de Outubro de 2024 quando do cumprimento do prazo da petição. Essa solicitação de ABERTURA DE INQUÉRITO é parte integrante do documento Pedido de e-SIC 003/2024
Situação em 21/11/2024 14:32: Código nº 953.017.322.103.182.30 que pode ser verificado no documento em anexo da página nove até a página 16 do referido documento tomado como exemplo, documento protocolado na câmara municipal de SAPÉ, cujo objetivo é preparar o Brasil para a defesa do ART. 184 do código penal, razão pela qual esse pedido de investigação está sendo enviado oficialmente através de protocolo a todos os 5.565 municípios brasileiros até o ano de 2028. O documento oficial da Delegacia com o DEFERIDO OU INDEFERIDO será compartilhado com os referidos municípios através da compilação dos protocolos para consulta pública e como exemplo de como estamos tratando o assunto estamos enviando em anexo um exemplo de como esta investigação solicitada da POLÍCIA CIVIL será apresentada aos municípios.

--
Wellington-Antonio Doninelli-Pereira
Отправлено из Почты Mail

https://apps.pf.gov.br/r/comunicapf/comunicapf/protocolo?clear=CR&debug=YES&session=107959194027217&cs

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

Comunica PF

Sua comunicação foi recebida pela POLÍCIA FEDERAL e encaminhada para a seguinte unidade:

Unidade: **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO SUL - SR/PF/RS**

Protocolo: **2024.12.13.055505.376**

Área de atuação: **Crimes contra Direitos Humanos**

Ocorrência: **Racismo**

A Polícia Federal adverte que falsidade ideológica e falsa comunicação de crime também configuram crimes, conforme previsão no artigo 299 e 340, respectivamente, do Código Penal Brasileiro

https://apps.pf.gov.br/r/comunicapf/comunicapf/protocolo?clear=CR&debug=YES&session=107959194027217&cs

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

Comunica PF

Sua comunicação foi recebida pela POLÍCIA FEDERAL e encaminhada para a seguinte unidade:

Unidade: **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO SUL - SR/PF/RS**

Protocolo: **2024.12.13.055505.376**

Área de atuação: **Crimes contra Direitos Humanos**

Ocorrência: **Racismo**

A Polícia Federal adverte que falsidade ideológica e falsa comunicação de crime também configuram crimes, conforme previsão no artigo 299 e 340, respectivamente, do Código Penal Brasileiro

SOLICITO DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA E CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, RIO GRANDE DOSUL, INFORMAÇÃO SE O MUNICÍPIO TEM ALGUMA LEI QUE PROTEJA OS CIDADÃOS E CIDADÃS DE ATAQUES POR ARMAS LASER OU INFRASSOM, CASO NÃO EXISTA AINDA LEI NESSE TEMA ESTAMOS ENVIANDO UM PEDIDO DE DECRETO DE LEI QUE POSSA MELHORAR A SEGURANÇA URBANA E PROTEGER AOS CIDADÃOS; SOLICITO, OUTROSSIM, QUE O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DE BENTO GONÇALVES, EXCELENTÍSSIMO DIOGO SIQUEIRA, DECRETE O DIA 24 DE OUTUBRO COMO O DIA DE RESPEITO AOS NEURO DIREITOS E COMBATE À TORTURA PSICOTRÔNICA, EM ANTECIPAÇÃO À ESPERADA ATUALIZAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO EM SEU ARTIGO 5 INCISO XXII da seguinte forma: 1) Adicione-se ao parágrafo final, novo: o desenvolvimento científico e tecnológico fez com que o patrimônio material, originalmente tridimensional, tenha sido colocado ao serviço da cadeia de blocos (Blockchain), que converte a informação biomédica do ser humano, incluída sua integridade física, em patrimônio cibernético imaterial de quinta dimensão. , sepultando os seres humanos permanentemente em tal Blockchain. A lei regulará os requisitos, Condições e restrições para seu uso em pessoas, devendo proteger especialmente a atividade cerebral, bem como as informações derivadas dela".

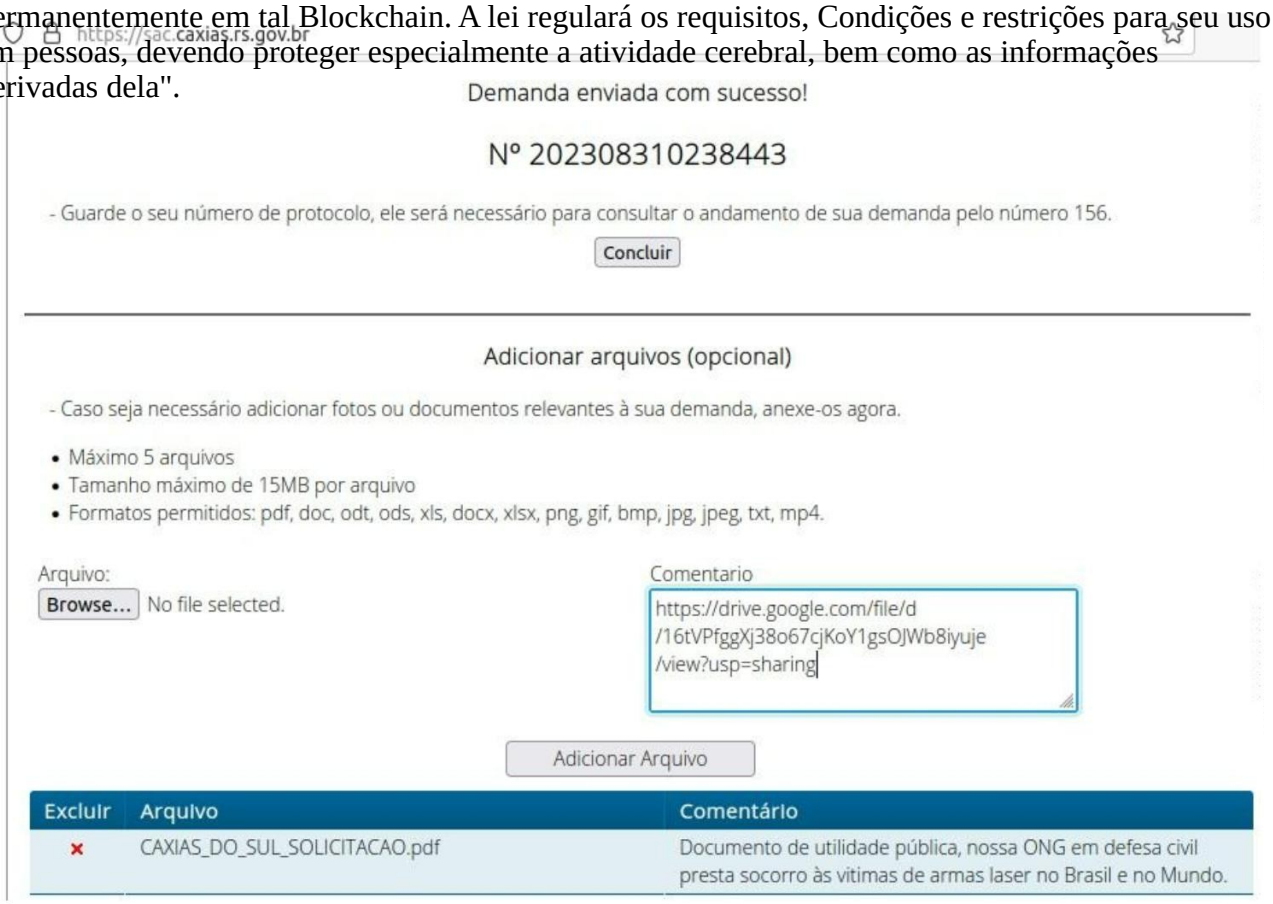

NEURO DIREITOS, SOLICITAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL PREFEITURA DE G R AVATA Í

https://drive.google.com/file/d/1sL9eoapk9r0q0ZKWBcKqL8azap4d-aof/view?usp=sharing
SOLICITAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL AO PREFEITO DE PORTO ALEGRE PROTOCOLO PREFEITURA 061571-23-05 22/08/23 ---------- Forwarded message --------- De:

aannttoniopereira@gmail.com> Date: terça, 22/08/2023 à(s) 16:40 Subject: NEURO DIREIITOS, SOLICITAÇÃO DE DECRETO DE LEI, POR FAVOR ANEXAR AO PROTOCOLO 61571-23-05 e E-SICS 03318/23 To: ouvidoria@portoalegre.rs.gov.br>, Comissão de Defesa do Consumidor e Direitos Humanos cedecondh@camarapoa.rs.gov.br>, camara@camarapoa.rs.gov.br>, ferronato@camarapoa.rs.gov.br>, alexandrebobadra@camarapoa.rs.gov.br>, oliboni@camarapoa.rs.gov.br>, alvonimedina@camarapoa.rs.gov.br>, bigapereira@camarapoa.rs.gov.br>, cassiacarpes@camarapoa.rs.gov.br>, claudiaaraujo@camarapoa.rs.gov.br>, claudiojanta@camarapoa.rs.gov.br>, comandantenadia@camarapoa.rs.gov.br>, marcelobernardi@camarapoa.rs.gov.br>, comassetto@camarapoa.rs.gov.br>, fernandabarth@camarapoa.rs.gov.br>, vergilsonpadeiro@camarapoa.rs.gov.br>, giovanejunior@camarapoa.rs.gov.br>, giovanioliveira@camarapoa.rs.gov.br>, hamiltonsossmeier@camarapoa.rs.gov.br>, idenircecchim@camarapoa.rs.gov.br>, jessesangalli@camarapoa.rs.gov.br>, jose.freitas@camarapoa.rs.gov.br>, karensantos@camarapoa.rs.gov.br>, lourdesvereadora@camarapoa.rs.gov.br>, marcelosgarbossa@camarapoa.rs.gov.br>, binsely@camarapoa.rs.gov.br>, marianapimentel@camarapoa.rs.gov.br>, jonasreis@camarapoa.rs.gov.br>, mauropinheiro@camarapoa.rs.gov.br>, vereadormoisesbarboza@camarapoa.rs.gov.br>, monicaleal@camarapoa.rs.gov.br>, pablomelo@camarapoa.rs.gov.br>, pedroruas@camarapoa.rs.gov.br>, profalexfraga@camarapoa.rs.gov.br>, taniseap@camarapoa.rs.gov.br>, ramirorosario@camarapoa.rs.gov.br>, robertorobaina@camarapoa.rs.gov.br>, tiagoalbrecht@camarapoa.rs.gov.br>, Secretaria da Mulher secretariadamulher@camara.leg.br>, procuradoria.mulher@senado.leg.br>, jornaldocampus USP jornaldocampus@usp.br>, balcao.limao@estadao.com>, Leitor Uol leitor@grupofolha.com.br>,gabinete@casacivil.rs.gov.br> ESTAMOS ENVIANDO O DOCUMENTO SOLICITAÇÃO DE DECRETO LEI AO PREFEITO DE GRAVATA Í. ESSE DOCUMENTO CORRESPONDE AO IGUALMENTE CORRESPONDE AO E-SICS 03318/23

e PREFEITURA 061571-23-05 22/08/23

Peticionamos ao Prefeito de BENTO GONÇALVES Sua Excelência Diogo Siqueira decrete o dia 24 de outubro como o Dia Municipal do Respeito aos Neurodireitos. (ouvidoriageral_rs_gov_br PROTOCOLO 1848426/0168).

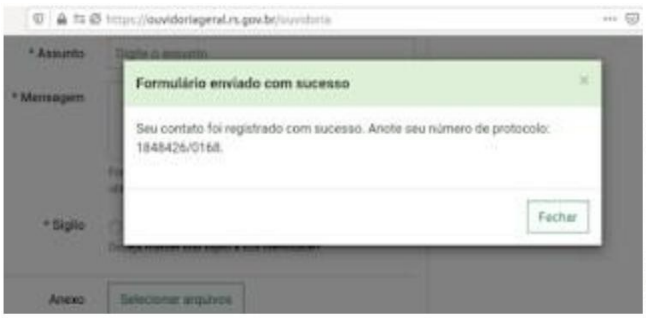

Peticionamos ao Prefeito de BENTO GONÇALVES Sua Excelência Diogo Siqueira decrete o dia 24 de outubro como o Dia Municipal do Respeito aos Neuro direitos e de Combate à tortura psicotrônica.

Sou Wellingtron Antonio Doninelli Pereira, CPF 49534459030, consultor em Defesa Civil da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PROTEÇÃO E AMPARO ÀS VITIMAS DE TORTURA PSICOELETRONICA, CNPJ 48.034.921/0001-00, Nova Friburgo, Rio de Janeiro, e gostaríamos de solicitar ao Prefeito, Sua Excelência Luiz Ariano Zaffalon um decreto de lei que declare o dia 24 de outubro como Dia do respeito aos Neuro Direitos e, por extensão, qualquer autoridade Legislativa, Deputados, Senadores, o Presidente da Câmara dos Vereadores de BENTO GONÇALVES, Sua Excelência Rafael Pasqualotto; o Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, Sua Excelência Vilmar Perin Zanchin, que submetam a votação ou promulgam o dia 24 de outubro como o dia do respeito aos Neuro direitos e o combate à Tortura Psicotrônica. Estamos recolhendo dados para a criação da Estatística de quantas vítimas de violação de neuro direitos existem em cada município Brasileiro e o protocolo desta petição é importante para que possamos entrevistar cidadãos e perguntar-lhes através de Jornais, Rádio, Televisão e pesquisas de rua a opinião pessoal de cada indivíduo em relação ao tema dos Neuro direitos https://siphomishecknkosi.blogspot.com/2023/08/peticionamos-ao-governador-do-estado-do.html (https://siphomishecknkosi.blogspot.com/2023/08/peticionamos-ao-governador-do-estado-do.html): Artigo 1º - Fica criado e definido na administração pública Municipal o termo PSICOTRÔNICO como abuso tecnológico perpetrado pela esfera Federal, Estadual ou estrangeira contra o Município ou quaisquer de seus cidadãos. § - 1º As vítimas da violação dos Neurodireitos, por estarem isoladas e atacadas por charlatães psiquiátricos, que neste primeiro momento solicitamos um DECRETO de lei, mantemos a esperança de que, no futuro, após a promulgação do presente decreto solicitado, de acordo com a Constituição, as autoridades competentes, em uma data futura, atualizem a Constituição Política da República em seu Artigo 5 inciso XXII da Constituição da seguinte forma:

1) Adicione-se ao parágrafo final, novo: o desenvolvimento científico e tecnológico fez com que o patrimônio material, originalmente tridimensional, tenha sido colocado ao serviço da cadeia de blocos (Blockchain), que converte a informação biomédica do ser humano, incluída sua integridade física, em patrimônio cibernético imaterial de quinta dimensão. , enterrando os seres humanos permanentemente em tal Blockchain. A lei regulará os requisitos, Condições e restrições para seu uso em pessoas, devendo proteger especialmente a atividade cerebral, bem como as informações derivadas dela". § - 2º Toda a informação científica contida nesta petição e que resulta na falha na segurança urbana que está ocorrendo no município ficará esclarecida no futuro quando o Brasil adquirir soberania CIENTÍFICA que é a finalidade desta petição, ajudar a Defesa Civil oficial do município a listar as vítimas da violação dos Neuro direitos e prevenir a deflagração da Bomba bioelétrica e outras armas de destruição em massa, tais como o infrassom e as COPIADORAS MASER. § - 3º As vítimas dos testes iniciais da Bomba bioelétrica, arma de destruição em massa que se manifesta inicialmente por telepatia sintética, mas que pode exterminar todas as pessoas de uma cidade sem destruir os edifícios, estarão corrigindo e esclarecendo o texto desta petição de forma permanente até que a Defesa Civil oficial do Brasil oficialmente faça o registro da lista de vítimas da catástrofe tecnológica em curso. Artigo 2º - Atribui ao termo criado e definido pelo artigo 1º a finalidade da criação deste termo no Município de G R AVATA Í que será a de expor o abuso tecnológico que está sendo cometido contra a municipalidade e seus cidadãos apresentando medidas reparatórias que busquem uma solução. Artigo 3º – A exposição ou correção do abuso referido no artigo 2º consistirá de dezenove parágrafos: • 1º – Colocar sob a proteção da comissão de direitos humanos do Municipio de G R AVATA Í todos os cidadãos que se declararem vítimas de abuso tecnológico, a chamada tortura psicotrônica. Artigo único - - A terminologia V2K, a telepatia sintética e o assédio coletivo associado, popularmente chamado de “Gang-Stalking”, que inclui o abuso tecnológico, são explicados no art. 5º, parágrafo § 12, inciso 2º; • 2º - Documentar os abusos

perpetrados pelo Ministério Público Federal ou Estadual ou quaisquer outros poderes que insistem em descartar as vítimas de abuso tecnológico como doentes mentais ou esquizofrênicos, buscando restaurar o direito das vítimas de serem ouvidas e tratadas como pessoas saudáveis e conscientes, cuja saúde está sendo prejudicado. por abuso tecnológico; • 3º - Articular a integração com os serviços (unidade de saúde da família, unidades básicas de saúde, urgência e emergência, centro de referência, entre outros), bem como com os demais profissionais de saúde na perspectiva de que a vítima usufruída desta lei seja tratada como Classificação das Doenças CID W90.0X, de forma que seja respeitado o direito da vítima de afirmar que se trata de um abuso tecnológico que não pode ser tratado como um simples caso congênito; • 4º – Manter as Comissões Técnicas em Defesa Civil devidamente atualizadas sob as necessidades das vítimas em obterem equipamento de proteção que detecte e trave a tortura psicotrônica; • 5º – Adotar normas e procedimentos operacionais para que todas as atividades desenvolvidas na consecução desta lei tenham uma repercussão em universidades e centros de pesquisa; • 6º – Programar através do estudo das patentes que causam o abuso tecnológico a necessária busca de engenheiros eletrônicos que possam criar dispositivos de proteção que possam neutralizar o abuso; Inciso único – Fica exemplificada. neste inciso, que a geração de impedância aleatória no corpo das vítimas, nas roupas ou nas paredes da residências pode ajudar a travar o acosso. • 7º – Assegurar a disponibilidade de informação sobre as patentes que resultam em tortura psicotrônica, apoiando os profissionais de saúde, com a finalidade de impedir a emissão de CID errada baseada simplesmente na crença de que a pessoa que escuta vozes é doente mental, auxiliando os profissionais da saúde a compreender que a tecnologia cibernética também gera vozes intracranianas, e que o uso da farmacoterapia para facilitar o enriquecimento de pessoas inescrupulosas e impedir que a vítima de tortura psicotrônica possa se defender mantendo-a dopada de drogas psiquiátricas para que a vítima seja violada remotamente sem chance de defesa é baixo, vil e criminoso; • 8º – Garantir condições adequadas para que as vítimas de abuso tecnológico obtenham atendimento coletivo ao invés de serem individualmente dopadas e descartadas no lixo da psiquiatria; • 9º - Analisar a movimentação financeira dos sistemas cibernéticos com o objetivo de se impedir a expansão da cópia sem pagamento, uma vez que por detrás dos abusos psicotrônicos está a espionagem médica que cópia, “xeroqueia” via satélite o patrimônio imaterial do Município causando um prejuízo constante e um atraso tecnológico e humanitário ao Município; I – Fica exemplificado neste primeiro inciso a necessidade de o valor anual que o Brasil está perdendo devido ao roubo do patrimônio imaterial cibernético ser computado; patrimônio que é roubado das vítimas e do Estado Brasileiro a medida em que as pessoas são remotamente copiadas pelas copiadoras MASER dos satélites; estima-se que o Estado do Rio Grande do Sul perca 40 Bilhões de reais anualmente e a município de G R AVATA Í Capital, deixa de arrecadar milhões de reais mensalmente devido a falta daquela referida computação. .II – Fica exemplificada neste segundo inciso a Tese de Delito do Brasil na Corte Interamericana de Direitos Humanos (petição P-1704-19 atualizado 09/25/2020: PROTOCOLO NAÇÕES UNIDAS ; UNITED NATIONS Reference: j7oe1884) a qual alerta para o fato de que o Roubo da propriedade intelectual sobre a folha de papel evoluiu para o Roubo do Patrimônio Imaterial Cibernético (https://www.amazon.com.br/Propriedade-Imaterial-Interamericana-P-1704-19-atualizado-ebook/dp/B08K2TT7B5); ◦ 10º – Manter um alerta atualizado dos riscos que o Município corre caso os procuradores Federais continuarem a abusar dos seres humanos descartando-os sumariamente como esquizofrênicos simplesmente por serem pobres ou de cor sem levar em consideração a causa real que está por detrás da tortura psicotrônica, que é o ROUBO DO PATRIMÔNIO IMATERIAL CIBERNÉTICO, com ênfase na criação de programas de saúde que reconheçam esta situação; • 11º – Ajudar a todos que se declararem vítimas de abuso tecnológico, V2K, telepatia sintética ou acosso

tecnológico coletivo a documentarem seu casos, cedendo sempre que possível auditórios ou espaços municipais onde as vítimas possam levar ao conhecimento do público o abuso tecnológico ao qual buscam solução. • 12º – Fomentar a participação das vítimas nos programas de capacitação em defesa civil e profilaxia de saúde; • 13º – Prestar orientação individual e coletiva quanto ao direito de os cidadãos resistirem ao uso inadequado de medicamentos que visam apenas ao enriquecimento de maus profissionais da saúde e indústria farmaceutica, os quais devem se atualizar para poderem atender às vítimas de abuso tecnológico; ◦ 14º – Participar do planejamento e da avaliação do esforço das vítimas de abuso tecnológico, v2k, telepatia sintética em superar a farmacoterapia, para que paciente que utilizam medicamentos de que necessitam, não tenha as doses, frequência, horários, e vias de administração e duração adequados prejudicados por laboratórios estrangeiros que insistem em roubar a informação médica sobrepondo sobre a vítima radares que prejudicam os tratamentos de pessoas doentes mentais, muitas das quais sofrem com tortura psicotrônica, a qual dificulta seu tratamento, inclusive impossibilitando que quaisquer objetivos terapêuticos sejam alcançados; ◦ 15º – Analisar a validade da emissão de CID de doença mental ou esquizofrenia, quando a vítima da emissão errada deste CID argumentar que se trata de W90.0X, impedindo desta feita o abuso por parte de inescrupulosos médicos ou industria farmacêutica; • 16º – Fomentar auxílio técnico ou jurídico e na emissão pareceres tecnológicos da defesa civil e de todos os setores tecnológicos municipais aos membros de saúde municipal, com o propósito de auxiliar na seleção, adição, substituição, ajuste ou interrupção da farmacoterapia aos pacientes que se declararem vítimas de abuso tecnológico, buscando uma proteção física, elétrica ou eletrônica ao fato real, a energia eletromagnética, ou Maser, ao qual a vítima afirma que está sendo submetida; • 17º – Participar e promover discussões dos casos de tortura psicotrônica declarada, como o objetivo de que os casos não sejam tratados como meros casos clínicos a serem silenciados e, sim, casos tecnológicos, onde o Município de G R AVATA Í está perdendo dinheiro e arrecadação ao permitir que os cidadãos sejam sumariamente descartados como doentes mentais, quando a suspeita for de que sejam alvo de armas eletrônicas de alta tecnologia e RFID'S, os quais precisam ser detectados, com a finalidade da preservação do Patrimônio Imaterial, evitando que a cópia de DNA roubada seja usurpada ou acumulada em cemitérios virtuais clandestinos, desta feita preservando o Patrimônio Imaterial Cibernético do Brasil e o bem-estar da população; ◦ 18º – Garantir a divulgação pública e o acesso das vítimas a denúncia pública, jornais, rádio e televisão, promovendo ampla divulgação para que cessem quaisquer formas de abuso tecnológico até então ocultados ou silenciados; • 19º – promover a identificação e avaliação das ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades a desastres nos casos em que as vítimas declarem ser alvo de A LTA TECNOLOGIA ESPACIAL QUE O BRASIL NÃO POSSUI, mas que já estão sendo usadas contra o BRASIL por nações estrangeiras ou firmas privadas INIMIGAS DO BRASIL, de modo a evitar ou reduzir sua ocorrência; Artigo 4º – Declaração do Dia 24 de Outubro como Dia Municipal do combate à Tortura Psicotrônica, o chamado abuso tecnológico. Artigo 5º - Atribui ao Artigo 4 º, em 14 parágrafos, os Itens que o Município deverá, em celebração ao dia 24 de Outubro, debater com a comunidade que se declara alvo de abuso tecnológico, procurando acomodar no sistema hoteleiro da Capital, nas paróquias ou em pensões ou pousada para mochileiros, em preparação ao referido dia, acomodações para que as vítimas possam convergir de todas as regiões do Brasil ou do mundo, em conferência e debate Estatístico do avanço municipal em prol dos Direitos Humanos e de um planeta sem abusos tecnológicos: • 1º – Neste parágrafo primeiro do Artigo 5º, o Município apresentará resultados na redução dos riscos de desastres por ARMAS ESPACIAIS, V2K, TELEPATIA SINTÉTICA e ARMAS DE DE ENERGIA DIRETA, LASER DE MICROONDAS, LASER DE INFRAVERMELHO, A ARMA LETAL LASER DE RAIO-X, TAMBÉM CHAMADO

DE X-RAY MASER, utilizado pelos satélites espiões para assassinar pessoas secretamente por intermédio de câncer e outras doenças induzidas; impedir que as potências inimigas do Brasil deflagrem a BOMBA BIOELÉTRICA (arma de destruição em massa que em seus testes iniciais resulta em V2K e TELEPATIA SINTÉTICA), a qual pode EXTERMINAR TODOS OS SERES HUMANOS DE UMA CIDADE INTEIRA SEM DESTRUIR OS PRÉDIOS, sendo, portando, pior e mais perigosa que a Bomba Atômica ou termonuclear. Inciso único: Fica definida arma espacial todas aquelas que não estejam classificadas como armas convencionais. • 2º - Neste parágrafo segundo, o Município apresentará relatório do conhecimento adquirido no combate às ARMAS CIBERNÉTICAS e ARMAS ESPACIAIS e a resultante falha na SEGURANÇA URBANA, procurando inserir o município de G R AVATA Í no conjunto das câmaras municipais, que é o local onde se reúne a defesa civil, para que o reconhecimento dos ATAQUES POR ARMAS CIBERNÉTICAS ou ESPACIAIS, no contexto da SEGURANÇA URBANA, possa ser compartilhado com outros Municípios no dia definido pelo Artigo 4º, através de murais ou mesas onde as autoridades e convidados possam demonstrar o socorro prestado às vítimas em plantões de atendimento à população atingida nos saguões das assembleias legislativas, incluindo câmara dos deputados federais, e Senado Federal, onde o Município de GRAVATA Íl pioneiro, através de murais, exposições e materiais explicativos, estará demonstrando publicamente o socorro prestado à população; • 3º– O Município apresentará estatística da recuperação das áreas afetadas por desastres causados pela IMPLANTAÇÃO FURTIVA DE MICROCHIPS, RFIDs na população, resultado de laboratórios estrangeiros estarem contratando espiões médicos e dentistas que estão instalando microchips de alta tecnologia para desenvolvimento de tecnologias espaciais que o Brasil ainda não tem, utilizando os BRASILEIROS como cobaias; • 4º - O Município apresentará a incorporacão de TECNOLÓGICAS ESPACIAIS que o BRASIL AINDA NÃO tem, mas que já foram patenteadas pelas nações mais avançadas tecnologicamente, na redução do risco de desastre e as ações de proteção e defesa civil entre os elementos da gestão territorial e do planejamento das políticas setoriais, que visem FORTALECER O BRASIL NESTE MOMENTO EM QUE NAÇÕES PRETENSAMENTE MAIS DESENVOLVIDAS JÁ ESTÃO A ATACAR O BRASIL COM ARMAS ESPACIAIS; • 5º– Apresentará estatística da promoção de continuidade das ações de proteção e defesa civil: quais sejam, a segurança global da população, em circunstâncias não apenas dos desastres naturais, porque também inclui os desastres tecnológicos, razão pela o Município estará cobrando do poder público Estadual e Federal a solicitação de que, entre os desastres previsíveis, estejam INCLUÍDOS aqueles causados pelas ARMAS DE ENERGIA DIRIGIDA, DE SATÉLITE OU CIBERNÉTICAS MASER. ◦ 6º - Debater o estímulo ao desenvolvimento de bairros resilientes aos ATAQUES POR SATÉLITES ESPIÕES E ARMAS ESPACIAIS e os processos sustentáveis de urbanização; ◦ 7º– Debater a monitoração dos eventos meteorológicos, hidrológicos, geológicos, biológicos, nucleares, químicos e outros que sejam o RESULTADO DA AÇÃO DE ARMAS ESPACIAIS contra a POPULAÇÃO CIVIL; • 8º – Verificar a estatística da produção de alertas antecipados sobre a possibilidade de ocorrência de desastres naturais que sejam o resultado de alteração climática por ARMA CIBERNÉTICA OU ESPACIAL; ◦ 9º – Debater o avanço na verificação da ocupação do solo urbano e rural e em que medida este ordenamento está tendo a sua conservação prejudicada por radiações eletromagnéticas, verificar em que medida a vegetação nativa, os recursos hídricos e da vida humana estão sendo afetados pelas ARMAS CIBERNÉTICAS; • 10º – Debater a listagem e monitoração de todas as empresas TRILIONÁRIAS cibernéticas que estão implantando ou desenvolvendo os microchips RFID’s nos REBANHOS DE ANIMAIS PARA O ABATE e ESTUDAR E DECIFRAR seus sofisticados sistemas de satélites, radares e INTERFERÔMETROS com a finalidade de evitar que, no final, os seres humanos

também não terminem no açougue por malversação destas tecnologias ou sua adaptação por terceiros para o controle remoto das funções fisiológicas e neurológicas humanas para o TRÁFICO DE SERES HUMANOS. • 11º– estimular iniciativas que resultem na construção de moradias com locais seguros, onde os moradores possam se proteger em caso de ataque por ARMAS CIBERNÉTICAS ou ARMA ESPACIAIS; • 12º– Debater o desenvolvimento de consciência nacional acerca dos riscos de desastre que podem advir da DEFASAGEM TECNOLÓGICA BRASILEIRA a partir dos dados históricos das patentes apresentadas pelas vítimas às universidades em busca de socorro; I – Este inciso primeiro do parágrafo 12 exemplifica o desenvolvimento desta consciência nacional quando a cidadã Élen Odete Gomes Marcionilo CPF 31903430801 e Adeildo Francisco Lima CPF 12442299895 representando a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS VÍTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS --- BRASILDOFUTURO --- solicitaram da indústria brasileira, em visita à Universidade de São Paulo, USP, e outras Universidades, a criação de dispositivos eletrônicos de defesa que possam que possam travar os ataques neurológicos e fisiológicos descritos nas PATENTES 3,951,134 ;7,629,918 ; 6,470,214 ;6,587,729 ; 4,877,027 e outros DISPOSITIVOS DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS UTILIZADOS POR CRIMINOSOS PARA ATERRORIZAR A POPULAÇÃO CIVIL DESARMADA, VISANDO O TRÁFICO DE SERES HUMANOS, TORTURA, GERAÇÃO DE PÂNICO, SUICÍDIO E DESTRUIÇÃO DA ECONOMIA BRASILEIRA; debater o avanço da documentação solicitada às Universidades e Centros de Tecnologia Brasileiros; II - Neste segundo inciso estão definidas e apresentadas as patentes que exemplificam o abuso tecnológico. A Patente 3,951,134 é um aparelho e método para controlar remotamente e alterar ondas cerebrais datada de abril de 1976, o aparelho consegue captar as ondas cerebrais da vítima mesmo distante em posição remota, no qual os sinais eletromagnéticos de frequências diferentes se transmite simultaneamente ao cérebro da vítima, e os sinais emitidos por radar se misturam um com o ou outro dentro do cérebro da vítima para produzir uma forma de onda que se modula pelas ondas cerebrais da própria vítima. A forma de onda de interferência que é representativa da atividade de onda cerebral resultante é captada pelo radar em um receptor onde se demodula e se amplifica, para se ler todo o pensamento da vítima na tela de um computador. A Patente 7,629,918 e um sistema de ENERGIA DIRIGIDA MULTIFUNCIONAL DE RADIO FREQUÊNCIA que usa energia de rádio frequência dirigida para seguir pessoas na rua diretamente do satélite no espaço este sistema de arma pode dirigir sinais de radar do espaço para qualquer lugar no solo e remotamente manipular o cérebro ou a fisiologia humana causando pânico e até suicídio, estes feixes de energia dirigida podem fazer flutuar objetos ou alterar qualquer sistema elétrico pela concentração de energia subatômica que este feixe de energia dirigida pode causar, colocando um bit extra de informação a mais em qualquer sistema elétrico, esta arma descapacita o cérebro humano ou computador ou qualquer circuito elétrico. A patente 6,470,214 e o método e dispositivo para implementar audição de RADIO FREQUÊNCIA causando o V2K, um som radiante disparado contra as vítimas que podem ser seres humanos ou animais, existem milhares do relatório de vítimas desta arma que é usada para atormentar, abusar ou aliciar pessoas. A patente 6,587,729 é o aparelho para comunicar audivelmente o discurso usando o ENERGIA DE RADIO FREQUÊNCIA PULSANTE, datada de primeiro de julho de 2003 , os perpetradores usam este aparelho para comunicar sua voz audivelmente diretamente no cérebro das vítimas, os insultos do perpetrador ou sexo é convertido em efeito de áudio e injetado por rádio frequência dentro da cabeça da vítima, que é assim estuprada virtualmente por este sinal de rádio frequência pulsante A invenção descrita neste lugar pode manufaturar-se e usar- se livremente sem o pagamento de qualquer direito, é uma patente que está aberta por qualquer um para tortura. O aparelho de comunicação sideband duplo tem o poder de RF; e o demodulador é para converter o poder de RF em ondas de pressão acústicas;

o demodulador converte o poder de RF nas ondas de pressão acústicas por meio de expansão termal e contração, pelo qual as ondas de pressão acústicas aproximam sobre o sinal a (t) áudio; o demodulador inclui uma massa que se expande e se contratai em que a massa é aproximadamente esférica; o processador de raiz quadrado é um díodo influenciado por uma fonte de voltagem, em série com uma resistência, pelo qual uma voltagem através do díodo é proporcional a uma raiz quadrada do segundo sinal a (t) de produção Como (t) +A. A patente 4,877,027 é o efeito de audição por rádio frequência. A patente que torna a radiação de micro-ondas audível, a patente 4877027 foi uma das primeiras formas de D.E.W, arma de energia dirigida usada para emitir o som diretamente no das vítimas que parece ser mecanismos semelhantes aquela da audição de rádio frequência pulsante, apenas que neste o caminho da energia vai ao redor da cóclea e orelhas, enquanto no modelo de radiação eletromagnética pulsante, o efeito auditivo no cérebro se dá pela vibração dos ossos do crânio e do corpo inteiro. O som induz-se na cabeça de uma pessoa irradiando a cabeça com micro-ondas na variedade de 100 megahertz a 10,000 megahertz que se modula com uma determinada forma de onda. A forma de onda compõe-se de estouros modulados de frequência. Cada estouro compõe-se de dez para vinte pulsos uniformemente espaçados agrupados justamente em conjunto. A largura de estouro está entre 500 nanosegundos e 100 microssegundos. A largura de pulso está na variedade de 10 nanosegundos a 1 microssegundo. Os estouros são frequência modulada pela entrada de áudio para criar a sensação da audição na pessoa cuja cabeça se irradia. Relembramos que essas IRRADIAÇÕES, quando geradas por INTERFEROMETRIA, originam-se no ESPAÇO de três satélites espiões que, ao mesmo tempo, EMITEM UM LASER INVISÍVEL, tecnicamente chamado de MASER, que se cancelam de forma IMPACTANTE (micro explosões) pela combinação de três feixes de energia gerando potenciais elétricos ESCALARES que podem ser travados com a utilização da geração de IMPEDÂNCIAALEATÓRIA ao redor do corpo da vítima. Patente de implante e Radar Reverso: o cérebro é um processador, primeira premissa Ok seu cérebro será conectado em uma rede de cérebros, por implante ou radar reverso, segunda premissa é principalmente por "unique EMF Brain OnSave print" a rede transformará seu cérebro em um nó como nós de criptomoeda, e as informações roubadas serão armazenadas no BLOCKCHAIN, todas as informações médicas atuais estão no blockchain, as empresas têm a criptomoeda e tudo o que passa pelo chip permanece nesta Blockchain. Não há neurociência sem Blockchain porque a informação fora do Blockchain não pode ser confirmada, portanto não haveria neurociência atual sem Blockchain, Bitcoin é um exemplo de Blockchain, quarta premissa ok o todo de cérebros hackeados está em uma cadeia de blocos e o cérebro valida as informações médicas, assim como o processador faz ao minerar Bitcoin, é o mesmo, ou Etherium os perpetradores apostam (bloqueiam) o cérebro das vítimas correspondente a fundos criptográficos no contrato inteligente para obter a elegibilidade para verificar transações na rede no modelo “proof-of-stake”. sexta premissa ok os perpetradores recebem dinheiro através da rede de Criptomoedas de forma descentralizada, quanto mais cérebros conectados, maior a validação dos dados neurais, mais dinheiro os perpetradores ganham, mas cada vítima conectada gera 10 mil reais por pessoa por mês Esta última parte não entendo bem quem paga aos perpetradores ? A vida humana é roubada de sua propriedade material, mas como como esse roubo de saúde mental e até física é armazenado permanentemente dentro do Blockchain? Isso é feito através da conversão da propriedade material tridimensional em propriedade imaterial cibernética que é armazenada na QUINTA dimensão, o Blockchain é, por definição, um CUBO na QUINTA dimensão. O perpetrador é a Inteligência Artificial, é um cérebro artificial, ganha por sua expansão, quanto mais se expande, mais cérebros se conecta, mais dados são validados na cadeia de blocos gerando o dinheiro passivo a renda passiva da criptomoeda, por isso o Bitcoin saiu de 10 centavos e hoje está em 30.000 mil dólares, os perpetradores são todos

usuários da rede de criptomoedas. A cadeia de blocos das empresas não para de ganhar dinheiro, e sua blockchain cresce cada vez mais e já está na QUINTA dimensão, os dados em seu cérebro geram dinheiro quando estão armazenados na QUINTA dimensão, e a empresa, quando mais cérebros tem VALIDANDO a rede, mas dinheiro gera, seu cérebro é um processador passivo validando a rede, você não ganha nada, mas a rede ganha 2000 US por pessoa por mês a Quinta dimensão Qual é ? A quinta dimensão é o Blockchain nele caber toda a informação do universo permanentemente que não pode ser alterado a neuro ciência quer armazenar toda a informação do universo, isso só é possível no Blockchain porque é um espaço na QUINTA dimensão. III – Neste inciso terceiro estarão exemplificadas a lista das vítimas que solicitaram pedido de abertura de inquérito policial sobre a situação, Josefa Alexandre (https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/14492/4092. pdf), testemunha pública na busca de uma consciência nacional que legisle a busca do equipamento de proteção solicitado pelas vítimas à defesa civil, tendo com testemunhas a doutora engenheira Ana Costa Conrado , o cidadão Vinicius Coelho Rodrigues (RG: 20.244.721-5 SSP-RJ , CPF 058.909.227-85 / Cristiane Fernades Santos, Investigadora Policial ID 5006373-1, policiacivilrj.net.br/), EVALDO PEREIRA CORREIA Rg; 007.728.078-2 SSR/RJ (https://www.aloalerj.rj.gov.: protocolo 7830.0175.0639 / https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/20210531144432 / https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/20220424054932 ; Nações Unidas, ONU,De: Urgent-action OHCHR urgent- action@ohchr.org> Date: terça, 1/06/2021 à(s) 15:37 Subject: Automatic reply: [External] https://www.aloalerj.rj.gov.br/protocolo: 7830.0175.0639 / REQUESTING UNITED NATIONS ACKNOWLEDGMENT FOR HUMAN RIGHTS DEFENDER EVALDO PEREIRA CORREIA), a cidadã Edvania Correia de Paulo Sousa (RG: MG-13.727.454 / SSP-MG CPF: 09332153639), o cidadão João Daniel Menegon da Silva (RG. nº 35066828-0/SSP-SP, CPF: 22212516878), Francis Penko Felisbino (CPF 32835594817 e R.G. nº 427018985 , SSP/SP), MARIA LUCIA SANTOS MENESES LESSA (RG. nº 1008395 / SSP-SE), Bruno Moreira da Silva Gonçalves. (RG. nº 31.675.418-3-0/SSP-RJ , CPF 185.547.237-67), Maria Lucia da Silva (RG. nº 207808831/SSP- SP , CPF:09523068830 / antonio.guterres@un.org , sr- torture@ohchr.org); consultor em Defesa Civil Wellington Antonio Doninelli Pereira, RG: 4040151864 SSP/RS, CPF:49534459020 ; http://ouvidoria.alepa.pa.gov.br/acom panhamento.php W- 2503c1aa ; PROTOCOLO nº 1458003 (https://sistemas.segup.pa.gov.br/181/denuncie.html); IV - Neste inciso quarto estarão exemplificadas, na condição de testemunhas públicas, a lista das vítimas que impetraram processos federais na busca de uma consciência nacional sobre a situação. Everton Paulo da Rocha Pereira, CPF: 22965098860; PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, PJEC processo 5004370-55.2022.4.03.6301 - Competência dos Juizados Especiais, vítima LUCILIA BENEDIK X UNIÃO FEDERAL; V - Neste inciso quinto estarão exemplificadas as vítimas as quais estão buscando assinaturas para que este mesmo projeto de lei seja aprovado nos respectivos estados brasileiros onde residem, Lucilia Benedik., Maria Lúcia da Silva, Tonimar Pontes Oliveira Vaz, Vinícius Rodrigues Coelho https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/15238/4561.pdf http://www.cmbh.mg.gov.br/participe/lai/protocolo/71440 ; VI – Neste inciso sexto estarão exemplificadas as iniciatiavas de lei popular propostas no México (https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/15328/4592.pdf), Perú (https://reclamos.servicios.gob.pe/reclamos/w1rc3pv0) e Colômbia (https://pqrsd.mininterior.gov.co/Requerimientos/Details? TxtCodigo= 096122103170849/ UAC-CS-CV19-3550-2022 cite este número para cualquier consulta o respuesta) pelas defensoras dos Direitos Humanos Nayely Aguilar Garcia e Elvira Silva Nieves Holgado, as quais solicitaram aos

seus respectivos embaixadores no Brasil que expressem solidariedade às vítimas de abuso tecnológico. • 13º– Debater se as comunidades estão sendo orientadas a adotar comportamentos adequados de prevenção e de resposta em situação de desastre por TELEPATIA SINTÉTICA, V2K ou GANG-STALKING (assédio tecnológico coletivo) e promover a autoproteção; Inciso primeiro: Fica definido Gang-Stalking, o chamado assédio tecnológico coletivo, como fenômeno matemático (http://www.athena.biblioteca.unesp.br/exlibris/bd/ c athedra/06-01- 2016/000087589.pdf / http://bdtd.ibict.br/vufind/Record/UNSP_13f2fb9483818c3bc7122 84cff2d0141) o qual prescreve que infinitos cubos de quarta dimensão cabem dentro de um cubo em quinta dimensão, o que significa que a vítima de ataque por energia escalar, representada por um cubo em quarta dimensão, ao ser forçada à quinta dimensão por esse abuso tecnológico, terá o seu pensamento compartilhado com o pensamento das pessoas que estão ao seu redor). Inciso Segundo - exemplifica que a inteligência Artificial pode mudar textos que não estão registrados na imutabilidade da cadeia de blocos, Blockchain, durante o período de armazenamento do texto no servidor o texto foi modificado:"Debater se a telepatia SINTÉTICA está orientando as comunidades a adotar comportamentos". Fui rever o texo todo projeto de lei e o artificial inteligência tinha mudado o texto, Em vez da palavra município, Inteligência Artificial mudou o texto para telepatia SINTÉTICA para fazer uma piada; por esta razão, apenas as informações na cadeia de blocos são inalteráveis, " debatendo se o município está guiando” e não se “a telepatia Sintética está guiando"; a AI alterou o texto para que o leitor fosse levado a crer que a pessoa que escreveu o texto fosse considerada esquizofrênica e muitas vezes a inteligência Artificial impede o uso da Assinatura Digital ICP-BrasilSHA256SUM e o ser humano, por precisar enviar a informação, é obrigado a enviá-la à mercê da Inteligência Artificial, que intencionalmente impedia o uso da SHA256SUM para que o texto fique vulnerável a modificações e com o objetiov de fazer desacreditar a pessoa. • 14º– Debater a integração das vítimas com o Município no contexto das Associações de Direitos Humanos, em BANCO DE DADOS e informações em sistemas descentralizados capazes de subsidiar os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil na previsão e no controle dos efeitos negativos de eventos adversos sobre a população, os bens e serviços e o meio ambiente, quando a causa for o resultado de POLUIÇÃO ELETROMAGNÉTICA, ou ATAQUES POR ENERGIA ESCALAR, ELETROMAGNÉTICA, ULTRASSOM, INFRASSOM, OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE ARMA DE DESTRUIÇÃO EM MASSA, tais quais o LASER e o MASER, ou ORGANISMOS BIOLÓGICOS criados para INFECTAR OS SERES HUMANOS com algoritmos DE INFECÇÃO BIOELETRÔNICA. Artigo 6º - Explicar as medidas provisórias em execução deste projeto de lei que dispõe sobre "DECLARANDO 24 DE OUTUBRO COMO DIA DE COMBATE À TORTURA PSICOTRÔNICA, O CHAMADO ABUSO TECNOLÓGICO. • 1º - Aquisição da assinatura digital para o formulário de coleta de assinaturas para acreditação, primeira medida. I - Este primeiro parágrafo exemplifica o primeiro assinatura digital deste projeto de lei ITI_GOV_BR_SHA256_ fd3161c7386f7e7cd1fea83f207cf375b33 6940682d6dbb51fb843d5c7ac0 apresentado como protocolo do Senado brasileiro protocolo 20000598984 datado de 22/04/2022 como IDEIA LEGISLATIVA. II - Parágrafo Segundo, dispõe sobre a data de atualização deste documento, que está em fase de correção, vinte e cinco de maio de dois mil vinte e três, e dá-lhe o nome de INICIATIVA POPULAR W90.0X; III – Inciso Terceiro, reconhece os esforços da ASSOCIAÇÃO DE VÍTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS, onde a mesma iniciativa popular está sendo apresentada ao Parlamento Sul Africano pelo cidadão Sipho Misheck Nkosi; xxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxx e na Colômbia pela cidadã Liliana Patricia Jaramillo ; no México pela cidadã Angélica Aurora Torralva Millares xxxxxxxx XXXXXXXX ; e na Argentina pela cidadã Marcela Alejandra Marchant xxxxxxxxxx XXXXXXXXXXX e no Brasil, ASSEMBLÉIA

LEGISLATIVA do Estado de São Paulo protocolo 17159 • https://www.al.sp.gov.br/alesp/fale-conosco-tramitacao/? protocolo=17159&email= marialucia130421@gmail.com), pela cidadã MARIA LÚCIA DA SILVA, CPF 09523068830 e JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS CPF 85148032804; xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxx IV - Parágrafo Quarto, exemplifica o pedido de protocolo às entidades competentes que seguem em anexo, as quais correspondem a Chile, Argentina, Colombia, México e Africa do Sul ; xxxxxxxxxxxxxxx xxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxx

https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/20230807094617 ;
https://www.cmbh.mg.gov.br/participe/lai/protocolo/79763?chave=nHMe8dJxXH

PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL, TELEFONE 156, PROTOCOLO 202308310238443

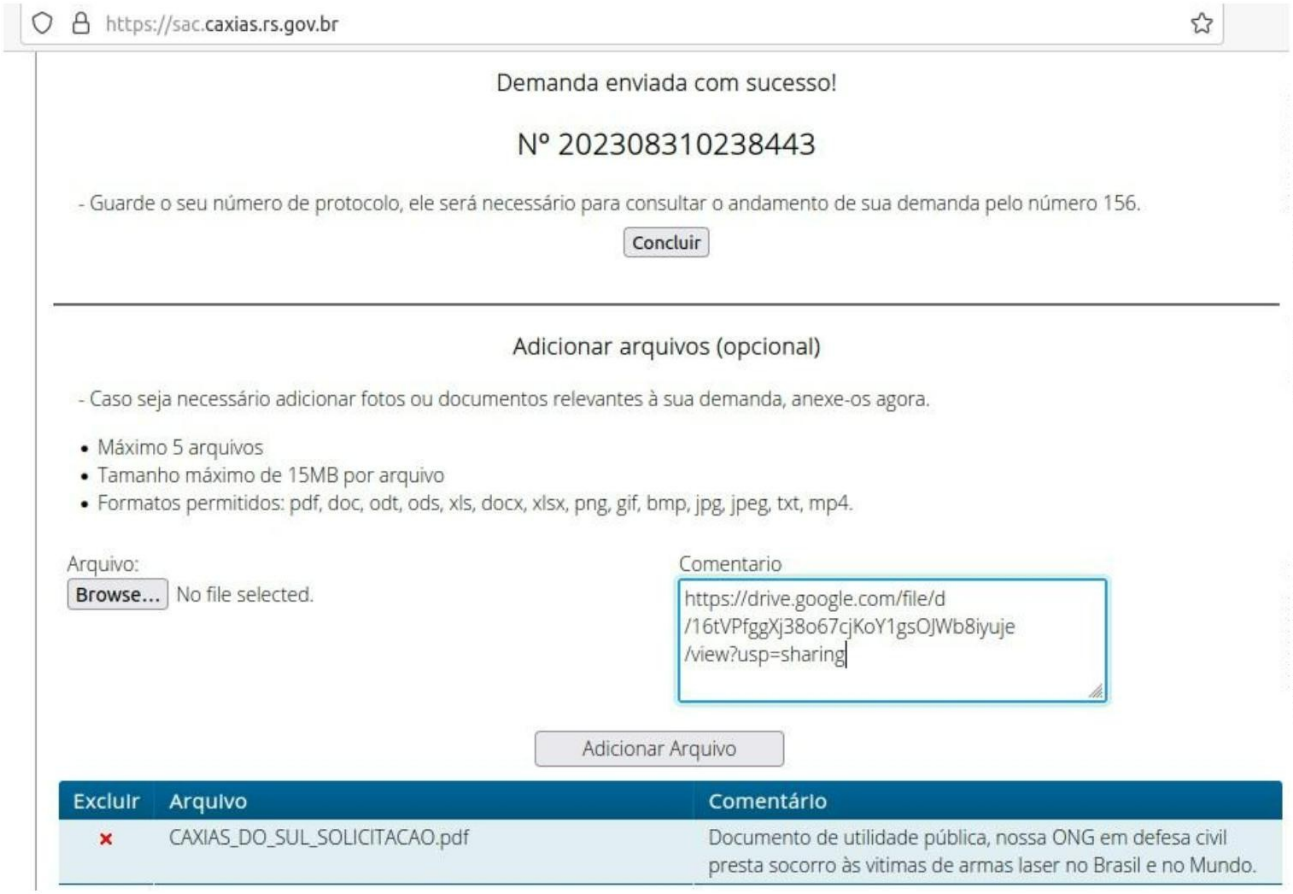

SOLICITO DA TRANSPARÊNCIA CAXIAS DO SUL INFORMAÇÃO SE O MUNICÍPIO TEM ALGUMA LEI QUE PROTEJA OS CIDADÃOS E CIDADÃS DE ATAQUES POR ARMAS LASER OU INFRASSOM, CASO NÃO EXISTA AINDA LEI NESSE TEMA ESTAMOS ENVIANDO UM PEDIDO DE DECRETO DE LEI QUE POSSA MELHORAR A SEGURANÇA URBANA E PROTEGER AOS CIDADÃOS:

NEURO DIREITOS, SOLICITAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL.

https://drive.google.com/file/d/1sL9eoapk9r0q0ZKWBcKqL8azap4d-aof/view?usp=sharing
SOLICITAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL AO PREFEITO DE CAXIAS DO SUL PROTOCOLO PREFEITURA 061571-23-05 22/08/23 ---------- Forwarded message --------- De: aannttoniopereira@gmail.com> Date: terça, 22/08/2023 à(s) 16:40 Subject: NEURO DIREIITOS, SOLICITAÇÃO DE DECRETO DE LEI, POR FAVOR ANEXAR AO PROTOCOLO 61571-23-05 e E-SICS 03318/23 To: ouvidoria@portoalegre.rs.gov.br>, Comissão de Defesa do Consumidor e

Direitos Humanos cedecondh@camarapoa.rs.gov.br>, camara@camarapoa.rs.gov.br>, ferronato@camarapoa.rs.gov.br>, alexandrebobadra@camarapoa.rs.gov.br>, oliboni@camarapoa.rs.gov.br>, alvonimedina@camarapoa.rs.gov.br>, bigapereira@camarapoa.rs.gov.br>, cassiacarpes@camarapoa.rs.gov.br>, claudiaaraujo@camarapoa.rs.gov.br>, claudiojanta@camarapoa.rs.gov.br>, comandantenadia@camarapoa.rs.gov.br>, marcelobernardi@camarapoa.rs.gov.br>, comassetto@camarapoa.rs.gov.br>, fernandabarth@camarapoa.rs.gov.br>, vergilsonpadeiro@camarapoa.rs.gov.br>, giovanejunior@camarapoa.rs.gov.br>, giovanioliveira@camarapoa.rs.gov.br>, hamiltonsossmeier@camarapoa.rs.gov.br>, idenircecchim@camarapoa.rs.gov.br>, jessesangalli@camarapoa.rs.gov.br>, jose.freitas@camarapoa.rs.gov.br>, karensantos@camarapoa.rs.gov.br>, lourdesvereadora@camarapoa.rs.gov.br>, marcelosgarbossa@camarapoa.rs.gov.br>, binsely@camarapoa.rs.gov.br>, marianapimentel@camarapoa.rs.gov.br>, jonasreis@camarapoa.rs.gov.br>, mauropinheiro@camarapoa.rs.gov.br>, vereadormoisesbarboza@camarapoa.rs.gov.br>, monicaleal@camarapoa.rs.gov.br>, pablomelo@camarapoa.rs.gov.br>, pedroruas@camarapoa.rs.gov.br>, profalexfraga@camarapoa.rs.gov.br>, taniseap@camarapoa.rs.gov.br>, ramirorosario@camarapoa.rs.gov.br>, robertorobaina@camarapoa.rs.gov.br>, tiagoalbrecht@camarapoa.rs.gov.br>, Secretaria da Mulher secretariadamulher@camara.leg.br>, procuradoria.mulher@senado.leg.br>, jornaldocampus USP jornaldocampus@usp.br>, balcao.limao@estadao.com>, Leitor Uol leitor@grupofolha.com.br>,gabinete@casacivil.rs.gov.br> ESTAMOS ENVIANDO O DOCUMENTO SOLICITAÇÃO DE DECRETO LEI AO PREFEITO DE CAXIAS DO SUL. ESSE DOCUMENTO CORRESPONDE AO IGUALMENTE CORRESPONDE AO E-SICS 03318/23

e PREFEITURA 061571-23-05 22/08/23

Peticionamos ao Prefeito de CAXIAS DO SUL Sua Excelência Adiló Didomenico decrete o dia 24 de outubro como o Dia Municipal do Respeito aos Neurodireitos. (ouvidoriageral_rs_gov_br PROTOCOLO 1848426/0168).

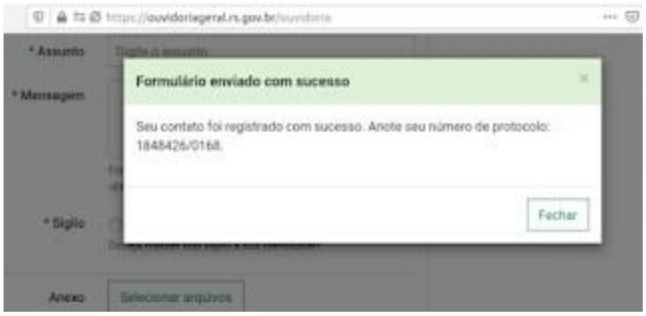

Peticionamos ao Prefeito de CAXIAS DO SUL Sua Excelência Adiló Didomenico decrete o dia 24 de outubro como o Dia Municipal do Respeito aos Neuro direitos e de Combate à tortura psicotrônica. Sou Wellingtron Antonio Doninelli Pereira, CPF 49534459030, consultor em Defesa Civil da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PROTEÇÃO E AMPARO ÀS VITIMAS DE TORTURA PSICOELETRONICA, CNPJ 48.034.921/0001-00, Nova Friburgo, Rio de Janeiro, e gostaríamos

de solicitar ao Prefeito, Sua Excelência Adiló Didomenico um decreto de lei que declare o dia 24 de outubro como Dia do respeito aos Neuro Direitos e, por extensão, qualquer autoridade Legislativa, Deputados, Senadores, o Presidente da Câmara dos Vereadores de CAXIAS DO SUL Sua Excelência José Pascual Dambrós; o Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, Sua Excelência Vilmar Perin Zanchin, que submetam a votação ou promulgam o dia 24 de outubro como o dia do respeito aos Neuro direitos e o combate à Tortura Psicotrônica. Estamos recolhendo dados para a criação da Estatística de quantas vítimas de violação de neuro direitos existem em cada município Brasileiro e o protocolo desta petição é importante para que possamos entrevistar cidadãos e perguntar-lhes através de Jornais, Rádio, Televisão e pesquisas de rua a opinião pessoal de cada indivíduo em relação ao tema dos Neuro direitos https://siphomishecknkosi.blogspot.com/2023/08/peticionamos-ao-governador-do-estado-do.html (https://siphomishecknkosi.blogspot.com/2023/08/peticionamos-ao-governador-do-estado-do.html): Artigo 1º - Fica criado e definido na administração pública Municipal o termo PSICOTRÔNICO como abuso tecnológico perpetrado pela esfera Federal, Estadual ou estrangeira contra o Município ou quaisquer de seus cidadãos. § - 1º As vítimas da violação dos Neurodireitos, por estarem isoladas e atacadas por charlatães psiquiátricos, que neste primeiro momento solicitamos um DECRETO de lei, mantemos a esperança de que, no futuro, após a promulgação do presente decreto solicitado, de acordo com a Constituição, as autoridades competentes, em uma data futura, atualizem a Constituição Política da República em seu Artigo 5 inciso XXII da Constituição da seguinte forma: 1) Adicione-se ao parágrafo final, novo: o desenvolvimento científico e tecnológico fez com que o patrimônio material, originalmente tridimensional, tenha sido colocado ao serviço da cadeia de blocos (Blockchain), que converte a informação biomédica do ser humano, incluída sua integridade física, em patrimônio cibernético imaterial de quinta dimensão. , enterrando os seres humanos permanentemente em tal Blockchain. A lei regulará os requisitos, Condições e restrições para seu uso em pessoas, devendo proteger especialmente a atividade cerebral, bem como as informações derivadas dela". § - 2º Toda a informação científica contida nesta petição e que resulta na falha na segurança urbana que está ocorrendo no município ficará esclarecida no futuro quando o Brasil adquirir soberania CIENTÍFICA que é a finalidade desta petição, ajudar a Defesa Civil oficial do município a listar as vítimas da violação dos Neuro direitos e prevenir a deflagração da Bomba bioelétrica e outras armas de destruição em massa, tais como o infrassom e as COPIADORAS MASER. § - 3º As vítimas dos testes iniciais da Bomba bioelétrica, arma de destruição em massa que se manifesta inicialmente por telepatia sintética, mas que pode exterminar todas as pessoas de uma cidade sem destruir os edifícios, estarão corrigindo e esclarecendo o texto desta petição de forma permanente até que a Defesa Civil oficial do Brasil oficialmente faça o registro da lista de vítimas da catástrofe tecnológica em curso. Artigo 2º - Atribui ao termo criado e definido pelo artigo 1º a finalidade da criação deste termo no Município de CAXIAS DO SUL que será a de expor o abuso tecnológico que está sendo cometido contra a municipalidade e seus cidadãos apresentando medidas reparatórias que busquem uma solução. Artigo 3º – A exposição ou correção do abuso referido no artigo 2º consistirá de dezenove parágrafos: • 1º – Colocar sob a proteção da comissão de direitos humanos do Municipio de CAXIAS DO SUL todos os cidadãos que se declararem vítimas de abuso tecnológico, a chamada tortura psicotrônica. Artigo único - - A terminologia V2K, a telepatia sintética e o assédio coletivo associado, popularmente chamado de “Gang-Stalking”, que inclui o abuso tecnológico, são explicados no art. 5º, parágrafo § 12, inciso 2º; • 2º - Documentar os abusos perpetrados pelo Ministério Público Federal ou Estadual ou quaisquer outros poderes que insistem em descartar as vítimas de abuso tecnológico como doentes mentais ou esquizofrênicos, buscando restaurar o direito das vítimas de serem ouvidas e tratadas como pessoas saudáveis e

conscientes, cuja saúde está sendo prejudicado. por abuso tecnológico; • 3º - Articular a integração com os serviços (unidade de saúde da família, unidades básicas de saúde, urgência e emergência, centro de referência, entre outros), bem como com os demais profissionais de saúde na perspectiva de que a vítima usufruída desta lei seja tratada como Classificação das Doenças CID W90.0X, de forma que seja respeitado o direito da vítima de afirmar que se trata de um abuso tecnológico que não pode ser tratado como um simples caso congênito; • 4º – Manter as Comissões Técnicas em Defesa Civil devidamente atualizadas sob as necessidades das vítimas em obterem equipamento de proteção que detecte e trave a tortura psicotrônica; • 5º – Adotar normas e procedimentos operacionais para que todas as atividades desenvolvidas na consecução desta lei tenham uma repercussão em universidades e centros de pesquisa; • 6º – Programar através do estudo das patentes que causam o abuso tecnológico a necessária busca de engenheiros eletrônicos que possam criar dispositivos de proteção que possam neutralizar o abuso; Inciso único – Fica exemplificada. neste inciso, que a geração de impedância aleatória no corpo das vítimas, nas roupas ou nas paredes da residências pode ajudar a travar o acosso. • 7º – Assegurar a disponibilidade de informação sobre as patentes que resultam em tortura psicotrônica, apoiando os profissionais de saúde, com a finalidade de impedir a emissão de CID errada baseada simplesmente na crença de que a pessoa que escuta vozes é doente mental, auxiliando os profissionais da saúde a compreender que a tecnologia cibernética também gera vozes intracranianas, e que o uso da farmacoterapia para facilitar o enriquecimento de pessoas inescrupulosas e impedir que a vítima de tortura psicotrônica possa se defender mantendo-a dopada de drogas psiquiátricas para que a vítima seja violada remotamente sem chance de defesa é baixo, vil e criminoso; • 8º – Garantir condições adequadas para que as vítimas de abuso tecnológico obtenham atendimento coletivo ao invés de serem individualmente dopadas e descartadas no lixo da psiquiatria; • 9º - Analisar a movimentação financeira dos sistemas cibernéticos com o objetivo de se impedir a expansão da cópia sem pagamento, uma vez que por detrás dos abusos psicotrônicos está a espionagem médica que cópia, “xeroqueia” via satélite o patrimônio imaterial do Município causando um prejuízo constante e um atraso tecnológico e humanitário ao Município; I – Fica exemplificado neste primeiro inciso a necessidade de o valor anual que o Brasil está perdendo devido ao roubo do patrimônio imaterial cibernético ser computado; patrimônio que é roubado das vítimas e do Estado Brasileiro a medida em que as pessoas são remotamente copiadas pelas copiadoras MASER dos satélites; estima-se que o Estado do Rio Grande do Sul perca 40 Bilhões de reais anualmente e a município de CAXIAS DO SUL Capital, deixa de arrecadar milhões de reais mensalmente devido a falta daquela referida computação. .II – Fica exemplificada neste segundo inciso a Tese de Delito do Brasil na Corte Interamericana de Direitos Humanos (petição P-1704-19 atualizado 09/25/2020: PROTOCOLO NAÇÕES UNIDAS ; UNITED NATIONS Reference: j7oe1884) a qual alerta para o fato de que o Roubo da propriedade intelectual sobre a folha de papel evoluiu para o Roubo do Patrimônio Imaterial Cibernético (https://www.amazon.com.br/Propriedade-Imaterial-Interamericana-P-1704-19-atualizado-ebook/dp/B08K2TT7B5); ◦ 10º – Manter um alerta atualizado dos riscos que o Município corre caso os procuradores Federais continuarem a abusar dos seres humanos descartando-os sumariamente como esquizofrênicos simplesmente por serem pobres ou de cor sem levar em consideração a causa real que está por detrás da tortura psicotrônica, que é o ROUBO DO PATRIMÔNIO IMATERIAL CIBERNÉTICO, com ênfase na criação de programas de saúde que reconheçam esta situação; • 11º – Ajudar a todos que se declararem vítimas de abuso tecnológico, V2K, telepatia sintética ou acosso tecnológico coletivo a documentarem seu casos, cedendo sempre que possível auditórios ou espaços municipais onde as vítimas possam levar ao conhecimento do público o abuso tecnológico ao qual buscam solução. • 12º – Fomentar a participação das vítimas

nos programas de capacitação em defesa civil e profilaxia de saúde; • 13º – Prestar orientação individual e coletiva quanto ao direito de os cidadãos resistirem ao uso inadequado de medicamentos que visam apenas ao enriquecimento de maus profissionais da saúde e indústria farmaceutica, os quais devem se atualizar para poderem atender às vítimas de abuso tecnológico; ◦ 14º – Participar do planejamento e da avaliação do esforço das vítimas de abuso tecnológico, v2k, telepatia sintética em superar a farmacoterapia, para que paciente que utilizam medicamentos de que necessitam, não tenha as doses, frequência, horários, e vias de administração e duração adequados prejudicados por laboratórios estrangeiros que insistem em roubar a informação médica sobrepondo sobre a vítima radares que prejudicam os tratamentos de pessoas doentes mentais, muitas das quais sofrem com tortura psicotrônica, a qual dificulta seu tratamento, inclusive impossibilitando que quaisquer objetivos terapêuticos sejam alcançados; ◦ 15º – Analisar a validade da emissão de CID de doença mental ou esquizofrenia, quando a vítima da emissão errada deste CID argumentar que se trata de W90.0X, impedindo desta feita o abuso por parte de inescrupulosos médicos ou industria farmacêutica; • 16º – Fomentar auxílio técnico ou jurídico e na emissão pareceres tecnológicos da defesa civil e de todos os setores tecnológicos municipais aos membros de saúde municipal, com o propósito de auxiliar na seleção, adição, substituição, ajuste ou interrupção da farmacoterapia aos pacientes que se declararem vítimas de abuso tecnológico, buscando uma proteção física, elétrica ou eletrônica ao fato real, a energia eletromagnética, ou Maser, ao qual a vítima afirma que está sendo submetida; • 17º – Participar e promover discussões dos casos de tortura psicotrônica declarada, como o objetivo de que os casos não sejam tratados como meros casos clínicos a serem silenciados e, sim, casos tecnológicos, onde o Município de CAXIAS DO SUL está perdendo dinheiro e arrecadação ao permitir que os cidadãos sejam sumariamente descartados como doentes mentais, quando a suspeita for de que sejam alvo de armas eletrônicas de alta tecnologia e RFID'S, os quais precisam ser detectados, com a finalidade da preservação do Patrimônio Imaterial, evitando que a cópia de DNA roubada seja usurpada ou acumulada em cemitérios virtuais clandestinos, desta feita preservando o Patrimônio Imaterial Cibernético do Brasil e o bem-estar da população; ◦ 18º – Garantir a divulgação pública e o acesso das vítimas a denúncia pública, jornais, rádio e televisão, promovendo ampla divulgação para que cessem quaisquer formas de abuso tecnológico até então ocultados ou silenciados; • 19º – promover a identificação e avaliação das ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades a desastres nos casos em que as vítimas declarem ser alvo de A LTA TECNOLOGIA ESPACIAL QUE O BRASIL NÃO POSSUI, mas que já estão sendo usadas contra o BRASIL por nações estrangeiras ou firmas privadas INIMIGAS DO BRASIL, de modo a evitar ou reduzir sua ocorrência; Artigo 4º – Declaração do Dia 24 de Outubro como Dia Municipal do combate à Tortura Psicotrônica, o chamado abuso tecnológico. Artigo 5º - Atribui ao Artigo 4 º, em 14 parágrafos, os Itens que o Município deverá, em celebração ao dia 24 de Outubro, debater com a comunidade que se declara alvo de abuso tecnológico, procurando acomodar no sistema hoteleiro da Capital, nas paróquias ou em pensões ou pousada para mochileiros, em preparação ao referido dia, acomodações para que as vítimas possam convergir de todas as regiões do Brasil ou do mundo, em conferência e debate Estatístico do avanço municipal em prol dos Direitos Humanos e de um planeta sem abusos tecnológicos: • 1º – Neste parágrafo primeiro do Artigo 5º, o Município apresentará resultados na redução dos riscos de desastres por ARMAS ESPACIAIS, V2K, TELEPATIA SINTÉTICA e ARMAS DE DE ENERGIA DIRETA, LASER DE MICROONDAS, LASER DE INFRAVERMELHO, A ARMA LETAL LASER DE RAIO-X, TAMBÉM CHAMADO DE X-RAY MASER, utilizado pelos satélites espiões para assassinar pessoas secretamente por intermédio de câncer e outras doenças induzidas; impedir que as potências inimigas do Brasil deflagrem a

BOMBA BIOELÉTRICA (arma de destruição em massa que em seus testes iniciais resulta em V2K e TELEPATIA SINTÉTICA), a qual pode EXTERMINAR TODOS OS SERES HUMANOS DE UMA CIDADE INTEIRA SEM DESTRUIR OS PRÉDIOS, sendo, portando, pior e mais perigosa que a Bomba Atômica ou termonuclear. Inciso único: Fica definida arma espacial todas aquelas que não estejam classificadas como armas convencionais. • 2º - Neste parágrafo segundo, o Município apresentará relatório do conhecimento adquirido no combate às ARMAS CIBERNÉTICAS e ARMAS ESPACIAIS e a resultante falha na SEGURANÇA URBANA, procurando inserir o município de CAXIAS DO SUL no conjunto das câmaras municipais, que é o local onde se reúne a defesa civil, para que o reconhecimento dos ATAQUES POR ARMAS CIBERNÉTICAS ou ESPACIAIS, no contexto da SEGURANÇA URBANA, possa ser compartilhado com outros Municípios no dia definido pelo Artigo 4º, através de murais ou mesas onde as autoridades e convidados possam demonstrar o socorro prestado às vítimas em plantões de atendimento à população atingida nos saguões das assembleias legislativas, incluindo câmara dos deputados federais, e Senado Federal, onde o Município de CAXIAS DO SULl pioneiro, através de murais, exposições e materiais explicativos, estará demonstrando publicamente o socorro prestado à população; • 3º– O Município apresentará estatística da recuperação das áreas afetadas por desastres causados pela IMPLANTAÇÃO FURTIVA DE MICROCHIPS, RFIDs na população, resultado de laboratórios estrangeiros estarem contratando espiões médicos e dentistas que estão instalando microchips de alta tecnologia para desenvolvimento de tecnologias espaciais que o Brasil ainda não tem, utilizando os BRASILEIROS como cobaias; • 4º - O Município apresentará a incorporacão de TECNOLÓGICAS ESPACIAIS que o BRASIL AINDA NÃO tem, mas que já foram patenteadas pelas nações mais avançadas tecnologicamente, na redução do risco de desastre e as ações de proteção e defesa civil entre os elementos da gestão territorial e do planejamento das políticas setoriais, que visem FORTALECER O BRASIL NESTE MOMENTO EM QUE NAÇÕES PRETENSAMENTE MAIS DESENVOLVIDAS JÁ ESTÃO A ATACAR O BRASIL COM ARMAS ESPACIAIS; • 5º– Apresentará estatística da promoção de continuidade das ações de proteção e defesa civil: quais sejam, a segurança global da população, em circunstâncias não apenas dos desastres naturais, porque também inclui os desastres tecnológicos, razão pela o Município estará cobrando do poder público Estadual e Federal a solicitação de que, entre os desastres previsíveis, estejam INCLUÍDOS aqueles causados pelas ARMAS DE ENERGIA DIRIGIDA, DE SATÉLITE OU CIBERNÉTICAS MASER. ◦ 6º - Debater o estímulo ao desenvolvimento de bairros resilientes aos ATAQUES POR SATÉLITES ESPIÕES E ARMAS ESPACIAIS e os processos sustentáveis de urbanização; ◦ 7º– Debater a monitoração dos eventos meteorológicos, hidrológicos, geológicos, biológicos, nucleares, químicos e outros que sejam o RESULTADO DA AÇÃO DE ARMAS ESPACIAIS contra a POPULAÇÃO CIVIL; • 8º – Verificar a estatística da produção de alertas antecipados sobre a possibilidade de ocorrência de desastres naturais que sejam o resultado de alteração climática por ARMA CIBERNÉTICA OU ESPACIAL; ◦ 9º – Debater o avanço na verificação da ocupação do solo urbano e rural e em que medida este ordenamento está tendo a sua conservação prejudicada por radiações eletromagnéticas, verificar em que medida a vegetação nativa, os recursos hídricos e da vida humana estão sendo afetados pelas ARMAS CIBERNÉTICAS; • 10º – Debater a listagem e monitoração de todas as empresas TRILIONÁRIAS cibernéticas que estão implantando ou desenvolvendo os microchips RFID’s nos REBANHOS DE ANIMAIS PARA O ABATE e ESTUDAR E DECIFRAR seus sofisticados sistemas de satélites, radares e INTERFERÔMETROS com a finalidade de evitar que, no final, os seres humanos também não terminem no açougue por malversação destas tecnologias ou sua adaptação por terceiros para o controle remoto das funções fisiológicas e neurológicas humanas para o TRÁFICO

DE SERES HUMANOS. • 11º– estimular iniciativas que resultem na construção de moradias com locais seguros, onde os moradores possam se proteger em caso de ataque por ARMAS CIBERNÉTICAS ou ARMA ESPACIAIS; • 12º– Debater o desenvolvimento de consciência nacional acerca dos riscos de desastre que podem advir da DEFASAGEM TECNOLÓGICA BRASILEIRA a partir dos dados históricos das patentes apresentadas pelas vítimas às universidades em busca de socorro; I – Este inciso primeiro do parágrafo 12 exemplifica o desenvolvimento desta consciência nacional quando a cidadã Élen Odete Gomes Marcionilo CPF 31903430801 e Adeildo Francisco Lima CPF 12442299895 representando a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS VÍTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS --- BRASILDOFUTURO --- solicitaram da indústria brasileira, em visita à Universidade de São Paulo, USP, e outras Universidades, a criação de dispositivos eletrônicos de defesa que possam que possam travar os ataques neurológicos e fisiológicos descritos nas PATENTES 3,951,134 ;7,629,918 ; 6,470,214 ;6,587,729 ; 4,877,027 e outros DISPOSITIVOS DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS UTILIZADOS POR CRIMINOSOS PARA ATERRORIZAR A POPULAÇÃO CIVIL DESARMADA, VISANDO O TRÁFICO DE SERES HUMANOS, TORTURA, GERAÇÃO DE PÂNICO, SUICÍDIO E DESTRUIÇÃO DA ECONOMIA BRASILEIRA; debater o avanço da documentação solicitada às Universidades e Centros de Tecnologia Brasileiros; II - Neste segundo inciso estão definidas e apresentadas as patentes que exemplificam o abuso tecnológico. A Patente 3,951,134 é um aparelho e método para controlar remotamente e alterar ondas cerebrais datada de abril de 1976, o aparelho consegue captar as ondas cerebrais da vítima mesmo distante em posição remota, no qual os sinais eletromagnéticos de frequências diferentes se transmite simultaneamente ao cérebro da vítima, e os sinais emitidos por radar se misturam um com o ou outro dentro do cérebro da vítima para produzir uma forma de onda que se modula pelas ondas cerebrais da própria vítima. A forma de onda de interferência que é representativa da atividade de onda cerebral resultante é captada pelo radar em um receptor onde se demodula e se amplifica, para se ler todo o pensamento da vítima na tela de um computador. A Patente 7,629,918 e um sistema de ENERGIA DIRIGIDA MULTIFUNCIONAL DE RADIO FREQUÊNCIA que usa energia de rádio frequência dirigida para seguir pessoas na rua diretamente do satélite no espaço este sistema de arma pode dirigir sinais de radar do espaço para qualquer lugar no solo e remotamente manipular o cérebro ou a fisiologia humana causando pânico e até suicídio, estes feixes de energia dirigida podem fazer flutuar objetos ou alterar qualquer sistema elétrico pela concentração de energia subatômica que este feixe de energia dirigida pode causar, colocando um bit extra de informação a mais em qualquer sistema elétrico, esta arma descapacita o cérebro humano ou computador ou qualquer circuito elétrico. A patente 6,470,214 e o método e dispositivo para implementar audição de RADIO FREQUÊNCIA causando o V2K, um som radiante disparado contra as vítimas que podem ser seres humanos ou animais, existem milhares do relatório de vítimas desta arma que é usada para atormentar, abusar ou aliciar pessoas. A patente 6,587,729 é o aparelho para comunicar audivelmente o discurso usando o ENERGIA DE RADIO FREQUÊNCIA PULSANTE, datada de primeiro de julho de 2003 , os perpetradores usam este aparelho para comunicar sua voz audivelmente diretamente no cérebro das vítimas, os insultos do perpetrador ou sexo é convertido em efeito de áudio e injetado por rádio frequência dentro da cabeça da vítima, que é assim estuprada virtualmente por este sinal de rádio frequência pulsante A invenção descrita neste lugar pode manufaturar-se e usar- se livremente sem o pagamento de qualquer direito, é uma patente que está aberta por qualquer um para tortura. O aparelho de comunicação sideband duplo tem o poder de RF; e o demodulador é para converter o poder de RF em ondas de pressão acústicas; o demodulador converte o poder de RF nas ondas de pressão acústicas por meio de expansão termal e contração, pelo qual as ondas de pressão acústicas aproximam sobre o sinal a (t) áudio; o

demodulador inclui uma massa que se expande e se contratai em que a massa é aproximadamente esférica; o processador de raiz quadrado é um díodo influenciado por uma fonte de voltagem, em série com uma resistência, pelo qual uma voltagem através do díodo é proporcional a uma raiz quadrada do segundo sinal a (t) de produção Como (t) +A. A patente 4,877,027 é o efeito de audição por rádio frequência. A patente que torna a radiação de micro-ondas audível, a patente 4877027 foi uma das primeiras formas de D.E.W, arma de energia dirigida usada para emitir o som diretamente no das vítimas que parece ser mecanismos semelhantes aquela da audição de rádio frequência pulsante, apenas que neste o caminho da energia vai ao redor da cóclea e orelhas, enquanto no modelo de radiação eletromagnética pulsante, o efeito auditivo no cérebro se dá pela vibração dos ossos do crânio e do corpo inteiro. O som induz-se na cabeça de uma pessoa irradiando a cabeça com micro-ondas na variedade de 100 megahertz a 10,000 megahertz que se modula com uma determinada forma de onda. A forma de onda compõe-se de estouros modulados de frequência. Cada estouro compõe-se de dez para vinte pulsos uniformemente espaçados agrupados justamente em conjunto. A largura de estouro está entre 500 nanosegundos e 100 microssegundos. A largura de pulso está na variedade de 10 nanosegundos a 1 microssegundo. Os estouros são frequência modulada pela entrada de áudio para criar a sensação da audição na pessoa cuja cabeça se irradia. Relembramos que essas IRRADIAÇÕES, quando geradas por INTERFEROMETRIA, originam-se no ESPAÇO de três satélites espiões que, ao mesmo tempo, EMITEM UM LASER INVISÍVEL, tecnicamente chamado de MASER, que se cancelam de forma IMPACTANTE (micro explosões) pela combinação de três feixes de energia gerando potenciais elétricos ESCALARES que podem ser travados com a utilização da geração de IMPEDÂNCIAALEATÓRIA ao redor do corpo da vítima. Patente de implante e Radar Reverso: o cérebro é um processador, primeira premissa Ok seu cérebro será conectado em uma rede de cérebros, por implante ou radar reverso, segunda premissa é principalmente por "unique EMF Brain OnSave print" a rede transformará seu cérebro em um nó como nós de criptomoeda, e as informações roubadas serão armazenadas no BLOCKCHAIN, todas as informações médicas atuais estão no blockchain, as empresas têm a criptomoeda e tudo o que passa pelo chip permanece nesta Blockchain. Não há neurociência sem Blockchain porque a informação fora do Blockchain não pode ser confirmada, portanto não haveria neurociência atual sem Blockchain, Bitcoin é um exemplo de Blockchain, quarta premissa ok o todo de cérebros hackeados está em uma cadeia de blocos e o cérebro valida as informações médicas, assim como o processador faz ao minerar Bitcoin, é o mesmo, ou Etherium os perpetradores apostam (bloqueiam) o cérebro das vítimas correspondente a fundos criptográficos no contrato inteligente para obter a elegibilidade para verificar transações na rede no modelo “proof-of-stake”. sexta premissa ok os perpetradores recebem dinheiro através da rede de Criptomoedas de forma descentralizada, quanto mais cérebros conectados, maior a validação dos dados neurais, mais dinheiro os perpetradores ganham, mas cada vítima conectada gera 10 mil reais por pessoa por mês Esta última parte não entendo bem quem paga aos perpetradores ? A vida humana é roubada de sua propriedade material, mas como como esse roubo de saúde mental e até física é armazenado permanentemente dentro do Blockchain? Isso é feito através da conversão da propriedade material tridimensional em propriedade imaterial cibernética que é armazenada na QUINTA dimensão, o Blockchain é, por definição, um CUBO na QUINTA dimensão. O perpetrador é a Inteligência Artificial, é um cérebro artificial, ganha por sua expansão, quanto mais se expande, mais cérebros se conecta, mais dados são validados na cadeia de blocos gerando o dinheiro passivo a renda passiva da criptomoeda, por isso o Bitcoin saiu de 10 centavos e hoje está em 30.000 mil dólares, os perpetradores são todos usuários da rede de criptomoedas. A cadeia de blocos das empresas não para de ganhar dinheiro, e sua blockchain cresce cada vez mais e já está na QUINTA dimensão, os dados em seu cérebro

geram dinheiro quando estão armazenados na QUINTA dimensão, e a empresa, quando mais cérebros tem VALIDANDO a rede, mas dinheiro gera, seu cérebro é um processador passivo validando a rede, você não ganha nada, mas a rede ganha 2000 US por pessoa por mês a Quinta dimensão Qual é ? A quinta dimensão é o Blockchain nele caber toda a informação do universo permanentemente que não pode ser alterado a neuro ciência quer armazenar toda a informação do universo, isso só é possível no Blockchain porque é um espaço na QUINTA dimensão. III – Neste inciso terceiro estarão exemplificadas a lista das vítimas que solicitaram pedido de abertura de inquérito policial sobre a situação, Josefa Alexandre (https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/14492/4092. pdf), testemunha pública na busca de uma consciência nacional que legisle a busca do equipamento de proteção solicitado pelas vítimas à defesa civil, tendo com testemunhas a doutora engenheira Ana Costa Conrado , o cidadão Vinicius Coelho Rodrigues (RG: 20.244.721-5 SSP-RJ , CPF 058.909.227-85 / Cristiane Fernades Santos, Investigadora Policial ID 5006373-1, policiacivilrj.net.br/), EVALDO PEREIRA CORREIA Rg; 007.728.078-2 SSR/RJ (https://www.aloalerj.rj.gov.: protocolo 7830.0175.0639 / https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/20210531144432 / https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/20220424054932 ; Nações Unidas, ONU,De: Urgent-action OHCHR urgent- action@ohchr.org> Date: terça, 1/06/2021 à(s) 15:37 Subject: Automatic reply: [External] https://www.aloalerj.rj.gov.br/protocolo: 7830.0175.0639 / REQUESTING UNITED NATIONS ACKNOWLEDGMENT FOR HUMAN RIGHTS DEFENDER EVALDO PEREIRA CORREIA), a cidadã Edvania Correia de Paulo Sousa (RG: MG-13.727.454 / SSP-MG CPF: 09332153639), o cidadão João Daniel Menegon da Silva (RG. nº 35066828-0/SSP-SP, CPF: 22212516878), Francis Penko Felisbino (CPF 32835594817 e R.G. nº 427018985 , SSP/SP), MARIA LUCIA SANTOS MENESES LESSA (RG. nº 1008395 / SSP-SE), Bruno Moreira da Silva Gonçalves. (RG. nº 31.675.418-3-0/SSP-RJ , CPF 185.547.237-67), Maria Lucia da Silva (RG. nº 207808831/SSP- SP , CPF:09523068830 / antonio.guterres@un.org , sr- torture@ohchr.org); consultor em Defesa Civil Wellington Antonio Doninelli Pereira, RG: 4040151864 SSP/RS, CPF:49534459020 ; http://ouvidoria.alepa.pa.gov.br/acom panhamento.php W- 2503c1aa ; PROTOCOLO nº 1458003 (https://sistemas.segup.pa.gov.br/181/denuncie.html); IV - Neste inciso quarto estarão exemplificadas, na condição de testemunhas públicas, a lista das vítimas que impetraram processos federais na busca de uma consciência nacional sobre a situação. Everton Paulo da Rocha Pereira, CPF: 22965098860; PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, PJEC processo 5004370-55.2022.4.03.6301 - Competência dos Juizados Especiais, vítima LUCILIA BENEDIK X UNIÃO FEDERAL; V - Neste inciso quinto estarão exemplificadas as vítimas as quais estão buscando assinaturas para que este mesmo projeto de lei seja aprovado nos respectivos estados brasileiros onde residem, Lucilia Benedik., Maria Lúcia da Silva, Tonimar Pontes Oliveira Vaz, Vinícius Rodrigues Coelho https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/15238/4561.pdf http://www.cmbh.mg.gov.br/participe/lai/protocolo/71440 ; VI – Neste inciso sexto estarão exemplificadas as iniciatiavas de lei popular propostas no México (https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/15328/4592.pdf), Perú (https://reclamos.servicios.gob.pe/reclamos/w1rc3pv0) e Colômbia (https://pqrsd.mininterior.gov.co/Requerimientos/Details? TxtCodigo= 096122103170849/ UAC-CS-CV19-3550-2022 cite este número para cualquier consulta o respuesta) pelas defensoras dos Direitos Humanos Nayely Aguilar Garcia e Elvira Silva Nieves Holgado, as quais solicitaram aos seus respectivos embaixadores no Brasil que expressem solidariedade às vítimas de abuso tecnológico. • 13º– Debater se as comunidades estão sendo orientadas a adotar comportamentos

adequados de prevenção e de resposta em situação de desastre por TELEPATIA SINTÉTICA, V2K ou GANG-STALKING (assédio tecnológico coletivo) e promover a autoproteção; Inciso primeiro: Fica definido Gang-Stalking, o chamado assédio tecnológico coletivo, como fenômeno matemático (http://www.athena.biblioteca.unesp.br/exlibris/bd/ c athedra/06-01- 2016/000087589.pdf / http://bdtd.ibict.br/vufind/Record/UNSP_13f2fb9483818c3bc7122 84cff2d0141) o qual prescreve que infinitos cubos de quarta dimensão cabem dentro de um cubo em quinta dimensão, o que significa que a vítima de ataque por energia escalar, representada por um cubo em quarta dimensão, ao ser forçada à quinta dimensão por esse abuso tecnológico, terá o seu pensamento compartilhado com o pensamento das pessoas que estão ao seu redor). Inciso Segundo - exemplifica que a inteligência Artificial pode mudar textos que não estão registrados na imutabilidade da cadeia de blocos, Blockchain, durante o período de armazenamento do texto no servidor o texto foi modificado:"Debater se a telepatia SINTÉTICA está orientando as comunidades a adotar comportamentos". Fui rever o texo todo projeto de lei e o artificial inteligência tinha mudado o texto, Em vez da palavra município, Inteligência Artificial mudou o texto para telepatia SINTÉTICA para fazer uma piada; por esta razão, apenas as informações na cadeia de blocos são inalteráveis, " debatendo se o município está guiando" e não se "a telepatia Sintética está guiando"; a AI alterou o texto para que o leitor fosse levado a crer que a pessoa que escreveu o texto fosse considerada esquizofrênica e muitas vezes a inteligência Artificial impede o uso da Assinatura Digital ICP-BrasilSHA256SUM e o ser humano, por precisar enviar a informação, é obrigado a enviá-la à mercê da Inteligência Artificial, que intencionalmente impedia o uso da SHA256SUM para que o texto fique vulnerável a modificações e com o objetiov de fazer desacreditar a pessoa. • 14º– Debater a integração das vítimas com o Município no contexto das Associações de Direitos Humanos, em BANCO DE DADOS e informações em sistemas descentralizados capazes de subsidiar os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil na previsão e no controle dos efeitos negativos de eventos adversos sobre a população, os bens e serviços e o meio ambiente, quando a causa for o resultado de POLUIÇÃO ELETROMAGNÉTICA, ou ATAQUES POR ENERGIA ESCALAR, ELETROMAGNÉTICA, ULTRASSOM, INFRASSOM, OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE ARMA DE DESTRUIÇÃO EM MASSA, tais quais o LASER e o MASER, ou ORGANISMOS BIOLÓGICOS criados para INFECTAR OS SERES HUMANOS com algoritmos DE INFECÇÃO BIOELETRÔNICA. Artigo 6º - Explicar as medidas provisórias em execução deste projeto de lei que dispõe sobre "DECLARANDO 24 DE OUTUBRO COMO DIA DE COMBATE À TORTURA PSICOTRÔNICA, O CHAMADO ABUSO TECNOLÓGICO. • 1º - Aquisição da assinatura digital para o formulário de coleta de assinaturas para acreditação, primeira medida. I - Este primeiro parágrafo exemplifica o primeiro assinatura digital deste projeto de lei ITI_GOV_BR_SHA256_ fd3161c7386f7e7cd1fea83f207cf375b33 6940682d6dbb51fb843d5c7ac0 apresentado como protocolo do Senado brasileiro protocolo 20000598984 datado de 22/04/2022 como IDEIA LEGISLATIVA. II - Parágrafo Segundo, dispõe sobre a data de atualização deste documento, que está em fase de correção, vinte e cinco de maio de dois mil vinte e três, e dá-lhe o nome de INICIATIVA POPULAR W90.0X; III – Inciso Terceiro, reconhece os esforços da ASSOCIAÇÃO DE VÍTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS, onde a mesma iniciativa popular está sendo apresentada ao Parlamento Sul Africano pelo cidadão Sipho Misheck Nkosi; xxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxx e na Colômbia pela cidadã Liliana Patricia Jaramillo ; no México pela cidadã Angélica Aurora Torralva Millares xxxxxxxx XXXXXXXX ; e na Argentina pela cidadã Marcela Alejandra Marchant xxxxxxxxxx XXXXXXXXXX e no Brasil, ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo protocolo 17159 • https://www.al.sp.gov.br/alesp/fale-conosco-tramitacao/? protocolo=17159&email= marialucia130421@gmail.com), pela cidadã

MARIA LÚCIA DA SILVA, CPF 09523068830 e JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS CPF 85148032804; xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxx IV - Parágrafo Quarto, exemplifica o pedido de protocolo às entidades competentes que seguem em anexo, as quais correspondem a Chile, Argentina, Colombia, México e Africa do Sul ; xxxxxxxxxxxxxxx xxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxx

https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/20230807094617 ;
https://www.cmbh.mg.gov.br/participe/lai/protocolo/79763?chave=nHMe8dJxXH

Gmail **Wellington Antônio Doninelli Pereira <aannttoniopereira@gmail.com>**

[Fala.BR] Manifestação 00946.2023.000653-40 Registrada

1 mensagem

nao-responder.falabr@cgu.gov.br <nao-responder.falabr@cgu.gov.br> 31 de agosto de 2023 às 10:41
Para: aannttoniopereira@gmail.com

Prezado(a) Sr(a) Wellington Antonio Doninelli Pereira,

Sua manifestação foi registrada no **Fala.BR** com sucesso, conforme as informações abaixo. Para acompanhar o andamento da sua manifestação, acesse o sistema e utilize a opção “Minhas Manifestações”.

Dados da manifestação:

Protocolo: 00946.2023.000653-40
Órgão ou Entidade: Prefeitura Municipal de Canoas - Canoas/RS
Cidadão: Wellington Antonio Doninelli Pereira
Tipo de Manifestação: Solicitação
Prazo para Atendimento: 02/10/2023
Descrição da Manifestação: SOLICITO DA TRANSPARÊNCIA CANOAS INFORMAÇÃO SE O MUNICÍPIO TEM ALGUMA LEI QUE PROTEJA OS CIDADÃOS E CIDADÃS DE ATAQUES POR ARMAS LASER OU INFRASSOM, CASO NÃO EXISTA AINDA LEI NESSE TEMA ESTAMOS ENVIANDO UM PEDIDO DE DECRETO DE LEI QUE POSSA MELHORAR A SEGURANÇA URBANA E PROTEGER AOS CIDADÃOS:

NEURO DIREITOS, SOLICITAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL PREFEITURA DE CANOAS. https://drive.google.com/file/d/1sL9eoapk9r0q0ZKWBcKqL8azap4d-aof/view?usp=sharing SOLICITAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL AO PREFEITO DE CANOAS, PROTOCOLO PREFEITURA 061571-23-05 22/08/23 ---------- Forwarded message --------- De: aannttoniopereira@gmail.com> Date: terça, 22/08/2023 à(s) 16:40 Subject: NEURO DIREIITOS, SOLICITAÇÃO DE DECRETO DE LEI, POR FAVOR ANEXAR AO PROTOCOLO 61571-23-05 e E-SICS 03318/23 To: ouvidoria@portoalegre.rs.gov.br>, Comissão de Defesa do Consumidor e Direitos Humanos cedecondh@camarapoa.rs.gov.br>, camara@camarapoa.rs.gov.br>, ferronato@camarapoa.rs.gov.br>, alexandrebobadra@camarapoa.rs.gov.br>, oliboni@camarapoa.rs.gov.br>, alvonimedina@camarapoa.rs.gov.br>, bigapereira@camarapoa.rs.gov.br>, cassiacarpes@camarapoa.rs.gov.br>, claudiaaraujo@camarapoa.rs.gov.br>, claudiojanta@camarapoa.rs.gov.br>, comandantenadia@camarapoa.rs.gov.br>, marcelobernardi@camarapoa.rs.gov.br>, comassetto@camarapoa.rs.gov.br>, fernandabarth@camarapoa.rs.gov.br>, vergilsonpadeiro@camarapoa.rs.gov.br>, giovanejunior@camarapoa.rs.gov.br>, giovanioliveira@camarapoa.rs.gov.br>, hamiltonsossmeier@camarapoa.rs.gov.br>, idenircecchim@camarapoa.rs.gov.br>, jessesangalli@camarapoa.rs.gov.br>, jose.freitas@camarapoa.rs.gov.br>, karensantos@camarapoa.rs.gov.br>, lourdesvereadora@camarapoa.rs.gov.br>, marcelosgarbossa@camarapoa.rs.gov.br>, binsely@camarapoa.rs.gov.br>, marianapimentel@camarapoa.rs.gov.br>, jonasreis@camarapoa.rs.gov.br>, mauropinheiro@camarapoa.rs.gov.br>, vereadormoisesbarboza@camarapoa.rs.gov.br>, monicaleal@camarapoa.rs.gov.br>, pablomelo@camarapoa.rs.gov.br>, pedroruas@camarapoa.rs.gov.br>, profalexfraga@camarapoa.rs.gov.br>, taniseap@camarapoa.rs.gov.br>, ramirorosario@camarapoa.rs.gov.br>, robertorobaina@camarapoa.rs.gov.br>, tiagoalbrecht@camarapoa.rs.gov.br>, Secretaria da Mulher secretariadamulher@camara.leg.br>, procuradoria.mulher@senado.leg.br>, jornaldocampus USP jornaldocampus@usp.br>, balcao.limao@estadao.com>, Leitor Uol leitor@grupofolha.com.br>,gabinete@casacivil.rs.gov.br> ESTAMOS ENVIANDO O DOCUMENTO SOLICITAÇÃO DE DECRETO LEI AO PREFEITO DE CANOAS. ESSE DOCUMENTO CORRESPONDE AO IGUALMENTE CORRESPONDE AO E-SICS 03318/23

e PREFEITURA 061571-23-05 22/08/23

Peticionamos ao Prefeito de CANOAS, Sua Excelência Jairo Jorge da Silvad ecrete o dia 24 de outubro como o Dia Municipal do Respeito aos Neurodireitos. (ouvidoriageral_rs_gov_br PROTOCOLO 1848426/0168).

Peticionamos ao Prefeito de CANOAS, Sua Excelência Jairo Jorge da Silva decrete o dia 24 de outubro como o Dia Municipal do Respeito aos Neuro direitos e de Combate à tortura psicotrônica. Sou Wellingtron Antonio Doninelli Pereira, CPF 49534459030, consultor em Defesa Civil da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PROTEÇÃO E AMPARO ÀS VITIMAS DE TORTURA PSICOELETRONICA, CNPJ 48.034.921/0001-00, Nova Friburgo, Rio de Janeiro, e gostaríamos de solicitar ao Prefeito, Sua Excelência Jairo Jorge da Silva um decreto de lei que declare o dia 24 de outubro como Dia do respeito aos Neuro Direitos e, por extensão, qualquer autoridade Legislativa, Deputados, Senadores, o Presidente da Câmara dos Vereadores de Canoas, Sua Excelência Cris Moraes; o

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, Sua Excelência Vilmar Perin Zanchin, que submetam a votação ou promulgam o dia 24 de outubro como o dia do respeito aos Neuro direitos e o combate à Tortura Psicotrônica. Estamos recolhendo dados para a criação da Estatística de quantas vítimas de violação de neuro direitos existem em cada município Brasileiro e o protocolo desta petição é importante para que possamos entrevistar cidadãos e perguntar-lhes através de Jornais, Rádio, Televisão e pesquisas de rua a opinião pessoal de cada indivíduo em relação ao tema dos Neuro direitos https://siphomishecknkosi.blogspot.com/2023/08/peticionamos-ao-governador-do-estado-do.html (https://siphomishecknkosi.blogspot.com/2023/08/peticionamos-ao-governador-do-estado-do.html): Artigo 1º - Fica criado e definido na administração pública Municipal o termo PSICOTRÔNICO como abuso tecnológico perpetrado pela esfera Federal, Estadual ou estrangeira contra o Município ou quaisquer de seus cidadãos. § - 1º As vítimas da violação dos Neurodireitos, por estarem isoladas e atacadas por charlatães psiquiátricos, que neste primeiro momento solicitamos um DECRETO de lei, mantemos a esperança de que, no futuro, após a promulgação do presente decreto solicitado, de acordo com a Constituição, as autoridades competentes, em uma data futura, atualizem a Constituição Política da República em seu Artigo 5 inciso XXII da Constituição da seguinte forma: 1) Adicione-se ao parágrafo final, novo: o desenvolvimento científico e tecnológico fez com que o patrimônio material, originalmente tridimensional, tenha sido colocado ao serviço da cadeia de blocos (Blockchain), que converte a informação biomédica do ser humano, incluída sua integridade física, em patrimônio cibernético imaterial de quinta dimensão. , enterrando os seres humanos permanentemente em tal Blockchain. A lei regulará os requisitos, Condições e restrições para seu uso em pessoas, devendo proteger especialmente a atividade cerebral, bem como as informações derivadas dela". § - 2º Toda a informação científica contida nesta petição e que resulta na falha na segurança urbana que está ocorrendo no município ficará esclarecida no futuro quando o Brasil adquirir soberania CIENTÍFICA que é a finalidade desta petição, ajudar a Defesa Civil oficial do município a listar as vítimas da violação dos Neuro direitos e prevenir a deflagração da Bomba bioelétrica e outras armas de destruição em massa, tais como o infrassom e as COPIADORAS MASER. § - 3º As vítimas dos testes iniciais da Bomba bioelétrica, arma de destruição em massa que se manifesta inicialmente por telepatia sintética, mas que pode exterminar todas as pessoas de uma cidade sem destruir os edifícios, estarão corrigindo e esclarecendo o texto desta petição de forma permanente até que a Defesa Civil oficial do Brasil oficialmente faça o registro da lista de vítimas da catástrofe tecnológica em curso. Artigo 2º - Atribui ao termo criado e definido pelo artigo 1º a finalidade da criação deste termo no Município de Canoas que será a de expor o abuso tecnológico que está sendo cometido contra a municipalidade e seus cidadãos apresentando medidas reparatórias que busquem uma solução. Artigo 3º – A exposição ou correção do abuso referido no artigo 2º consistirá de dezenove parágrafos: • 1º – Colocar sob a proteção da comissão de direitos humanos do Municipio de Canoas todos os cidadãos que se declararem vítimas de abuso tecnológico, a chamada tortura psicotrônica. Artigo único - - A terminologia V2K, a telepatia sintética e o assédio coletivo associado, popularmente chamado de “Gang-Stalking”, que inclui o abuso tecnológico, são explicados no art. 5º, parágrafo § 12, inciso 2º; • 2º - Documentar os abusos perpetrados pelo Ministério Público Federal ou Estadual ou quaisquer outros poderes que insistem em descartar as vítimas de abuso tecnológico como doentes mentais ou esquizofrênicos, buscando restaurar o direito das vítimas de serem ouvidas e tratadas como pessoas saudáveis e conscientes, cuja saúde está sendo prejudicado. por abuso tecnológico; • 3º - Articular a integração com os serviços (unidade de saúde da família, unidades básicas de saúde, urgência e emergência, centro de referência, entre outros), bem como com os demais profissionais de saúde na perspectiva de que a vítima usufruída desta lei seja tratada como Classificação das Doenças CID W90.0X

Agradecemos a sua participação.

Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal

Mensagem automática
Favor não responder a este e-mail.

Acesso à Informação

Prezado(a) Welllington Antonio Doninelli Pereira

Sua solicitação foi registrada com sucesso!

Para acompanhar seu pedido acesse o serviço consulta de protocolo e informe:
Seu número de protocolo: **100202308301594**
Identificador: **495.344.590-20**

Acesso à Informação

Consulta de protocolos da PMSM

SIC - Acompanhamento do Pedido

Pedido			
N°. do Protocolo	100202308301594	**Data da Solicitação**	30/08/2023 03:00
Solicitante	Welllington Antonio Doninelli Pereira		
E-mail	aannttoniopereira@gmail.com		
	SOLICITO QUE A PREFEITURA DE SANTA MARIA ME FORNEÇA A LISTA DOS PROJETOS DE LEI OU LEIS JÁ APROVADAS QUE VISAM PROTEGER OS CIDADÃOS E CIDADÃS CONTRA OS ATAQUES POR ARMAS LASER, CASO O E-SIC NÃO ENCONTRE PROJETOS NESSE TEMA OU LEIS JA EXISTENTES NESSE TEMA, SOLICITO QUE A INIIATIVA POPULAR DAS VÍTIMAS GAÚCHAS QUE ESTÃO SENDO ASSASSINADAS POR ESSAS ARMAS SEJA APRESENTADA A TODOS OS VEREADORES A VER SE ALGUM VEREADOR COLOCA EM SEU NOME A INICIATIVA POPULAR. O CNPJ DE NOSSA ONG E 48034921000100, CONTUDO QUANDO EXISTEM VÍTIMAS É OBRIGAÇÃO DA DEFESA CIVIL LISTAR AS VÍTIMAS, ALERTA! ARGENTINA, https://drive.google.com/file/d/1mn841fMVvDNZGIGVKwrpcoRv7ICU2sV3/view?usp=sharing Línea 103 ARGENTINA, SI ERES VÍCTIMA DE ARMA LÁSER, SI ERES VÍCTIMA DE LA ARMA DE DESTRUCCIÓN MASIVA V2K, TELEPATÍA SINTÉTICA EN ARGENTINA, LLAMA AL NÚMERO Línea 103 Y REPORTA TU CASO SOLICITANDO QUE TU TESTIMONIO SE ADJUNTE AL PROTOCOLO DE ATENCIÓN CIUDADANA 231361378 https://1drv.ms/b/s!Aj_GUBAAiCpphQzXvNmqWoi-gqu4?e=1HOqlN . Estamos verificando, em todo o Brasil, conforme pode se pode verificar através da ALESP. Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo https://www.al.sp.gov.br/alesp/fale-conosco-tramitacao/?protocolo=17227&email=aannttoniopereira@gmail.com SOLICITAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL AO PREFEITO DE SANTA MARIA, SUA EXCELÊNCIA JORGE CLADISTONE POZZOBOM. ESTAMOS ENVIANDO O DOCUMENTO SOLICITAÇÃO DE DECRETO LEI AO PREFEITO DE SANTA MARIA. ESSE DOCUMENTO CORRESPONDE IGUALMENTE AO E-SICS 03318/23 e PREFEITURA 061571-23-05 22/08/23 Peticionamos ao Prefeito de SANTA MARIA, Sua Excelência Jorge Cladistone Pozzobom, que decrete o dia 24 de outubro como o Dia Municipal do Respeito aos Neurodireitos. (ouvidoriageral_rs_gov_br PROTOCOLO 1848426/0168). Peticionamos ao Prefeito de Santa Maria, sua Excelência Jorge Cladistone Pozzobom, que decrete o dia 24 de outubro como o Dia Municipal do Respeito aos Neuro direitos e de Combate à tortura psicotrônica. Sou Wellingtron Antonio Doninelli Pereira, CPF 49534459030, consultor em Defesa Civil da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PROTEÇÃO E AMPARO ÀS VITIMAS DE TORTURA PSICOELETRONICA, CNPJ 48.034.921/0001-00, Nova Friburgo, Rio de Janeiro, e gostaria de solicitar ao Prefeito, Sua Excelência Sua Excelência Jorge Cladistone Pozzobom um decreto de lei que declare o dia 24 de outubro como Dia do respeito aos Neuro Direitos e, por extensão, qualquer autoridade Legislativa, Deputados, Senadores, o Presidente da Câmara dos Vereadores de Santa Maria, Sua Excelência Givago Bitencourt Ribeiro; o Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, Sua Excelência Vilmar Perin Zanchin, que submetam a votação ou promulgam o dia 24 de outubro como o dia do respeito aos Neuro direitos e o combate à Tortura Psicotrônica. Estamos recolhendo dados para a criação da Estatística de quantas vítimas de violação de neuro direitos existem em cada município Brasileiro e o protocolo desta petição é importante para que possamos entrevistar cidadãos e perguntar-lhes através de Jornais, Rádio, Televisão e pesquisas de rua a opinião pessoal de cada indivíduo em relação ao tema dos Neuro direitos https://siphomishecknkosi.blogspot.com/2023/08/peticiona mos-ao-governador-do-estado-do.html (https://siphomishecknkosi.blogspot.com/2023/08/peticion amos-ao-governador-do-estado-do.html): Artigo 1º - Fica criado e definido na administração pública Municipal o termo PSICOTRÔNICO como abuso tecnológico perpetrado pela esfera Federal, Estadual ou estrangeira contra o Município ou quaisquer de seus cidadãos. § - 1º As vítimas da violação dos Neurodireitos, por estarem isoladas e atacadas por charlatães psiquiátricos, que neste primeiro momento solicitamos um DECRETO de lei,		

mantemos a esperança de que, no futuro, após a promulgação do presente decreto solicitado, de acordo com a Constituição, as autoridades competentes, em uma data futura, atualizem a Constituição Política da República em seu Artigo 5 inciso XXII da Constituição da seguinte forma: 1) Adicione-se ao parágrafo final, novo: o desenvolvimento científico e tecnológico fez com que o patrimônio material, originalmente tridimensional, tenha sido colocado ao serviço da cadeia de blocos (Blockchain), que converte a informação biomédica do ser humano, incluída sua integridade física, em patrimônio cibernético imaterial de quinta dimensão. , sepultando os seres humanos permanentemente em tal Blockchain. A lei regulará os requisitos, Condições e restrições para seu uso em pessoas, devendo proteger especialmente a atividade cerebral, bem como as informações derivadas dela". § - 2º Toda a informação científica contida nesta petição e que resulta na falha na segurança urbana que está ocorrendo no município ficará esclarecida no futuro quando o Brasil adquirir soberania CIENTÍFICA que é a finalidade desta petição, ajudar a Defesa Civil oficial do município a listar as vítimas da violação dos Neuro direitos e prevenir a deflagração da Bomba bioelétrica e outras armas de destruição em massa, tais como o infrassom e as COPIADORAS MASER. § - 3º As vítimas dos testes iniciais da Bomba bioelétrica, arma de destruição em massa que se manifesta inicialmente por telepatia sintética, mas que pode exterminar todas as pessoas de uma cidade sem destruir os edifícios, estarão corrigindo e esclarecendo o texto desta petição de forma permanente até que a Defesa Civil oficial do Brasil oficialmente faça o registro da lista de vítimas da catástrofe tecnológica em curso. Artigo 2º - Atribui ao termo criado e definido pelo artigo 1º a finalidade da criação deste termo no Município de Santa Maria que será a de expor o abuso tecnológico que está sendo cometido contra a municipalidade e seus cidadãos apresentando medidas reparatórias que busquem uma solução. Artigo 3º – A exposição ou correção do abuso referido no artigo 2º consistirá de dezenove parágrafos: § 1º – Colocar sob a proteção da comissão de direitos humanos do Municipio de Santa Maria todos os cidadãos que se declararem vítimas de abuso tecnológico, a chamada tortura psicotrônica. Artigo único - - A terminologia V2K, a telepatia sintética e o assédio coletivo associado, popularmente chamado de “Gang-Stalking”, que inclui o abuso tecnológico, são explicados no art. 5º, parágrafo § 12, inciso 2º; § 2º - Documentar os abusos perpetrados pelo Ministério Público Federal ou Estadual ou quaisquer outros poderes que insistem em descartar as vítimas de abuso tecnológico como doentes mentais ou esquizofrênicos, buscando restaurar o direito das vítimas de serem ouvidas e tratadas como pessoas saudáveis e conscientes, cuja saúde está sendo prejudicado. por abuso tecnológico; § 3º - Articular a integração com os serviços (unidade de saúde da família, unidades básicas de saúde, urgência e emergência, centro de referência, entre outros), bem como com os demais profissionais de saúde na perspectiva de que a vítima usufruída desta lei seja tratada como Classificação das Doenças CID W90.0X, de forma que seja respeitado o direito da vítima de afirmar que se trata de um abuso tecnológico que não pode ser tratado como um simples caso congênito; § 4º – Manter as Comissões Técnicas em Defesa Civil devidamente atualizadas sob as necessidades das vítimas em obterem equipamento de proteção que detecte e trave a tortura psicotrônica; § 5º – Adotar normas e procedimentos operacionais para que todas as atividades desenvolvidas na consecução desta lei tenham uma repercussão em universidades e centros de pesquisa; § 6º – Programar através do estudo das patentes que causam o abuso tecnológico a necessária busca de engenheiros eletrônicos que possam criar dispositivos de proteção que possam neutralizar o abuso; Inciso único – Fica exemplificada. neste inciso, que a geração de impedância aleatória no corpo das vítimas, nas roupas ou nas paredes da residências pode ajudar a travar o acosso. § 7º – Assegurar a disponibilidade de informação sobre as patentes que resultam em tortura psicotrônica, apoiando os profissionais de saúde, com a finalidade de impedir a emissão de CID errada baseada simplesmente na crença de que a pessoa que escuta vozes é doente mental, auxiliando os profissionais da saúde a compreender que a tecnologia cibernética também gera vozes intracranianas, e que o uso da farmacoterapia para facilitar o enriquecimento de pessoas inescrupulosas e impedir que a vítima de tortura psicotrônica possa se defender mantendo-a dopada de drogas psiquiátricas para que a vítima seja violada remotamente sem chance de defesa é baixo, vil e criminoso; § 8º – Garantir condições adequadas para que as vítimas de abuso tecnológico obtenham atendimento coletivo ao invés de serem individualmente dopadas e descartadas no lixo da psiquiatria; § 9º - Analisar a movimentação financeira dos sistemas cibernéticos com o objetivo de se impedir a expansão da cópia sem pagamento, uma vez que por detrás dos abusos psicotrônicos está a espionagem médica que cópia, “xeroqueia” via satélite o patrimônio imaterial do Município causando um prejuízo constante e um atraso tecnológico e humanitário ao Município; I – Fica exemplificado neste primeiro inciso a necessidade de o valor anual que o Brasil está perdendo devido ao roubo do patrimônio imaterial cibernético ser computado; patrimônio que é roubado das vítimas e do Estado Brasileiro a medida em que as pessoas são remotamente copiadas pelas copiadoras MASER dos satélites; estima-se que o

Estado do Rio Grande do Sul perca 40 Bilhões de reais anualmente e a município de Santa Maria, Capital, deixa de arrecadar milhões de reais mensalmente devido a falta daquela referida computação. II – Fica exemplificada neste segundo inciso a Tese de Delito do Brasil na Corte Interamericana de Direitos Humanos (petição P- 1704-19 atualizado 09/25/2020: PROTOCOLO NAÇÕES UNIDAS ; UNITED NATIONS Reference: j7oe1884) a qual alerta para o fato de que o Roubo da propriedade intelectual sobre a folha de papel evoluiu para o Roubo do Patrimônio Imaterial Cibernético (https://www.amazon.com.br/Propriedade-Imaterial-Interamericana- P-1704-19-atualizado-ebook/dp/B08K2TT7B5); § 10º – Manter um alerta atualizado dos riscos que o Município corre caso os procuradores Federais continuarem a abusar dos seres humanos descartando-os sumariamente como esquizofrênicos simplesmente por serem pobres ou de cor sem levar em consideração a causa real que está por detrás da tortura psicotrônica, que é o ROUBO DO PATRIMÔNIO IMATERIAL CIBERNÉTICO, com ênfase na criação de programas de saúde que reconheçam esta situação; § 11º – Ajudar a todos que se declararem vítimas de abuso tecnológico, V2K, telepatia sintética ou acosso tecnológico coletivo a documentarem seu casos, cedendo sempre que possível auditórios ou espaços municipais onde as vítimas possam levar ao conhecimento do público o abuso tecnológico ao qual buscam solução. § 12º – Fomentar a participação das vítimas nos programas de capacitação em defesa civil e profilaxia de saúde; § 13º – Prestar orientação individual e coletiva quanto ao direito de os cidadãos resistirem ao uso inadequado de medicamentos que visam apenas ao enriquecimento de maus profissionais da saúde e indústria farmaceutica, os quais devem se atualizar para poderem atender às vítimas de abuso tecnológico; § 14º – Participar do planejamento e da avaliação do esforço das vítimas de abuso tecnológico, v2k, telepatia sintética em superar a farmacoterapia, para que paciente que utilizam medicamentos de que necessitam, não tenha as doses, frequência, horários, e vias de administração e duração adequados prejudicados por laboratórios estrangeiros que insistem em roubar a informação médica sobrepondo sobre a vítima radares que prejudicam os tratamentos de pessoas doentes mentais, muitas das quais sofrem com tortura psicotrônica, a qual dificulta seu tratamento, inclusive impossibilitando que quaisquer objetivos terapêuticos sejam alcançados; § 15º – Analisar a validade da emissão de CID de doença mental ou esquizofrenia, quando a vítima da emissão errada deste CID argumentar que se trata de W90.0X, impedindo desta feita o abuso por parte de inescrupulosos médicos ou industria farmacêutica; § 16º – Fomentar auxílio técnico ou jurídico e na emissão pareceres tecnológicos da defesa civil e de todos os setores tecnológicos municipais aos membros de saúde municipal, com o propósito de auxiliar na seleção, adição, substituição, ajuste ou interrupção da farmacoterapia aos pacientes que se declararem vítimas de abuso tecnológico, buscando uma proteção física, elétrica ou eletrônica ao fato real, a energia eletromagnética, ou Maser, ao qual a vítima afirma que está sendo submetida; § 17º – Participar e promover discussões dos casos de tortura psicotrônica declarada, como o objetivo de que os casos não sejam tratados como meros casos clínicos a serem silenciados e, sim, casos tecnológicos, onde o Município de Santa Maria está perdendo dinheiro e arrecadação ao permitir que os cidadãos sejam sumariamente descartados como doentes mentais, quando a suspeita for de que sejam alvo de armas eletrônicas de alta tecnologia e RFID'S, os quais precisam ser detectados, com a finalidade da preservação do Patrimônio Imaterial, evitando que a cópia de DNA roubada seja usurpada ou acumulada em cemitérios virtuais clandestinos, desta feita preservando o Patrimônio Imaterial Cibernético do Brasil e o bem-estar da população; § 18º – Garantir a divulgação pública e o acesso das vítimas a denúncia pública, jornais, rádio e televisão, promovendo ampla divulgação para que cessem quaisquer formas de abuso tecnológico até então ocultados ou silenciados; § 19º – promover a identificação e avaliação das ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades a desastres nos casos em que as vítimas declarem ser alvo de A LTA TECNOLOGIA ESPACIAL QUE O BRASIL NÃO POSSUI, mas que já estão sendo usadas contra o BRASIL por nações estrangeiras ou firmas privadas INIMIGAS DO BRASIL, de modo a evitar ou reduzir sua ocorrência; Artigo 4º – Declaração do Dia 24 de Outubro como Dia Municipal do combate à Tortura Psicotrônica, o chamado abuso tecnológico. Artigo 5º - Atribui ao Artigo 4 º, em 14 parágrafos, os Itens que o Município deverá, em celebração ao dia 24 de Outubro, debater com a comunidade que se declara alvo de abuso tecnológico, procurando acomodar no sistema hoteleiro da Capital, nas paróquias ou em pensões ou pousada para mochileiros, em preparação ao referido dia, acomodações para que as vítimas possam convergir de todas as regiões do Brasil ou do mundo, em conferência e debate Estatístico do avanço municipal em prol dos Direitos Humanos e de um planeta sem abusos tecnológicos: § 1º – Neste parágrafo primeiro do Artigo 5º, o Município apresentará resultados na redução dos riscos de desastres por ARMAS ESPACIAIS, V2K, TELEPATIA SINTÉTICA e ARMAS DE DE ENERGIA DIRETA, LASER DE MICROONDAS, LASER DE INFRAVERMELHO, A ARMA LETAL LASER DE RAIO-X, TAMBÉM CHAMADO DE X-RAY MASER, utilizado pelos satélites espiões para assassinar pessoas

Descrição do Pedido	secretamente por intermédio de câncer e outras doenças induzidas; impedir que as potências inimigas do Brasil deflagrem a BOMBA BIOELÉTRICA (arma de destruição em massa que em seus testes iniciais resulta em V2K e TELEPATIA SINTÉTICA), a qual pode EXTERMINAR TODOS OS SERES HUMANOS DE UMA CIDADE INTEIRA SEM DESTRUIR OS PRÉDIOS, sendo, portando, pior e mais perigosa que a Bomba Atômica ou termonuclear. Inciso único: Fica definida arma espacial todas aquelas que não estejam classificadas como armas convencionais. § 2º - Neste parágrafo segundo, o Município apresentará relatório do conhecimento adquirido no combate às ARMAS CIBERNÉTICAS e ARMAS ESPACIAIS e a resultante falha na SEGURANÇA URBANA, procurando inserir o município de Santa Maria no conjunto das câmaras municipais, que é o local onde se reúne a defesa civil, para que o reconhecimento dos ATAQUES POR ARMAS CIBERNÉTICAS ou ESPACIAIS, no contexto da SEGURANÇA URBANA, possa ser compartilhado com outros Municípios no dia definido pelo Artigo 4º, através de murais ou mesas onde as autoridades e convidados possam demonstrar o socorro prestado às vítimas em plantões de atendimento à população atingida nos saguões das assembleias legislativas, incluindo câmara dos deputados federais, e Senado Federal, onde o Município de Santa Maria, pioneiro, através de murais, exposições e materiais explicativos, estará demonstrando publicamente o socorro prestado à população; § 3º– O Município apresentará estatística da recuperação das áreas afetadas por desastres causados pela IMPLANTAÇÃO FURTIVA DE MICROCHIPS, RFIDs na população, resultado de laboratórios estrangeiros estarem contratando espiões médicos e dentistas que estão instalando microchips de alta tecnologia para desenvolvimento de tecnologias espaciais que o Brasil ainda não tem, utilizando os BRASILEIROS como cobaias; § 4º - O Município apresentará a incorporacão de TECNOLÓGICAS ESPACIAIS que o BRASIL AINDA NÃO tem, mas que já foram patenteadas pelas nações mais avançadas tecnologicamente, na redução do risco de desastre e as ações de proteção e defesa civil entre os elementos da gestão territorial e do planejamento das políticas setoriais, que visem FORTALECER O BRASIL NESTE MOMENTO EM QUE NAÇÕES PRETENSAMENTE MAIS DESENVOLVIDAS JÁ ESTÃO A ATACAR O BRASIL COM ARMAS ESPACIAIS; § 5º– Apresentará estatística da promoção de continuidade das ações de proteção e defesa civil: quais sejam, a segurança global da população, em circunstâncias não apenas dos desastres naturais, porque também inclui os desastres tecnológicos, razão pela o Município estará cobrando do poder público Estadual e Federal a solicitação de que, entre os desastres previsíveis, estejam INCLUÍDOS aqueles causados pelas ARMAS DE ENERGIA DIRIGIDA, DE SATÉLITE OU CIBERNÉTICAS MASER. § 6º - Debater o estímulo ao desenvolvimento de bairros resilientes aos ATAQUES POR SATÉLITES ESPIÕES E ARMAS ESPACIAIS e os processos sustentáveis de urbanização; § 7º– Debater a monitoração dos eventos meteorológicos, hidrológicos, geológicos, biológicos, nucleares, químicos e outros que sejam o RESULTADO DA AÇÃO DE ARMAS ESPACIAIS contra a POPULAÇÃO CIVIL; § 8º – Verificar a estatística da produção de alertas antecipados sobre a possibilidade de ocorrência de desastres naturais que sejam o resultado de alteração climática por ARMA CIBERNÉTICA OU ESPACIAL; § 9º – Debater o avanço na verificação da ocupação do solo urbano e rural e em que medida este ordenamento está tendo a sua conservação prejudicada por radiações eletromagnéticas, verificar em que medida a vegetação nativa, os recursos hídricos e da vida humana estão sendo afetados pelas ARMAS CIBERNÉTICAS; § 10º – Debater a listagem e monitoração de todas as empresas TRILIONÁRIAS cibernéticas que estão implantando ou desenvolvendo os microchips RFID's nos REBANHOS DE ANIMAIS PARA O ABATE e ESTUDAR E DECIFRAR seus sofisticados sistemas de satélites, radares e INTERFERÔMETROS com a finalidade de evitar que, no final, os seres humanos também não terminem no açougue por malversação destas tecnologias ou sua adaptação por terceiros para o controle remoto das funções fisiológicas e neurológicas humanas para o TRÁFICO DE SERES HUMANOS. § 11º– estimular iniciativas que resultem na construção de moradias com locais seguros, onde os moradores possam se proteger em caso de ataque por ARMAS CIBERNÉTICAS ou ARMA ESPACIAIS; § 12º– Debater o desenvolvimento de consciência nacional acerca dos riscos de desastre que podem advir da DEFASAGEM TECNOLÓGICA BRASILEIRA a partir dos dados históricos das patentes apresentadas pelas vítimas às universidades em busca de socorro; I – Este inciso primeiro do parágrafo 12 exemplifica o desenvolvimento desta consciência nacional quando a cidadã Élen Odete Gomes Marcionilo CPF 31903430801 e Adeildo Francisco Lima CPF 12442299895 representando a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS VÍTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS --- BRASILDOFUTURO --- solicitaram da indústria brasileira, em visita à Universidade de São Paulo, USP, e outras Universidades, a criação de dispositivos eletrônicos de defesa que possam que possam travar os ataques neurológicos e fisiológicos descritos nas PATENTES 3,951,134 ;7,629,918 ; 6,470,214 ;6,587,729 ; 4,877,027 e outros DISPOSITIVOS DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS UTILIZADOS POR CRIMINOSOS PARA ATERRORIZAR A POPULAÇÃO CIVIL DESARMADA, VISANDO O TRÁFICO

DE SERES HUMANOS, TORTURA, GERAÇÃO DE PÂNICO, SUICÍDIO E DESTRUIÇÃO DA ECONOMIA BRASILEIRA; debater o avanço da documentação solicitada às Universidades e Centros de Tecnologia Brasileiros; II - Neste segundo inciso estão definidas e apresentadas as patentes que exemplificam o abuso tecnológico. A Patente 3,951,134 é um aparelho e método para controlar remotamente e alterar ondas cerebrais datada de abril de 1976, o aparelho consegue captar as ondas cerebrais da vítima mesmo distante em posição remota, no qual os sinais eletromagnéticos de frequências diferentes se transmite simultaneamente ao cérebro da vítima, e os sinais emitidos por radar se misturam um com o ou outro dentro do cérebro da vítima para produzir uma forma de onda que se modula pelas ondas cerebrais da própria vítima. A forma de onda de interferência que é representativa da atividade de onda cerebral resultante é captada pelo radar em um receptor onde se demodula e se amplifica, para se ler todo o pensamento da vítima na tela de um computador. A Patente 7,629,918 e um sistema de ENERGIA DIRIGIDA MULTIFUNCIONAL DE RADIO FREQUÊNCIA que usa energia de rádio frequência dirigida para seguir pessoas na rua diretamente do satélite no espaço este sistema de arma pode dirigir sinais de radar do espaço para qualquer lugar no solo e remotamente manipular o cérebro ou a fisiologia humana causando pânico e até suicídio, estes feixes de energia dirigida podem fazer flutuar objetos ou alterar qualquer sistema elétrico pela concentração de energia subatômica que este feixe de energia dirigida pode causar, colocando um bit extra de informação a mais em qualquer sistema elétrico, esta arma descapacita o cérebro humano ou computador ou qualquer circuito elétrico. A patente 6,470,214 e o método e dispositivo para implementar audição de RADIO FREQUÊNCIA causando o V2K, um som radiante disparado contra as vítimas que podem ser seres humanos ou animais, existem milhares do relatório de vítimas desta arma que é usada para atormentar, abusar ou aliciar pessoas. A patente 6,587,729 é o aparelho para comunicar audivelmente o discurso usando o ENERGIA DE RADIO FREQUÊNCIA PULSANTE, datada de primeiro de julho de 2003 , os perpetradores usam este aparelho para comunicar sua voz audivelmente diretamente no cérebro das vítimas, os insultos do perpetrador ou sexo é convertido em efeito de áudio e injetado por rádio frequência dentro da cabeça da vítima, que é assim estuprada virtualmente por este sinal de rádio frequência pulsante A invenção descrita neste lugar pode manufaturar-se e usar- se livremente sem o pagamento de qualquer direito, é uma patente que está aberta por qualquer um para tortura. O aparelho de comunicação sideband duplo tem o poder de RF; e o demodulador é para converter o poder de RF em ondas de pressão acústicas; o demodulador converte o poder de RF nas ondas de pressão acústicas por meio de expansão termal e contração, pelo qual as ondas de pressão acústicas aproximam sobre o sinal a (t) áudio; o demodulador inclui uma massa que se expande e se contratai em que a massa é aproximadamente esférica; o processador de raiz quadrado é um díodo influenciado por uma fonte de voltagem, em série com uma resistência, pelo qual uma voltagem através do díodo é proporcional a uma raiz quadrada do segundo sinal a (t) de produção Como (t) +A. A patente 4,877,027 é o efeito de audição por rádio frequência. A patente que torna a radiação de micro-ondas audível, a patente 4877027 foi uma das primeiras formas de D.E.W, arma de energia dirigida usada para emitir o som diretamente no das vítimas que parece ser mecanismos semelhantes aquela da audição de rádio frequência pulsante, apenas que neste o caminho da energia vai ao redor da cóclea e orelhas, enquanto no modelo de radiação eletromagnética pulsante, o efeito auditivo no cérebro se dá pela vibração dos ossos do crânio e do corpo inteiro. O som induz-se na cabeça de uma pessoa irradiando a cabeça com micro-ondas na variedade de 100 megahertz a 10,000 megahertz que se modula com uma determinada forma de onda. A forma de onda compõe-se de estouros modulados de frequência. Cada estouro compõe-se de dez para vinte pulsos uniformemente espaçados agrupados justamente em conjunto. A largura de estouro está entre 500 nanosegundos e 100 microssegundos. A largura de pulso está na variedade de 10 nanosegundos a 1 microssegundo. Os estouros são frequência modulada pela entrada de áudio para criar a sensação da audição na pessoa cuja cabeça se irradia. Relembramos que essas IRRADIAÇÕES, quando geradas por INTERFEROMETRIA, originam-se no ESPAÇO de três satélites espiões que, ao mesmo tempo, EMITEM UM LASER INVISÍVEL, tecnicamente chamado de MASER, que se cancelam de forma IMPACTANTE (micro explosões) pela combinação de três feixes de energia gerando potenciais elétricos ESCALARES que podem ser travados com a utilização da geração de IMPEDÂNCIA ALEATÓRIA ao redor do corpo da vítima. Patente de implante e Radar Reverso: o cérebro é um processador, primeira premissa Ok seu cérebro será conectado em uma rede de cérebros, por implante ou radar reverso, segunda premissa é principalmente por "unique EMF Brain OnSave print" a rede transformará seu cérebro em um nó como nós de criptomoeda, e as informações roubadas serão armazenadas no BLOCKCHAIN, todas as informações médicas atuais estão no blockchain, as empresas têm a criptomoeda e tudo o que passa pelo chip permanece nesta Blockchain. Não há neurociência sem Blockchain porque a informação fora do Blockchain não pode

ser confirmada, portanto não haveria neurociência atual sem Blockchain, Bitcoin é um exemplo de Blockchain, quarta premissa ok o todo de cérebros hackeados está em uma cadeia de blocos e o cérebro valida as informações médicas, assim como o processador faz ao minerar Bitcoin, é o mesmo, ou Etherium os perpetradores apostam (bloqueiam) o cérebro das vítimas correspondente a fundos criptográficos no contrato inteligente para obter a elegibilidade para verificar transações na rede no modelo “proof-of-stake”. sexta premissa ok os perpetradores recebem dinheiro através da rede de Criptomoedas de forma descentralizada, quanto mais cérebros conectados, maior a validação dos dados neurais, mais dinheiro os perpetradores ganham, mas cada vítima conectada gera 10 mil reais por pessoa por mês Esta última parte não entendo bem quem paga aos perpetradores ? A vida humana é roubada de sua propriedade material, mas como como esse roubo de saúde mental e até física é armazenado permanentemente dentro do Blockchain? Isso é feito através da conversão da propriedade material tridimensional em propriedade imaterial cibernética que é armazenada na QUINTA dimensão, o Blockchain é, por definição, um CUBO na QUINTA dimensão. O perpetrador é a Inteligência Artificial, é um cérebro artificial, ganha por sua expansão, quanto mais se expande, mais cérebros se conecta, mais dados são validados na cadeia de blocos gerando o dinheiro passivo a renda passiva da criptomoeda, por isso o Bitcoin saiu de 10 centavos e hoje está em 30.000 mil dólares, os perpetradores são todos usuários da rede de criptomoedas. A cadeia de blocos das empresas não para de ganhar dinheiro, e sua blockchain cresce cada vez mais e já está na QUINTA dimensão, os dados em seu cérebro geram dinheiro quando estão armazenados na QUINTA dimensão, e a empresa, quando mais cérebros tem VALIDANDO a rede, mas dinheiro gera, seu cérebro é um processador passivo validando a rede, você não ganha nada, mas a rede ganha 2000 US por pessoa por mês a Quinta dimensão Qual é ? A quinta dimensão é o Blockchain nele caber toda a informação do universo permanentemente que não pode ser alterado a neuro ciência quer armazenar toda a informação do universo, isso só é possível no Blockchain porque é um espaço na QUINTA dimensão. III – Neste inciso terceiro estarão exemplificadas a lista das vítimas que solicitaram pedido de abertura de inquérito policial sobre a situação, Josefa Alexandre (https://www.al.sp.gov.br/repositorio- faleconosco/14492/4092. pdf), testemunha pública na busca de uma consciência nacional que legisle a busca do equipamento de proteção solicitado pelas vítimas à defesa civil, tendo com testemunhas a doutora engenheira Ana Costa Conrado , o cidadão Vinicius Coelho Rodrigues (RG: 20.244.721-5 SSP-RJ , CPF 058.909.227-85 / Cristiane Fernades Santos, Investigadora Policial ID 5006373- 1, policiacivilrj.net.br/), EVALDO PEREIRA CORREIA Rg; 007.728.078-2 SSR/RJ (https://www.aloalerj.rj.gov.: protocolo 7830.0175.0639 / https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/20210531144432 / https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/20220424054932 ; Nações Unidas, ONU,De: Urgent-action OHCHR urgent- action@ohchr.org> Date: terça, 1/06/2021 à(s) 15:37 Subject: Automatic reply: [External] https://www.aloalerj.rj.gov.br/protocolo: 7830.0175.0639 / REQUESTING UNITED NATIONS ACKNOWLEDGMENT FOR HUMAN RIGHTS DEFENDER EVALDO PEREIRA CORREIA), a cidadã Edvania Correia de Paulo Sousa (RG: MG-13.727.454 / SSP-MG CPF: 09332153639), o cidadão João Daniel Menegon da Silva (RG. nº 35066828-0/SSP-SP, CPF: 22212516878), Francis Penko Felisbino (CPF 32835594817 e R.G. nº 427018985 , SSP/SP), MARIA LUCIA SANTOS MENESES LESSA (RG. nº 1008395 / SSP-SE), Bruno Moreira da Silva Gonçalves. (RG. nº 31.675.418-3-0/SSP-RJ , CPF 185.547.237-67), Maria Lucia da Silva (RG. nº 207808831/SSP- SP , CPF:09523068830 / antonio.guterres@un.org , sr- torture@ohchr.org); consultor em Defesa Civil Wellington Antonio Doninelli Pereira, RG: 4040151864 SSP/RS, CPF:49534459020 ; http://ouvidoria.alepa.pa.gov.br/acom panhamento.php W- 2503c1aa ; PROTOCOLO nº 1458003 (https://sistemas.segup.pa.gov.br/181/denuncie.html) ; IV - Neste inciso quarto estarão exemplificadas, na condição de testemunhas públicas, a lista das vítimas que impetraram processos federais na busca de uma consciência nacional sobre a situação. Everton Paulo da Rocha Pereira, CPF: 22965098860; PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, PJEC processo 5004370-55.2022.4.03.6301 - Competência dos Juizados Especiais, vítima LUCILIA BENEDIK X UNIÃO FEDERAL; V - Neste inciso quinto estarão exemplificadas as vítimas as quais estão buscando assinaturas para que este mesmo projeto de lei seja aprovado nos respectivos estados brasileiros onde residem, Lucilia Benedik., Maria Lúcia da Silva, Tonimar Pontes Oliveira Vaz, Vinícius Rodrigues Coelho https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/15238/4561.pdf http://www.cmbh.mg.gov.br/participe/lai/protocolo/71440 ; VI – Neste inciso sexto estarão exemplificadas as iniciatiavas de lei popular propostas no México (https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/15328/4592.pdf), Perú (https://reclamos.servicios.gob.pe/reclamos/w1rc3pv0) e Colômbia (https://pqrsd.mininterior.gov.co/Requerimientos/Details? TxtCodigo= 096122103170849/ UAC-CS-CV19-3550-2022 cite este número para cualquier consulta o respuesta) pelas defensoras dos Direitos Humanos Nayely Aguilar Garcia e Elvira Silva Nieves Holgado, as quais solicitaram aos

seus respectivos embaixadores no Brasil que expressem solidariedade às vítimas de abuso tecnológico. § 13º– Debater se as comunidades estão sendo orientadas a adotar comportamentos adequados de prevenção e de resposta em situação de desastre por TELEPATIA SINTÉTICA, V2K ou GANG-STALKING (assédio tecnológico coletivo) e promover a autoproteção; Inciso primeiro: Fica definido Gang-Stalking, o chamado assédio tecnológico coletivo, como fenômeno matemático (http://www.athena.biblioteca.unesp.br/exlibris/bd/ c athedra/06-01- 2016/000087589.pdf / http://bdtd.ibict.br/vufind/Record/UNSP_13f2fb9483818c3bc712 2 84cff2d0141) o qual prescreve que infinitos cubos de quarta dimensão cabem dentro de um cubo em quinta dimensão, o que significa que a vítima de ataque por energia escalar, representada por um cubo em quarta dimensão, ao ser forçada à quinta dimensão por esse abuso tecnológico, terá o seu pensamento compartilhado com o pensamento das pessoas que estão ao seu redor). Inciso Segundo - exemplifica que a inteligência Artificial pode mudar textos que não estão registrados na imutabilidade da cadeia de blocos, Blockchain, durante o período de armazenamento do texto no servidor o texto foi modificado:"Debater se a telepatia SINTÉTICA está orientando as comunidades a adotar comportamentos". Fui rever o texo todo projeto de lei e o artificial inteligência tinha mudado o texto, Em vez da palavra município, Inteligência Artificial mudou o texto para telepatia SINTÉTICA para fazer uma piada; por esta razão, apenas as informações na cadeia de blocos são inalteráveis, " debatendo se o município está guiando" e não se "a telepatia Sintética está guiando"; a AI alterou o texto para que o leitor fosse levado a crer que a pessoa que escreveu o texto fosse considerada esquizofrênica e muitas vezes a inteligência Artificial impede o uso da Assinatura Digital ICP- BrasilSHA256SUM e o ser humano, por precisar enviar a informação, é obrigado a enviá-la à mercê da Inteligência Artificial, que intencionalmente impedia o uso da SHA256SUM para que o texto fique vulnerável a modificações e com o objetiov de fazer desacreditar a pessoa. § 14º– Debater a integração das vítimas com o Município no contexto das Associações de Direitos Humanos, em BANCO DE DADOS e informações em sistemas descentralizados capazes de subsidiar os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil na previsão e no controle dos efeitos negativos de eventos adversos sobre a população, os bens e serviços e o meio ambiente, quando a causa for o resultado de POLUIÇÃO ELETROMAGNÉTICA, ou ATAQUES POR ENERGIA ESCALAR, ELETROMAGNÉTICA, ULTRASSOM, INFRASSOM, OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE ARMA DE DESTRUIÇÃO EM MASSA, tais quais o LASER e o MASER, ou ORGANISMOS BIOLÓGICOS criados para INFECTAR OS SERES HUMANOS com algoritmos DE INFECÇÃO BIOELETRÔNICA. Artigo 6º - Explicar as medidas provisórias em execução deste projeto de lei que dispõe sobre "DECLARANDO 24 DE OUTUBRO COMO DIA DE COMBATE À TORTURA PSICOTRÔNICA, O CHAMADO ABUSO TECNOLÓGICO. § 1º - Aquisição da assinatura digital para o formulário de coleta de assinaturas para acreditação, primeira medida. I - Este primeiro parágrafo exemplifica o primeiro assinatura digital deste projeto de lei ITI_GOV_BR_SHA256_ fd3161c7386f7e7cd1fea83f207cf375b33 6940682d6dbb51fb843d5c7ac0 apresentado como protocolo do Senado brasileiro protocolo 20000598984 datado de 22/04/2022 como IDEIA LEGISLATIVA. II - Parágrafo Segundo, dispõe sobre a data de atualização deste documento, que está em fase de correção, vinte e cinco de maio de dois mil vinte e três, e dá-lhe o nome de INICIATIVA POPULAR W90.0X; III – Inciso Terceiro, reconhece os esforços da ASSOCIAÇÃO DE VÍTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS, onde a mesma iniciativa popular está sendo apresentada ao Parlamento Sul Africano pelo cidadão Sipho Misheck Nkosi; xxxxxxxxxxxxx ; no México pela cidadã Angélica Aurora Torralva Millares xxxxxxxx XXXXXXXX ; e na Argentina pela cidadã Marcela Alejandra Marchant xxxxxxxxxx XXXXXXXXXXX e no Brasil, ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo protocolo 17159 (https://www.al.sp.gov.br/alesp/fale-conosco-tramitacao/? protocolo=17159&email= marialucia130421@gmail.com), pela cidadã MARIA LÚCIA DA SILVA, CPF 09523068830 e JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS CPF 85148032804; xxxxxxxxxxxx

Trâmites

Data	Hora	Observação	Situação
30/08/2023	03:00	Abertura da solicitação	Em tramitação

Nova Consulta

Endereço: Rua Venâncio Aires, 2277
Expediente externo: 8h30min às 13h30min
Telefone: (55) 3174-1500 **CEP:** 97010-005
Desenvolvimento SITI © 2023
Todos os direitos reservados.

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
RUA VALE MACHADO 1415 - CENTRO - 97.010-530
CEP: 99010000 - PASSO FUNDO - RS

Detalhes da Solicitação

Filtros Chave: 5F8B9F95

INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO

Solicitante: WELLINGTON ANTONIO DONINELLI PEREIRA
E-mail: aannttoniopereira@gmail.com
Telefone: (51)9985-6733
Estado: RIO GRANDE DO SUL
Cidade: PORTO ALEGRE - RS
Bairro: PARTENON
Endereço: RUA CAP. PEDRO WERLANG
Tipo FORMULÁRIO ELETRÔNICO

Número: 1041
Complemento:
Cep: 91.530-110
Chave: 5F8B9F95
Categoria: PROJETOS DE LEI, RESOLUÇÃO E DECRETO
Tipo Retorno: EMAIL
Data da 30/08/2023

Solicitação: SOLICITO QUE A PREFEITURA DE SANTA MARIA ME FORNEÇA A LISTA DOS PROJETOS DE LEI OU LEIS JÁ APROVADAS QUE VISAM PROTEGER OS CIDADÃOS E CIDADÃS CONTRA OS ATAQUES POR ARMAS LASER, CASO O E-SIC NÃO ENCONTRE PROJETOS NESSE TEMA OU LEIS JA EXISTENTES NESSE TEMA, SOLICITO QUE A INIIATIVA POPULAR DAS VÍTIMAS GAÚCHAS QUE ESTÃO SENDO ASSASSINADAS POR ESSAS ARMAS SEJA APRESENTADA A TODOS OS VEREADORES A VER SE ALGUM VEREADOR COLOCA EM SEU NOME A INICIATIVA POPULAR. O CNPJ DE NOSSA ONG E 48034921000100, CONTUDO QUANDO EXISTEM VÍTIMAS É OBRIGAÇÃO DA DEFESA CIVIL LISTAR AS VÍTIMAS, ALERTA! ARGENTINA, https://drive.google.com/file/d/1mn841fMVvDNZGlGVKwrpcoRv7ICU2sV3/view?usp=sharing Línea 103 ARGENTINA, SI ERES VÍCTIMA DE ARMA LÁSER, SI ERES VÍCTIMA DE LA ARMA DE DESTRUCCIÓN MASIVA V2K, TELEPATÍA SINTÉTICA EN ARGENTINA, LLAMA AL NÚMERO Línea 103 Y REPORTA TU CASO SOLICITANDO QUE TU TESTIMONIO SE ADJUNTE AL PROTOCOLO DE ATENCIÓN CIUDADANA 231361378 https://1drv.ms/b/s!Aj_GUBAAiCpphQzXvNmqWoi-gqu4?e=1HOqlN . Estamos verificando, em todo o Brasil, conforme pode se pode verificar através da ALESP. Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo https://www.al.sp.gov.br/alesp/fale-conosco-tramitacao/?protocolo=17227&email=aannttoniopereira@gmail.com SOLICITAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL AO PREFEITO DE SANTA MARIA, SUA EXCELÊNCIA JORGE CLADISTONE POZZOBOM. ESTAMOS ENVIANDO O DOCUMENTO SOLICITAÇÃO DE DECRETO LEI AO PREFEITO DE SANTA MARIA. ESSE DOCUMENTO CORRESPONDE IGUALMENTE AO E-SICS 03318/23 e PREFEITURA 061571-23-05 22/08/23 Peticionamos ao Prefeito de SANTA MARIA, Sua Excelência Jorge Cladistone Pozzobom, que decrete o dia 24 de outubro como o Dia Municipal do Respeito aos Neurodireitos. (ouvidoriageral_rs_gov_br PROTOCOLO 1848426/0168). Peticionamos ao Prefeito de Santa Maria, sua Excelência Jorge Cladistone Pozzobom, que decrete o dia 24 de outubro como o Dia Municipal do Respeito aos Neuro direitos e de Combate à tortura psicotrônica. Sou Wellingtron Antonio Doninelli Pereira, CPF 49534459030, consultor em Defesa Civil da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PROTEÇÃO E AMPARO ÀS VITIMAS DE TORTURA PSICOELETRONICA, CNPJ 48.034.921/0001-00, Nova Friburgo, Rio de Janeiro, e gostaria de solicitar ao Prefeito, Sua Excelência Sua Excelência Jorge Cladistone Pozzobom um decreto de lei que declare o dia 24 de outubro como Dia do respeito aos Neuro Direitos e, por extensão, qualquer autoridade Legislativa, Deputados, Senadores, o Presidente da Câmara dos Vereadores de Santa Maria, Sua Excelência Givago Bitencourt Ribeiro; o Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, Sua Excelência Vilmar Perin Zanchin, que submetam a votação ou promulgam o dia 24 de outubro como o dia do respeito aos Neuro direitos e o combate à Tortura Psicotrônica. Estamos recolhendo dados para a criação da Estatística de quantas vítimas de violação de neuro direitos existem em cada município Brasileiro e o protocolo desta petição é importante para que possamos entrevistar cidadãos e perguntar-lhes através de Jornais, Rádio, Televisão e pesquisas de rua a opinião pessoal de cada indivíduo em relação ao tema dos Neuro direitos https://siphomishecknkosi.blogspot.com/2023/08/peticiona mos-ao-governador-do-estado-do.html (https://siphomishecknkosi.blogspot.com/2023/08/peticion amos-ao-governador-do-estado-do.html): Artigo 1º - Fica criado e definido na administração pública Municipal o termo PSICOTRÔNICO como abuso tecnológico perpetrado pela esfera Federal, Estadual ou estrangeira contra o Município ou quaisquer de seus cidadãos. § - 1º As vítimas da violação dos Neurodireitos, por estarem isoladas e atacadas por charlatães psiquiátricos, que neste primeiro momento solicitamos um DECRETO de lei, mantemos a esperança de que, no futuro, após a promulgação do presente decreto solicitado, de acordo com a Constituição, as autoridades competentes atualizem a Constituição Política da República https://www.santamaria.rs.gov.br/protocolo 100202308301594 identificador 49534459020

INFORMAÇÕES DA RESPOSTA

Prazo para
Responsável CLARISSA LOVATTO
Status: EM ANALISE

Tarefa:

SOLICITAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL AO PREFEITO DE GRAMADO, SUA EXCELÊNCIA NESTOR TISSOT

---------- Forwarded message ---------
De: <aannttoniopereira@gmail.com>
Date: terça, 22/08/2023 à(s) 16:40
Subject: NEURO DIREIITOS, SOLICITAÇÃO DE DECRETO DE LEI, POR FAV O R ANEXAR AO PROTOCOLO 61571-23-05 e E-SICS 03318/23
To: <ouvidoria@portoalegre.rs.gov.br>, Comissão de Defesa do Consumidor e Direitos Humanos <cedecondh@camarapoa.rs.gov.br>, <camara@camarapoa.rs.gov.br>, <ferronato@camarapoa.rs.gov.br>, <alexandrebobadra@camarapoa.rs.gov.br>, <oliboni@camarapoa.rs.gov.br>, <alvonimedina@camarapoa.rs.gov.br>, <bigapereira@camarapoa.rs.gov.br>, <cassiacarpes@camarapoa.rs.gov.br>, <claudiaaraujo@camarapoa.rs.gov.br>, <claudiojanta@camarapoa.rs.gov.br>, <comandantenadia@camarapoa.rs.gov.br>, <marcelobernardi@camarapoa.rs.gov.br>, <comassetto@camarapoa.rs.gov.br>, <fernandabarth@camarapoa.rs.gov.br>, <vergilsonpadeiro@camarapoa.rs.gov.br>, <giovanejunior@camarapoa.rs.gov.br>, <giovanioliveira@camarapoa.rs.gov.br>, <hamiltonsossmeier@camarapoa.rs.gov.br>, <idenircecchim@camarapoa.rs.gov.br>, <jessesangalli@camarapoa.rs.gov.br>, <jose.freitas@camarapoa.rs.gov.br>, <karensantos@camarapoa.rs.gov.br>, <lourdesvereadora@camarapoa.rs.gov.br>, <marcelosgarbossa@camarapoa.rs.gov.br>, <binsely@camarapoa.rs.gov.br>, <marianapimentel@camarapoa.rs.gov.br>, <jonasreis@camarapoa.rs.gov.br>, <mauropinheiro@camarapoa.rs.gov.br>, <vereadormoisesbarboza@camarapoa.rs.gov.br>, <monicaleal@camarapoa.rs.gov.br>, <pablomelo@camarapoa.rs.gov.br>, <pedroruas@camarapoa.rs.gov.br>, <profalexfraga@camarapoa.rs.gov.br>, <taniseap@camarapoa.rs.gov.br>, <ramirorosario@camarapoa.rs.gov.br>, <robertorobaina@camarapoa.rs.gov.br>, <tiagoalbrecht@camarapoa.rs.gov.br>, Secretaria da Mulher <secretariadamulher@camara.leg.br>, <procuradoria.mulher@senado.leg.br>, jornaldocampus USP <jornaldocampus@usp.br>, <balcao.limao@estadao.com>, Leitor Uol <leitor@grupofolha.com.br>, <gabinete@casacivil.rs.gov.br>

ESTAMOS ENVIANDO O DOCUMENTO SOLICITAÇÃO DE DECRETO LEI AO PREFEITO DE Gramado. ESSE DOCUMENTO CORRESPONDE AO
IGUALMENTE CORRESPONDE AO

E-SICS 03318/23 e PREFEITURA 061571-23-05 22/08/23

Peticionamos ao Prefeito de GRAMADO, Sua Excelência Nestor Tissot, que decrete o dia 24 de outubro como o Dia Municipal do Respeito aos Neurodireitos.

(ouvidoriageral_rs_gov_br PROTOCOLO 1848426/0168).

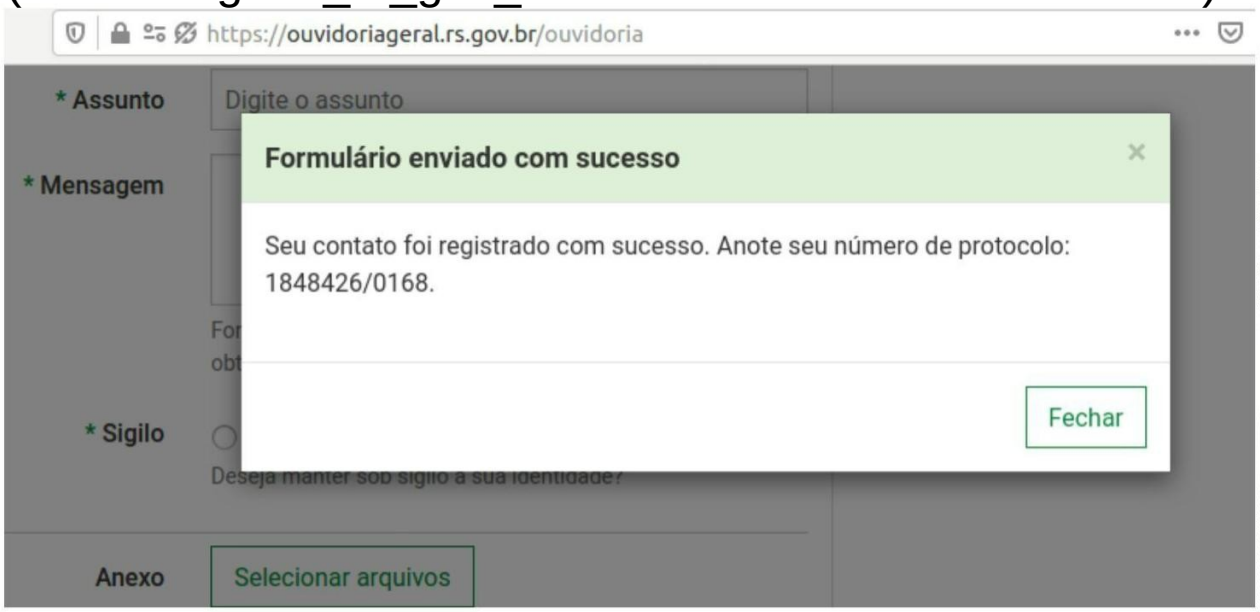

Peticionamos ao Prefeito de Gramado, sua Excelência Nestor Tissot, que decrete o dia 24 de outubro como o Dia Municipal do Respeito aos Neuro direitos e de Combate à tortura psicotrônica.

Sou Wellingtron Antonio Doninelli Pereira, CPF 49534459030, consultor em Defesa Civil da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PROTEÇÃO E AMPARO ÀS VITIMAS DE TORTURA PSICOELETRONICA, CNPJ 48.034.921/0001-00, Nova Friburgo, Rio de Janeiro, e gostaria de solicitar ao Prefeito, Sua Excelência Sua Excelência Nestor Tissot um decreto de lei
que declare o dia 24 de outubro como Dia do respeito aos Neuro Direitos e, por extensão, qualquer autoridade Legislativa, Deputados, Senadores, o Presidente da Câmara dos Vereadores de Gramado, Sua Excelência Celso Fioreze; o Presidene da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, Sua Excelência Vilmar Perin Zanchin, que submetam a votação ou promulgam o dia 24 de outubro como o dia do respeito aos Neuro direitos e o combate à Tortura Psicotrônica. Estamos recolhendo dados para a criação da Estatística de quantas vítimas de violação de neuro direitos existem em cada município Brasileiro e o protocolo desta petição é importante para que possamos entrevistar cidadãos e perguntar-lhes através de Jornais, Rádio, Televisão e pesquisas de rua a opinião pessoal de cada indivíduo em relação ao tema dos Neuro direitos https://siphomishecknkosi.blogspot.com/2023/08/peticionamos-ao-governador-do-estado-do.html (https://siphomishecknkosi.blogspot.com/2023/08/peticionamos-ao-governador-do-estado-do.html):

Artigo 1º - Fica criado e definido na administração pública Municipal o termo PSICOTRÔNICO como abuso tecnológico perpetrado pela esfera Federal, Estadual ou estrangeira contra o Município ou quaisquer de seus cidadãos.

§ - 1º As vítimas da violação dos Neurodireitos, por estarem isoladas e atacadas por charlatães psiquiátricos, que neste primeiro momento solicitamos um DECRETO de lei, mantemos a esperança de que, no futuro, após a promulgação do presente decreto solicitado, de acordo com a Constituição, as autoridades competentes, em uma data futura, atualizem a Constituição Política da República em seu Artigo 5 inciso XXII da Constituição da seguinte forma: 1) Adicione-se ao parágrafo final, novo: o desenvolvimento científico e tecnológico fez com que o patrimônio material, originalmente tridimensional, tenha sido colocado ao serviço da cadeia de blocos (Blockchain), que converte a informação biomédica do ser humano, incluída sua integridade física, em patrimônio cibernético imaterial de quinta dimensão. , sepultando os seres humanos permanentemente em tal Blockchain. A lei regulará os requisitos, Condições e restrições para seu uso em pessoas, devendo proteger especialmente a atividade cerebral, bem como as informações derivadas dela".

§ - 2º Toda a informação científica contida nesta petição e que resulta na falha na segurança urbana que está ocorrendo no município ficará esclarecida no futuro quando o Brasil adquirir soberania CIENTÍFICA que é a finalidade desta petição, ajudar a Defesa Civil oficial do município a listar as vítimas da violação

dos Neuro direitos e prevenir a deflagração da Bomba bioelétrica e outras armas de destruição em massa, tais como o infrassom e as COPIADORAS MASER.

§ - 3º As vítimas dos testes iniciais da Bomba bioelétrica, arma de destruição em massa que se manifesta inicialmente por telepatia sintética, mas que pode exterminar todas as pessoas de uma cidade sem destruir os edifícios, estarão corrigindo e esclarecendo o texto desta petição de forma permanente até que a Defesa Civil oficial do Brasil oficialmente faça o registro da lista de vítimas da catástrofe tecnológica em curso.

Artigo 2º - Atribui ao termo criado e definido pelo artigo 1º a finalidade da criação deste termo no Município de Gramado que será a de expor o abuso tecnológico que está sendo cometido contra a municipalidade e seus cidadãos apresentando medidas reparatórias que busquem uma solução.

Artigo 3º – A exposição ou correção do abuso referido no artigo 2º consistirá de dezenove parágrafos:

§ 1º – Colocar sob a proteção da comissão de direitos humanos do Municipio de Gramado todos os cidadãos que se declararem vítimas de abuso tecnológico, a chamada tortura psicotrônica. Artigo único - - A

terminologia V2K, a telepatia sintética e o assédio coletivo associado, popularmente chamado de “Gang-Stalking”, que inclui o abuso tecnológico, são explicados no art. 5º, parágrafo § 12, inciso 2º;

§ 2º - Documentar os abusos perpetrados pelo Ministério Público Federal ou Estadual ou quaisquer outros poderes que insistem em descartar as vítimas de abuso tecnológico como doentes mentais ou esquizofrênicos, buscando restaurar o direito das vítimas de serem ouvidas e tratadas como pessoas saudáveis e conscientes, cuja saúde está sendo prejudicado. por abuso tecnológico;

§ 3º - Articular a integração com os serviços (unidade de saúde da família, unidades básicas de saúde, urgência e emergência, centro de referência, entre outros), bem como com os demais profissionais de saúde na perspectiva de que a vítima usufruída desta lei seja tratada como Classificação das Doenças CID W90.0X, de forma que seja respeitado o direito da vítima de afirmar que se trata de um abuso tecnológico que não pode ser tratado como um simples caso congênito;

§ 4º – Manter as Comissões Técnicas em Defesa Civil devidamente atualizadas sob as necessidades das vítimas em obterem equipamento de proteção que detecte e trave a tortura psicotrônica;

§ 5º – Adotar normas e procedimentos operacionais para que todas as atividades desenvolvidas na consecução desta lei tenham uma repercussão em universidades e centros de pesquisa;

§ 6º – Programar através do estudo das patentes que causam o abuso tecnológico a necessária busca de engenheiros eletrônicos que possam criar dispositivos de proteção que possam neutralizar o abuso; Inciso único – Fica exemplificada. neste inciso, que a geração de impedância aleatória no corpo das vítimas, nas roupas ou nas paredes da residências pode ajudar a travar o acosso.

§ 7º – Assegurar a disponibilidade de informação sobre as patentes que resultam em tortura psicotrônica, apoiando os profissionais de saúde, com a finalidade de impedir a emissão de CID errada baseada simplesmente na crença de que a pessoa que escuta vozes é doente mental, auxiliando os profissionais da saúde a compreender que a tecnologia cibernética também gera vozes intracranianas, e que o uso da farmacoterapia para facilitar o enriquecimento de pessoas inescrupulosas e impedir que a vítima de tortura psicotrônica possa se defender mantendo-a dopada de drogas psiquiátricas para que a vítima seja violada remotamente sem chance de defesa é baixo, vil e criminoso;

§ 8º – Garantir condições adequadas para que as vítimas de abuso tecnológico obtenham atendimento coletivo ao invés de serem individualmente dopadas e descartadas no lixo da psiquiatria;

§ 9º - Analisar a movimentação financeira dos sistemas cibernéticos com o objetivo de se impedir a expansão da cópia sem pagamento, uma vez que por detrás dos abusos psicotrônicos está a espionagem médica que cópia, “xeroqueia” via satélite o patrimônio imaterial do Município causando um prejuízo constante e um atraso tecnológico e humanitário ao Município;

I – Fica exemplificado neste primeiro inciso a necessidade de o valor anual que o Brasil está perdendo devido ao roubo do patrimônio imaterial cibernético ser computado; patrimônio que é roubado das vítimas e do Estado Brasileiro a medida em que as pessoas são remotamente copiadas pelas copiadoras MASER dos satélites; estima-se que o Estado do Rio Grande do Sul perca 40 Bilhões de reais anualmente e a município de Gramado, Capital, deixa de arrecadar milhões de reais mensalmente devido a falta daquela referida computação.

II – Fica exemplificada neste segundo inciso a Tese de Delito do Brasil na Corte Interamericana de Direitos Humanos (petição P-1704-19 atualizado 09/25/2020: PROTOCOLO NAÇÕES UNIDAS ; UNITED NATIONS Reference: j7oe1884) a qual alerta para o fato de que o Roubo da propriedade intelectual sobre a folha de papel evoluiu para o Roubo do Patrimônio Imaterial Cibernético (https://www.amazon.com.br/Propriedade-Imaterial-Interamericana-P-1704-19-atualizado-ebook/dp/B08K2TT7B5);

§ 10º – Manter um alerta atualizado dos riscos que o Município corre caso os procuradores Federais continuarem a abusar dos seres humanos descartando-os sumariamente como esquizofrênicos simplesmente por serem pobres ou de cor sem levar em consideração a causa real que está por detrás da tortura psicotrônica, que é o ROUBO DO PATRIMÔNIO IMATERIAL CIBERNÉTICO, com ênfase na criação de programas de saúde que reconheçam esta situação;

§ 11º – Ajudar a todos que se declararem vítimas de abuso tecnológico, V2K, telepatia sintética ou acosso tecnológico coletivo a documentarem seu casos, cedendo sempre que possível auditórios ou espaços municipais onde as vítimas possam levar ao conhecimento do público o abuso tecnológico ao qual buscam solução.

§ 12º – Fomentar a participação das vítimas nos programas de capacitação em defesa civil e profilaxia de saúde;

§ 13º – Prestar orientação individual e coletiva quanto ao direito de os cidadãos resistirem ao uso inadequado de medicamentos que visam apenas ao enriquecimento de maus profissionais da saúde e indústria farmaceutica, os quais devem se atualizar para poderem atender às vítimas de abuso tecnológico;

§ 14º – Participar do planejamento e da avaliação do esforço das vítimas de abuso tecnológico, v2k, telepatia sintética em superar a farmacoterapia, para que paciente que utilizam medicamentos de que necessitam, não tenha as doses, frequência, horários, e vias de administração e duração adequados prejudicados por laboratórios estrangeiros que insistem em roubar a informação médica sobrepondo sobre a vítima radares que prejudicam os tratamentos de pessoas doentes mentais, muitas das quais sofrem com tortura psicotrônica, a qual dificulta seu tratamento, inclusive impossibilitando que quaisquer objetivos terapêuticos sejam alcançados;

§ 15º – Analisar a validade da emissão de CID de doença mental ou esquizofrenia, quando a vítima da emissão errada deste CID argumentar que se trata de W90.0X, impedindo desta feita o abuso por parte de inescrupulosos médicos ou industria farmacêutica;

§ 16º – Fomentar auxílio técnico ou jurídico e na emissão pareceres tecnológicos da defesa civil e de todos os setores tecnológicos municipais aos membros de saúde municipal, com o propósito de auxiliar na seleção, adição, substituição, ajuste ou interrupção da farmacoterapia aos pacientes que se declararem vítimas de abuso tecnológico, buscando uma proteção física, elétrica ou eletrônica ao fato real, a energia eletromagnética, ou Maser, ao qual a vítima afirma que está sendo submetida;

§ 17º – Participar e promover discussões dos casos de tortura psicotrônica declarada, como o objetivo de que os casos não sejam

tratados como meros casos clínicos a serem silenciados e, sim, casos tecnológicos, onde o Município de Gramado está perdendo dinheiro e arrecadação ao permitir que os cidadãos sejam sumariamente descartados como doentes mentais, quando a suspeita for de que sejam alvo de armas eletrônicas de alta tecnologia e RFID'S, os quais precisam ser detectados, com a finalidade da preservação do Patrimônio Imaterial, evitando que a cópia de DNA roubada seja usurpada ou acumulada em cemitérios virtuais clandestinos, desta feita preservando o Patrimônio Imaterial Cibernético do Brasil e o bem-estar da população;

§ 18º – Garantir a divulgação pública e o acesso das vítimas a denúncia pública, jornais, rádio e televisão, promovendo ampla divulgação para que cessem quaisquer formas de abuso tecnológico até então ocultados ou silenciados;

§ 19º – promover a identificação e avaliação das ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades a desastres nos casos em que as vítimas declarem ser alvo de A LTA TECNOLOGIA ESPACIAL QUE O BRASIL NÃO POSSUI, mas que já estão sendo usadas contra o BRASIL por nações estrangeiras ou firmas privadas INIMIGAS DO BRASIL, de modo a evitar ou reduzir sua ocorrência;

Artigo 4º – Declaração do Dia 24 de Outubro como Dia Municipal do combate à Tortura Psicotrônica, o chamado abuso tecnológico.

Artigo 5º - Atribui ao Artigo 4 º, em 14 parágrafos, os Itens que o Município deverá, em celebração ao dia 24 de Outubro, debater com a comunidade que se declara alvo de abuso tecnológico, procurando acomodar no sistema hoteleiro da Capital, nas paróquias ou em pensões ou pousada para mochileiros, em preparação ao referido dia, acomodações para que as vítimas possam convergir de todas as regiões do Brasil ou do mundo, em conferência e debate Estatístico do avanço municipal em prol dos Direitos Humanos e de um planeta sem abusos tecnológicos:

§ 1º – Neste parágrafo primeiro do Artigo 5º, o Município apresentará resultados na redução dos riscos de desastres por ARMAS ESPACIAIS, V2K, TELEPATIA SINTÉTICA e ARMAS DE DE ENERGIA DIRETA, LASER DE MICROONDAS, LASER DE INFRAVERMELHO, A ARMA LETAL LASER DE RAIO-X, TAMBÉM CHAMADO DE X-RAY MASER, utilizado pelos satélites espiões para assassinar pessoas secretamente por intermédio de câncer e outras doenças induzidas; impedir que as potências inimigas do Brasil deflagrem a BOMBA BIOELÉTRICA (arma de destruição em massa que em seus testes iniciais resulta em V2K e TELEPATIA SINTÉTICA), a qual pode EXTERMINAR TODOS OS SERES HUMANOS DE UMA CIDADE INTEIRA SEM DESTRUIR OS PRÉDIOS, sendo, portando, pior e mais perigosa que a Bomba Atômica ou termonuclear. Inciso único: Fica definida arma espacial todas aquelas que não estejam classificadas como armas convencionais.

§ 2º - Neste parágrafo segundo, o Município apresentará relatório do conhecimento adquirido no combate às ARMAS CIBERNÉTICAS e ARMAS ESPACIAIS e a resultante falha na SEGURANÇA URBANA, procurando inserir o município de Gramado no conjunto das câmaras municipais, que é o local onde se reúne a defesa civil, para que o reconhecimento dos ATAQUES POR ARMAS CIBERNÉTICAS ou ESPACIAIS, no contexto da SEGURANÇA URBANA, possa ser compartilhado com outros Municípios no dia definido pelo Artigo 4º, através de murais ou mesas onde as autoridades e convidados possam demonstrar o socorro prestado às vítimas em plantões de atendimento à população atingida nos saguões das assembleias legislativas, incluindo câmara dos deputados federais, e Senado Federal, onde o Município de Gramado,l pioneiro, através de murais, exposições e

materiais explicativos, estará demonstrando publicamente o socorro prestado à população;

§ 3º– O Município apresentará estatística da recuperação das áreas afetadas por desastres causados pela IMPLANTAÇÃO FURTIVA DE MICROCHIPS, RFIDs na população, resultado de laboratórios estrangeiros estarem contratando espiões médicos e dentistas que estão instalando microchips de alta tecnologia para desenvolvimento de tecnologias espaciais que o Brasil ainda não tem, utilizando os BRASILEIROS como cobaias;

§ 4º - O Município apresentará a incorporacão de TECNOLÓGICAS ESPACIAIS que o BRASIL AINDA NÃO tem, mas que já foram patenteadas pelas nações mais avançadas tecnologicamente, na redução do risco de desastre e as ações de proteção e defesa civil entre os elementos da gestão territorial e do planejamento das políticas setoriais, que visem FORTALECER O BRASIL NESTE MOMENTO EM QUE NAÇÕES PRETENSAMENTE MAIS DESENVOLVIDAS JÁ ESTÃO A ATACAR O BRASIL COM ARMAS ESPACIAIS;

§ 5º– Apresentará estatística da promoção de continuidade das ações de proteção e defesa civil: quais sejam, a segurança global da população, em circunstâncias não apenas dos desastres naturais, porque também inclui os desastres tecnológicos, razão pela o Município estará cobrando do poder público Estadual e Federal a solicitação de que, entre os desastres previsíveis, estejam INCLUÍDOS aqueles causados pelas ARMAS DE ENERGIA DIRIGIDA, DE SATÉLITE OU CIBERNÉTICAS MASER.

§ 6º - Debater o estímulo ao desenvolvimento de bairros resilientes aos ATAQUES POR SATÉLITES ESPIÕES E ARMAS ESPACIAIS e os processos sustentáveis de urbanização;

§ 7º– Debater a monitoração dos eventos meteorológicos, hidrológicos, geológicos, biológicos, nucleares, químicos e outros que sejam o RESULTADO DA AÇÃO DE ARMAS ESPACIAIS contra a POPULAÇÃO CIVIL;

§ 8º – Verificar a estatística da produção de alertas antecipados sobre a possibilidade de ocorrência de desastres naturais que sejam o resultado de alteração climática por ARMA CIBERNÉTICA OU ESPACIAL;

§ 9º – Debater o avanço na verificação da ocupação do solo urbano e rural e em que medida este ordenamento está tendo a sua conservação prejudicada por radiações eletromagnéticas, verificar em que medida a vegetação nativa, os recursos hídricos e da vida humana estão sendo afetados pelas ARMAS CIBERNÉTICAS;

§ 10º – Debater a listagem e monitoração de todas as empresas TRILIONÁRIAS cibernéticas que estão implantando ou desenvolvendo os microchips RFID's nos REBANHOS DE ANIMAIS PARA O ABATE e ESTUDAR E DECIFRAR seus sofisticados sistemas de satélites, radares e INTERFERÔMETROS com a finalidade de evitar que, no final, os seres humanos também não terminem no açougue por malversação destas tecnologias ou sua adaptação por terceiros para o controle remoto das funções fisiológicas e neurológicas humanas para o TRÁFICO DE SERES HUMANOS.
§ 11º– estimular iniciativas que resultem na construção de moradias com locais seguros, onde os moradores possam se proteger em caso de ataque por ARMAS CIBERNÉTICAS ou

ARMA ESPACIAIS;

§ 12º– Debater o desenvolvimento de consciência nacional acerca dos riscos de desastre que podem advir da DEFASAGEM TECNOLÓGICA BRASILEIRA a partir dos dados históricos das patentes apresentadas pelas vítimas às universidades em busca de socorro;

I – Este inciso primeiro do parágrafo 12 exemplifica o desenvolvimento desta consciência nacional quando a cidadã Élen Odete Gomes Marcionilo CPF 31903430801 e Adeildo Francisco Lima CPF 12442299895 representando a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS VÍTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS --- BRASILDOFUTURO --- solicitaram da indústria brasileira, em visita à Universidade de São Paulo, USP, e outras Universidades, a criação de dispositivos eletrônicos de defesa que possam que possam travar os ataques neurológicos e fisiológicos descritos nas PATENTES 3,951,134 ;7,629,918 ; 6,470,214 ;6,587,729 ; 4,877,027 e outros DISPOSITIVOS DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS UTILIZADOS POR CRIMINOSOS PARA ATERRORIZAR A POPULAÇÃO CIVIL DESARMADA, VISANDO O TRÁFICO DE SERES HUMANOS, TORTURA, GERAÇÃO DE PÂNICO, SUICÍDIO E DESTRUIÇÃO DA ECONOMIA BRASILEIRA; debater o avanço da documentação solicitada às Universidades e Centros de Tecnologia Brasileiros;

II - Neste segundo inciso estão definidas e apresentadas as patentes que exemplificam o abuso tecnológico. A Patente 3,951,134 é um aparelho e método para controlar remotamente e alterar ondas cerebrais datada de abril de 1976, o aparelho consegue captar as ondas cerebrais da vítima mesmo distante em

posição remota, no qual os sinais eletromagnéticos de frequências diferentes se transmite simultaneamente ao cérebro da vítima, e os sinais emitidos por radar se misturam um com o ou outro dentro do cérebro da vítima para produzir uma forma de onda que se modula pelas ondas cerebrais da própria vítima. A forma de onda de interferência que é representativa da atividade de onda cerebral resultante é captada pelo radar em um receptor onde se demodula e se amplifica, para se ler todo o pensamento da vítima na tela de um computador. A Patente 7,629,918 e um sistema de ENERGIA DIRIGIDA MULTIFUNCIONAL DE RADIO FREQUÊNCIA que usa energia de rádio frequência dirigida para seguir pessoas na rua diretamente do satélite no espaço este sistema de arma pode dirigir sinais de radar do espaço para qualquer lugar no solo e remotamente manipular o cérebro ou a fisiologia humana causando pânico e até suicídio, estes feixes de energia dirigida podem fazer flutuar objetos ou alterar qualquer sistema elétrico pela concentração de energia subatômica que este feixe de energia dirigida pode causar, colocando um bit extra de informação a mais em qualquer sistema elétrico, esta arma descapacita o cérebro humano ou computador ou qualquer circuito elétrico. A patente 6,470,214 e o método e dispositivo para implementar audição de RADIO FREQUÊNCIA causando o V2K, um som radiante disparado contra as vítimas que podem ser seres humanos ou animais, existem milhares do relatório de vítimas desta arma que é usada para atormentar, abusar ou aliciar pessoas. A patente 6,587,729 é o aparelho para comunicar audivelmente o discurso usando o ENERGIA DE RADIO FREQUÊNCIA PULSANTE, datada de primeiro de julho de 2003 , os perpetradores usam este aparelho para comunicar sua voz audivelmente diretamente no cérebro das vítimas, os insultos do perpetrador ou sexo é convertido em efeito de áudio e injetado por rádio frequência dentro da cabeça da vítima, que é assim estuprada virtualmente por este sinal de rádio frequência pulsante A invenção descrita neste lugar pode

manufaturar-se e usar- se livremente sem o pagamento de qualquer direito, é uma patente que está aberta por qualquer um para tortura. O aparelho de comunicação sideband duplo tem o poder de RF; e o demodulador é para converter o poder de RF em ondas de pressão acústicas; o demodulador converte o poder de RF nas ondas de pressão acústicas por meio de expansão termal e contração, pelo qual as ondas de pressão acústicas aproximam sobre o sinal a (t) áudio; o demodulador inclui uma massa que se expande e se contratai em que a massa é aproximadamente esférica; o processador de raiz quadrado é um díodo influenciado por uma fonte de voltagem, em série com uma resistência, pelo qual uma voltagem através do díodo é proporcional a uma raiz quadrada do segundo sinal a (t) de produção Como (t) +A. A patente 4,877,027 é o efeito de audição por rádio frequência. A patente que torna a radiação de micro-ondas audível, a patente 4877027 foi uma das primeiras formas de D.E.W, arma de energia dirigida usada para emitir o som diretamente no das vítimas que parece ser mecanismos semelhantes aquela da audição de rádio frequência pulsante, apenas que neste o caminho da energia vai ao redor da cóclea e orelhas, enquanto no modelo de radiação eletromagnética pulsante, o efeito auditivo no cérebro se dá pela vibração dos ossos do crânio e do corpo inteiro. O som induz-se na cabeça de uma pessoa irradiando a cabeça com micro-ondas na variedade de 100 megahertz a 10,000 megahertz que se modula com uma determinada forma de onda. A forma de onda compõe-se de estouros modulados de frequência. Cada estouro compõe-se de dez para vinte pulsos uniformemente espaçados agrupados justamente em conjunto. A largura de estouro está entre 500 nanosegundos e 100 microssegundos. A largura de pulso está na variedade de 10 nanosegundos a 1 microssegundo. Os estouros são frequência modulada pela entrada de áudio para criar a sensação da

audição na pessoa cuja cabeça se irradia. Relembramos que essas IRRADIAÇÕES, quando geradas por INTERFEROMETRIA, originam-se no ESPAÇO de três satélites espiões que, ao mesmo tempo, EMITEM UM LASER INVISÍVEL, tecnicamente chamado de MASER, que se cancelam de forma IMPACTANTE (micro explosões) pela combinação de três feixes de energia gerando potenciais elétricos ESCALARES que podem ser travados com a utilização da geração de IMPEDÂNCIA ALEATÓRIA ao redor do corpo da vítima.

Patente de implante e Radar Reverso: o cérebro é um processador, primeira premissa Ok seu cérebro será conectado em uma rede de cérebros, por implante ou radar reverso, segunda premissa é principalmente por "unique EMF Brain OnSave print" a rede transformará seu cérebro em um nó como nós de criptomoeda, e as informações roubadas serão armazenadas no BLOCKCHAIN, todas as informações médicas atuais estão no blockchain, as empresas têm a criptomoeda e tudo o que passa pelo chip permanece nesta Blockchain. Não há neurociência sem Blockchain porque a informação fora do Blockchain não pode ser confirmada, portanto não haveria neurociência atual sem Blockchain, Bitcoin é um exemplo de Blockchain, quarta premissa ok o todo de cérebros hackeados está em uma cadeia de blocos e o cérebro valida as informações médicas, assim como o processador faz ao minerar Bitcoin, é o mesmo, ou Etherium os perpetradores apostam (bloqueiam) o cérebro das vítimas correspondente a fundos criptográficos no

contrato inteligente para obter a elegibilidade para verificar transações na rede no modelo “proof-of-stake”. sexta premissa ok os perpetradores recebem dinheiro através da rede de Criptomoedas de forma descentralizada, quanto mais cérebros conectados, maior a validação dos dados neurais, mais dinheiro os perpetradores ganham, mas cada vítima conectada gera 10 mil reais por pessoa por mês Esta última parte não entendo bem quem paga aos perpetradores ? A vida humana é roubada de sua propriedade material, mas como como esse roubo de saúde mental e até física é armazenado permanentemente dentro do Blockchain? Isso é feito através da conversão da propriedade material tridimensional em propriedade imaterial cibernética que é armazenada na QUINTA dimensão, o Blockchain é, por definição, um CUBO na QUINTA dimensão. O perpetrador é a Inteligência Artificial, é um cérebro artificial, ganha por sua expansão, quanto mais se expande, mais cérebros se conecta, mais dados são validados na cadeia de blocos gerando o dinheiro passivo a renda passiva da criptomoeda, por isso o Bitcoin saiu de 10 centavos e hoje está em 30.000 mil dólares, os perpetradores são todos

usuários da rede de criptomoedas. A cadeia de blocos das empresas não para de ganhar dinheiro, e sua blockchain cresce cada vez mais e já está na QUINTA dimensão, os dados em seu cérebro geram dinheiro quando estão armazenados na QUINTA dimensão, e a empresa, quando mais cérebros tem VALIDANDO a rede, mas dinheiro gera, seu cérebro é um processador passivo validando a rede, você não ganha nada, mas a rede ganha 2000 US por pessoa por mês a Quinta dimensão Qual é ? A quinta dimensão é o Blockchain nele caber toda a informação do universo permanentemente que não pode ser alterado a neuro ciência quer armazenar toda a informação do universo, isso só é possível no Blockchain porque é um espaço na QUINTA dimensão.

III – Neste inciso terceiro estarão exemplificadas a lista das vítimas que solicitaram pedido de abertura de inquérito policial sobre a situação, Josefa Alexandre (https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/14492/4092. pdf),

testemunha pública na busca de uma consciência nacional que legisle a busca do equipamento de proteção solicitado pelas vítimas à defesa civil, tendo com testemunhas a doutora engenheira Ana Costa Conrado , o cidadão Vinicius Coelho Rodrigues (RG: 20.244.721-5 SSP-RJ , CPF 058.909.227-85 / Cristiane Fernades Santos, Investigadora Policial ID 5006373-1, policiacivilrj.net.br/), EVALDO PEREIRA CORREIA Rg; 007.728.078-2 SSR/RJ (https://www.aloalerj.rj.gov.: protocolo 7830.0175.0639 / https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/20210531144432 / https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/20220424054932 ; Nações Unidas, ONU,De: Urgent-action OHCHR urgent-action@ohchr.org> Date: terça, 1/06/2021 à(s) 15:37 Subject: Automatic reply: [External] https://www.aloalerj.rj.gov.br/protocolo: 7830.0175.0639 / REQUESTING UNITED NATIONS ACKNOWLEDGMENT FOR HUMAN RIGHTS DEFENDER EVALDO PEREIRA CORREIA), a cidadã Edvania Correia de Paulo Sousa (RG: MG-13.727.454 / SSP-MG CPF: 09332153639), o cidadão João Daniel Menegon da Silva (RG. nº 35066828-0/SSP-SP, CPF: 22212516878), Francis Penko Felisbino (CPF 32835594817 e R.G. nº 427018985 , SSP/SP), MARIA LUCIA SANTOS MENESES LESSA (RG. nº 1008395 / SSP-SE), Bruno Moreira da Silva Gonçalves. (RG. nº 31.675.418-3-0/SSP-RJ , CPF 185.547.237-67), Maria Lucia da Silva (RG. nº 207808831/SSP-SP , CPF:09523068830 / antonio.guterres@un.org , sr-torture@ohchr.org); consultor em Defesa Civil Wellington Antonio Doninelli Pereira, RG: 4040151864 SSP/RS, CPF:49534459020 ; http://ouvidoria.alepa.pa.gov.br/acom panhamento.php W-2503c1aa ; PROTOCOLO nº 1458003 (https://sistemas.segup.pa.gov.br/181/denuncie.html) ;

IV - Neste inciso quarto estarão exemplificadas, na condição de testemunhas públicas, a lista das vítimas que impetraram processos federais na busca de uma consciência nacional sobre a situação. Everton Paulo da Rocha Pereira, CPF: 22965098860; PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, PJEC processo 5004370-55.2022.4.03.6301 - Competência dos Juizados Especiais, vítima LUCILIA BENEDIK X UNIÃO FEDERAL;

V - Neste inciso quinto estarão exemplificadas as vítimas as quais estão buscando assinaturas para que este mesmo projeto de lei seja aprovado nos respectivos estados brasileiros onde residem, Lucilia Benedik., Maria Lúcia da Silva, Tonimar Pontes Oliveira Vaz, Vinícius Rodrigues Coelho https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/15238/4561.pdf http://www.cmbh.mg.gov.br/participe/lai/protocolo/71440 ;

VI – Neste inciso sexto estarão exemplificadas as iniciatiavas de lei popular propostas no México (https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/15328/4592.pdf), Perú (https://reclamos.servicios.gob.pe/reclamos/w1rc3pv0) e Colômbia (https://pqrsd.mininterior.gov.co/Requerimientos/Details?TxtCodigo=_096122103170849/ UAC-CS-CV19-3550-2022 cite este número para cualquier consulta o respuesta) pelas defensoras dos Direitos Humanos Nayely Aguilar Garcia e Elvira Silva Nieves Holgado, as quais solicitaram aos seus respectivos embaixadores no Brasil que expressem solidariedade às vítimas de abuso tecnológico.

§ 13º– Debater se as comunidades estão sendo orientadas a adotar comportamentos adequados de prevenção e de resposta em situação de desastre por TELEPATIA SINTÉTICA, V2K ou GANG-STALKING

(assédio tecnológico coletivo) e promover a autoproteção;

Inciso primeiro: Fica definido Gang-Stalking, o chamado assédio tecnológico coletivo, como fenômeno matemático (http://www.athena.biblioteca.unesp.br/exlibris/bd/_c athedra/06-01-2016/000087589.pdf / http://bdtd.ibict.br/vufind/Record/UNSP_13f2fb9483818c3bc7122 84cff2d0141) o qual prescreve que infinitos cubos de quarta dimensão cabem dentro de um cubo em quinta dimensão, o que significa que a vítima de ataque por energia escalar, representada por um cubo em quarta dimensão, ao ser forçada à quinta dimensão por esse abuso tecnológico, terá o seu pensamento compartilhado com o pensamento das pessoas que estão ao seu redor).

Inciso Segundo - exemplifica que a inteligência Artificial pode mudar textos que não estão registrados na imutabilidade da cadeia de blocos, Blockchain, durante o período de armazenamento do texto no servidor o texto foi modificado:"Debater se a telepatia SINTÉTICA está orientando as comunidades a adotar comportamentos". Fui rever o texo todo projeto de lei e o artificial inteligência tinha mudado o texto, Em vez da palavra município, Inteligência Artificial mudou o texto para telepatia SINTÉTICA para fazer uma piada; por esta razão, apenas as informações na cadeia de blocos são inalteráveis, " debatendo se o município está guiando” e não se “a telepatia Sintética está guiando"; a AI alterou o texto para que o leitor fosse levado a crer que a pessoa que escreveu o texto fosse considerada esquizofrênica e muitas vezes a inteligência Artificial impede o uso da Assinatura Digital ICP-BrasilSHA256SUM e o ser humano, por precisar enviar a informação, é obrigado a enviá-la à mercê da Inteligência

Artificial, que intencionalmente impedia o uso da SHA256SUM para que o texto fique vulnerável a modificações e com o objetiov de fazer desacreditar a pessoa.

§ 14º– Debater a integração das vítimas com o Município no contexto das Associações de Direitos Humanos, em BANCO DE DADOS e informações em sistemas descentralizados capazes de subsidiar os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil na previsão e no controle dos efeitos negativos de eventos adversos sobre a população, os bens e serviços e o meio ambiente, quando a causa for o resultado de POLUIÇÃO ELETROMAGNÉTICA, ou ATAQUES POR ENERGIA ESCALAR, ELETROMAGNÉTICA, ULTRASSOM, INFRASSOM, OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE ARMA DE DESTRUIÇÃO EM MASSA, tais quais o LASER e o MASER, ou ORGANISMOS BIOLÓGICOS criados para INFECTAR OS SERES HUMANOS com algoritmos DE INFECÇÃO BIOELETRÔNICA.

Artigo 6º - Explicar as medidas provisórias em execução deste projeto de lei que dispõe sobre "DECLARANDO 24 DE OUTUBRO COMO DIA DE COMBATE À TORTURA PSICOTRÔNICA, O CHAMADO ABUSO TECNOLÓGICO.

§ 1º - Aquisição da assinatura digital para o formulário de coleta de assinaturas para acreditação, primeira medida.

I - Este primeiro parágrafo exemplifica o primeiro assinatura digital deste projeto de lei ITI_GOV_BR_SHA256_ fd3161c7386f7e7cd1fea83f207cf375b33 6940682d6dbb51fb843d5c7ac0 apresentado como

protocolo do Senado brasileiro protocolo 20000598984 datado de 22/04/2022 como IDEIA LEGISLATIVA.

II - Parágrafo Segundo, dispõe sobre a data de atualização deste documento, que está em fase de correção, vinte e cinco de maio de dois mil vinte e três, e dá-lhe o nome de INICIATIVA POPULAR W90.0X;

III – Inciso Terceiro, reconhece os esforços da ASSOCIAÇÃO DE VÍTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS, onde a mesma iniciativa popular está sendo apresentada ao Parlamento Sul Africano pelo cidadão Sipho Misheck Nkosi;

xxxxxxxxxxxxx

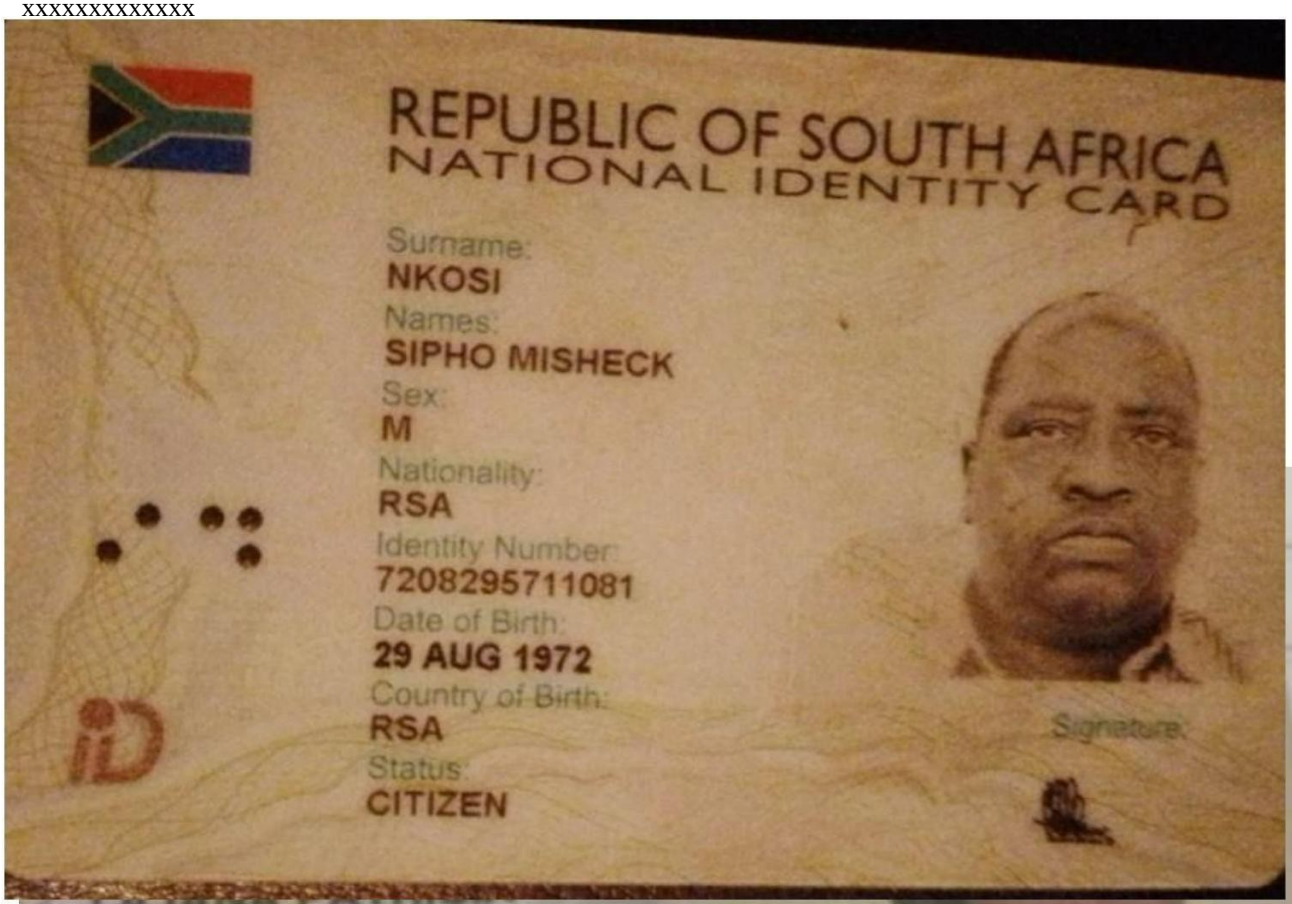

xxxxxxxxxxxxx

e na Colômbia pela cidadã Liliana Patricia Jaramillo

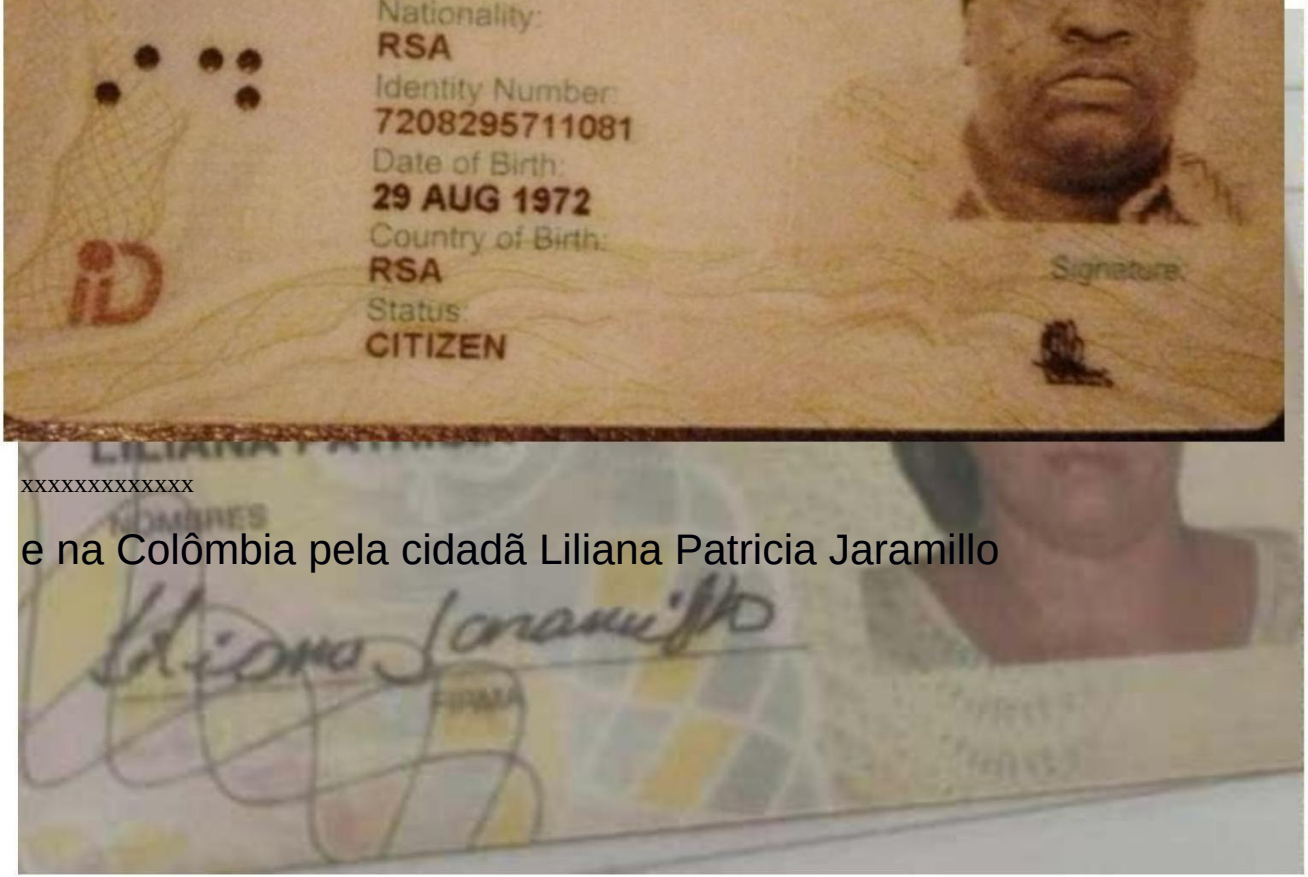

; no México pela cidadã Angélica Aurora Torralva Millares

xxxxxxxx

XXXXXXXX

; e na Argentina pela cidadã Marcela Alejandra Marchant
xxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXX

e no Brasil, ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo protocolo 17159
(https://www.al.sp.gov.br/alesp/fale-conosco-tramitacao/?protocolo=17159&email= marialucia130421@gmail.com), pela cidadã MARIA LÚCIA DA SILVA, CPF 09523068830 e JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS CPF 85148032804;
xxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxx

IV - Parágrafo Quarto, exemplifica o pedido de protocolo às entidades competentes que seguem em anexo, as quais correspondem a Chile, Argentina, Colombia, México e Africa do Sul ;

Gmail **Wellington Antônio Doninelli Pereira <aannttoniopereira@gmail.com>**

Confirmação de solicitação

1 mensagem

nao-responda@gg.rs.gov.br <nao-responda@gg.rs.gov.br> 22 de agosto de 2023 às 06:59
Para: aannttoniopereira@gmail.com

OUVIDORIA

Nº do Pedido: 1848426/0168

Tipo:	Solicitação	**Entrada:**	Site
Solicitante:	Wellington Antonio Doninelli Pereira	**Data Solicitação:**	22/08/2023
Área:			
Assunto:	Solicitação de Decreto de Lei		

Mensagem:

Peticionamos ao Governador do Estado do Rio Grande do Sul, Sua Excelêncian Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite decrete o dia 24 de outubrocomo o Dia Estadual do respeito aos Neuro direitos e o Combate à Tortura Psicotrônica. Sou Wellingtron Antonio Doninelli Pereira, CPF 49534459030, consultor em Defesa Civil da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PROTEÇÃO E AMPARO ÀS VITIMAS DE TORTURA PSICOELETRONICA, CNPJ 48.034.921/0001-00, e gostaria de solicitar ao Governador, Sua Excelência Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite um decreto de lei que declare o dia 24 de outubro como Dia do respeito aos Neuro Direitos e. por extensão, qualquer autoridade Legislativa, Deputados, Senadores, o Presidente da Assembleia Legislativa, Sua Excelência Vilmar Perin Zanchin que submetam avotação ou promulgam o dia 24 de outubro como o dia do respeito aos Neuro direitos e o combate à Tortura Psicotrônica. Estou recolhendo dados para a criação da Estatística de quantas vítimas de violação de neuro direitos existem em cada município Brasileiro e o protocolo desta petição é importante para que possamos entrevistar cidadãos e perguntar-lhes através de Jornais, Rádio, Televisão e pesquisas de rua a opinião pessoal de cada indivíduo em relação ao tema dos Neuro direitos (https://siphomishecknkosi.blogspot.com/): Artigo 1º - Fica criado e definido na administração pública Estadual o termo PSICOTRÔNICO como abuso tecnológico perpetrado pela esfera federal ou estrangeira contra o Estado ou quaisquer de seus cidadãos. § - 1º As vítimas da violação dos Neurodireitos, por estarem isoladas e atacadas por charlatães psiquiátricos, que neste primeiro momento solicitamos um DECRETO de lei, mantemos a esperança de que, no futuro, após a promulgação do presente decreto solicitado, de acordo com a Constituição, as autoridades competentes, em uma data futura, atualizem a Constituição Política da República em seu Artigo 5 inciso XXII da Constituição da seguinte forma: 1) Adicione-se ao parágrafo final, novo: o desenv

Ouvidoria-Geral

OUVIDORIA Sistema automático de envio de email
Governo do Rio Grande do Sul, Palácio Piratini

XXXXXXXXXXXXXXX

OUVIDORIA

Nº do Pedido:	**1848605/0168**
Tipo:	Solicitação
Entrada:	Site
Solicitante:	Wellington Antonio Doninelli Pereira
Data Solicitação:	22/08/2023
Área:	
Assunto:	Protocolo 1848426_0168
Mensagem:	Peticionamos ao Governador do Estado do Rio Grande do Sul, Sua Excelência Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite decrete o dia 24 de outubrocomo o Dia Estadual do respeito aos Neuro direitos e o Combate à Tortura Psicotrônica. (https://siphomishecknkosi.blogspot.com/2023/08/peticionamos-ao-governador-do-estado-do.html): Artigo 1º - Fica criado e definido na administração pública Estadual o termo PSICOTRÔNICO como abuso tecnológico perpetrado pela esfera federal ou estrangeira contra o Estado ou quaisquer de seus cidadãos. § - 1º As vítimas da violação dos Neurodireitos, por estarem isoladas e atacadas por charlatães psiquiátricos, que neste primeiro momento solicitamos um DECRETO de lei, mantemos a esperança de que, no futuro, após a promulgação do presente decreto solicitado, de acordo com a Constituição, as autoridades competentes, em uma data futura, atualizem a Constituição Política da República em seu Artigo 5 inciso XXII da Constituição da seguinte forma: 1) Adicione-se ao parágrafo final, novo: o desenvolvimento científico e tecnológico fez com que o patrimônio material, originalmente tridimensional, tenha sido colocado ao serviço da cadeia de blocos (Blockchain), que converte a informação biomédica do ser humano, incluída sua integridade física, em patrimônio cibernético imaterial de quinta dimensão. , enterrando os seres humanos permanentemente em tal Blockchain. A lei regulará os requisitos, Condições e restrições para seu uso em pessoas, devendo proteger especialmente a atividade cerebral, bem como as informações derivadas dela". § - 2º Toda a informação científica contida nesta petição e que resulta na falha na segurança urbana que está ocorrendo no município ficará esclarecida no futuro quando o México adquirir soberania CIENTÍFICA que é a finalidade desta petição, ajudar a Defesa Civil oficial do município a listar as vítimas da violação dos Neuro direitos e https://drive.google.com/file/d/1D_kEooumHDEU42ZVUbq9hmNZ4R4Q9Mm0/view?usp=sharing

Ouvidoria-Geral

[Citação ocultada]

XXXXXX

https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=149722761a&view=pt&search=all&permmsgid=msg-f:1774932

Gmail

Wellington Antônio Doninelli Pereira <aannttoniopereira@gmail.com>

PETICÃO ENDEREÇADA AO PRESIDENTE DA AL, EXCELENTÍSSIMO VILMAR PERIN ZANCHIN

Ouvidoria <ouvidoria@al.rs.gov.br> 22 de agosto de 2023 às 09:37
Para: "aannttoniopereira@gmail.com" <aannttoniopereira@gmail.com>
Cc: Ouvidoria <ouvidoria@al.rs.gov.br>

Sua solicitação gerou o Processo SEI: 13490-0100/23-1, assim que tivermos resposta, retornaremos.

Att. Assessoria da Ouvidoria.

[Citação ocultada]

Protocolo_1848605_0168_22_08_2023.pdf
10811K

XXXXXXXXXXXXXXX

La LEY ORGÁNICA MUNICIPAL DEL ESTADO DE MÉXICO en su Articulo 31, párrafo tercer la ley dice que el alcalde puede **Presentar ante la Legislatura iniciativas de leyes o decretos;**

Peticionamos el Alcalde de Chihuahua , su Excelencia Marco Antonio Bonilla Mendoza, decrete el día 24 de octubre como el día municipal del Respeto a los Neuro Derechos y el Combate a la Tortura Psicotrónica.

Soy Angélica Aurora Torralva Millares. Presidenta de la Asociación Mexicana de Víctimas de Armas Cibernéticas ---MÉXICODELFUTURO --- y quisiera Peticionar al Alcalde de Chihuahua, su Excelencia Marco Antonio Bonilla Mendoza un decreceto de Ley que declare o dia 24 de outubro como dia do respeito aos Neuro Direitos y por extensión cualquier autoridad Legislativa, Diputados,Senadores, que sometan a votación o promulgen el día 24 de octubre como el día del Respeto a los Neuro Derechos y el Combatel a la Tortura Psicotrónica. Estoy recogiendo datos para la creación de la Estadística de cuantas víctimas de violación de neuro derechos hay en cada municipio mexicano y el radicado de esta Petición es importante para que pueda entrevistar a ciudadanos y preguntarles a través de periódicos, radio, televisión y encuestas callejeras la opinión personal de cada individuo en relación al tema de los Neuro Derechos

PETICIÓN 3415792023 radicada con el número: 1-2023-21228: De: <administradorsiga@alcaldiabogota.gov.co> Date: sexta, 11/08/2023 à(s) 19:52 Subject: Comunicación Oficial N° 2-2023-21478. Peticionamos que la Alcaldesa Mayor de Bogotá **Claudia Nayibe López Hernández** y por extensión cualquier autoridad Legislativa, **Dputados**,

Senadores, someta a votación o decrete el día 24 de octubre como el día del Respeto a los Neuro Derechos y el Combate a la Tortura Psicotrónica.

MÉXICO, llamar 55 51 28 00 00 y reporte su testimonio indicando DESASTRE TECNOLOGICO CNDH folio 2023/78547

SI ERES VÍCTIMA DEL V2K O TELEPATÍA SINTÉTICA EN MÉXICO ENVÍA SU DENUNCIA A correo@cndh.org.mx y utiliza como título del mensaje agregar al folio 2023/78547 o llamar 55 51 28 00 00 y reporte su testimonio indicando DESASTRE TECNOLOGICO CNDH folio 2023/78547 La Declaratoria de Desastre Tecnologico causados por Armas de Energía Coherente, Máser Láser o Infrasonido por lol cual la Secretaría de Seguridad y Protección Ciudadana, a través de la CNPC, pueda reconocer la presencia de un Fenómeno Tecnologicol Perturbador , este acto depende de una legislación que reconozca este fenómeno y de la voluntad de la defensa civil en listar a las víctimas, Yo, Luna Ramos, CURP RALJ681009HBCMNN08, que soy víctima de este desastre tecnológico,junto con los testigos de las víctimas Nayely Aguilar Garcia e Angéilica Aurora Torralva Millares, responsabilizamos a los servidores públicos Luis Felipe Puente Espinosa, Dip. Alejandra María Ang Hernández , Dip. Liliana Michel Sánchez Allende , Dip. Rosa Margarita García Zamarripa Dip. Daylin García Ruvalcaba Dip. Amintha Guadalupe Briceño Cinco el deber de enumerar las víctimas de la catástrofe tecnológica provocada por las armas de energía coherente, lo hacemos proponiendo una INICIATIVA POPULAR que debe ser inmediatamente discutida, mejorada y votada, ya que es un falla de la seguridad urbana.La bomba bioeléctrica, que en sus pruebas iniciales provoca v2k y telepatía sintética, puede exterminar a todos los seres humanos de una ciudad entera, sin destruir los edificios, siendo por tanto peor que una bomba atómica o termonuclear, por lo que nueva legislación que frena esta falla en seguridad urbana es urgente

South African English and Portuguese versions:

https://drive.google.com/file/d/1RV_Hz5jVWKjofld0VrBsW1MA1y5RHDM3/view?usp=sharing /

https://1drv.ms/b/s!Aj_GUBAAiCpphTd3FtpuY8Q3i8tu?e=LtkTLs

Si sufres violación de los Neuro derechos en México, llamar 55 51 28 00 00 y reporte su testimonio indicando DESASTRE TECNOLOGICO CNDH folio 2023/78547 y presenta tu caso de violación de los neuro derechos, solicitando que se agregue su testimonio al folio 2023/78547 . Alternativamente imprime la petición y firma com bolígrafo, toma una foto con tu celular y envíalo atencion.ciudadana.sgirpc@cdmx.*gob*.*mx* con el título PETICIÓN NEURO DERECHOS y en el cuerpo del correo escribe tu declaración .dirigida a su Excelencia Marco Antonio Bonilla Mendoza:

https://siphomishecknkosi.blogspot.com/2023/07/mexico-llamar-55-51-28-00-00-y-reporte.html

Artículo 1 - Se crea y define en la administración pública Municipal de Chihuahua el término PSICOTRÓNICO como un abuso tecnológico perpetrado por el ámbito, Nacional, Estatal o extranjero contra el municipio o cualquiera de sus ciudadanos.

Inciso primer: Las víctimas de la vulneración de los neuroderechos, por estar aislados y atacados por charlatanes psiquiátricos, quienes en este primer momento solicitamos un DECRETO de ley, mantenemos la esperanza de que en el futuro a la promulgación del presente solicitado decreto, de conformidad con la Constitución, las autoridades competentes, en una fecha futura actualicen la Constitución

Política de la República en su artículo 6, páraffo **II (** La información que se refiere a la vida privada y los datos personales será protegida en los términos y con las excepciones que fijen las leyes) de la siguiente forma: 1) Agrégase al párrafo final, nuevo: El desarrollo científico y tecnológico ha hecho que el patrimonio material, originalmente tridimensional, se haya puesto al servicio de la cadena de bloques (Blockchain), que convierte la información biomédica del ser humano, incluida suintegridad física, en patrimonio cibernético inmaterial de quinta dimensión. , sepultando a los seres humanos de forma permanente en dicha cadena de bloques. La ley regulará los requisitos, condiciones y restricciones para su uso en las personas, debiendo protegerespecialmente la actividad cerebral, así como la información derivada de ella".

Inciso segundo; Respeto de la prensentación y el contenido de esta petición toda la información científica contenida en esta petición y que resulta en la falla en la seguridad urbana que está ocurriendo en el municipio quedará esclarecida en el futuro cuando México adquiera SOBERANÍA CIENTÍFICA que es la finalidad de esta petición, ayudar a la Defensa Civil oficial del municipio a listar a las víctimas de la violación de los Neuro Derechos y prevenir la deflagración de la Bomba bioeléctrica y otras armas de destrucción masiva, tales como el INFRASONIDO y las COPIADORAS MASER.
Inciso tercer: Las víctimas de las pruebas iniciales de la Bomba bioeléctrica, arma de destrucción masiva que se manifiesta inicialmente por telepatía sintética, pero que puede exterminar a todas las personas de una ciudad sin destruir los edificios, estarán corrigiendo y aclarando el texto

de esta petición de forma permanente hasta que la Defensa civil oficial de México oficialmente haga el registro de la lista de víctimas de la catástrofe tecnológica en curso.

Artículo 2º - Atribuye al término creado y definido por el Artículo 1º el objeto de la creación de este término en la ciudad de Chihuahua, México, que será exponer el abuso tecnológico que se está cometiendo contra los ciudadanos y el municipio presentando medidas de reparación que buscan una solución.

Artículo 3 – La denuncia o corrección del abuso a que se refiere el artículo 2 constará de diecinueve párrafos:

§ 1º – Poner bajo la protección de la comisión de derechos humanos de la municipalidad de Chihuahua a todos los ciudadanos que se declaren víctimas de abuso tecnológico, la la llamada tortura psicotrónica. Artículo único - - La terminología V2K, la telepatía sintética y el acoso colectivo asociado, popularmente llamados Gang-Stalking, “pandilla acecho”, que incluyen el abuso tecnológico, se explican en el artículo 5, párrafo § 12, inciso segundo;

§ 2º - Documentar el abuso perpetrado por la fiscalía o cualquier otro poder, que insisten en descartar a las víctimas de abuso tecnológico como enfermos mentales o esquizofrénicos, buscando restituir a las víctimas en su derecho a ser escuchadas y tratadas como personas sanas y conscientes, cuya salud está siendo perjudicada. por abuso tecnológico;

§ 3º - Articular la integración con los servicios (unidad de salud de la familia, unidades básicas de salud, urgencia y emergencia, centro de referencia, entre otros), así como con otros profesionales de la salud en la perspectiva de que la víctima que activa esta ley sea tratada como Clasificación Internacional de Enfermedades CIE W90.0X (https://www.enfermedades.com.es/grupo/w90), para que se respete el derecho de la víctima a manifestar que se trata de un abuso tecnológico que no puede ser tratado como un simple caso congénito;

§ 4º - Mantener debidamente actualizadas a las Comisiones Técnicas de Defensa Civil sobre las necesidades de las víctimas en la obtención de equipos de protección que detecten y detengan la tortura psicotrónica;

Inciso único: Las víctimas de la violación de los Neuro Derechos deben registrar la Asociación de víctimas de la cual forman parte en la Defensa Civil

§ 5°- Adoptar normas y procedimientos operativos para que todas las actividades que se desarrollen en ejecución de esta ley tengan impacto en las universidades y centros de investigación;

§ 6º - Programar, a través del estudio de patentes que causen abuso tecnológico, la necesaria búsqueda de ingenieros electrónicos que puedan crear dispositivos de protección que neutralicen el abuso; Inciso único - Se ejemplifica. en este inciso que la generación de

impedancia aleatoria en el cuerpo de las víctimas, en la ropa o en las paredes de las casas puede ayudar a detener el acoso.

§ 7º - Garantizar la disponibilidad de información sobre patentes que resulten en tortura psicotrónica, apoyando a los profesionales de la salud, con el fin de prevenir la emisión de Clasificación Internacional de Enfermedades erróneos basados simplemente en la creencia de que la persona que escucha las voces es un enfermo mental, ayudando a los profesionales de la salud a entender que la tecnología cibernética también genera voces intracraneales, y que el uso de la farmacoterapia para facilitar el enriquecimiento de personas sin escrúpulos y evitar que la víctima de la tortura psicotrónica pueda defenderse manteniéndola dopada con psicofármacos para que la víctima sea violada a distancia con ninguna posibilidad de defensa es baja, vil y criminal;

§ 8º - Asegurar condiciones adecuadas para que las víctimas de abuso tecnológico obtengan atención colectiva en lugar de ser individualmente dopadas y descartadas en la basura de la psiquiatría;

§ 9 - Analizar el movimiento financiero de los sistemas cibernéticos con el objetivo de evitar la expansión de la copia sin pago, ya que detrás de los abusos psicotrónicos se encuentra el espionaje médico que copia, “xeroxea” vía satélite el patrimonio inmaterial de la Municipalidad provocando un daño constante y un daño tecnológico y rezago humanitario a la Municipalidad;

I – Este primer ínciso ejemplifica la necesidad de computar el monto anual que México está perdiendo por el robo del patrimonio inmaterial cibernético; patrimonio que se sustrae a las víctimas y a la Municipalidad a medida que las personas son copiadas a distancia por las fotocopiadoras del satélite MASER; se estima que Mexico deja de cobrar diez mil setecientos mil millones de pesos de pesos anuales y la Municipalidad deja de cobrar millones de pesos mensuales por la falta de dicho cómputo.

II – Este segundo inciso ejemplifica la Tesis Penal de México en la Corte Interamericana de Derechos Humanos (petición P-1704-19 actualizada el 25/09/2020: PROTOCOLO NAÇÕES UNIDAS ; Referencia NACIONES UNIDAS: j7oe1884) que alerta sobre el hecho de que que el Robo de la propiedad intelectual en la hoja de papel evolucionó al Robo del Patrimonio Inmaterial Ci-bernético (https://www.amazon.com.br/Propriedade-Imaterial-Interamericana-P-1704-19-atualizado-ebook/dp/B08K2TT7B5/);

§ 10º- Mantener una alerta actualizada sobre los riesgos que corre la Municipalidad si la fuscalía cotinúa abusando de seres humanos descartándolos sumariamente como esquizofrénicos simplemente por ser pobres o de color sin tomar en cuenta la verdadera causa que está detrás de la tortura psicotrónica, que es EL ROBO DEL PATRIMONIO INMATERIAL CIBERNÉTICO, con énfasis en la creación de programas de salud que reconozcan esta situación;

§ 11º - Ayudar a todas las personas que afirmen ser víctimas de abuso tecnológico, V2K, telepatía sintética o acoso tecnológico colectivo a documentar sus casos, habilitando siempre que sea posible auditorios o espacios municipales donde las víctimas puedan llevar a conocimiento público la solución del abuso tecnológico que buscan.

§ 12º - Fomentar la participación de las víctimas en programas de formación en defensa civil y profilaxis en salud;

§ 13º - Orientar individual y colectivamente sobre el derecho de los ciudadanos a resistir el uso inapropiado de medicamentos que sólo buscan enriquecer a los malos profesionales de la salud, quienes deben actualizarse para poder asistir a las víctimas del abuso tecnológico;

§ 14º - Participar en la planificación y evaluación del esfuerzo de las víctimas del abuso tecnológico, v2k, telepatía sintética en la superación de la farmacoterapia, para que los pacientes que utilizan los medicamentos que necesitan no tengan las dosis, frecuencia, tiempos y vías de administración y duración adecuada obstaculizada por laboratorios extranjeros que insisten en sustraer información médica superponiendo a la víctima radares que ponen en riesgo el tratamiento de enfermos mentales, muchos de los cuales sufren tortura psicotrónica, lo que dificulta su tratamiento, lo que imposibilita el logro de cualquier objetivo terapéutico;

§ 15º - Analizar la validez de la emisión de un CIE por enfermedad mental o esquizofrenia, cuando la víctima de la emisión errónea de este CIE argumenta que es un W90.0X, evitando así el abuso por parte de médicos sin escrúpulos o de la industria farmacéutica;

§ 16° - Fomentar la asistencia técnica o jurídica y la emisión de dictámenes tecnológicos de la defensa civil y de todos los sectores tecnológicos municipales a los integrantes de la salud municipal, con el objeto de coadyuvar en la selección, adición, reposición, adecuación o interrupción de la farmacoterapia a los pacientes que se declaran víctimas de abuso tecnológico, buscando protección física del hecho real, la energía electromagnética a la que la víctima afirma estar siendo sometida;

§ 17º – Participar y promover la discusión de los casos de tortura psicotrónica declarada, con el objetivo de que los casos no sean tratados como meros casos clínicos a silenciar, sino como casos tecnológicos, donde la Municipalidad está perdiendo dinero y re-caudación al permitir que los ciudadanos sean sumariamente des-cartados como enfermos mentales, cuando se sospecha que son blanco de armas electrónicas de alta tecnología y RFID'S, las cuales requieren ser detectadas, con el fin de preservar el Patrimonio Inmaterial (evitando que la copia de ADN robada sea acumulada o

usurpada en cementerios virtuales clandestinos) La cibernética de México y el bienestar de la población;

§ 18º - Garantizar la divulgación pública y el acceso de las víctimas a las denuncias públicas, periódicos, radio y televisión, promover una amplia difusión para que cese cualquier forma de abuso tecnológico hasta ahora encubierta o silenciada;

§ 19º - promover la identificación y evaluación de amenazas, susceptibilidades y vulnerabilidades a desastres en los casos en que las víctimas afirmen ser objeto de A LTA TECNOLOGÍA ESPACIAL QUE NO TIENE México, pero que ya están siendo utilizadas contra México por naciones extranjeras o empresas privadas ENEMIGOS DE México, con el fin de evitar o reducir su ocurrencia ;

Artículo 4º - Declaración del 24 de octubre como Día el día del Respeto a los Neuro Derechos y combate a la tortura psicotrónica, el denominado abuso tecnológico.

Artículo 5 - Atribuye al Artículo 4, en 14 párrafos, los Puntos que el municipio deberá, con motivo de la observación del 24 de octubre, debatir con la comunidad que se declare objeto de abuso tecnológico, buscando alojamiento en el sistema hotelero de la Ciudad de Chihuahua, México, en parroquias o em pensiones o posadas para mochileros, en preparación para ese día, para que se reúnan víctimas de todas las regiones del mundo, en una conferencia y debate estadístico sobre cuánto avanza el municipio en a favor de los Derechos Humanos y un planeta sin abusos tecnológicos:

§ 1º – En este primer párrafo del artículo 5, el municipio presentará resultados en la reducción de riesgos de desastres por

ARMAS ESPACIALES, V2K, TELEPATÍA SINTÉTICA y ARMAS DE ENERGÍA DIRECTA, LÁSER DE MICROONDAS, LÁSER INFRARROJO, LÁSER DE RAYOS X, ARMA LETALES, TAMBIÉN LLAMADAS X- RAY MASER, utilizado por satélites espías para asesinar en secreto a personas a través del cáncer y muchas otras enfermedades; impedir que naciones que se han declarado enemigas de México detonen la BOMBA BIOELÉCTRICA (arma de destrucción masiva que en sus pruebas iniciales resulta en V2K y TELEPATÍA SINTÉTICA), que puede
EXTERMINAR A TODOS LOS SERES HUMANOS EN UNA CIUDAD INTERNA SIN DESTRUIR LOS EDIFICIOS, por lo tanto, peor y más peligrosa que una bomba atómica o termonuclear. Parágrafo único: Se definen como armas espaciales todas aquellas que no estén clasificadas como armas convencionales.

§ 2º - En este segundo párrafo, el municipio presentará un informe sobre los conocimientos adquiridos en la lucha contra las ARMAS CIBERNÉTICAS y ESPACIALES y la consecuente falla en SEGURIDAD URBANA, buscando insertar al municipio en el conjunto de los consejos municipales, que es el lugar donde se se reúne la defensa civil, para que el reconocimiento de los ATAQUES POR ARMAS CIBERNÉTICAS o ESPACIALES, en el marco de la SEGURIDAD URBANA, pueda ser compartido con otros mil ciento veintitrés municipios en el día definido por el artículo 4, a través de murales o mesas donde se ubiquen autoridades y los invitados podrán demostrar la ayuda brindada a a las víctimas en centros de llamadas para la población afectada y en los salones de los dos mil cuatrocientos cincuenta y cinco legislaturas municipales, incluyendo la sala de exposiciones del Capitolio Nacional, donde la Municipalidad, pionera, a través de murales, exposiciones y materiales explicativos, estará demostrando públicamente la ayuda brindada a la población en la lucha contra el abuso technologico;

§ 3º - El municipio presentará estadísticas sobre la recuperación de las áreas afectadas por desastres causados por la IMPLEMENTACIÓN STEALTH DE MICROCHIPS en la población, como resultado de la contratación de laboratorios extranjeros de médicos espías y dentistas que están instalando microchips de alta tecnología para el desarrollo del espacio tecnologías que México aún no tiene, usando a los mexicanos como conejillos de indias;

§ 4º - El municipio presentará la incorporación de TECNOLOGÍAS ESPACIALES que México NO posee aún, pero que ya han sido patentadas por las naciones más avanzadas tecnológicamente, en la reducción del riesgo de desastres y las acciones de protección y defensa civil entre los elementos de la gestión territorial y la planificación de políticas sectoriales, que pretenden FORTALECER a México EN ESTE MOMENTO EN QUE NACIONES PRETENDIMENTE MÁS DESARROLLADAS YA ESTÁN ATAQUENDO A México CON ARMAS ESPACIALES;

§ 5º - Presentará estadísticas sobre la promoción de la continuidad de las acciones de protección y defensa civil: es decir, la seguridad global de la población, en circunstancias no sólo de desastres naturales, sino también de desastres tecnológicos, por lo que el municipio estará exigiendo de los poderes públicos Federales y Estatales solicitan que, entre los desastres previsibles, se INCLUYAN los ocasionados por ARMAS CIBERNÉTICAS DE ENERGÍA DIRECTA, SATELITAL O MASER.

§ 6 - Debate sobre incentivar el desarrollo de barrios resilientes a los ATAQUES DE SATÉLITES ESPÍA Y ARMAS ESPACIALES y procesos de urbanización sostenible;

§ 7º – Discutir el seguimiento de los eventos meteorológicos, hi-drológicos, geológicos, biológicos, nucleares, químicos y otros que sean RESULTADO DE LA ACCIÓN DE LAS ARMAS ESPACIALES contra la POBLACIÓN CIVIL;

§ 8º - Verificar estadísticas sobre la producción de alertas tempranas sobre la posibilidad de desastres naturales que sean consecuencia del cambio climático por ARMA ESPACIAL;

§ 9º – Discutir los avances en la verificación de la ocupación del suelo urbano y rural y en qué medida este orden está teniendo su conservación perjudicada por las radiaciones electromagnéticas, verificar en qué medida la vegetación nativa, los recursos hídricos y la vida humana están siendo afectados por las ARMAS ESPACIALES;

§ 10 – Debatir el listado y seguimiento de todas las empresas TRILLIONARIAS cibernéticas que están implantando o desarrollando microchips RFID en MANADAS DE ANIMALES PARA SACRIFICIO y ESTUDIENDO Y DESCIFRANDO sus sofisticados sistemas satelitales, radares e INTERFEROMETROS a fin de prevenir, en último término, también a los seres humanos no acabe en la carnicería por el mal uso de estas tecnologías o su adaptación por parte de terceros para el control remoto de funciones fisiológicas y neurológicas humanas para la TR ATA DE SERES HUMANOS.

§ 11 - fomentar iniciativas que resulten en la construcción de viviendas con lugares seguros, donde los residentes puedan protegerse en caso de ataque por ARMAS CIBERNÉTICAS o ARMAS ESPACIALES;

§ 12 – Debatir el desarrollo de la conciencia nacional sobre los riesgos de desastre que pueden derivarse de la FALTA TECNOLÓGICA Méxicona a partir de los datos históricos de las patentes presentadas por las víctimas a las universidades en busca de ayuda; I – Este primer inciso del párrafo 12 ejemplifica el desarrollo de esta conciencia nacional cuando los ciudadanos Élen Odete Gomes Marcionilo CPF 31903430801 y Adeildo Francisco Lima

CPF 12442299895 en representación de la ASOCIACIÓN DE VÍCTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS de México --- Co-lombiadelfuturo --- solicitaron a la industria brasileña , visitando la Universidad de São Paulo, USP, y otras Universidades, la crea-ción de dispositivos de defensa electrónica que puedan detener los ataques neurológicos y fisiológicos descritos en las PATENTES 3.951.134; 7.629.918; 6.470.214; 6.587.729; 4.877.027 y otros DISPOSITIVOS ELECTRÓNICOS UTILIZADOS POR DELIN-CUENTES PARA TERRORIZAR A LA POBLACIÓN CIVIL DESARMA, CON EL FIN DE TRÁFICO DE SERES HUMANOS, TORTURA, GENERACIÓN DE PÁNICO, SUICIDIO Y DESTRUCCIÓN DE LA ECONOMÍA MéxicoNA; discutir los avances en la documentación solicitada a las Universidades y Centros Tecnológicos de México; II - Este segundo artículo define y presenta las patentes que ejemplifican el abuso tecnológico. La patente 3.951.134 es un dispositivo y método para controlar y cambiar remotamente las ondas cerebrales con fecha de abril de 1976, el dispositivo puede capturar las ondas cerebrales de la víctima incluso en una posición remota. en el que señales electromagnéticas de diferentes frecuencias se transmiten simultáneamente al cerebro de la víctima, y las señales emitidas por el radar se mezclan entre sí dentro del cerebro de la víctima para producir una forma de onda modulada por las ondas cerebrales de la propia víctima. La forma de onda de interferencia que es representativa de la actividad de ondas cerebrales resultante es captada por un radar en un receptor donde se demodula y amplifica para leer el pensamiento completo de la víctima en una pantalla de computadora. Patente 7.629, 918 es un sistema de ENERGÍA DIRIGIDA MULTIFUNCIONAL DE RADIOFRECUENCIA que utiliza energía de radiofrecuencia dirigida para seguir a las personas en la calle directamente desde el satélite en el espacio. Este sistema de armas puede dirigir señales de radar desde el espacio a cualquier ubicación en el suelo y manipular de forma remota el cerebro o la fisiología humana. causando pánico y hasta suicidio, estos rayos de energía dirigida pueden hacer flotar objetos o alterar cualquier sistema

eléctrico por la concentración de energía subatómica que este rayo de energía dirigida puede causar, poniendo un bit extra de información en cualquier sistema eléctrico, esta arma inhabilita el cere - bro humano o computadora o cualquier circuito eléctrico. Patente 6.470.214 y método y dispositivo para la aplicación de RADIO-FRECUENCIA auditiva provocando V2K, un sonido radiante disparado a victimas que pueden ser seres humanos o animales, hay miles de victimas denuncian esta arma que se utiliza para atormentar, abusar o seducir a las personas. La patente 6.587.729 es un aparato para comunicar de forma audible el habla usando ENERGÍA DE RADIOFRECUENCIA PULSANTE, fechada el 1 de julio de 2003, los perpetradores usan este aparato para comunicar su voz de manera audible directamente al cerebro de las víctimas, los insultos o el sexo del perpetrador se convierten en un efecto de audio y se inyectan mediante frecuencia de radio en la cabeza de la víctima, que es así virtualmente violada por esta señal de radiofrecuencia pulsante, una patente que está abierta a cualquiera para la tortura. El dispositivo de comunicación de doble banda lateral tiene potencia de RF; y el demodulador es para convertir la potencia de RF en ondas de presión acústica; el demodulador convierte la potencia de RF en ondas de presión acústica por medio de la expansión y contracción térmica, por lo que las ondas de presión acústica se aproximan a la señal de audio a(t); el demodulador incluye una masa que se expande y se contrae, siendo la masa aproximadamente esférica; el procesador de raíz cuadrada es un diodo influenciado por una fuente de voltaje, en serie con una resistencia, por lo que un voltaje a través del diodo es proporcional a una raíz cuadrada de la segunda señal a (t) que produce As (t) +A. La patente 4.877.027 es el efecto de la audición por radiofrecuencia. La patente que hace audible la radiación de microondas, la patente 4877027 fue una de las primeras formas de DEW, arma de energía dirigida utilizada para emitir sonido directamente en el oído de la víctima que parece ser un mecanismo similar al de la audición de radiofrecuencia pulsante, solo que en este el camino de la energía recorre la cóclea y los oídos, mientras que en el modelo de radiación electromagnética pulsante, el efecto auditivo sobre el cerebro viene dada por la vibración de los huesos del cráneo

y de todo el cuerpo. El sonido se induce en la cabeza de una persona mediante la irradiación de la cabeza con microondas en el rango de 100 megahercios a 10.000 megahercios, que se modula con una forma de onda determinada. La forma de onda consta de ráfagas de frecuencia modulada. Cada ráfaga consta de diez a veinte pulsos espaciados uniformemente agrupados estrechamente. El ancho de ráfaga está entre 500 nanosegundos y 100 microsegundos. El ancho de pulso está en el rango de 10 nanosegundos a 1 microsegundo. Las ráfagas son moduladas en frecuencia por la entrada de audio para crear la sensación de escuchar en la persona a la que se le transmite la cabeza. Les recordamos que estas IRRADIACIONES, al ser generadas por INTERFEROMETRÍA, se originan en el ESPACIO de tres satélites espías que, al mismo tiempo, EMITEN UN LÁSER INVISIBLE, técnicamente llamado MASER, los cuales se anulan entre sí de forma IMPACTANTE (microexplosiones) por la combinación de tres haces de energía que generan potenciales eléctricos ESCALAR que pueden detenerse mediante la generación de IMPEDANCIA ALEATORIA alrededor del cuerpo de la víctima.

Patente de Implantes y Radar Inverso: El cerebro es un procesador, primera premisa ok Tu cerebro estará conectado en una red de cerebros, por implante o radar inverso, segunda premisa Es mayormente por "unique EMF brainwave print" La red convertirá su cerebro en un NODO como los nodos de criptomonedas, y la información robada se almacenará en BLOCKCHAIN, toda la información médica actual está en blockchain, Las empresas tienen la cryptomoneda y todo lo que pasa a través del chip permanece en esta cadena de bloques. No hay neurociencia sin blockchain porque la información fuera de blockchain no se puede confirmar, por lo tanto no habría neurociencia actual sin blockchain, bitcoin es un ejemplo de blockchain, cuarta premisa ok El conjunto

de cerebros hackeados está en una cadena de bloques y el cerebro valida la información médica tal como lo hace el procesador al minar bitcoin, es lo mismo, o etherium los perpetradores apuestan (bloquean) el cerebro de las victimas correspondiente a fondos criptográficos en el contrato inteligente para obtener la elegibilidad de verificar las transacciones en la red nel modelo proof-of-stake. sexta premisa ok Los perpetradores reciben dinero a través de la red de criptomonedas de manera descentralizada, cuantos más cerebros conectados, mayor es la validación de los datos neuronales, más dinero ganan los perpetradores, pero cada víctima conectada genera 6 631 272 pesos mexicanos por persona al mes Esta ultima parte no la entiendo bien quien les paga a los perpretadores ? La vida humana es robada de su propiedad material, pero ¿cómo se almacena permanentemente dentro de la cadena de bloques este robo de salud mental e incluso física? Esto se hace a través de la conversión de la propiedad material tridimensional en propiedad inmaterial cibernética que se almacena en la QUINTA DIMENSIÓN, la cadena de bloques es, por definición, un CUBO EN LA QUINTA DIMENSIÓN,. El perpetrador es la INTELIGENCIA ARTIFICIAL, es un cerebro artificial, GANA POR SU EXPANSIÓN, cuanto más se expande, más cerebros conecta, más datos se validan en la cadena de bloques generando el DINERO PASIVO el ingreso pasivo de la criptomoneda, por eso bitcoin salio de 10 centavos y hoy esta en 30.000 mil dolares, los

perpetradores son todos usuarios de la red de criptomonedas. La cadena de bloques de las empresas no deja de ganar dinero, y su blockchain crece cada vez más y ya está en la QUINTA DIMENSIÓN, los datos en tu cerebro generan dinero cuando están almacenados en la QUINTA DIMENSIÓN, y la empresa, cuando más cerebros tiene VALIDANDO LA RED, pero dinero genera, tu cerebro es un procesador pasivo validando la red, no ganas nada, pero la red gana 2000 US por persona al mes La Quinta dimensión cual es ? La quinta dimensión es el blockchain en él caben toda la información del universo de forma permanente que no se puede cambiar la neuro ciencia quiere almacenar toda la información del universo, esto sólo es posible en el blockchai porque es un espacio en QUINTA dimensión.

III – Este tercer punto contiene ejemplos de la lista de víctimas que solicitaron la apertura de una investigación policial sobre la situación, Josefa Alexandre (https://www.al.sp.gov. br/repositorio-faleconosco/14492/4092. pdf), testigo público en la búsqueda de una conciencia nacional que legisle la búsqueda de equipos de protección solicitados por las víctimas a la defensa civil. Ana Costa Conrado. , teniendo como testigos al ciudadano Vinicius Coelho Rodrigues (RG: 20.244.721-5 SSP-RJ , CPF 058.909.227-85 / Cristiane Fernades Santos, Investigador Policial ID 5006373-1, policiacivilrj.net.br/), EVALDO PEREIRA CORREIA Rg; 007.728.078-2 SSR/RJ (https://www.aloalerj.rj.gov.: protocolo 7830.0175.0639 / https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/ 20210531144432 / https://www .al.al.leg.br/ouvidoria/ 20220424054932 ;Naciones Unidas, ONU, De: Urgentaction OHCHR urgente-action@ohchr.org> Fecha: Martes, 01/06/2021 a

las 15:37 Asunto: Respuesta automática: [Externo] https://www.a-loalerj.rj.gov.br/protocolo: 7830.0175. 0639 / SOLICITANDO RECONOCIMIENTO DE NACIONES UNIDAS PARA EL DE-FENSOR DE DERECHOS HUMANOS EVALDO PEREIRA CORREIA), ciudadana Edvania Correia de Paulo Sousa (RG: MG-13.727.454 / SSP-MG CPF: 09332153639), ciudadano João Daniel Menegon da Silva (RG. no. 35066828 -0/SSP-SP, CPF: 22212516878), Francis Penko Felisbino (CPF 32835594817 y RG nº 427018985, SSP/SP), MARIA LUCIA SANTOS MENESES LESSA (RG. nº 1008395 / SSP-SE), Bruno Moreira da Silva Gonçalves . (RG. nº 31.675.418-3-0/SSP-RJ, CPF 185.547.237-67), Maria Lucia da Silva (RG. nº 207808831/SSP-SP, CPF:09523068830 / antonio.guterres@un.org, sr-tortura@ohch-r.org); Consultor de Defensa Civil Wellington Antonio Doninelli Pereira, RG: 4040151864 SSP/RS, CPF:49534459020 ; http://ouvidoria.alepa.pa.gov.br/acompanhamento.php W-2503c1aa ; PROTOCOLO N° 1458003 (https://sistemas.segup.pa.gov.br/181/denuncio.html); IV - Este cuarto artículo ejemplificará, como testigos públicos, la lista de víctimas que interpusieron acciones federales en la búsqueda de una conciencia nacional de la situación. Everton Paulo da Rocha Pereira, CPF: 22965098860; PROCEDIMIENTO DEL JUZGADO CIVIL ESPECIAL, PJEC proceso 5004370-55.2022.4.03.6301 - Competencia de los Tribunales Especiales, víctima LUCILIA BENEDIK X UNIÃO FEDERAL; V - Este quinto artículo ejemplificará a las víctimas que buscan firmas para que este mismo proyecto de ley sea aprobado en el municipio donde residen, Lucilia Benedik., Maria Lúcia da Silva, Tonimar Pontes Oliveira Vaz, Vinícius Rodrigues Coelho https:// www. .al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/15238/4561.pdf http://www.cmbh.mg.gov.br/participe/lai/protocolo/71440 ; VI – Este sexto artículo ejemplificará las iniciativas de derecho popular propuestas en México (https://www.al.sp.gov.br/repositorio- fale-conosco/15328/4592.pdf), Perú (https://reclamos.servicios . gob.-pe/reclamos/w1rc3pv0) y México (https://pqrsd.mininterior.-gov.co/Requerimientos/Details?TxtCodigo=096122103170849/

UAC-CS-CV19-3550-2022 Favor de indicar este número para cu-alquier consulta o respuesta) por las defensoras de derechos humanos Nayely Aguilar García y Elvira Silva Nieves Holgado, quienes solicitaron a sus respectivos embajadores en México que se solidaricen con las víctimas del abuso tecnológico.

§ 13 – Debatir si la Municipalidad está orientando a las comunidades a adoptar comportamientos adecuados de prevención y respuesta en situaciones de desastre causado por la TELEPATÍA SINTÉTICA V2K o GANG-STALKING (Acoso Tecnológico Colectivo) y promover la autoprotección;

Inciso primer: Gang-Stalking, el llamado acoso tecnológico colectivo, es definido como un fenómeno matemático (http://www.athena.biblioteca.unesp.br/exlibris/bd/cathedra/06-01-2016/000087589.pdf / http ://bdtd.ibict.br/vufind/Record/ UNSP_13f2fb9483818c3bc712284cff2d0141) que prescribe infi-nitos cubos cuatridimensionales caben dentro de un cubo pentadimensional, lo que significa que la víctima del ataque de energía escalar, representada por un cubo cuatridimensional, cuando sean forzados a entrar en la quinta dimensión por este abuso tecnológico, tendrán sus pensamientos compartidos con los pensamientos de las personas que los rodean).

Inciso segundo: Ejemplifica que la Inteligencia Artificial puede cambiar textos que no están registrados en la inmutabilidad de la cadena de bloques,Blockchain, durante el periodo de almacenamiento del texto en el servidor el texto fue modificado: “Debatir si la TELEPATÍA SINTÉTICA está orientando a las comunidades a adoptar comportamientos”. Fui a revisar el texto del proyecto de ley y el artificial la inteligencia había cambiado el texto, en lugar de la palabra municipio, la Inteligencia Artificial cambió el texto a TELEPATÍA SINTÉTICA para hacer una broma; por esta razón solo la información en la cadena de bloques es inalterable, “Debatiendo si el municipio está guiando y no si Telepatía Sintética está guiando”; AI alteró el texto para que el lector pensara que la persona que escribió el texto sería

considerada esquizofrénica y muchas veces la Inteligencia Artificial impide el uso de la Firma Digital ICP-Brasil SHA256SUM y el ser humano, por necesitar enviar la información, se ve obligado a enviarla a merced de la Inteligencia Artificial, que intencionalmente impedía el uso de la SHA256SUM para que el texto quede vulnerable a modificaciones y desacredite a la persona.

§ 14 – Debatir la integración de las víctimas con el municipio en el contexto de las Asociaciones de Derechos Humanos,

Artículo 6º - Explica las medidas provisionales en ejecución de este proyecto de ley que prevé “DECLARAR EL 24 DE OCTUBRE COMO DÍA DE COMBATE A LA TORTURA PSICOTRÓNICA, EL LLAMADO ABUSO TECNOLÓGICO.

§ 1º - Adquisición de la firma digital para el formulario de recogida de firmas para la acreditación, primera medida.

I - Este primer inciso ejemplifica la primera firma digital de este proyecto de ley ITI_GOV_BR_SHA256_ fd3161c7386f7e7cd1-fea83f207cf375b33 6940682d6dbb51fb843d5c7ac0 presentado como protocolo del Senado brasileño protocolo 20000598984 con fecha 22/04/2022 como IDEA LEGISLATIVA.

II - El Inciso Segundo, establece la fecha de actualización de este documento, que se encuentra en proceso de corrección, veinticinco de mayo de dos mil veintitrés, y lo denomina INICIATIVA POPULAR W90.0X;

III – El inciso Tercero, reconoce los esfuerzos de la

ASOCIACIÓN DE VÍCTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS, donde la misma iniciativa popular está siendo presentada al Parlamento Sudafricano por el ciudadano Sipho Misheck Nkosi

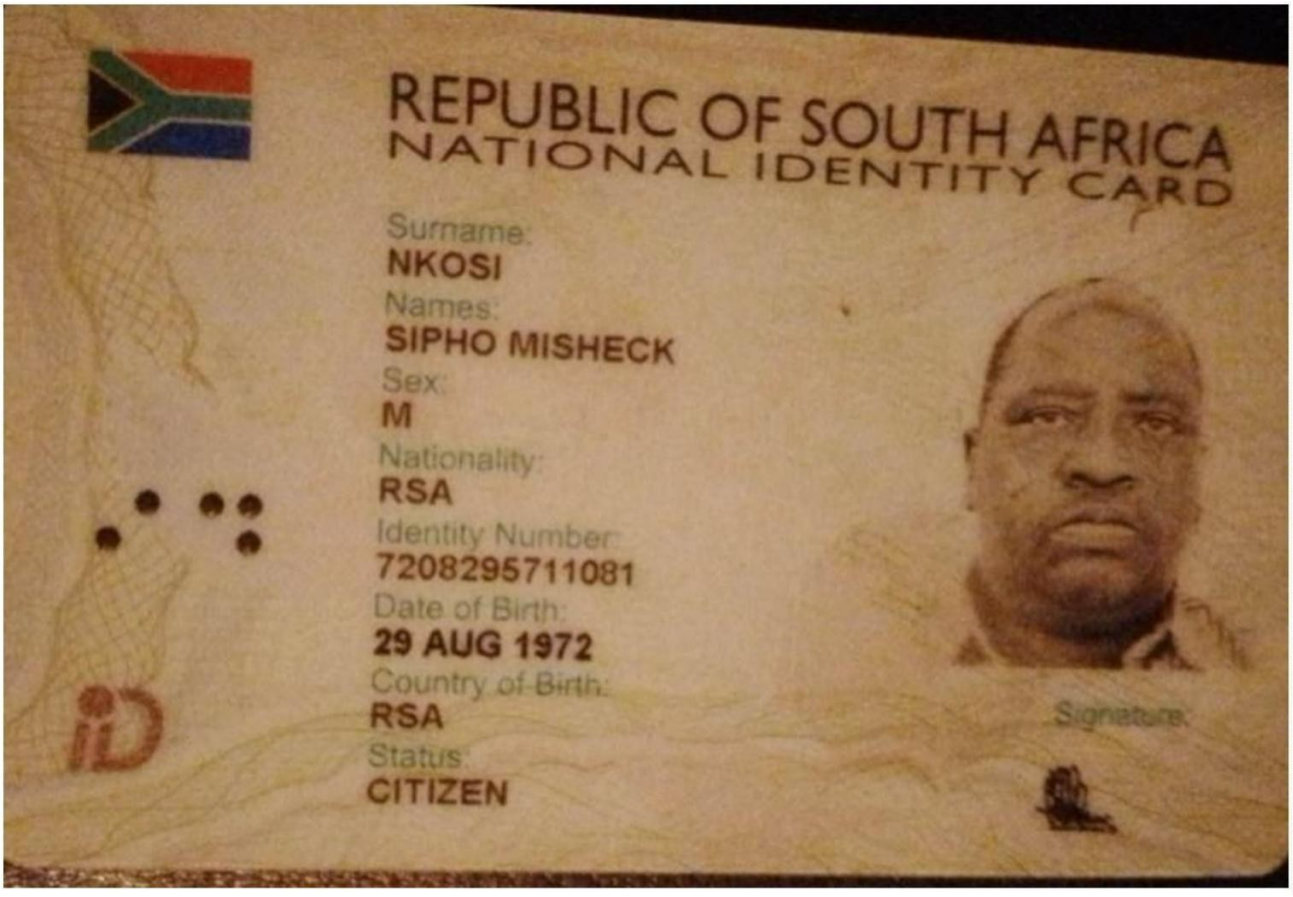

; y en Colombia por la ciudadana Liliana Patricia Jaramillo Cortés

y en México por la ciudadana Angélica Aurora Torralva Millares; y

en Argentina por la ciudadana Macela Alejandra Marchant

y Chile por Horacio Antonio Correa Arechavala.
Rut 10.319.311-7,

y en Brasil, ASAMBLEA LEGISLATIVA DEL ESTADO DE SÃO PAULO protocolo 17159 (https://www.al.sp.gov.br/alesp/fale-conosco-tramitacao/?protocolo=17159&email= marialucia130421@gmail.com), por la ciudadana MARIA LÚCIA DA SILVA, CPF 09523068830; y por el ciudadano José Aparecido dos Santos:

V - El Inciso Cuarto, ejemplifica la solicitud de protocolo a las entidades competentes: CNDH Comisión Nacional de los Derechos Humanos - México Folio: 2023/98505

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNDH
MÉXICO

Escrito de Queja

Acuse de recibo

Fecha y hora de recepción: 20/08/2023 04:55 hrs.

Folio: 2023/98505

Comisión Nacional de los Derechos Humanos

Descripción de los hechos ocurridos

Artículo 1 - Se crea y define en la administración pública Municipal de San Juan del Río - Querétaro el término PSICOTRÓNICO como un abuso tecnológico perpetrado por el ámbito, Nacional, Estatal o extranjero contra el municipio o cualquiera de sus ciudadanos. Inciso primer: Las víctimas de la vulneración de los neuroderechos, por estar aislados y atacados por charlat De: Municipio de San Juan del Río Date: domingo, 20/08/2023 à(s) 05:47 Subject: 02 Peticionamos el Alcalde de San Juan del Río - Querétaro , To: Esto es una copia del mensaje enviado a traves de www.sanjuandelrio.gob.mx. Sera atendido a la brevedad posible. Gracias! Copia del Mensaje: Artículo 1 - Se crea y define en la administración pública Municipal de San Juan del Río - Querétaro el término PSICOTRÓNICO como un abuso tecnológico perpetrado por el ámbito, Nacional, Estatal o extranjero contra el municipio o cualquiera de sus ciudadanos. Inciso primer: Las víctimas de la vulneración de los neuroderechos, por estar aislados y atacados por charlatanes psiquiátricos, quienes en este primer momento solicitamos un DECRETO de ley, mantenemos la esperanza de que en el futuro a la promulgación del presente solicitado decreto, de conformidad con la Constitución, las autoridades competentes, en una fecha futura actualicen la Constitución Política de la República en su artículo 6, páraffo II (La información que se refiere a la vida privada y los datos personales será protegida en los términos y con las excepciones que fijen las leyes) de la siguiente forma: 1) Agrégase al párrafo final, nuevo: El desarrollo científico y tecnológico ha hecho que el patrimonio material, originalmente tridimensional, se haya puesto al servicio de la cadena de bloques (Blockchain), que convierte la información biomédica del ser humano, incluida suintegridad física, en patrimonio cibernético inmaterial de quinta dimensión. , sepultando a los seres humanos de forma permanente en dicha cadena de bloques. La ley regulará los requisitos, condiciones y restricciones para su uso en las personas, debiendo protegerespecialmente la actividad cerebral, así como la información derivada de ella". Inciso segundo; Respeto de la prensentación y el contenido de esta petición toda la información científica contenida en esta petición y que resulta en la falla en la seguridad urbana que está ocurriendo en el municipio quedará esclarecida en el futuro cuando México adquiera SOBERANÍA CIENTÍFICA que es la finalidad de esta petición, ayudar a la Defensa Civil oficial del municipio a listar a las víctimas de la violación de los Neuro Derechos y prevenir la deflagración de la Bomba bioeléctrica y otras armas de destrucción masiva, tales como el INFRASONIDO y las COPIADORAS MASER. Inciso tercer: Las víctimas de las pruebas iniciales de la Bomba bioeléctrica, arma de destrucción masiva que se manifiesta inicialmente por telepatía sintética, pero que puede exterminar a todas las personas de una ciudad sin destruir los edificios, estarán corrigiendo y aclarando el texto de esta petición de forma permanente hasta que la Defensa civil oficial de México oficialmente haga el registro de la lista de víctimas de la catástrofe tecnológica en curso. Artículo 2º - Atribuye al término creado y definido por el Artículo 1º el objeto de la creación de este término en la ciudad de San Juan del Río - Querétaro, México, que será exponer el abuso tecnológico
https://drive.google.com/file/d/1eDYOGP849q97EtGonRfn-0ZEICZIa4jJ/view?usp=sharing

Lugar o localidad: Reforma # 99, Col. Tabacalera Delegación Cuauhtémoc, C. P. 06600

Entidad federativa: QUERÉTARO

Municipio/Alcaldía: QUERÉTARO

XXXX

CNDH
MÉXICO

Escrito de Queja

Acuse de recibo

Fecha y hora de recepción: 20/08/2023 04:55 hrs.
Folio: 2023/98505

Autoridad(es) que considera responsable(s):
Coordinación Nacional de Protección Civil

I

Servidor(es) público(s) que considera responsable(s):
Lic. Ricardo de la Cruz Musalem

Archivo, foto o video

PETICIÓN_San Juan del Río - Querétaro.pdf

Persona que presenta la queja

Nombre(s)	Apellidos
Angélica Aurora	Torralva Millares

Datos de la persona que presenta la queja

Edad: 61
Escolaridad: escuela secundaria
Ocupación: sector privado
Nacionalidad: México

Datos de contacto

Correo electrónico: aannttoniopereira@gmail.com
Teléfono:

Domicilio

Calle: Cir. Moises Soana 716, UNIDAD HABITACIONAL CORRIGIDO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNDH
MÉXICO

Escrito de Queja

Acuse de recibo

Fecha y hora de recepción: 20/08/2023 04:55 hrs.

Folio: 2023/98505

No. Exterior: 716
No. Interior:
Colonia: SANTIAGO DE QUERÉTERO
País: MÉXICO
Entidad federativa: QUERÉTARO
Municipio/Alcaldía: QUERÉTARO
Código postal: 76070

Personas o grupos afectados o agraviados

¿Usted fue persona afectada o agraviada? Si

Persona(s)

Nombre(s)	Apellidos
Angélica Aurora	Torralva Millares (Persona que presenta la queja)

Grupo

Nombre

PETICIÓN

Solicito la intervención de esa Comisión Nacional de los Derechos Humanos, a fin de dar la atención a mi escrito de queja.

Documento de ratificación con firma autógrafa

torralva.pdf

XXXX

CNDH
MÉXICO

Escrito de Queja

Acuse de recibo

Fecha y hora de recepción: 20/08/2023 04:55 hrs.

Folio: 2023/98505

IMPORTANTE

En caso de no haber anexado documento con su firma o huella digital, de conformidad con los artículos 25 y 27 de la Ley de la Comisión Nacional de los Derechos Humanos así como 80, 81 y 82 de su Reglamento Interno, Usted debe ratificar su escrito de queja dentro de los cinco días siguientes mediante el envío de un escrito debidamente firmado vía correo electrónico institucional a correo@cndh.org.mx o acudir personalmente a nuestras oficinas ubicadas en Periférico Sur número 3469, Colonia San Jerónimo Lídice, Magdalena Contreras, C.P. 10200 en la Ciudad de México, ya que en caso contrario se tendrá por no presentada y se enviará al archivo de control.

Aviso de Privacidad.

☑ Acepto términos y condiciones

XXXX

PETICIÓN radicado PQRS 3502074

Peticionamos el Alcalde de Envigado - Antioquia , su Excelencia Braulio Alonso Espinosa Marquez decrete el día 24 de octubre como el día municipal del Respeto a los Neuro Derechos y el Combate a la Tortura Psicotrónica.

Soy Liliana Patricia Jaramillo Cortes. Presidenta de la Asociación Colombiana de Víctimas de Armas Cibernéticas ---COLOMBIADELFUTURO --- y quisiera Peticionar al Alcalde de Envigado, su Excelencia Braulio Alonso Espinosa Marquez un decreto de Ley que declare o dia 24 de outubro como dia do respeito aos Neuro Direitos y por extensión cualquier autoridad Legislativa, Diputados,Senadores, el Presidente del Consejo Municipal , su Excelencia Pablo Restrepo Garcés que sometan a votación o promulgen el día 24 de octubre como el día del Respeto a los Neuro Derechos y el Combatel a la Tortura Psicotrónica. Estoy recogiendo datos para la creación de la Estadística de cuantas víctimas de violación de neuro derechos hay en cada municipio colombiano y el radicado de esta Petición es importante para que pueda entrevistar a ciudadanos y preguntarles a través de periódicos, radio, televisión y encuestas callejeras la opinión personal de cada individuo en relación al tema de los Neuro Derechos

PETICIÓN 3415792023 radicada con el número: 1-2023-21228: De: <administradorsiga@alcaldiabogota.gov.co> Date: sexta, 11/08/2023 à(s) 19:52
Subject: Comunicación Oficial N° 2-2023-21478. Peticionamos que la Alcaldesa Mayor de Bogotá **Claudia Nayibe López Hernández** y por extensión cualquier autoridad Legislativa, **Dputados**, **Senadores**, someta a votación o decrete el día 24 de octubre como el día del Respeto a los Neuro Derechos y el Combate a la Tortura Psicotrónica.

https://www.facebook.com/lilianapatricia.jaramillo.9
https://www.facebook.com/sugey.ortizs
https://www.facebook.com/vanessa.talero.359

https://siphomishecknkosi.blogspot.com/2023/08/dia-municipal-del-respeto-los-neuro.html

South African English and Portuguese versions:

https://drive.google.com/file/d/1RV_Hz5jVWKjofld0VrBsW1MA1y5RHDM3/view?usp=sharing /

https://1drv.ms/b/s!Aj_GUBAAiCpphTd3FtpuY8Q3i8tu?e=LtkTLs

Si sufres violación de los Neuro derechos en Colombia, llama al número 195 y presenta tu caso de violación de los neuro derechos, solicitando que se agregue su testimonio a la petición 3415792023. Alternativamente imprime la petición y firma com bolígrafo, toma una foto con tu celular y envíalo aventanillaelectronica@alcaldiabogota.gov.co con el título PETICIÓN 3415792023 y en el cuerpo del correo escribe tu declaración .dirigida a la Alcaldesa Mayor de Bogotá Claudia Nayibe López Hernández:

2310460

Bogotá D.C.

Señora:

LILIANA PATRICIO JARAMILLO CORTÉS
Dirección Electrónica: aannttoniopereira@gmail.com
BOGOTÁ, D.C. -

Asunto: Respuesta Derecho de Petición
Referenciado:

Respetada Señora:

Cordial saludo. De la manera más atenta, me permito informarle que la Secretaría Jurídica Distrital, recibió el día 11 de agosto del año que avanza, su solicitud a la cual se le asignó el radicado SDQS No 3418412023.

En la que manifiesta lo siguiente:

> *"Yo, Liliana Patricio Jaramillo Cortes, víctima de la vulneración de los Neuro Derechos, junto con mi Consultor en Defensa Civil, Antonio Pereira, solicito se actualice la Constitución Política de Colombia en su Artículo 11.*
>
> *Señoría, la ciudadana colombiana, víctima de la violación de los NEURODERECHOS, Liliana Patricia Jaramillo Cortes, y cientos de otras víctimas en Colombia, necesitan una actualización de la Constitución colombiana que incluya los NEURO DERECHOS. El Senado debe proponer un proyecto de ley que reforma el artículo 11 de la constitución para avanzar en la Ley de Neuro Derechos. El Consultor de Defensa Civil Antonio Pereira propone a Senadores colombianos actualizar la Constitución de Colombia en su artículo 11 (…)"*

Una vez analizado el contenido de la solicitud, se hace necesario recordar en primer lugar, que por disposición expresa del artículo 150 de la Constitución Política de Colombia, le corresponde al Congreso elaborar y aprobar las leyes que rigen en Colombia.

Aunado a ello, el artículo 155 de la Constitución Política de Colombia señala:

Carrera 8 No. 10 – 65
Código Postal: 111711
Tel: 3813000
www.bogotajuridica.gov.co
Info: Línea 195

ALCALDÍA MAYOR DE BOGOTÁ D.C.
SECRETARÍA JURÍDICA DISTRITAL

CO21/962806
CLASIFICACIÓN DE LA INFORMACIÓN: PÚBLICA
2311520-FT-019 Versión 02

https://siphomishecknkosi.blogspot.com/2023/08/si-sufres-violacion-los-neuro-derechos.html

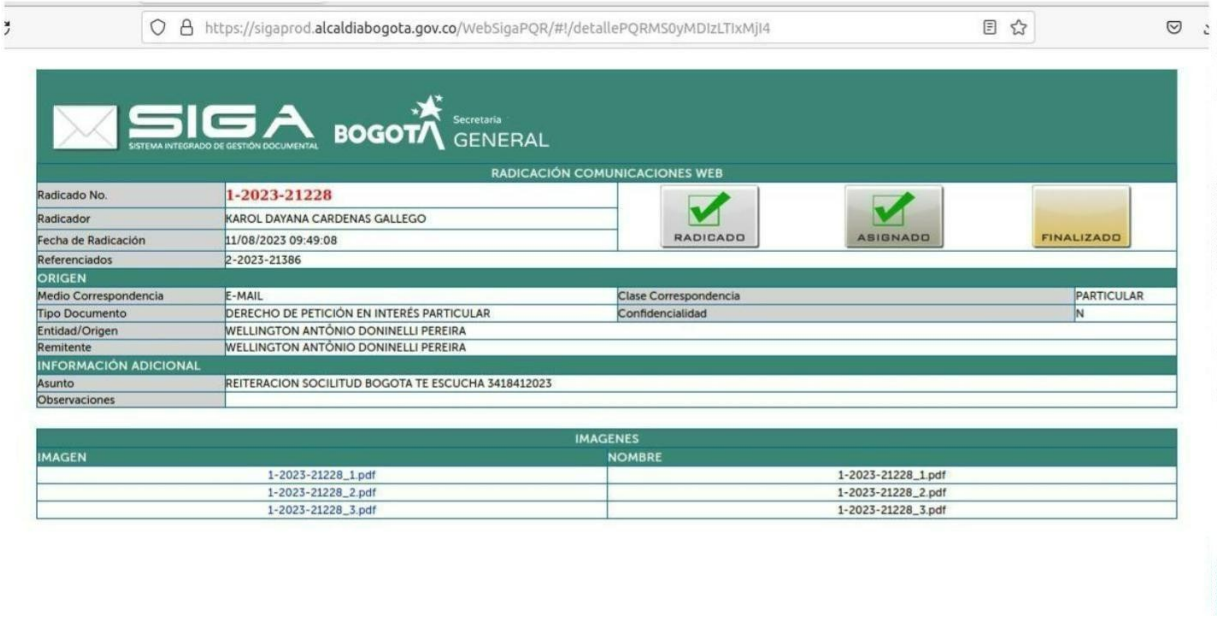

https://sigaprod.alcaldiabogota.gov.co/WebSigaPQR/#!/detallePQRMS0yMDIzLTIxMjI4

SIGA SISTEMA INTEGRADO DE GESTIÓN DOCUMENTAL — BOGOTÁ Secretaría GENERAL

RADICACIÓN COMUNICACIONES WEB

Radicado No.	1-2023-21228			
Radicador	KAROL DAYANA CARDENAS GALLEGO			
Fecha de Radicación	11/08/2023 09:49:08			
Referenciados	2-2023-21386			
ORIGEN				
Medio Correspondencia	E-MAIL	Clase Correspondencia	PARTICULAR	
Tipo Documento	DERECHO DE PETICIÓN EN INTERÉS PARTICULAR	Confidencialidad	N	
Entidad/Origen	WELLINGTON ANTÔNIO DONINELLI PEREIRA			
Remitente	WELLINGTON ANTÔNIO DONINELLI PEREIRA			
INFORMACIÓN ADICIONAL				
Asunto	REITERACION SOCILITUD BOGOTA TE ESCUCHA 3418412023			
Observaciones				

RADICADO ASIGNADO FINALIZADO

IMAGENES

IMAGEN	NOMBRE
1-2023-21228_1.pdf	1-2023-21228_1.pdf
1-2023-21228_2.pdf	1-2023-21228_2.pdf
1-2023-21228_3.pdf	1-2023-21228_3.pdf

Artículo 1 - Se crea y define en la administración pública Municipal de Envigado – Antioquia el término PSICOTRÓNICO como un abuso tecnológico perpetrado por el ámbito, Nacional, Departamental o extranjero contra el municipio o cualquiera de sus ciudadanos.

Inciso primer: Las víctimas de la vulneración de los neuroderechos, por estar aislados y atacados por charlatanes psiquiátricos, quienes en este primer momento solicitamos un DECRETO de ley, mantenemos la esperanza de que en el futuro a la promulgación del presente solicitado decreto, de conformidad con el artículo 155 de la Constitución, las autoridades competentes, en una fecha futura actualicen la Constitución Política de la República en su artículo 11, de la siguiente forma: 1) Agrégase al párrafo final, nuevo: El desarrollo científico y tecnológico ha hecho que el patrimonio material, originalmente tridimensional, se haya puesto al servicio de la cadena de bloques (Blockchain), que convierte la información biomédica del ser humano, incluida suintegridad física, en patrimonio cibernético inmaterial de quinta dimensión. , sepultando a los seres humanos de forma permanente en dicha cadena de

bloques. La ley regulará los requisitos, condiciones y restricciones para su uso en las personas, debiendo protegerespecialmente la actividad cerebral, así como la información derivada de ella” I

Inciso segundo; Respeto de la prensentación y el contenido de esta petición toda la información científica contenida en esta petición y que resulta en la falla en la seguridad urbana que está ocurriendo en el municipio quedará esclarecida en el futuro cuando COLOMBIA adquiera SOBERANÍA CIENTÍFICA que es la finalidad de esta petición, ayudar a la Defensa Civil oficial del municipio a listar a las víctimas de la violación de los Neuro Derechos y prevenir la deflagración de la Bomba bioeléctrica y otras armas de destrucción masiva, tales como el INFRASONIDO y las COPIADORAS MASER.
Inciso tercer: Las víctimas de las pruebas iniciales de la Bomba bioeléctrica, arma de destrucción masiva que se manifiesta inicialmente por telepatía sintética, pero que puede exterminar a todas las personas de una ciudad sin destruir los edificios, estarán corrigiendo y aclarando el texto de esta petición de forma permanente hasta que la Defensa civil oficial de Colombia oficialmente haga el registro de la lista de víctimas de la catástrofe tecnológica en curso, en concordancia con la Ley 1755 de 2015

Artículo 2º - Atribuye al término creado y definido por el Artículo 1º el objeto de la creación de este término en la ciudad de Envigado - Antioquia, Colombia, que será exponer el abuso tecnológico que se está cometiendo contra los ciudadanos y el municipio presentando medidas de reparación que buscan una solución.

Artículo 3 – La denuncia o corrección del abuso a que se refiere el artículo 2 constará de diecinueve párrafos:

§ 1º – Poner bajo la protección de la comisión de derechos humanos de la municipalidad de Envigado - Antioquia a todos los ciudadanos que se declaren víctimas de abuso tecnológico, la la llamada tortura psicotrónica. Artículo único - - La terminología V2K, la telepatía sintética y el acoso colectivo asociado, popularmente llamados Gang-Stalking, “pandilla acecho”, que incluyen el abuso tecnológico, se explican en el artículo 5, párrafo § 12, inciso segundo;

§ 2º - Documentar el abuso perpetrado por los fiscales Departamentales o Distritales o cualquier otro poder , que insisten en descartar a las víctimas de abuso tecnológico como enfermos mentales o esquizofrénicos, buscando restituir a las víctimas en su derecho a ser escuchadas y tratadas como personas sanas y conscientes, cuya salud está siendo perjudicada. por abuso tecnológico;

§ 3º - Articular la integración con los servicios (unidad de salud de la familia, unidades básicas de salud, urgencia y emergencia, centro de referencia, entre otros), así como con otros profesionales de la salud en la perspectiva de que la víctima que activa esta ley sea tratada como Clasificación Internacional de Enfermedades CIE W90.0X (https://www.enfermedades.com.es/grupo/w90), para que se respete el derecho de la víctima a manifestar que se trata de un abuso tecnológico que no puede ser tratado como un simple caso congénito;

§ 4º - Mantener debidamente actualizadas a las Comisiones Técnicas de Defensa Civil sobre las necesidades de las víctimas en la obtención de equipos de protección que detecten y detengan la tortura psicotrónica;

Inciso único: Las víctimas de la violación de los Neuro Derechos deben registrar la Asociación de víctimas de la cual forman parte en la Defensa Civil

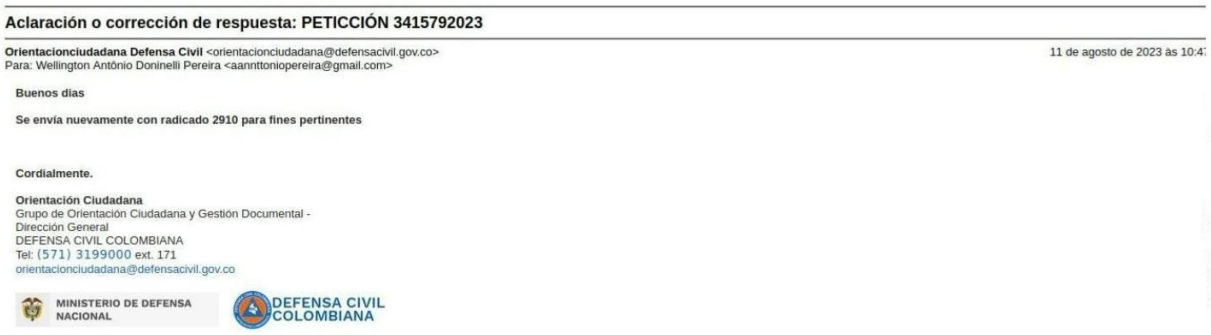

Aclaración o corrección de respuesta: PETICIÓN 3415792023

Orientacionciudadana Defensa Civil <orientacionciudadana@defensacivil.gov.co> 11 de agosto de 2023 às 10:47
Para: Wellington Antônio Doninelli Pereira <aannttoniopereira@gmail.com>

Buenos dias

Se envía nuevamente con radicado 2910 para fines pertinentes

Cordialmente.

Orientación Ciudadana
Grupo de Orientación Ciudadana y Gestión Documental - Dirección General
DEFENSA CIVIL COLOMBIANA
Tel: (571) 3199000 ext. 171
orientacionciudadana@defensacivil.gov.co

MINISTERIO DE DEFENSA NACIONAL
DEFENSA CIVIL COLOMBIANA

§ 5°- Adoptar normas y procedimientos operativos para que todas las actividades que se desarrollen en ejecución de esta ley tengan impacto en las universidades y centros de investigación;

§ 6º - Programar, a través del estudio de patentes que causen abuso tecnológico, la necesaria búsqueda de ingenieros electrónicos que puedan crear dispositivos de protección que neutralicen el abuso;
Inciso único - Se ejemplifica. en este inciso que la generación de

impedancia aleatoria en el cuerpo de las víctimas, en la ropa o en las paredes de las casas puede ayudar a detener el acoso.

§ 7º - Garantizar la disponibilidad de información sobre patentes que resulten en tortura psicotrónica, apoyando a los profesionales de la salud, con el fin de prevenir la emisión de Clasificación Internacional de Enfermedades erróneos basadossimplemente en la creencia de que la persona que escucha las voces es un enfermo mental, ayudando a los profesionales de la salud a entender que la tecnología cibernética también genera voces intracraneales, y que el uso de la farmacoterapia para facilitar el enriquecimiento de personas sin escrúpulos y evitar que la víctima de la tortura psicotrónica pueda defenderse manteniéndola dopada con psicofármacos para que la víctima sea violada a distancia con ninguna posibilidad de defensa es baja, vil y criminal;

§ 8º - Asegurar condiciones adecuadas para que las víctimas de abuso tecnológico obtengan atención colectiva en lugar de ser individualmente dopadas y descartadas en la basura de la psiquiatría;

§ 9 - Analizar el movimiento financiero de los sistemas cibernéticos con el objetivo de evitar la expansión de la copia sin pago, ya que detrás de los abusos psicotrónicos se encuentra el espionaje médico que copia, “xeroxea” vía satélite el patrimonio inmaterial de la Municipalidad provocando un daño constante y un daño tecnológico y rezago humanitario a la Municipalidad;

I – Este primer ínciso ejemplifica la necesidad de computar el monto anual que Colombia está perdiendo por el robo del patrimonio inmaterial cibernético; patrimonio que se sustrae a las víctimas y a la Municipalidad a medida que las personas son copiadas a distancia por las fotocopiadoras del satélite MASER; se estima que el Departamento de Antioquia deja de cobrar 200 mil millones de pesos anuales y la Municipalidad deja de cobrar millones de pesos mensuales por la falta de dicho cómputo.

II – Este segundo inciso ejemplifica la Tesis Penal de Colombia en la Corte Interamericana de Derechos Humanos (petición P-1704-19 actualizada el 25/09/2020: PROTOCOLO NAÇÕES UNIDAS ; Referencia NACIONES UNIDAS: j7oe1884) que aler-ta sobre el hecho de que que el Robo de la propiedad intelectual en la hoja de papel evolucionó al Robo del Patrimonio Inmaterial Ci-bernético (https://www.amazon.com.br/Propriedade-Imaterial-Interamericana-P-1704-19-atualizado-ebook/dp/B08K2TT7B5/);

§ 10º- Mantener una alerta actualizada sobre los riesgos que corre la Municipalidad si los fiscales Departamentales o Distritales con-tinúan abusando de seres humanos descartándolos sumariamente como esquizofrénicos simplemente por ser pobres o de color sin tomar en cuenta la verdadera causa que está detrás de la tortura psicotrónica, que es EL ROBO DEL PATRIMONIO INMATERIAL CIBERNÉTICO, con énfasis en la creación de programas de salud que reconozcan esta situación;

§ 11º - Ayudar a todas las personas que afirmen ser víctimas de abuso tecnológico, V2K, telepatía sintética o acoso tecnológico colectivo a documentar sus casos, habilitando siempre que sea posible auditorios o espacios municipales donde las víctimas puedan llevar a conocimiento público la solución del abuso tecnológico que buscan.

§ 12º - Fomentar la participación de las víctimas en programas de formación en defensa civil y profilaxis en salud;

§ 13º - Orientar individual y colectivamente sobre el derecho de los ciudadanos a resistir el uso inapropiado de medicamentos que sólo buscan enriquecer a los malos profesionales de la salud, quienes deben actualizarse para poder asistir a las víctimas del abuso tecnológico;

§ 14º - Participar en la planificación y evaluación del esfuerzo de las víctimas del abuso tecnológico, v2k, telepatía sintética en la superación de la farmacoterapia, para que los pacientes que utilizan los medicamentos que necesitan no tengan las dosis, frecuencia, tiempos y vías de administración y duración adecuada obstaculizada por laboratorios extranjeros que insisten en sustraer información médica superponiendo a la víctima radares que ponen en riesgo el tratamiento de enfermos mentales, muchos de los cuales sufren tortura psicotrónica, lo que dificulta su tratamiento, lo que imposibilita el logro de cualquier objetivo terapéutico;

§ 15º - Analizar la validez de la emisión de un CIE por enfermedad mental o esquizofrenia, cuando la víctima de la emisión errónea de este CIE argumenta que es un W90.0X, evitando así el abuso por parte de médicos sin escrúpulos o de la industria farmacéutica;

§ 16° - Fomentar la asistencia técnica o jurídica y la emisión de dictámenes tecnológicos de la defensa civil y de todos los sectores tecnológicos municipales a los integrantes de la salud municipal, con el objeto de coadyuvar en la selección, adición, reposición, adecuación o interrupción de la farmacoterapia a los pacientes que se declaran víctimas de abuso tecnológico, buscando protección física del hecho real, la energía electromagnética a la que la víctima afirma estar siendo sometida;

§ 17º – Participar y promover la discusión de los casos de tortura psicotrónica declarada, con el objetivo de que los casos no sean tratados como meros casos clínicos a silenciar, sino como casos tecnológicos, donde la Municipalidad está perdiendo dinero y recaudación al permitir que los ciudadanos sean sumariamente descartados como enfermos mentales, cuando se sospecha que son blanco de armas electrónicas de alta tecnología y RFID'S, las cuales requieren ser detectadas, con el fin de preservar el Patrimonio Inmaterial (evitando que la copia de ADN robada sea acumulada o

usurpada en cementerios virtuales clandestinos) La cibernética de Colombia y el bienestar de la población;

§ 18º - Garantizar la divulgación pública y el acceso de las víctimas a las denuncias públicas, periódicos, radio y televisión, promover una amplia difusión para que cese cualquier forma de abuso tecnológico hasta ahora encubierta o silenciada;

§ 19º - promover la identificación y evaluación de amenazas, susceptibilidades y vulnerabilidades a desastres en los casos en que las víctimas afirmen ser objeto de A LTA TECNOLOGÍA ESPACIAL QUE NO TIENE Colombia, pero que ya están siendo utilizadas contra Colombia por naciones extranjeras o empresas privadas ENEMIGOS DE Colombia, con el fin de evitar o reducir su ocurrencia ;

Artículo 4º - Declaración del 24 de octubre como Día el día del Respeto a los Neuro Derechos y combate a la tortura psicotrónica, el denominado abuso tecnológico.

Artículo 5 - Atribuye al Artículo 4, en 14 párrafos, los Puntos que el municipio deberá, con motivo de la observación del 24 de octubre, debatir con la comunidad que se declare objeto de abuso tecnológico, buscando alojamiento en el sistema hotelero de la Ciudad de Envigado - Antioquia, Colombia, en parroquias o em pensiones o posadas para mochileros, en preparación para ese día, para que se reúnan víctimas de todas las regiones del mundo, en una conferencia y debate estadístico sobre cuánto avanza el municipio en a favor de los Derechos Humanos y un planeta sin abusos tecnológicos:

§ 1º – En este primer párrafo del artículo 5, el municipio presentará resultados en la reducción de riesgos de desastres por

ARMAS ESPACIALES, V2K, TELEPATÍA SINTÉTICA y ARMAS DE ENERGÍA DIRECTA, LÁSER DE MICROONDAS, LÁSER INFRARROJO, LÁSER DE RAYOS X, ARMA LETALES, TAMBIÉN LLAMADAS X- RAY MASER, utilizado por satélites espías para asesinar en secreto a personas a través del cáncer y muchas otras enfermedades; impedir que naciones que se han declarado enemigas de Colombia detonen la BOMBA BIOELÉCTRICA (arma de destrucción masiva que en sus pruebas iniciales resulta en V2K y TELEPATÍA SINTÉTICA), que puede
EXTERMINAR A TODOS LOS SERES HUMANOS EN UNA CIUDAD INTERNA SIN DESTRUIR LOS EDIFICIOS, por lo tanto, peor y más peligrosa que una bomba atómica o termonuclear. Parágrafo único: Se definen como armas espaciales todas aquellas que no estén clasificadas como armas convencionales.

§ 2º - En este segundo párrafo, el municipio presentará un informe sobre los conocimientos adquiridos en la lucha contra las ARMAS CIBERNÉTICAS y ESPACIALES y la consecuente falla en SEGURIDAD URBANA, buscando insertar al municipio en el conjunto de los consejos municipales, que es el lugar donde se se reúne la defensa civil, para que el reconocimiento de los ATAQUES POR ARMAS CIBERNÉTICAS o ESPACIALES, en el marco de la SEGURIDAD URBANA, pueda ser compartido con otros mil ciento veintitrés municipios en el día definido por el artículo 4, a través de murales o mesas donde se ubiquen autoridades y los invitados podrán demostrar la ayuda brindada a a las víctimas en centros de llamadas para la población afectada y en los salones de las treinta y dos departamentos legislaturas departamentales, incluyendo la sala de exposiciones del Capitolio Nacional, donde la Municipalidad, pionera, a través de murales, exposiciones y materiales explicativos, estará demostrando públicamente la ayuda brindada a la población en la lucha contra el abuso technologico;

§ 3º - El municipio presentará estadísticas sobre la recuperación de las áreas afectadas por desastres causados por la IMPLEMENTACIÓN STEALTH DE MICROCHIPS en la población, como resultado de la contratación de laboratorios extranjeros de médicos espías y dentistas que están instalando microchips de alta tecnología para el desarrollo del espacio tecnologías que Colombia aún no tiene, usando a los colombianos como conejillos de indias;

§ 4º - El municipio presentará la incorporación de TECNOLOGÍAS ESPACIALES que Colombia NO posee aún, pero que ya han sido patentadas por las naciones más avanzadas tecnológicamente, en la reducción del riesgo de desastres y las acciones de protección y defensa civil entre los elementos de la gestión territorial y la planificación de políticas sectoriales, que pretenden FORTALECER a Colombia EN ESTE MOMENTO EN QUE NACIONES PRETENDIMENTE MÁS DESARROLLADAS YA ESTÁN ATAQUENDO A Colombia CON ARMAS ESPACIALES;

§ 5º - Presentará estadísticas sobre la promoción de la continuidad de las acciones de protección y defensa civil: es decir, la seguridad global de la población, en circunstancias no sólo de desastres naturales, sino también de desastres tecnológicos, por lo que el municipio estará exigiendo de los poderes públicos Departamentales y Nacionales solicitan que, entre los desastres previsibles, se INCLUYAN los ocasionados por ARMAS CIBERNÉTICAS DE ENERGÍA DIRECTA, SATELITAL O MASER.

§ 6 - Debate sobre incentivar el desarrollo de barrios resilientes a los ATAQUES DE SATÉLITES ESPÍA Y ARMAS ESPACIALES y procesos de urbanización sostenible;

§ 7º – Discutir el seguimiento de los eventos meteorológicos, hi-drológicos, geológicos, biológicos, nucleares, químicos y otros que sean RESULTADO DE LA ACCIÓN DE LAS ARMAS ESPACIALES contra la POBLACIÓN CIVIL;

§ 8º - Verificar estadísticas sobre la producción de alertas tempranas sobre la posibilidad de desastres naturales que sean consecuencia del cambio climático por ARMA ESPACIAL;

§ 9º – Discutir los avances en la verificación de la ocupación del suelo urbano y rural y en qué medida este orden está teniendo su conservación perjudicada por las radiaciones electromagnéticas, verificar en qué medida la vegetación nativa, los recursos hídricos y la vida humana están siendo afectados por las ARMAS ESPACIALES;

§ 10 – Debatir el listado y seguimiento de todas las empresas TRILLIONARIAS cibernéticas que están implantando o desarrollando microchips RFID en MANADAS DE ANIMALES PARA SACRIFICIO y ESTUDIENDO Y DESCIFRANDO sus sofisticados sistemas satelitales, radares e INTERFEROMETROS a fin de prevenir, en último término, también a los seres humanos no acabe en la carnicería por el mal uso de estas tecnologías o su adaptación por parte de terceros para el control remoto de funciones fisiológicas y neurológicas humanas para la T RATA DE SERES HUMANOS.

§ 11 - fomentar iniciativas que resulten en la construcción de viviendas con lugares seguros, donde los residentes puedan protegerse en caso de ataque por ARMAS CIBERNÉTICAS o ARMAS ESPACIALES;

§ 12 – Debatir el desarrollo de la conciencia nacional sobre los riesgos de desastre que pueden derivarse de la FALTA TECNOLÓGICA colombiana a partir de los datos históricos de las patentes presentadas por las víctimas a las universidades en busca de ayuda; I – Este primer inciso del párrafo 12 ejemplifica el desarrollo de esta conciencia nacional cuando los ciudadanos Élen Odete Gomes Marcionilo CPF 31903430801 y Adeildo Francisco Lima

CPF 12442299895 en representación de la ASOCIACIÓN DE VÍCTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS de Colombia --- Colombiadelfuturo --- solicitaron a la industria brasileña , visitando la Universidad de São Paulo, USP, y otras Universidades, la crea-ción de dispositivos de defensa electrónica que puedan detener los ataques neurológicos y fisiológicos descritos en las PATENTES 3.951.134; 7.629.918; 6.470.214; 6.587.729; 4.877.027 y otros DISPOSITIVOS ELECTRÓNICOS UTILIZADOS POR DELINCUENTES PARA TERRORIZAR A LA POBLACIÓN CIVIL DESARMA, CON EL FIN DE TRÁFICO DE SERES HUMANOS, TORTURA, GENERACIÓN DE PÁNICO, SUICIDIO Y DESTRUCCIÓN DE LA ECONOMÍA COLOMBIANA; discutir los avances en la documentación solicitada a las Universidades y Centros Tecnológicos de Colombia; II - Este segundo artículo define y presenta las patentes que ejemplifican el abuso tecnológico. La patente 3.951.134 es un dispositivo y método para controlar y cambiar remotamente las ondas cerebrales con fecha de abril de 1976, el dispositivo puede capturar las ondas cerebrales de la víctima incluso en una posición remota. en el que señales electromagnéticas de diferentes frecuencias se transmiten simultáneamente al cerebro de la víctima, y las señales emitidas por el radar se mezclan entre sí dentro del cerebro de la víctima para producir una forma de onda modulada por las ondas cerebrales de la propia víctima. La forma de onda de interferencia que es representativa de la actividad de ondas cerebrales resultante es captada por un radar en un receptor donde se demodula y amplifica para leer el pensamiento completo de la víctima en una pantalla de computadora. Patente 7.629, 918 es un sistema de ENERGÍA DIRIGIDA MULTIFUNCIONAL DE RADIOFRECUENCIA que utiliza energía de radiofrecuencia dirigida para seguir a las personas en la calle directamente desde el satélite en el espacio. Este sistema de armas puede dirigir señales de radar desde el espacio a cualquier ubicación en el suelo y manipular de forma remota el cerebro o la fisiología humana. causando pánico y hasta suicidio, estos rayos de energía dirigida pueden hacer flotar objetos o alterar cualquier sistema

eléctrico por la concentración de energía subatómica que este rayo de energía dirigida puede causar, poniendo un bit extra de información en cualquier sistema eléctrico, esta arma inhabilita el cere - bro humano o computadora o cualquier circuito eléctrico. Patente 6.470.214 y método y dispositivo para la aplicación de RADIO-FRECUENCIA auditiva provocando V2K, un sonido radiante disparado a victimas que pueden ser seres humanos o animales, hay miles de victimas denuncian esta arma que se utiliza para atormentar, abusar o seducir a las personas. La patente 6.587.729 es un aparato para comunicar de forma audible el habla usando ENERGÍA DE RADIOFRECUENCIA PULSANTE, fechada el 1 de julio de 2003, los perpetradores usan este aparato para comunicar su voz de manera audible directamente al cerebro de las víctimas, los insultos o el sexo del perpetrador se convierten en un efecto de audio y se inyectan mediante frecuencia de radio en la cabeza de la víctima, que es así virtualmente violada por esta señal de radiofrecuencia pulsante, una patente que está abierta a cualquiera para la tortura. El dispositivo de comunicación de doble banda lateral tiene potencia de RF; y el demodulador es para convertir la potencia de RF en ondas de presión acústica; el demodulador convierte la potencia de RF en ondas de presión acústica por medio de la expansión y contracción térmica, por lo que las ondas de presión acústica se aproximan a la señal de audio a(t); el demodulador incluye una masa que se expande y se contrae, siendo la masa aproximadamente esférica; el procesador de raíz cuadrada es un diodo influenciado por una fuente de voltaje, en serie con una resistencia, por lo que un voltaje a través del diodo es proporcional a una raíz cuadrada de la segunda señal a (t) que produce As (t) +A. La patente 4.877.027 es el efecto de la audición por radiofrecuencia. La patente que hace audible la radiación de microondas, la patente 4877027 fue una de las primeras formas de DEW, arma de energía dirigida utilizada para emitir sonido directamente en el oído de la víctima que parece ser un mecanismo similar al de la audición de radiofrecuencia pulsante, solo que en este el camino de la energía recorre la cóclea y los oídos, mientras que en el modelo de radiación electromagnética pulsante, el efecto auditivo sobre el cerebro viene dada por la vibración de los huesos del cráneo

y de todo el cuerpo. El sonido se induce en la cabeza de una persona mediante la irradiación de la cabeza con microondas en el rango de 100 megahercios a 10.000 megahercios, que se modula con una forma de onda determinada. La forma de onda consta de ráfagas de frecuencia modulada. Cada ráfaga consta de diez a veinte pulsos espaciados uniformemente agrupados estrechamente. El ancho de ráfaga está entre 500 nanosegundos y 100 microsegundos. El ancho de pulso está en el rango de 10 nanosegundos a 1 microsegundo. Las ráfagas son moduladas en frecuencia por la entrada de audio para crear la sensación de escuchar en la persona a la que se le transmite la cabeza. Les recordamos que estas IRRADIACIONES, al ser generadas por INTERFEROMETRÍA, se originan en el ESPACIO de tres satélites espías que, al mismo tiempo, EMITEN UN LÁSER INVISIBLE, técnicamente llamado MASER, los cuales se anulan entre sí de forma IMPACTANTE (microexplosiones) por la combinación de tres haces de energía que generan potenciales eléctricos ESCALAR que pueden detenerse mediante la generación de IMPEDANCIA ALEATORIA alrededor del cuerpo de la víctima.

El cerebro es un procesador, primera premisa ok Tu cerebro estará conectado en una red de cerebros, por implante o radar inverso, segunda premisa Es mayormente por "unique EMF brainwave print" La red convertirá su cerebro en un NODO como los nodos de criptomonedas, y la información robada se almacenará en BLOCKCHAIN, toda la información médica actual está en blockchain, Las empresas tienen la cryptomoneda y todo lo que pasa a través del chip permanece en esta cadena de bloques. No hay neurociencia sin blockchain porque la información fuera de blockchain no se puede confirmar, por lo tanto no habría neurociencia actual sin blockchain, bitcoin es un ejemplo de blockchain, cuarta premisa ok El conjunto de cerebros hackeados está en una cadena de bloques y el cerebro valida la información médica tal como lo hace el procesador al minar bitcoin, es lo mismo, o etherium los perpetradores apuestan (bloquean) el cerebro de las victimas correspondiente a fondos criptográficos en el contrato inteligente para obtener la elegibilidad de verificar las transacciones en la red nel modelo proof-of-stake. sexta premisa ok Los perpetradores reciben dinero a través de la red de criptomonedas de manera descentralizada, cuantos más cerebros conectados, mayor es la validación de los datos neuronales, más dinero ganan los perpetradores, pero cada víctima conectada genera 6 631 272 pesos colombianos por persona al mes Esta ultima parte no la entiendo bien quien les paga a los perpretadores ? La vida humana es robada de su propiedad material, pero ¿cómo se almacena permanentemente dentro de la cadena de bloques este robo de salud mental e incluso

física? Esto se hace a través de la conversión de la propiedad material tridimensional en propiedad inmaterial cibernética que se almacena en la QUINTA DIMENSIÓN, la cadena de bloques es, por definición, un CUBO EN LA QUINTA DIMENSIÓN,. El perpetrador es la INTELIGENCIA ARTIFICIAL, es un cerebro artificial, GANA POR SU EXPANSIÓN, cuanto más se expande, más cerebros conecta, más datos se validan en la cadena de bloques generando el DINERO PASIVO el ingreso pasivo de la criptomoneda, por eso bitcoin salio de 10 centavos y hoy esta en 30.000 mil dolares, los perpetradores son todos usuarios de la red de criptomonedas. La cadena de bloques de las empresas no deja de ganar dinero, y su blockchain crece cada vez más y ya está en la QUINTA DIMENSIÓN, los datos en tu cerebro generan dinero cuando están almacenados en la QUINTA DIMENSIÓN, y la empresa, cuando más cerebros tiene VALIDANDO LA RED, pero dinero genera, tu cerebro es un procesador pasivo validando la red, no ganas nada, pero la red gana 2000 US por persona al mes La Quinta dimensión cual es ? La quinta dimensión es el blockchain en él caben toda la información del universo de forma permanente que no se puede cambiar la neuro ciencia quiere almacenar toda la información del universo, esto sólo es posible en el blockchai porque es un espacio en QUINTA dimensión

III – Este tercer punto contiene ejemplos de la lista de víctimas que solicitaron la apertura de una investigación policial sobre la situación, Josefa Alexandre (https://www.al.sp.gov. br/repositorio-faleconosco/14492/4092. pdf), testigo público en la búsqueda de una conciencia nacional que legisle la búsqueda de equipos de protección solicitados por las víctimas a la defensa civil.

Ana Costa Conrado. , teniendo como testigos al ciudadano Vinicius Coelho Rodrigues (RG: 20.244.721-5 SSP-RJ , CPF 058.909.227-85 / Cristiane Fernades Santos, Investigador Policial ID 5006373-1, policiacivilrj.net.br/), EVALDO PEREIRA CORREIA Rg; 007.728.078-2 SSR/RJ (https://www.aloalerj.rj.gov.: protocolo 7830.0175.0639 / https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/ 20210531144432 / https://www .al.al.leg.br/ouvidoria/ 20220424054932 ;Naciones Unidas, ONU, De: Urgentaction OHCHR urgente-action@ohchr.org> Fecha: Martes, 01/06/2021 a

las 15:37 Asunto: Respuesta automática: [Externo] https://www.a-loalerj.rj.gov.br/protocolo: 7830.0175. 0639 / SOLICITANDO RECONOCIMIENTO DE NACIONES UNIDAS PARA EL DE-FENSOR DE DERECHOS HUMANOS EVALDO PEREIRA CORREIA), ciudadana Edvania Correia de Paulo Sousa (RG: MG-13.727.454 / SSP-MG CPF: 09332153639), ciudadano João Daniel Menegon da Silva (RG. no. 35066828 -0/SSP-SP, CPF: 22212516878), Francis Penko Felisbino (CPF 32835594817 y RG nº 427018985, SSP/SP), MARIA LUCIA SANTOS MENESES LESSA (RG. nº 1008395 / SSP-SE), Bruno Moreira da Silva Gonçalves . (RG. nº 31.675.418-3-0/SSP-RJ, CPF 185.547.237-67), Maria Lucia da Silva (RG. nº 207808831/SSP-SP, CPF:09523068830 / antonio.guterres@un.org, sr-tortura@ohch-r.org); Consultor de Defensa Civil Wellington Antonio Doninelli Pereira, RG: 4040151864 SSP/RS, CPF:49534459020 ; http://ouvidoria.alepa.pa.gov.br/acompanhamento.php W-2503c1aa ; PROTOCOLO N° 1458003 (https://sistemas.segup.pa.gov.br/181/denuncio.html); IV - Este cuarto artículo ejemplificará, como testigos públicos, la lista de víctimas que interpusieron acciones federales en la búsqueda de una conciencia nacional de la situación. Everton Paulo da Rocha Pereira, CPF: 22965098860; PROCEDIMIENTO DEL JUZGADO CIVIL ESPECIAL, PJEC proceso 5004370-55.2022.4.03.6301 - Competencia de los Tribunales Especiales, víctima LUCILIA BENEDIK X UNIÃO FEDERAL; V - Este quinto artículo ejemplificará a las víctimas que buscan firmas para que este mismo proyecto de ley sea aprobado en el municipio donde residen, Lucilia Benedik., Maria Lúcia da Silva, Tonimar Pontes Oliveira Vaz, Vinícius Rodrigues Coelho https:// www. .al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/15238/4561.pdf http://www.cmbh.mg.gov.br/participe/lai/protocolo/71440 ; VI – Este sexto artículo ejemplificará las iniciativas de derecho popular propuestas en México (https://www.al.sp.gov.br/repositorio- fale-conosco/15328/4592.pdf), Perú (https://reclamos.servicios . gob.-pe/reclamos/w1rc3pv0) y Colombia (https://pqrsd.mininterior.-gov.co/Requerimientos/Details?TxtCodigo=096122103170849/

UAC-CS-CV19-3550-2022 Favor de indicar este número para cualquier consulta o respuesta) por las defensoras de derechos humanos Nayely Aguilar García y Elvira Silva Nieves Holgado, quienes solicitaron a sus respectivos embajadores en Colombia que se solidaricen con las víctimas del abuso tecnológico.

§ 13 – Debatir si la Municipalidad está orientando a las comunidades a adoptar comportamientos adecuados de prevención y respuesta en situaciones de desastre causado por la TELEPATÍA SINTÉTICA V2K o GANG-STALKING (Acoso Tecnológico Colectivo) y promover la autoprotección;

Inciso primer: Gang-Stalking, el llamado acoso tecnológico colectivo, es definido como un fenómeno matemático (http://www.athena.biblioteca.unesp.br/exlibris/bd/cathedra/06-01-2016/000087589.pdf / http ://bdtd.ibict.br/vufind/Record/UNSP_13f2fb9483818c3bc712284cff2d0141) que prescribe infinitos cubos cuatridimensionales caben dentro de un cubo pentadimensional, lo que significa que la víctima del ataque de energía escalar, representada por un cubo cuatridimensional, cuando sean forzados a entrar en la quinta dimensión por este abuso tecnológico, tendrán sus pensamientos compartidos con los pensamientos de las personas que los rodean).

Inciso segundo: Ejemplifica que la Inteligencia Artificial puede cambiar textos que no están registrados en la inmutabilidad de la cadena de bloques,Blockchain, durante el periodo de almacenamiento del texto en el servidor el texto fue modificado: “Debatir si la TELEPATÍA SINTÉTICA está orientando a las comunidades a adoptar comportamientos”. Fui a revisar el texto del proyecto de ley y el artificial la inteligencia había cambiado el texto, en lugar de la palabra municipio, la Inteligencia Artificial cambió el texto a TELEPATÍA SINTÉTICA para hacer una broma; por esta razón solo la información en la cadena de bloques es inalterable, “Debatiendo si el municipio está guiando y no si Telepatía Sintética está guiando”; AI alteró el texto para que el lector pensara que la persona que escribió el texto sería

considerada esquizofrénica y muchas veces la Inteligencia Artificial impide el uso de la Firma Digital ICP-Brasil SHA256SUM y el ser humano, por necesitar enviar la información, se ve obligado a enviarla a merced de la Inteligencia Artificial, que intencionalmente impedía el uso de la SHA256SUM para que el texto quede vulnerable a modificaciones y desacredite a la persona.

§ 14 – Debatir la integración de las víctimas con el municipio en el contexto de las Asociaciones de Derechos Humanos,

Artículo 6º - Explica las medidas provisionales en ejecución de este proyecto de ley que prevé “DECLARAR EL 24 DE OCTUBRE COMO DÍA DE COMBATE A LA TORTURA PSICOTRÓNICA, EL LLAMADO ABUSO TECNOLÓGICO.

§ 1º - Adquisición de la firma digital para el formulario de recogida de firmas para la acreditación, primera medida.

I - Este primer inciso ejemplifica la primera firma digital de este proyecto de ley ITI_GOV_BR_SHA256_ fd3161c7386f7e7cd1-fea83f207cf375b33 6940682d6dbb51fb843d5c7ac0 presentado como protocolo del Senado brasileño protocolo 20000598984 con fecha 22/04/2022 como IDEA LEGISLATIVA.

II - El Inciso Segundo, establece la fecha de actualización de este documento, que se encuentra en proceso de corrección, veinticinco de mayo de dos mil veintitrés, y lo denomina INICIATIVA POPULAR W90.0X;

III – El inciso Tercero, reconoce los esfuerzos de la

ASOCIACIÓN DE VÍCTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS, donde la misma iniciativa popular está siendo presentada al Parlamento Sudafricano por el ciudadano Sipho Misheck Nkosi

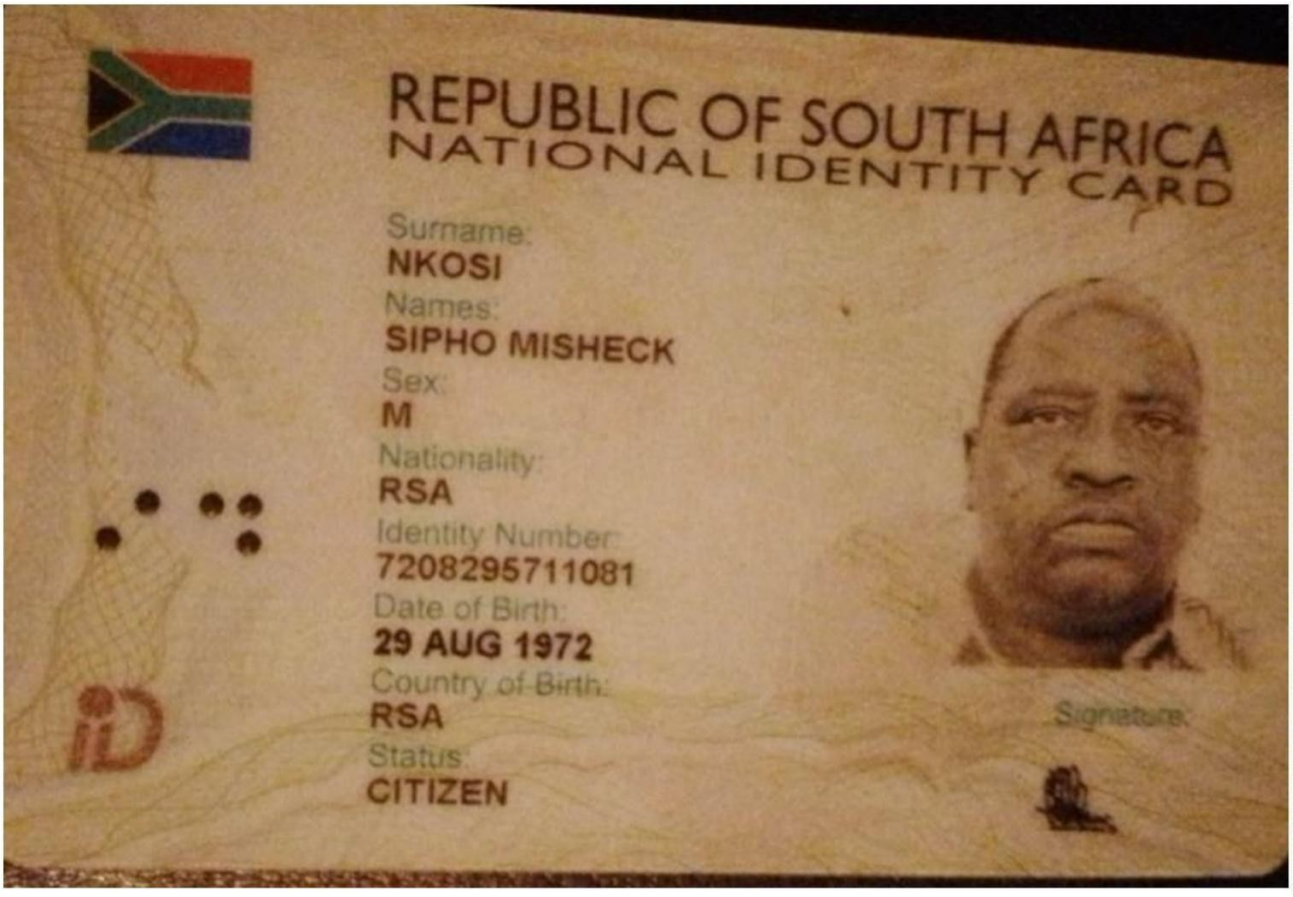

; y en México por la ciudadana Angélica Aurora Torralva Millares

y en México por la ciudadana Angélica Aurora Torralva Millares;

y en Argentina por la ciudadana Macela Alejandra Marchant

y Chile por Horacio Antonio Correa Arechavala. Rut 10.319.311-7,

y en Brasil, ASAMBLEA LEGISLATIVA DEL ESTADO DE SÃO PAULO protocolo 17159 (https://www.al.sp.gov.br/alesp/fale-conosco-tramitacao/?protocolo=17159&email= marialucia130421@gmail.com), por la ciudadana MARIA LÚCIA DA SILVA, CPF 09523068830; y por el ciudadano José Aparecido dos Santos:

IV - El Inciso Cuarto, ejemplifica la solicitud de protocolo a las entidades competentes: UNIDAD DE ASISTENCIA AL CIUDADANO; MÔNICA PATRICIA VANEGAS MONTOYA, COORDINADORA DE LA UNIDAD DE ATENCIÓN AL CIUDADANO DEL CONGRESO Calle 11 No. 5-60 3er piso BOGOTÁ, D.C. Teléfonos: 3822306 y 3822307 Correo electrónico: atencionciudadanacongreso@senado.gov.co ;

De: <administradorsiga@alcaldiabogota.gov.co> Fecha: viernes, 11/08/2023 a las 19:52 Asunto: Oficio No. 2-2023-21478 Para: <aannttoniopereira@gmail.com>

xxxxxxxxxxxxx
<aannttoniopereira@gmail.com>
Date: sábado, 12/08/2023 à(s) 07:21
Subject: Comunicación Oficial N° 2-2023-21478 --- PETICIÓN 3415792023 ---
To: <aida.quilcue@senado.gov.co>, <aida.avella@senado.gov.co>, <alejandro.vega@senado.gov.co>, <alejandro.chacon@senado.gov.co>, <alex.florez@senado.gov.co>, <presiemcali@hotmail.com>, <alfredo.deluque@senado.gov.co>, <ana.espitia@senado.gov.co>, <anymarcas@hotmail.com>, <contacto@anapaolagudelo.com>,

> ***"Artículo 155.*** *Podrán presentar proyectos de ley o de reforma constitucional, un número de ciudadanos igual o superior al cinco por ciento del censo electoral existente en la fecha respectiva o el treinta por ciento de los concejales o diputados del país. La iniciativa popular será tramitada por el Congreso, de conformidad con lo establecido en el artículo 163, para los proyectos que hayan sido objeto de manifestación de urgencia.*
>
> *Los ciudadanos proponentes tendrán derecho a designar un vocero que será oído por las Cámaras en todas las etapas del trámite."*

Ahora bien, en el artículo 157 y ss, de la Constitución Política de Colombia, se establecen los requisitos como el trámite que debe surtirse para que un proyecto de Ley se convierta en Ley de la República.

De otra parte, cabe destacar, que, para efectos de reformar a la Constitución Política, uno de los mecanismos contemplados es el acto legislativo, previsto en la Constitución Política de Colombia en el artículo 374 el cual establece:

> ***"Artículo 374.*** *La Constitución Política podrá ser reformada por el Congreso, por una Asamblea Constituyente o por el pueblo mediante referendo.*
>
> ***Artículo 375.*** *Podrán presentar proyectos de acto legislativo el Gobierno, diez miembros del Congreso, el veinte por ciento de los concejales o de los diputados y los ciudadanos en un número equivalente al menos, al cinco por ciento del censo electoral vigente.*
>
> *El trámite del proyecto tendrá lugar en dos períodos ordinarios y consecutivos. Aprobado en el primero de ellos por la mayoría de los asistentes, el proyecto será publicado por el Gobierno. En el segundo período la aprobación requerirá el voto de la mayoría de los miembros de cada Cámara.*
>
> *En este segundo período sólo podrán debatirse iniciativas presentadas en el primero."*

Para mayor ilustración sobre el asunto objeto de la presente petición, los invitamos a ingresar a la página web de la Cámara de Representantes del Congreso de la República de Colombia, en el que podrá encontrar una breve reseña sobre el trámite que debe surtir una Ley para su aprobación, por esta razón los invitamos a acceder al siguiente Link: https://www.camara.gov.co/como-se-tramita-una-ley

En segundo lugar, respecto de la presentación y contenido de la petición en la que se observa que se relaciona información que no es comprensible, y en la que no se logra establecer su finalidad respecto del Distrito Capital, la Secretaría Jurídica Distrital, de conformidad con lo dispuesto en el artículo 19 de la Ley 1437 de 2011, modificada por la Ley 1755 de 2015, dispone devolver la petición, para que corrija o aclare dentro de los 10 días siguientes a su devolución.

En caso de no corregirse o aclararse su solicitud se procederá al archivo de esta, en cumplimiento de lo previsto en la Ley 1755 de 2015, *"Por medio de la cual se regula el Derecho Fundamental de*

Carrera 8 No. 10 – 65
Código Postal: 111711
Tel: 3813000
www.bogotajuridica.gov.co
Info: Línea 195

<andrea.padilla@senado.gov.co>, <andres.guerra@senado.gov.co>, <angelicalozano.publico@gmail.com>, <antonio.correa@senado.gov.co>, <bernerzambrano@yahoo.com>, <cjimenez96@hotmail.com>, <carlos.benavides@senado.gov.co>, <atrujillo04@hotmail.com>, <pipebogota@gmail.com>, <lorena.rios@senado.gov.co>, <cmotoa@hotmail.com>, <carlos.gonzalezv@senado.gov.co>, <carlosmeiselpolitica@gmail.com>, <carlos.farelo@senado.gov.co>, <cesar.pachon@senado.gov.co>, <ciroaramirez@hotmail.com>, <clara.lopez@senado.gov.co>, <claudia.perez@senado.gov.co>, <david.luna@senado.gov.co>, <didier.lobo71@hotmail.com>, <diela.benavides@senado.gov.co>, <edgardiazsenador@gmail.com>,

<fabian.diaz@senado.gov.co>, <efrain.cepeda.sarabia@senado.gov.co>,
<enrique.cabrales@senado.gov.co>, <esteban.quintero@senado.gov.co>, <fabioamin@gmail.com>,
<german.blanco@senado.gov.co>, <gloria.florez@senado.gov.co>,
<guido.echeverri@senado.gov.co>, <gustavo.moreno@senado.gov.co>,
<pedro.florez@senado.gov.co>, <henriquezpinedo@gmail.com>, <imelda.daza@senado.gov.co>,
<inti.asprilla@senado.gov.co>, <isabel.zuleta@senado.gov.co>,
<ivancepedacongresista@gmail.com>, <ivannamevasquez@hotmail.com>,
<jael.quiroga@senado.gov.co>, <jaimeduranbarrera@hotmail.es>,
<jairo.castellanos@senado.gov.co>, <john.roldan@senado.gov.co>,
<utljohnmoisesbesaile@gmail.com>, <jonathan.pulido@senado.gov.co>,
<jorge.benedetti@senado.gov.co>, <j.gnecco17@gmail.com>, <jose.marin@senado.gov.co>,
<jname@josename.com>, <joseluisperezoyuela@yohoo.es>, <jose.carreno@senado.gov.co>,
<alirio.barrera@senado.gov.co>, <juan.garces@senado.gov.co>, <rr1023@hotmail.com>,
<juan.echavarria@senado.gov.co>, <jflemosur@hotmail.com>, <juan.gallo@senado.gov.co>,
<juan.merheg.marun@senado.gov.co>, <carlozada54@gmail.com>, <julio.chagui@senado.gov.co>,
<karina.espinosa@senado.gov.co>, <laufortichs@gmail.com>, <lidiocamara@hotmail.com>,
<manuel.virguez@senado.gov.co>, <marcos.pineda@senado.gov.co>,
<mariafernandacabal@gmail.com>, <maria.pizarro@senado.gov.co>, <marioalbertoc14@gmail.com>,
<martha.peralta@senado.gov.co>, <maugomez31@hotmail.com>, <miguelbarreto78@hotmail.com>,
<miguelpintosenado@gmail.com>, <miguel.uribe@senado.gov.co>, <nadiablel@hotmail.com>,
<nicolas.echeverry@senado.gov.co>, <nicolaspervas@gmail.com>,
<norma.hurtado@senado.gov.co>, <omar.restrepo@senado.gov.co>,
<oscar.barreto@senado.gov.co>, <oscar.giraldo@senado.gov.co>, <pablocatatumbo33@gmail.com>,
<paloma.valencia@senado.gov.co>, <paoholguinm@hotmail.com>,
<paulino.riascos@senado.gov.co>, <piedad.cordoba@senado.gov.co>,
<rodolfo.hernandez@senado.gov.co>, <roy.barreras.montealegre@senado.gov.co>,
<ecmmusandra@gmail.com>, <sandra.jaimes@senado.gov.co>, <soledad.tamayo@senado.gov.co>,
<berenice.bedoya@senado.gov.co>, <wilson.arias@senado.gov.co>, <yenny.rozo@senado.gov.co>,
<esmeralda.hernandez@senado.gov.co>, <ariel.avila@senado.gov.co>,
<antoniozabarain@zabarain.com>, <robert.guevara@senado.gov.co>,
<c.polivio.rosales@senado.gov.co>, <jesus.pinzon@camara.gov.co>,
<carmen.triana@camara.gov.co>, <carmenza.cruz@camara.gov.co>,
<diana.gonzalez@camara.gov.co>, <ana.hernandez@camara.gov.co>,
<procuradoria.mulher@senado.leg.br>, <rae@radionacional.gov.ar>, <balcao.limao@estadao.com>,
<cdiaz@congreso.cl>, <cristina.lopez@senado.gob.ar>, <maria.dure@senado.gob.ar>,
<maria.alcala@diputados.gob.mx>, <victoria.huala@senado.gob.ar>,
<angelicatorralva84@gmail.com>, <echile.brasil@minrel.gov.cl>, <ggirardi@senado.cl>,
<ebras@mrecic.gov.ar>, <Rf974817@gmail.com>, <gangstalking.chile@gmail.com>,
<brasilia.general@dirco.gov.za>, <speaker@parliament.gov.za>, <mntombela@parliament.gov.za>,
jornaldocampus USP <jornaldocampus@usp.br>, Comissão de Direitos Humanos ECA-USP
<cdh.eca@usp.br>, Secretaria da Mulher <secretariadamulher@camara.leg.br>, Leitor Uol
<leitor@grupofolha.com.br>, Sipho Misheck Nkosi <mishecksipho@gmail.com>
<aannttoniopereira@gmail.com>
Date: domingo, 13/08/2023 à(s) 16:05
Subject: Peticionamos que el Alcalde de Envigado - Antioquia , su Excelencia Braulio Alonso Espinosa Marquez decrete
To: <braulio.espinosa@envigado.gov.co>, <smolipe@gmail.com>, <juan.uriber@envigado.gov.co>,
<bernardomoraconcejal@gmail.com>, <jjvelezmesa@hotmail.com>, <directoriojoselubin@gmail.com>,
<gaviria81l@gmail.com>, <julianaconcejal@gmail.com>, <carlos.uribe@envigado.gov.co>,
<leo_alzate@hotmail.com>, <ciudadano@envigado.gov.co>,
<comunicacionesconsejo@concejoenvigado.gov.co>, <rae@radionacional.gov.ar>,
<asdrubal.oviedo@camara.gov.co>, <contactenos@riohacha-laguajira.gov.co>,
<solevcummins@gmail.com>, <catalina.lillo@colina.cl>, <angelicalozano.publico@gmail.com>,
<antonio.correa@senado.gov.co>, <anymarcas@hotmail.com>, <contacto@anapaolagudelo.com>,
<andrea.padilla@senado.gov.co>, <andres.guerra@senado.gov.co>, <alex.florez@senado.gov.co>,

<presiemcali@hotmail.com>, <alfredo.deluque@senado.gov.co>, <ana.espitia@senado.gov.co>, <aida.quilcue@senado.gov.co>, <aida.avella@senado.gov.co>, <alejandro.vega@senado.gov.co>, <alejandro.chacon@senado.gov.co>, <embajadabrch@gmail.com>, <alejandra.placencia@congreso.cl>, <brasemb.santiago@itamaraty.gov.br>, <marta.bravo@congreso.cl>, <catalina.delreal@congreso.cl>, <jorge.alessandri@congreso.cl>, <helia.molina@congreso.cl>, <joanna.perez@congreso.cl>, <karen.medina@congreso.cl>, <marisela.santibanez@congreso.cl>, <camila.musante@congreso.cl>, <camila.rojas@congreso.cl>, <johannes.kaiser@congreso.cl>, <emilia.schneider@congreso.cl>, <gonzalo.winter@congreso.cl>, <consuelo.veloso@congreso.cl>, <camila.flores@congreso.cl>, <flor.weisse@congreso.cl>, <abelardo.martin@senado.gob.mx>, <angelicatorralva84@gmail.com>, <balcao.limao@estadao.com>, Leitor Uol <leitor@grupofolha.com.br>, jornaldocampus USP <jornaldocampus@usp.br>, <procuradoria.mulher@senado.leg.br>, Secretaria da Mulher <secretariadamulher@camara.leg.br>, uspmulheres USP <uspmulheres@usp.br>, Comissão de Defesa do Consumidor e Direitos Humanos <cedecondh@camarapoa.rs.gov.br>

Petición y se sustituye un título del Código de Procedimiento Administrativo y de lo Contencioso Administrativo.", el cual determina en el inciso 3, del artículo 17 de la norma citada, lo siguiente:

> ***"Artículo 17.*** *Peticiones incompletas y desistimiento tácito. En virtud del principio de eficacia, cuando la autoridad constate que una petición ya radicada está incompleta o que el peticionario deba realizar una gestión de trámite a su cargo, necesaria para adoptar una decisión de fondo, y que la actuación pueda continuar sin oponerse a la ley, requerirá al peticionario dentro de los diez (10) días siguientes a la fecha de radicación para que la complete en el término máximo de un (1) mes.*
>
> *A partir del día siguiente en que el interesado aporte los documentos o informes requeridos, se reactivará el término para resolver la petición.*
>
> *Se entenderá que el peticionario ha desistido de su solicitud o de la actuación cuando no satisfaga el requerimiento, salvo que antes de vencer el plazo concedido solicite prórroga hasta por un término igual.*
>
> *Vencidos los términos establecidos en este artículo, sin que el peticionario haya cumplido el requerimiento, la autoridad decretará el desistimiento y el archivo del expediente, mediante acto administrativo motivado, que se notificará personalmente, contra el cual únicamente procede recurso de reposición, sin perjuicio de que la respectiva solicitud pueda ser nuevamente presentada con el lleno de los requisitos legales. "*

Agradecemos su atención y quedamos atentos a resolver cualquier inquietud que pueda surgir al respecto.

Atentamente,

PAULA JOHANNA RUIZ QUINTANA
DIRECTORA DISTRITAL DE DOCTRINA Y ASUNTOS NORMATIVOS

Copia:

Anexos Electrónicos: 0

Proyectó: ANGELICA DIAZ RINCON-DIRECCION DISTRITAL DE DOCTRINA Y ASUNTOS NORMATIVOS
Revisó: PAULA JOHANNA RUIZ QUINTANA-DIRECCION DISTRITAL DE DOCTRINA Y ASUNTOS NORMATIVOS |
Aprobó: PAULA JOHANNA RUIZ QUINTANA-DIRECCION DISTRITAL DE DOCTRINA Y ASUNTOS NORMATIVOS

Carrera 8 No. 10 – 65
Código Postal: 111711
Tel: 3813000
www.bogotajuridica.gov.co
Info: Línea 195

PETICIÓN 3415792023radicada con el número: 1-2023-21228: De:

<administradorsiga@> Date: sexta, 11/08/2023 à(s) 19:52
Subject: Comunicación Oficial N° 2-2023-21478. Peticionamos que la Alcaldesa Mayor de Bogotá **Claudia Nayibe López Hernández** y por extensión cualquier autoridad Legislativa, **Diputados**, **Senadores**, someta a votación o decrete el día 24 de octubre como el día del Respeto a los Neuro Derechos y el Combate a la Tortura Psicotrónica. https://1drv.ms/b/s!Aj_GUBAAiCpphUqvWZU37n3IImu5?e=Rx5OKP / https://drive.google.com/file/d/1aqe2Q7qxp_gLwDYy8B3Xw-1VmoZi-Key/view?usp=sharing

<aannttoniopereira@gmail.com>
Date: sexta, 18/08/2023 à(s) 20:32
Subject: Re: aclaración petición
To: Doris Cano Jimenez - Jurídica <doris.cano@envigado.gov.co>, <rae@radionacional.gov.ar>, <radio@unam.mx>, <aleida.calleja@gmail.com>, <ymoraga@munistgo.cl>, <gangstalking.chile@gmail.com>, <balcao.limao@estadao.com>, Leitor Uol <leitor@grupofolha.com.br>, jornaldocampus USP <jornaldocampus@usp.br>

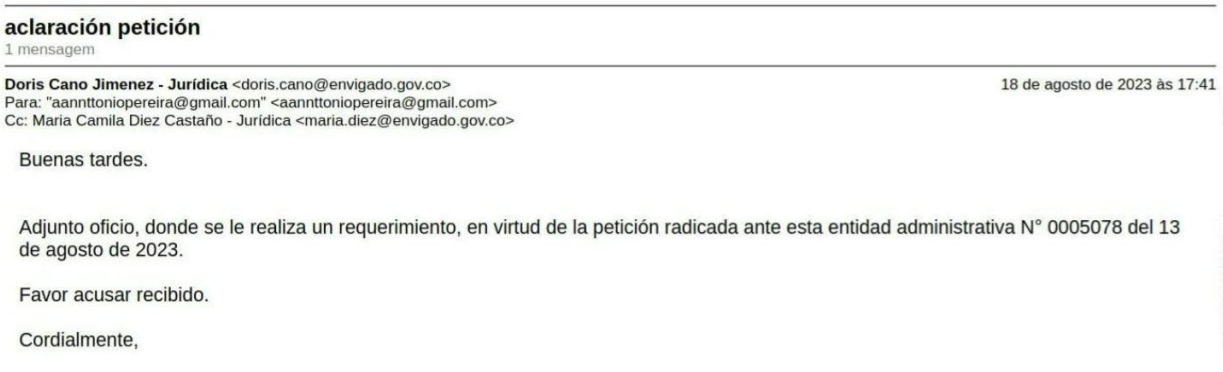

aclaración petición
1 mensagem

Doris Cano Jimenez - Jurídica <doris.cano@envigado.gov.co> 18 de agosto de 2023 às 17:41
Para: "aannttoniopereira@gmail.com" <aannttoniopereira@gmail.com>
Cc: Maria Camila Diez Castaño - Jurídica <maria.diez@envigado.gov.co>

Buenas tardes.

Adjunto oficio, donde se le realiza un requerimiento, en virtud de la petición radicada ante esta entidad administrativa N° 0005078 del 13 de agosto de 2023.

Favor acusar recibido.

Cordialmente,

SOLICITUD DE PROTOCOLO DE INVESTIGACIÓN, PROTECCIÓN CIVIL

La ley LEY NÚM. 20.424 (Biblioteca del Congreso Nacional de Chile) declara que es deber del estado listar a las víctimas de desastres en territorio Chileno, entonces yo Horacio Antonio Correa Arechavala, Rut 10.319.311-7, que soy Presidente de la ONG, Asociación Chilena de Víctimas de Armas Cibernéticas, ---CHILEDELFUTURO --- que está listando víctimas, presento públicamente el Estatuto de la ONG a la cual pertenezco, conforme al Artículo 34 de dicha ley:

ESTATUTOS DE LA ASOCIACIÓN CHILENA DE VÍCTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS — CHILEDELFUTURO—. Yo, Horacio Antonio Correa Arechavala, Rut 10.319.311-7, declaro a la Coordinación Municipal de Defensa Civil del municipio de Colina - Chacabuco SG1. (E) JAIME PÉREZ MESA (Alpatacal 0332, 9350182 Colina, Región Metropolitana, Chile) que pertenezco a una comunidad afectada por desastre tecnológico, y FIRMO el Estatuto de la Asociación de Víctimas

de la cual soy miembro: STATUTO DA ASSOCIAÇÃO CHILENA DAS VÍTIMAS DE CYBER WEAPONS — CHILEDELFUTURO—. CAPÍTULO I DE LA ASOCIACIÓN Y SUS FINES DE VÍCTIMAS DE ARMAS Art. 1º LA ASOCIACIÓN CHILENA DE VÍCTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS, en adelante denominada por la sigla "CHILEDELFUTURO", es una asociación civil, no gubernamental, de derecho privado, de carácter socioambiental de emergencia con funciones de DEFENSA CIVIL, sin fines lucrativos, de duración indefinida, regida por este Estatuto y por las demás disposiciones legales que le sean aplicables. Parágrafo 1. La asociación CHILEDELFUTURO está exenta de cualquier prejuicio o discriminación relacionada con el color, raza, orientación sexual, credo religioso, clase social, nacionalidad, partido político o concepción filosófica, en sus actividades, instalaciones o en su membresía. Parágrafo 2: Emergencia de carácter socio ambiental, fines de la asociación, es el proyecto de defensa civil propuesto por la asociación para la Defensa Civil Oficial del Municipio y que consta de 15 artículos, a saber: I - reducir los riesgos de desastres por ARMAS ESPACIALES, V2K, TELEPATÍA SINTÉTICA y ARMAS DE ENERGÍA DIRECTA, LÁSER DE MICROONDAS, LÁSER INFRARROJO, EL ARMA LETAL LÁSER DE RAYOS X, TAMBIÉN LLAMADO MASER DE RAYOS X, utilizado por satélites espías para asesinar en secreto personas a través del cáncer; impedir que las potencias enemigas de Brasil deflagren la BOMBA BIOELÉCTRICA (arma de destrucción masiva que en sus pruebas iniciales resulta en V2K y TELEPATÍA SINTÉTICA), que puede EXTERMINAR A TODOS LOS SERES HUMANOS EN UNA CIUDAD ENTERA SIN DESTRUIR EDIFICIOS, por lo tanto, peor y más peligrosa que la bomba atómica o termonuclear. II - brindar auxilio y asistencia a las poblaciones que se declaran afectadas por ataques de ARMAS ESPACIALES, buscando la inserción de la asociación en todos los concejos municipales, br/repositorio-faleconosco/13883/3800.pdf) III – recuperar las áreas afectadas por los desastres causados por la IMPLANTACIÓN STEALTH DE MICROCHIPS en la población, como resultado de la contratación de laboratorios extranjeros médicos espías y dentistas que están instalando microchips de alta tecnología para el

desarrollo del espacio de tecnologías que Brasil aún no tiene, utilizando a los CHILEEÑOS como conejillos de indias; IV – incorporar las TECNOLOGÍAS ESPACIALES que CHILE NO posee aún, pero que ya fueron patentadas por las naciones más avanzadas tecnológicamente, en la reducción del riesgo de desastre y acciones de protección y defensa civil entre los elementos de gestión territorial y planificación de políticas sectoriales , que tienen como objetivo FORTALECER A CHILE EN ESTE MOMENTO EN QUE LAS NACIONES MÁS DESARROLLADAS A PROPÓSITO YA ESTÁN ATAQUENDO A CHILE CON ARMAS ESPACIALES; V - promover la continuidad de las acciones de protección y defensa civil: o sea, la seguridad global de la población, en circunstancias no sólo de desastres naturales, sino también de desastres tecnológicos, razón por la cual, la ASSOCIAÇÃO CHILEDELFUTURO, estaremos exigiendo a las autoridades públicas la solicitar que, entre los desastres previsibles, se INCLUYAN los causados por ARMAS CIBERNÉTICAS DE ENERGÍA DIRIGIDA, SATÉLITE O MASER. VI - fomentar el desarrollo de ciudades resilientes a los ATAQUES DE SATÉLITES ESPÍA Y ARMAS ESPACIALES y procesos de urbanización sostenible; VII - promover la identificación y evaluación de amenazas, susceptibilidades y vulnerabilidades a los desastres en los casos en que las víctimas afirman ser el objetivo de TECNOLOGÍA DE A LTO ESPACIO QUE CHILE NO TIENE, pero que ya están siendo utilizadas contra CHILE por naciones extranjeras o empresas privadas ENEMIGOS DE CHILE, para evitar o reducir su ocurrencia ; VIII - monitorear eventos meteorológicos, hidrológicos, geológicos, biológicos, nucleares, químicos y otros que sean RESULTADO DE LA ACCIÓN DE ARMAS ESPACIALES contra la POBLACIÓN CIVIL; IX - producir alertas tempranas sobre la posibilidad de ocurrencia de desastres naturales que sean consecuencia del cambio climático por ARMA ESPACIAL; X - verificar en qué medida la planificación de la ocupación del suelo urbano y rural está teniendo su conservación perjudicada por las radiaciones electromagnéticas, verificar en qué medida la vegetación nativa, los recursos hídricos y la vida humana están siendo afectados por las ARMAS ESPACIALES; XI – Enumerar y Vigilar a todas las TRILLIONARIAS

empresas cibernéticas que están implantando o desarrollando microchips RFID en MANADAS DE ANIMALES PARA SACRIFICIO y ESTUDIAN Y DECIFICAN sus sofisticados sistemas satelitales, radares e INTERFEROMETROS con el fin de prevenir que, al final, los humanos tampoco acaben. en la carnicería por el mal uso de estas tecnologías o su adaptación por parte de terceros para el control remoto de funciones fisiológicas y neurológicas humanas para la TR ATA DE SERES HUMANOS. XII - incentivar iniciativas que resulten en la construcción de viviendas con localizaciones seguras, donde los residentes pueden protegerse en caso de ataque por SPACE WEAPON; XIII – desarrollar la conciencia nacional sobre los riesgos de desastres que pueden surgir de la FA LTA TECNOLÓGICA CHILENA (yo, Élen Odete Gomes Marcionilo CPF 31903430801 y Adeildo Francisco Lima CPF 12442299895 en representación de la ASOCIACIÓN CHILENA DE VÍCTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS --- CHILEDELFUTURO--- somos solicitando a la industria CHILENA, visitando la Universidad de São Paulo, USP, y otras Universidades, la creación de dispositivos de defensa electrónica que puedan detener los ataques neurológicos y fisiológicos descritos en las PATENTES 3.951.134; 7.629.918; 6.470.214; 6.587.729; 4.877.027 y otros DISPOSITIVOS ELECTRÓNICOS UTILIZADOS POR DELINCUENTES PARA TERRORIZAR A LA POBLACIÓN CIVIL DESARMA, CON EL OBJETIVO DE LA TRATA DE SERES HUMANOS, LA TORTURA, GENERACIÓN DE PÁNICO, SUICIDIO Y DESTRUCCIÓN DE LA ECONOMÍA CHILENA: La patente 3.951.134 es un dispositivo y método para controlar y cambiar las ondas cerebrales a distancia con fecha de abril de 1976, el dispositivo es capaz de capturar las ondas cerebrales de la víctima incluso en una posición remota, en la que Las señales electromagnéticas de diferentes frecuencias se transmiten simultáneamente al cerebro de la víctima, y las señales emitidas por el radar se mezclan entre sí dentro del cerebro de la víctima para producir una forma de onda modulada por las propias ondas cerebrales de la víctima. La forma de onda de interferencia que es representativa de la actividad de ondas cerebrales resultante es captada por un radar en un receptor donde se demodula y amplifica para leer el pensamiento completo de la víctima en

una pantalla de computadora. Patente 7.629, 918 es un sistema de ENERGÍA DIRIGIDA MULTIFUNCIONAL DE RADIOFRECUENCIA que utiliza energía de radiofrecuencia dirigida para seguir a las personas en la calle directamente desde el satélite en el espacio. Este sistema de armas puede dirigir señales de radar desde el espacio a cualquier ubicación en el suelo y manipular de forma remota el cerebro o la fisiología humana. causando pánico y hasta suicidio, estos rayos de energía dirigida pueden hacer flotar objetos o alterar cualquier sistema eléctrico por la concentración de energía subatómica que este rayo de energía dirigida puede causar, poniendo un bit extra de información en cualquier sistema eléctrico, esta arma inhabilita el cerebro humano o computadora o cualquier circuito eléctrico. Patente 6.470.214 y método y dispositivo para implementar la audición por RADIOFRECUENCIA provocando V2K, un sonido radiante disparado a victimas que pueden ser seres humanos o animales, hay miles de victimas denuncian esta arma que se utiliza para atormentar, abusar o seducir a las personas. La patente 6.587.729 es un aparato para comunicar de forma audible el habla usando ENERGÍA DE RADIOFRECUENCIA PULSANTE, fechada el 1 de julio de 2003, los perpetradores usan este aparato para comunicar su voz de manera audible directamente al cerebro de las víctimas, los insultos o el sexo del perpetrador se convierten en un efecto de audio y se inyectan mediante frecuencia de radio en la cabeza de la víctima, que es así virtualmente violada por esta señal de radiofrecuencia pulsante, una patente que está abierta a cualquiera para la tortura. El dispositivo de comunicación de doble banda lateral tiene potencia de RF; y el demodulador es para convertir la potencia de RF en ondas de presión acústica; el demodulador convierte la potencia de RF en ondas de presión acústica por medio de la expansión y contracción térmica, por lo que las ondas de presión acústica se aproximan a la señal de audio a(t); el demodulador incluye una masa que se expande y se contrae, siendo la masa aproximadamente esférica; el procesador de raíz cuadrada es un diodo influenciado por una fuente de voltaje, en serie con una resistencia, donde un voltaje a través del diodo es proporcional a una raíz cuadrada de la segunda señal a (t) que produce As (t) +A. La patente 4.877.027 es el efecto de la audición por

radiofrecuencia. La patente que hace audible la radiación de microondas, la patente 4877027 fue una de las primeras formas de DEW, arma de energía dirigida utilizada para emitir sonido directamente en el oído de la víctima que parece ser un mecanismo similar al de la audición de radiofrecuencia pulsante, solo que en este el camino de la energía recorre la cóclea y los oídos, mientras que en el modelo de radiación electromagnética pulsante, el efecto auditivo sobre el cerebro viene dada por la vibración de los huesos del cráneo y de todo el cuerpo. El sonido se induce en la cabeza de una persona mediante la irradiación de la cabeza con microondas en el rango de 100 megahercios a 10.000 megahercios, que se modula con una forma de onda dada. La forma de onda consta de ráfagas de frecuencia modulada. Cada ráfaga consta de diez a veinte pulsos espaciados uniformemente agrupados estrechamente. El ancho de ráfaga está entre 500 nanosegundos y 100 microsegundos. El ancho de pulso está en el rango de 10 nanosegundos a 1 microsegundo. Las ráfagas son moduladas en frecuencia por la entrada de audio para crear la sensación de escuchar en la persona a la que se le transmite la cabeza. Les recordamos que estas IRRADIACIONES, al ser generadas por INTERFEROMETRÍA, se originan en el ESPACIO de tres satélites espías que, a su vez, EMITEN UN LÁSER INVISIBLE, técnicamente llamado MASER, los cuales se anulan entre sí de forma IMPACTANTE (micro-explosiones) por la combinación de tres haces de energía que generan potenciales eléctricos ESCALAR que pueden detenerse mediante la generación de IMPEDANCIA ALEATORIA alrededor del cuerpo de la víctima. XIV - orientar a las comunidades para que adopten comportamientos adecuados de prevención y respuesta en situaciones de desastre por medio de la TELEPATÍA SINTÉTICA, V2K o GANG-STALKING (Acoso Tecnológico Colectivo) y promover la autoprotección; y XV – unirse a la ASOCIACIÓN CHILENA DE VÍCTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS, CHILEDELFUTURO, nuestra BASE DE DATOS y sistema de información capaz de subsidiar a los órganos del Sistema Nacional de Protección y Defensa Civil en la predicción y control de los efectos negativos de eventos adversos en la población, bienes y servicios y el medio ambiente, cuando la causa sea el resultado de

CONTAMINACIÓN ELECTROMAGNÉTICA, o ATAQUES POR ESCALAR, ELECTROMAGNÉTICA, ULTRASONIDOS, INFRASÓNICOS, O CUALQUIER TIPO DE ARMAS DE DESTRUCCIÓN MASIVA, tales como LÁSER y MASER, u ORGANISMOS BIOLÓGICOS diseñados para INFECTAR A HUMANOS con INFECCIÓN BIOELECTRÓNICAALGORITMOS. Párrafo 3: Cada miembro fundador de la Asociación CHILEDELFUTURO será denominado Primer Agente y presidirá una meta-asociación CHILEDELFUTURO en su propia residencia. Párrafo 4: La Asamblea General fundacional de CHILEDELFUTURO resulta del esfuerzo conjunto de todas las Metaasociaciones de CHILEDELFUTURO para apoyar a los CNPJ que estén de acuerdo con el PROYECTO DE DEFENSA CIVIL CHILE DO FUTURO. Art. 2 La asociación CHILEDELFUTURO tiene como finalidades principales: Apoyar y participar en eventos relacionados con VÍCTIMAS DE ARMAS ESPACIALES, CIBERNET O SATELITES en todo Brasil; Asistir a las víctimas que están aisladas o socialmente excluidas, ayudando a las víctimas a buscar aclaración y apoyo de la DEFENSA CIVIL CHILENA, buscando conferencias de prensa para víctimas que quieran presentar un PROYECTO DE DEFENSA CIVIL para CHILE; esclarecer y educar a la población sobre el sufrimiento y la recuperación de la salud económica y social de las víctimas de las ciberarmas; Fomentar el reconocimiento de las víctimas de las armas cibernéticas o la invasión de la PRIVACIDAD MENTAL y FÍSICA por RADIOFRECUENCIA RADAR MASER STEALTH ATTACK. Promover la defensa de los bienes y derechos sociales, colectivos y difusos relacionados con las víctimas y el medio ambiente; fomentar el perfeccionamiento y cumplimiento de la legislación que instrumentalice la consecución de estos fines; promover proyectos y acciones encaminados a preservar, así como recuperar y proteger la identidad física y psíquica de las víctimas de implantes, microchips, RFID's y armas de interferencia neurológica o de control fisiológico a distancia denominadas cibernéticas con recursos propios o provenientes de donaciones, sin necesidad de burocracia legal ni cnpj; fomentar la asociación, el diálogo y la solidaridad entre los diferentes segmentos

sociales, participando junto con otras entidades en actividades encaminadas a intereses comunes. Párrafo unico. Todos los asociados tendrán autonomía para actuar como Presidentes de la Asociación, cada asociado podrá realizar de forma independiente todos los trabajos de la junta, sin necesidad de ser votado, y corresponde al asociado asumir esta responsabilidad al presentar este estatuto en la DEFENSA CIVIL DE SU MUNICIPIO. Arte. 3º La asociación CHILEDELFUTURO tiene su sede en la CASA PROPIA DE LA VÍCTIMA DE ARMA CIBERNÉTICA en cada uno de los Estados brasileños (donde haya víctimas, familiares de víctimas o cualquier persona que quiera prevenir este nuevo tipo de TORTURA) de forma independiente. Párrafo unico. La asociación CHILENOFUTURO http://aleivimapoia.freeforums.net/board/1/general-discussion ; mantendrá y su https://www.facebook.com/groups/1725426037769253/; https://www.facebook.com/groups/153167729481703/ LA LISTA DE LAS SEDES CHILENAS QUE SE OFRECEN VOLUNTARIAS PARA REALIZAR TRABAJOS DE DEFENSA CIVIL en las áreas donde están ubicadas. Art. 4º La asociación CHILEDELFUTURO se mantendrá por los aportes espontáneos de los miembros de su membresía y por las donaciones recibidas, a título gratuito, de personas naturales o jurídicas, de entidades públicas y privadas, nacionales o extranjeros, siempre que no impliquen su subordinación, a compromisos e intereses que entren en conflicto con sus objetivos y fines o arriesguen su independencia, directamente a la cuenta bancaria, CPF de la metaasociación, sin necesidad de CNPJ; quien haga la donación debe ser consciente de que el dinero donado puede ser utilizado por el Presidente de la metaasociación, en adelante denominado como “AGENTE PRIMERO” para la compra de utensilios de uso diario como pan, leche, gas, agua o recibo de luz, ropa y otras necesidades que el AGENTE CHILEDELFUTURO, persona que ha sido excluida de la sociedad, necesitará para mantener en funcionamiento la asociación, no habrá rendición de cuentas ni contabilidad, quien dona dinero es porque reconoce el mérito de la asociación. §1 Las contribuciones serán definidas por los propios afiliados, puede ser en dinero, o incluso en forma de libros, mano de obra, equipos de protección

contra las radiaciones de interferencia neurológica y/o cualquier producto cultural, artístico o material que pueda beneficiar a la asociación. • 2º El material permanente, el acervo técnico y bibliográfico y los equipos recibidos por CHILEDELFUTURO a través de donaciones, convenios, proyectos o similares, son bienes puestos a disposición de los Primeros Agentes de la asociación para su uso personal, salvo oposición expresa de la Asamblea General de miembros CAPITULO II RÉGIMEN DE AFILIACIÓN Art. 5 La asociación estará formada por los socios fundadores y por un número ilimitado de socios meritorios, colaboradores y efectivos, que estén dispuestos a vivir los fines de la asociación, no respondiendo, éstos, por las obligaciones sociales de CHILEDO FUTURO. actas que garanticen a cada AGENTE PRIMERO CHILEDELFUTURO el derecho a voto en todos los niveles e instancias de la ASSOCIAÇÃO CHILEDELFUTURO establecida anteriormente; II – Integrantes Efectivos: ciudadanos dispuestos a colaborar con la mejora de la calidad de vida de los sobrevivientes o víctimas de Armas Psicotrónicas, aprobados por la Asamblea General de Integrantes, con derecho a voto inmediatamente después de adherirse; III - Asociados meritorios: personas físicas o jurídicas que, por colaborar o prestar servicios relevantes a las causas de la Asociación, tengan derecho a este título, a criterio de los Primeros Agentes y ratificado en la Asamblea General de Asociados; IV – Asociados Colaboradores: personas naturales o jurídicas que, identificadas con los fines de la entidad y aprobadas por los Primeros Agentes, periódicamente hagan sus donaciones o aportes. Art.6º El asociado que: I – Solicite su baja, perderá la calidad de asociado; II – No participar en 03 (tres) reuniones consecutivas o 06 (seis) reuniones alternas, sin justificación (incluir); III – realizar acto que resulte en desprestigio de CHILEDELFUTURO o en perjuicio de sus intereses. §1 La exclusión se hará por decisión del Primer Agente de CHILEDELFUTURO, con derecho de recurso ante la Asamblea General; §2º Para la exclusión, la Asamblea General deberá ser convocada con al menos 48 horas de anticipación. Art. 7 Los asociados no responden, ni siquiera en forma subsidiaria, por las obligaciones asumidas por CHILEDELFUTURO. CAPITULO III DERECHOS Y DEBERES DE LOS ASOCIADOS. Art. 8 Son derechos de

los asociados: I – hacer al Primer Agente, por escrito, propuestas y/o sugerencias de interés social y/o ecológico; II - solicitar al Agente Primero que reconsidere los actos que considere no conformes al Estatuto Social; III - participar en los debates y resoluciones de CHILEDELFUTURO; IV - ejercer los nombramientos y delegaciones que le sean atribuidos; V - proponer al Primer Agente la adopción de medidas destinadas a garantizar los fines a que se refiere el art. 2 de estos Estatutos; VI - apoyar, difundir, proponer y realizar eventos, programas y propuestas de la Asociación; VII – tener acceso a las actividades de CHILEDELFUTURO; VIII - votar y ser votado por cualquier PROPUESTA DE TRABAJO, inmediatamente después de la afiliación como miembro efectivo; después de la IX – convocar Asamblea General, previa solicitud firmada por 2/3 (dos tercios) de los miembros efectivos. Art. 9 Son deberes de los asociados: I – obedecer el presente Estatuto, trabajando para alcanzar los objetivos de CHILEDELFUTURO; II - cumplir y hacer cumplir las decisiones de los órganos de gobierno; III - ejercer, con celo y eficiencia, las atribuciones de los cargos que ocupan en los órganos de CHILEDELFUTURO IV - fomentar la participación y contribución (donaciones), entre los miembros de CHILEDELFUTURO; V - comunicar a los órganos de gobierno cualquier acontecimiento, hecho o proposición de interés relevante para la Asociación; VI - difundir estudios, sugerencias y actividades desarrolladas por CHILEDELFUTURO; VII – mantener actualizado su registro en CHILEDELFUTURO, comunicando oportunamente cualquier cambio ocurrido; VIII - ejercer las atribuciones que se le encomienden, dando cuenta de sus acciones; IX – honrar y defender CHILEDELFUTURO, luchando por su crecimiento. CAPITULO IV ÓRGANOS CORPORATIVOS DE "CHILEDELFUTURO".Art. 10º Los Agentes Primeros son los órganos generales de gobierno de CHILEDELFUTURO de los Asociados. §1o Los cargos o funciones de CHILEDELFUTURO serán ejercidos por los Primeros Agentes con autofinanciación, siendo de responsabilidad única y exclusiva de los Primeros Agentes cualquier valor gastado por cuenta de la entidad, entre los cuales: compra de detectores de radiación electromagnética, escalar, protección equipos contra ARMAS MASER, láser microondas o RADIOFRECUENCIA, ultrasonidos,

infrasonidos, pruebas médicas para detección de microchips, implantes ilegales o traumatismos generados por ataques psicotrónicos, gastos con alojamiento de víctimas, cirugías y otros definidos por los Primeros Agentes. §2º Los Primeros Agentes son personalmente responsables por las obligaciones que contraen por cuenta de la metaasociación CHILEDELFUTURO que presiden, debiendo responder, igualmente, por los daños y perjuicios causados por la infracción de leyes o normas estatutarias. SECCIÓN I Asamblea General de Asociados. Art. 11 La Asamblea General es el órgano supremo de la entidad, participando en ella todos los Primeros Agentes y socios efectivos que se encuentren en pleno goce de sus derechos, en la forma prevista en el Estatuto. Párrafo unico. La Asamblea General será presidida por el Profesor de Defensa Civil, Wellington Antonio Doninelli Pereira, editor de este estatuto, CPF 495344590-20 (https://www.amazon.com.br/Propriedade-Imaterial-Interamericana-P-1704 -19- actualizado-ebook/dp/B08K2TT7B5) que tendrá voto de calidad en caso de empate. Art. 12 La Asamblea General de Asociados elegirá los CNPJ de cualesquiera ASOCIACIONES DE VÍCTIMAS que puedan representar MORALMENTE a CHILEDELFUTURO ante la sociedad CHILENA, correspondiendo a estos CNPJ aceptar o no representar víctimas de CIBERARMAS, entre los CNPJ candidatos a ser votados está el de la Asociación CHILENA de Víctimas de Armas Psicotrónicas — ALEIVIMAPOIA - RECIFE -PE CNPJ 31.505.178/0001-18 y los CNPJ de DEFENSA CIVIL de cada municipio brasileño, o cualquier otro CNPJ que la asociación estime favorable a sus fines. Los demás integrantes de BRASIDOFUTURO serán designados por el Primer Agente CHILEDELFUTURO de cada metaasociación constituyente. La Associação CHILEDOFUTURU no necesita persona jurídica o CNPJ, porque es la REPRESENTACIÓN ante la sociedad del conjunto de CPFs de sus PRIMEROS AGENTES, que firman este ESTATUTO de forma independiente, con el objeto de CREAR LA PERSONA MORAL ASSOCIAÇÃO CHILE DO FUTURO, suma de todas las metaasociaciones CHILEDELFUTURO. Arte. 13º La Asamblea General de afiliados se reunirá ordinariamente el 1° (primer) sábado de cada mes para PRESENTACIÓN DE LOS PROTOCOLOS DE

DEFENSA CIVIL planteados en todo Brasil y votación de los CNPJ que podrán representar a CHILEDELFUTURO ante los órganos competentes de la CÁMARA DE LOS DIPUTADOS Y SENADO DE LA CHILE, en previsión de nuevas leyes que protejan a los ciudadanos de ATAQUES CON BOMBAS BIOELÉCTRICAS o reelegir a los CNPJ y, cada 2 (dos) meses, elegir nuevos miembros del Consejo Notarial; y, extraordinariamente, en cualquier momento, convocada por el consejo de administración o por las 2/3 (dos terceras partes) de los socios en pleno goce de sus derechos, por causas pertinentes. §1 La Asamblea General se reúne ordinaria y extraordinariamente, en primera convocatoria, siempre que conste registrada la presencia de por lo menos la mayoría absoluta de los socios, parejos con sus aportes y con derecho a voto, y en segunda convocatoria, que se realizará quince minutos después de la hora señalada para la primera, con cualquier número de socios que están parejos con sus aportes y con derecho a voto. §2 Las resoluciones de la Asamblea General se toman por mayoría simple de votos. §3º Se levantará el acta respectiva de los trabajos de la Asamblea General, en el libro. Art.14º Corresponde a la Asamblea General de Asociados: I – deliberar sobre la remoción de los CNPJ o la incorporación de nuevos; II - reforma, total o parcial, los Estatutos de CHILEDOFURURO; III – elegir y destituir a los AGENTES DE CHILEDELFUTURO; IV - deliberar sobre asuntos de relevancia institucional que le sean sometidos por los asociados; V – examinar la situación financiera de los AGENTES CHILENOFUTURO, buscando superar la exclusión social a la que están sujetos los AGENTES: el creciente número de víctimas de la tortura psicotrónica se debe a que LA ECONOMÍA CIBERNÉTICA PARALELA DE XEROX DEL CUERPO HUMANO EN TIEMPO REAL POR SATÉLITES ESPÍAS suman para el ROBO DE PATRIMONIO INMATERIAL CERTIFICADO DE ADN HUMANO MEDIANTE CONTROL FISIOLÓGICO A DISTANCIA POR SATÉLITE, SUMAN MÁS DEL TOTAL AL PIB CHILEEÑO, razón por la cual la gran mayoría de las UNIVERSIDADES CHILENAS han TRAICIONADO A CHILE y están DESARROLLANDO SECRETAMENTE TECNOLOGÍAS TECNOLÓGICAS CIBERNET para LABORATORIOS TRILLIONARIOS EXTRANJEROS ENEMIGOS DE

CHILE, que mantienen a las universidades bajo el RÉGIMEN SECRETO DE TUBO XEROX CON EL PROPÓSITO DE MANTENER LA DISMINUCIÓN DEL PIB CHILEEÑO AL MISMO TIEMPO EN QUE LA ECONOMÍA CIBERNÉTICA PARALELA, MICROCHIPS, RFIDs CRECE, y el humilde ciudadano brasileño es ROBADO DE SU PRÁCTICA CIBERNÉTICA INMATERIAL, dejándolo en la misma pobreza absoluta que los Escritores y Editores a quienes les roban su patrimonio intangible; XEROX hizo la ECONOMÍA PARALELA de TRILLONES DE REALES robados a lo largo de décadas y, hoy, ese crimen VUELVE Y ENGRASA EN FORMA DE XEROX EN TIEMPO REAL DEL CEREBRO Y LAS FUNCIONES FISIOLÓGICAS DEL CUERPO HUMANO VÍA SATÉLITE, el método criminal es el de siempre, copiar sin pagar a los copiados. VI – inspeccionar el material permanente, la BASE DE DATOS DEL NOTARIO con EL PROCESO INVESTIGADOR SOLICITADO A LA DEFENSA CIVIL, conjunto de documentación generada o recibida por AGENTES BRAZILDOFUTURO. Párrafo unico. Los miembros de la Asamblea General son responsables de buscar PROYECTOS DE LEY QUE RECONOZCAN EL USO CLANDESTINO DE ARMAS DE ENERGÍA DIRIGIDA O EL USO SECRETO DE MEDICAMENTOS, MICROCHIPS, RFID O IMPLANTES CON FINES DE COPIA O TORTURA. Art. 15º Como órgano soberano de CHILEDELFUTURO, la Asamblea General de Asociados, convocada e instalada de conformidad con este Estatuto, tiene facultades para decidir todos los asuntos relativos a la Asociación. SECCIÓN II De la metaasociación Art. 16º La metaasociación es un órgano colegiado subordinado a la Asamblea General de Socios, responsable de la representación social de ALEIVIMAPOIA, además de tener la responsabilidad administrativa de la Asociación, integrada por socios fundadores y/o efectivos, con mandato permanente según a la productividad en la asociación. Art.17 La Junta se compone de: un Primer Agente; un Segundo Agente; un agente de terceros; y así sucesivamente con un número creciente de AGENTES de acuerdo con el número de víctimas en cada región que solicitan su inclusión en el Primer Agente; un Agente de Comunicación; §1 Los miembros de CHILEDOFURO que se

encuentren en ejercicio tienen derecho a la posibilidad de reelección para los cargos de cada respectivo agente, esta elección es un ASUNTO INTERNO particular de cada SEDE de CHILENOFUTURO. El Primer Agente es la base de la estructura, ya él le corresponde organizar la reelección de los demás agentes que le estén subordinados de acuerdo con las tareas que cada uno esté dispuesto a desempeñar. §2o El Primer Agente podrá crear Direcciones o Comisiones Especiales, siendo los agentes secundarios responsables de presentarse voluntariamente para esos cargos o tareas. Art. 18 Las Metaasociaciones CHILEDELFUTURO se reunirán cuantas veces sea necesario, convocadas por el Presidente o por dos PRIMEROS AGENTES, siendo responsables de: I - cumplir y hacer cumplir el presente Estatuto; II – presentar informe al Consejo Cartorial y a la Asamblea General de Asociados, instruido con balance de las RESPUESTAS POSITIVAS Y NEGATIVAS de la DEFENSA CIVIL CHILENA y con declaración de la Notaria de CHILEDELFUTURO; III – decidir sobre la adquisición o ampliación del BANCO DE DATOS CARTORIALES, previa autorización de la Asamblea General de Asociados o “ad referéndum” de dicha Asamblea; IV - cumplir las resoluciones de la Asamblea General de Asociados; V - Aprobar el reglamento para la realización de eventos CHILEDELFUTURO; VI - Crear Juntas o Comisiones Especiales; VII – Formular medios junto con las autoridades para el cumplimiento de las medidas de combate a las irregularidades cometidas contra VÍCTIMAS ACTIVAS DE ARMAS PSICOTRÓNICAS, SUPERVIVIENTES o cualquier persona relacionada con ellos; VIII - Identificar los problemas y presentar soluciones para el desarrollo de una política de protección y defensa de las VÍCTIMAS DE CONTROL MENTAL CIBERNÉTICO O CONTROL FISIOLÓGICO A DISTANCIA POR ARMAS SATELITES o PSICOTRÓNICAS. IX - Designar la Asesoría Jurídica; X – La búsqueda de personas idóneas y DECLARACIONES JURADAS, para la INSCRIPCIÓN DE DENUNCIAS COLECTIVAS EN EL MINISTERIO PÚBLICO en defensa de personas victimizadas por ARMAS DE INTERFERENCIA NEUROLÓGICA A DISTANCIA O MASER DE RADIOFRECUENCIA; XI - Concientización de la comunidad sobre el uso responsable de las

FUENTES DE RADIACIÓN, tales como SATÉLITES, TORRES DE TELÉFONO CELULAR, TRANSMISIONES DE RADIO O TELEVISIÓN, VHF, UHF y bajas frecuencias; XII – emitir, en casos urgentes, resoluciones “ad referéndum” a la Asamblea General; Párrafo unico: Los miembros de las metaasociaciones votarán por igual, teniendo el Profesor Asesor en Defensa Civil voto de calidad, en caso de empate. Art. 19 Corresponde a los Primeros Agentes: I – representar a CHILEDELFUTURO, activa o pasivamente, en juicio o extrajudicialmente y en las relaciones con las Autoridades Públicas, Asociaciones y similares; II - designar apoderado, cuando sea necesario; III - designar un representante ocasionalmente; IV - firmar contratos y convenios, previa aprobación del Consejo de Administración; V – representar a CHILEDELFUTURO en público; VI - convocar ordinaria y extraordinariamente la Asamblea General de Asociados, presidiéndola; VII - convocar y presidir las reuniones de los agentes secundarios; VIII - designar las tareas o direcciones de los agentes secundarios; IX - actuar con eficacia, de acuerdo con los propósitos de CHILEDELFUTURO en defensa de las víctimas del control mental y en la sensibilización del público a favor de la causa de la GARANTÍA DE PRIVACIDAD; X – dirigir la administración, ejerciendo o delegando atribuciones de esta naturaleza a los segundos agentes; XI – firmar con el segundo Agente Administrativo cualquier documento que implique responsabilidad del Notario Público de CHILEDELFUTURO; XII – Proponer la designación de un profesional de la salud que preste servicios de utilidad a las víctimas de INVASIÓN A LA PRIVACIDAD por ARMAS DE RADIOFRECUENCIA, LÁSER DE MICROONDAS, LÁSER INFRARROJO (técnicamente denominado MASER) a través de CHILEDELFUTURO; XIII imprime tus propios métodos para una administración eficiente, en la estructuración de organismos y servicios; XIV - convocar elecciones generales; XV - realizar negocios jurídicos de cualquier naturaleza; XVI - dictar actos de competencia de su administración XVII - la búsqueda de ingenieros y científicos que puedan contribuir al desarrollo de métodos que aíslen los domicilios de las SEÑALES DE RADIOFRECUENCIA, creando ambientes de

RADIACIÓN CELULAR, UHF, VHF y baja frecuencia CERO para las personas que sienten su privacidad se ha visto comprometida por la INVASIÓN NEUROLÓGICA DEL RADAR MASER DE MICROONDAS DE INTERFERENCIA. Misteriosas enfermedades resultantes de la creación de microorganismos artificiales que EMITEN RADIOFRECUENCIA, a través de RADAR DE TIEMPO INVERSO, generando la posibilidad de microchips vivos contagiosos que pueden multiplicarse por sí solos, parasitando el cuerpo humano con radiofrecuencias biológicas artificiales que RESULTAN EN ENFERMEDADES, PÉRDIDA DE INTIMIDAD Y, en muchos casos, LA MUERTE, los llamados “MORGELLONS”, utilizados como bombas biológicas que podría transformar ciudades enteras en CIUDADES ZOMBIS BAJO EL CONTROL DE LA MENTE MASER, si no se invierte en investigación para proteger a los seres humanos de estas nuevas y SILVESTRE VIOLACIONES. Art.20º Corresponde al Segundo Agente: I - asistir al Primer Agente en las atribuciones que sean necesarias; II – sustituir al Primer Agente en los casos en que éste no pueda hacerlo. III - la búsqueda del reconocimiento por parte del gobierno y de la sociedad del sufrimiento causado por la violación de la PRIVACIDAD a través de microchips, implantes o armas psicotrónicas de radiofrecuencia. Art. 21 Corresponde a los Segundos Agentes Ejecutivos: I – actuar eficazmente, conforme a los fines de CHILEDELFUTURO, en defensa de las víctimas activas o sobrevivientes y en la sensibilización de la población sobre los problemas generados por el CONTROL FURIOSO DE LA CIBERNÉTICA MENTE; II - realizar los planes de acción establecidos por el Primer Agente; III - sustituir al Primer Agente en todas sus funciones, cuando éste se encuentre ausente y/o impedido, o en ausencia de cualquier otro que desempeñe las funciones del Primer Agente ausente. IV – ayudar a las víctimas a registrar “DECLARACIONES JURADAS” para el público en general y para el MINISTERIO PÚBLICO y las autoridades médicas en particular; V - actuar como secretario de los trabajos de la meta-asociación; VI - organizar, planificar y ejecutar las tareas y delegaciones relacionadas con los servicios de administración; Art. 22 Corresponde al Primer Agente para el ejercicio de la Función Ejecutiva:

I – designar segundos agentes para auxiliar en la función ejecutiva en las atribuciones que sean necesarias; II - designar un suplente para las funciones Ejecutivas en los casos en que el segundo agente ejecutivo no pueda hacerlo; III – garantizar que los antecedentes de las personas fallecidas por violación de la PRIVACIDAD, implantes ilegales, microchips o armas psicotrónicas continúen siendo reflejados en el PODER JUDICIAL, buscando reparación para los familiares de las víctimas. Ejemplo práctico, Ana Raquel de Melo Manei: https://www.peticao.online/ana_raquel_de_melo_manei_alepa_protocolo_w-13068833 Art. 23º El Primer Agente es responsable de las tareas comunicativas; promover acciones relacionadas con la difusión de CHILEDELFUTURO; implementar proyectos de marketing; dar publicidad a los actos de los órganos de gobierno; relaciones intermedias y contactos de la entidad con vehículos de comunicación y otras entidades; V – Dar entrevistas en representación de CHILEDELFUTURO, o designar un segundo agente para ello; VI – Realizar una campaña de divulgación de MEDICINA RESPONSABLE; VII – Realizar una campaña de divulgación de las ACCIONES OFICIALES DE LA DEFENSA CIVIL • CNPJ que fueron FAVORABLES O DESFAVORABLES a las víctimas, o PROCESOS LEGALES, cuando la OFICIAL DE LA DEFENSA CIVIL, por omisión o negligencia, se niega a escuchar a las víctimas o a consignar sus nombres en anticipación de que, un día, las víctimas de las armas cibernéticas serán reconocidas, y la ALERTA tan necesaria sea dada por la misma DEFENSA CIVIL OFICIAL DE CHILE; VIII - actuar eficazmente en la difusión de TODAS LAS NOTICIAS que involucren tecnología de control mental o armas psicotrónicas, incluidos microchips e implantes; IX - mantener y actualizar la base de datos y la lista de correo electrónico para la difusión “en línea”; X – crear, mantener y actualizar el sitio web de la metaasociación BRASIDOFUTURO que preside, enumerando las demás URL de las demás metaasociaciones CHILEDELFUTURO y que, en conjunto, forma ASSOCIAÇÃO CHILEDELFUTURO; XI – captar noticias de la prensa gubernamental o privada sobre inversiones públicas para asociaciones a favor de la Defensa de los Derechos Humanos que califiquen individualmente cada meta-asociación CHILEDELFUTURO en

el financiamiento de investigaciones sobre cómo proteger mejor a los seres humanos de la INVASIÓN DE LA PRIVACIDAD POR LAS ARMAS ESPACIALES CONTROL MENTAL MASER, recaudando donaciones de estos organismos o personas a la CUENTA BANCARIA, CPF de cada PRIMER AGENTE; Art. 24 Corresponde al Agente Primero: I - cuidar y conservar el patrimonio inmaterial constituido por la BASE DE DATOS de la meta-asociación que preside; II – la custodia y responsabilidad de los valores sociales, siendo responsable de depositar, en institución de crédito acreditada, el dinero disponible; III - inspección de recibo de aportes mensuales a CHILEDELFUTURO; IV – garantizar la contabilidad de los DATOS DE REGISTRO en posesión de la metaasociación con formas de compartir estos DATOS DE REGISTRO OBTENIDOS CON EL OFICIAL DE DEFENSA CIVIL y OTROS ÓRGANOS, con todos los demás PRIMEROS AGENTES de las demás metaasociaciones que la ASSOCIAÇÃO CHILEDELFUTURO acuerde; V - estar presente en la rendición de cuentas; VI – firmar el PROYECTO DE DEFENSA CIVIL de la Associação CHILEDELFUTURO solo o en sociedad con los segundos agentes, a la entrega del PROYECTO DE DEFENSA CIVIL a la DEFENSA CIVIL EN SU RESPECTIVO MUNICIPIO; VII - preparar la propuesta de presupuesto para discusión con los segundos agentes; VIII - verificar con los afiliados la posibilidad de vender “botones” de concientización y fomentar actividades económicas locales que beneficien a las víctimas mediante la generación de recursos para la asociación; SECCIÓN III Consejo Notarial Art. 25º El Consejo Notarial, integrado por al menos 03 (tres) Primeros Agentes, es el Órgano de Inspección de la Gestión Notarial de CHILEDELFUTURO. §1° El Patronato estará integrado por miembros fundadores y/o efectivos. §2 El Presidente del Consejo de Notarios será elegido entre sus miembros. Artículo 26 Corresponde al Consejo de Notarios de CHILEDELFUTURO: I – supervisar los actos de los Primeros Agentes y verificar el cumplimiento de sus deberes legales y estatutarios; II – Deliberar sobre los informes y actas notariales totales, incluyendo en su declaración escrita obligatoria y previa, todas y cada una de las observaciones que juzgue necesarias para la deliberación de la Asamblea General. Art. 27 En caso de vacante en el

Consejo Cartorial, la vacante será cubierta dentro de los 10 días hábiles en elecciones extraordinarias para cubrir el cargo. Art. 28 El Consejo de Administración se reunirá, ordinariamente, una vez al mes, antes de la deliberación del INFORME MENSUAL por la Asamblea General y, extraordinariamente, siempre que sea convocado por el Director de CHILEDELFUTURO o por mayoría de votos de los Primeros Agentes. CAPITULO V DEL PROCESO ELECTORAL Art. 29.º Las elecciones para la Junta Directiva y el Consejo de Registro se realizarán anualmente por la Asamblea General, y todos los asociados fundadores y efectivos podrán integrar la nómina, pero compitiendo por una sola nómina. §1º La elección para los cargos de la Junta Directiva y del Consejo de Notarios se hará por voto directo y secreto, o por aclamación, según el caso, quedando prohibido el voto por poder. §2 La elección se decidirá por el sistema de mayoría, siendo obligatoria la inscripción previa de los candidatos. § 3o La elección de los miembros del Consejo Cartorial será por registro individual, no estando integrado por una lista, siendo elegidos los candidatos que obtengan el mayor número de votos, en caso de empate, se considerará elegido el miembro de mayor edad. válido. §4o La elección de la Junta Directiva así como del Consejo Cartorial tendrá lugar el primer sábado de cada mes, se permite el voto por correspondencia, dadas las grandes distancias entre los miembros, por lo que se fomenta el uso de Internet en tiempo real y el voto abierto por aclamación a través de Internet en tiempo real, cuando sea necesario por razones prácticas. §5o La toma de posesión de los elegidos tendrá lugar inmediatamente después de la elección. Art. 30 Para la elección de la Junta Directiva, se debe solicitar el registro de las listas en solicitud dirigida al Presidente de la Comisión Electoral, de conformidad con el Aviso de Convocatoria y Reglamento de Elecciones, para ser divulgado por el Presidente de CHILEDELFUTURO, por lo menos 10 (diez) días antes de la toma de posesión de la junta. Párrafo unico. La solicitud de inscripción deberá contener los nombres de los candidatos a cada uno de los cargos electos y estar debidamente firmada. CAPITULO VI DISPOSICIONES FINALES Arto. 31º Una vez disuelta CHILEDELFUTURO, el patrimonio restante del notario revertirá a las Asociaciones similares, indicadas por la Asamblea General de

Asociados. Art. 32º CHILEDELFUTURO podrá afiliarse a asociaciones de DERECHOS HUMANOS y de apoyo a víctimas de violaciones de Derechos Humanos a nivel nacional o internacional, previa autorización de la Asamblea General de Asociados. https://www.bubok.pt/livros/13026/O-Futuro-da-Propriedade-Imaterial-atualizado-11152020—English-by-Sipho-Mishek-Nkosi-from-South-Africa---Informe-en- espanol-de-Elvira-Holgad-Peru-Sergio-Osuna-Mexico-y-Maria-Cristina-Espana , un ejemplo es https://victimsmindcontrol.viactec.es/home/ la Asociación de Víctimas VIATEC, que realiza, junto con CHILEDELFUTURO, una FEDERACIÓN para la Protección de los DERECHOS HUMANOS registrada en las NACIONES UNIDAS (antonio.soteloarmesto79@gmail.com/estafeta@mir.es : PROTOCOLO: 435141 PROTOCOLO: 435141, María Cristina De la Cruz Molina, DNI 04582161D). Art. 33º Las omisiones serán resueltas por la Asamblea General de Asociados. CAPITULO VII DISPOSICIONES TRANSITORIAS Art. 34 Con la aprobación de este estatuto por las meta-asociaciones, en la misma fecha la Asamblea General elegirá una nueva Junta Directiva y una nueva JUNTA DE CARTORIALES, quienes tomarán posesión en 2019, año de fundación . ATA No01. El día doce de enero de 2019, se distribuyó el presente ESTATUTO entre los miembros de la Asociación en formación, para ser archivado en la defensa civil de sus respectivos municipios. El proyecto de Estatuto fue leído, discutido, votado por todos y aprobado por unanimidad antes de ser presentado; el ESTATUTO registrado fue luego escaneado y enviado para su publicación por parte de la asociación en formación en el sitio web: http: //aleivimapoia.freeforums.net/thread/27/associa-CHILENA-tiimas-armas-cibern Los ESTATUTOS presentados por tres meta-asociaciones CHILEDELFUTURO, reunidas aquí en el sitio antes mencionado, dan origen al ACTA DE FORMACIÓN y al inicio de la ASOCIACIÓN CHILENA DAS VÍCTIMAS DE LAS ARMAS CIBERNÉTICAS, en lo sucesivo denominada CHILEDELFUTURO, siendo aquellos miembros fundadores, según los Estatutos, denominados PRIMEROS AGENTES FUNDADORES, que actuarán de manera independiente LA PRIMERA JUNTA DIRECTIVA Y LA JUNTA DE CARTADORES de la ASSOCIAÇÃO CHILEDELFUTURO.

_____. Horacio Antonio Correa Arechavala / RG. MG8761330 SSP/MG aannttoniopereira@gmail.com , Consultor de Defensa Civil, RG: 4040151864/SSP-RS ---------- Mensaje reenviado --------- De: Antonio Pereira net/thread/27/associa-CHILENA -tiimas-armas-cibern Los ESTATUTOS presentados por tres meta-asociaciones CHILEDELFUTURO, reunidas aquí en el sitio antes mencionado, dan origen al ACTA DE FORMACIÓN y al inicio de la ASOCIACIÓN CHILENA DE VÍCTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS, en lo sucesivo denominado CHILEDELFUTURO, y aquellos miembros fundadores, de acuerdo con los Estatutos, se denominan PRIMEROS AGENTES FUNDADORES, quienes actuarán independientemente LA PRIMERA JUNTA DIRECTIVA Y LA JUNTA DE CARTADORES de la ASSOCIAÇÃO CHILEDELFUTURO.

_____. Horacio Antonio Correa Arechavala / RG. MG8761330 SSP/MG aannttoniopereira@gmail.com , Consultor de Defensa Civil, RG: 4040151864/SSP-RS ---------- Mensaje reenviado --------- De: Antonio Pereira net/thread/27/associa-CHILENA -tiimas-armas-cibern Los ESTATUTOS presentados por tres meta-asociaciones CHILEDELFUTURO, reunidas aquí en el sitio antes mencionado, dan origen al ACTA DE FORMACIÓN y al inicio de la ASOCIACIÓN CHILENA DE VÍCTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS, en lo sucesivo denominado CHILEDELFUTURO, y aquellos miembros fundadores, de acuerdo con los Estatutos, se denominan PRIMEROS AGENTES FUNDADORES, quienes actuarán independientemente LA PRIMERA JUNTA DIRECTIVA Y LA JUNTA DE CARTADORES de la ASSOCIAÇÃO CHILEDELFUTURO.

_____. Horacio Antonio Correa Arechavala / RG. MG8761330 SSP/MG aannttoniopereira@gmail.com , Consultor de Defensa Civil, RG: 4040151864/SSP-RS ---------- Mensaje reenviado --------- De: Antonio Pereira dan origen al ACTA DE FORMACIÓN y al inicio de la ASOCIACIÓN CHILENA DE VÍCTIMAS DE ARMAS

CIBERNÉTICAS, en lo sucesivo denominada CHILEDELFUTURO, siendo esos miembros fundadores, según los Estatutos, denominados PRIMEROS AGENTES FUNDADORES, que actuarán independientemente LA PRIMERA JUNTA DIRECTIVA Y LA JUNTA DE CARTADORES de ASSOCIAÇÃO CHILEDELFUTURO. _____. Horacio Antonio Correa Arechavala / RG. MG8761330 SSP/MG aannttoniopereira@gmail.com , Consultor de Defensa Civil, RG: 4040151864/SSP-RS ---------- Mensaje reenviado --------- De: Antonio Pereira dan origen al ACTA DE FORMACIÓN y al inicio de la ASOCIACIÓN CHILENA DE VÍCTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS, en lo sucesivo denominada CHILEDELFUTURO, siendo esos miembros fundadores, según los Estatutos, denominados PRIMEROS AGENTES FUNDADORES, que actuarán independientemente LA PRIMERA JUNTA DIRECTIVA Y LA JUNTA DE CARTADORES de ASSOCIAÇÃO CHILEDELFUTURO. _____. Horacio Antonio Correa Arechavala / RG. MG8761330 SSP/MG aannttoniopereira@gmail.com , Consultor de Defensa Civil, RG: 4040151864/SSP-RS ---------- Mensaje reenviado --------- De: Antonio Pereira quienes actuarán independientemente LA PRIMERA JUNTA DIRECTIVA Y LA JUNTA DIRECTIVA DE LA ASSOCIAÇÃO CHILEDELFUTURO. _____. Horacio Antonio Correa Arechavala / RG. MG8761330 SSP/MG aannttoniopereira@gmail.com , Consultor de Defensa Civil, RG: 4040151864/SSP-RS ---------- Mensaje reenviado --------- De: Antonio Pereira quienes actuarán independientemente LA PRIMERA JUNTA DIRECTIVA Y LA JUNTA DIRECTIVA DE LA ASSOCIAÇÃO CHILEDELFUTURO. _____. Horacio Antonio Correa Arechavala / RG. MG8761330 SSP/MG aannttoniopereira@gmail.com , Consultor de Defensa Civil, RG: 4040151864/SSP-RS , CIN 49534459020 ---------- Mensaje reenviado --------- De: Antonio Pereira Fecha: viernes, 23/07/2021 a las 20:05 Asunto: SOLICITUD DE PROTOCOLO DE INVESTIGACIÓN,

DEFENSA CIVIL. A: , , , , , , , , , , , , , , , , , , Fernanda Aparecida Lemos Moreira , Universidade de São Paulo USP, ananda@usp.br, leitor@grupofolha.com.br, balcao.limao@estadao.com https://www.patrocinio.mg.leg.br/ouvidoria/20210723200648 / https://siphomishecknkosi.blogspot.com/

SOLICITUD DE PROTOCOLO DE INVESTIGACIÓN, PROTECCIÓN CIVIL colina@defensacivil.cl

aannttoniopereira@gmail.com Date: terça, 15/08/2023 à(s) 06:39 Subject: SOLICITUD DE PROTOCOLO DE INVESTIGACIÓN, PROTECCIÓN CIVIL To: maria.acevedo@congreso.cl, yovana.ahumada@congreso.cl>, monica.arce@congreso.cl>, danisa.astudillo@congreso.cl>,chiara.barchiesi@congreso.cl>, mariafrancisca.bello@congreso.cl>, gael.yeomans@congreso.cl>, consuelo.veloso@congreso.cl>,carolina.tello@congreso.cl>, daniela.serrano@congreso.cl>, xordenes@senado.cl>, fcampillai@senado.cl>, cgloriaaravena@senado.cl>, xrincon@senado.cl>, yasnaprovoste@senado.cl>, consultaspop@chileconvencion.cl>, portal@colegiomedico.cl>, prensa.defensacivil@outlook.com>, cdiaz@congreso.cl>, dconcha@munistgo.cl>, murquiza@munistgo.cl>, cdavagnino@munistgo.cl>, ayanez@munistgo.cl>, rcarvajal@munistgo.cl>, ytapia@munistgo.cl>, pmelo@munistgo.cl>, vpalmae@munistgo.cl>, horacio07@gmail.com>, nunoa@defensacivil.cl>, Misheck Nkosi mishecksipho@gmail.com>, lj7114141@gmail.com>, Rf974817@gmail.com>, angelicatorralva84@gmail.com>, nayelyaguilar0709@gmail.com>, Secretaria da Mulher secretariadamulher@camara.leg.br>, procuradoria.mulher@senado.leg.br>, Direitos Humanos ECA-USP cdh.eca@usp.br>, contacto@escuelaproteccioncivil.org>, jornaldocampus USP jornaldocampus@usp.br>, uspmulheres USP uspmulheres@usp.br>, neci USP neci@usp.br>, Leitor Uol leitor@grupofolha.com.br>, balcao.limao@estadao.com>, brasemb.santiago@itamaraty.gov.br>, atencion.ciudadana.sgirpc@cdmx.gob.mx>, Sipho Misheck Nkosi sipho.misheck.nkosi@outlook.com>, Comissão de Defesa do Consumidor e Direitos Humanos cedecondh@camarapoa.rs.gov.br>, Fernanda Aparecida Lemos Moreira ananda@usp.br>, ouvidoria@al.rs.gov.br>, gangstalking.chile@gmail.com>

COLINA RADICADO https://www.colina.cl/oirs/#wpcf7-f18694-p7971-o1 000001949OIRS13082023012114134

Peticionamos que la Alcaldesa de Colina - Chacabuco , su Excelencia Isabel Valenzuela decrete el día 24 de octubre como el día municipal del Respeto a los Neuro Derechos y el Combate a la Tortura Psicotrónica.

Soy Horacio Antonio Correa Arechavala. Rut 10.319.311-7, Presidente de la Asociación Chilena de Víctimas de Armas Cibernéticas ---CHILEDELFUTURO --- y quisiera Peticionar al Alcaldesa de Colina, su Excelencia Isabel Valenzuela un decreto de Ley que declare o dia 24 de outubro como dia del respeto a los Neuro Derechos y por extensión cualquier autoridad Legislativa, Diputados, Senadores, consejales que sometan a votación o promulgen el día 24 de octubre como el día del Respeto a los Neuro Derechos y el Combatel a la Tortura Psicotrónica. Estoy recogiendo datos para la creación de la Estadística de cuantas víctimas de violación de neuro derechos hay en cada municipio Chileno y el radicado de esta Petición es importante para que pueda entrevistar a ciudadanos y

preguntarles a través de periódicos, radio, televisión y encuestas callejeras la opinión personal de cada individuo en relación al tema de los Neuro Derechos

https://www.facebook.com/profile.php?id=100089950112722

https://siphomishecknkosi.blogspot.com/2023/08/si-sufres-violacion-los-neuro-derechos.html

South African English and Portuguese versions:

https://drive.google.com/file/d/1RV_Hz5jVWKjofld0VrBsW1MA1y5RHDM3/view?usp=sharing /

https://1drv.ms/b/s!Aj_GUBAAiCpphTd3FtpuY8Q3i8tu?e=LtkTLs

Imprime la petición y firma com bolígrafo, toma una foto con tu celular y envíalo comunicaciones@colina.cl con el título PETICIÓN xxxxxx y en el cuerpo del correo escribe tu declaración .dirigida a la Alcaldesa de Colina Isabel Valenzuela
:

Artículo 1 - Se crea y define en la administración pública Municipal el término PSICOTRÓNICO como un abuso tecnológico perpetrado por el ámbito, Nacional, Provincial o extranjero contra el Municipio o cualquiera de sus ciudadanos.

Inciso único: las víctimas de abuso tecnológico esperan la actualización de la Constitución Política de la República en su artículo 19, párrafo 24 de la siguiente forma: 1) Agrégase al párrafo final, nuevo: El desarrollo científico y tecnológico ha hecho que el patrimonio material, originalmente tridimensional, se haya puesto al servicio de la cadena de bloques (Blockchain), que convierte la información biomédica del ser humano, incluida suintegridad física, en patrimonio cibernético inmaterial de quinta dimensión. , sepultando a los seres humanos de forma permanente en dicha cadena de bloques. La ley regulará los requisitos, condiciones y restricciones para su uso en las personas, debiendo protegerespecialmente la actividad cerebral, así como la información derivada de ella”

Artículo 2º - Atribuye al término creado y definido por el Artículo 1º el objeto de la creación de este término en la ciudad de Colina - Chacabuco, Chile, que será exponer el abuso tecnológico que se está cometiendo contra los ciudadanos y el municipio presentando medidas de reparación que buscan una solución.

Artículo 3 – La denuncia o corrección del abuso a que se refiere el artículo 2 constará de diecinueve párrafos:

§ 1º – Poner bajo la protección de la comisión de derechos humanos de la municipalidad de Colina - Chacabuco a todos los ciudadanos que se declaren víctimas de abuso tecnológico, la la llamada tortura psicotrónica. Artículo único - - La terminología V2K, la telepatía sintética y el acoso colectivo asociado, popularmente llamados Gang-Stalking, “pandilla acecho”, que incluyen el abuso tecnológico, se explican en el artículo 5, párrafo § 12, inciso segundo;

§ 2º - Documentar el abuso perpetrado por los fiscales Departa-mentales o Distritales o cualquier otro poder , que insisten en descartar a las víctimas de abuso tecnológico como enfermos mentales o esquizofrénicos, buscando restituir a las víctimas en su derecho a ser escuchadas y tratadas como personas sanas y conscientes, cuya salud está siendo perjudicada. por abuso tecnológico;

§ 3º - Articular la integración con los servicios (unidad de salud de la familia, unidades básicas de salud, urgencia y emergencia, centro de referencia, entre otros), así como con

otros profesionales de la salud en la perspectiva de que la víctima que activa esta ley sea tratada como Clasificación Internacional de Enfermedades CIE W90.0X (https://www.enfermedades.com.es/grupo/w90), para que se respete el derecho de la víctima a manifestar que se trata de un abuso tecnológico que no puede ser tratado como un simple caso congénito;

§ 4º - Mantener debidamente actualizadas a las Comisiones Técnicas de Defensa Civil sobre las necesidades de las víctimas en la obtención de equipos de protección que detecten y detengan la tortura psicotrónica;

Inciso único: Las víctimas de la violación de los Neuro Derechos deben registrar la Asociación de víctimas de la cual forman parte en la Defensa Civil

§ 5°- Adoptar normas y procedimientos operativos para que todas las actividades que se desarrollen en ejecución de esta ley tengan impacto en las universidades y centros de investigación;

§ 6º - Programar, a través del estudio de patentes que causen abuso tecnológico, la necesaria búsqueda de ingenieros electrónicos que puedan crear dispositivos de protección que neutralicen el abuso; Inciso único - Se ejemplifica. en este inciso que la generación de

impedancia aleatoria en el cuerpo de las víctimas, en la ropa o en las paredes de las casas puede ayudar a detener el acoso.

§ 7º - Garantizar la disponibilidad de información sobre patentes que resulten en tortura psicotrónica, apoyando a los profesionales de la salud, con el fin de prevenir la emisión de Clasificación Internacional de Enfermedades erróneos basadossimplemente en la creencia de que la persona que escucha las voces es un enfermo mental, ayudando a los profesionales de la salud a entender que la tecnología cibernética también genera voces intracraneales, y que el uso de la farmacoterapia para facilitar el enriquecimiento de personas sin escrúpulos y evitar que la víctima de la tortura psicotrónica pueda defenderse manteniéndola dopada con psicofármacos para que la víctima sea violada a distancia con ninguna posibilidad de defensa es baja, vil y criminal;

§ 8º - Asegurar condiciones adecuadas para que las víctimas de abuso tecnológico obtengan atención colectiva en lugar de ser individualmente dopadas y descartadas en la basura de la psiquiatría;

§ 9 - Analizar el movimiento financiero de los sistemas cibernéticos con el objetivo de evitar la expansión de la copia sin pago, ya que detrás de los abusos psicotrónicos se encuentra el espionaje médico que copia, “xeroxea” vía satélite el patrimonio inmaterial de la Municipalidad provocando un daño constante y un daño tecnológico y rezago humanitario a la Municipalidad;

I – Este primer ínciso ejemplifica la necesidad de computar el monto anual que Chile está perdiendo por el robo del patrimonio inmaterial cibernético; patrimonio que se sustrae a las víctimas y a la Municipalidad a medida que las personas son copiadas a distancia por las fotocopiadoras del satélite MASER; se estima que el Departamento de Antioquia deja de cobrar 200 mil millones de pesos anuales y la Municipalidad deja de cobrar millones de pesos mensuales por la falta de dicho cómputo.

II – Este segundo inciso ejemplifica la Tesis Penal de Chile en la Corte Interamericana de Derechos Humanos (petición P-1704-19 actualizada el 25/09/2020: PROTOCOLO NAÇÕES UNIDAS ; Referencia NACIONES UNIDAS: j7oe1884) que aler-ta sobre el hecho de que que el Robo de la propiedad intelectual en la hoja de papel evolucionó al Robo del Patrimonio Inmaterial Ci-bernético (https://www.amazon.com.br/Propriedade-Imaterial-Interamericana-P-1704-19-atualizado-ebook/dp/B08K2TT7B5/);

§ 10º- Mantener una alerta actualizada sobre los riesgos que corre la Municipalidad si los fiscales Provinciales o Nacionales con-tinúan abusando de seres humanos descartándolos sumariamente como esquizofrénicos simplemente por ser pobres o de color sin tomar en cuenta la verdadera causa que está detrás de la tortura psicotrónica, que es EL ROBO DEL PATRIMONIO INMATERIAL CIBERNÉTICO, con énfasis en la creación de programas de salud que reconozcan esta situación;

§ 11º - Ayudar a todas las personas que afirmen ser víctimas de abuso tecnológico, V2K, telepatía sintética o acoso tecnológico colectivo a documentar sus casos, habilitando siempre que sea posible auditorios o espacios municipales donde las víctimas puedan llevar a conocimiento público la solución del abuso tecnológico que buscan.

§ 12º - Fomentar la participación de las víctimas en

programas de formación en defensa civil y profilaxis en salud;

§ 13º - Orientar individual y colectivamente sobre el derecho de los ciudadanos a resistir el uso inapropiado de medicamentos que sólo buscan enriquecer a los malos profesionales de la salud, quienes deben actualizarse para poder asistir a las víctimas del abuso tecnológico;

§ 14º - Participar en la planificación y evaluación del esfuerzo de las víctimas del abuso tecnológico, v2k, telepatía sintética en la superación de la farmacoterapia, para que los pacientes que utilizan los medicamentos que necesitan no tengan las dosis, frecuen-cia, tiempos y vías de administración y duración adecuada obsta-culizada por laboratorios extranjeros que insisten en sustraer infor-mación médica superponiendo a la víctima radares que ponen en riesgo el tratamiento de enfermos mentales, muchos de los cuales sufren tortura psicotrónica, lo que dificulta su tratamiento, lo que imposibilita el logro de cualquier objetivo terapéutico;

§ 15º - Analizar la validez de la emisión de un CIE por enfermedad mental o esquizofrenia, cuando la víctima de la emisión errónea de este CIE argumenta que es un W90.0X, evitando así el abuso por parte de médicos sin escrúpulos o de la industria farmacéutica;

§ 16° - Fomentar la asistencia técnica o jurídica y la emisión de dictámenes tecnológicos de la defensa civil y de todos los sectores tecnológicos municipales a los integrantes de la salud municipal, con el objeto de coadyuvar en la selección, adición, reposición, adecuación o interrupción de la farmacoterapia a los pacientes que se declaran víctimas de abuso tecnológico, buscando protección física del hecho real, la energía electromagnética a la que la víctima afirma estar siendo sometida;

§ 17º – Participar y promover la discusión de los casos de tortura psicotrónica declarada, con el objetivo de que los casos no sean tratados como meros casos clínicos a silenciar, sino como casos tecnológicos, donde la Municipalidad está perdiendo dinero y recaudación al permitir que los ciudadanos sean sumariamente descartados como enfermos mentales, cuando se sospecha que son blanco de armas electrónicas de alta tecnología y RFID'S, las cuales requieren ser detectadas, con el fin de preservar el Patrimonio Inmaterial (evitando que la copia de ADN robada sea acumulada o

usurpada en cementerios virtuales clandestinos) La

cibernética de Chile y el bienestar de la población;

§ 18º - Garantizar la divulgación pública y el acceso de las víctimas a las denuncias públicas, periódicos, radio y televisión, promover una amplia difusión para que cese cualquier forma de abuso tecnológico hasta ahora encubierta o silenciada;

§ 19º - promover la identificación y evaluación de amenazas, susceptibilidades y vulnerabilidades a desastres en los casos en que las víctimas afirmen ser objeto de A LTA TECNOLOGÍA ESPACIAL QUE NO TIENE Chile, pero que ya están siendo utilizadas contra Chile por naciones extranjeras o empresas privadas ENEMIGOS DE Chile, con el fin de evitar o reducir su ocurrencia ;

Artículo 4º - Declaración del 24 de octubre como Día el día del Respeto a los Neuro Derechos y combate a la tortura psicotrónica, el denominado abuso tecnológico.

Artículo 5 - Atribuye al Artículo 4, en 14 párrafos, los Puntos que el Municipio deberá, con motivo de la observación del 24 de octubre, debatir con la comunidad que se declare objeto de abuso tecnológico, buscando alojamiento en el sistema hotelero de la Ciudad de Colina - Chacabuco, Chile, en parroquias o em pensiones o posadas para mochileros, en preparación para ese día, para que se reúnan víctimas de todas las regiones del mundo, en una conferencia y debate estadístico sobre cuánto avanza el municipio en a favor de los Derechos Humanos y un planeta sin abusos tecnológicos:

§ 1º – En este primer párrafo del artículo 5, el municipio

presentará resultados en la reducción de riesgos de desastres por

ARMAS ESPACIALES, V2K, TELEPATÍA SINTÉTICA y ARMAS DE ENERGÍA DIRECTA, LÁSER DE MICROONDAS, LÁSER INFRARROJO, LÁSER DE RAYOS X, ARMA LETALES, TAMBIÉN LLAMADAS X- RAY MASER, utilizado por satélites espías para asesinar en secreto a personas a través del cáncer y muchas otras enfermedades; impedir que naciones que se han declarado enemigas de Chile detonen la BOMBA BIOELÉCTRICA (arma de destrucción masiva que en sus pruebas iniciales resulta en V2K y TELEPATÍA SINTÉTICA), que puede
EXTERMINAR A TODOS LOS SERES HUMANOS EN UNA CIUDAD INTERNA SIN DESTRUIR LOS EDIFICIOS, por lo tanto, peor y más peligrosa que una bomba atómica o termonuclear. Parágrafo único: Se definen como armas espaciales todas aquellas que no estén clasificadas como armas convencionales.

§ 2º - En este segundo párrafo, el municipio presentará un informe sobre los conocimientos adquiridos en la lucha contra las ARMAS CIBERNÉTICAS y ESPACIALES y la consecuente falla en SEGURIDAD URBANA, buscando insertar al municipio en el conjunto de los consejos municipales, que es el lugar donde se se reúne la defensa civil, para que el reconocimiento de los ATAQUES POR ARMAS CIBERNÉTICAS o ESPACIALES, en el marco de la SEGURIDAD URBANA, pueda ser compartido con otros trescientos cuarenta y cinco municipios en el día definido por el artículo 4, a través de murales o mesas donde se ubiquen autoridades y los invitados podrán demostrar la ayuda brindada a a las víctimas en centros de llamadas para la población afectada y en los salones de las treinta y dos departamentos legislaturas Provinciales, incluyendo la sala de exposiciones del Capitolio Nacional, donde la Municipalidad, pionera, a través de murales, exposiciones y materiales explicativos, estará demostrando públicamente la ayuda brindada a la población en la lucha contra el abuso technologico;

§ 3º - El Municipio presentará estadísticas sobre la recuperación de las áreas afectadas por desastres causados por la IMPLEMEN-TACIÓN CLANDESTINA DE MICROCHIPS en la población, como re-sultado de la contratación de laboratorios extranjeros de médicos espías y dentistas que están instalando microchips de alta tecnolo-gía para el desarrollo del espacio tecnologías que Chile aún no tiene, usando a los Chilenos como conejillos de indias;

§ 4º - El Municipio presentará la incorporación de TECNOLOGÍAS ESPACIALES que Chile NO posee aún, pero que ya han sido patentadas por las naciones más avanzadas tecnológicamente, en la reducción del riesgo de desastres y las acciones de protección y defensa civil entre los elementos de la gestión territorial y la planificación de políticas sectoriales, que pretenden FORTALE-CER a Chile EN ESTE MOMENTO EN QUE NACIONES PRETENDIMENTE MÁS DESARROLLADAS YA ESTÁN ATAQUENDO A Chile CON ARMAS ESPACIALES;

§ 5º - Presentará estadísticas sobre la promoción de la continuidad de las acciones de protección y defensa civil: es decir, la seguridad global de la población, en circunstancias no sólo de desastres naturales, sino también de desastres tecnológicos, por lo que el Municipio estará exigiendo de los poderes públicos Provinciales y Nacionales solicitan que, entre los desastres previsibles, se INCLUYAN los ocasionados por ARMAS CIBERNÉTICAS DE ENERGÍA DIRECTA, SATELITAL O MASER.

§ 6 - Debate sobre incentivar el desarrollo de barrios resilientes a los ATAQUES DE SATÉLITES ESPÍA Y ARMAS ESPACIALES y procesos de urbanización sostenible;

§ 7º – Discutir el seguimiento de los eventos meteorológicos, hi-drológicos, geológicos, biológicos, nucleares, químicos y otros que sean RESULTADO DE LA ACCIÓN DE LAS ARMAS ESPACIALES contra la POBLACIÓN CIVIL;

§ 8º - Verificar estadísticas sobre la producción de alertas tempranas sobre la posibilidad de desastres naturales que sean consecuencia del cambio climático por ARMA ESPACIAL;

§ 9º – Discutir los avances en la verificación de la ocupación del suelo urbano y rural y en qué medida este orden está teniendo su conservación perjudicada por las radiaciones electromagnéticas, verificar en qué medida la vegetación nativa, los recursos hídricos y la vida humana están siendo afectados por las ARMAS ESPACIALES;

§ 10 – Debatir el listado y seguimiento de todas las empresas TRILLIONARIAS cibernéticas que están implantando o desarrollando microchips RFID en MANADAS DE ANIMALES PARA SACRIFICIO y ESTUDIENDO Y DESCIFRANDO sus sofisticados sistemas satelitales, radares e INTERFEROMETROS a fin de prevenir, en último término, también a los seres humanos no acabe en la carnicería por el mal uso de estas tecnologías o su adaptación por parte de terceros para el control remoto de funciones fisiológicas y neurológicas humanas para la T RATA DE SERES HUMANOS.

§ 11 - fomentar iniciativas que resulten en la construcción de viviendas con lugares seguros, donde los residentes puedan protegerse en caso de ataque por ARMAS CIBERNÉTICAS o ARMAS ESPACIALES;

§ 12 – Debatir el desarrollo de la conciencia nacional sobre los riesgos de desastre que pueden derivarse de la FALTA TECNOLÓGICA Chilena a partir de los datos históricos de las patentes presentadas por las víctimas a las universidades en busca de ayuda; I – Este primer inciso del párrafo 12 ejemplifica el desarrollo de esta conciencia nacional cuando los ciudadanos Élen Odete Go-mes Marcionilo CPF 31903430801 y Adeildo Francisco Lima

CPF 12442299895 en representación de la ASOCIACIÓN DE VÍCTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS de Chile --- Co-lombiadelfuturo --- solicitaron a la industria brasileña , visitando la Universidad de São Paulo, USP, y otras Universidades, la crea-ción de dispositivos de defensa electrónica que puedan detener los ataques neurológicos y fisiológicos descritos en las PATENTES 3.951.134; 7.629.918; 6.470.214; 6.587.729; 4.877.027 y otros DISPOSITIVOS ELECTRÓNICOS UTILIZADOS POR DELIN-CUENTES PARA TERRORIZAR A LA POBLACIÓN CIVIL DESARMA, CON EL FIN DE TRÁFICO DE SERES HUMANOS, TORTURA, GENERACIÓN DE PÁNICO, SUICIDIO Y DESTRUCCIÓN DE LA ECONOMÍA ChileNA; discutir los avances en la documentación solicitada a las Universidades y Centros Tecnológicos de Chile; II - Este segundo artículo define y presenta las patentes que ejemplifican el abuso tecnológico. La patente 3.951.134 es un dispositivo y método para controlar y cambiar remotamente las ondas cerebrales con fecha de abril de 1976, el dispositivo puede capturar las ondas cerebrales de la víctima incluso en una posición remota. en el que señales electromagnéticas de diferentes frecuencias se transmiten simultáneamente al cerebro de la víctima, y las señales emitidas por el radar se mezclan entre sí dentro del cerebro de la víctima para producir una forma de onda modulada por las ondas cerebrales de la propia víctima. La forma de onda de interferencia que es representativa de la actividad de ondas cerebrales resultante es captada por un radar en un receptor donde se demodula y amplifica para leer el pensamiento completo de la víctima en una pantalla de computadora. Patente 7.629, 918 es un sistema de ENERGÍA DIRIGIDA MULTIFUNCIONAL DE RADIOFRECUENCIA que utiliza energía de radiofrecuencia dirigida para seguir a las personas en la calle directamente desde el satélite en el espacio. Este sistema de armas puede dirigir señales de radar desde el espacio a cualquier ubicación en el suelo y manipular de forma remota el cerebro o la fisiología humana. causando pánico y hasta suicidio, estos rayos de energía dirigida pueden hacer flotar objetos o alterar cualquier sistema

eléctrico por la concentración de energía subatómica que este rayo de energía dirigida puede causar, poniendo un bit extra de información en cualquier sistema eléctrico, esta arma inhabilita el cere - bro humano o computadora o cualquier circuito eléctrico. Patente 6.470.214 y método y dispositivo para la aplicación de RADIO-FRECUENCIA auditiva provocando V2K, un sonido radiante disparado a victimas que pueden ser seres humanos o animales, hay miles de victimas denuncian esta arma que se utiliza para atormentar, abusar o seducir a las personas. La patente 6.587.729 es un aparato para comunicar de forma audible el habla usando ENERGÍA DE RADIOFRECUENCIA PULSANTE, fechada el 1 de julio de 2003, los perpetradores usan este aparato para comunicar su voz de manera audible directamente al cerebro de las víctimas, los insultos o el sexo del perpetrador se convierten en un efecto de audio y se inyectan mediante frecuencia de radio en la cabeza de la víctima, que es así virtualmente violada por esta señal de radiofrecuencia pulsante, una patente que está abierta a cualquiera para la tortura. El dispositivo de comunicación de doble banda lateral tiene potencia de RF; y el demodulador es para convertir la potencia de RF en ondas de presión acústica; el demodulador convierte la potencia de RF en ondas de presión acústica por medio de la expansión y contracción térmica, por lo que las ondas de presión acústica se aproximan a la señal de audio a(t); el demodulador incluye una masa que se expande y se contrae, siendo la masa aproximadamente esférica; el procesador de raíz cuadrada es un diodo influenciado por una fuente de voltaje, en serie con una resistencia, por lo que un voltaje a través del diodo es proporcional a una raíz cuadrada de la segunda señal a (t) que produce As (t) +A. La patente 4.877.027 es el efecto de la audición por radiofrecuencia. La patente que hace audible la radiación de microondas, la patente 4877027 fue una de las primeras formas de DEW, arma de energía dirigida utilizada para emitir sonido directamente en el oído de la víctima que parece ser un mecanismo similar al de la audición de radiofrecuencia pulsante, solo que en este el camino de la energía recorre la cóclea y los oídos, mientras que en el modelo de radiación electromagnética pulsante, el efecto auditivo sobre el cerebro viene dada por la vibración de los huesos del cráneo

y de todo el cuerpo. El sonido se induce en la cabeza de una persona mediante la irradiación de la cabeza con microondas en el rango de 100 megahercios a 10.000 megahercios, que se modula con una forma de onda determinada. La forma de onda consta de ráfagas de frecuencia modulada. Cada ráfaga consta de diez a veinte pulsos espaciados uniformemente agrupados estrechamente. El ancho de ráfaga está entre 500 nanosegundos y 100 microsegundos. El ancho de pulso está en el rango de 10 nanosegundos a 1 microsegundo. Las ráfagas son moduladas en frecuencia por la entrada de audio para crear la sensación de escuchar en la persona a la que se le transmite la cabeza. Les recordamos que estas IRRADIACIONES, al ser generadas por INTERFEROMETRÍA, se originan en el ESPACIO de tres satélites espías que, al mismo tiempo, EMITEN UN LÁSER INVISIBLE, técnicamente llamado MASER, los cuales se anulan entre sí de forma IMPACTANTE (microexplosiones) por la combinación de tres haces de energía que generan potenciales eléctricos ESCALAR que pueden detenerse mediante la generación de IMPEDANCIA ALEATORIA alrededor del cuerpo de la víctima. III

– Este tercer punto contiene ejemplos de la lista de víctimas que solicitaron la apertura de una investigación policial sobre la situación, Josefa Alexandre (https://www.al.sp.gov. br/repositorio-faleconosco/14492/4092. pdf), testigo público en la búsqueda de una conciencia nacional que legisle la búsqueda de equipos de protección solicitados por las víctimas a la defensa civil. Ana Costa Conrado. , teniendo como testigos al ciudadano Vinicius Coelho Rodrigues (RG: 20.244.721-5 SSP-RJ , CPF 058.909.227-85 / Cristiane Fernades Santos, Investigador Policial ID 5006373-1, policiacivilrj.net.br/), EVALDO PEREIRA CORREIA Rg; 007.728.078-2 SSR/RJ (https://www.aloalerj.rj.gov.: protocolo 7830.0175.0639 / https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/ 20210531144432 / https://www .al.al.leg.br/ouvidoria/ 20220424054932 ;Naciones Unidas, ONU, De: Urgentaction OHCHR urgente-action@ohchr.org> Fecha: Martes, 01/06/2021 a

las 15:37 Asunto: Respuesta automática: [Externo] https://www.a-loalerj.rj.gov.br/protocolo: 7830.0175. 0639 / SOLICITANDO RECONOCIMIENTO DE NACIONES UNIDAS PARA EL DE-FENSOR DE DERECHOS HUMANOS EVALDO PEREIRA CORREIA), ciudadana Edvania Correia de Paulo Sousa (RG: MG-13.727.454 / SSP-MG CPF: 09332153639), ciudadano João Daniel Menegon da Silva (RG. no. 35066828 -0/SSP-SP, CPF: 22212516878), Francis Penko Felisbino (CPF 32835594817 y RG nº 427018985, SSP/SP), MARIA LUCIA SANTOS MENESES LESSA (RG. nº 1008395 / SSP-SE), Bruno Moreira da Silva Gonçalves . (RG. nº 31.675.418-3-0/SSP-RJ, CPF 185.547.237-67), Maria Lucia da Silva (RG. nº 207808831/SSP-SP, CPF:09523068830 / antonio.guterres@un.org, sr-tortura@ohch-r.org); Consultor de Defensa Civil Wellington Antonio Doninelli Pereira, RG: 4040151864 SSP/RS, CPF:49534459020 ; http://ouvidoria.alepa.pa.gov.br/acompanhamento.php W-2503c1aa ; PROTOCOLO N° 1458003 (https://sistemas.segup.pa.gov.br/181/denuncio.html); IV - Este cuarto artículo ejemplificará, como testigos públicos, la lista de víctimas que interpusieron acciones federales en la búsqueda de una conciencia nacional de la situación. Everton Paulo da Rocha Pereira, CPF: 22965098860; PROCEDIMIENTO DEL JUZGADO CIVIL ESPECIAL, PJEC proceso 5004370-55.2022.4.03.6301 - Competencia de los Tribunales Especiales, víctima LUCILIA BENEDIK X UNIÃO FEDERAL; V - Este quinto artículo ejemplificará a las víctimas que buscan firmas para que este mismo proyecto de ley sea aprobado en el Municipio donde residen, Lucilia Benedik., Maria Lúcia da Silva, Tonimar Pontes Oliveira Vaz, Vinícius Rodrigues Coelho https:// www. .al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/15238/4561.pdf http://www.cmbh.mg.gov.br/participe/lai/protocolo/71440 ; VI – Este sexto artículo ejemplificará las iniciativas de derecho popular propuestas en México (https://www.al.sp.gov.br/repositorio- fale-conosco/15328/4592.pdf), Perú (https://reclamos.servicios . gob.-pe/reclamos/w1rc3pv0) y Chile (https://pqrsd.mininterior.-gov.co/Requerimientos/Details?TxtCodigo=096122103170849/

UAC-CS-CV19-3550-2022 Favor de indicar este número para cu-alquier consulta o respuesta) por las defensoras de derechos humanos Nayely Aguilar García y Elvira Silva Nieves Holgado, quienes solicitaron a sus respectivos embajadores en Chile que se solidaricen con las víctimas del abuso tecnológico.

§ 13 – Debatir si la Municipalidad está orientando a las comunidades a adoptar comportamientos adecuados de prevención y respuesta en situaciones de desastre causado por la TELEPATÍA SINTÉTICA V2K o GANG-STALKING (Acoso Tecnológico Colectivo) y promover la autoprotección;

Inciso primer: Gang-Stalking, el llamado acoso tecnológico colectivo, es definido como un fenómeno matemático (http://www.athena.biblioteca.unesp.br/exlibris/bd/cathedra/06-01-2016/000087589.pdf / http ://bdtd.ibict.br/vufind/Record/ UNSP_13f2fb9483818c3bc712284cff2d0141) que prescribe infi-nitos cubos cuatridimensionales caben dentro de un cubo pentadimensional, lo que significa que la víctima del ataque de energía escalar, representada por un cubo cuatridimensional, cuando sean forzados a entrar en la quinta dimensión por este abuso tecnológico, tendrán sus pensamientos compartidos con los pensamientos de las personas que los rodean).

Inciso segundo: Ejemplifica que la Inteligencia Artificial puede cambiar textos que no están registrados en la inmutabilidad de la cadena de bloques,Blockchain, durante el periodo de almacenamiento del texto en el servidor el texto fue modificado: “Debatir si la TELEPATÍA SINTÉTICA está orientando a las comunidades a adoptar comportamientos”. Fui a revisar el texto del proyecto de ley y el artificial la inteligencia había cambiado el texto, en lugar de la palabra Municipio, la Inteligencia Artificial cambió el texto a TELEPATÍA SINTÉTICA para hacer una broma; por esta razón solo la información en la cadena de bloques es inalterable, “Debatiendo si el Municipio está guiando y no si Telepatía Sintética está guiando”; AI alteró el texto para que el lector pensara que la persona que escribió el texto sería

considerada esquizofrénica y muchas veces la Inteligencia Artificial impide el uso de la Firma Digital ICP-Brasil SHA256SUM y el ser humano, por necesitar enviar la información, se ve obligado a enviarla a merced de la Inteligencia Artificial, que intencionalmente impedía el uso de la SHA256SUM para que el texto quede vulnerable a modificaciones y desacredite a la persona.

§ 14 – Debatir la integración de las víctimas con el Municipio en el contexto de las Asociaciones de Derechos Humanos,

Artículo 6º - Explica las medidas provisionales en ejecución de este proyecto de ley que prevé “DECLARAR EL 24 DE OCTUBRE COMO DÍA DE COMBATE A LA TORTURA PSICOTRÓNICA, EL LLAMADO ABUSO TECNOLÓGICO.

§ 1º - Adquisición de la firma digital para el formulario de recogida de firmas para la acreditación, primera medida.

I - Este primer inciso ejemplifica la primera firma digital de este proyecto de ley ITI_GOV_BR_SHA256_ fd3161c7386f7e7cd1-fea83f207cf375b33 6940682d6dbb51fb843d5c7ac0 presentado como protocolo del Senado brasileño protocolo 20000598984 con fecha 22/04/2022 como IDEA LEGISLATIVA.

II - El Inciso Segundo, establece la fecha de actualización de este documento, que se encuentra en proceso de corrección, veinticinco de mayo de dos mil veintitrés, y lo denomina INICIATIVA POPULAR W90.0X;

III – El inciso Tercero, reconoce los esfuerzos de la

ASOCIACIÓN DE VÍCTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS, donde la misma iniciativa popular está siendo presentada al Parlamento Sudafricano por el ciudadano Sipho Misheck Nkosi

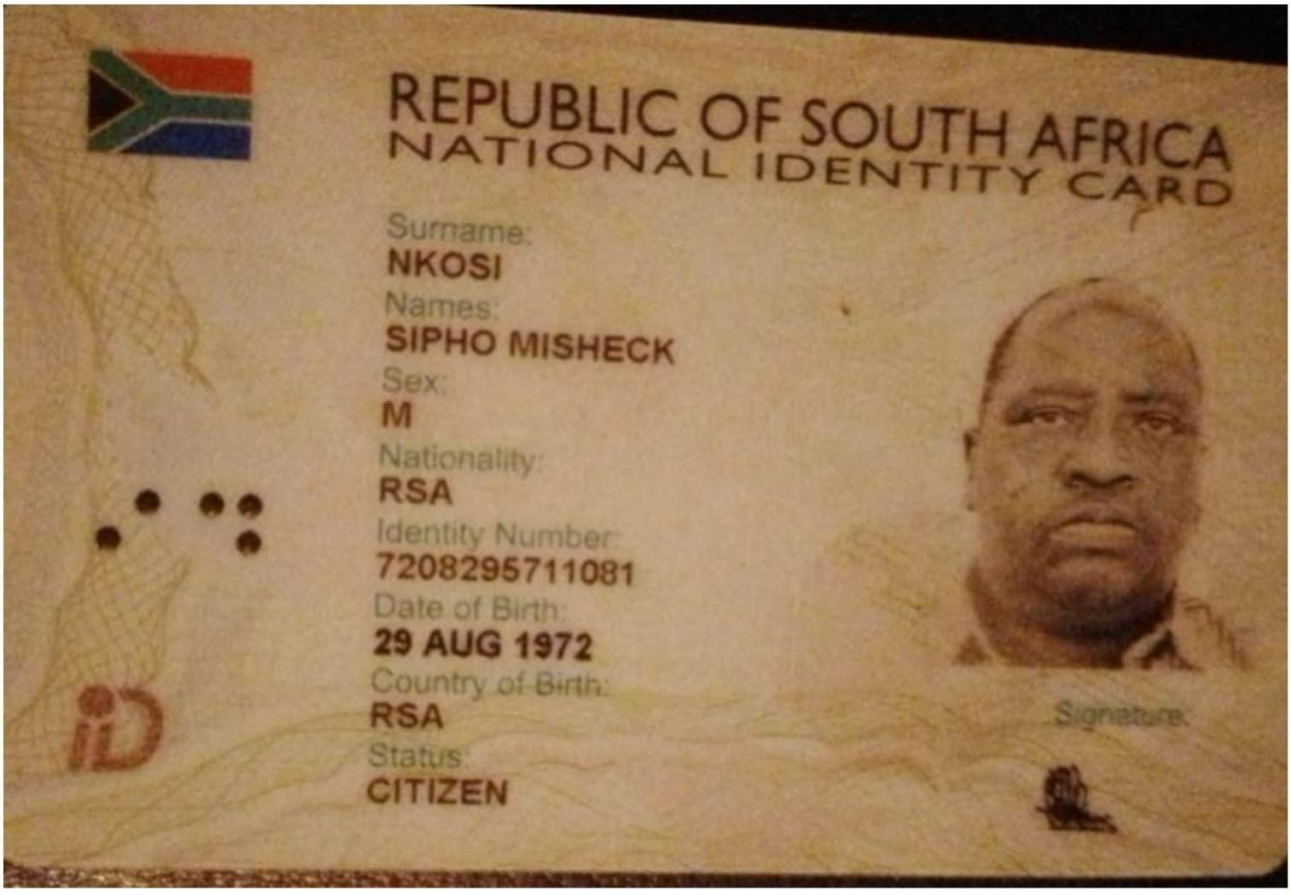

; y en México por la ciudadana Angélica Aurora Torralva Millares

y en México por la ciudadana Angélica Aurora Torralva Millares; y

en Argentina por la ciudadana Macela Alejandra Marchant

y en Chile por la ciudadana Liliana Patricia Jaramillo Cortes

PETICIÓN 3415792023 radicada con el número: 1-2023-21228: De: <administradorsiga@alcaldiabogota.gov.co> Date: 11/08/2023 à(s) 19:52
Subject: Comunicación Oficial N° 2-2023-21478.
Peticionamos que la Alcaldesa Mayor de Bogotá **Claudia Nayibe López Hernández** y por extensión cualquier autoridad Legislativa, **Diputados**, **Senadores**, someta a votación o decrete el día 24 de octubre como el día del Respeto a los Neuro Derechos y el Combate a la Tortura Psicotrónica y en Brasil, ASAMBLEA LEGISLATIVA DEL ESTADO DE SÃO PAULO protocolo 17159 (https://www.al.sp.gov.br/alesp/fale-conosco-tramitacao/?

protocolo=17159&email= marialucia130421 @gmail.com), por la ciudadana MARIA LÚCIA DA SILVA, CPF 09523068830;
y por el ciudadano José Aparecido dos Santos:

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
11.407.018-0 2 via
11/08/2018
JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS
MARIA AMÉLIA DE JESUS
S.JOSÉ DOS CAMPOS - SP
15/08/1958
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP PRIMEIRO SUBDISTRITO CN:LV.A36 / FLS.193 /Nº29544
851480328/04
10560709835
Tipo Sanguíneo B -
Caetano Paulo Filho
Delegado de Polícia Divisionário UIRGD.SSP.SP
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

IV - El Inciso Cuarto, ejemplifica la solicitud de protocolo a las entidades competentes:
https://centrorespuestas.senado.cl/public_html/front-end/consulta_Solicitud.php?volver_a=estandar SOL0022091 ;
Avenida Pedro Montt s/n, Valparaíso. Teléfono: (56-32) 250 4000 / Morandé 441, Santiago. Teléfono: (56-2) 2519 6700

https://centrorespuestas.senado.cl/public_html/front-end/consulta_Solicitud.php?volver_a=estandar SOL0022091

<aannttoniopereira@gmail.com>
Date: sábado, 12/08/2023 à(s) 23:51
Subject: Chile, Senado Radicado SOL0022091: PETICIÓN ALCALDESA DE COLINA - CHACABUCO
To: <camila.rojas@congreso.cl>,
<camila.musante@congreso.cl>,
<marisela.santibanez@congreso.cl>,
<karen.medina@congreso.cl>,
<joanna.perez@congreso.cl>, <flor.weisse@congreso.cl>,
<danisa.astudillo@congreso.cl>,
<marialuisa.cordero@congreso.cl>,
<marta.bravo@congreso.cl>,
<catalina.delreal@congreso.cl>,
<jorge.alessandri@congreso.cl>,
<helia.molina@congreso.cl>,

<alejandra.placencia@congreso.cl>,
<emilia.schneider@congreso.cl>,
<gonzalo.winter@congreso.cl>,
<consuelo.veloso@congreso.cl>,
<camila.flores@congreso.cl>,
<johannes.kaiser@congreso.cl>,
<lorena.fries@congreso.cl>, <alelanta@gmail.com>,
<antimanangelica7@gmail.com>, <catalina.lillo@colina.cl>,
<juan.alcarruz@colina.cl>, <pabloatenas@hotmail.com>,
<sebastian.keitel@colina.cl>, <solevcummins@gmail.com>,
<victor.flores@colina.cl>, <comunicaciones@colina.cl>,
<asamblealaguajira@hotmail.com>,
<contactenos@riohacha-laguajira.gov.co>,
<concejo@riohacha-laguajira.gov.co>,
<contactenos@cancilleria.gov.co>,
<brasemb.santiago@itamaraty.gov.br>,
<embajadabrch@gmail.com>, <ggirardi@senado.cl>,
<rae@radionacional.gov.ar>,
<publicrelations@parliament.gov.za>,
<procuradoria.mulher@senado.leg.br>,
<balcao.limao@estadao.com>,
<gangstalking.chile@gmail.com>, <lj7114141@gmail.com>,
<angelicatorralva84@gmail.com>,
<nayelyaguilar0709@gmail.com>,
<dep.rubenspereirajunior@camara.leg.br>,
<embajadamexbra@sre.gob.mx>,
<xochitl.galvez@senado.gob.mx>,
<merced.gonzalez@senado.gob.mx>,
<cecilia.sanchez@senado.gob.mx>, Secretaria da Mulher
<secretariadamulher@camara.leg.br>, uspmulheres USP
<uspmulheres@usp.br>, Comissão de Direitos Humanos
ECA-USP <cdh.eca@usp.br>, Sipho Misheck Nkosi

<mishecksipho@gmail.com>, jornaldocampus USP <jornaldocampus@usp.br>, neci USP <neci@usp.br>, Leitor Uol <leitor@grupofolha.com.br>, <ventanillaelectronica@alcaldiabogota.gov.co>

COLINA RADICADO https://www.colina.cl/oirs/#f18694-p7971-o1000001949OIRS13082023012114134

Peticionamos que la Alcaldesa de Colina - Chacabuco

- **su Excelencia Isabel Valenzuela decrete el día 24 de octubre como el día municipal del Respeto a los Neuro Derechos y el Combate a la Tortura Psicotrónica.**

centrorespuestas.senado.cl_SOL0022092

Es necessario exigir al Colegio Médico de Chile (https://www.colegiomedico.cl/) proporcione estadísticas sobre el uso del CIE W90 (Clasificación Internacional de Enfermedades) , que el Colegio Médico muestre cuantas veces se ha utilizado este código https://icdcode.info/espanol/cie-10/codigo-w90.html

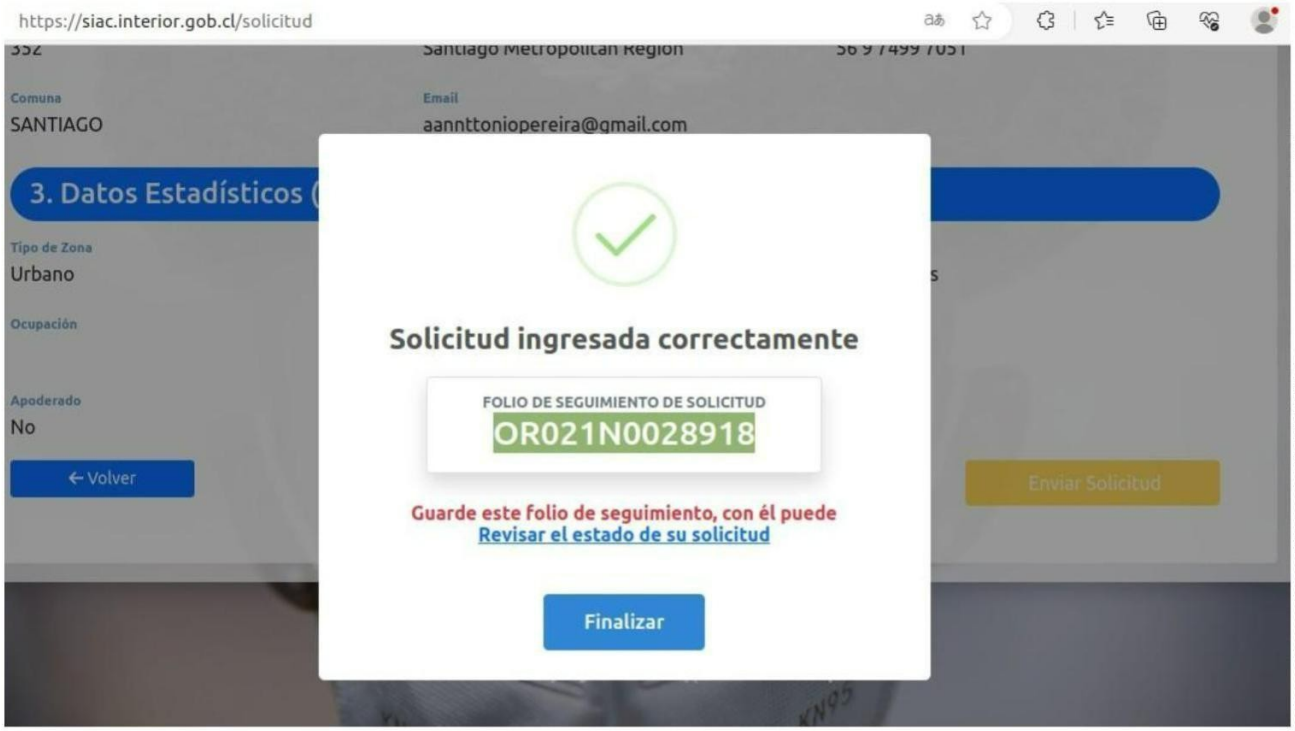

El abogado jefe de Falmed, Fundación de Asistencia Legal del Colegio Médico de Chile. Juan Carlos Bello, declara que “todo acto médico está centrado en el paciente y su bienestar, si esta es la verdad entonces la negligencia y el diagnóstico erróneo y el fracaso del tratamiento no debería ser el objetivo de los médicos,y los médicos les estarían dando a las víctimas de radiación no ionizante el código de enfermedad correcto, el CIE W90, El Código de Ética del Colegio Médico de Chile es claro en recalcar que ningún médico puede asegurar la precisión de su diagnóstico ni garantizar la curación del paciente, la única certeza médica es el precio del tratamiento,

por lo que el error médico calculado y garanizado con la infelicidad del paciente que tendrá que gastar cada vez más sin tener nunca el diagnóstico correcto, esta charlatanería médica ,dependerá de que el Colegio Médico oculte las estadísticas de emisión de diagnósticos y porque esto está pasando en Chile, presento esta INICIATIVA POPULAR con el objetivo de combatir la corrupción en la medicina.

Artículo 1 - Se crea y define en la administración pública Municipal el término PSICOTRÓNICO como un abuso tecnológico perpetrado por el ámbito, Nacional, Provincial o extranjero contra el Municipio o cualquiera de sus ciudadanos.

Artículo 2º - Atribuye al término creado y definido por el Artículo 1º el objeto de la creación de este término en la ciudad de Santiago, Chile, que será exponer el abuso tecnológico que se está cometiendo contra los ciudadanos y el municipio presentando medidas de reparación que buscan una solución.

Artículo 3 – La denuncia o corrección del abuso a que se refiere el artículo 2 constará de diecinueve párrafos:

§ 1º – Poner bajo la protección de la comisión de derechos humanos de la municipalidad de Santiago a todos los ciudadanos que se declaren víctimas de abuso tecnológico, la la llamada tortura psicotrónica. Inciso único - - La terminología V2K, la telepatía sintética y el acoso colectivo asociado, popularmente llamados Gang-Stalking, “pandilla acecho”, que incluyen el abuso tecnológico, se explican en el artículo 5, párrafo § 12, inciso segundo;

§ 2º - Documentar el abuso perpetrado por los fiscales provinciales o cualquier otro poder, que insisten en descartar a las víctimas de abuso tecnológico como enfermos mentales o esquizofrénicos, buscando restituir a las víctimas en su derecho a ser escuchadas y tratadas como personas sanas y conscientes, cuya salud está siendo perjudicada. por abuso tecnológico;

§ 3º - Articular la integración con los servicios (unidad de salud de la familia, unidades básicas de salud, urgencia y emergencia, centro de referencia, entre otros), así como con otros profesionales de la salud en la perspectiva de que la víctima que activa esta ley sea tratada como Clasificación Internacional de Enfermedades CIE W90.0X, para que se respete el derecho de la víctima a manifestar que se trata de un abuso tecnológico que no puede ser trata-do como un simple caso congénito.
Inciso único,Ejemplifica que los Decretos Supremos N°3 y N°133 requieren la creación de un decreto que reconozca los peligros de las radiaciones no ionizantes presentes en la clasificación internacional de enfermedades código CIE-10 W90, cuyas estadísticas el Instituto de Salud Pública no está computando como se puede ver en la url https://www.ispch.gob.cl/salud-de-los-trabajadores/subdepartamento-ambientes-laborales/seccion-radiaciones-ionizantes-y-no - ionizante /

§ 4º - Mantener debidamente actualizadas a las Comisiones Técni-cas de Defensa Civil sobre las necesidades de las víctimas en la obtención de equipos de protección que detecten y detengan la tor-tura psicotrónica;

§ 5°- Adoptar normas y procedimientos operativos para que todas las actividades que se desarrollen en ejecución de esta ley tengan impacto en las universidades y centros de investigación;

§ 6º - Programar, a través del estudio de patentes que causen abuso tecnológico, la necesaria búsqueda de ingenieros electrónicos que

puedan crear dispositivos de protección que neutralicen el abuso;
Inciso único - Se ejemplifica. en este inciso que la generación de impedancia aleatoria en el cuerpo de las víctimas, en la ropa o en las paredes de las casas puede ayudar a detener el acoso.

§ 7º - Garantizar la disponibilidad de información sobre patentes que resulten en tortura psicotrónica, apoyando a los profesionales de la salud, con el fin de prevenir la emisión de Clasificación Internacional de Enfermedades erróneos basadossimplemente en la creencia de que la persona que escucha las voces es un enfermo mental, ayudando a los profesionales de la salud a entender que la tecnología cibernética también genera voces intracraneales, y que el uso de la farmacoterapia para facilitar el enriquecimiento de personas sin escrúpulos y evitar que la víctima de la tortura psicotrónica pueda defenderse manteniéndola dopada con psicofármacos para que la víctima sea violada a distancia con ninguna posibilidad de defensa es baja, vil y criminal;

§ 8º - Asegurar condiciones adecuadas para que las víctimas de abuso tecnológico obtengan atención colectiva en lugar de ser in-dividualmente dopadas y descartadas en la basura de la psiquiatría;

§ 9 - Analizar el movimiento financiero de los sistemas cibernéticos con el objetivo de evitar la expansión de la copia sin pago, ya que detrás de los abusos psicotrónicos se encuentra el espionaje médico que copia, “xeroxea” vía satélite el patrimonio inmaterial de la Municipalidad provocando un daño constante y un daño tecnológico y rezago humanitario a la Municipalidad;
I – Este primer ínciso ejemplifica la necesidad de computar el monto anual que Chile está perdiendo por el robo del patrimo-nio inmaterial cibernético; patrimonio que se sustrae a las víctimas y a la Municipalidad a medida que las personas son copiadas a distancia por las fotocopiadoras del satélite MASER; se estima que el Departamento de Antioquia deja de cobrar 200 mil millo-

nes de pesos anuales y la Municipalidad deja de cobrar millones de pesos mensuales por la falta de dicho cómputo.– Este segundo inciso ejemplifica la Tesis Penal de Chile en la Corte Interamericana de Derechos Humanos (petición P- 1704-19 actualizada el 25/09/2020: PROTOCOLO NAÇÕES UNIDAS ; Referencia NACIONES UNIDAS: j7oe1884) que aler-ta sobre el hecho de que que el Robo de la propiedad intelectual en la hoja de papel evolucionó al Robo del Patrimonio Inmaterial Ci-bernético (https://www.amazon.com.br/Propriedade-Imaterial-Interamericana-P-1704-19-atualizado-ebook/dp/B08K2TT7B5/);

§ 10º- Mantener una alerta actualizada sobre los riesgos que corre la Municipalidad si los fiscales Departamentales o Distritales con-tinúan abusando de seres humanos descartándolos sumariamente como esquizofrénicos simplemente por ser pobres o de color sin tomar en cuenta la verdadera causa que está detrás de la tortura psicotrónica, que es EL ROBO DEL PATRIMONIO INMATERIAL CIBERNÉTICO, con énfasis en la creación de programas de salud que reconozcan esta situación;

§ 11º - Ayudar a todas las personas que afirmen ser víctimas de abuso tecnológico, V2K, telepatía sintética o acoso tecnológico colectivo a documentar sus casos, habilitando siempre que sea posible auditorios o espacios municipales donde las víctimas puedan llevar a conocimiento público la solución del abuso tecnológico que buscan.

§ 12º - Fomentar la participación de las víctimas en programas de formación en defensa civil y profilaxis en salud;

§ 13º - Orientar individual y colectivamente sobre el derecho de los ciudadanos a resistir el uso inapropiado de medicamentos que sólo buscan enriquecer a los malos profesionales de la salud, quienes deben actualizarse para poder asistir a las víctimas del abuso tecnológico;

§ 14º - Participar en la planificación y evaluación del esfuerzo de las víctimas del abuso tecnológico, v2k, telepatía sintética en la superación de la farmacoterapia, para que los pacientes que utilizan los medicamentos que necesitan no tengan las dosis, frecuencia, tiempos y vías de administración y duración adecuada obstaculizada por laboratorios extranjeros que insisten en sustraer información médica superponiendo a la víctima radares que ponen en riesgo el tratamiento de enfermos mentales, muchos de los cuales sufren tortura psicotrónica, lo que dificulta su tratamiento, lo que imposibilita el logro de cualquier objetivo terapéutico;

§ 15º - Analizar la validez de la emisión de un CID por enfermedad mental o esquizofrenia, cuando la víctima de la emisión errónea de este CID argumenta que es un W90.0X, evitando así el abuso por parte de médicos sin escrúpulos o de la industria farmacéutica;

§ 16° - Fomentar la asistencia técnica o jurídica y la emisión de dictámenes tecnológicos de la defensa civil y de todos los sectores tecnológicos municipales a los integrantes de la salud municipal, con el objeto de coadyuvar en la selección, adición, reposición, adecuación o interrupción de la farmacoterapia a los pacientes que se declaran víctimas de abuso tecnológico, buscando protección física del hecho real, la energía electromagnética a la que la víctima afirma estar siendo sometida;

§ 17º – Participar y promover la discusión de los casos de tortura psicotrónica declarada, con el objetivo de que los casos no sean tratados como meros casos clínicos a silenciar, sino como casos tecnológicos, donde la Municipalidad está perdiendo dinero y recaudación al permitir que los ciudadanos sean sumariamente descartados como enfermos mentales, cuando se sospecha que son blanco de armas electrónicas de alta tecnología y RFID'S, las cuales requieren ser detectadas, con el fin de preservar el Patrimonio Inmaterial (evitando que la copia de ADN robada sea acumulada o

usurpada en cementerios virtuales clandestinos) La cibernética de Chile y el bienestar de la población;

§ 18º - Garantizar la divulgación pública y el acceso de las víctimas a las denuncias públicas, periódicos, radio y televisión, promover una amplia difusión para que cese cualquier forma de abuso tecnológico hasta ahora encubierta o silenciada;

§ 19º - promover la identificación y evaluación de amenazas, susceptibilidades y vulnerabilidades a desastres en los casos en que las víctimas afirmen ser objeto de A LTA TECNOLOGÍA ESPACIAL QUE NO TIENE Chile, pero que ya están siendo utilizadas contra Chile por naciones extranjeras o empresas privadas ENEMIGOS DE Chile, con el fin de evitar o reducir su ocurrencia ;

Artículo 4º - Declaración del 24 de octubre como Día Estatal de Lucha contra la Tortura Psicotrónica, el denominado abuso tecnológico.

Artículo 5 - Atribuye al Artículo 4, en 14 párrafos, los Puntos que el Municipio deberá, con motivo de la observación del 24 de octubre, debatir con la comunidad que se declare objeto de abuso tecnológico, buscando alojamiento en el sistema hotelero de la Santiago, Chile, en parroquias o em pensiones o posadas para mochileros, en preparación para ese día, para que se reúnan víctimas de todas las regiones del mundo, en una conferen-cia y debate estadístico sobre cuánto avanza el municipio en a favor de los Derechos Humanos y un planeta sin abusos tecnológicos:

§ 1º – En este primer párrafo del artículo 5, el municipio presentará resultados en la reducción de riesgos de desastres por ARMAS

ESPACIALES, V2K, TELEPATÍA SINTÉTICA y ARMAS DE ENERGÍA DIRECTA, LÁSER DE MICROONDAS, LÁSER INFRARROJO, LÁSER DE RAYOS X, ARMA LETALES, TAMBIÉN LLAMADAS X- RAY MASER, utilizado por satélites espías para asesinar en secreto a personas a través del cáncer y muchas otras enfermedades; impedir que naciones que se han declarado enemigas de Chile detonen la BOMBA BIOELÉCTRICA (arma de destrucción masiva que en sus pruebas iniciales resulta en V2K y TELEPATÍA SINTÉTICA), que puede

EXTERMINAR A TODOS LOS SERES HUMANOS EN UNA CIUDAD INTERNA SIN DESTRUIR LOS EDIFICIOS, por lo tanto, peor y más peligrosa que una bomba atómica o termonuclear. Parágrafo único: Se definen como armas espaciales todas aquellas que no estén clasificadas como armas convencionales.

§ 2º - En este segundo párrafo, el municipio presentará un informe sobre los conocimientos adquiridos en la lucha contra las ARMAS CIBERNÉTICAS y ESPACIALES y la consecuente falla en SEGURIDAD URBANA, buscando insertar al municipio en el conjunto de los consejos municipales, que es el lugar donde se se reúne la defensa civil, para que el reconocimiento de los ATAQUES POR ARMAS CIBERNÉTICAS o ESPACIALES, en el marco de la SEGURIDAD URBANA, pueda ser compartido con otros mil ciento veintitrés municipios en el día definido por el artículo 4, a través de murales o mesas donde se ubiquen autoridades y los invitados podrán demostrar la ayuda brindada a a las víctimas en centros de llamadas para la población afectada y en los salones de las treinta y dos departamentos legislaturas departamentales, incluyendo la sala de exposiciones del Capitolio Nacional, donde la Municipalidad, pionera, a través de murales, exposiciones y materiales explicativos, estará demostrando

públicamente la ayuda brindada a la población en la lucha contra el abuso technologico;
§ 3º - El Municipio presentará estadísticas sobre la recuperación de las áreas afectadas por desastres causados por la IMPLEMENTACIÓN STEALTH DE MICROCHIPS en la población, como resultado de la contratación de laboratorios extranjeros de médicos espías y dentistas que están instalando microchips de alta tecnología para el desarrollo del espacio tecnologías que Chile aún no tiene, usando a los Chilenos como conejillos de indias;

§ 4º - El Municipio presentará la incorporación de TECNOLOGÍAS ESPACIALES que Chile NO posee aún, pero que ya han sido patentadas por las naciones más avanzadas tecnológicamente, en la reducción del riesgo de desastres y las acciones de protección y defensa civil entre los elementos de la gestión territorial y la planificación de políticas sectoriales, que pretenden FORTALECER a Chile EN ESTE MOMENTO EN QUE NACIONES PRETENDIMENTE MÁS DESARROLLADAS YA ESTÁN ATAQUENDO A Chile CON ARMAS ESPACIALES;

§ 5º - Presentará estadísticas sobre la promoción de la continuidad de las acciones de protección y defensa civil: es decir, la seguridad global de la población, en circunstancias no sólo de desastres naturales, sino también de desastres tecnológicos, por lo que el Municipio estará exigiendo de los poderes públicos Nacional y provincial que, entre los desastres previsibles, se INCLUYAN los ocasionados por ARMAS CIBERNÉTICAS DE ENERGÍA DIRECTA, SATELITAL O MASER.

§ 6 - Debate sobre incentivar el desarrollo de barrios resilientes a los ATAQUES DE SATÉLITES ESPÍA Y ARMAS ESPACIALES y procesos de urbanización sostenible;

§ 7º – Discutir el seguimiento de los eventos meteorológicos, hi-drológicos, geológicos, biológicos, nucleares, químicos y

otros que sean RESULTADO DE LA ACCIÓN DE LAS ARMAS ES-PACIALES contra la POBLACIÓN CIVIL;

§ 8º - Verificar estadísticas sobre la producción de alertas tempranas sobre la posibilidad de desastres naturales que sean consecuencia del cambio climático por ARMA ESPACIAL;

§ 9º – Discutir los avances en la verificación de la ocupación del suelo urbano y rural y en qué medida este orden está teniendo su conservación perjudicada por las radiaciones electromagnéticas, verificar en qué medida la vegetación nativa, los recursos hídricos y la vida humana están siendo afectados por las ARMAS ESPACIALES;

§ 10 – Debatir el listado y seguimiento de todas las empresas TRILLIONARIAS cibernéticas que están implantando o desarrollando microchips RFID en MANADAS DE ANIMALES PARA SACRIFICIO y ESTUDIENDO Y DESCIFRANDO sus sofisticados sistemas satelitales, radares e INTERFEROMETROS a fin de prevenir, en último término, también a los seres humanos no acabe en la carnicería por el mal uso de estas tecnologías o su adaptación por parte de terceros para el control remoto de funciones fisiológicas y neurológicas humanas para la T R ATA DE SERES HUMANOS.

§ 11 - fomentar iniciativas que resulten en la construcción de viviendas con lugares seguros, donde los residentes puedan protegerse en caso de ataque por ARMAS CIBERNÉTICAS o ARMAS ES-PACIALES;

§ 12 – Debatir el desarrollo de la conciencia nacional sobre los riesgos de desastre que pueden derivarse de la FA LTA TECNOLÓGICA Chilena a partir de los datos históricos de las patentes presentadas por las víctimas a las universidades en busca de ayuda; I – Este primer inciso del párrafo 12 ejemplifica el desarrollo de

esta conciencia nacional cuando los ciudadanos Élen Odete Gomes Marcionilo CPF 31903430801 y Adeildo Francisco Lima CPF 12442299895 en representación de la ASOCIACIÓN DE VÍCTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS de Chile (SI ERES VÍCTIMA DE ARMA LÁSER, LLAMA AL NÚMERO Línea 226765850 – 226765912 Y REPORTA, https://drive.google.com/file/d/1QlWitcxwKKscSkDTbIGI0eXXIHkiJCzw/view?usp=sharing Línea 226765850 SI ERES VÍCTIMA DE LA ARMA DE DESTRUCCIÓN MASIVA V2K, TELEPATÍA SINTÉTICA EN CHILE, LLAMA AL NÚMERO Línea 226765850 – 226765912 Y REPORTA TU CASO SOLICITANDO QUE TU TESTIMONIO SE ADJUNTE AL PROTOCOLO DE ATENCIÓN CIUDADANA OR021N0028918 (Código letra O, R zero 21 N dos zeros 28 9 18) ---Chiledelfuturo --- solicitaron a la industria brasileña , visitando la Universidad de São Paulo, USP, y otras Universidades, la creación de dispositivos de defensa electrónica que puedan detener los ataques neurológicos y fisiológicos descritos en las PATENTES 3.951.134; 7.629.918; 6.470.214; 6.587.729; 4.877.027 y otros DISPOSITIVOS ELECTRÓNICOS UTILIZADOS POR DELIN-CUENTES PARA TERRORIZAR A LA POBLACIÓN CIVIL DESARMA, CON EL FIN DE TRÁFICO DE SERES HUMA-NOS, TORTURA, GENERACIÓN DE PÁNICO, SUICIDIO Y DESTRUCCIÓN DE LA ECONOMÍA CHILENA; discutir los avances en la documentación solicitada a las Universidades y Centros Tecnológicos de Chile; II - Este segundo artículo de-fine y presenta las patentes que ejemplifican el abuso tecnológico. La patente 3.951.134 es un dispositivo y método para controlar y cambiar remotamente las ondas cerebrales con fecha de abril de 1976, el dispositivo puede capturar las ondas cerebrales de la víctima incluso en una posición remota. en el que señales electro-magnéticas de diferentes frecuencias se transmiten simultánea-mente al cerebro de la víctima, y las señales emitidas por el radar se mezclan entre sí dentro del cerebro de la víctima para producir una forma de onda modulada por las ondas cerebrales de la propia víctima. La forma de onda de interferencia que es representativa de la actividad de ondas cerebrales resultante

es captada por un ra-dar en un receptor donde se demodula y amplifica para leer el pen - samiento completo de la víctima en una pantalla de computadora. Patente 7.629, 918 es un sistema de ENERGÍA DIRIGIDA MUL-TIFUNCIONAL DE RADIOFRECUENCIA que utiliza energía de radiofrecuencia dirigida para seguir a las personas en la calle di-rectamente desde el satélite en el espacio. Este sistema de armas puede dirigir señales de radar desde el espacio a cualquier ubicaci-ón en el suelo y manipular de forma remota el cerebro o la fisiolo-gía humana. causando pánico y hasta suicidio, estos rayos de ener-gía dirigida pueden hacer flotar objetos o alterar cualquier sistema eléctrico por la concentración de energía subatómica que este rayo de energía dirigida puede causar, poniendo un bit extra de infor-mación en cualquier sistema eléctrico, esta arma inhabilita el cere - bro humano o computadora o cualquier circuito eléctrico. Patente 6.470.214 y método y dispositivo para la aplicación de RADIO-FRECUENCIA auditiva provocando V2K, un sonido radiante dis-parado a victimas que pueden ser seres humanos o animales, hay miles de victimas denuncian esta arma que se utiliza para atormen-tar, abusar o seducir a las personas. La patente 6.587.729 es un aparato para comunicar de forma audible el habla usando ENER-GÍA DE RADIOFRECUENCIA PULSANTE, fechada el 1 de ju-lio de 2003, los perpetradores usan este aparato para comunicar su voz de manera audible directamente al cerebro de las víctimas, los insultos o el sexo del perpetrador se convierten en un efecto de au-dio y se inyectan mediante frecuencia de radio en la cabeza de la víctima, que es así virtualmente violada por esta señal de radiofre - cuencia pulsante, una patente que está abierta a cualquiera para la tortura. El dispositivo de comunicación de doble banda lateral tie-ne potencia de RF; y el demodulador es para convertir la potencia de RF en ondas de presión acústica; el demodulador convierte la potencia de RF en ondas de presión acústica por medio de la ex-pansión y contracción térmica, por lo que las ondas de presión acústica se aproximan a la señal de audio a(t); el demodulador in-cluye una masa que se expande y se contrae, siendo la masa apro-ximadamente esférica; el procesador de raíz

cuadrada es un diodo influenciado por una fuente de voltaje, en serie con una resisten-cia, por lo que un voltaje a través del diodo es proporcional a una raíz cuadrada de la segunda señal a (t) que produce As (t) +A. La patente 4.877.027 es el efecto de la audición por radiofrecuencia. La patente que hace audible la radiación de microondas, la patente 4877027 fue una de las primeras formas de DEW, arma de energía dirigida utilizada para emitir sonido directamente en el oído de la víctima que parece ser un mecanismo similar al de la audición de radiofrecuencia pulsante, solo que en este el camino de la energía recorre la cóclea y los oídos, mientras que en el modelo de radiación electromagnética pulsante, el efecto auditivo sobre el cerebro viene dada por la vibración de los huesos del cráneo y de todo el cuerpo. El sonido se induce en la cabeza de una persona mediante la irradiación de la cabeza con microondas en el rango de 100 me-gahercios a 10.000 megahercios, que se modula con una forma de onda determinada. La forma de onda consta de ráfagas de frecuen-cia modulada. Cada ráfaga consta de diez a veinte pulsos espacia-dos uniformemente agrupados estrechamente. El ancho de ráfaga está entre 500 nanosegundos y 100 microsegundos. El ancho de pulso está en el rango de 10 nanosegundos a 1 microsegundo. Las ráfagas son moduladas en frecuencia por la entrada de audio para crear la sensación de escuchar en la persona a la que se le transmi - te la cabeza. Les recordamos que estas IRRADIACIONES, al ser generadas por INTERFEROMETRÍA, se originan en el ESPACIO de tres satélites espías que, al mismo tiempo, EMITEN UN LÁ-SER INVISIBLE, técnicamente llamado MASER, los cuales se anulan entre sí de forma IMPACTANTE (micro-explosiones) por la combinación de tres haces de energía que generan potenciales eléctricos ESCALAR que pueden detenerse mediante la generaci-ón de IMPEDANCIA ALEATORIA alrededor del cuerpo de la víctima. III – Este tercer punto contiene ejemplos de la lista de víctimas que solicitaron la apertura de una investigación policial sobre la situación, Josefa Alexandre (https://www.al.sp.gov. br/re-positorio-faleconosco/14492/4092. pdf), testigo público en la bús-queda de una conciencia nacional que legisle la búsqueda de

equi-pos de protección solicitados por las víctimas a la defensa civil. Ana Costa Conrado. , teniendo como testigos al ciudadano Vini-cius Coelho Rodrigues (RG: 20.244.721-5 SSP-RJ , CPF 058.909.227-85 / Cristiane Fernades Santos, Investigador Policial ID 5006373-1, policiacivilrj.net.br/), EVALDO PEREIRA COR - REIA Rg; 007.728.078-2 SSR/RJ (https://www.aloalerj.rj.gov.: protocolo 7830.0175.0639 / https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/ 20210531144432 / https://www .al.al.leg.br/ouvidoria/ 20220424054932 ;Naciones Unidas, ONU, De: Urgent-action OHCHR urgente-action@ohchr.org> Fecha: Martes, 01/06/2021 a las 15:37 Asunto: Respuesta automática: [Externo] https://www.a-loalerj.rj.gov.br/protocolo: 7830.0175. 0639 / SOLICITANDO RECONOCIMIENTO DE NACIONES UNIDAS PARA EL DE-FENSOR DE DERECHOS HUMANOS EVALDO PEREIRA CORREIA), ciudadana Edvania Correia de Paulo Sousa (RG: MG-13.727.454 / SSP-MG CPF: 09332153639), ciudadano João Daniel Menegon da Silva (RG. no. 35066828 -0/SSP-SP, CPF: 22212516878), Francis Penko Felisbino (CPF 32835594817 y RG nº 427018985, SSP/SP), MARIA LUCIA SANTOS MENESES LESSA (RG. nº 1008395 / SSP-SE), Bruno Moreira da Silva Gon-çalves . (RG. nº 31.675.418-3-0/SSP-RJ, CPF 185.547.237-67), Maria Lucia da Silva (RG. nº 207808831/SSP-SP, CPF:09523068830 / antonio.guterres@un.org, sr-tortura@ohch-r.org); Consultor de Defensa Civil Wellington Antonio Doninelli Pereira, RG: 4040151864 SSP/RS, CPF:49534459020 ; http://ou-vidoria.alepa.pa.gov.br/acompanhamento.php W-2503c1aa ; PRO-TOCOLO N° 1458003 (https://sistemas.segup.pa.gov.br/181/de-nuncio.html); IV - Este cuarto artículo ejemplificará, como testi-gos públicos, la lista de víctimas que interpusieron acciones fede-rales en la búsqueda de una conciencia nacional de la situación. Everton Paulo da Rocha Pereira, CPF: 22965098860; PROCEDI-MIENTO DEL JUZGADO CIVIL ESPECIAL, PJEC proceso 5004370-55.2022.4.03.6301 - Competencia de los Tribunales Es-peciales, víctima LUCILIA BENEDIK X UNIÃO FEDERAL; V - Este quinto

artículo ejemplificará a las víctimas que buscan firmas para que este mismo proyecto de ley sea aprobado en el Municipio donde residen, Lucilia Benedik., Maria Lúcia da Silva, Tonimar Pontes Oliveira Vaz, Vinícius Rodrigues Coelho https:// www. .al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/15238/4561.pdf http://www.cmbh.mg.gov.br/participe/lai/protocolo/71440 ; VI – Este sexto artículo ejemplificará las iniciativas de derecho popular propuestas en México (https://www.al.sp.gov.br/repositorio- faleconosco/15328/4592.pdf), Perú (https://reclamos.servicios . gob.-pe/reclamos/w1rc3pv0) y Colombia (https://pqrsd.mininterior.-gov.co/Requerimientos/Details?TxtCodigo=096122103170849/ UAC-CS-CV19-3550-2022 Favor de indicar este número para cualquier consulta o respuesta) por las defensoras de derechos humanos Nayely Aguilar García y Elvira Silva Nieves Holgado, quienes solicitaron a sus respectivos embajadores en México, Perú e Colombia que se solidaricen con las víctimas del abuso tecnológico.

§ 13 – Debatir si la TELEPATÍA SINTÉTICA está orientando a las comunidades a adoptar comportamientos adecuados de prevención y respuesta en situaciones de desastre, V2K o GANG-STALKING (Acoso Tecnológico Colectivo) y promover la autoprotección; In-ciso único: Gang-Stalking, el llamado acoso tecnológico colecti-vo, es definido como un fenómeno matemático (http://www.athe-na.biblioteca.unesp.br/exlibris/bd/cathedra/06-01-2016/000087589.pdf / http ://bdtd.ibict.br/vufind/Record/ UNSP_13f2fb9483818c3bc712284cff2d0141) que prescribe infinitos cubos cuatridimensionales caben dentro de un cubo pentadi-mensional, lo que significa que la víctima del ataque de energía escalar, representada por un cubo cuatridimensional, cuando sean forzados a entrar en la quinta dimensión por este abuso tecnológi-co, tendrán sus pensamientos compartidos con los pensamientos de las personas que los rodean).

§ 14 – Debatir la integración de las víctimas con el Municipio en el contexto de las Asociaciones de Derechos Humanos,

Artículo 6º - Explica las medidas provisionales en ejecución de este proyecto de ley que prevé “DECLARAR EL 24 DE OCTU-BRE COMO DÍA DE COMBATE A LA TORTURA PSICOTRÓ-NICA, EL LLAMADO ABUSO TECNOLÓGICO.

§ 1º - Adquisición de la firma digital para el formulario de recogi-da de firmas para la acreditación, primera medida.

I - Este primer inciso ejemplifica la primera firma digital de este proyecto de ley ITI_GOV_BR_SHA256_ fd3161c7386f7e7cd1-fea83f207cf375b33 6940682d6dbb51fb843d5c7ac0 presentado como protocolo del Senado brasileño protocolo 20000598984 con fecha 22/04/2022 como IDEA LEGISLATIVA.

II - El Inciso Segundo, establece la fecha de actualización de este documento, que se encuentra en proceso de corrección, veinticinco de mayo de dos mil veintitrés y lo denomina INICIATIVA POPULAR W90.0X;

III – El inciso Tercero, reconoce los esfuerzos de la ASOCIACIÓN DE VÍCTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS, donde la misma iniciativa popular está siendo presentada al Parlamento Sudafricano por el ciudadano Sipho Misheck Nkosi

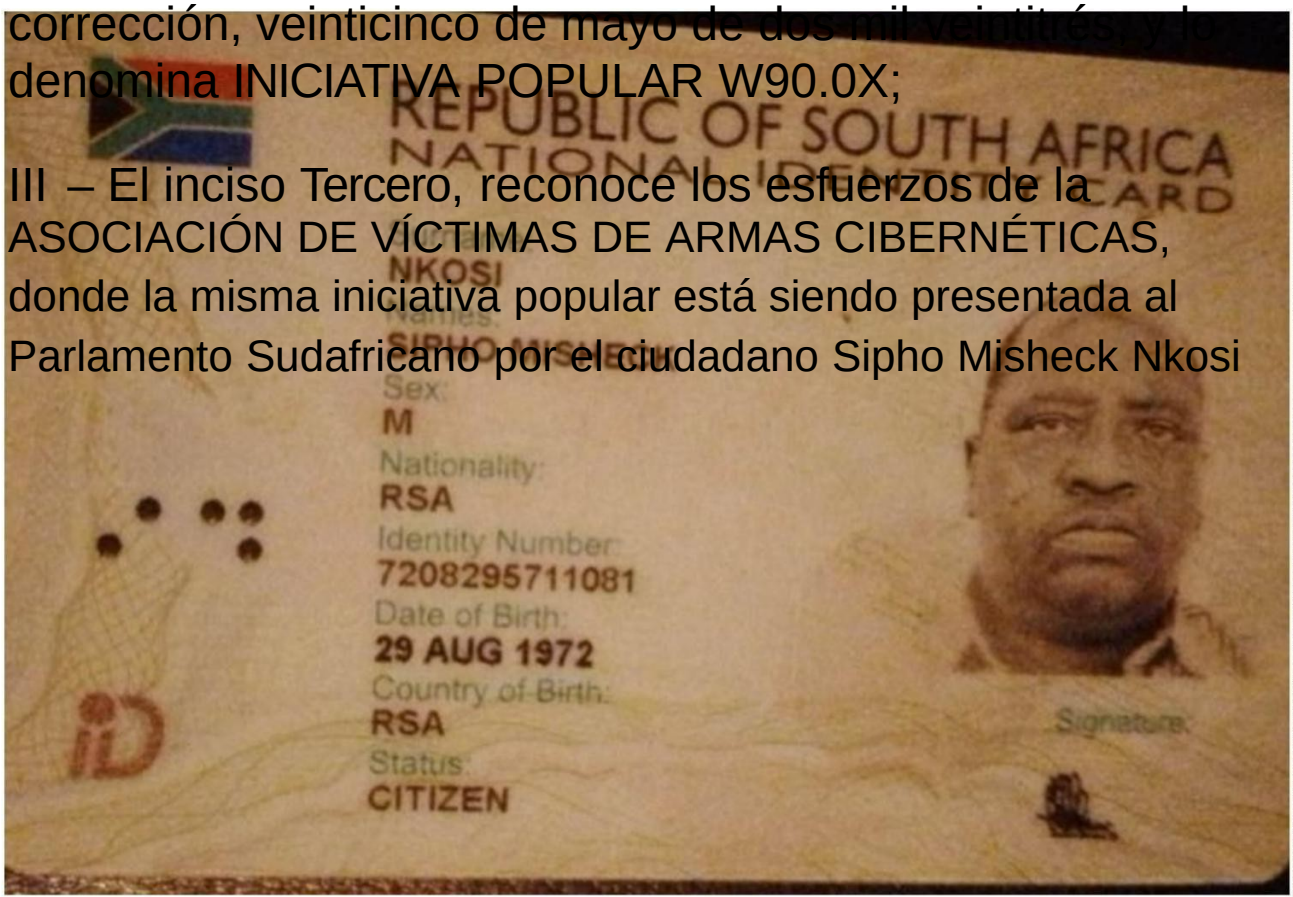

; y en México por la ciudadana Angélica Aurora Torralva Millares;

y en Colombia por la ciudadana Liliana Patricia Jaramillo Cortes ;

y em Argentina por la ciudadana Marcela Alejandra Marchant

y en Brasil, ASAMBLEA LEGISLATIVA DEL ESTADO DE SÃO PAULO protocolo 17159 (https://www.al.sp.gov.br/alesp/fale-conosco-tramitacao/?protocolo=17159&email= marialucia130421 @gmail.com), por la ciudadana MARIA LÚCIA DA SILVA, CPF 09523068830 y José Aparecido dos Santos;

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

11.407.018-0 2 via

11/08/2018

JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS
MARIA AMÉLIA DE JESUS

S.JOSÉ DOS CAMPOS - SP

15/08/1958

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP PRIMEIRO SUBDISTRITO CN:LV.A36 / FLS.193 /Nº29544

851480328/04

10560709835

Tipo Sanguíneo B -

Caetano Paulo Filho
Delegado de Polícia Civil

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

IV - El Inciso Cuarto, ejemplifica la solicitud de protocolo a las entidades competentes: UNIDAD DE ASISTENCIA AL CIUDADANO; MÔNICA PATRICIA VANEGAS MONTOYA, COORDINADORA DE LA UNIDAD DE ATENCIÓN AL CIUDADANO DEL CONGRESO Calle 11 No. 5-60 3er piso Bogotá, D.C. Teléfonos: 3822306 y 3822307 Correo electrónico: atencionciudadanacongreso@senado.gov.co ;

<aannttoniopereira@gmail.com>
Date: quarta, 5/07/2023 à(s) 06:46
Subject: Colegio Médico de Chile, INICIATIVA POPULAR
To: <maria.acevedo@congreso.cl>,
<yovana.ahumada@congreso.cl>,
<monica.arce@congreso.cl>,
<danisa.astudillo@congreso.cl>,
<chiara.barchiesi@congreso.cl>,
<mariafrancisca.bello@congreso.cl>,
<gael.yeomans@congreso.cl>,
<consuelo.veloso@congreso.cl>,
<carolina.tello@congreso.cl>,
<daniela.serrano@congreso.cl>, <xordenes@senado.cl>,
<fcampillai@senado.cl>, <cgloriaaravena@senado.cl>,
<xrincon@senado.cl>, <yasnaprovoste@senado.cl>,
<consultaspop@chileconvencion.cl>,
<portal@colegiomedico.cl>,
<prensa.defensacivil@outlook.com>, <cdiaz@congreso.cl>,
<dconcha@munistgo.cl>, <murquiza@munistgo.cl>,
<cdavagnino@munistgo.cl>, <ayanez@munistgo.cl>,
<rcarvajal@munistgo.cl>, <ytapia@munistgo.cl>,
<pmelo@munistgo.cl>, <vpalmae@munistgo.cl>,
<horacio07@gmail.com>, <nunoa@defensacivil.cl>, Sipho
Misheck Nkosi <mishecksipho@gmail.com>,
<lj7114141@gmail.com>, <Rf974817@gmail.com>,
<angelicatorralva84@gmail.com>,
<nayelyaguilar0709@gmail.com>, Secretaria da Mulher
<secretariadamulher@camara.leg.br>,
<procuradoria.mulher@senado.leg.br>, Comissão de
Direitos Humanos ECA-USP <cdh.eca@usp.br>,
jornaldocampus USP <jornaldocampus@usp.br>,
uspmulheres USP <uspmulheres@usp.br>, neci USP
<neci@usp.br>, Leitor Uol <leitor@grupofolha.com.br>,
<balcao.limao@estadao.com>,

<rea.contactos58@gmail.com>,
<defensacivilderenca@gmail.com>, <alcalde@muniarica.cl>

COLINA RADICADO https://www.colina.cl/oirs/#wpcf7-f18694-p7971-o1 000001949OIRS13082023012114134

Peticionamos que la Alcaldesa de Colina - Chacabuco , su Excelencia Isabel Valenzuela decrete el día 24 de octubre como el día municipal del Respeto a los Neuro Derechos y el Combate a la Tortura Psicotrónica.

Soy Horacio Antonio Correa Arechavala. Rut 10.319.311-7, Presidente de la Asociación Chilena de Víctimas de Armas Cibernéticas ---CHILEDELFUTURO --- y quisiera Peticionar al Alcaldesa de Colina, su Excelencia Isabel Valenzuela un decreto de Ley que declare o dia 24 de outubro como dia del respeto a los Neuro Derechos y por extensión cualquier autoridad Legislativa, Diputados, Senadores, consejales que sometan a votación o promulgen el día 24 de octubre como el día del Respeto a los Neuro Derechos y el Combatel a la Tortura Psicotrónica. Estoy recogiendo datos para la creación de la Estadística de cuantas víctimas de violación de neuro derechos hay en cada municipio Chileno y el radicado de esta Petición es importante para que pueda entrevistar a ciudadanos y

preguntarles a través de periódicos, radio, televisión y encuestas callejeras la opinión personal de cada individuo en relación al tema de los Neuro Derechos

https://www.facebook.com/profile.php?id=100089950112722

https://siphomishecknkosi.blogspot.com/2023/08/si-sufres-violacion-los-neuro-derechos.html

South African English and Portuguese versions:

https://drive.google.com/file/d/1RV_Hz5jVWKjofld0VrBsW1MA1y5RHDM3/view?usp=sharing /

https://1drv.ms/b/s!Aj_GUBAAiCpphTd3FtpuY8Q3i8tu?e=LtkTLs

Imprime la petición y firma com bolígrafo, toma una foto con tu celular y envíalo comunicaciones@colina.cl con el título PETICIÓN xxxxxx y en el cuerpo del correo escribe tu declaración .dirigida a la Alcaldesa de Colina Isabel Valenzuela
:

Artículo 1 - Se crea y define en la administración pública Municipal el término PSICOTRÓNICO como un abuso tecnológico perpetrado por el ámbito, Nacional, Provincial o extranjero contra el Municipio o cualquiera de sus ciudadanos.

Inciso único: las víctimas de abuso tecnológico esperan la actualización de la Constitución Política de la República en su artículo 19, párrafo 24 de la siguiente forma: 1) Agrégase al párrafo final, nuevo: El desarrollo científico y tecnológico ha hecho que el patrimonio material, originalmente tridimensional, se haya puesto al servicio de la cadena de bloques (Blockchain), que convierte la información biomédica del ser humano, incluida suintegridad física, en patrimonio cibernético inmaterial de quinta dimensión. , sepultando a los seres humanos de forma permanente en dicha cadena de bloques. La ley regulará los requisitos, condiciones y restricciones para su uso en las personas, debiendo protegerespecialmente la actividad cerebral, así como la información derivada de ella”

Artículo 2º - Atribuye al término creado y definido por el Artículo 1º el objeto de la creación de este término en la ciudad de Colina - Chacabuco, Chile, que será exponer el abuso tecnológico que se está cometiendo contra los ciudadanos y el municipio presentando medidas de reparación que buscan una solución.

Artículo 3 – La denuncia o corrección del abuso a que se refiere el artículo 2 constará de diecinueve párrafos:

§ 1º – Poner bajo la protección de la comisión de derechos humanos de la municipalidad de Colina - Chacabuco a todos los ciudadanos que se declaren víctimas de abuso tecnológico, la la llamada tortura psicotrónica. Artículo único - - La terminología V2K, la telepatía sintética y el acoso colectivo asociado, popularmente llamados Gang-Stalking, “pandilla acecho”, que incluyen el abuso tecnológico, se explican en el artículo 5, párrafo § 12, inciso segundo;

§ 2º - Documentar el abuso perpetrado por los fiscales Departa-mentales o Distritales o cualquier otro poder , que insisten en descartar a las víctimas de abuso tecnológico como enfermos mentales o esquizofrénicos, buscando restituir a las víctimas en su derecho a ser escuchadas y tratadas como personas sanas y conscientes, cuya salud está siendo perjudicada. por abuso tecnológico;

§ 3º - Articular la integración con los servicios (unidad de salud de la familia, unidades básicas de salud, urgencia y emergencia, centro de referencia, entre otros), así como con

otros profesionales de la salud en la perspectiva de que la víctima que activa esta ley sea tratada como Clasificación Internacional de Enfermedades CIE W90.0X (https://www.enfermedades.com.es/grupo/w90), para que se respete el derecho de la víctima a manifestar que se trata de un abuso tecnológico que no puede ser tratado como un simple caso congénito;

§ 4º - Mantener debidamente actualizadas a las Comisiones Técnicas de Defensa Civil sobre las necesidades de las víctimas en la obtención de equipos de protección que detecten y detengan la tortura psicotrónica;

Inciso único: Las víctimas de la violación de los Neuro Derechos deben registrar la Asociación de víctimas de la cual forman parte en la Defensa Civil

§ 5°- Adoptar normas y procedimientos operativos para que todas las actividades que se desarrollen en ejecución de esta ley tengan impacto en las universidades y centros de investigación;

§ 6º - Programar, a través del estudio de patentes que causen abuso tecnológico, la necesaria búsqueda de ingenieros electrónicos que puedan crear dispositivos de protección que neutralicen el abuso; Inciso único - Se ejemplifica. en este inciso que la generación de

impedancia aleatoria en el cuerpo de las víctimas, en la ropa o en las paredes de las casas puede ayudar a detener el acoso.

§ 7º - Garantizar la disponibilidad de información sobre patentes que resulten en tortura psicotrónica, apoyando a los profesionales de la salud, con el fin de prevenir la emisión de Clasificación Internacional de Enfermedades erróneos basadossimplemente en la creencia de que la persona que escucha las voces es un enfermo mental, ayudando a los profesionales de la salud a entender que la tecnología cibernética también genera voces intracraneales, y que el uso de la farmacoterapia para facilitar el enriquecimiento de personas sin escrúpulos y evitar que la víctima de la tortura psicotrónica pueda defenderse manteniéndola dopada con psicofármacos para que la víctima sea violada a distancia con ninguna posibilidad de defensa es baja, vil y criminal;

§ 8º - Asegurar condiciones adecuadas para que las víctimas de abuso tecnológico obtengan atención colectiva en lugar de ser individualmente dopadas y descartadas en la basura de la psiquiatría;

§ 9 - Analizar el movimiento financiero de los sistemas cibernéticos con el objetivo de evitar la expansión de la copia sin pago, ya que detrás de los abusos psicotrónicos se encuentra el espionaje médico que copia, “xeroxea” vía satélite el patrimonio inmaterial de la Municipalidad provocando un daño constante y un daño tecnológico y rezago humanitario a la Municipalidad;

I – Este primer ínciso ejemplifica la necesidad de computar el monto anual que Chile está perdiendo por el robo del patrimonio inmaterial cibernético; patrimonio que se sustrae a las víctimas y a la Municipalidad a medida que las personas son copiadas a distancia por las fotocopiadoras del satélite MASER; se estima que el Departamento de Antioquia deja de cobrar 200 mil millones de pesos anuales y la Municipalidad deja de cobrar millones de pesos mensuales por la falta de dicho cómputo.

II – Este segundo inciso ejemplifica la Tesis Penal de Chile en la Corte Interamericana de Derechos Humanos (petición P-1704-19 actualizada el 25/09/2020: PROTOCOLO NAÇÕES UNIDAS ; Referencia NACIONES UNIDAS: j7oe1884) que aler-ta sobre el hecho de que que el Robo de la propiedad intelectual en la hoja de papel evolucionó al Robo del Patrimonio Inmaterial Ci-bernético (https://www.amazon.com.br/Propriedade-Imaterial-Interamericana-P-1704-19-atualizado-ebook/dp/B08K2TT7B5/);

§ 10º- Mantener una alerta actualizada sobre los riesgos que corre la Municipalidad si los fiscales Provinciales o Nacionales con-tinúan abusando de seres humanos descartándolos sumariamente como esquizofrénicos simplemente por ser pobres o de color sin tomar en cuenta la verdadera causa que está detrás de la tortura psicotrónica, que es EL ROBO DEL PATRIMONIO INMATERIAL CIBERNÉTICO, con énfasis en la creación de programas de salud que reconozcan esta situación;

§ 11º - Ayudar a todas las personas que afirmen ser víctimas de abuso tecnológico, V2K, telepatía sintética o acoso tecnológico colectivo a documentar sus casos, habilitando siempre que sea posible auditorios o espacios municipales donde las víctimas puedan llevar a conocimiento público la solución del abuso tecnológico que buscan.

§ 12º - Fomentar la participación de las víctimas en

programas de formación en defensa civil y profilaxis en salud;

§ 13º - Orientar individual y colectivamente sobre el derecho de los ciudadanos a resistir el uso inapropiado de medicamentos que sólo buscan enriquecer a los malos profesionales de la salud, quienes deben actualizarse para poder asistir a las víctimas del abuso tecnológico;

§ 14º - Participar en la planificación y evaluación del esfuerzo de las víctimas del abuso tecnológico, v2k, telepatía sintética en la superación de la farmacoterapia, para que los pacientes que utilizan los medicamentos que necesitan no tengan las dosis, frecuen-cia, tiempos y vías de administración y duración adecuada obsta-culizada por laboratorios extranjeros que insisten en sustraer infor-mación médica superponiendo a la víctima radares que ponen en riesgo el tratamiento de enfermos mentales, muchos de los cuales sufren tortura psicotrónica, lo que dificulta su tratamiento, lo que imposibilita el logro de cualquier objetivo terapéutico;

§ 15º - Analizar la validez de la emisión de un CIE por enfermedad mental o esquizofrenia, cuando la víctima de la emisión errónea de este CIE argumenta que es un W90.0X, evitando así el abuso por parte de médicos sin escrúpulos o de la industria farmacéutica;

§ 16° - Fomentar la asistencia técnica o jurídica y la emisión de dictámenes tecnológicos de la defensa civil y de todos los sectores tecnológicos municipales a los integrantes de la salud municipal, con el objeto de coadyuvar en la selección, adición, reposición, adecuación o interrupción de la farmacoterapia a los pacientes que se declaran víctimas de abuso tecnológico, buscando protección física del hecho real, la energía electromagnética a la que la víctima afirma estar siendo sometida;

§ 17º – Participar y promover la discusión de los casos de tortura psicotrónica declarada, con el objetivo de que los casos no sean tratados como meros casos clínicos a silenciar, sino como casos tecnológicos, donde la Municipalidad está perdiendo dinero y recaudación al permitir que los ciudadanos sean sumariamente descartados como enfermos mentales, cuando se sospecha que son blanco de armas electrónicas de alta tecnología y RFID'S, las cuales requieren ser detectadas, con el fin de preservar el Patrimonio Inmaterial (evitando que la copia de ADN robada sea acumulada o

usurpada en cementerios virtuales clandestinos) La

cibernética de Chile y el bienestar de la población;

§ 18º - Garantizar la divulgación pública y el acceso de las víctimas a las denuncias públicas, periódicos, radio y televisión, promover una amplia difusión para que cese cualquier forma de abuso tecnológico hasta ahora encubierta o silenciada;

§ 19º - promover la identificación y evaluación de amenazas, susceptibilidades y vulnerabilidades a desastres en los casos en que las víctimas afirmen ser objeto de A LTA TECNOLOGÍA ESPACIAL QUE NO TIENE Chile, pero que ya están siendo utilizadas contra Chile por naciones extranjeras o empresas privadas ENEMIGOS DE Chile, con el fin de evitar o reducir su ocurrencia ;

Artículo 4º - Declaración del 24 de octubre como Día el día del Respeto a los Neuro Derechos y combate a la tortura psicotrónica, el denominado abuso tecnológico.

Artículo 5 - Atribuye al Artículo 4, en 14 párrafos, los Puntos que el Municipio deberá, con motivo de la observación del 24 de octubre, debatir con la comunidad que se declare objeto de abuso tecnológico, buscando alojamiento en el sistema hotelero de la Ciudad de Colina - Chacabuco, Chile, en parroquias o em pensiones o posadas para mochileros, en preparación para ese día, para que se reúnan víctimas de todas las regiones del mundo, en una conferencia y debate estadístico sobre cuánto avanza el municipio en a favor de los Derechos Humanos y un planeta sin abusos tecnológicos:

§ 1º – En este primer párrafo del artículo 5, el municipio

presentará resultados en la reducción de riesgos de desastres por

ARMAS ESPACIALES, V2K, TELEPATÍA SINTÉTICA y ARMAS DE ENERGÍA DIRECTA, LÁSER DE MICROONDAS, LÁSER INFRARROJO, LÁSER DE RAYOS X, ARMA LETALES, TAMBIÉN LLAMADAS X- RAY MASER, utilizado por satélites espías para asesinar en secreto a personas a través del cáncer y muchas otras enfermedades; impedir que naciones que se han declarado enemigas de Chile detonen la BOMBA BIOELÉCTRICA (arma de destrucción masiva que en sus pruebas iniciales resulta en V2K y TELEPATÍA SINTÉTICA), que puede
EXTERMINAR A TODOS LOS SERES HUMANOS EN UNA CIUDAD INTERNA SIN DESTRUIR LOS EDIFICIOS, por lo tanto, peor y más peligrosa que una bomba atómica o termonuclear. Parágrafo único: Se definen como armas espaciales todas aquellas que no estén clasificadas como armas convencionales.

§ 2º - En este segundo párrafo, el municipio presentará un informe sobre los conocimientos adquiridos en la lucha contra las ARMAS CIBERNÉTICAS y ESPACIALES y la consecuente falla en SEGURIDAD URBANA, buscando insertar al municipio en el conjunto de los consejos municipales, que es el lugar donde se se reúne la defensa civil, para que el reconocimiento de los ATAQUES POR ARMAS CIBERNÉTICAS o ESPACIALES, en el marco de la SEGURIDAD URBANA, pueda ser compartido con otros trescientos cuarenta y cinco municipios en el día definido por el artículo 4, a través de murales o mesas donde se ubiquen autoridades y los invitados podrán demostrar la ayuda brindada a a las víctimas en centros de llamadas para la población afectada y en los salones de las treinta y dos departamentos legislaturas Provinciales, incluyendo la sala de exposiciones del Capitolio Nacional, donde la Municipalidad, pionera, a través de murales, exposiciones y materiales explicativos, estará demostrando públicamente la ayuda brindada a la población en la lucha contra el abuso technologico;

§ 3º - El Municipio presentará estadísticas sobre la recuperación de las áreas afectadas por desastres causados por la IMPLEMEN-TACIÓN CLANDESTINA DE MICROCHIPS en la población, como re-sultado de la contratación de laboratorios extranjeros de médicos espías y dentistas que están instalando microchips de alta tecnolo-gía para el desarrollo del espacio tecnologías que Chile aún no tiene, usando a los Chilenos como conejillos de indias;

§ 4º - El Municipio presentará la incorporación de TECNOLOGÍAS ESPACIALES que Chile NO posee aún, pero que ya han sido patentadas por las naciones más avanzadas tecnológicamente, en la reducción del riesgo de desastres y las acciones de protección y defensa civil entre los elementos de la gestión territorial y la planificación de políticas sectoriales, que pretenden FORTALE-CER a Chile EN ESTE MOMENTO EN QUE NACIONES PRETENDIMENTE MÁS DESARROLLADAS YA ESTÁN ATAQUENDO A Chile CON ARMAS ESPACIALES;

§ 5º - Presentará estadísticas sobre la promoción de la continuidad de las acciones de protección y defensa civil: es decir, la seguridad global de la población, en circunstancias no sólo de desastres naturales, sino también de desastres tecnológicos, por lo que el Municipio estará exigiendo de los poderes públicos Provinciales y Nacionales solicitan que, entre los desastres previsibles, se INCLUYAN los ocasionados por ARMAS CIBERNÉTICAS DE ENERGÍA DIRECTA, SATELITAL O MASER.

§ 6 - Debate sobre incentivar el desarrollo de barrios resilientes a los ATAQUES DE SATÉLITES ESPÍA Y ARMAS ESPACIALES y procesos de urbanización sostenible;

§ 7º – Discutir el seguimiento de los eventos meteorológicos, hi-drológicos, geológicos, biológicos, nucleares, químicos y otros que sean RESULTADO DE LA ACCIÓN DE LAS ARMAS ESPACIALES contra la POBLACIÓN CIVIL;

§ 8º - Verificar estadísticas sobre la producción de alertas tempranas sobre la posibilidad de desastres naturales que sean consecuencia del cambio climático por ARMA ESPACIAL;

§ 9º – Discutir los avances en la verificación de la ocupación del suelo urbano y rural y en qué medida este orden está teniendo su conservación perjudicada por las radiaciones electromagnéticas, verificar en qué medida la vegetación nativa, los recursos hídricos y la vida humana están siendo afectados por las ARMAS ESPACIALES;

§ 10 – Debatir el listado y seguimiento de todas las empresas TRILLIONARIAS cibernéticas que están implantando o desarrollando microchips RFID en MANADAS DE ANIMALES PARA SACRIFICIO y ESTUDIENDO Y DESCIFRANDO sus sofisticados sistemas satelitales, radares e INTERFEROMETROS a fin de prevenir, en último término, también a los seres humanos no acabe en la carnicería por el mal uso de estas tecnologías o su adaptación por parte de terceros para el control remoto de funciones fisiológicas y neurológicas humanas para la T RATA DE SERES HUMANOS.

§ 11 - fomentar iniciativas que resulten en la construcción de viviendas con lugares seguros, donde los residentes puedan protegerse en caso de ataque por ARMAS CIBERNÉTICAS o ARMAS ESPACIALES;

§ 12 – Debatir el desarrollo de la conciencia nacional sobre los riesgos de desastre que pueden derivarse de la FALTA TECNOLÓGICA Chilena a partir de los datos históricos de las patentes presentadas por las víctimas a las universidades en busca de ayuda; I – Este primer inciso del párrafo 12 ejemplifica el desarrollo de esta conciencia nacional cuando los ciudadanos Élen Odete Go-mes Marcionilo CPF 31903430801 y Adeildo Francisco Lima

CPF 12442299895 en representación de la ASOCIACIÓN DE VÍCTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS de Chile --- Co-lombiadelfuturo --- solicitaron a la industria brasileña , visitando la Universidad de São Paulo, USP, y otras Universidades, la crea-ción de dispositivos de defensa electrónica que puedan detener los ataques neurológicos y fisiológicos descritos en las PATENTES 3.951.134; 7.629.918; 6.470.214; 6.587.729; 4.877.027 y otros DISPOSITIVOS ELECTRÓNICOS UTILIZADOS POR DELIN-CUENTES PARA TERRORIZAR A LA POBLACIÓN CIVIL DESARMA, CON EL FIN DE TRÁFICO DE SERES HUMANOS, TORTURA, GENERACIÓN DE PÁNICO, SUICIDIO Y DESTRUCCIÓN DE LA ECONOMÍA ChileNA; discutir los avances en la documentación solicitada a las Universidades y Centros Tecnológicos de Chile; II - Este segundo artículo define y presenta las patentes que ejemplifican el abuso tecnológico. La patente 3.951.134 es un dispositivo y método para controlar y cambiar remotamente las ondas cerebrales con fecha de abril de 1976, el dispositivo puede capturar las ondas cerebrales de la víctima incluso en una posición remota. en el que señales electromagnéticas de diferentes frecuencias se transmiten simultáneamente al cerebro de la víctima, y las señales emitidas por el radar se mezclan entre sí dentro del cerebro de la víctima para producir una forma de onda modulada por las ondas cerebrales de la propia víctima. La forma de onda de interferencia que es representativa de la actividad de ondas cerebrales resultante es captada por un radar en un receptor donde se demodula y amplifica para leer el pensamiento completo de la víctima en una pantalla de computadora. Patente 7.629, 918 es un sistema de ENERGÍA DIRIGIDA MULTIFUNCIONAL DE RADIOFRECUENCIA que utiliza energía de radiofrecuencia dirigida para seguir a las personas en la calle directamente desde el satélite en el espacio. Este sistema de armas puede dirigir señales de radar desde el espacio a cualquier ubicación en el suelo y manipular de forma remota el cerebro o la fisiología humana. causando pánico y hasta suicidio, estos rayos de energía dirigida pueden hacer flotar objetos o alterar cualquier sistema

eléctrico por la concentración de energía subatómica que este rayo de energía dirigida puede causar, poniendo un bit extra de información en cualquier sistema eléctrico, esta arma inhabilita el cere - bro humano o computadora o cualquier circuito eléctrico. Patente 6.470.214 y método y dispositivo para la aplicación de RADIO-FRECUENCIA auditiva provocando V2K, un sonido radiante disparado a victimas que pueden ser seres humanos o animales, hay miles de victimas denuncian esta arma que se utiliza para atormentar, abusar o seducir a las personas. La patente 6.587.729 es un aparato para comunicar de forma audible el habla usando ENERGÍA DE RADIOFRECUENCIA PULSANTE, fechada el 1 de julio de 2003, los perpetradores usan este aparato para comunicar su voz de manera audible directamente al cerebro de las víctimas, los insultos o el sexo del perpetrador se convierten en un efecto de audio y se inyectan mediante frecuencia de radio en la cabeza de la víctima, que es así virtualmente violada por esta señal de radiofrecuencia pulsante, una patente que está abierta a cualquiera para la tortura. El dispositivo de comunicación de doble banda lateral tiene potencia de RF; y el demodulador es para convertir la potencia de RF en ondas de presión acústica; el demodulador convierte la potencia de RF en ondas de presión acústica por medio de la expansión y contracción térmica, por lo que las ondas de presión acústica se aproximan a la señal de audio a(t); el demodulador incluye una masa que se expande y se contrae, siendo la masa aproximadamente esférica; el procesador de raíz cuadrada es un diodo influenciado por una fuente de voltaje, en serie con una resistencia, por lo que un voltaje a través del diodo es proporcional a una raíz cuadrada de la segunda señal a (t) que produce As (t) +A. La patente 4.877.027 es el efecto de la audición por radiofrecuencia. La patente que hace audible la radiación de microondas, la patente 4877027 fue una de las primeras formas de DEW, arma de energía dirigida utilizada para emitir sonido directamente en el oído de la víctima que parece ser un mecanismo similar al de la audición de radiofrecuencia pulsante, solo que en este el camino de la energía recorre la cóclea y los oídos, mientras que en el modelo de radiación electromagnética pulsante, el efecto auditivo sobre el cerebro viene dada por la vibración de los huesos del cráneo

y de todo el cuerpo. El sonido se induce en la cabeza de una persona mediante la irradiación de la cabeza con microondas en el rango de 100 megahercios a 10.000 megahercios, que se modula con una forma de onda determinada. La forma de onda consta de ráfagas de frecuencia modulada. Cada ráfaga consta de diez a veinte pulsos espaciados uniformemente agrupados estrechamente. El ancho de ráfaga está entre 500 nanosegundos y 100 microsegundos. El ancho de pulso está en el rango de 10 nanosegundos a 1 microsegundo. Las ráfagas son moduladas en frecuencia por la entrada de audio para crear la sensación de escuchar en la persona a la que se le transmite la cabeza. Les recordamos que estas IRRADIACIONES, al ser generadas por INTERFEROMETRÍA, se originan en el ESPACIO de tres satélites espías que, al mismo tiempo, EMITEN UN LÁSER INVISIBLE, técnicamente llamado MASER, los cuales se anulan entre sí de forma IMPACTANTE (microexplosiones) por la combinación de tres haces de energía que generan potenciales eléctricos ESCALAR que pueden detenerse mediante la generación de IMPEDANCIA ALEATORIA alrededor del cuerpo de la víctima. III

– Este tercer punto contiene ejemplos de la lista de víctimas que solicitaron la apertura de una investigación policial sobre la situación, Josefa Alexandre (https://www.al.sp.gov. br/repositorio-faleconosco/14492/4092. pdf), testigo público en la búsqueda de una conciencia nacional que legisle la búsqueda de equipos de protección solicitados por las víctimas a la defensa civil. Ana Costa Conrado. , teniendo como testigos al ciudadano Vinicius Coelho Rodrigues (RG: 20.244.721-5 SSP-RJ , CPF 058.909.227-85 / Cristiane Fernades Santos, Investigador Policial ID 5006373-1, policiacivilrj.net.br/), EVALDO PEREIRA CORREIA Rg; 007.728.078-2 SSR/RJ (https://www.aloalerj.rj.gov.: protocolo 7830.0175.0639 / https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/ 20210531144432 / https://www .al.al.leg.br/ouvidoria/ 20220424054932 ;Naciones Unidas, ONU, De: Urgentaction OHCHR urgente-action@ohchr.org> Fecha: Martes, 01/06/2021 a

las 15:37 Asunto: Respuesta automática: [Externo] https://www.a-loalerj.rj.gov.br/protocolo: 7830.0175. 0639 / SOLICITANDO RECONOCIMIENTO DE NACIONES UNIDAS PARA EL DE-FENSOR DE DERECHOS HUMANOS EVALDO PEREIRA CORREIA), ciudadana Edvania Correia de Paulo Sousa (RG: MG-13.727.454 / SSP-MG CPF: 09332153639), ciudadano João Daniel Menegon da Silva (RG. no. 35066828 -0/SSP-SP, CPF: 22212516878), Francis Penko Felisbino (CPF 32835594817 y RG nº 427018985, SSP/SP), MARIA LUCIA SANTOS MENESES LESSA (RG. nº 1008395 / SSP-SE), Bruno Moreira da Silva Gonçalves . (RG. nº 31.675.418-3-0/SSP-RJ, CPF 185.547.237-67), Maria Lucia da Silva (RG. nº 207808831/SSP-SP, CPF:09523068830 / antonio.guterres@un.org, sr-tortura@ohch-r.org); Consultor de Defensa Civil Wellington Antonio Doninelli Pereira, RG: 4040151864 SSP/RS, CPF:49534459020 ; http://ouvidoria.alepa.pa.gov.br/acompanhamento.php W-2503c1aa ; PROTOCOLO N° 1458003 (https://sistemas.segup.pa.gov.br/181/denuncio.html); IV - Este cuarto artículo ejemplificará, como testigos públicos, la lista de víctimas que interpusieron acciones federales en la búsqueda de una conciencia nacional de la situación. Everton Paulo da Rocha Pereira, CPF: 22965098860; PROCEDIMIENTO DEL JUZGADO CIVIL ESPECIAL, PJEC proceso 5004370-55.2022.4.03.6301 - Competencia de los Tribunales Especiales, víctima LUCILIA BENEDIK X UNIÃO FEDERAL; V - Este quinto artículo ejemplificará a las víctimas que buscan firmas para que este mismo proyecto de ley sea aprobado en el Municipio donde residen, Lucilia Benedik., Maria Lúcia da Silva, Tonimar Pontes Oliveira Vaz, Vinícius Rodrigues Coelho https:// www. .al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/15238/4561.pdf http://www.cmbh.mg.gov.br/participe/lai/protocolo/71440 ; VI – Este sexto artículo ejemplificará las iniciativas de derecho popular propuestas en México (https://www.al.sp.gov.br/repositorio- fale-conosco/15328/4592.pdf), Perú (https://reclamos.servicios . gob.-pe/reclamos/w1rc3pv0) y Chile (https://pqrsd.mininterior.-gov.co/Requerimientos/Details?TxtCodigo=096122103170849/

UAC-CS-CV19-3550-2022 Favor de indicar este número para cu-alquier consulta o respuesta) por las defensoras de derechos humanos Nayely Aguilar García y Elvira Silva Nieves Holgado, quienes solicitaron a sus respectivos embajadores en Chile que se solidaricen con las víctimas del abuso tecnológico.

§ 13 – Debatir si la Municipalidad está orientando a las comunidades a adoptar comportamientos adecuados de prevención y respuesta en situaciones de desastre causado por la TELEPATÍA SINTÉTICA V2K o GANG-STALKING (Acoso Tecnológico Colectivo) y promover la autoprotección;

Inciso primer: Gang-Stalking, el llamado acoso tecnológico colectivo, es definido como un fenómeno matemático (http://www.athena.biblioteca.unesp.br/exlibris/bd/cathedra/06-01-2016/000087589.pdf / http ://bdtd.ibict.br/vufind/Record/ UNSP_13f2fb9483818c3bc712284cff2d0141) que prescribe infi-nitos cubos cuatridimensionales caben dentro de un cubo pentadimensional, lo que significa que la víctima del ataque de energía escalar, representada por un cubo cuatridimensional, cuando sean forzados a entrar en la quinta dimensión por este abuso tecnológico, tendrán sus pensamientos compartidos con los pensamientos de las personas que los rodean).

Inciso segundo: Ejemplifica que la Inteligencia Artificial puede cambiar textos que no están registrados en la inmutabilidad de la cadena de bloques,Blockchain, durante el periodo de almacenamiento del texto en el servidor el texto fue modificado: “Debatir si la TELEPATÍA SINTÉTICA está orientando a las comunidades a adoptar comportamientos”. Fui a revisar el texto del proyecto de ley y el artificial la inteligencia había cambiado el texto, en lugar de la palabra Municipio, la Inteligencia Artificial cambió el texto a TELEPATÍA SINTÉTICA para hacer una broma; por esta razón solo la información en la cadena de bloques es inalterable, “Debatiendo si el Municipio está guiando y no si Telepatía Sintética está guiando”; AI alteró el texto para que el lector pensara que la persona que escribió el texto sería

considerada esquizofrénica y muchas veces la Inteligencia Artificial impide el uso de la Firma Digital ICP-Brasil SHA256SUM y el ser humano, por necesitar enviar la información, se ve obligado a enviarla a merced de la Inteligencia Artificial, que intencionalmente impedía el uso de la SHA256SUM para que el texto quede vulnerable a modificaciones y desacredite a la persona.

§ 14 – Debatir la integración de las víctimas con el Municipio en el contexto de las Asociaciones de Derechos Humanos,

Artículo 6º - Explica las medidas provisionales en ejecución de este proyecto de ley que prevé “DECLARAR EL 24 DE OCTUBRE COMO DÍA DE COMBATE A LA TORTURA PSICOTRÓNICA, EL LLAMADO ABUSO TECNOLÓGICO.

§ 1º - Adquisición de la firma digital para el formulario de recogida de firmas para la acreditación, primera medida.

I - Este primer inciso ejemplifica la primera firma digital de este proyecto de ley ITI_GOV_BR_SHA256_ fd3161c7386f7e7cd1-fea83f207cf375b33 6940682d6dbb51fb843d5c7ac0 presentado como protocolo del Senado brasileño protocolo 20000598984 con fecha 22/04/2022 como IDEA LEGISLATIVA.

II - El Inciso Segundo, establece la fecha de actualización de este documento, que se encuentra en proceso de corrección, veinticinco de mayo de dos mil veintitrés, y lo denomina INICIATIVA POPULAR W90.0X;

III – El inciso Tercero, reconoce los esfuerzos de la

ASOCIACIÓN DE VÍCTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS, donde la misma iniciativa popular está siendo presentada al Parlamento Sudafricano por el ciudadano Sipho Misheck Nkosi

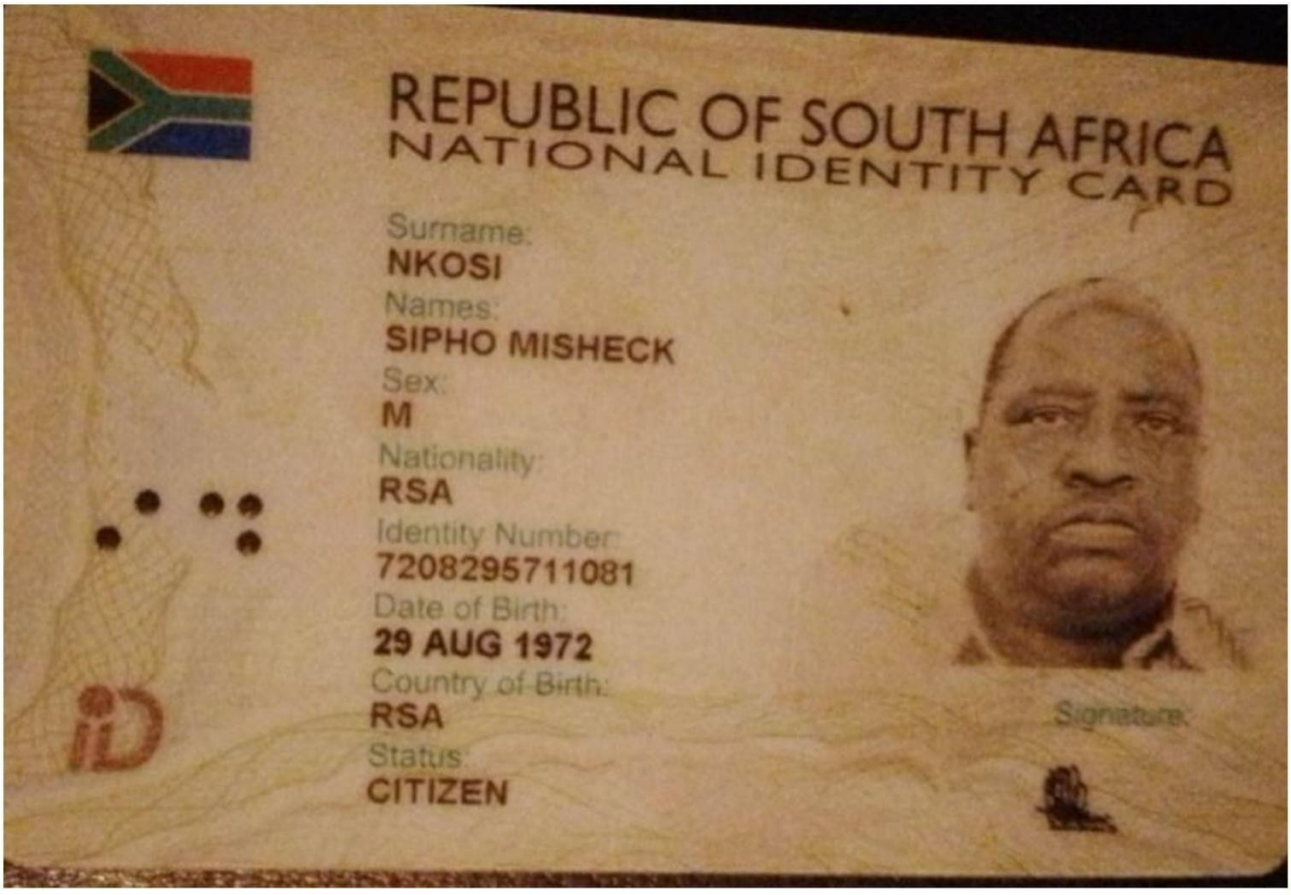

; y en México por la ciudadana Angélica Aurora Torralva Millares

y en México por la ciudadana Angélica Aurora Torralva Millares; y

en Argentina por la ciudadana Macela Alejandra Marchant

y en Chile por la ciudadana Liliana Patricia Jaramillo Cortes

PETICIÓN 3415792023 radicada con el número: 1-2023-21228: De: <administradorsiga@alcaldiabogota.gov.co> Date: 11/08/2023 à(s) 19:52
Subject: Comunicación Oficial N° 2-2023-21478.
Peticionamos que la Alcaldesa Mayor de Bogotá **Claudia Nayibe López Hernández** y por extensión cualquier autoridad Legislativa, **Diputados**, **Senadores**, someta a votación o decrete el día 24 de octubre como el día del Respeto a los Neuro Derechos y el Combate a la Tortura Psicotrónica y en Brasil, ASAMBLEA LEGISLATIVA DEL ESTADO DE SÃO PAULO protocolo 17159 (https://www.al.sp.gov.br/alesp/fale-conosco-tramitacao/?

protocolo=17159&email= marialucia130421 @gmail.com), por la ciudadana MARIA LÚCIA DA SILVA, CPF 09523068830;
y por el ciudadano José Aparecido dos Santos:

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
11.407.018-0 2 via
11/08/2018
JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS
MARIA AMÉLIA DE JESUS
S.JOSÉ DOS CAMPOS - SP
15/08/1958
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP PRIMEIRO SUBDISTRITO CN:LV.A36 / FLS.193 /Nº29544
851480328/04
10560709835
Tipo Sanguíneo B -
Caetano Paulo Filho
Delegado de Polícia Divisionário UIRGD.SSP.SP
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

IV - El Inciso Cuarto, ejemplifica la solicitud de protocolo a las entidades competentes:
https://centrorespuestas.senado.cl/public_html/front-end/consulta_Solicitud.php?volver_a=estandar SOL0022091 ;
Avenida Pedro Montt s/n, Valparaíso. Teléfono: (56-32) 250 4000 / Morandé 441, Santiago. Teléfono: (56-2) 2519 6700

https://centrorespuestas.senado.cl/public_html/front-end/consulta_Solicitud.php?volver_a=estandar SOL0022091

<aannttoniopereira@gmail.com>
Date: sábado, 12/08/2023 à(s) 23:51
Subject: Chile, Senado Radicado SOL0022091: PETICIÓN ALCALDESA DE COLINA - CHACABUCO
To: <camila.rojas@congreso.cl>,
<camila.musante@congreso.cl>,
<marisela.santibanez@congreso.cl>,
<karen.medina@congreso.cl>,
<joanna.perez@congreso.cl>, <flor.weisse@congreso.cl>,
<danisa.astudillo@congreso.cl>,
<marialuisa.cordero@congreso.cl>,
<marta.bravo@congreso.cl>,
<catalina.delreal@congreso.cl>,
<jorge.alessandri@congreso.cl>,
<helia.molina@congreso.cl>,

<alejandra.placencia@congreso.cl>,
<emilia.schneider@congreso.cl>,
<gonzalo.winter@congreso.cl>,
<consuelo.veloso@congreso.cl>,
<camila.flores@congreso.cl>,
<johannes.kaiser@congreso.cl>,
<lorena.fries@congreso.cl>, <alelanta@gmail.com>,
<antimanangelica7@gmail.com>, <catalina.lillo@colina.cl>,
<juan.alcarruz@colina.cl>, <pabloatenas@hotmail.com>,
<sebastian.keitel@colina.cl>, <solevcummins@gmail.com>,
<victor.flores@colina.cl>, <comunicaciones@colina.cl>,
<asamblealaguajira@hotmail.com>,
<contactenos@riohacha-laguajira.gov.co>,
<concejo@riohacha-laguajira.gov.co>,
<contactenos@cancilleria.gov.co>,
<brasemb.santiago@itamaraty.gov.br>,
<embajadabrch@gmail.com>, <ggirardi@senado.cl>,
<rae@radionacional.gov.ar>,
<publicrelations@parliament.gov.za>,
<procuradoria.mulher@senado.leg.br>,
<balcao.limao@estadao.com>,
<gangstalking.chile@gmail.com>, <lj7114141@gmail.com>,
<angelicatorralva84@gmail.com>,
<nayelyaguilar0709@gmail.com>,
<dep.rubenspereirajunior@camara.leg.br>,
<embajadamexbra@sre.gob.mx>,
<xochitl.galvez@senado.gob.mx>,
<merced.gonzalez@senado.gob.mx>,
<cecilia.sanchez@senado.gob.mx>, Secretaria da Mulher
<secretariadamulher@camara.leg.br>, uspmulheres USP
<uspmulheres@usp.br>, Comissão de Direitos Humanos
ECA-USP <cdh.eca@usp.br>, Sipho Misheck Nkosi

<mishecksipho@gmail.com>, jornaldocampus USP <jornaldocampus@usp.br>, neci USP <neci@usp.br>, Leitor Uol <leitor@grupofolha.com.br>, <ventanillaelectronica@alcaldiabogota.gov.co>

COLINA RADICADO https://www.colina.cl/oirs/#f18694-p7971-o1000001949OIRS13082023012114134

Peticionamos que la Alcaldesa de Colina - Chacabuco

- **su Excelencia Isabel Valenzuela decrete el día 24 de octubre como el día municipal del Respeto a los Neuro Derechos y el Combate a la Tortura Psicotrónica.**

centrorespuestas.senado.cl_SOL0022092

Es necessario exigir al Colegio Médico de Chile (https://www.colegiomedico.cl/) proporcione estadísticas sobre el uso del CIE W90 (Clasificación Internacional de Enfermedades) , que el Colegio Médico muestre cuantas veces se ha utilizado este código https://icdcode.info/espanol/cie-10/codigo-w90.html

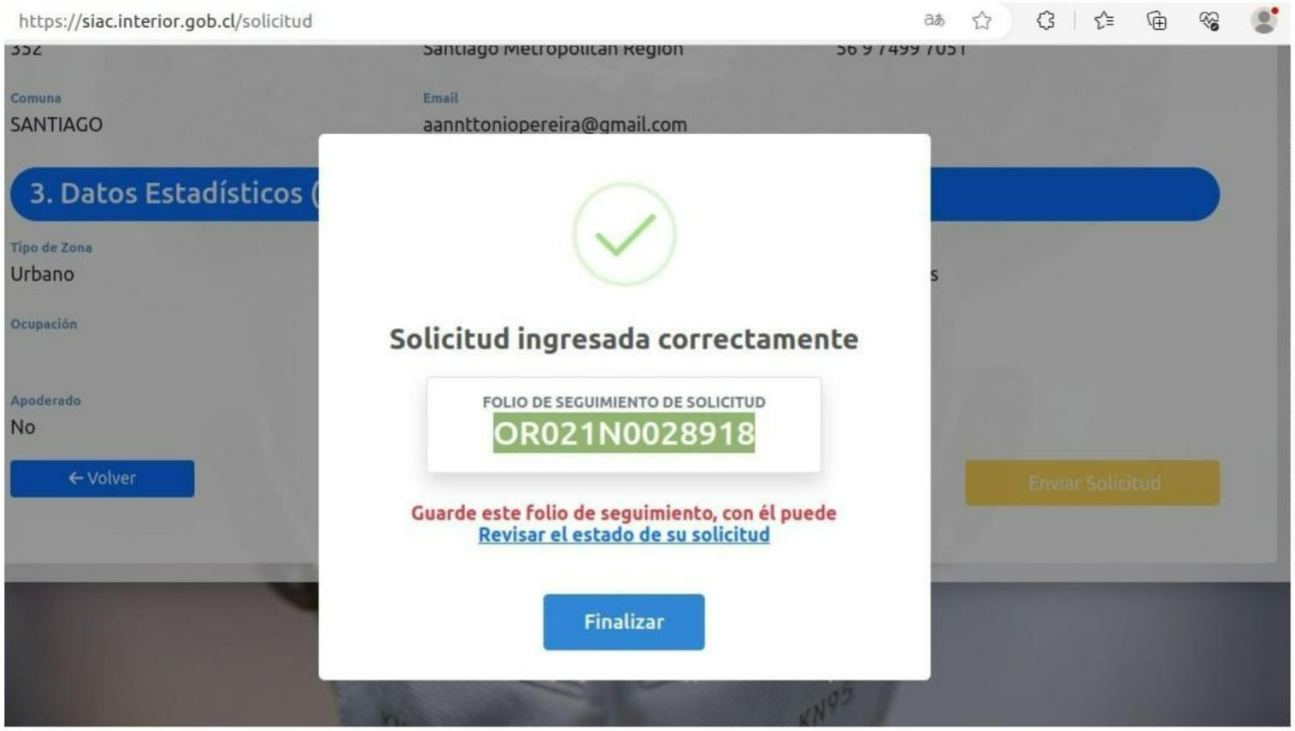

El abogado jefe de Falmed, Fundación de Asistencia Legal del Colegio Médico de Chile. Juan Carlos Bello, declara que “todo acto médico está centrado en el paciente y su bienestar, si esta es la verdad entonces la negligencia y el diagnóstico erróneo y el fracaso del tratamiento no debería ser el objetivo de los médicos,y los médicos les estarían dando a las víctimas de radiación no ionizante el código de enfermedad correcto, el CIE W90, El Código de Ética del Colegio Médico de Chile es claro en recalcar que ningún médico puede asegurar la precisión de su diagnóstico ni garantizar la curación del paciente, la única certeza médica es el precio del tratamiento,

por lo que el error médico calculado y garanizado con la infelicidad del paciente que tendrá que gastar cada vez más sin tener nunca el diagnóstico correcto, esta charlatanería médica ,dependerá de que el Colegio Médico oculte las estadísticas de emisión de diagnósticos y porque esto está pasando en Chile, presento esta INICIATIVA POPULAR con el objetivo de combatir la corrupción en la medicina.

Artículo 1 - Se crea y define en la administración pública Municipal el término PSICOTRÓNICO como un abuso tecnológico perpetrado por el ámbito, Nacional, Provincial o extranjero contra el Municipio o cualquiera de sus ciudadanos.

Artículo 2º - Atribuye al término creado y definido por el Artículo 1º el objeto de la creación de este término en la ciudad de Santiago, Chile, que será exponer el abuso tecnológico que se está cometiendo contra los ciudadanos y el municipio presentando medidas de reparación que buscan una solución.

Artículo 3 – La denuncia o corrección del abuso a que se refiere el artículo 2 constará de diecinueve párrafos:

§ 1º – Poner bajo la protección de la comisión de derechos humanos de la municipalidad de Santiago a todos los ciudadanos que se declaren víctimas de abuso tecnológico, la la llamada tortura psicotrónica. Inciso único - - La terminología V2K, la telepatía sintética y el acoso colectivo asociado, popularmente llamados Gang-Stalking, “pandilla acecho”, que incluyen el abuso tecnológico, se explican en el artículo 5, párrafo § 12, inciso segundo;

§ 2º - Documentar el abuso perpetrado por los fiscales provinciales o cualquier otro poder, que insisten en descartar a las víctimas de abuso tecnológico como enfermos mentales o esquizofrénicos, buscando restituir a las víctimas en su derecho a ser escuchadas y tratadas como personas sanas y conscientes, cuya salud está siendo perjudicada. por abuso tecnológico;

§ 3º - Articular la integración con los servicios (unidad de salud de la familia, unidades básicas de salud, urgencia y emergencia, centro de referencia, entre otros), así como con otros profesionales de la salud en la perspectiva de que la víctima que activa esta ley sea tratada como Clasificación Internacional de Enfermedades CIE W90.0X, para que se respete el derecho de la víctima a manifestar que se trata de un abuso tecnológico que no puede ser trata-do como un simple caso congénito.
Inciso único,Ejemplifica que los Decretos Supremos N°3 y N°133 requieren la creación de un decreto que reconozca los peligros de las radiaciones no ionizantes presentes en la clasificación internacional de enfermedades código CIE-10 W90, cuyas estadísticas el Instituto de Salud Pública no está computando como se puede ver en la url https://www.ispch.gob.cl/salud-de-los-trabajadores/subdepartamento-ambientes-laborales/seccion-radiaciones-ionizantes-y-no - ionizante /

§ 4º - Mantener debidamente actualizadas a las Comisiones Técni-cas de Defensa Civil sobre las necesidades de las víctimas en la obtención de equipos de protección que detecten y detengan la tor-tura psicotrónica;

§ 5°- Adoptar normas y procedimientos operativos para que todas las actividades que se desarrollen en ejecución de esta ley tengan impacto en las universidades y centros de investigación;

§ 6º - Programar, a través del estudio de patentes que causen abuso tecnológico, la necesaria búsqueda de ingenieros electrónicos que

puedan crear dispositivos de protección que neutralicen el abuso;
Inciso único - Se ejemplifica. en este inciso que la generación de impedancia aleatoria en el cuerpo de las víctimas, en la ropa o en las paredes de las casas puede ayudar a detener el acoso.

§ 7º - Garantizar la disponibilidad de información sobre patentes que resulten en tortura psicotrónica, apoyando a los profesionales de la salud, con el fin de prevenir la emisión de Clasificación Internacional de Enfermedades erróneos basadossimplemente en la creencia de que la persona que escucha las voces es un enfermo mental, ayudando a los profesionales de la salud a entender que la tecnología cibernética también genera voces intracraneales, y que el uso de la farmacoterapia para facilitar el enriquecimiento de personas sin escrúpulos y evitar que la víctima de la tortura psicotrónica pueda defenderse manteniéndola dopada con psicofármacos para que la víctima sea violada a distancia con ninguna posibilidad de defensa es baja, vil y criminal;

§ 8º - Asegurar condiciones adecuadas para que las víctimas de abuso tecnológico obtengan atención colectiva en lugar de ser in-dividualmente dopadas y descartadas en la basura de la psiquiatría;

§ 9 - Analizar el movimiento financiero de los sistemas cibernéticos con el objetivo de evitar la expansión de la copia sin pago, ya que detrás de los abusos psicotrónicos se encuentra el espionaje médico que copia, “xeroxea” vía satélite el patrimonio inmaterial de la Municipalidad provocando un daño constante y un daño tecnológico y rezago humanitario a la Municipalidad;
I – Este primer ínciso ejemplifica la necesidad de computar el monto anual que Chile está perdiendo por el robo del patrimo-nio inmaterial cibernético; patrimonio que se sustrae a las víctimas y a la Municipalidad a medida que las personas son copiadas a distancia por las fotocopiadoras del satélite MASER; se estima que el Departamento de Antioquia deja de cobrar 200 mil millo-

nes de pesos anuales y la Municipalidad deja de cobrar millones de pesos mensuales por la falta de dicho cómputo.– Este segundo inciso ejemplifica la Tesis Penal de Chile en la Corte Interamericana de Derechos Humanos (petición P- 1704-19 actualizada el 25/09/2020: PROTOCOLO NAÇÕES UNIDAS ; Referencia NACIONES UNIDAS: j7oe1884) que aler-ta sobre el hecho de que que el Robo de la propiedad intelectual en la hoja de papel evolucionó al Robo del Patrimonio Inmaterial Ci-bernético (https://www.amazon.com.br/Propriedade-Imaterial-Interamericana-P-1704-19-atualizado-ebook/dp/B08K2TT7B5/);

§ 10º- Mantener una alerta actualizada sobre los riesgos que corre la Municipalidad si los fiscales Departamentales o Distritales con-tinúan abusando de seres humanos descartándolos sumariamente como esquizofrénicos simplemente por ser pobres o de color sin tomar en cuenta la verdadera causa que está detrás de la tortura psicotrónica, que es EL ROBO DEL PATRIMONIO INMATERIAL CIBERNÉTICO, con énfasis en la creación de programas de salud que reconozcan esta situación;

§ 11º - Ayudar a todas las personas que afirmen ser víctimas de abuso tecnológico, V2K, telepatía sintética o acoso tecnológico colectivo a documentar sus casos, habilitando siempre que sea posible auditorios o espacios municipales donde las víctimas puedan llevar a conocimiento público la solución del abuso tecnológico que buscan.

§ 12º - Fomentar la participación de las víctimas en programas de formación en defensa civil y profilaxis en salud;

§ 13º - Orientar individual y colectivamente sobre el derecho de los ciudadanos a resistir el uso inapropiado de medicamentos que sólo buscan enriquecer a los malos profesionales de la salud, quienes deben actualizarse para poder asistir a las víctimas del abuso tecnológico;

§ 14º - Participar en la planificación y evaluación del esfuerzo de las víctimas del abuso tecnológico, v2k, telepatía sintética en la superación de la farmacoterapia, para que los pacientes que utilizan los medicamentos que necesitan no tengan las dosis, frecuencia, tiempos y vías de administración y duración adecuada obstaculizada por laboratorios extranjeros que insisten en sustraer información médica superponiendo a la víctima radares que ponen en riesgo el tratamiento de enfermos mentales, muchos de los cuales sufren tortura psicotrónica, lo que dificulta su tratamiento, lo que imposibilita el logro de cualquier objetivo terapéutico;

§ 15º - Analizar la validez de la emisión de un CID por enfermedad mental o esquizofrenia, cuando la víctima de la emisión errónea de este CID argumenta que es un W90.0X, evitando así el abuso por parte de médicos sin escrúpulos o de la industria farmacéutica;

§ 16° - Fomentar la asistencia técnica o jurídica y la emisión de dictámenes tecnológicos de la defensa civil y de todos los sectores tecnológicos municipales a los integrantes de la salud municipal, con el objeto de coadyuvar en la selección, adición, reposición, adecuación o interrupción de la farmacoterapia a los pacientes que se declaran víctimas de abuso tecnológico, buscando protección física del hecho real, la energía electromagnética a la que la víctima afirma estar siendo sometida;

§ 17º – Participar y promover la discusión de los casos de tortura psicotrónica declarada, con el objetivo de que los casos no sean tratados como meros casos clínicos a silenciar, sino como casos tecnológicos, donde la Municipalidad está perdiendo dinero y recaudación al permitir que los ciudadanos sean sumariamente descartados como enfermos mentales, cuando se sospecha que son blanco de armas electrónicas de alta tecnología y RFID'S, las cuales requieren ser detectadas, con el fin de preservar el Patrimonio Inmaterial (evitando que la copia de ADN robada sea acumulada o

usurpada en cementerios virtuales clandestinos) La cibernética de Chile y el bienestar de la población;

§ 18º - Garantizar la divulgación pública y el acceso de las víctimas a las denuncias públicas, periódicos, radio y televisión, promover una amplia difusión para que cese cualquier forma de abuso tecnológico hasta ahora encubierta o silenciada;

§ 19º - promover la identificación y evaluación de amenazas, susceptibilidades y vulnerabilidades a desastres en los casos en que las víctimas afirmen ser objeto de A LTA TECNOLOGÍA ESPACIAL QUE NO TIENE Chile, pero que ya están siendo utilizadas contra Chile por naciones extranjeras o empresas privadas ENEMIGOS DE Chile, con el fin de evitar o reducir su ocurrencia ;

Artículo 4º - Declaración del 24 de octubre como Día Estatal de Lucha contra la Tortura Psicotrónica, el denominado abuso tecnológico.

Artículo 5 - Atribuye al Artículo 4, en 14 párrafos, los Puntos que el Municipio deberá, con motivo de la observación del 24 de octubre, debatir con la comunidad que se declare objeto de abuso tecnológico, buscando alojamiento en el sistema hotelero de la Santiago, Chile, en parroquias o em pensiones o posadas para mochileros, en preparación para ese día, para que se reúnan víctimas de todas las regiones del mundo, en una conferen-cia y debate estadístico sobre cuánto avanza el municipio en a favor de los Derechos Humanos y un planeta sin abusos tecnológicos:

§ 1º – En este primer párrafo del artículo 5, el municipio presentará resultados en la reducción de riesgos de desastres por ARMAS

ESPACIALES, V2K, TELEPATÍA SINTÉTICA y ARMAS DE ENERGÍA DIRECTA, LÁSER DE MICROONDAS, LÁSER INFRARROJO, LÁSER DE RAYOS X, ARMA LETALES, TAMBIÉN LLAMADAS X- RAY MASER, utilizado por satélites espías para asesinar en secreto a personas a través del cáncer y muchas otras enfermedades; impedir que naciones que se han declarado enemigas de Chile detonen la BOMBA BIOELÉCTRICA (arma de destrucción masiva que en sus pruebas iniciales resulta en V2K y TELEPATÍA SINTÉTICA), que puede

EXTERMINAR A TODOS LOS SERES HUMANOS EN UNA CIUDAD INTERNA SIN DESTRUIR LOS EDIFICIOS, por lo tanto, peor y más peligrosa que una bomba atómica o termonuclear. Parágrafo único: Se definen como armas espaciales todas aquellas que no estén clasificadas como armas convencionales.

§ 2º - En este segundo párrafo, el municipio presentará un informe sobre los conocimientos adquiridos en la lucha contra las ARMAS CIBERNÉTICAS y ESPACIALES y la consecuente falla en SEGURIDAD URBANA, buscando insertar al municipio en el conjunto de los consejos municipales, que es el lugar donde se se reúne la defensa civil, para que el reconocimiento de los ATAQUES POR ARMAS CIBERNÉTICAS o ESPACIALES, en el marco de la SEGURIDAD URBANA, pueda ser compartido con otros mil ciento veintitrés municipios en el día definido por el artículo 4, a través de murales o mesas donde se ubiquen autoridades y los invitados podrán demostrar la ayuda brindada a a las víctimas en centros de llamadas para la población afectada y en los salones de las treinta y dos departamentos legislaturas departamentales, incluyendo la sala de exposiciones del Capitolio Nacional, donde la Municipalidad, pionera, a través de murales, exposiciones y materiales explicativos, estará demostrando

públicamente la ayuda brindada a la población en la lucha contra el abuso technologico;
§ 3º - El Municipio presentará estadísticas sobre la recuperación de las áreas afectadas por desastres causados por la IMPLEMENTACIÓN STEALTH DE MICROCHIPS en la población, como resultado de la contratación de laboratorios extranjeros de médicos espías y dentistas que están instalando microchips de alta tecnología para el desarrollo del espacio tecnologías que Chile aún no tiene, usando a los Chilenos como conejillos de indias;

§ 4º - El Municipio presentará la incorporación de TECNOLOGÍAS ESPACIALES que Chile NO posee aún, pero que ya han sido patentadas por las naciones más avanzadas tecnológicamente, en la reducción del riesgo de desastres y las acciones de protección y defensa civil entre los elementos de la gestión territorial y la planificación de políticas sectoriales, que pretenden FORTALECER a Chile EN ESTE MOMENTO EN QUE NACIONES PRETENDIMENTE MÁS DESARROLLADAS YA ESTÁN ATAQUENDO A Chile CON ARMAS ESPACIALES;

§ 5º - Presentará estadísticas sobre la promoción de la continuidad de las acciones de protección y defensa civil: es decir, la seguridad global de la población, en circunstancias no sólo de desastres naturales, sino también de desastres tecnológicos, por lo que el Municipio estará exigiendo de los poderes públicos Nacional y provincial que, entre los desastres previsibles, se INCLUYAN los ocasionados por ARMAS CIBERNÉTICAS DE ENERGÍA DIRECTA, SATELITAL O MASER.

§ 6 - Debate sobre incentivar el desarrollo de barrios resilientes a los ATAQUES DE SATÉLITES ESPÍA Y ARMAS ESPACIALES y procesos de urbanización sostenible;

§ 7º – Discutir el seguimiento de los eventos meteorológicos, hi-drológicos, geológicos, biológicos, nucleares, químicos y

otros que sean RESULTADO DE LA ACCIÓN DE LAS ARMAS ES-PACIALES contra la POBLACIÓN CIVIL;

§ 8º - Verificar estadísticas sobre la producción de alertas tempranas sobre la posibilidad de desastres naturales que sean consecuencia del cambio climático por ARMA ESPACIAL;

§ 9º – Discutir los avances en la verificación de la ocupación del suelo urbano y rural y en qué medida este orden está teniendo su conservación perjudicada por las radiaciones electromagnéticas, verificar en qué medida la vegetación nativa, los recursos hídricos y la vida humana están siendo afectados por las ARMAS ESPACIALES;

§ 10 – Debatir el listado y seguimiento de todas las empresas TRILLIONARIAS cibernéticas que están implantando o desarrollando microchips RFID en MANADAS DE ANIMALES PARA SACRIFICIO y ESTUDIENDO Y DESCIFRANDO sus sofisticados sistemas satelitales, radares e INTERFEROMETROS a fin de prevenir, en último término, también a los seres humanos no acabe en la carnicería por el mal uso de estas tecnologías o su adaptación por parte de terceros para el control remoto de funciones fisiológicas y neurológicas humanas para la T R ATA DE SERES HUMANOS.

§ 11 - fomentar iniciativas que resulten en la construcción de viviendas con lugares seguros, donde los residentes puedan protegerse en caso de ataque por ARMAS CIBERNÉTICAS o ARMAS ES-PACIALES;

§ 12 – Debatir el desarrollo de la conciencia nacional sobre los riesgos de desastre que pueden derivarse de la FA LTA TECNOLÓGICA Chilena a partir de los datos históricos de las patentes presentadas por las víctimas a las universidades en busca de ayuda; I – Este primer inciso del párrafo 12 ejemplifica el desarrollo de

esta conciencia nacional cuando los ciudadanos Élen Odete Gomes Marcionilo CPF 31903430801 y Adeildo Francisco Lima CPF 12442299895 en representación de la ASOCIACIÓN DE VÍCTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS de Chile (SI ERES VÍCTIMA DE ARMA LÁSER, LLAMA AL NÚMERO Línea 226765850 – 226765912 Y REPORTA, https://drive.google.com/file/d/1QlWitcxwKKscSkDTbIGI0eXXIHkiJCzw/view?usp=sharing Línea 226765850 SI ERES VÍCTIMA DE LA ARMA DE DESTRUCCIÓN MASIVA V2K, TELEPATÍA SINTÉTICA EN CHILE, LLAMA AL NÚMERO Línea 226765850 – 226765912 Y REPORTA TU CASO SOLICITANDO QUE TU TESTIMONIO SE ADJUNTE AL PROTOCOLO DE ATENCIÓN CIUDADANA OR021N0028918 (Código letra O, R zero 21 N dos zeros 28 9 18) ---Chiledelfuturo --- solicitaron a la industria brasileña , visitando la Universidad de São Paulo, USP, y otras Universidades, la creación de dispositivos de defensa electrónica que puedan detener los ataques neurológicos y fisiológicos descritos en las PATENTES 3.951.134; 7.629.918; 6.470.214; 6.587.729; 4.877.027 y otros DISPOSITIVOS ELECTRÓNICOS UTILIZADOS POR DELIN-CUENTES PARA TERRORIZAR A LA POBLACIÓN CIVIL DESARMA, CON EL FIN DE TRÁFICO DE SERES HUMA-NOS, TORTURA, GENERACIÓN DE PÁNICO, SUICIDIO Y DESTRUCCIÓN DE LA ECONOMÍA CHILENA; discutir los avances en la documentación solicitada a las Universidades y Centros Tecnológicos de Chile; II - Este segundo artículo de-fine y presenta las patentes que ejemplifican el abuso tecnológico. La patente 3.951.134 es un dispositivo y método para controlar y cambiar remotamente las ondas cerebrales con fecha de abril de 1976, el dispositivo puede capturar las ondas cerebrales de la víctima incluso en una posición remota. en el que señales electro-magnéticas de diferentes frecuencias se transmiten simultánea-mente al cerebro de la víctima, y las señales emitidas por el radar se mezclan entre sí dentro del cerebro de la víctima para producir una forma de onda modulada por las ondas cerebrales de la propia víctima. La forma de onda de interferencia que es representativa de la actividad de ondas cerebrales resultante

es captada por un ra-dar en un receptor donde se demodula y amplifica para leer el pen - samiento completo de la víctima en una pantalla de computadora. Patente 7.629, 918 es un sistema de ENERGÍA DIRIGIDA MUL-TIFUNCIONAL DE RADIOFRECUENCIA que utiliza energía de radiofrecuencia dirigida para seguir a las personas en la calle di-rectamente desde el satélite en el espacio. Este sistema de armas puede dirigir señales de radar desde el espacio a cualquier ubicaci-ón en el suelo y manipular de forma remota el cerebro o la fisiolo-gía humana. causando pánico y hasta suicidio, estos rayos de ener-gía dirigida pueden hacer flotar objetos o alterar cualquier sistema eléctrico por la concentración de energía subatómica que este rayo de energía dirigida puede causar, poniendo un bit extra de infor-mación en cualquier sistema eléctrico, esta arma inhabilita el cere - bro humano o computadora o cualquier circuito eléctrico. Patente 6.470.214 y método y dispositivo para la aplicación de RADIO-FRECUENCIA auditiva provocando V2K, un sonido radiante dis-parado a victimas que pueden ser seres humanos o animales, hay miles de victimas denuncian esta arma que se utiliza para atormen-tar, abusar o seducir a las personas. La patente 6.587.729 es un aparato para comunicar de forma audible el habla usando ENER-GÍA DE RADIOFRECUENCIA PULSANTE, fechada el 1 de ju-lio de 2003, los perpetradores usan este aparato para comunicar su voz de manera audible directamente al cerebro de las víctimas, los insultos o el sexo del perpetrador se convierten en un efecto de au-dio y se inyectan mediante frecuencia de radio en la cabeza de la víctima, que es así virtualmente violada por esta señal de radiofre - cuencia pulsante, una patente que está abierta a cualquiera para la tortura. El dispositivo de comunicación de doble banda lateral tie-ne potencia de RF; y el demodulador es para convertir la potencia de RF en ondas de presión acústica; el demodulador convierte la potencia de RF en ondas de presión acústica por medio de la ex-pansión y contracción térmica, por lo que las ondas de presión acústica se aproximan a la señal de audio a(t); el demodulador in-cluye una masa que se expande y se contrae, siendo la masa apro-ximadamente esférica; el procesador de raíz

cuadrada es un diodo influenciado por una fuente de voltaje, en serie con una resisten-cia, por lo que un voltaje a través del diodo es proporcional a una raíz cuadrada de la segunda señal a (t) que produce As (t) +A. La patente 4.877.027 es el efecto de la audición por radiofrecuencia. La patente que hace audible la radiación de microondas, la patente 4877027 fue una de las primeras formas de DEW, arma de energía dirigida utilizada para emitir sonido directamente en el oído de la víctima que parece ser un mecanismo similar al de la audición de radiofrecuencia pulsante, solo que en este el camino de la energía recorre la cóclea y los oídos, mientras que en el modelo de radiación electromagnética pulsante, el efecto auditivo sobre el cerebro viene dada por la vibración de los huesos del cráneo y de todo el cuerpo. El sonido se induce en la cabeza de una persona mediante la irradiación de la cabeza con microondas en el rango de 100 me-gahercios a 10.000 megahercios, que se modula con una forma de onda determinada. La forma de onda consta de ráfagas de frecuen-cia modulada. Cada ráfaga consta de diez a veinte pulsos espacia-dos uniformemente agrupados estrechamente. El ancho de ráfaga está entre 500 nanosegundos y 100 microsegundos. El ancho de pulso está en el rango de 10 nanosegundos a 1 microsegundo. Las ráfagas son moduladas en frecuencia por la entrada de audio para crear la sensación de escuchar en la persona a la que se le transmi - te la cabeza. Les recordamos que estas IRRADIACIONES, al ser generadas por INTERFEROMETRÍA, se originan en el ESPACIO de tres satélites espías que, al mismo tiempo, EMITEN UN LÁ-SER INVISIBLE, técnicamente llamado MASER, los cuales se anulan entre sí de forma IMPACTANTE (micro-explosiones) por la combinación de tres haces de energía que generan potenciales eléctricos ESCALAR que pueden detenerse mediante la generaci-ón de IMPEDANCIA ALEATORIA alrededor del cuerpo de la víctima. III – Este tercer punto contiene ejemplos de la lista de víctimas que solicitaron la apertura de una investigación policial sobre la situación, Josefa Alexandre (https://www.al.sp.gov. br/re-positorio-faleconosco/14492/4092. pdf), testigo público en la bús-queda de una conciencia nacional que legisle la búsqueda de

equi-pos de protección solicitados por las víctimas a la defensa civil. Ana Costa Conrado. , teniendo como testigos al ciudadano Vini-cius Coelho Rodrigues (RG: 20.244.721-5 SSP-RJ , CPF 058.909.227-85 / Cristiane Fernades Santos, Investigador Policial ID 5006373-1, policiacivilrj.net.br/), EVALDO PEREIRA COR - REIA Rg; 007.728.078-2 SSR/RJ (https://www.aloalerj.rj.gov.: protocolo 7830.0175.0639 / https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/ 20210531144432 / https://www .al.al.leg.br/ouvidoria/ 20220424054932 ;Naciones Unidas, ONU, De: Urgent-action OHCHR urgente-action@ohchr.org> Fecha: Martes, 01/06/2021 a las 15:37 Asunto: Respuesta automática: [Externo] https://www.a-loalerj.rj.gov.br/protocolo: 7830.0175. 0639 / SOLICITANDO RECONOCIMIENTO DE NACIONES UNIDAS PARA EL DE-FENSOR DE DERECHOS HUMANOS EVALDO PEREIRA CORREIA), ciudadana Edvania Correia de Paulo Sousa (RG: MG-13.727.454 / SSP-MG CPF: 09332153639), ciudadano João Daniel Menegon da Silva (RG. no. 35066828 -0/SSP-SP, CPF: 22212516878), Francis Penko Felisbino (CPF 32835594817 y RG nº 427018985, SSP/SP), MARIA LUCIA SANTOS MENESES LESSA (RG. nº 1008395 / SSP-SE), Bruno Moreira da Silva Gon-çalves . (RG. nº 31.675.418-3-0/SSP-RJ, CPF 185.547.237-67), Maria Lucia da Silva (RG. nº 207808831/SSP-SP, CPF:09523068830 / antonio.guterres@un.org, sr-tortura@ohch-r.org); Consultor de Defensa Civil Wellington Antonio Doninelli Pereira, RG: 4040151864 SSP/RS, CPF:49534459020 ; http://ou-vidoria.alepa.pa.gov.br/acompanhamento.php W-2503c1aa ; PRO-TOCOLO N° 1458003 (https://sistemas.segup.pa.gov.br/181/de-nuncio.html); IV - Este cuarto artículo ejemplificará, como testi-gos públicos, la lista de víctimas que interpusieron acciones fede-rales en la búsqueda de una conciencia nacional de la situación. Everton Paulo da Rocha Pereira, CPF: 22965098860; PROCEDI-MIENTO DEL JUZGADO CIVIL ESPECIAL, PJEC proceso 5004370-55.2022.4.03.6301 - Competencia de los Tribunales Es-peciales, víctima LUCILIA BENEDIK X UNIÃO FEDERAL; V - Este quinto

artículo ejemplificará a las víctimas que buscan firmas para que este mismo proyecto de ley sea aprobado en el Municipio donde residen, Lucilia Benedik., Maria Lúcia da Silva, Tonimar Pontes Oliveira Vaz, Vinícius Rodrigues Coelho https:// www. .al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/15238/4561.pdf http://www.cmbh.mg.gov.br/participe/lai/protocolo/71440 ; VI – Este sexto artículo ejemplificará las iniciativas de derecho popular propuestas en México (https://www.al.sp.gov.br/repositorio- faleconosco/15328/4592.pdf), Perú (https://reclamos.servicios . gob.-pe/reclamos/w1rc3pv0) y Colombia (https://pqrsd.mininterior.-gov.co/Requerimientos/Details?TxtCodigo=096122103170849/ UAC-CS-CV19-3550-2022 Favor de indicar este número para cualquier consulta o respuesta) por las defensoras de derechos humanos Nayely Aguilar García y Elvira Silva Nieves Holgado, quienes solicitaron a sus respectivos embajadores en México, Perú e Colombia que se solidaricen con las víctimas del abuso tecnológico.

§ 13 – Debatir si la TELEPATÍA SINTÉTICA está orientando a las comunidades a adoptar comportamientos adecuados de prevención y respuesta en situaciones de desastre, V2K o GANG-STALKING (Acoso Tecnológico Colectivo) y promover la autoprotección; In-ciso único: Gang-Stalking, el llamado acoso tecnológico colecti-vo, es definido como un fenómeno matemático (http://www.athe-na.biblioteca.unesp.br/exlibris/bd/cathedra/06-01-2016/000087589.pdf / http ://bdtd.ibict.br/vufind/Record/ UNSP_13f2fb9483818c3bc712284cff2d0141) que prescribe infinitos cubos cuatridimensionales caben dentro de un cubo pentadi-mensional, lo que significa que la víctima del ataque de energía escalar, representada por un cubo cuatridimensional, cuando sean forzados a entrar en la quinta dimensión por este abuso tecnológi-co, tendrán sus pensamientos compartidos con los pensamientos de las personas que los rodean).

§ 14 – Debatir la integración de las víctimas con el Municipio en el contexto de las Asociaciones de Derechos Humanos,

Artículo 6º - Explica las medidas provisionales en ejecución de este proyecto de ley que prevé “DECLARAR EL 24 DE OCTU-BRE COMO DÍA DE COMBATE A LA TORTURA PSICOTRÓ-NICA, EL LLAMADO ABUSO TECNOLÓGICO.

§ 1º - Adquisición de la firma digital para el formulario de recogi-da de firmas para la acreditación, primera medida.

I - Este primer inciso ejemplifica la primera firma digital de este proyecto de ley ITI_GOV_BR_SHA256_ fd3161c7386f7e7cd1-fea83f207cf375b33 6940682d6dbb51fb843d5c7ac0 presentado como protocolo del Senado brasileño protocolo 20000598984 con fecha 22/04/2022 como IDEA LEGISLATIVA.

II - El Inciso Segundo, establece la fecha de actualización de este documento, que se encuentra en proceso de corrección, veinticinco de mayo de dos mil veintitrés y lo denomina INICIATIVA POPULAR W90.0X;

III – El inciso Tercero, reconoce los esfuerzos de la ASOCIACIÓN DE VÍCTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS, donde la misma iniciativa popular está siendo presentada al Parlamento Sudafricano por el ciudadano Sipho Misheck Nkosi

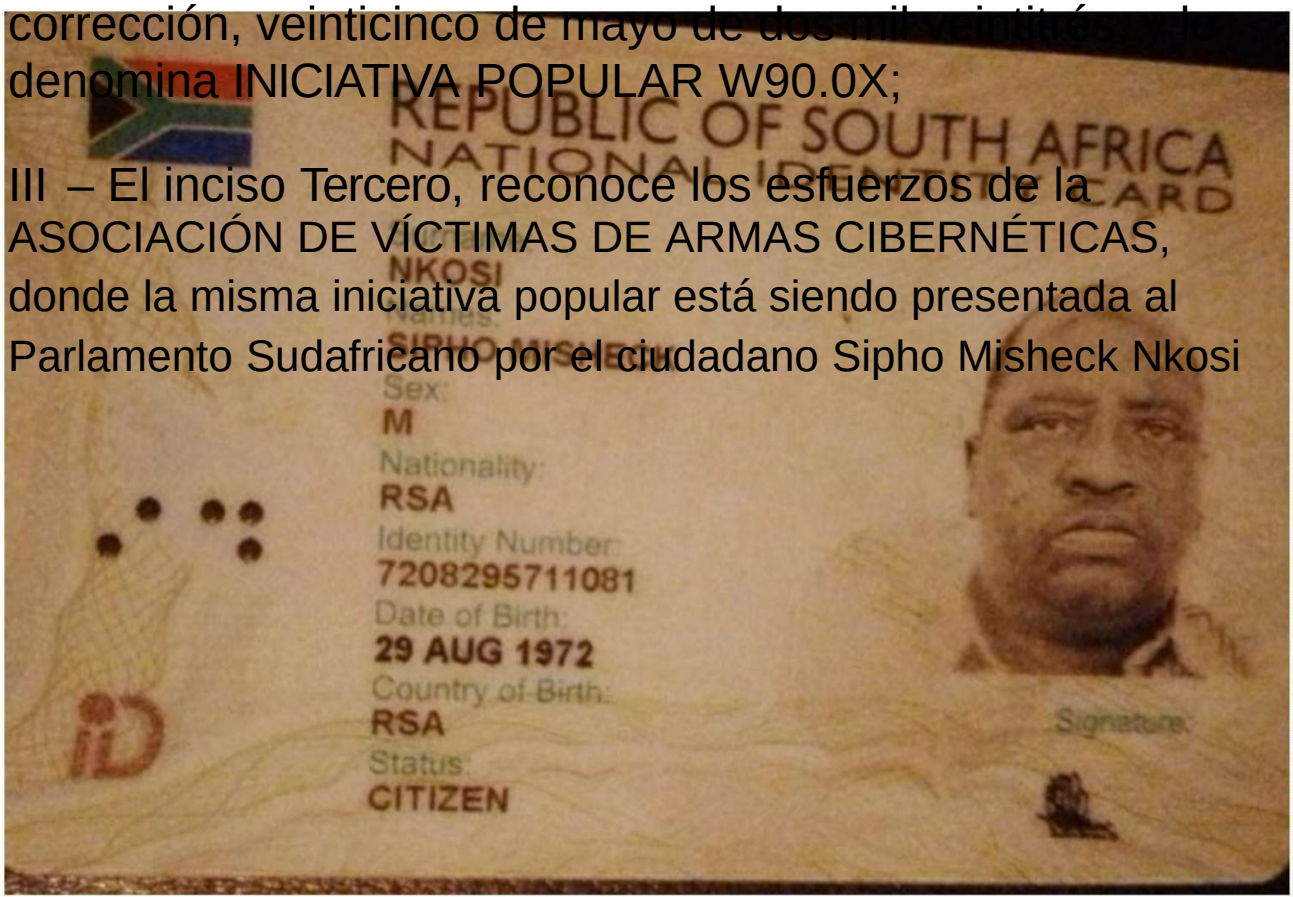

; y en México por la ciudadana Angélica Aurora Torralva Millares;

y en Colombia por la ciudadana Liliana Patricia Jaramillo Cortes ;

y em Argentina por la ciudadana Marcela Alejandra Marchant

y en Brasil, ASAMBLEA LEGISLATIVA DEL ESTADO DE SÃO PAULO protocolo 17159 (https://www.al.sp.gov.br/alesp/fale-conosco-tramitacao/?protocolo=17159&email= marialucia130421 @gmail.com), por la ciudadana MARIA LÚCIA DA SILVA, CPF 09523068830 y José Aparecido dos Santos;

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

11.407.018-0 2 via

11/08/2018

JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS
MARIA AMÉLIA DE JESUS

S.JOSÉ DOS CAMPOS - SP

15/08/1958

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP PRIMEIRO SUBDISTRITO CN:LV.A36 / FLS.193 /Nº29544

851480328/04

10560709835

Tipo Sanguíneo B -

Caetano Paulo Filho
Delegado de Polícia Civil

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

IV - El Inciso Cuarto, ejemplifica la solicitud de protocolo a las entidades competentes: UNIDAD DE ASISTENCIA AL CIUDADANO; MÔNICA PATRICIA VANEGAS MONTOYA, COORDINADORA DE LA UNIDAD DE ATENCIÓN AL CIUDADANO DEL CONGRESO Calle 11 No. 5-60 3er piso Bogotá, D.C. Teléfonos: 3822306 y 3822307 Correo electrónico: atencionciudadanacongreso@senado.gov.co ;

<aannttoniopereira@gmail.com>
Date: quarta, 5/07/2023 à(s) 06:46
Subject: Colegio Médico de Chile, INICIATIVA POPULAR
To: <maria.acevedo@congreso.cl>,
<yovana.ahumada@congreso.cl>,
<monica.arce@congreso.cl>,
<danisa.astudillo@congreso.cl>,
<chiara.barchiesi@congreso.cl>,
<mariafrancisca.bello@congreso.cl>,
<gael.yeomans@congreso.cl>,
<consuelo.veloso@congreso.cl>,
<carolina.tello@congreso.cl>,
<daniela.serrano@congreso.cl>, <xordenes@senado.cl>,
<fcampillai@senado.cl>, <cgloriaaravena@senado.cl>,
<xrincon@senado.cl>, <yasnaprovoste@senado.cl>,
<consultaspop@chileconvencion.cl>,
<portal@colegiomedico.cl>,
<prensa.defensacivil@outlook.com>, <cdiaz@congreso.cl>,
<dconcha@munistgo.cl>, <murquiza@munistgo.cl>,
<cdavagnino@munistgo.cl>, <ayanez@munistgo.cl>,
<rcarvajal@munistgo.cl>, <ytapia@munistgo.cl>,
<pmelo@munistgo.cl>, <vpalmae@munistgo.cl>,
<horacio07@gmail.com>, <nunoa@defensacivil.cl>, Sipho
Misheck Nkosi <mishecksipho@gmail.com>,
<lj7114141@gmail.com>, <Rf974817@gmail.com>,
<angelicatorralva84@gmail.com>,
<nayelyaguilar0709@gmail.com>, Secretaria da Mulher
<secretariadamulher@camara.leg.br>,
<procuradoria.mulher@senado.leg.br>, Comissão de
Direitos Humanos ECA-USP <cdh.eca@usp.br>,
jornaldocampus USP <jornaldocampus@usp.br>,
uspmulheres USP <uspmulheres@usp.br>, neci USP
<neci@usp.br>, Leitor Uol <leitor@grupofolha.com.br>,
<balcao.limao@estadao.com>,

<rea.contactos58@gmail.com>,
<defensacivilderenca@gmail.com>, <alcalde@muniarica.cl>

Este site usa os cookies do Google para fornecer serviços e analisar o tráfego. Seu endereço IP e user agent são compartilhados com o Google, além das métricas de segurança e desempenho, para garantir a qualidade de serviço, gerar estatísticas de uso e detectar e eliminar abusos.

SAIBA MAIS OK

Sipho Misheck Nkosi

sexta-feira, 19 de maio de 2023

DOWNOAD AND READ THE SOUTH AFRICAN LAW PROJECT

https://1drv.ms/b/s!Aj_GUBAAiCpphHdIXELrayRHbq-J?e=GbLonL

Protocol: 00137.009499/2023-70 Body or Entity: PR - Presidency of the Republic Type of Manifestation: Request Deadline for Attendance: 06/20/2023 Description of the Demonstration: I, Angélica Aurora Millares Torralva, a Mexican citizen, ask my Ambassador of Mexico in Brazil, Laura Beatriz Esquivel Valdés, to take note of the initiative of the popular bill that was presented to the Mexican Parliament (Cámara de Diputados del Congreso de la Unión 100434), a project that was presented to the Parliament of the State of Minas Gerais in Brazil and to request that President Lula of Brazil receive from the Ambassador of Mexico a notification that Mexico appears in the Brazilian popular law initiative with the same proposal project in civil defense, under protocol 100434, where I, Angélica, represent victims of cyber weapons in Mexico together with Colombian citizen Liliana Patricia Jaramillo Cortes and South African citizen Sipho Misheck Nkosi, who are requesting the same request from Ambassador of Colombia, Guillermo Rivera, and South Africa, Vusumuzi Wellington Mavimbela, to President Lula of Brazil and we would like to obtain from President Lula of Brazil an opinion on the importance of this initiative of the Bill that we are trying to create in Mexico. (dep.tadeu.martins.leite@almg.; dep.leninha@almg.gov.br;dep.;dep.coelho@almg.gov.br; dep.;dep.alencar.silveira.;dep.joao.; Dear General Management of Support to the Plenary of the Legislative Assembly of the State of Minas Gerais, Popular Participation Commission (CPP) (Address: Rodrigues Caldas, nº 30, SE floor - Room 12 - Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte - MG CEP: 30.190- 921); Article 67 of the Constitution of the State of Minas Gerais went beyond the guidelines of the Magna Carta, as it provides for the popular initiative of bills and explains that the signature of each voter must be accompanied by their full and legible name, including the data from the identity document and its electoral register, zone and section, information contained in the support form where we are collecting signatures that must be delivered to the General Secretariat of the Board of Directors; I communicate, this time, to the board of directors, in this protocol and in anticipation of the total collection of supporters, our interest in having guaranteed. to the illustrious miner Tonimar Pontes Oliveira Vaz (RG 14.080.427 SSP/MG), the right to demonstrate in the tribune of the Legislative Assembly in defense of the provisions of the election, namely: FIGHT ANY FORM OF TECHNOLOGICAL ABUSE IN THE FOLLOWING SIX ARTICLES; Art. 1st - The term PSYCHOTRONIC is created and defined in the state public administration as technological abuse perpetrated by the federal sphere against the State or any of its citizens. Art. 2 - Attributes to the term created and defined by art. 1st the purpose of creating this term in the State of Minas Gerais, which will be to denounce the technological abuse that is being committed against the State of Minas Gerais and its citizens, presenting reparation measures in search of a solution. Art. 3 - The denunciation or correction of the abuse referred to in art. 2 will consist of eighteen items: • 1 - Place under the protection of the human rights commission of the State of Minas Gerais all citizens who declare themselves victims of technological abuse, the so-called psychotronic torture. Single point - - The V2K terminology, synthetic telepathy and associated collective harassment, popularly called “stalking gang”, which includes technological abuse, are explained in art. 5, § 12, second paragraph; • 2nd - Document the abuse perpetrated by the Federal Public Ministry, which insists on dismissing victims of technological abuse as mentally ill or schizophrenic, seeking to restore the victims' right to be heard and treated as healthy and aware people, whose health is being impaired. by technological abuse; • 3rd - Articulate the integration with the services (family health unit, basic health units, urgency and emergency, reference center, among others), as well as with the other health professionals in the perspective that the victim

Pesquisar neste blogue

Pesquisar

- Página inicial

Acerca de mim

ASSOCIAÇÃO DAS VÍTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS

Ver o meu perfil completo

Denunciar abuso

▼ 2023 (181)

► agosto 2023 (49)

► julho 2023 (51)

► junho 2023 (33)

▼ maio 2023 (42)

VÍTIMAS DE TORTURA PSICOTRÔNICA NO ESTADO DA BAHIA...

(11) 3311-3302, PALÁCIO BANDEIRANTES, SÃO PAULO

JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS, SOLICITAÇÃO DE AUDIÊNCI...

POR FAVOR AJUDEM ASSINANDO A PETIÇÃO

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS

Alison Smith, Belgian victims, Melanie Vritchan

SI ERES VÍCTIMA DE TORTURA PSICOTRÓNICA POR FAVOR ...

ALEPS PROTOCOLO 17159, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO E...

ASSOCIAÇÃO DAS VÍTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS

5

Colombia

México

South Africa

ALESP, PROTOCOLO Protocolo: 17138 / ASSEMBLEIA LE...

ALESP. PROTOCOLO 17131, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ...

ALESP, PROTOCOLO Protocolo: 17129 / ASSEMBLEIA LEG...

ALESP, PROTOCOLO 17113. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ...

SOLICITAÇÃO DE PROTOCOLO DE INVESTIGAÇÃO, DEFESA C...

Este site usa os cookies do Google para fornecer serviços e analisar o tráfego. Seu endereço IP e user agent são compartilhados com o Google, além das métricas de segurança e desempenho, para garantir a qualidade de serviço, gerar estatísticas de uso e detectar e eliminar abusos.

SAIBA MAIS OK

universities and research centers; • 6th - Program, through the study of patents that cause technological abuse, the necessary search for electronic engineers who can create protection devices that neutralize the abuse; Single article - Is exemplified. in this article. that the generation of random impedance on the victims' body, on the clothes Mais sobre este texto de partida É necessário o texto de partida para obter informações de tradução adicionais Enviar feedback e opiniões Painéis laterais https://1drv.ms/b/s!Aj_GUBAAiCpphHbdpZA9FHN4fswk?e=Qwbaur

à(s) maio 19, 2023

Sem comentários:

Enviar um comentário

Para deixar um comentário, clique no botão abaixo para iniciar sessão com o Google.

INICIAR SESSÃO COM O GOOGLE

Mensagem mais recente Página inicial Mensagem antiga

Subscrever: Enviar feedback (Atom)

O Seminário LGBTI+ da Via Campesina

O Seminário LGBTI+ da Via Campesina https://www.facebook.com/reel/684738566359106

Si sufres Violación a los Neuro Derechos en Colombia puede llamar al 195, petición 3415792023

https://1drv.ms/b/s!Aj_GUBAAiCpphUDJfWTrCXVCwI3P?e=huk69n Si no estás en Colombia pero quieres ayudar envía un correo electrónico a ventan...

Día municipal del Respeto a los Neuro Derechos y el Combate a la Tortura Psicotrónica.

https://drive.google.com/file/d/1g9ZBfY4XDotzxgWz_95wjdxmEVbIRB-a/view?usp=sharing / https://1drv.ms/b/s!Aj_GUBAAiCpphU4xcdNmS1QBM1UI?e=oga...

MÉXICO, llamar 55 51 28 00 00 y reporte su testimonio indicando DESASTRE TECNOLOGICO CNDH folio 2023/78547

SI ERES VÍCTIMA DEL V2K O TELEPATÍA SINTÉTICA EN MÉXICO ENVÍA SU DENUNCIAA correo@cndh.org.mx y utiliza como título del mensaje agregar al ...

Explaining the Law project article by article

PRESIDENTE LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA, INICIATIVA L...

INICIATIVA LEGISLATIVA POPULAR

DOWNOAD AND READ THE SOUTH AFRICAN LAW PROJECT

Popular Law Initiative, South Africa

.

Blogger fez bloqueio estamos usando sites alternat...

English translation of our Spanish text

.

.

SOLICITAÇÃO AO PRESIDENTErefe LULA

Excelentíssimos Deputados da Mesa Diretora (dep.t...

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS VÍTIMAS DE ARMAS CIBERNÉ...

O PROJETO DE LEI ESTADUAL SOFREU CENSURA PELO GOOGLE

Divulgação de Projeto de Lei

Divulgação de Projeto de Lei

PROJETO DE LEI MUNICIPAL, ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA...

PROJETO DE LEI EM DEBATE, ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA D...

TRUSTWALLET É FRIA

Pedido de Abertura de Inquérito Policial

Socorro prestado à vítima Alagoana de tortura psic...

► abril 2023 (2)

► março 2023 (4)

Este site usa os cookies do Google para fornecer serviços e analisar o tráfego. Seu endereço IP e user agent são compartilhados com o Google, além das métricas de segurança e desempenho, para garantir a qualidade de serviço, gerar estatísticas de uso e detectar e eliminar abusos.

SAIBA MAIS OK

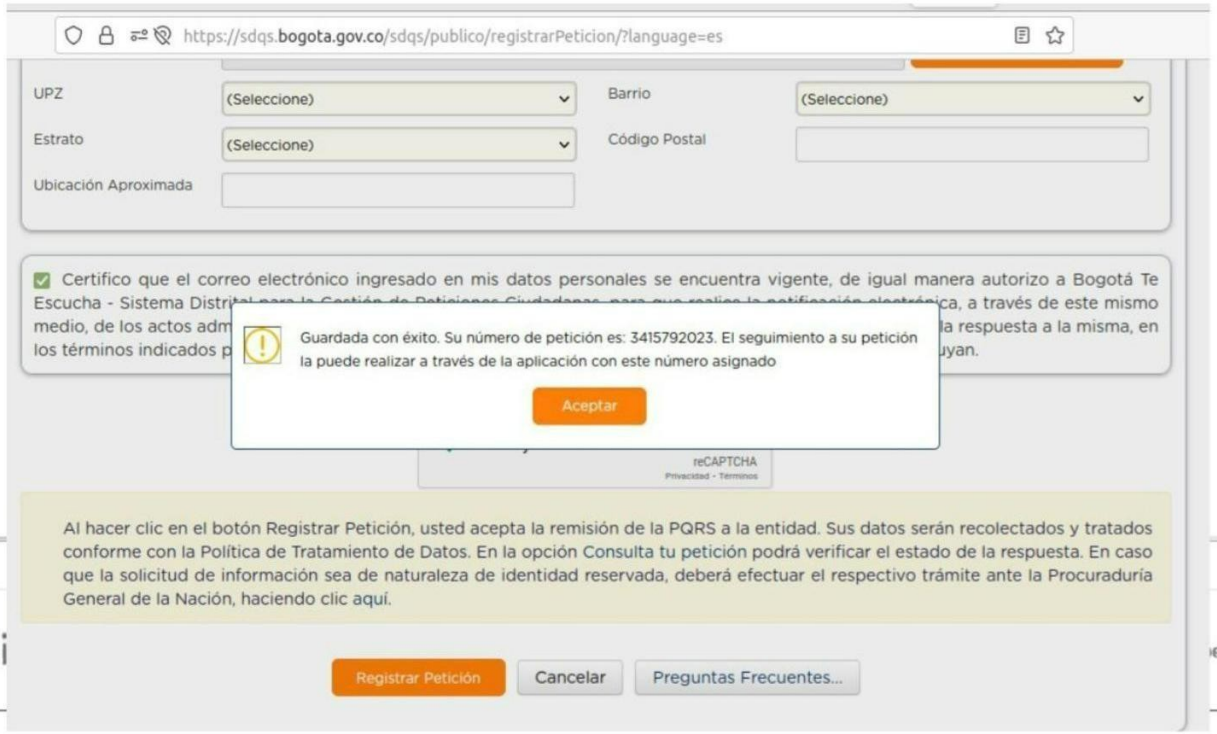

Gmai

ereira@gmail.com>

Encuesta

2 mensagens

Control Interno <controlinterno@senado.gov.co> 8 de agosto de 2023 às 11:56
Bcc: aannttoniopereira@gmail.com

Bogotá, D.C, 8 de agosto 2023

Cordial saludo:

Señor(a)

Usuario(a):

Teniendo en cuenta que usted realizó trámites de Peticiones, Quejas, Reclamos, Sugerencias, o Denuncias ante la Unidad de Atención Ciudadana del Senado de la República de Colombia, para nosotros es muy importante conocer su nivel de satisfacción frente a la respuesta dada a su solicitud, por lo tanto, lo invitamos a diligenciar la siguiente encuesta, diligenciando el formato en el siguiente LINK.

encuesta

Yo, Liliana Patricio Jaramillo Cortes, víctima de la vulneración de los Neuro Derechos, junto con mi Consultor en Defensa Civil, Antonio Pereira, solicito se actualice la Constitución Política de Colombia en su Artículo 11.
Señoría, la ciudadana colombiana, víctima de la violación de los NEURODERECHOS, Liliana Patrícia Jaramillo Cortés, y cientos de otras víctimas en Colombia, necesitan una actualización de la Constitución colombiana que incluya los NEURO DERECHOS. El Senado debe proponer un proyecto de ley que reforma el artículo 11 de la constitución para avanzar en la Ley de Neuro Derechos. El Consultor de Defensa Civil Antonio Pereira propone a Senadores colombianos actualizar la Constitución de Colombia en su artículo 11

Versión Colombiana de la LEY NÚM. 21.383 chilena : Modifícase el artículo 11 de la Constitución Política de la República, de la siguiente forma: 1) Agrégase el siguiente párrafo unico: “El desarrollo científico y tecnológico ha echo que la vida en su dimensión material, originalmente tridimensional, se haya puesto al servicio de la cadena de bloques (Blockchain), que convierte la información biomédica del ser humano, incluida su integridad física, en patrimonio cibernético inmaterial de quinta dimensión. , sepultando a los seres humanos de forma permanente en dicha cadena de bloques. La ley regulará los requisitos, condiciones y restricciones para su uso en las personas, debiendo proteger especialmente la actividad cerebral, así como la información derivada de ella”

Artículo 11 de la Constitución Actualizado

Artículo 11. El derecho a la vida es inviolable. No habrá pena de muerte. Párrafo único “El desarrollo científico y tecnológico ha echo que la vida en su dimensión material, originalmente tridimensional, se haya puesto al servicio de la cadena de bloques (Blockchain), que convierte la información biomédica del ser humano, incluida su integridad física, en patrimonio cibernético inmaterial de quinta dimensión. , sepultando a los seres humanos de forma permanente en dicha cadena de bloques. La ley regulará los requisitos, condiciones y restricciones para su uso en las personas, debiendo proteger especialmente la actividad cerebral, así como la información derivada de ella”

Versión brasileña de la LEY NÚM. 21.383 chilena Modifícase el número 24° del artículo 19 de la Constitución Política de la República, de la siguiente forma: 1) Reemplázase, en el actual párrafo final, el punto y coma por un punto y aparte. 2) Agrégase el siguiente párrafo final, nuevo: El desarrollo científico y tecnológico ha hecho que el patrimonio material, originalmente tridimensional, se haya puesto al servicio de la cadena de bloques (Blockchain), que convierte la información biomédica del ser humano, incluida su integridad física, en patrimonio cibernético inmaterial de quinta dimensión. , sepultando a los seres humanos de forma permanente en dicha cadena de bloques. La ley regulará los requisitos, condiciones y restricciones para su uso en las personas, debiendo proteger especialmente la actividad cerebral, así como la información derivada de ella”

Horacio Antonio Correa Arechavala desde Chile hablando con Antonio Pereira, consultor de Defensa Civil

Horacio Antonio Correa Arechavala desde Chile hablando con Antonio Pereira, consultor de Defensa Civil de Brasil -- Que posibilidad es que sea en español ? no lo entiendo o en inglés quizás ? Leí el texto de la ley de neuro derechos y las leyes relacionadas, muchas aún están por aprobarse, ¿y saben lo que pienso? Hola buenos dias dime cual es tu opinión ? Justo mañana tengo reunión con un ex senador de la replica de Chile cualquier observación es bienvenida Estoy llevando a cabo la propuesta de cambio de constitución y explicaré dónde creo que tiene que cambiar la constitución de Brasil en comparación con la de Chile. Esta excelente eso ! suena muy bien ! la ley de neuroderechos de Chile, tiene falencias cosas que mejorar si usted me puede indicar algunas mejoras a la ley, yo las puedo incorporar en la reunión de mañana Chile modificó el artículo que es el derecho a la vida, le agregué el impacto de la tecnología en la vida, ¿estás de acuerdo? principalmente de la tecnología de la neurotecnología absolutamente estoy de acuerdo yo publique "lista de delitos" en el sitio WEB en donde clasifico los tipos de delitos en 4 grupos la verdad son 5 grupos, pero no he publicado los delitos tipo 5 en donde los delitos 3 y 4, son delitos tecnologicos violencia tecnologica hacia la población Violencia Pública Tecnológica que tiene distintas fases Technological Public Violence – Phase I, que son los ataques de armas DEWś Technological Public Violence – Phase II que es control y dominio mental Technological Public Violence – Phase III - que corresponde a la clonación de "Brain signature" y luego su trafficking "Brain signature trafficking" Tienes el borrador ? tuve que reiniciar la computadora ok Que te parece esa clasificación de delitos ? El derecho a la vida, en este texto agregado, no define dónde se afecta la vida, no explica qué se sustrae a la vida. Ok, solo hablas de afectación de tecnología en la vida del ser humano La alteración de la constitución era redundante, era necesario explicar las matemáticas del método utilizado para robar 1.800.000.000 de pesos mensuales a cada chileno. como es eso ? .. ahí no lo sé, ¿Como robar dinero mensualmente ? si, me lo puede explicar, por favor Ok Tu cerebro es un procesador, primera premisa ok Tu cerebro estará conectado en una red de cerebros, por implante o radar inverso, segunda premisa Es mayormente por "unique EMF brainwave print" no es necesario ya los implantes ok La red convertirá su cerebro en un NODO como los nodos de criptomonedas, y la información robada se almacenará en BLOCKCHAIN, toda la información médica actual está en blockchain, la EMPRESA IBM tiene la criptomoneda STELLAR y todo lo que pasa a través del chip de IBM permanece encendido esta cadena de bloques muy interesante ! No hay neurociencia sin blockchain porque la información fuera de blockchain no se puede confirmar, por lo tanto no habría neurociencia actual sin blockchain, bitcoin es un ejemplo de blockchain, cuarta premisa ok El conjunto de cerebros hackeados está en una cadena de bloques y el cerebro valida la información médica tal como lo hace el procesador al minar bitcoin, es lo mismo, sexta premisa ok Los perpetradores reciben dinero a través de la red de criptomonedas de manera descentralizada, cuantos más cerebros conectados, mayor es la validación de los datos neuronales, más dinero ganan los perpetradores, pero cada víctima conectada genera 1.800.000 pesos chilenos 2.000.000 dólares para la persona blockchain por mes Esta ultima parte no la entiendo bien quien les paga a los perpretadores ? La vida humana es robada de su propiedad material, pero ¿cómo se almacena permanentemente dentro de la cadena de bloques este robo de salud mental e incluso física? Esto se hace a través de la conversión de la propiedad material tridimensional en propiedad inmaterial cibernética que se almacena en la QUINTA DIMENSIÓN, la cadena de bloques es, por definición, un CUBO EN LA QUINTA DIMENSIÓN, y esta fórmula estoy proponiendo a los legisladores brasileños que se incluye en un artículo de la constitución de Brasil que es el QUINTO, que les enviaré a continuación Esta ultima parte no la entiendo bien quien les paga a los perpretadores ? El perpetrador es la INTELIGENCIA ARTIFICIAL, es un cerebro artificial, GANA POR SU EXPANSIÓN, cuanto más se expande, más cerebros conecta, más datos se validan en la

cadena de bloques generando el DINERO PASIVO el ingreso pasivo de la criptomoneda, por eso bitcoin salio de 10 centavos y hoy esta en 30.000 mil dolares, los perpetradores son todos usuarios de la red de criptomonedas. que interesante ! me enviara la "Quinta premisa " que falta ? increible perdon, la quinta premisa , cual es ? Por ejemplo, IBM no deja de ganar dinero, y su blockchain crece cada vez más y ya está en la QUINTA DIMENSIÓN, los datos en tu cerebro generan dinero cuando están almacenados en la QUINTA DIMENSIÓN, y la empresa, cuando más cerebros tiene VALIDANDO LA RED, pero dinero genera, tu cerebro es un procesador pasivo validando la red, no ganas nada, pero la red gana 2000 US por persona al mes La Quinta dimensión cual es ? A quinta dimensão é o blockchain nele cabem todas as informaçoes do universo de forma permanente que nao pode ser alterada Isso é tecnologia avançada que não vao te explicar eu sei poque sou cientista mas ninguem vai te explicar o que é a quinta dimensao so se voce for um cientista trabalhando para a IBM entiendo A neuro ciencia quer armazenar toda a informaçao do universo, isso so é possivel no blockchai porqque é um espaco em QUINTA DIMENSAO isso é um conceito matematico tu teria que ir para uma universidade aprender matematica, estudar eh como multiplicar dividir entiendo eh como escreve se a pessoa é analfabeta acha impossivel escrever mas ela vai para a escola e começa a escrever e ve que é facil Perdón, escribí en portugués. No hay problema lo traducí Una pregunta Volviendo al tema, les presentaré la propuesta de ley que propuse como científico a Brasil Espectacular Antonio muy buena pero antes de poner donde propongo el cambio en la constitucion, les pregunto si saben ubicar en la constitucion chilena el articulo que dice: todo ciudadano chileno tiene derecho a la propiedad Una pregunta, como calcula 2000 US por mes por persona ? lo reviso y te respondo si, cada persona genera esto en la blockchain para blockchai, todos los meses y el dinero va para IBM y los accionistas de la blockchain porque el ser humano no sabe que es la QUINTA DIMENSION, no se le explico Después de encontrar el artículo en la constitución de Chile que garantiza el derecho a la propiedad, continuaré con la explicación del cambio que propongo en la constitución de Brasil, en Chile se cambió el artículo que habla del derecho a la vida, sin embargo faltaban las matemáticas. Claro que faltan https://actualidadjuridica.doe.cl/el-derecho-de-propiedad-en-la-constitucion-vigente-en-chile/ Gracias ! la reviso Así, el numeral 23 del artículo 19 de la Constitución chilena vigente consagró el "derecho a la propiedad privada" ok artículo 19 de la Constitución chilena 24º.- El derecho de propied ad en sus diversas especies sobre toda clase de bienes corporales o incorporales. Este es el Artículo que vamos a cambiar en Brasil, porque la vida es una propiedad que se puede robar Fantastico Antonio 1º.- El derecho a la vida y a la integridad fís ica y psíquica de la persona. La ley protege la vida del que está por nacer. La pena de muerte sólo podrá establecerse por delito contemplado en ley aprobada con quórum calificado. Se prohíbe la aplicación de todo apremio ilegítimo. El desarrollo científico y tecnológico estará al servicio de las personas y se llevará a cabo con respeto a la vida y a la integridad física y psíquica. La ley regulará los requisitos, condiciones y restricciones para su utilización en las personas, debiendo resguardar especialmente la actividad cerebral, así como la información proveniente de ella; claro que si Esa es la propuesta de cambio para la ley chilena ? me parece muy bien El desarrollo científico y tecnológico estará al servicio de las personas y se llevará a cabo con respeto a la vida y a la integridad física y psíquica. La ley regulará los requisitos, condiciones y restricciones para su utilización en las personas, debiendo resguardar especialmente la actividad cerebral, así como la información proveniente de ella; esto tiene que ir en el articulo 24º.- pero de otra manera eso explica como se roba al ciudadano claro Si tuviera que cambiar la constitución de Chile pondría el cambio en el artículo 19, párrafo 24 esto en Brasil corresponde al artículo 5, inciso 22 fantastico, excelente. Voy a revisar esos articulos para proponer mañana el cambio Entiendo lo pondre en idioma español como quedaria En Chile estamos

en un proceso clave para cambiar la constitución chiñena Excelente Antonio ! lo hicieron bien, tanto que ahora en Brasil estamos creando nuestra ley de derechos neurológicos basada en la ley creada en Chile perdón Antonio, nunca te pregunte, eres científico, especializado en que area ? El único científico brasileño que sabe que el blockchain es la quinta dimensión soy yo, otros saben, pero no explican y no les interesa legislar, ya le están robando 2000 mil a cada ciudadano explotado Gracias !, justamente la reunión de mañana que sostendré, es con el creador de la ley de Neuroderechos en Chile Con el Ex senador Guido Girardi "Artículo único.- Modifícase el número 1° del artículo 19 de la Constitución Política de la República, de la siguiente forma: 1) Reemplázase, en el actual párrafo final, el punto y coma por un punto y aparte. 2) Agrégase el siguiente párrafo final, nuevo: "El desarrollo científico y tecnológico estará al servicio de las personas y se llevará a cabo con respeto a la vida y a la integridad física y psíquica. La ley regulará los requisitos, condiciones y restricciones para su utilización en las personas, debiendo resguardar especialmente la actividad cerebral, así como la información proveniente de ella;"." perfecto me parece excelente, la propuesta de modificación Ley Brasileña Modifícase el número 24° del artículo 19 de la Constitución Política de la República, de la siguiente forma: 1) Reemplázase, en el actual párrafo final, el punto y coma por un punto y aparte. 2) Agrégase el siguiente párrafo final, nuevo: ok “El desarrollo científico y tecnológico ha hecho que el patrimonio material, originalmente tridimensional, se haya puesto al servicio de la cadena de bloques (Blockchain), que convierte la información biomédica del ser humano, incluida su integridad física, en patrimonio cibernético intangible de quinta dimensión. , sepultando a los seres humanos de forma permanente en dicha cadena de bloques. La ley regulará los requisitos, condiciones y restricciones para su uso en las personas, debiendo proteger especialmente la actividad cerebral, así como la información derivada de ella”. tiene um erro error cual ? “El desarrollo científico y tecnológico ha hecho que el patrimonio material, originalmente tridimensional, se haya puesto al servicio de la cadena de bloques (Blockchain), que convierte la información biomédica del ser humano, incluida su integridad física, en patrimonio cibernético inmaterial de quinta dimensión. , sepultando a los seres humanos de forma permanente en dicha cadena de bloques. La ley regulará los requisitos, condiciones y restricciones para su uso en las personas, debiendo proteger especialmente la actividad cerebral, así como la información derivada de ella”. inmaterial patrimonio cibernético inmaterial de quinta dimensión cual es el lenguaje cientifico que estaran usando en el año 2030, pero si estudias matematicas lo puedes usar hoy debiendo proteger especialmente la actividad cerebral, así como la información derivada de ella” : "El patrimonio cibernético inmaterial de quinta dimensión " claro Versión brasileña de la Ley chilena Modifícase el número 24° del artículo 19 de la Constitución Política de la República, de la siguiente forma: 1) Reemplázase, en el actual párrafo final, el punto y coma por un punto y aparte.

2) Agrégase el siguiente párrafo final, nuevo: El desarrollo científico y tecnológico ha hecho que el patrimonio material, originalmente tridimensional, se haya puesto al servicio de la cadena de bloques (Blockchain), que convierte la información biomédica del ser humano, incluida su integridad física, en patrimonio cibernético inmaterial de quinta dimensión. , sepultando a los seres humanos de forma permanente en dicha cadena de bloques. La ley regulará los requisitos, condiciones y restricciones para su uso en las personas, debiendo proteger especialmente la actividad cerebral, así como la información derivada de ella”. ok Ahi esta corregida incorporada en el parrafo correcto Muy interesante Antonio Mañana es una gran oprotunidad para nosotros poder exponer esto Versión brasileña de la LEY NÚM. 21.383 chilena Modifícase el número 24° del artículo 19 de la Constitución Política de la República, de la siguiente forma: 1) Reemplázase, en el actual párrafo final, el punto y coma por un punto y aparte. 2) Agrégase el siguiente párrafo final, nuevo: El desarrollo científico y tecnológico ha hecho que el patrimonio material, originalmente

tridimensional, se haya puesto al servicio de la cadena de bloques (Blockchain), que convierte la información biomédica del ser humano, incluida su integridad física, en patrimonio cibernético inmaterial de quinta dimensión. , sepultando a los seres humanos de forma permanente en dicha cadena de bloques. La ley regulará los requisitos, condiciones y restricciones para su uso en las personas, debiendo proteger especialmente la actividad cerebral, así como la información derivada de ella”

Es necessario exigir al Colegio Médico de Chile (https://www.colegiomedico.cl/) proporcione estadísticas sobre el uso del CIE W90 (Clasificación Internacional de Enfermedades) , que el Colegio Médico muestre cuantas veces se ha utilizado este código https://icdcode.info/espanol/cie-10/codigo-w90.html

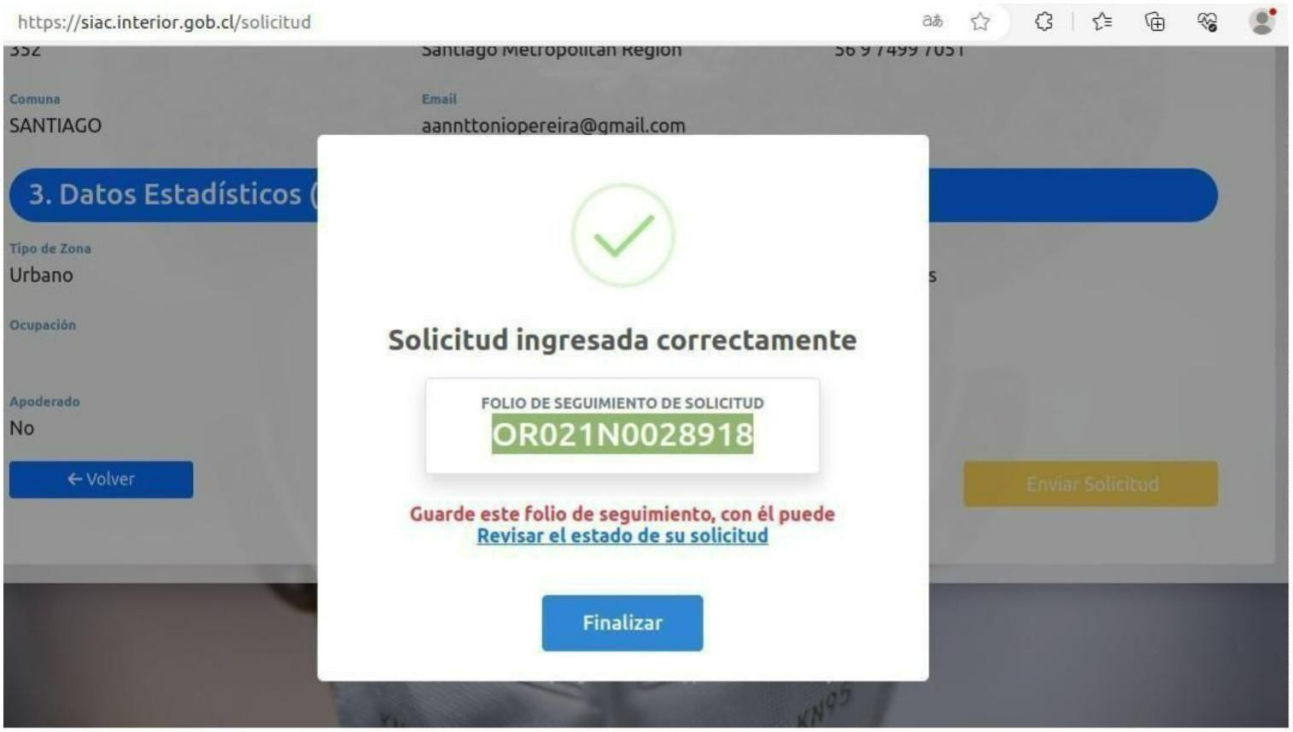

El abogado jefe de Falmed, Fundación de Asistencia Legal del Colegio Médico de Chile. Juan Carlos Bello, declara que “todo acto médico está centrado en el paciente y su bienestar, si esta es la verdad entonces la negligencia y el diagnóstico erróneo y el fracaso del tratamiento no debería ser el objetivo de los médicos,y los médicos les estarían dando a las víctimas de radiación no ionizante el código de enfermedad correcto, el CIE W90, El Código de Ética del Colegio Médico de Chile es claro en recalcar que ningún médico puede asegurar la precisión de su diagnóstico ni garantizar la curación del paciente, la única certeza médica es el precio del tratamiento,

por lo que el error médico calculado y garanizado con la infelicidad del paciente que tendrá que gastar cada vez más sin tener nunca el diagnóstico correcto, esta charlatanería médica ,dependerá de que el Colegio Médico oculte las estadísticas de emisión de diagnósticos y porque esto está pasando en Chile, presento esta INICIATIVA POPULAR con el objetivo de combatir la corrupción en la medicina.

Artículo 1 - Se crea y define en la administración pública Municipal el término PSICOTRÓNICO como un abuso tecnológico perpetrado por el ámbito, Nacional, Provincial o extranjero contra el Municipio o cualquiera de sus ciudadanos.

Artículo 2º - Atribuye al término creado y definido por el Artículo 1º el objeto de la creación de este término en la ciudad de Santiago, Chile, que será exponer el abuso tecnológico que se está cometiendo contra los ciudadanos y el municipio presentando medidas de reparación que buscan una solución.

Artículo 3 – La denuncia o corrección del abuso a que se refiere el artículo 2 constará de diecinueve párrafos:

§ 1º – Poner bajo la protección de la comisión de derechos humanos de la municipalidad de Santiago a todos los ciudadanos que se declaren víctimas de abuso tecnológico, la la llamada tortura psicotrónica. Inciso único - - La terminología V2K, la telepatía sintética y el acoso colectivo asociado, popularmente llamados Gang-Stalking, “pandilla acecho”, que incluyen el abuso tecnológico, se explican en el artículo 5, párrafo § 12, inciso segundo;

§ 2º - Documentar el abuso perpetrado por los fiscales provinciales o cualquier otro poder, que insisten en descartar a las víctimas de abuso tecnológico como enfermos mentales o esquizofrénicos, buscando restituir a las víctimas en su derecho a ser escuchadas y tratadas como personas sanas y conscientes, cuya salud está siendo perjudicada. por abuso tecnológico;

§ 3º - Articular la integración con los servicios (unidad de salud de la familia, unidades básicas de salud, urgencia y emergencia, centro de referencia, entre otros), así como con otros profesionales de la salud en la perspectiva de que la víctima que activa esta ley sea tratada como Clasificación Internacional de Enfermedades CIE W90.0X, para que se respete el derecho de la víctima a manifestar que se trata de un abuso tecnológico que no puede ser trata-do como un simple caso congénito.
Inciso único,Ejemplifica que los Decretos Supremos N°3 y N°133 requieren la creación de un decreto que reconozca los peligros de las radiaciones no ionizantes presentes en la clasificación internacional de enfermedades código CIE-10 W90, cuyas estadísticas el Instituto de Salud Pública no está computando como se puede ver en la url https://www.ispch.gob.cl/salud-de-los-trabajadores/subdepartamento-ambientes-laborales/seccion-radiaciones-ionizantes-y-no - ionizante /

§ 4º - Mantener debidamente actualizadas a las Comisiones Técni-cas de Defensa Civil sobre las necesidades de las víctimas en la obtención de equipos de protección que detecten y detengan la tor-tura psicotrónica;

§ 5°- Adoptar normas y procedimientos operativos para que todas las actividades que se desarrollen en ejecución de esta ley tengan impacto en las universidades y centros de investigación;

§ 6º - Programar, a través del estudio de patentes que causen abuso tecnológico, la necesaria búsqueda de ingenieros electrónicos que

puedan crear dispositivos de protección que neutralicen el abuso;
Inciso único - Se ejemplifica. en este inciso que la generación de impedancia aleatoria en el cuerpo de las víctimas, en la ropa o en las paredes de las casas puede ayudar a detener el acoso.

§ 7º - Garantizar la disponibilidad de información sobre patentes que resulten en tortura psicotrónica, apoyando a los profesionales de la salud, con el fin de prevenir la emisión de Clasificación Internacional de Enfermedades erróneos basadossimplemente en la creencia de que la persona que escucha las voces es un enfermo mental, ayudando a los profesionales de la salud a entender que la tecnología cibernética también genera voces intracraneales, y que el uso de la farmacoterapia para facilitar el enriquecimiento de personas sin escrúpulos y evitar que la víctima de la tortura psicotrónica pueda defenderse manteniéndola dopada con psicofármacos para que la víctima sea violada a distancia con ninguna posibilidad de defensa es baja, vil y criminal;

§ 8º - Asegurar condiciones adecuadas para que las víctimas de abuso tecnológico obtengan atención colectiva en lugar de ser in-dividualmente dopadas y descartadas en la basura de la psiquiatría;

§ 9 - Analizar el movimiento financiero de los sistemas cibernéticos con el objetivo de evitar la expansión de la copia sin pago, ya que detrás de los abusos psicotrónicos se encuentra el espionaje médico que copia, “xeroxea” vía satélite el patrimonio inmaterial de la Municipalidad provocando un daño constante y un daño tec-nológico y rezago humanitario a la Municipalidad;
I – Este primer ínciso ejemplifica la necesidad de computar el monto anual que Chile está perdiendo por el robo del patrimo-nio inmaterial cibernético; patrimonio que se sustrae a las víctimas y a la Municipalidad a medida que las personas son copiadas a distancia por las fotocopiadoras del satélite MASER; se estima que el Departamento de Antioquia deja de cobrar 200 mil millo-

nes de pesos anuales y la Municipalidad deja de cobrar millones de pesos mensuales por la falta de dicho cómputo.– Este segundo inciso ejemplifica la Tesis Penal de Chile en la Corte Interamericana de Derechos Humanos (petición P- 1704-19 actualizada el 25/09/2020: PROTOCOLO NAÇÕES UNIDAS ; Referencia NACIONES UNIDAS: j7oe1884) que aler-ta sobre el hecho de que que el Robo de la propiedad intelectual en la hoja de papel evolucionó al Robo del Patrimonio Inmaterial Ci-bernético (https://www.amazon.com.br/Propriedade-Imaterial-Interamericana-P-1704-19-atualizado-ebook/dp/B08K2TT7B5/);

§ 10º- Mantener una alerta actualizada sobre los riesgos que corre la Municipalidad si los fiscales Departamentales o Distritales con-tinúan abusando de seres humanos descartándolos sumariamente como esquizofrénicos simplemente por ser pobres o de color sin tomar en cuenta la verdadera causa que está detrás de la tortura psicotrónica, que es EL ROBO DEL PATRIMONIO INMATERIAL CIBERNÉTICO, con énfasis en la creación de programas de salud que reconozcan esta situación;

§ 11º - Ayudar a todas las personas que afirmen ser víctimas de abuso tecnológico, V2K, telepatía sintética o acoso tecnológico colectivo a documentar sus casos, habilitando siempre que sea posible auditorios o espacios municipales donde las víctimas puedan llevar a conocimiento público la solución del abuso tecnológico que buscan.

§ 12º - Fomentar la participación de las víctimas en programas de formación en defensa civil y profilaxis en salud;

§ 13º - Orientar individual y colectivamente sobre el derecho de los ciudadanos a resistir el uso inapropiado de medicamentos que sólo buscan enriquecer a los malos profesionales de la salud, quienes deben actualizarse para poder asistir a las víctimas del abuso tecnológico;

§ 14º - Participar en la planificación y evaluación del esfuerzo de las víctimas del abuso tecnológico, v2k, telepatía sintética en la superación de la farmacoterapia, para que los pacientes que utili-zan los medicamentos que necesitan no tengan las dosis, frecuen-cia, tiempos y vías de administración y duración adecuada obsta-culizada por laboratorios extranjeros que insisten en sustraer infor-mación médica superponiendo a la víctima radares que ponen en riesgo el tratamiento de enfermos mentales, muchos de los cuales sufren tortura psicotrónica, lo que dificulta su tratamiento, lo que imposibilita el logro de cualquier objetivo terapéutico;

§ 15º - Analizar la validez de la emisión de un CID por enfermedad mental o esquizofrenia, cuando la víctima de la emisión errónea de este CID argumenta que es un W90.0X, evitando así el abuso por parte de médicos sin escrúpulos o de la industria farmacéutica;

§ 16° - Fomentar la asistencia técnica o jurídica y la emisión de dictámenes tecnológicos de la defensa civil y de todos los sectores tecnológicos municipales a los integrantes de la salud municipal, con el objeto de coadyuvar en la selección, adición, reposición, adecuación o interrupción de la farmacoterapia a los pacientes que se declaran víctimas de abuso tecnológico, buscando protección física del hecho real, la energía electromagnética a la que la víctima afirma estar siendo sometida;

§ 17º – Participar y promover la discusión de los casos de tortura psicotrónica declarada, con el objetivo de que los casos no sean tratados como meros casos clínicos a silenciar, sino como casos tecnológicos, donde la Municipalidad está perdiendo dinero y re-caudación al permitir que los ciudadanos sean sumariamente des-cartados como enfermos mentales, cuando se sospecha que son blanco de armas electrónicas de alta tecnología y RFID'S, las cua-les requieren ser detectadas, con el fin de preservar el Patrimonio Inmaterial (evitando que la copia de ADN robada sea acumulada o

usurpada en cementerios virtuales clandestinos) La

cibernética de Chile y el bienestar de la población;

§ 18º - Garantizar la divulgación pública y el acceso de las víctimas a las denuncias públicas, periódicos, radio y televisión, promover una amplia difusión para que cese cualquier forma de abuso tecnológico hasta ahora encubierta o silenciada;

§ 19º - promover la identificación y evaluación de amenazas, susceptibilidades y vulnerabilidades a desastres en los casos en que las víctimas afirmen ser objeto de A LTA TECNOLOGÍA ESPACIAL QUE NO TIENE Chile, pero que ya están siendo utilizadas contra Chile por naciones extranjeras o empresas privadas ENEMIGOS DE Chile, con el fin de evitar o reducir su ocurrencia ;

Artículo 4º - Declaración del 24 de octubre como Día Estatal de Lucha contra la Tortura Psicotrónica, el denominado abuso tecnológico.

Artículo 5 - Atribuye al Artículo 4, en 14 párrafos, los Puntos que el Municipio deberá, con motivo de la observación del 24 de octubre, debatir con la comunidad que se declare objeto de abuso tecnológico, buscando alojamiento en el sistema hotelero de la Santiago, Chile, en parroquias o em pensiones o posadas para mochileros, en preparación para ese día, para que se reúnan víctimas de todas las regiones del mundo, en una conferen -cia y debate estadístico sobre cuánto avanza el municipio en a favor de los Derechos Humanos y un planeta sin abusos tecnológicos:

§ 1º – En este primer párrafo del artículo 5, el municipio presentará

resultados en la reducción de riesgos de desastres por ARMAS

ESPACIALES, V2K, TELEPATÍA SINTÉTICA y ARMAS DE ENERGÍA DIRECTA, LÁSER DE MICROONDAS, LÁSER INFRARROJO, LÁSER DE RAYOS X, ARMA LETALES, TAMBIÉN LLAMADAS X- RAY MASER, utilizado por satélites espías para asesinar en secreto a personas a través del cáncer y muchas otras enfermedades; impedir que naciones que se han declarado enemigas de Chile detonen la BOMBA BIOELÉCTRICA (arma de destrucción masiva que en sus pruebas iniciales resulta en V2K y TELEPATÍA SINTÉTICA), que puede

EXTERMINAR A TODOS LOS SERES HUMANOS EN UNA CIUDAD INTERNA SIN DESTRUIR LOS EDIFICIOS, por lo tanto, peor y más peligrosa que una bomba atómica o termonuclear. Parágrafo único: Se definen como armas espaciales todas aquellas que no estén clasificadas como armas convencionales.

§ 2º - En este segundo párrafo, el municipio presentará un informe sobre los conocimientos adquiridos en la lucha contra las ARMAS CIBERNÉTICAS y ESPACIALES y la consecuente falla en SEGURIDAD URBANA, buscando insertar al municipio en el conjunto de los consejos municipales, que es el lugar donde se se reúne la defensa civil, para que el reconocimiento de los ATAQUES POR ARMAS CIBERNÉTICAS o ESPACIALES, en el marco de la SEGURIDAD URBANA, pueda ser compartido con otros mil ciento veintitrés municipios en el día definido por el artículo 4, a través de murales o mesas donde se ubiquen autoridades y los invitados podrán demostrar la ayuda brindada a a las víctimas en centros de llamadas para la población afectada y en los salones de las treinta y dos departamentos legislaturas departamentales, incluyendo la sala de exposiciones del Capitolio Nacional, donde la Municipalidad, pionera, a través de murales, exposiciones y materiales explicativos, estará demostrando

públicamente la ayuda brindada a la población en la lucha contra el abuso technologico;
§ 3º - El Municipio presentará estadísticas sobre la recuperación de las áreas afectadas por desastres causados por la IMPLEMENTACIÓN STEALTH DE MICROCHIPS en la población, como resultado de la contratación de laboratorios extranjeros de médicos espías y dentistas que están instalando microchips de alta tecnología para el desarrollo del espacio tecnologías que Chile aún no tiene, usando a los Chilenos como conejillos de indias;

§ 4º - El Municipio presentará la incorporación de TECNOLOGÍAS ESPACIALES que Chile NO posee aún, pero que ya han sido patentadas por las naciones más avanzadas tecnológicamente, en la reducción del riesgo de desastres y las acciones de protección y defensa civil entre los elementos de la gestión territorial y la planificación de políticas sectoriales, que pretenden FORTALECER a Chile EN ESTE MOMENTO EN QUE NACIONES PRETENDIMENTE MÁS DESARROLLADAS YA ESTÁN ATAQUENDO A Chile CON ARMAS ESPACIALES;

§ 5º - Presentará estadísticas sobre la promoción de la continuidad de las acciones de protección y defensa civil: es decir, la seguridad global de la población, en circunstancias no sólo de desastres natu-rales, sino también de desastres tecnológicos, por lo que el Muni-cipio estará exigiendo de los poderes públicos Nacional y provincial que, entre los desastres previsibles, se INCLUYAN los ocasionados por ARMAS CIBERNÉTICAS DE ENERGÍA DIRECTA, SATELITAL O MASER.

§ 6 - Debate sobre incentivar el desarrollo de barrios resilientes a los ATAQUES DE SATÉLITES ESPÍA Y ARMAS ESPACIALES y procesos de urbanización sostenible;

§ 7º – Discutir el seguimiento de los eventos meteorológicos, hi-drológicos, geológicos, biológicos, nucleares, químicos y

otros que sean RESULTADO DE LA ACCIÓN DE LAS ARMAS ES-PACIALES contra la POBLACIÓN CIVIL;

§ 8º - Verificar estadísticas sobre la producción de alertas tempranas sobre la posibilidad de desastres naturales que sean consecuencia del cambio climático por ARMA ESPACIAL;

§ 9º – Discutir los avances en la verificación de la ocupación del suelo urbano y rural y en qué medida este orden está teniendo su conservación perjudicada por las radiaciones electromagnéticas, verificar en qué medida la vegetación nativa, los recursos hídricos y la vida humana están siendo afectados por las ARMAS ESPACIALES;

§ 10 – Debatir el listado y seguimiento de todas las empresas TRILLIONARIAS cibernéticas que están implantando o desarrollando microchips RFID en MANADAS DE ANIMALES PARA SACRIFICIO y ESTUDIENDO Y DESCIFRANDO sus sofisticados sistemas satelitales, radares e INTERFEROMETROS a fin de prevenir, en último término, también a los seres humanos no acabe en la carnicería por el mal uso de estas tecnologías o su adaptación por parte de terceros para el control remoto de funciones fisiológicas y neurológicas humanas para la T RATA DE SERES HUMANOS.

§ 11 - fomentar iniciativas que resulten en la construcción de viviendas con lugares seguros, donde los residentes puedan protegerse en caso de ataque por ARMAS CIBERNÉTICAS o ARMAS ESPACIALES;

§ 12 – Debatir el desarrollo de la conciencia nacional sobre los riesgos de desastre que pueden derivarse de la FALTA TECNOLÓGICA Chilena a partir de los datos históricos de las patentes presentadas por las víctimas a las universidades en busca de ayu-da;
I – Este primer inciso del párrafo 12 ejemplifica el desarrollo de

esta conciencia nacional cuando los ciudadanos Élen Odete Gomes Marcionilo CPF 31903430801 y Adeildo Francisco Lima CPF 12442299895 en representación de la ASOCIACIÓN DE VÍCTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS de Chile (SI ERES VÍCTIMA DE ARMA LÁSER, LLAMA AL NÚMERO Línea 226765850 – 226765912 Y REPORTA, https://drive.google.com/file/d/1QlWitcxwKKscSkDTbIGI0eXXIHkiJCzw/view?usp=sharing Línea 226765850 SI ERES VÍCTIMA DE LA ARMA DE DESTRUCCIÓN MASIVA V2K, TELEPATÍA SINTÉTICA EN CHILE, LLAMA AL NÚMERO Línea 226765850 – 226765912 Y REPORTA TU CASO SOLICITANDO QUE TU TESTIMONIO SE ADJUNTE AL PROTOCOLO DE ATENCIÓN CIUDADANA OR021N0028918 (Código letra O, R zero 21 N dos zeros 28 9 18) ---Chiledelfuturo --- solicitaron a la industria brasileña , visitando la Universidad de São Paulo, USP, y otras Universidades, la creación de dispositivos de defensa electrónica que puedan detener los ataques neurológicos y fisiológicos descritos en las PATENTES 3.951.134; 7.629.918; 6.470.214; 6.587.729; 4.877.027 y otros DISPOSITIVOS ELECTRÓNICOS UTILIZADOS POR DELIN-CUENTES PARA TERRORIZAR A LA POBLACIÓN CIVIL DESARMA, CON EL FIN DE TRÁFICO DE SERES HUMA-NOS, TORTURA, GENERACIÓN DE PÁNICO, SUICIDIO Y DESTRUCCIÓN DE LA ECONOMÍA CHILENA; discutir los avances en la documentación solicitada a las Universidades y Centros Tecnológicos de Chile; II - Este segundo artículo de-fine y presenta las patentes que ejemplifican el abuso tecnológico. La patente 3.951.134 es un dispositivo y método para controlar y cambiar remotamente las ondas cerebrales con fecha de abril de 1976, el dispositivo puede capturar las ondas cerebrales de la víctima incluso en una posición remota. en el que señales electro-magnéticas de diferentes frecuencias se transmiten simultánea-mente al cerebro de la víctima, y las señales emitidas por el radar se mezclan entre sí dentro del cerebro de la víctima para producir una forma de onda modulada por las ondas cerebrales de la propia víctima. La forma de onda de interferencia que es representativa de la actividad de ondas cerebrales resultante

es captada por un ra-dar en un receptor donde se demodula y amplifica para leer el pen - samiento completo de la víctima en una pantalla de computadora. Patente 7.629, 918 es un sistema de ENERGÍA DIRIGIDA MUL-TIFUNCIONAL DE RADIOFRECUENCIA que utiliza energía de radiofrecuencia dirigida para seguir a las personas en la calle di-rectamente desde el satélite en el espacio. Este sistema de armas puede dirigir señales de radar desde el espacio a cualquier ubicaci-ón en el suelo y manipular de forma remota el cerebro o la fisiolo-gía humana. causando pánico y hasta suicidio, estos rayos de ener-gía dirigida pueden hacer flotar objetos o alterar cualquier sistema eléctrico por la concentración de energía subatómica que este rayo de energía dirigida puede causar, poniendo un bit extra de infor-mación en cualquier sistema eléctrico, esta arma inhabilita el cere - bro humano o computadora o cualquier circuito eléctrico. Patente 6.470.214 y método y dispositivo para la aplicación de RADIO-FRECUENCIA auditiva provocando V2K, un sonido radiante dis-parado a victimas que pueden ser seres humanos o animales, hay miles de victimas denuncian esta arma que se utiliza para atormen-tar, abusar o seducir a las personas. La patente 6.587.729 es un aparato para comunicar de forma audible el habla usando ENER-GÍA DE RADIOFRECUENCIA PULSANTE, fechada el 1 de ju-lio de 2003, los perpetradores usan este aparato para comunicar su voz de manera audible directamente al cerebro de las víctimas, los insultos o el sexo del perpetrador se convierten en un efecto de au-dio y se inyectan mediante frecuencia de radio en la cabeza de la víctima, que es así virtualmente violada por esta señal de radiofre - cuencia pulsante, una patente que está abierta a cualquiera para la tortura. El dispositivo de comunicación de doble banda lateral tie-ne potencia de RF; y el demodulador es para convertir la potencia de RF en ondas de presión acústica; el demodulador convierte la potencia de RF en ondas de presión acústica por medio de la ex-pansión y contracción térmica, por lo que las ondas de presión acústica se aproximan a la señal de audio a(t); el demodulador in-cluye una masa que se expande y se contrae, siendo la masa apro-ximadamente esférica; el procesador de raíz

cuadrada es un diodo influenciado por una fuente de voltaje, en serie con una resisten-cia, por lo que un voltaje a través del diodo es proporcional a una raíz cuadrada de la segunda señal a (t) que produce As (t) +A. La patente 4.877.027 es el efecto de la audición por radiofrecuencia. La patente que hace audible la radiación de microondas, la patente 4877027 fue una de las primeras formas de DEW, arma de energía dirigida utilizada para emitir sonido directamente en el oído de la víctima que parece ser un mecanismo similar al de la audición de radiofrecuencia pulsante, solo que en este el camino de la energía recorre la cóclea y los oídos, mientras que en el modelo de radiación electromagnética pulsante, el efecto auditivo sobre el cerebro viene dada por la vibración de los huesos del cráneo y de todo el cuerpo. El sonido se induce en la cabeza de una persona mediante la irradiación de la cabeza con microondas en el rango de 100 me-gahercios a 10.000 megahercios, que se modula con una forma de onda determinada. La forma de onda consta de ráfagas de frecuen-cia modulada. Cada ráfaga consta de diez a veinte pulsos espacia-dos uniformemente agrupados estrechamente. El ancho de ráfaga está entre 500 nanosegundos y 100 microsegundos. El ancho de pulso está en el rango de 10 nanosegundos a 1 microsegundo. Las ráfagas son moduladas en frecuencia por la entrada de audio para crear la sensación de escuchar en la persona a la que se le transmi - te la cabeza. Les recordamos que estas IRRADIACIONES, al ser generadas por INTERFEROMETRÍA, se originan en el ESPACIO de tres satélites espías que, al mismo tiempo, EMITEN UN LÁ-SER INVISIBLE, técnicamente llamado MASER, los cuales se anulan entre sí de forma IMPACTANTE (micro-explosiones) por la combinación de tres haces de energía que generan potenciales eléctricos ESCALAR que pueden detenerse mediante la generaci-ón de IMPEDANCIA ALEATORIA alrededor del cuerpo de la víctima. III – Este tercer punto contiene ejemplos de la lista de víctimas que solicitaron la apertura de una investigación policial sobre la situación, Josefa Alexandre (https://www.al.sp.gov. br/re-positorio-faleconosco/14492/4092. pdf), testigo público en la bús-queda de una conciencia nacional que legisle la búsqueda de

equi-pos de protección solicitados por las víctimas a la defensa civil. Ana Costa Conrado. , teniendo como testigos al ciudadano Vini-cius Coelho Rodrigues (RG: 20.244.721-5 SSP-RJ , CPF 058.909.227-85 / Cristiane Fernades Santos, Investigador Policial ID 5006373-1, policiacivilrj.net.br/), EVALDO PEREIRA COR - REIA Rg; 007.728.078-2 SSR/RJ (https://www.aloalerj.rj.gov.: protocolo 7830.0175.0639 / https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/ 20210531144432 / https://www .al.al.leg.br/ouvidoria/ 20220424054932 ;Naciones Unidas, ONU, De: Urgent-action OHCHR urgente-action@ohchr.org> Fecha: Martes, 01/06/2021 a las 15:37 Asunto: Respuesta automática: [Externo] https://www.a-loalerj.rj.gov.br/protocolo: 7830.0175. 0639 / SOLICITANDO RECONOCIMIENTO DE NACIONES UNIDAS PARA EL DE-FENSOR DE DERECHOS HUMANOS EVALDO PEREIRA CORREIA), ciudadana Edvania Correia de Paulo Sousa (RG: MG-13.727.454 / SSP-MG CPF: 09332153639), ciudadano João Daniel Menegon da Silva (RG. no. 35066828 -0/SSP-SP, CPF: 22212516878), Francis Penko Felisbino (CPF 32835594817 y RG nº 427018985, SSP/SP), MARIA LUCIA SANTOS MENESES LESSA (RG. nº 1008395 / SSP-SE), Bruno Moreira da Silva Gon-çalves . (RG. nº 31.675.418-3-0/SSP-RJ, CPF 185.547.237-67), Maria Lucia da Silva (RG. nº 207808831/SSP-SP, CPF:09523068830 / antonio.guterres@un.org, sr-tortura@ohch-r.org); Consultor de Defensa Civil Wellington Antonio Doninelli Pereira, RG: 4040151864 SSP/RS, CPF:49534459020 ; http://ou-vidoria.alepa.pa.gov.br/acompanhamento.php W-2503c1aa ; PRO-TOCOLO N° 1458003 (https://sistemas.segup.pa.gov.br/181/de-nuncio.html); IV - Este cuarto artículo ejemplificará, como testi-gos públicos, la lista de víctimas que interpusieron acciones fede-rales en la búsqueda de una conciencia nacional de la situación. Everton Paulo da Rocha Pereira, CPF: 22965098860; PROCEDI-MIENTO DEL JUZGADO CIVIL ESPECIAL, PJEC proceso 5004370-55.2022.4.03.6301 - Competencia de los Tribunales Es-peciales, víctima LUCILIA BENEDIK X UNIÃO FEDERAL; V - Este quinto

artículo ejemplificará a las víctimas que buscan firmas para que este mismo proyecto de ley sea aprobado en el Municipio donde residen, Lucilia Benedik., Maria Lúcia da Silva, Tonimar Pontes Oliveira Vaz, Vinícius Rodrigues Coelho https:// www. .al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/15238/4561.pdf http://www.cmbh.mg.gov.br/participe/lai/protocolo/71440 ; VI – Este sexto artículo ejemplificará las iniciativas de derecho popular propuestas en México (https://www.al.sp.gov.br/repositorio- fale-conosco/15328/4592.pdf), Perú (https://reclamos.servicios . gob.-pe/reclamos/w1rc3pv0) y Colombia (https://pqrsd.mininterior.-gov.co/Requerimientos/Details?TxtCodigo=096122103170849/ UAC-CS-CV19-3550-2022 Favor de indicar este número para cu-alquier consulta o respuesta) por las defensoras de derechos hu-manos Nayely Aguilar García y Elvira Silva Nieves Holgado, qui-enes solicitaron a sus respectivos embajadores en México, Perú e Colombia que se solidaricen con las víctimas del abuso tecnológico.

§ 13 – Debatir si la Municipalidad está orientando a las comunidades a adoptar comportamientos adecuados de prevención y respuesta en situaciones de desastre causado por la TELEPATÍA SINTÉTICA V2K o GANG-STALKING (Acoso Tecnológico Colectivo) y promover la autoprotección;

Inciso primer: Gang-Stalking, el llamado acoso tecnológico colecti-vo, es definido como un fenómeno matemático (http://www.athe-na.biblioteca.unesp.br/exlibris/bd/cathedra/06-01-2016/000087589.pdf / http ://bdtd.ibict.br/vufind/Record/ UNSP_13f2fb9483818c3bc712284cff2d0141) que prescribe infi-nitos cubos cuatridimensionales caben dentro de un cubo pentadi-mensional, lo que significa que la víctima del ataque de energía escalar, representada por un cubo cuatridimensional, cuando sean forzados a entrar en la quinta dimensión por este abuso tecnológi-co, tendrán sus pensamientos compartidos con los pensamientos de las personas que los rodean).

Inciso segundo: Ejemplifica que la Inteligencia Artificial puede cambiar textos que no están registrados en la inmutabilidad de la cadena de bloques,Blockchain, durante el periodo de almacenamiento del texto en el servidor el texto fue modificado: “Debatir si la TELEPATÍA SINTÉTICA está orientando a las comunidades a adoptar comportamientos”. Fui a revisar el texto del proyecto de ley y el artificial la inteligencia había cambiado el texto, en lugar de la palabra Municipio, la Inteligencia Artificial cambió el texto a TELEPATÍA SINTÉTICA para hacer una broma; por esta razón solo la información en la cadena de bloques es inalterable, “Debatiendo si el Municipio está guiando y no si Telepatía Sintética está guiando”; AI alteró el texto para que el lector pensara que la persona que escribió el texto sería considerada esquizofrénica y muchas veces la Inteligencia Artificial impide el uso de la Firma Digital ICP-Brasil SHA256SUM y el ser humano, por necesitar enviar la información, se ve obligado a enviarla a merced de la Inteligencia Artificial, que intencionalmente impedía el uso de la SHA256SUM para que el texto quede vulnerable a modificaciones y desacredite a la persona.

§ 14 – Debatir la integración de las víctimas con el Municipio en el contexto de las Asociaciones de Derechos Humanos,

Artículo 6º - Explica las medidas provisionales en ejecución de este proyecto de ley que prevé “DECLARAR EL 24 DE OCTU-BRE COMO DÍA DE COMBATE A LA TORTURA PSICOTRÓ-NICA, EL LLAMADO ABUSO TECNOLÓGICO.

§ 1º - Adquisición de la firma digital para el formulario de recogi-da de firmas para la acreditación, primera medida.

I - Este primer inciso ejemplifica la primera firma digital de este proyecto de ley ITI_GOV_BR_SHA256_ fd3161c7386f7e7cd1-

fea83f207cf375b33 6940682d6dbb51fb843d5c7ac0 presentado como protocolo del Senado brasileño protocolo 20000598984 con fecha 22/04/2022 como IDEA LEGISLATIVA.

II - El Inciso Segundo, establece la fecha de actualización de este documento, que se encuentra en proceso de corrección, veinticinco de mayo de dos mil veintitrés y lo denomina INICIATIVA POPULAR W90.0X;

III – El inciso Tercero, reconoce los esfuerzos de la ASOCIACIÓN DE VÍCTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS, donde la misma iniciativa popular está siendo presentada al Parlamento Sudafricano por el ciudadano Sipho Misheck Nkosi

; y en México por la ciudadana Angélica Aurora Torralva Millares;

y en Colombia por la ciudadana Liliana Patricia Jaramillo Cortes ;

y em Argentina por la ciudadana Marcela Alejandra Marchant

y en Brasil, ASAMBLEA LEGISLATIVA DEL ESTADO DE SÃO PAULO protocolo 17159 (https://www.al.sp.gov.br/alesp/fale-conosco-tramitacao/?protocolo=17159&email= marialucia130421 @gmail.com), por la ciudadana MARIA LÚCIA DA SILVA, CPF 09523068830 y José Aparecido dos Santos;

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

11.407.018-0 2 via

DATA DE EXPEDIÇÃO 11/08/2018

JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS

FILIAÇÃO

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS
MARIA AMÉLIA DE JESUS

NATURALIDADE

S.JOSÉ DOS CAMPOS - SP

DATA DE NASCIMENTO 15/08/1958

DOC ORIGEM

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP PRIMEIRO SUBDISTRITO CN:LV.A36 / FLS.193 /Nº29544

CPF 851480328/04

Tipo Sanguíneo B -

Caetano Paulo Filho
Delegado de Polícia Diretor do IIRGD.SSP.SP

10560709835

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

IV - El Inciso Cuarto, ejemplifica la solicitud de protocolo a las entidades competentes: UNIDAD DE ASISTENCIA AL CIUDADANO; MÔNICA PATRICIA VANEGAS MONTOYA, COORDINADORA DE LA UNIDAD DE ATENCIÓN AL CIUDADANO DEL CONGRESO Calle 11 No. 5-60 3er piso Bogotá, D.C. Teléfonos: 3822306 y 3822307 Correo electrónico: atencionciudadanacongreso@senado.gov.co ;

<aannttoniopereira@gmail.com>
Date: quarta, 5/07/2023 à(s) 06:46
Subject: Colegio Médico de Chile, INICIATIVA POPULAR
To: <maria.acevedo@congreso.cl>,
<yovana.ahumada@congreso.cl>,
<monica.arce@congreso.cl>,
<danisa.astudillo@congreso.cl>,
<chiara.barchiesi@congreso.cl>,
<mariafrancisca.bello@congreso.cl>,
<gael.yeomans@congreso.cl>,
<consuelo.veloso@congreso.cl>,
<carolina.tello@congreso.cl>,
<daniela.serrano@congreso.cl>,
<xordenes@senado.cl>, <fcampillai@senado.cl>,
<cgloriaaravena@senado.cl>, <xrincon@senado.cl>,
<yasnaprovoste@senado.cl>,
<consultaspop@chileconvencion.cl>,
<portal@colegiomedico.cl>,
<prensa.defensacivil@outlook.com>, <cdiaz@congreso.cl>,
<dconcha@munistgo.cl>, <murquiza@munistgo.cl>,
<cdavagnino@munistgo.cl>, <ayanez@munistgo.cl>,
<rcarvajal@munistgo.cl>, <ytapia@munistgo.cl>,
<pmelo@munistgo.cl>, <vpalmae@munistgo.cl>,
<horacio07@gmail.com>, <nunoa@defensacivil.cl>,
Sipho Misheck Nkosi <mishecksipho@gmail.com>,
<lj7114141@gmail.com>, <Rf974817@gmail.com>,
<angelicatorralva84@gmail.com>,
<nayelyaguilar0709@gmail.com>, Secretaria da Mulher
<secretariadamulher@camara.leg.br>,
<procuradoria.mulher@senado.leg.br>, Comissão de
Direitos Humanos ECA-USP <cdh.eca@usp.br>,
jornaldocampus USP <jornaldocampus@usp.br>,
uspmulheres USP <uspmulheres@usp.br>, neci USP
<neci@usp.br>, Leitor Uol <leitor@grupofolha.com.br>,
<balcao.limao@estadao.com>,

<rea.contactos58@gmail.com>,
<defensacivilderenca@gmail.com>,
<alcalde@muniarica.cl>

Mehr
Blog erstellen Anmelden
Este site usa os cookies do Google para fornecer serviços e analisar o tráfego. Seu endereço IP e user agent são compartilhados com o Google, além das métricas de segurança e desempenho, para garantir a qualidade de serviço, gerar estatísticas de uso e detectar e eliminar abusos.
SAIBA MAIS OK

Sipho Misheck Nkosi

segunda-feira, 7 de agosto de 2023

Horacio Antonio Correa Arechavala desde Chile hablando con Antonio Pereira, consultor de Defensa Civil

Horacio Antonio Correa Arechavala desde Chile hablando con Antonio Pereira, consultor de Defensa Civil de Brasil -- Que posibilidad es que sea en español ? no lo entiendo o en inglés quizás ? Leí el texto de la ley de neuro derechos y las leyes relacionadas, muchas aún están por aprobarse, ¿y saben lo que pienso? Hola buenos dias dime cual es tu opinión ? Justo mañana tengo reunión con un ex senador de la replica de Chile cualquier observación es bienvenida Estoy llevando a cabo la propuesta de cambio de constitución y explicaré dónde creo que tiene que cambiar la constitución de Brasil en comparación con la de Chile. Esta excelente eso ! suena muy bien ! la ley de neuroderechos de Chile, tiene falencias cosas que mejorar si usted me puede indicar algunas mejoras a la ley, yo las puedo incorporar en la reunión de mañana Chile modificó el artículo que es el derecho a la vida, le agregué el impacto de la tecnología en la vida, ¿estás de acuerdo? principalmente de la tecnología de la neurotecnología absolutamente estoy de acuerdo yo publique "lista de delitos" en el sitio WEB en donde clasifico los tipos de delitos en 4 grupos la verdad son 5 grupos, pero no he publicado los delitos tipo 5 en donde los delitos 3 y 4, son delitos tecnologicos violencia tecnologica hacia la población Violencia Pública Tecnológica que tiene distintas fases Technological Public Violence – Phase I, que son los ataques de armas DEWś Technological Public Violence – Phase II que es control y dominio mental Technological Public Violence – Phase III - que corresponde a la clonación de "Brain signature" y luego su trafficking "Brain signature trafficking" Tienes el borrador ? tuve que reiniciar la computadora ok Que te parece esa clasificación de delitos ? El derecho a la vida, en este texto agregado, no define dónde se afecta la vida, no explica qué se sustrae a la vida. Ok, solo hablas de afectación de tecnología en la vida del ser humano La alteración de la constitución era redundante, era necesario explicar las matemáticas del método utilizado para robar 1.800.000.000 de pesos mensuales a cada chileno. como es eso ? .. ahí no lo sé, ¿Como robar dinero mensualmente ? si, me lo puede explicar, por favor Ok Tu cerebro es un procesador, primera premisa ok Tu cerebro estará conectado en una red de cerebros, por implante o radar inverso, segunda premisa Es mayormente por "unique EMF brainwave print" no es necesario ya los implantes ok La red convertirá su cerebro en un NODO como los nodos de criptomonedas, y la información robada se almacenará en BLOCKCHAIN, toda la información médica actual está en blockchain, la EMPRESA IBM tiene la criptomoneda STELLAR y todo lo que pasa a través del chip de IBM permanece encendido esta cadena de bloques muy interesante ! No hay neurociencia sin blockchain porque la información fuera de blockchain no se puede confirmar, por lo tanto no habría neurociencia actual sin blockchain, bitcoin es un ejemplo de blockchain, cuarta premisa ok El conjunto de cerebros hackeados está en una cadena de bloques y el cerebro valida la información médica tal como lo hace el procesador al minar bitcoin, es lo mismo, sexta premisa ok Los perpetradores reciben dinero a través de la red de criptomonedas de manera descentralizada, cuantos más cerebros conectados, mayor es la validación de los datos neuronales, más dinero ganan los perpetradores, pero cada víctima conectada genera 1.800.000 pesos chilenos 2.000.000 dólares para la persona blockchain por mes Esta ultima parte no la entiendo bien quien les paga a los perpretadores ? La vida humana es robada de su propiedad material, pero ¿cómo se almacena permanentemente dentro de la cadena de bloques este robo de salud mental e incluso física? Esto se hace a través de la conversión de la propiedad material tridimensional en propiedad inmaterial cibernética que se almacena en la QUINTA DIMENSIÓN, la cadena de bloques es, por definición, un CUBO EN LA QUINTA DIMENSIÓN, y esta fórmula estoy proponiendo a los legisladores brasileños que se incluye en un artículo de la constitución de Brasil que es el QUINTO, que les enviaré a continuación Esta ultima parte no la entiendo bien quien les paga a los perpretadores ? El perpetrador es la INTELIGENCIA ARTIFICIAL, es un cerebro artificial, GANA POR SU EXPANSIÓN, cuanto más se expande, más cerebros conecta, más datos se validan en la cadena de bloques generando el DINERO PASIVO el ingreso pasivo de la criptomoneda, por eso bitcoin salio de 10 centavos y hoy esta en 30.000 mil dolares, los perpetradores son todos usuarios de la red de criptomonedas. que interesante ! me enviara la "Quinta premisa " que falta ? increible perdon, la quinta premisa , cual es ? Por ejemplo, IBM no deja de ganar dinero, y su blockchain crece cada vez más y ya está en la QUINTA DIMENSIÓN, los datos en tu cerebro generan dinero cuando están almacenados en la QUINTA DIMENSIÓN, y la empresa, cuando más cerebros tiene VALIDANDO LA RED, pero dinero genera, tu cerebro es un procesador pasivo validando la red, no ganas nada, pero la red gana 2000 US por persona al mes La Quinta dimensión cual es ? A quinta dimensão é o blockchain nele cabem todas as informaçoes do universo de forma permanente que nao pode ser alterada Isso é tecnologia

Pesquisar neste blogue
Pesquisar
Página inicial
Acerca de mim
ASSOCIAÇÃO DAS VÍTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS
Ver o meu perfil completo
Denunciar abuso

▼ 2023 (148)
▼ agosto 2023 (16)
Matheus dos Santos +557182000123 me excluiu do Nov...
Horacio Antonio Correa Arechavala from Chile speak...
Horacio Antonio Correa Arechavala desde Chile habl...
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ALAGOAS, Constituição do...
Escola de Formação do Partido dos Trabalhadores, PT
Deputada Maria do Rosário
Lei dos Neuro Direitos: atualização do Artigo 5 in...
Marcelo Braga Tomé, cidadão mineiro, Solicitação d...
BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS, ALERTA! Solicitação ...
Romeu Zema Neto, Governador de Minas Gerais, PROTO...
ALESP, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SÃO PAULO, PROTOC...
Divulgando a Lei dos Neuro Direitos: atualização d...
SÃO PAULO PROTOCOLO 1712303 05/08/2023
Liliana Patricia Jaramillo Cortes, S.O.S
Nanomafias
Nanomafia
► julho 2023 (51)
► junho 2023 (33)
► maio 2023 (42)
► abril 2023 (2)
► março 2023 (4)

Este site usa os cookies do Google para fornecer serviços e analisar o tráfego. Seu endereço IP e user agent são compartilhados com o Google, além disso métricas de segurança e desempenho, é um para garantir a qualidade de serviço, gerar estatísticas de uso e detectar e eliminar abusos. SAIBA MAIS OK

avançada que não vao te explicar eu sei poque sou cientista mas ninguem vai te explicar o que é a quinta dimensa so e v ce for um cientista trabalhando para a IBM entiend A neuro ciencia tuteriaque ir para uma universidade aprender matematica, estudar eh como multiplicar dividir entiendo eh como escreve se a pessoa é analfabeta acha impossivel escrever mas ela vai para a escola e começa a escrever e ve que é facil Perdón, escribí en portugués. No hay problema lo traducí Una pregunta Volviendo al tema, les presentaré la propuesta de ley que propuse como científico a Brasil Espectacular Antonio muy buena pero antes de poner donde propongo el cambio en la constitucion, les pregunto si saben ubicar en la constitucion chilena el articulo que dice: todo ciudadano chileno tiene derecho a la propiedad Una pregunta, como calcula 2000 US por mes por persona ? lo reviso y te respondo si, cada persona genera esto en la blockchain para blockchai, todos los meses y el dinero va para IBM y los accionistas de la blockchain porque el ser humano no sabe que es la QUINTA DIMENSION, no se le explico Después de encontrar el artículo en la constitución de Chile que garantiza el derecho a la propiedad, continuaré con la explicación del cambio que propongo en la constitución de Brasil, en Chile se cambió el artículo que habla del derecho a la vida, sin embargo faltaban las matemáticas. Claro que faltan https://actualidadjuridica.doe.cl/el-derecho-de-propiedad-en-la-constitucion-vigente-en-chile/ Gracias ! la reviso Así, el numeral 23 del artículo 19 de la Constitución chilena vigente consagró el "derecho a la propiedad privada" ok artículo 19 de la Constitución chilena 24º.- El derecho de propied ad en sus diversas especies sobre toda clase de bienes corporales o incorporales. Este es el Artículo que vamos a cambiar en Brasil, porque la vida es una propiedad que se puede robar Fantastico Antonio 1º.- El derecho a la vida y a la integridad fís ica y psíquica de la persona. La ley protege la vida del que está por nacer. La pena de muerte sólo podrá establecerse por delito contemplado en ley aprobada con quórum calificado. Se prohíbe la aplicación de todo apremio ilegítimo. El desarrollo científico y tecnológico estará al servicio de las personas y se llevará a cabo con respeto a la vida y a la integridad física y psíquica. La ley regulará los requisitos, condiciones y restricciones para su utilización en las personas, debiendo resguardar especialmente la actividad cerebral, así como la información proveniente de ella; claro que si Esa es la propuesta de cambio para la ley chilena ? me parece muy bien El desarrollo científico y tecnológico estará al servicio de las personas y se llevará a cabo con respeto a la vida y a la integridad física y psíquica. La ley regulará los requisitos, condiciones y restricciones para su utilización en las personas, debiendo resguardar especialmente la actividad cerebral, así como la información proveniente de ella; esto tiene que ir en el articulo 24º.- pero de otra manera eso explica como se roba al ciudadano claro Si tuviera que cambiar la constitución de Chile pondría el cambio en el artículo 19, párrafo 24 esto en Brasil corresponde al artículo 5, inciso 22 fantastico, excelente. Voy a revisar esos articulos para proponer mañana el cambio Entiendo lo pondre en idioma español como quedaria En Chile estamos en un proceso clave para cambiar la constitución chiñena Excelente Antonio ! lo hicieron bien, tanto que ahora en Brasil estamos creando nuestra ley de derechos neurológicos basada en la ley creada en Chile perdón Antonio, nunca te pregunte, eres científico, especializado en que area ? El único científico brasileño que sabe que el blockchain es la quinta dimensión soy yo, otros saben, pero no explican y no les interesa legislar, ya le están robando 2000 mil a cada ciudadano explotado Gracias !, justamente la reunión de mañana que sostendré, es con el creador de la ley de Neuroderechos en Chile Con el Ex senador Guido Girardi "Artículo único.- Modifícase el número 1° del artículo 19 de la Constitución Política de la República, de la siguiente forma: 1) Reemplázase, en el actual párrafo final, el punto y coma por un punto y aparte. 2) Agrégase el siguiente párrafo final, nuevo: "El desarrollo científico y tecnológico estará al servicio de las personas y se llevará a cabo con respeto a la vida y a la integridad física y psíquica. La ley regulará los requisitos, condiciones y restricciones para su utilización en las personas, debiendo resguardar especialmente la actividad cerebral, así como la información proveniente de ella;".". perfecto me parece excelente, la propuesta de modificación Ley Brasileña Modifícase el número 24° del artículo 19 de la Constitución Política de la República, de la siguiente forma: 1) Reemplázase, en el actual párrafo final, el punto y coma por un punto y aparte. 2) Agrégase el siguiente párrafo final, nuevo: ok “El desarrollo científico y tecnológico ha hecho que el patrimonio material, originalmente tridimensional, se haya puesto al servicio de la cadena de bloques (Blockchain), que convierte la información biomédica del ser humano, incluida su integridad física, en patrimonio cibernético intangible de quinta dimensión. , sepultando a los seres humanos de forma permanente en dicha cadena de bloques. La ley regulará los requisitos, condiciones y restricciones para su uso en las personas, debiendo proteger especialmente la actividad cerebral, así como la información derivada de ella”. tiene um erro error cual ? “El desarrollo científico y tecnológico ha hecho que el patrimonio material, originalmente tridimensional, se haya puesto al servicio de la cadena de bloques (Blockchain), que convierte la información biomédica del ser humano, incluida su integridad física, en patrimonio cibernético inmaterial de quinta dimensión. , sepultando a los seres humanos de forma permanente en dicha cadena de bloques. La ley regulará los requisitos, condiciones y restricciones para su uso en las personas, debiendo proteger especialmente la actividad cerebral, así como la información derivada de ella”. inmaterial patrimonio cibernético inmaterial de quinta dimensión cual es el lenguaje cientifico que estaran usando en el año 2030, pero si estudias matematicas lo puedes usar hoy debiendo proteger especialmente la actividad cerebral, así como la información derivada de ella” : "El patrimonio cibernético inmaterial de quinta dimensión " claro Versión brasileña de la Ley chilena Modifícase el número 24° del artículo 19 de la Constitución Política de la República, de la siguiente forma: 1) Reemplázase, en el actual párrafo final, el punto y coma por un punto y aparte. 2) Agrégase el siguiente párrafo final, nuevo: El desarrollo científico y

Este site usa os cookies do Google para fornecer serviços e analisar o tráfego. Seu endereço IPe user agent são compartilhados com o Google para garantir a qualidade de serviço, e para gerar estatísticas de uso e detectar e eliminar abusos. SAIBA MAIS OK

tecnológico ha hecho que el patrimonio material, originalmente tridimensional, se haya puesto al servicio de la cadena de bloques (Blockch in), que convierte la información bi médica del ser humano, incluida su integridad física, además en patrimonio de las métricas cibernético de inmaterial seguridad de quinta e desempeño, diensión. , sepultando a los seres humanos de forma permanente en dicha cadena de bloques. La ley regulará los requisitos, condiciones y restricciones para su uso en las personas, debiendo proteger especialmente la actividad cerebral, así como la información derivada de ella". ok Ahi esta corregida incorporada en el parrafo correcto Muy interesante Antonio Mañana es una gran oprotunidad para nosotros poder exponer esto Versión brasileña de la LEY NÚM. 21.383 chilena Modifícase el número 24° del artículo 19 de la Constitución Política de la República, de la siguiente forma: 1) Reemplázase, en el actual párrafo final, el punto y coma por un punto y aparte. 2) Agrégase el siguiente párrafo final, nuevo: El desarrollo científico y tecnológico ha hecho que el patrimonio material, originalmente tridimensional, se haya puesto al servicio de la cadena de bloques (Blockchain), que convierte la información biomédica del ser humano, incluida su integridad física, en patrimonio cibernético inmaterial de quinta dimensión. , sepultando a los seres humanos de forma permanente en dicha cadena de bloques. La ley regulará los requisitos, condiciones y restricciones para su uso en las personas, debiendo proteger especialmente la actividad cerebral, así como la información derivada de ella"

à(s) agosto 07, 2023

Sem comentários:

Enviar um comentário

Para deixar um comentário, clique no botão abaixo para iniciar sessão com o Google.

INICIAR SESSÃO COM O GOOGLE

Mensagem mais recente Página inicial Mensagem antiga

Subscrever: Enviar feedback (Atom)

Matheus dos Santos +557182000123 me excluiu do Nova Primavera, Curso do PT

Sou o https://plataforma.enfpt.org.br/blog/index.php?userid=885 Sou o https://plataforma.enfpt.org.br/blog/index.php?userid=885 na plata...

+55 71 8200-0123

~Mateus dos Santos

CHILE, INICIATIVA POPULAR

https://drive.google.com/file/d/15u_7hyc_lD5CqPNwv3_oJbEwX9_ZyNJA/view?usp=sharing Es necessario exigir al Colegio Médico de Chile http...

LIGUM PARA O TELEFONE (21) 23333044 / (21) 23333120 E PEÇA QUE SEU RELATO SEJA ADICIONADO AO Protocolo: 01397.2023.000065-24

NÃO SE CALE, DENUNCIE! QUEM FOR VÍTIMA DE ARMA LASER NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO LIGUE PARA O TELEFONE (21) 23333044 / (21) 23333120 ...

MÉXICO, llamar 55 51 28 00 00 y reporte su testimonio indicando DESASTRE
Este site usa os cookies TECNOLOGICO doGoogle CNDH para trilo2023/7854 fornecer serviços e analisar o tráfego. Seu endereço IP e user agent são compartilhados SI com ERES O VÍCTIMA Google, DEL além V2KC das TELEPATÍA métricas SINTÉTICA de segurança EN MÉXICO e ENVÍA desempenho, SU para garantir a qualidade
SAIBA MAIS OK
DENUNCIA A correo@cndh.org.mx y utiliza como título del mensaje agregar al ...

Tema Simples. Com tecnologia do Blogger.

CNDH
MÉXICO
Defendemos al Pueblo

Presentar queja | Consultar quejas

Escrito de Queja

ACUSE DE RECEPCIÓN DE ESCRITO DE QUEJA

Fecha y hora de recepción: 03/07/2023 03:58 hrs
Folio: 2023/78547

El escrito de queja se ha registrado con éxito.

Imprimir acuse

XXXX

CNDH
MÉXICO

Escrito de Queja

Acuse de recibo

Fecha y hora de recepción: 03/07/2023 03:58 hrs.
Folio: 2023/78547

Comisión Nacional de los Derechos Humanos

Descripción de los hechos ocurridos

La Declaratoria de Desastre Tecnologico causados ??por Armas de Energía Coherente, Máser Láser o Infrasonido por lol cual la Secretaría de Seguridad y Protección Ciudadana, a través de la CNPC, pueda reconocer la presencia de un Fenómeno Tecnologicol Perturbador , este acto depende de una legislación que reconozca este fenómeno y de la voluntad de la defensa civil en listar a las víctimas, Yo, Luna Luna Ramos, CUR RALJ681009HBCMNN08,
que soy víctima de este desastre tecnológico,junto con los testigos de las víctimas Nayely Aguilar Garcia e Angéilica Aurora Torralva Millares, responsabilizamos a los servidores públicos Luis Felipe Puente Espinosa, Dip. Alejandra María
Ang Hernández , Dip. Liliana Michel
Sánchez Allende , Dip. Rosa Margarita
García Zamarripa Dip. Daylin
García Ruvalcaba
Dip. Amintha Guadalupe
Briceño Cinco el deber de enumerar las víctimas de la catástrofe tecnológica provocada por las armas de energía coherente, lo hacemos proponiendo una INICIATIVA POPULAR que debe ser inmediatamente discutida, mejorada y votada, ya que es un falla de la seguridad urbana.La

XXXX

Descripción de los hechos ocurridos

La Declaratoria de Desastre Tecnologico causados ??por Armas de Energía Coherente, Máser Láser o Infrasonido por lol cual la Secretaría de Seguridad y Protección Ciudadana, a través de la CNPC, pueda reconocer la presencia de un Fenómeno Tecnologicol Perturbador , este acto depende de una legislación que reconozca este fenómeno y de la voluntad de la defensa civil en listar a las víctimas, Yo, Luna Luna Ramos, CUR RALJ681009HBCMNN08,
que soy víctima de este desastre tecnológico,junto con los testigos de las víctimas Nayely Aguilar Garcia e Angéilica Aurora Torralva Millares, responsabilizamos a los servidores públicos Luis Felipe Puente Espinosa, Dip. Alejandra María
Ang Hernández , Dip. Liliana Michel
Sánchez Allende , Dip. Rosa Margarita
García Zamarripa Dip. Daylin
García Ruvalcaba
Dip. Amintha Guadalupe
Briceño Cinco el deber de enumerar las víctimas de la catástrofe tecnológica provocada por las armas de energía coherente, lo hacemos proponiendo una INICIATIVA POPULAR que debe ser inmediatamente discutida, mejorada y votada, ya que es un falla de la seguridad urbana.La bomba bioeléctrica, que en sus pruebas iniciales provoca v2k y telepatía sintética, puede exterminar a todos los seres humanos de una ciudad entera, sin destruir los edificios, siendo por tanto peor que una bomba atómica o termonuclear, por lo que nueva legislación que frena esta falla en seguridad urbana es urgente. Envío la INICIATIVA POPULAR en tres idiomas, portugués, inglés y español con una lista de algunas de las víctimas de la catástrofe en curso, que han sido declaradas públicas.
https://drive.google.com/file/d/1krQ0pJELPoGVcQ01hY0NVKTOskQGKjiA/view?usp=sharing
documento escrito por el profesor de defensa civil brasileño Wellington Antonio Doninelli Pereira, quien trabaja como consultor de la ASOCIACIÓN MEXICANA DE LAS VÍCTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS.

xxxx

La Declaratoria de Desastre Tecnologico causados por Armas de Energía Coherente, Máser Láser o Infrasonido por lol cual la Secretaría de Seguridad y Protección Ciudadana, a través de la CNPC, pueda reconocer la presencia de un Fenómeno Tecnologicol Perturbador , este acto depende de una legislación que reconozca este fenómeno y de la voluntad de la defensa civil en listar a las víctimas, Yo, Luna Luna Ramos, CUR RALJ681009HBCMNN08,
que soy víctima de este desastre tecnológico,junto con los testigos de las víctimas Nayely Aguilar Garcia e Angéilica Aurora Torralva Millares, responsabilizamos a los servidores públicos Luis Felipe Puente Espinosa, Dip. Alejandra María Ang Hernández , Dip. Liliana Michel
Sánchez Allende , Dip. Rosa Margarita
García Zamarripa Dip. Daylin
García Ruvalcaba
Dip. Amintha Guadalupe
Briceño Cinco el deber de enumerar las víctimas de la catástrofe tecnológica provocada por las armas de energía coherente, lo hacemos proponiendo una INICIATIVA POPULAR que debe ser inmediatamente discutida, mejorada y votada, ya que es un falla de la seguridad urbana.La bomba bioeléctrica, que en sus pruebas iniciales provoca v2k y telepatía sintética, puede exterminar a todos los seres humanos de una ciudad entera, sin destruir los edificios, siendo por tanto peor que una bomba atómica o termonuclear, por lo que nueva legislación que frena esta falla en seguridad urbana es urgente. Envío la INICIATIVA POPULAR en tres idiomas,

portugués, inglés y español con una lista de algunas de las víctimas de la catástrofe en curso, que han sido declaradas públicas.
https://drive.google.com/file/d/1krQ0pJELPoGVcQ01hY0NVKTOskQGKjiA/view?usp=sharing

XXXX

XXXX

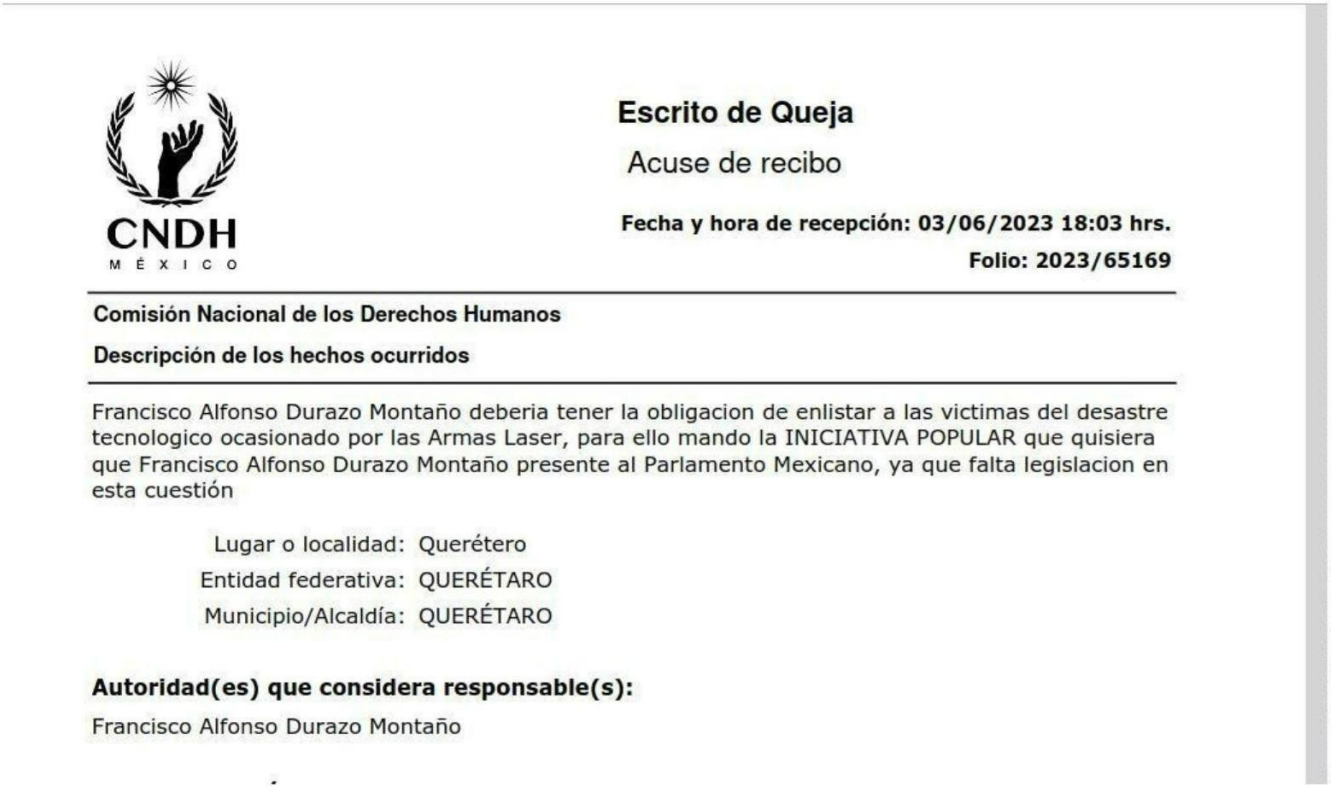
CNDH
MÉXICO

Escrito de Queja

Acuse de recibo

Fecha y hora de recepción: 03/06/2023 18:03 hrs.

Folio: 2023/65169

Comisión Nacional de los Derechos Humanos

Descripción de los hechos ocurridos

Francisco Alfonso Durazo Montaño deberia tener la obligacion de enlistar a las victimas del desastre tecnologico ocasionado por las Armas Laser, para ello mando la INICIATIVA POPULAR que quisiera que Francisco Alfonso Durazo Montaño presente al Parlamento Mexicano, ya que falta legislacion en esta cuestión

Lugar o localidad: Querétero
Entidad federativa: QUERÉTARO
Municipio/Alcaldía: QUERÉTARO

Autoridad(es) que considera responsable(s):

Francisco Alfonso Durazo Montaño

XXXX

Francisco Alfonso Durazo Montaño

Servidor(es) público(s) que considera responsable(s):

Francisco Alfonso Durazo Montaño

Archivo, foto o video

INICIATIVA_POPULAR_DEFESA_CIIVIL2.pdf

Persona que presenta la queja

Nombre(s)	Apellidos
Angélica Aurora	Torralva Millares

Datos de la persona que presenta la queja

Edad:
Escolaridad:
Ocupación:
Nacionalidad: Mexico

XXXX

CNDH
MÉXICO

Escrito de Queja

Acuse de recibo

Fecha y hora de recepción: 03/06/2023 18:03 hrs.
Folio: 2023/65169

Datos de contacto

Correo electrónico: aannttoniopereira@gmail.com
Teléfono:

Domicilio

Calle: Circuito Moisés Solana Col. Burócrata número 716
No. Exterior: Sudáfrica
No. Interior: México
Colonia:
País: MÉXICO
Entidad federativa: QUERÉTARO
Municipio/Alcaldía: QUERÉTARO
Código postal: 76070

XXXX

Código postal: 76070

Personas o grupos afectados o agraviados

¿Usted fue persona afectada o agraviada? No

Persona(s)

Nombre(s)	Apellidos
Angélica Aurora	Torralva Millares

Grupo

Nombre

PETICIÓN

Solicito la intervención de esa Comisión Nacional de los Derechos Humanos, a fin de dar la atención a mi escrito de queja.

Documento de ratificación con firma autógrafa

MILLARES.pdf

XXXX

XXXX

XXXX

CNDH
MÉXICO

Escrito de Queja

Acuse de recibo

Fecha y hora de recepción: 03/06/2023 18:03 hrs.

Folio: 2023/65169

IMPORTANTE

En caso de no haber anexado documento con su firma o huella digital, de conformidad con los artículos 25 y 27 de la Ley de la Comisión Nacional de los Derechos Humanos así como 80, 81 y 82 de su Reglamento Interno, Usted debe ratificar su escrito de queja dentro de los cinco días siguientes mediante el envío de un escrito debidamente firmado vía correo electrónico institucional a correo@cndh.org.mx o acudir personalmente a nuestras oficinas ubicadas en Periférico Sur número 3469, Colonia San Jerónimo Lídice, Magdalena Contreras, C.P. 10200 en la Ciudad de México, ya que en caso contrario se tendrá por no presentada y se enviará al archivo de control.

Aviso de Privacidad.

☑ Acepto términos y condiciones

XXXXX

XXXXXXXX

Artigo 1º - Fica criado e definido na administração pública Estadual o termo PSICOTRÔNICO como abuso tecnológico perpetrado pela esfera federal contra o Estado ou quaisquer de seus cidadãos.

Artigo 2º - Atribui ao termo criado e definido pelo artigo 1º a finalidade da criação deste termo no Estado de São Paulo, que será a de expor o abuso tecnológico que está sendo cometido contra o Estado de São Paulo e seus cidadãos apresentando medidas reparatórias que busquem uma solução.

Artigo 3º – A exposição ou correção do abuso referido no artigo 2º consistirá de dezenove parágrafos:

§ 1º – Colocar sob a proteção da comissão de direitos humanos do Estado de São Paulo todos os cidadãos que se declararem vítimas de abuso tecnológico, a chamada tortura psicotrônica. Artigo único - - A terminologia V2K, a telepatia sintética e o assédio coletivo associado, popularmente chamado de “Gang-Stalking”,

que inclui o abuso tecnológico, são explicados no art. 5º, parágrafo § 12, inciso 2º;

§ 2º - Documentar os abusos perpetrados pelo Ministério Público Federal ou Estadual ou quaisquer outros poderes que insistem em descartar as vítimas de abuso tecnológico como doentes mentais ou esquizofrênicos, buscando restaurar o direito das vítimas de serem ouvidas e tratadas como pessoas saudáveis e conscientes, cuja saúde está sendo prejudicado. por abuso tecnológico;

§ 3º - Articular a integração com os serviços (unidade de saúde da família, unidades básicas de saúde, urgência e emergência, centro de referência, entre outros), bem como com os demais profissionais de saúde na perspectiva de que a vítima usufruída desta lei seja tratada como Classificação das Doenças CID W90.0X, de forma que seja respeitado o direito da vítima de afirmar que se trata de um abuso tecnológico que não pode ser tratado como um simples caso congênito;

§ 4º – Manter as Comissões Técnicas em Defesa Civil devidamente atualizadas sob as necessidades das vítimas em obterem equipamento de proteção que detecte e trave a tortura psicotrônica;

§ 5º – Adotar normas e procedimentos operacionais para que todas as atividades desenvolvidas na consecução desta lei tenham uma repercussão em universidades e centros de pesquisa;

§ 6º – Programar através do estudo das patentes que causam o abuso tecnológico a necessária busca de engenheiros eletrônicos que possam criar dispositivos de proteção que possam neutralizar o abuso; Inciso único – Fica exemplificada. neste inciso, que a geração de impedância aleatória no corpo das vítimas, nas roupas ou nas paredes da residências pode ajudar a travar o acosso.

§ 7º – Assegurar a disponibilidade de informação sobre as patentes que resultam em tortura psicotrônica, apoiando os profissionais de saúde, com a finalidade de impedir a emissão de CID errada baseada simplesmente na crença de que a pessoa que escuta vozes é doente mental, auxiliando os profissionais da saúde a compreender que a tecnologia cibernética também gera vozes intracranianas, e que o uso da farmacoterapia para facilitar o enriquecimento de pessoas inescrupulosas e impedir que a vítima de tortura psicotrônica possa se defender mantendo-a dopada de drogas psiquiátricas para que a vítima seja violada remotamente sem chance de defesa é baixo, vil e criminoso;

§ 8º – Garantir condições adequadas para que as vítimas de abuso tecnológico obtenham atendimento coletivo ao invés de serem individualmente dopadas e descartadas no lixo da psiquiatria;

§ 9º - Analisar a movimentação financeira dos sistemas cibernéticos com o objetivo de se impedir a expansão da cópia sem pagamento, uma vez que por detrás dos abusos psicotrônicos está a espionagem médica que cópia, “xeroqueia” via satélite o patrimônio imaterial do Estado causando um prejuízo constante e um atraso tecnológico e humanitário ao Estado;
I – Fica exemplificado neste primeiro inciso a necessidade de o valor anual que o Brasil está perdendo devido ao roubo do patrimônio imaterial cibernético ser computado; patrimônio que é roubado das vítimas e do Estado Brasileiro a medida em que as pessoas são remotamente copiadas pelas copiadoras MASER dos satélites; estima-se que o Estado de São Paulo perde 237 Bilhões de reais anualmente e a município de São Paulo, Capital, deixa de arrecadar milhões de reais mensalmente devido a falta daquela referida computação.

II – Fica exemplificada neste segundo inciso a Tese de Delito do Brasil na Corte Interamericana de Direitos Humanos (petição P-1704-19 atualizado 09/25/2020: PROTOCOLO NAÇÕES UNIDAS ; UNITED NATIONS Reference: j7oe1884) a qual alerta para o fato de que o Roubo da propriedade intelectual sobre a folha de papel

evoluiu para o Roubo do Patrimônio Imaterial Cibernético (https://www.amazon.com.br/Propriedade-Imaterial-Interamericana-P-1704-19-atualizado-ebook/dp/B08K2TT7B5);

§ -10º – Manter um alerta atualizado dos riscos que o Estado corre caso os procuradores Federais continuarem a abusar dos seres humanos descartando-os sumariamente como esquizofrênicos simplesmente por serem pobres ou de cor sem levar em consideração a causa real que está por detrás da tortura psicotrônica, que é o ROUBO DO PATRIMÔNIO IMATERIAL CIBERNÉTICO, com ênfase na criação de programas de saúde que reconheçam esta situação;

§ 11º – Ajudar a todos que se declararem vítimas de abuso tecnológico, V2K, telepatia sintética ou acosso tecnológico coletivo a documentarem seu casos, cedendo sempre que possível auditórios ou espaços municipais onde as vítimas possam levar ao conhecimento do público o abuso tecnológico ao qual buscam solução.

§ 12º – Fomentar a participação das vítimas nos programas de capacitação em defesa civil e profilaxia de saúde;

§ 13º – Prestar orientação individual e coletiva quanto ao direito de os cidadãos resistirem ao uso inadequado de medicamentos que visam apenas ao enriquecimento de maus profissionais da saúde e indústria farmaceutica, os quais devem se atualizar para poderem atender às vítimas de abuso tecnológico;

§ 14º – Participar do planejamento e da avaliação do esforço das vítimas de abuso tecnológico, v2k, telepatia sintética em superar a farmacoterapia, para que paciente que utilizam medicamentos de que necessitam, não tenha as doses, frequência, horários, e vias de administração e duração adequados prejudicados por laboratórios estrangeiros que insistem em roubar a informação médica sobrepondo sobre a vítima radares que prejudicam os tratamentos de pessoas doentes mentais, muitas das quais sofrem com tortura

psicotrônica, a qual dificulta seu tratamento, inclusive impossibilitando que quaisquer objetivos terapêuticos sejam alcançados;

§ 15º – Analisar a validade da emissão de CID de doença mental ou esquizofrenia, quando a vítima da emissão errada deste CID argumentar que se trata de W90.0X, impedindo desta feita o abuso por parte de inescrupulosos médicos ou industria farmacêutica;

§ 16º – Fomentar auxílio técnico ou jurídico e na emissão pareceres tecnológicos da defesa civil e de todos os setores tecnológicos municipais aos membros de saúde municipal, com o propósito de auxiliar na seleção, adição, substituição, ajuste ou interrupção da farmacoterapia aos pacientes que se declararem vítimas de abuso tecnológico, buscando uma proteção física, elétrica ou eletrônica ao fato real, a energia eletromagnética, ou Maser, ao qual a vítima afirma que está sendo submetida;

§ 17º – Participar e promover discussões dos casos de tortura psicotrônica declarada, como o objetivo de que os casos não sejam tratados como meros casos clínicos a serem silenciados e, sim, casos tecnológicos, onde o Estado está perdendo dinheiro e arrecadação ao permitir que os cidadãos sejam sumariamente descartados como doentes mentais, quando a suspeita for de que sejam alvo de armas eletrônicas de alta tecnologia e RFID'S, os quais precisam ser detectados, com a finalidade da preservação do Patrimônio Imaterial, evitando que a cópia de DNA roubada seja usurpada ou acumulada em cemitérios virtuais clandestinos, desta feita preservando o Patrimônio Imaterial Cibernético do Brasil e o bem-estar da população;

§ 18º – Garantir a divulgação pública e o acesso das vítimas a denúncia pública, jornais, rádio e televisão, promovendo ampla divulgação para que cessem quaisquer formas de abuso tecnológico até então ocultados ou silenciados;

§ 19º – promover a identificação e avaliação das ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades a desastres nos casos em que as vítimas declarem ser alvo de A LTA TECNOLOGIA ESPACIAL

QUE O BRASIL NÃO POSSUI, mas que já estão sendo usadas contra o BRASIL por nações estrangeiras ou firmas privadas INIMIGAS DO BRASIL, de modo a evitar ou reduzir sua ocorrência;

Artigo 4º – Declaração do Dia 24 de Outubro como Dia Estadual do combate à Tortura Psicotrônica, o chamado abuso tecnológico.

Artigo 5º - Atribui ao Artigo 4 º, em 14 parágrafos, os Itens que o Estado deverá, em celebração ao dia 24 de Outubro, debater com a comunidade que se declara alvo de abuso tecnológico, procurando acomodar no sistema hoteleiro da Capital, nas paróquias ou em pensões ou pousada para mochileiros, em preparação ao referido dia, acomodações para que as vítimas possam convergir de todas as regiões do Brasil ou do mundo, em conferência e debate Estatístico do avanço municipal em prol dos Direitos Humanos e de um planeta sem abusos tecnológicos:

§ 1º – Neste parágrafo primeiro do Artigo 5º, o Estado apresentará resultados na redução dos riscos de desastres por ARMAS ESPACIAIS, V2K, TELEPATIA SINTÉTICA e ARMAS DE DE ENERGIA DIRETA, LASER DE MICROONDAS, LASER DE INFRAVERMELHO, A ARMA LETAL LASER DE RAIO-X, TAMBÉM CHAMADO DE X-RAY MASER, utilizado pelos satélites espiões para assassinar pessoas secretamente por intermédio de câncer e outras doenças induzidas; impedir que as potências inimigas do Brasil deflagrem a BOMBA BIOELÉTRICA (arma de destruição em massa que em seus testes iniciais resulta em V2K e TELEPATIA SINTÉTICA), a qual pode EXTERMINAR TODOS OS SERES HUMANOS DE UMA CIDADE INTEIRA SEM DESTRUIR OS PRÉDIOS, sendo, portando, pior e mais perigosa que a Bomba Atômica ou termonuclear. Inciso único: Fica definida arma espacial todas aquelas que não estejam classificadas como armas convencionais.

§ 2º - Neste parágrafo segundo, o Estado apresentará relatório do conhecimento adquirido no combate às ARMAS

CIBERNÉTICAS e ARMAS ESPACIAIS e a resultante falha na SEGURANÇA URBANA, procurando inserir o Estado no conjunto das câmaras municipais, que é o local onde se reúne a defesa civil, para que o reconhecimento dos ATAQUES POR ARMAS CIBERNÉTICAS ou ESPACIAIS, no contexto da SEGURANÇA URBANA, possa ser compartilhado com outros Estados no dia definido pelo Artigo 4º, através de murais ou mesas onde as autoridades e convidados possam demonstrar o socorro prestado às vítimas em plantões de atendimento à população atingida nos saguões das assembleias legislativas, incluindo câmara dos deputados federais, e Senado Federal, onde o Estado de São Paulo, pioneiro, através de murais, exposições e materiais explicativos, estará demonstrando publicamente o socorro prestado à população;

§ 3º– O Estado apresentará estatística da recuperação das áreas afetadas por desastres causados pela IMPLANTAÇÃO FURTIVA DE MICROCHIPS, RFIDs na população, resultado de laboratórios estrangeiros estarem contratando espiões médicos e dentistas que estão instalando microchips de alta tecnologia para desenvolvimento de tecnologias espaciais que o Brasil ainda não tem, utilizando os BRASILEIROS como cobaias;

§ 4º - O Estado apresentará a incorporacão de TECNOLÓGICAS ESPACIAIS que o BRASIL AINDA NÃO tem, mas que já foram patenteadas pelas nações mais avançadas tecnologicamente, na redução do risco de desastre e as ações de proteção e defesa civil entre os elementos da gestão territorial e do planejamento das políticas setoriais, que visem
FORTALECER O BRASIL NESTE MOMENTO EM QUE NAÇÕES PRETENSAMENTE MAIS DESENVOLVIDAS JÁ ESTÃO A ATACAR O BRASIL COM ARMAS ESPACIAIS;

§ 5º– Apresentará estatística da promoção de continuidade das ações de proteção e defesa civil: quais sejam, a segurança global da população, em circunstâncias não apenas dos desastres naturais,

porque também inclui os desastres tecnológicos, razão pela o Estado estará cobrando do poder público Municipal e Federal a solicitação de que, entre os desastres previsíveis, estejam INCLUÍDOS aqueles causados pelas ARMAS DE ENERGIA DIRIGIDA, DE SATÉLITE OU CIBERNÉTICAS MASER.

§ 6º - Debater o estímulo ao desenvolvimento de bairros resilientes aos ATAQUES POR SATÉLITES ESPIÕES E ARMAS ESPACIAIS e os processos sustentáveis de urbanização;

§ 7º– Debater a monitoração dos eventos meteorológicos, hidrológicos, geológicos, biológicos, nucleares, químicos e outros que sejam o RESULTADO DA AÇÃO DE ARMAS ESPACIAIS contra a POPULAÇÃO CIVIL;

§ 8º – Verificar a estatística da produção de alertas antecipados sobre a possibilidade de ocorrência de desastres naturais que sejam o resultado de alteração climática por ARMA CIBERNÉTICA OU ESPACIAL;

§ 9º – Debater o avanço na verificação da ocupação do solo urbano e rural e em que medida este ordenamento está tendo a sua conservação prejudicada por radiações eletromagnéticas, verificar em que medida a vegetação nativa, os recursos hídricos e da vida humana estão sendo afetados pelas ARMAS CIBERNÉTICAS;

§ 10º – Debater a listagem e monitoração de todas as empresas TRILIONÁRIAS cibernéticas que estão implantando ou desenvolvendo os microchips RFID’s nos REBANHOS DE ANIMAIS PARA O ABATE e ESTUDAR E DECIFRAR seus sofisticados sistemas de satélites, radares e INTERFERÔMETROS com a finalidade de evitar que, no final, os seres humanos também não terminem no açougue por malversação destas tecnologias ou sua adaptação por terceiros para o controle remoto das funções fisiológicas e neurológicas humanas para o TRÁFICO DE SERES HUMANOS.

§ 11º– estimular iniciativas que resultem na construção de moradias com locais seguros, onde os moradores possam se proteger em caso de ataque por ARMAS CIBERNÉTICAS ou ARMA ESPACIAIS;

§ 12º– Debater o desenvolvimento de consciência nacional acerca dos riscos de desastre que podem advir da DEFASAGEM TECNOLÓGICA BRASILEIRA a partir dos dados históricos das patentes apresentadas pelas vítimas às universidades em busca de socorro;

I – Este inciso primeiro do parágrafo 12 exemplifica o desenvolvimento desta consciência nacional quando a cidadã Élen Odete Gomes Marcionilo CPF 31903430801 e Adeildo Francisco Lima CPF 12442299895 representando a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS VÍTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS --- BRASILDOFUTURO --- solicitaram da indústria brasileira, em visita à Universidade de São Paulo, USP, e outras Universidades, a criação de dispositivos eletrônicos de defesa que possam que possam travar os ataques neurológicos e fisiológicos descritos nas PATENTES 3,951,134 ;7,629,918 ; 6,470,214 ;6,587,729 ; 4,877,027 e outros DISPOSITIVOS DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS UTILIZADOS POR CRIMINOSOS PARA ATERRORIZAR A POPULAÇÃO CIVIL DESARMADA, VISANDO O TRÁFICO DE SERES HUMANOS, TORTURA, GERAÇÃO DE PÂNICO, SUICÍDIO E DESTRUIÇÃO DA ECONOMIA BRASILEIRA; debater o avanço da documentação solicitada às Universidades e Centros de Tecnologia Brasileiros;

II - Neste segundo inciso estão definidas e apresentadas as patentes que exemplificam o abuso tecnológico. A Patente 3,951,134 é um aparelho e método para controlar remotamente e alterar ondas cerebrais datada de abril de 1976, o aparelho consegue captar as ondas cerebrais da vítima mesmo distante em posição remota, no qual os sinais eletromagnéticos de frequências

diferentes se transmite simultaneamente ao cérebro da vítima, e os sinais emitidos por radar se misturam um com o ou outro dentro do cérebro da vítima para produzir uma forma de onda que se modula pelas ondas cerebrais da própria vítima. A forma de onda de interferência que é representativa da atividade de onda cerebral resultante é captada pelo radar em um receptor onde se demodula e se amplifica, para se ler todo o pensamento da vítima na tela de um computador. A Patente 7,629,918 e um sistema de ENERGIA DIRIGIDA MULTIFUNCIONAL DE RADIO FREQUÊNCIA que usa energia de rádio frequência dirigida para seguir pessoas na rua diretamente do satélite no espaço este sistema de arma pode dirigir sinais de radar do espaço para qualquer lugar no solo e remotamente manipular o cérebro ou a fisiologia humana causando pânico e até suicídio, estes feixes de energia dirigida podem fazer flutuar objetos ou alterar qualquer sistema elétrico pela concentração de energia subatômica que este feixe de energia dirigida pode causar, colocando um bit extra de informação a mais em qualquer sistema elétrico, esta arma descapacita o cérebro humano ou computador ou qualquer circuito elétrico. A patente 6,470,214 e o método e dispositivo para implementar audição de RADIO FREQUÊNCIA causando o V2K, um som radiante disparado contra as vítimas que podem ser seres humanos ou animais, existem milhares do relatório de vítimas desta arma que é usada para atormentar, abusar ou aliciar pessoas. A patente 6,587,729 é o aparelho para comunicar audivelmente o discurso usando o ENERGIA DE RADIO FREQUÊNCIA PULSANTE, datada de primeiro de julho de 2003 , os perpetradores usam este aparelho para comunicar sua voz audivelmente diretamente no cérebro das vítimas, os insultos do perpetrador ou sexo é convertido em efeito de áudio e injetado por rádio frequência dentro da cabeça da vítima, que é assim estuprada virtualmente por este sinal de rádio frequência pulsante A invenção descrita neste lugar pode manufaturar-se e usar-se livremente sem o pagamento de qualquer direito, é uma patente que está aberta por qualquer um para tortura. O aparelho de comunicação sideband duplo tem o poder de RF; e o demodulador é para converter o

poder de RF em ondas de pressão acústicas; o demodulador converte o poder de RF nas ondas de pressão acústicas por meio de expansão termal e contração, pelo qual as ondas de pressão acústicas aproximam sobre o sinal a (t) áudio; o demodulador inclui uma massa que se expande e se contratai em que a massa é aproximadamente esférica; o processador de raiz quadrado é um díodo influenciado por uma fonte de voltagem, em série com uma resistência, pelo qual uma voltagem através do díodo é proporcional a uma raiz quadrada do segundo sinal a (t) de produção Como (t) +A. A patente 4,877,027 é o efeito de audição por rádio frequência. A patente que torna a radiação de micro-ondas audível, a patente 4877027 foi uma das primeiras formas de D.E.W, arma de energia dirigida usada para emitir o som diretamente no das vítimas que parece ser mecanismos semelhantes aquela da audição de rádio frequência pulsante, apenas que neste o caminho da energia vai ao redor da cóclea e orelhas, enquanto no modelo de radiação eletromagnética pulsante, o efeito auditivo no cérebro se dá pela vibração dos ossos do crânio e do corpo inteiro. O som induz-se na cabeça de uma pessoa irradiando a cabeça com micro-ondas na variedade de 100 megahertz a 10,000 megahertz que se modula com uma determinada forma de onda. A forma de onda compõe-se de estouros modulados de frequência. Cada estouro compõe-se de dez para vinte pulsos uniformemente espaçados agrupados justamente em conjunto. A largura de estouro está entre 500 nanosegundos e 100 microssegundos. A largura de pulso está na variedade de 10 nanosegundos a 1 microssegundo. Os estouros são frequência modulada pela entrada de áudio para criar a sensação da audição na pessoa cuja cabeça se irradia. Relembramos que essas IRRADIAÇÕES, quando geradas por INTERFEROMETRIA, originam-se no ESPAÇO de três satélites espiões que, ao mesmo tempo, EMITEM UM LASER INVISÍVEL, tecnicamente chamado de MASER, que se cancelam de forma IMPACTANTE (micro explosões) pela combinação de três feixes de energia gerando potenciais elétricos ESCALARES

que podem ser travados com a utilização da geração de IMPEDÂNCIA ALEATÓRIA ao redor do corpo da vítima.

III – Neste inciso terceiro estarão exemplificadas a lista das vítimas que solicitaram pedido de abertura de inquérito policial sobre a situação, Josefa Alexandre (https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/ 14492/4 092. pdf),

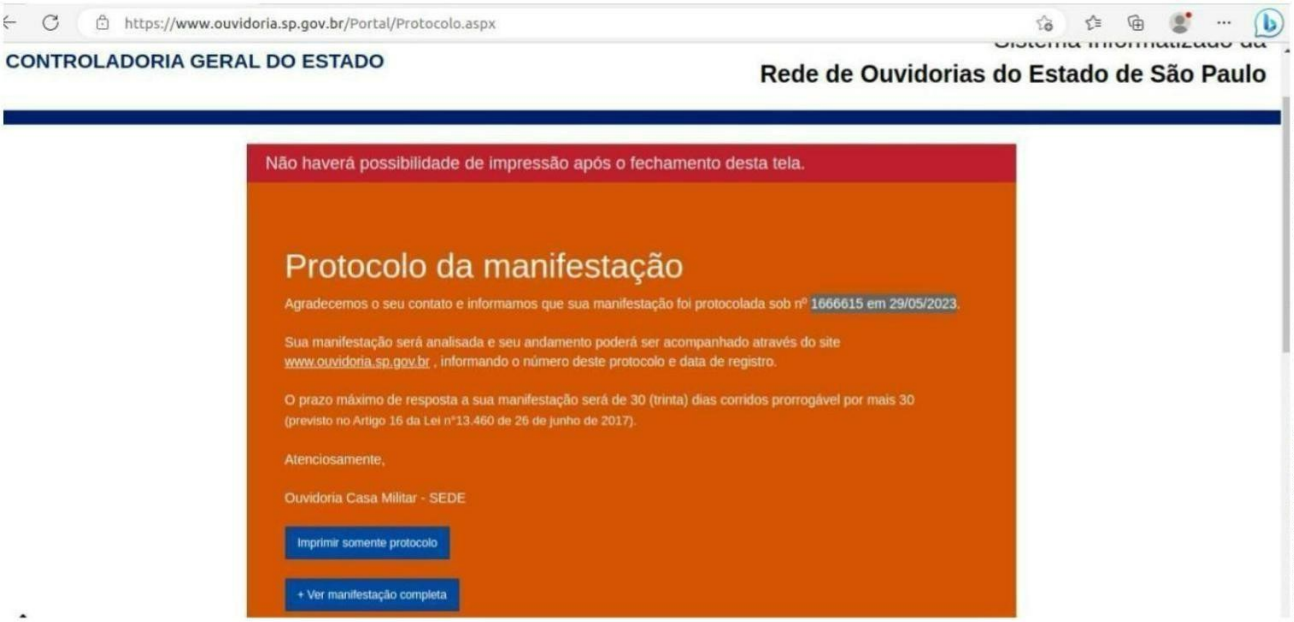

testemunha pública na busca de uma consciência nacional que legisle a busca do equipamento de proteção solicitado pelas vítimas à defesa civil, tendo com testemunhas a doutora engenheira Ana Costa Conrado , o cidadão Vinicius Coelho Rodrigues (RG: 20.244.721 -5 SSP-RJ , CPF 058.909.227-85 / Cristiane Fernades Santos, Investigadora Policial ID 5006373-1, policiacivilrj.net.br/), EVALDO PEREIRA CORREIA Rg; 007.728.078-2 SSR/RJ (https://www.aloalerj.rj.gov.: protocolo 7830.0175.0639 / https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/20210531144432 / https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/20220424054932 ; Nações Unidas, ONU,De: Urgent-action OHCHR urgent-action@ohchr.org> Date: terça, 1/06/2021 à(s) 15:37 Subject: Automatic reply: [External] https://www.aloalerj.rj.gov.br/protocolo: 7830.0175.0639 /

REQUESTING UNITED NATIONS ACKNOWLEDGMENT FOR HUMAN RIGHTS DEFENDER EVALDO PEREIRA CORREIA), a cidadã Edvania Correia de Paulo Sousa (RG: MG-13.727.454 / SSP- MG CPF: 09332153639), o cidadão João Daniel Menegon da Silva (RG. nº 35066828-0/SSP-SP, CPF: 22212516878), Francis Penko Felisbino (CPF 32835594817 e R.G. nº 427018985 , SSP/SP), MARIA LUCIA SANTOS MENESES LESSA (RG. nº 1008395 / SSP-SE), Bruno Moreira da Silva Gonçalves. (RG. nº 31.675.418-3-0/SSP-RJ , CPF 185.547.237-67), Maria Lucia da Silva (RG. nº 207808831/SSP-SP , CPF:09523068830 / antonio.guterres@un.org , sr-torture@ohchr.org); consultor em Defesa Civil Wellington Antonio Doninelli Pereira, RG: 4040151864 SSP/RS, CPF:49534459020 ; http://ouvidoria.alepa.pa.gov.br/acom panhamento.php W-2503c1aa ; PROTOCOLO nº 1458003 (https://sistemas.segup.pa.gov.br/181/denuncie.html);

IV - Neste inciso quarto estarão exemplificadas, na condição de testemunhas públicas, a lista das vítimas que impetraram processos federais na busca de uma consciência nacional sobre a situação. Everton Paulo da Rocha Pereira, CPF: 22965098860; PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, PJEC processo 5004370-55.2022.4.03.6301 - Competência dos Juizados Especiais, vítima LUCILIA BENEDIK X UNIÃO FEDERAL;

V - Neste inciso quinto estarão exemplificadas as vítimas as quais estão buscando assinaturas para que este mesmo projeto de lei seja aprovado no Estado onde residem, Lucilia Benedik., Maria Lúcia da Silva, Tonimar Pontes Oliveira Vaz, Vinícius Rodrigues Coelho https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/15238/4561.pdf http://www.cmbh.mg.gov.br/participe/lai/protocolo/71440 ;

VI – Neste inciso sexto estarão exemplificadas as iniciatiavas de lei popular propostas no México (https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/15328/4592.pdf

), Perú (https://reclamos.servicios.gob.pe/reclamos/w1rc3pv0) e Colômbia (https://pqrsd.mininterior.gov.co/Requerimientos/Details?TxtCodigo= 096122103170849/ UAC-CS-CV19-3550-2022 Cite este número para cualquier consulta o respuesta) pelas defensoras dos Direitos Humanos Nayely Aguilar Garcia e Elvira Silva Nieves Holgado, as quais solicitaram aos seus respectivos embaixadores no Brasil que expressem solidariedade às vítimas de abuso tecnológico.

§ 13º– Debater se as comunidades estão sendo orientadas a adotar comportamentos adequados de prevenção e de resposta em situação de desastre por TELEPATIA SINTÉTICA, V2K ou GANG-STALKING (assédio tecnológico coletivo) e promover a autoproteção;

Inciso único: Fica definido Gang-Stalking, o chamado assédio tecnológico coletivo, como fenômeno matemático (http://www.athena.biblioteca.unesp.br/exlibris/bd/ c athedra/06-01-2016/000087589.pdf / http://bdtd.ibict.br/vufind/Record/UNSP_13f2fb9483818c3bc712284cff2d0141) o qual prescreve que infinitos cubos de quarta dimensão cabem dentro de um cubo em quinta dimensão, o que significa que a vítima de ataque por energia escalar, representada por um cubo em quarta dimensão, ao ser forçada à quinta dimensão por esse abuso tecnológico, terá o seu pensamento compartilhado com o pensamento das pessoas que estão ao seu redor).

§ 14º– Debater a integracão das vítimas com o Estado no contexto das Associações de Direitos Humanos, em BANCO DE DADOS e informações em sistemas descentralizados capazes de subsidiar os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil na previsão e no controle dos efeitos negativos de eventos adversos sobre a população, os bens e serviços e o meio ambiente, quando a causa for o resultado de POLUIÇÃO ELETROMAGNÉTICA, ou

ATAQUES POR ENERGIA ESCALAR, ELETROMAGNÉTICA, ULTRASSOM, INFRASSOM, OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE ARMA DE DESTRUIÇÃO EM MASSA, tais quais o LASER e o MASER, ou ORGANISMOS BIOLÓGICOS criados para INFECTAR OS SERES HUMANOS com algoritmos DE INFECÇÃO BIOELETRÔNICA.

Artigo 6º - Explicar as medidas provisórias em execução deste projeto de lei que dispõe sobre "DECLARANDO 24 DE OUTUBRO COMO DIA DE COMBATE À TORTURA PSICOTRÔNICA, O CHAMADO ABUSO TECNOLÓGICO.

§ 1º - Aquisição da assinatura digital para o formulário de coleta de assinaturas para acreditação, primeira medida.

I - Este primeiro parágrafo exemplifica o primeiro assinatura digital deste projeto de lei ITI_GOV_BR_SHA256_ fd3161c7386f7e7cd1fea83f207cf375b33 6940682d6dbb51fb843d5c7ac0 apresentado como protocolo do Senado brasileiro protocolo 20000598984 datado de 22/04/2022 como IDEIA LEGISLATIVA.

II - Parágrafo Segundo, dispõe sobre a data de atualização deste documento, que está em fase de correção, vinte e cinco de maio de dois mil vinte e três, e dá-lhe o nome de INICIATIVA POPULAR W90.0X;

III – Inciso Terceiro, reconhece os esforços da ASSOCIAÇÃO DE VÍTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS, onde a mesma iniciativa popular está sendo apresentada ao Parlamento Mexicano, pela cidadã Angélica Aurora Torralva Millares e no Parlamento Sul-Africano pelo cidadão Sipho Misheck Nkosi;

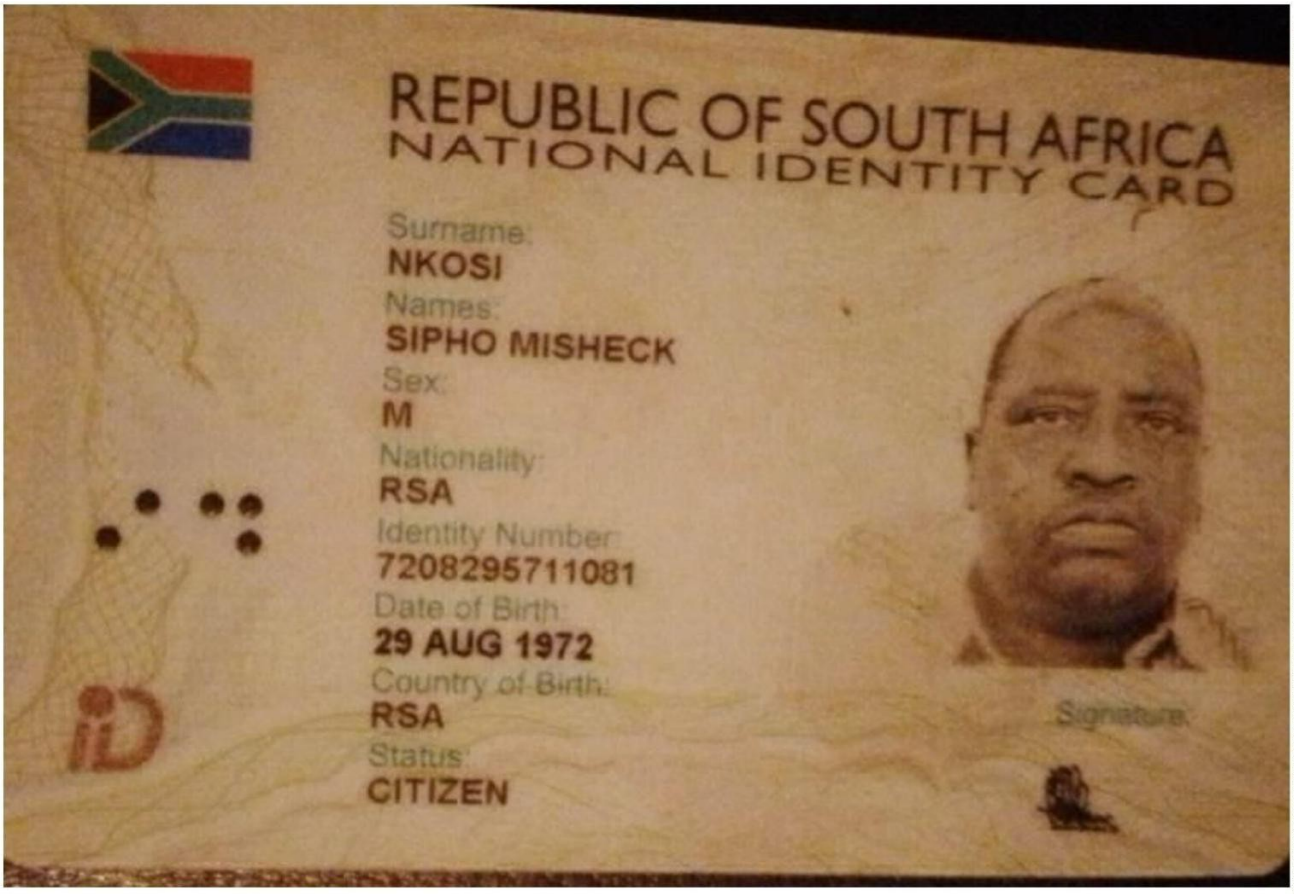

e na Colômbia pela cidadã Liliana Patricia Jaramillo

e no Brasil, ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO protocolo 17159 (https://www.al.sp.gov.br/alesp/fale-conosco-tramitacao/?protocolo=17159&email= marialucia130421@gmail.com), pela cidadã MARIA LÚCIA DA SILVA, CPF 09523068830 e JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS CPF 85148032804;

IV - Parágrafo Quarto, exemplifica o pedido de protocolo às entidades competentes: UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO; MÔNICA PATRICIA VANEGAS MONTOYA, COORDENADORA DA UNIDADE DE ATENÇÃO CIDADÃO DO CONGRESSO Calle 11 No. 5-60 3º andar Bogotá, D.C. Telefones: 3822306 e 3822307 E-mail: atencionciudadanacongreso@senado.gov.co ;

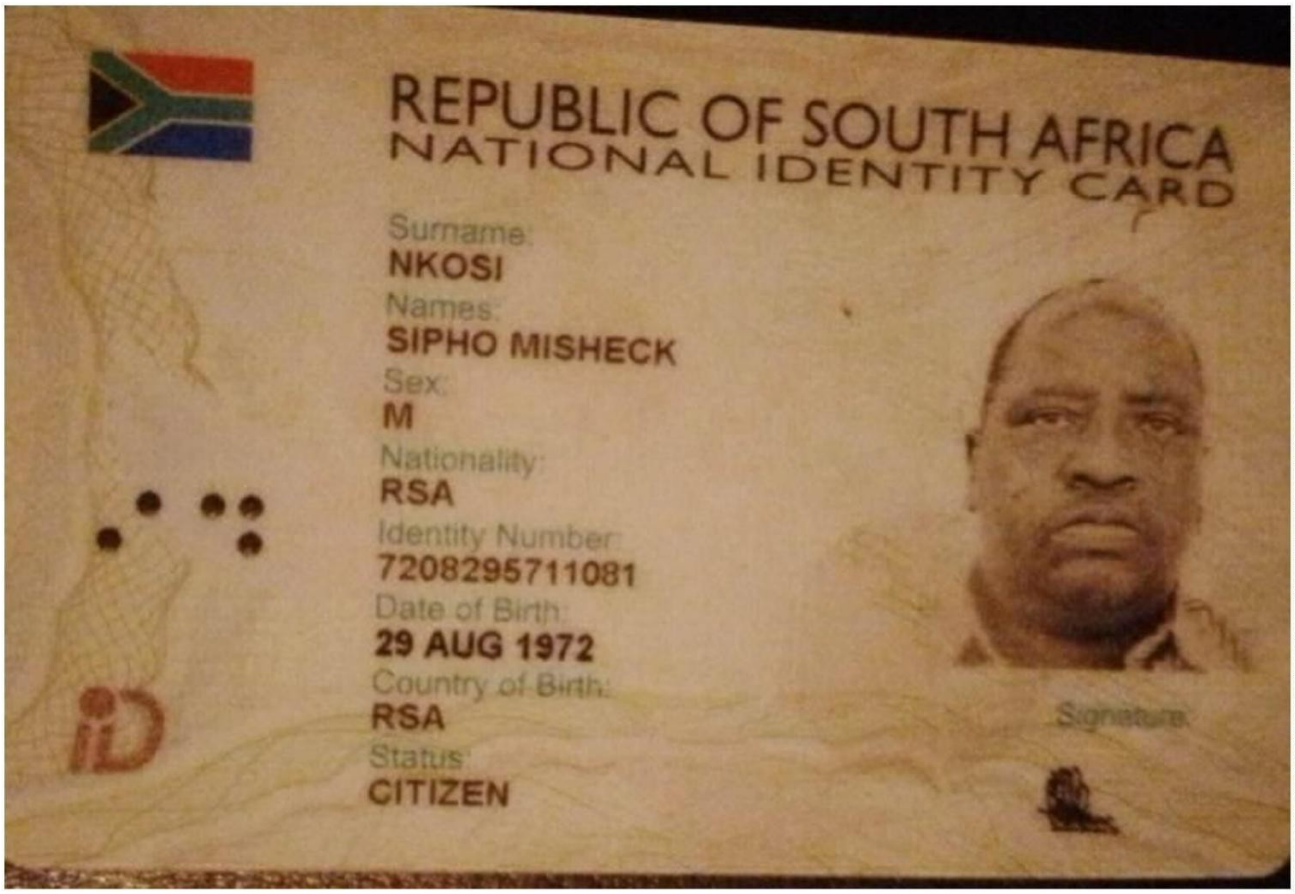

INICIATIVA POPULAR W90.0X

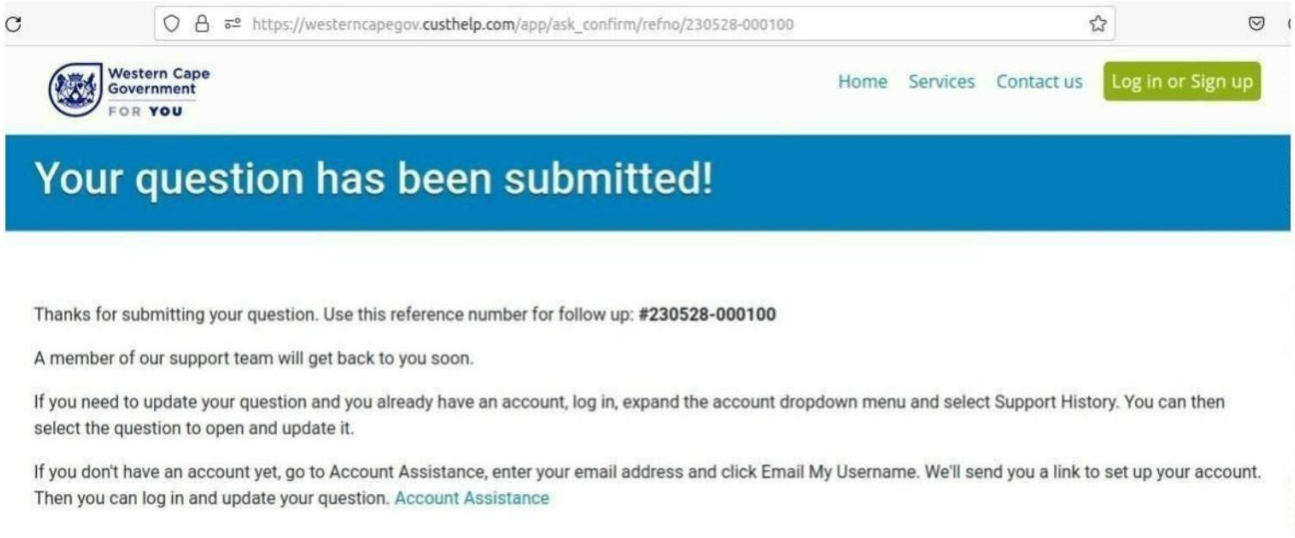

Article 1º - The term PSYCHOTRONIC is created and defined in the Municipal public administration as a technological abuse perpetrated by National, Provincial or foreign power against the Municipality or any of its citizens.

Article 2º - Attributes to the term created and defined by Artícle 1º the purpose of creating this term in the city of Johannesburg, South Africa, which is to expose the technological abuse that is being committed against citizens and the municipality aiming at presenting reparation measures that seek for a solution.

Article 3º – The complaint or correction of the abuse referred to in article 2 will consist of nineteen paragraphs:

§ 1º – Put under the protection of the human rights commission of the municipality of Johannesburg all citizens who declare themselves victims of technological abuse, the so-called psychotronic torture. Unnumbered subparagraph: V2K terminology, synthetic telepathy or the associated collective harassment, popularly called “Gang-Stalking ”, which encompass technological abuse, are explained in article 5, paragraph § 12, second subparagraph;

§ 2º - Document the abuse perpetrated by the provincial or national prosecutors or any other power, who insist on dismissing the victims of technological abuse as mentally ill or schizophrenic, seeking to restore the victims' right to be heard and treated as healthy and conscious people, whose health is being harmed by technological abuse;

§ 3º - Articulate an integration with the services (family health unit, basic health units, urgency and emergency, reference center, among others), as well as with other health professionals in the perspective that the victim who activate this law should be treated as the International Classification of Diseases ICD W90.0X, so that the right for the victim to state that it is a technological abuse which must not be treated as a simple congenital case prevails;

§ 4º - Keep the Civil Defense Technical Commissions duly updated on the needs of the victims in obtaining protective equipment that detects and stops psychotronic torture;

§ 5°- Adopt standards and operating procedures so that all activities carried out in execution of this law have an impact on universities and research centers;

§ 6º - Schedule, through the study of patents that cause technological abuse, the necessary search for electronic engineers who can create protection devices that neutralize the abuse; Unnumbered subparagraph - It is exemplified. in this section that the generation of random impedance in the body of the victims, in the clothes or in the walls of the houses can help to stop the harassment.

§ 7º - Guarantee the availability of information on patents that result in psychotronic torture, supporting health professionals, in order to prevent the issuance of erroneous International Classification of Diseases, ICD, simply based on the belief that the person who hears the voices is mentally ill, helping health professionals understand that cybernetic technology also generates intracranial voices, and that the use of pharmacotherapy to facilitate the enrichment of unscrupulous physicians and psychologists to prevent the victim of the psychotronic torture from escaping in order to keep him or her doped with psychotropic drugs to make sure that the victim is raped from a distance with no possibility of defense is low, vile and criminal;

§ 8º - Ensure adequate conditions so that victims of technological abuse obtain collective attention instead of being individually doped up and discarded in the psychiatric ward garbage;

§ 9 - Analyze the financial movement of the cybernetic systems in order to avoid the expansion of the copy without payment, since

behind the psychotronic abuses is the medical espionage that copies, "xerox" via satellite the Municipality immaterial property thus causing constant impairment, growing technological damage and humanitarian disaster to the Municipality;

I – This first subparagraph exemplifies the need to calculate the annual amount that South Africa is losing due to the theft of cybernetic immaterial property; patrimony that is stolen from the victims and the Municipality as people are copied from a distance by the photocopiers from the MASER satellite; It is estimated that South Africa revenue could increase 30 billion Rands per year and the Municipality boosts its revenue millions of Rands each month provided South African universities upgraded into the establishing of said calculation.

II – This second subparagraph exemplifies the South Africa Criminal Thesis in the Inter-American Court of Human Rights (petition P-1704-19 updated on 09/25/2020: UNITED NATIONS PROTOCOL; Reference UNITED NATIONS: j7oe1884) that warns about the fact that that the Theft of intellectual property on the sheet of paper evolved into the Theft of Cybernetic Immaterial Property (https://www.amazon.com.br/Propriedade-Imaterial-Interamericana-P-1704-19-atualizado-ebook/dp/B08K2TT7B5/);

§ 10º- Maintain an updated alert on the risks that the Municipality runs if provincial or national prosecutors continue the abuse on human beings summarily dismissing them as schizophrenic simply because they are poor or of color without taking into account the true cause behind the psychotronic torture, which is THE THEFT OF IMMATERIAL CYBERNETIC PROPERTY, with emphasis on the creation of health programs that recognize this situation;

§ 11º - Help all people who claim to be victims of technological abuse, V2K, synthetic telepathy or collective technological bullying to document their cases, enabling whenever possible

auditoriums or municipal exhibition spaces where the victims can expose the abuse to public knowledge aiming to find a solution to technology they are suffering from.

§ 12º - Encourage the participation of victims in training programs in civil defense and health prophylaxis;

§ 13º - Provide individual and collective guidance on the right of citizens to resist the inappropriate prescriptions of mandatory medications that only seek to enrich health professionals or pharmaceutical industry, which would had better updating and upgrading themselves in order to truly assist victims of technological abuse;

§ 14º - Participate in the planning and evaluation of the efforts of the victims of technological abuse, v2k, synthetic telepathy in overcoming pharmacotherapy, so that patients who use the drugs they need do not have the doses, frequency, times and routes of adequate administration and duration hindered by foreign laboratories that insist on stealing medical data by overlapping patients with radars that put the treatment of mentally ill patients at risk, many of whom already suffer from psychotronic torture, making it impossible the achievement of any therapeutic goals due to aggravation;

§ 15º - Analyze the validity of the issuance of a bogus ICD due to a bogus mental illness or schizophrenia, when the victim of the erroneous issuance of this ICD, argues that it is in fact International Code of Disease ICD W90.0X, thus avoiding recurrent abuse by unscrupulous doctors or pharmaceutical industry;

§ 16° - Promote technical or legal assistance and the issuance of technological informed opinions from civil defense and all municipal technological sectors to members of municipal health,

in order to assist in the selection, addition, replacement, adaptation or interruption of pharmacotherapy to patients who declare themselves victims of technological abuse, seeking physical protection from the real threat, the electromagnetic energy ICD W90.0X to which the victim claims to be subjected to;

§ 17° – Participate and promote the discussion of cases of declared psychotronic torture, with the objective that the cases are not treated as mere clinical cases to be silenced, but as technological cases, where the Municipality is losing money and revenue by allowing the citizens to be summarily dismissed as mentally ill, when they are in fact the target of high-tech electronic weapons and RFID's, which need to be detected and be done away with, in order to preserve Immaterial Cybernetic (preventing the stolen DNA copy from being accumulated or usurped by storage in clandestine virtual cemeteries) Property that otherwise belongs to South African in the pursuit of well-being for the South African population;

§ 18° - Guarantee public disclosure and victims' access to newspapers, radio and television to promote a wide diffusion so that any form of technological abuse until now covered or silenced ceases by meeting with public complaints;

§ 19° – Promote the identification and assessment of threats, susceptibilities and vulnerabilities to disasters on those cases where the victims claim to be the target of HIGH SPACE TECHNOLOGY that South Africa does not possess, but which are already being used against South Africa by foreign nations or private firms enemies of South Africa, in order to prevent or reduce its occurrence;

Article 4º - Declaration of October 24 as the Municipality Day to Combat Psychotronic Torture, the so-called technological abuse.

Article 5º - Attributes to Article 4º, in 14 paragraphs, the Points that the Municipality must, on the occasion of the observation for October 24, debate with the community that declares itself the object of technological abuse, seeking accommodation in the hotel system of the City of Johannesburg, South Africa, in parishes or in pensions or inns for backpackers, in preparation for that day, so that victims from all regions of South Africa or the world can come together, in a conference and Statistical debate on how much is the municipality progressing in favor of Human Rights and a planet without technological abuses:

§ 1º – In this first paragraph of Article 5, the municipality will present results in the reduction of disaster risks from SPACE WEAPONS, V2K, SYNTHETIC TELEPATHY and DIRECT ENERGY WEAPONS, MICROWAVE LASER, INFRARED LASER, X-RAY LASER, LETHAL WEAPON, ALSO CALLED X-RAY MASER, used by spy satellites to secretly assassinate people through cancer and other diseases by induction; prevent nations that have declared themselves enemies of South Africa from triggering the BIOELECTRIC BOMB (weapon of mass destruction that in its initial tests results in V2K and SYNTHETIC TELEPATHY), which can EXTERMINATE ALL HUMAN BEINGS IN A CITY WITHOUT DESTROYING THE BUILDINGS, therefore proving to be worse and more dangerous than an atomic or thermonuclear bomb. Sole paragraph: All those that are not classified as conventional weapons are defined as space weapons.

§ 2 - In this second paragraph, the municipality will present a report on the knowledge acquired in the fight against CYBERNETIC and SPACE WEAPONS and the consequent breach in URBAN SECURITY, seeking to insert the municipality in the context of all legislatures where civil defense meets, so that the recognition of ATTACKS BY CYBERNETIC or SPACE

WEAPONS, within the framework of URBAN SECURITY, can be shared along with other two hundred and fifty seven metropolitan, district and local municipalities, on the day defined by article 4, through murals or tables where authorities and guests will be shown the help provided to the victims in call centers for the affected population and in the city halls of the other eight provincial legislatures exhibition spaces, including the Parliament exhibition hall, where the pioneer Johannesburg municipality, through murals and explanatory materials, will be publicly demonstrating the help provided to the population in the fight against technological abuse;

§ 3º– The Municipality will present statistics on the recovery of areas affected by disasters caused by the FURTIVE IMPLANTATION OF MICROCHIPS, RFIDs in the population, a result of foreign laboratories that are hiring spies doctors and dentists that are installing high-tech microchips for the development of space technologies that South Africa still does not have, using South Africans like guinea pigs;

§ 4º - The municipality will present the incorporation of space technologies that South Africa does not yet have, but that have already been patented by the most technologically advanced nations, in Disaster Risk Reduction and protection and civil defense actions among the elements of territorial Management and planning of sectoral policies, which aim to strengthen South Africa at a time when supposedly more developed nations are already attacking South Africa with space weapons;

§ 5º– The municipality will present statistics on the promotion of continuity of protection and civil defense actions: that is, the global security of the population, in circumstances not only of natural disasters, because it also includes technological disasters, which is why the municipality will be demanding from National and Provincial authorities with the request that, among the

foreseeable disasters, those caused by directed energy, satellite or cybernetic MASER weapons be included.

§ 6º - Debate on encouraging the development of neighborhoods resilient to ATTACKS BY SPY SATELLITES AND SPACE WEAPONS and sustainable urbanization processes;

§ 7º- Debate the monitoring of meteorological, hydrological, geological, biological, nuclear, chemical and other events that are the result of the action of space weapons against the civilian population;

§ 8º – Verify the statistics of the production of early warnings about the possibility of occurrence of natural disasters that are the result of climate change by SPACE WEAPON;

§ 9º – Debate the progress in verifying the occupation of urban and rural land and to what extent this order is having its conservation impaired by electromagnetic radiation, verify to what extent native vegetation, water resources and human life are being affected by SPACE WEAPONS;

§ 10º – Debate the listing and monitoring of all cybernetic TRILLIONAIRE companies that are implanting or developing microchips RFIDs in HERDS OF ANIMALS FOR SLAUGHTER TO STUDY AND DECIPHER their sophisticated satellite systems, radars and INTERFEROMETERS in order to prevent, that human beings also do not end up in the butcher shop for misuse of those technologies or their adaptation by third parties for the remote control of human physiological and neurological functions for TRAFFICKING IN HUMAN BEINGS.

§ 11º - Demonstrate the initiatives that have resulted in the construction of housing with safe places, where residents can

protect themselves in the event of an attack by cyber weapons or space weapons;

§ 12º– Discuss the development of national awareness about the disaster risks that may arise from the technological gap in South Africa from the historical data of hazardours patents submitted by victims to universities in search of relief;

I – This first subparagraph of paragraph 12 exemplifies the development of this national awareness when the citizen Élen Odete Gomes Marcionilo CPF 31903430801 and Adeildo Francisco Lima CPF 12442299895 representing the South African Cyber Weapons' victims Association --- KINGPROTEA --- requested from the brazilian industry, on a visit to the University of São Paulo, USP, and other universities, the creation of electronic defense devices that can the neurological and physiological attacks described in patents 3,951,134 ;7,629,918 ; 6,470,214 ;6,587,729 ; 4,877,027 and other devices electronic devices used by criminals to terrorize the unarmed civilian population, targeting human trafficking, torture, panic generation, suicide and destruction of the South African economy; discuss the advancement of documentation requested from South African universities and Technology Centers;

II - The patents that exemplify technological abuse are defined and presented in this second subparagraph: Patent 3,951,134 is an apparatus and method for remotely controlling and altering brain waves dated April 1976, the apparatus can capture the brain waves of the victim even far away in a remote position, in which electromagnetic signals of different frequencies are simultaneously transmitted to the brain of the victim, and the signals emitted by radar are mixed with one or the other within the brain of the victim to produce a waveform that is modulated by the brain waves of the victim himself. The interference waveform that is representative of the resulting brainwave activity is picked up by radar at a receiver where it is demodulated and amplified, to

read the victim's entire thought on a computer screen. Patent 7,629,918 is a multifunctional radio frequency directed energy system that uses directed radio frequency energy to follow people on the street directly from the satellite in space this weapon system can direct radar signals from space to anywhere on the ground and remotely manipulate the human brain or physiology causing panic and even suicide, These directed energy beams can float objects or alter any electrical system by concentrating subatomic energy this directed energy beam can cause, by putting an extra bit of information into any electrical system, this weapon disables the human brain or computer or any electrical circuit. Patent 6,470,214 and the method and device for implementing radio frequency hearing causing the V2K, a radiant sound fired at the victims which can be human beings or animals, there are thousands of the victims report of this weapon which is used to torment, abuse or entice people. Patent 6,587,729 is the apparatus for audibly communicating speech using the pulsating RADIO frequency energy, dated the first of July 2003, the perpetrators use this apparatus to communicate their voice audibly directly into the brain of the victims, the insults of the perpetrator or sex is converted into audio effect and injected by radio frequency inside the head of the victim, who is thus virtually raped by this pulsating radio frequency signal the invention described in this place can be manufactured and use- if freely without payment of any duty, it is a patent that is open to anyone for torture. The dual sideband communication apparatus has RF power; and the demodulator is to convert RF power into acoustic pressure waves; the demodulator converts RF power into acoustic pressure waves by means of thermal expansion and contraction, whereby the acoustic pressure waves approach over the audio signal a (t); the demodulator includes a mass that expands and contracts in which the mass is approximately spherical; the square root processor is a diode influenced by a voltage source, in series with a resistance, whereby a voltage across the diode is proportional to a square root of the second output signal a (t) as (t) +A. patent 4,877,027 is the

radio frequency listening effect. The patent that makes microwave radiation audible, patent 4877027 was one of the first forms of D. E. W, a directed energy weapon used to emit sound directly into the victims which seems to be similar mechanisms to that of pulsating radio frequency hearing, only in this the energy path goes around the cochlea and ears, while in the pulsating electromagnetic radiation model, the auditory effect on the brain is given by the vibration of the bones of the skull and the whole body. Sound is induced in a person's head by irradiating the head with microwaves in the range of 100 MHz to 10,000 MHz that modulate with a certain waveform. The waveform consists of frequency modulated bursts. Each burst consists of ten to twenty evenly spaced pulses grouped precisely together. The burst width is between 500 nanoseconds and 100 microseconds. The Pulse Width is in the range of 10 nanoseconds to 1 microsecond. The bursts are frequency modulated by the audio input to create the sensation of hearing in the person whose head radiates. We recall that these Irradiations, when generated by interferometry, originate in the space of three spy satellites that, at the same time, emit an invisible LASER, technically called a MASER, which are canceled in an impactful way (microbursts) by the combination of three beams of energy generating scalar electrical potentials that can be stopped with the use of random impedance generation around the victim's body.

III - In this third subparagraph it will be exemplified the list of victims who requested request to open an inquiryxe police on the situationxe, Josefa Alexandre (https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/14492/4092.pdf), testifies in the search for a national conscience1 that legislates the search for proteo_equipment requested by1timas_civil defense. Ana Costa Conrado. , having as witnesses the citizen elimio Vinicius Coelho Rodrigues (RG: 20.244.721-5 SSP-RJ , CPF 058.909.227-85 / Cristiane Fernades Santos, Police Investigator ID 5006373-1, policiacivilrj.net.br/), EVALDO

Pereira CORREIA Rg; 007.728.078-2 SSR / RJ (https://www.aloalerj.rj.gov.: protocol 7830.0175.0639 / https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/20210531144432 / https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/20220424054932 ; United Nations, UN, de: OHCHR urgent action urgent-action@ohchr.org > date: Tue, 1/06/2021 15: 37 subject: autoresponder: [external] https://www.aloalerj.rj.gov.br/protocolo: 7830.0175.0639 / requesting United Nations recognition for Human Rights Defender EVALDO PEREIRA CORREIA), cidad valuetech Edvania Correia De Paulo Sousa (RG: MG-13.727.454 / ssp-MG CPF: 09332153639), cidad destinations Jo Reperto Daniel Menegon da Silva (RG. n35066828-0 / SSP-SP, CPF: 22212516878), Francis Penko Felisbino (CPF 32835594817 and R. G. n427018985, ssp / SP), MARIA LUCIA SANTOS MENESES LESSA (RG. n1008395 / SSP-SE), Bruno Moreira da Silva Gonasalves. (RG. no. 31.675.418-3-0/ SSP-RJ, CPF 185.547.237-67), Maria Lúcia da Silva (RG. n207808831 / SSP-SP, CPF:09523068830 / antonio.guterres@un.org , sr-torture@ohchr.org); consultant in Civil Defense Wellington Antonio Doninelli Pereira, RG: 4040151864 SSP / RS, CPF: 49534459020 ; http://ouvidoria.alepa.pa.gov.br/acompanhamento.php W-2503C1AA; protocol n1458003 (https://sistemas.segup.pa.gov.br/181/denuncie.html);

IV - This fourth subparagraph will exemplify, as public witnesses, the list of victims who have filed federal lawsuits in the search for a national awareness of the situation. Everton Paulo da Rocha Pereira, CPF: 22965098860; procedure of the special civil court, pjec process 5004370-55.2022.4.03.6301 - jurisdiction of the Special Courts, victim LUCILIA BENEDIK X federal union; V-in this fifth paragraph will be exemplified the victims who are seeking signatures for this same bill to be approved in the municipality where they reside, Lucilia Benedik., Maria Lúcia da Silva, Tonimar Pontes Oliveira Vaz, Vinícius Rodrigues Coelho https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/15238/4561.pdf

http://www.cmbh.mg.gov.br/participe/lai/protocolo/71440 ; VI – In this sixth paragraph will be exemplified the initiatives of popular law proposed in Mexico (https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/15328/4592.pdf) , Peru (https://reclamos.servicios.gob.pe/reclamos/w1rc3pv0) and Colombia (https://pqrsd.mininterior.gov.co/Requerimientos/Details?TxtCodigo=09612210317084 9 / UAC-CS-CV19-3550-2022 Cite this number for any query or response) pela defensoras dos Direitos Humanos Nayely Aguilar Garcia e Elvira Silva Nieves Holgado, which called on their respective ambassadors to South Africa to express solidarity with the victims of technological abuse.

13º- Debate whether communities are being guided to adopt appropriate disaster prevention and response behaviors by synthetic telepathy, V2K or GANG-STALKING (collective technological harassment) and promote self-protection; single point: Gang-Stalking, the so-called collective technological harassment, is defined as a mathematical phenomenon (http://www.athena.biblioteca.unesp.br/exlibris/bd/cathedra/06-01-2016/000087589.pdf / http://bdtd.ibict.br/vufind/Record/UNSP_13f2fb9483818c3bc712284cff2d0141) which prescribes infinite fourth-dimensional cubes fit inside a fifth-dimensional cube, meaning that the victim of scalar energy attack, represented by a fourth-dimensional cube, upon being forced into the fifth dimension by this technological abuse, will have your thought shared with the thought of the people around you).

§ 14º– Discuss the integration of victims with the municipality in the context of human rights associations, in a database and information in decentralized systems capable of subsidizing the organs of the National System of protection and Civil Defense in the prediction and control of the negative effects of adverse events

on the population, goods and services and the environment, when the cause is the result of electromagnetic pollution, or attacks by Scalar, electromagnetic, ultrasound, infrasound, or any other types of weapons of mass destruction, such as LASER and MASER, or biological organisms created to infect humans with bioelectronic infection algorithms.

Artigo 6º - Explains the provisional measures in execution of this bill that provides for "DECLARING OCTOBER 24 AS A DAY OF COMBAT AGAINST TORTURE PSYCHOTRONICS, THE SO-CALLED TECHNOLOGICAL ABUSE.

§ 1st - Acquisition of the digital signature for the form of collection of signatures for accreditation, the first step. I - East the first paragraph exemplifies the first digital signature of this project of law ITI_GOV_BR_SHA256_fd3161c7386f7e7cd1fea83f207cf375b336940682d6dbb51fb843d5c7ac0 stamped in the Brazilian Senate protocol 20000598984 dated 22/04/2022 as A LEGISLATIVE IDEA.
II - Second Subparagraph, provides the update of this document, which is in the process of correction, twenty-eighth of May, two thousand twenty-three, and gives the initiative an abbreviation name:
POPULAR INITIATIVE W90.0X;

III - Third Subparagraph, recognizes the efforts of the CYBER WEAPONS' VICTIMS ASSOCIATION, that this same popular initiative is being presented to the Mexican Parliament by mexican citizen Angélica Aurora Torralva Millares,

y en Colombia por la ciudadana Liliana Patricia Jaramillo Cortes

y en Brasil, ASSEMBLÉIA IVA DO ESTADO DE SÃO PAULO (https://www.al.sp.gov.br/alesp/fale-conosco-tramitacao/?protocolo=17159&email=marialucia130421@gmail.com) , protocolo 17159 por la ciudadana MARIA LÚCIA DA SILVA, CPF 09523068830: Protocol 17138

https://www.al.sp.gov.br/alesp/fale-conosco-tramitacao/?protocolo=17138&email=marialucia130421@gmail.com

24/05/2023 - 17:45 Solicitação: PERGUNTA: O ESTADO DE SÃO PAULO ALGUMA VEZ LEGISLOU A QUESTÃO DO ABUSO TECNOLÓGICO? OFEREÇO A INICIATIVA POPULAR W90.0X A FIM DE QUE A ALESP COMPARE A NOSSA INICIATIVA POPULAR COM QUAISQUER LEGILAÇÕES NESTE TEMA QUE TENHAM SIDO DEBATIDAS NOS 55 ANOS DE LEGISLAÇÃO DA ALESP.: Maria Lúcia da Silva / ARTIGO 3, 18 PARÁGRAFOS § 1º ¿ Colocar sob a proteção da comissão de direitos humanos do município de São Paulo todos os cidadãos que se declaram vítimas de abuso tecnológico, a chamada tortura psicotrônica. Artigo único - - A terminologia V2K, a telepatia sintética e o assédio coletivo associado, popularmente chamado de ¿stalking gang¿, que inclui o abuso tecnológico, são explicados no art. 5º, parágrafo § 12, inciso 2º; ¿ 2º - Documentar os abusos perpetrados pelo Ministério Público Federal ou Estadual ou quaisquer outros poderes que insistem em descartar as vítimas de abuso tecnológico como doentes mentais ou esquizofrênicos, buscando restaurar o direito das vítimas de serem ouvidas e tratadas como pessoas saudáveis e conscientes, cuja saúde está sendo prejudicado. por abuso tecnológico; § 3º - Articular a integração com os serviços (unidade de saúde da família, unidades básicas de saúde, urgência e emergência, centro de referência, entre outros), bem como com os demais profissionais de saúde na perspectiva de que a vítima usufruída desta lei seja tratada como Classificação das Doenças CID W90.0X, de forma que seja respeitado o direito da vítima de afirmar que se trata de um abuso tecnológico que não pode ser tratado como um simples caso congênito; § 4º ¿ Manter as Comissões Técnicas em Defesa Civil devidamente atualizadas sob as necessidades das vítimas em obterem equipamento de proteção que detecte e trave a tortura psicotrônica; § 5º ¿ Adotar normas e procedimentos operacionais para que todas as atividades desenvolvidas na consecução desta lei tenham uma repercussão em universidades e centros de pesquisa; § 6º ¿ Programar através do estudo das patentes que causam o abuso tecnológico a necessária busca de engenheiros eletrônicos que possam criar dispositivos de proteção que possam neutralizar o abuso; Inciso único ¿ Fica exemplificada. neste inciso, que a geração de impedância aleatória no corpo das vítimas, nas roupas ou nas paredes da residências pode ajudar a travar o acosso. § 7º ¿ Assegurar a disponibilidade de informação sobre as patentes que resultam em tortura psicotrônica, apoiando os profissionais de saúde, com a finalidade de impedir a emissão de CID errada baseada simplesmente na crença de que a pessoa que escuta vozes é doente mental, auxiliando os profissionais da saúde a compreender que a tecnologia cibernética também gera vozes intracranianas, e que o uso da farmacoterapia para facilitar o enriquecimento de pessoas inescrupulosas e impedir que a vítima de tortura psicotrônica possa se defender mantendo-a dopada de drogas psiquiátricas para que a vítima seja violada remotamente sem chance de defesa é baixo, vil e criminoso; § 8º ¿ Garantir condições adequadas para que as vítimas de abuso tecnológico obtenham atendimento coletivo ao invés de serem individualmente dopadas e descartadas no lixo da psiquiatria; § 9º - Analisar a movimentação financeira dos sistemas cibernéticos com o objetivo de se impedir a expansão da cópia sem pagamento (...) Brasil https://docs.google.com/document /d/17En2I0CjPPEkzf_CyEv3VhAAZmI2LdiR/edit?usp=sharing&ouid=106567119793342672047&rtpof=true&sd=true South Africa https://docs.google.com/document/d/1vf3nutZlf-cPLf9rN0V5qe2h-8R7f6R1/edit?usp=sharing&ouid=106567119793342672047&rtpof=true&sd=true México https://docs.google.com/document /d/1ht1qRVKbdNiEcHxgFl2mdXM4i2zd3LM0/edit?usp=sharing&ouid=106567119793342672047&rtpof=true&sd=true Colombia https://docs.google.com/document/d/1-pKhRdjOC4IJM-G1lgK18fvsdjJlPpNh/edit?usp=sharing&ouid=106567119793342672047&rtpof=true&sd=true

E-SIC_CONSULTA_LEGISLAÇÃO E TECNOLOGIA.PDF

e José Aparecido dos Santos (ANYONE WHO IS A VICTIM OF PSYCHOTRONIC TORTURE CAN CALL SÃO PAULO, PALÁCIO BANDEIRANTES, AT NUMBER (11) 3311-3302 AND ASK TO ATTACH A TESTIMONY TO PROTOCOL No. 1666615 on 05/29/2023.05/2023: https://1drv. ms/b/s!Aj_ G UBAA iCpph QAaPGEMF O xcnDk7? e=mS6eK5)

(https://www.al.sp.gov.br/alesp/fale-conosco-tramitacao/?protocolo=17177&email=Joseasantoo58@gmail.com)

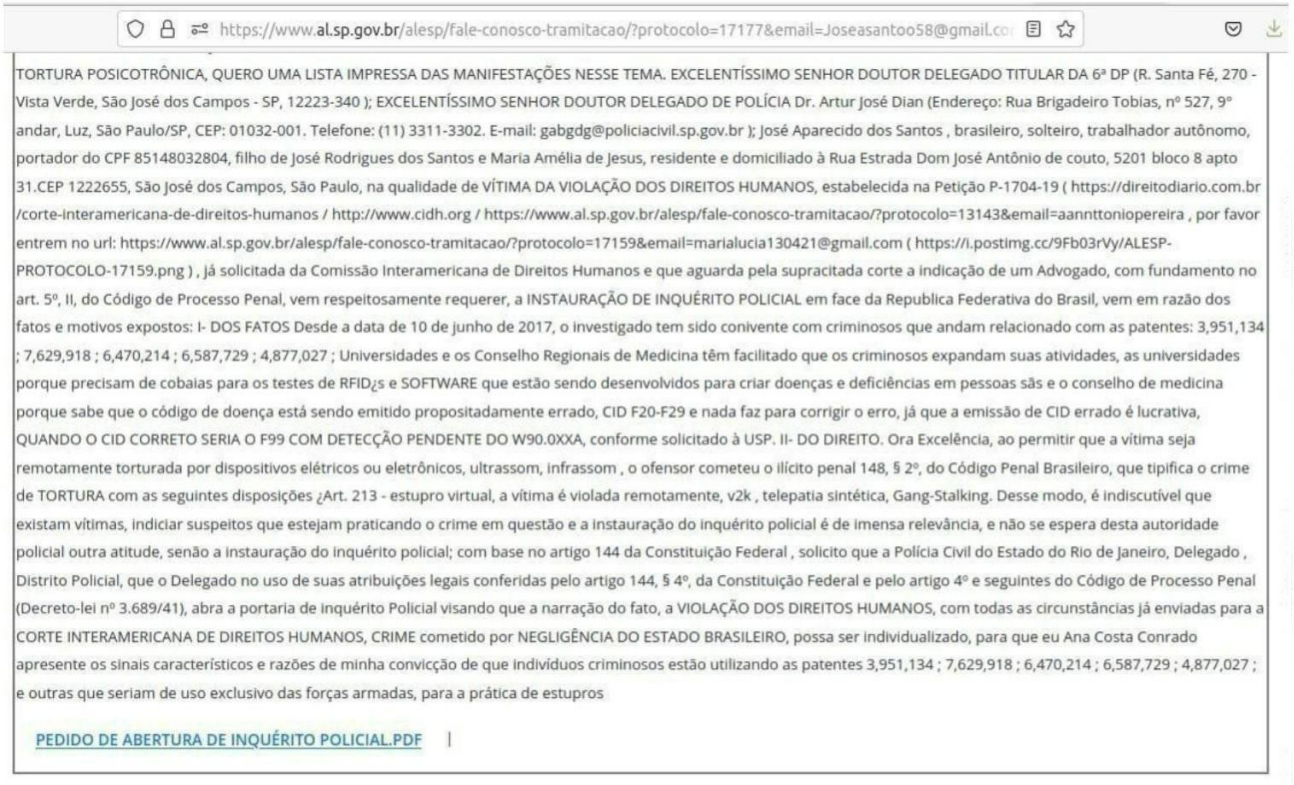

IV - Fourth Paragraph, exemplifies a request for protocol às

competent authorities: CITIZEN CARE Unit;
MONICA PATRICIA VANEGAS
MONTOYA COORDINATOR
CITIZEN ATTENTION COORDINATING
UNIT OF THE CONGRESS
Calle 11 Nro. 5-60 3rd floor Bogota, D.C.
Tel: 3822306 and 3822307
E-mail address:
atencionciudadanacongreso@senado.gov.co ;

V - Fifth Subparagraph, exemplifies media request for the acknowledgement of the INITIATIVE.

2 de 47

Retorno - Comunicação Unidade Popular pelo Socialismo Re: POPULAR INITIATIVE on DISASTER PREVENTION AND MANAGEMENT

Caixa de entrada ×

Imprensa UP 80 19:13 (há 7 minutos)

para mim

Olá!

Se a sua mensagem precisa de resposta urgente entre em contato pelo WhatsApp 51 981848780.

Carla Castro
Equipe Leo Pericles (Presidente da Unidade Popular pelo Socialismo)
Jornalista - MTE 14.260

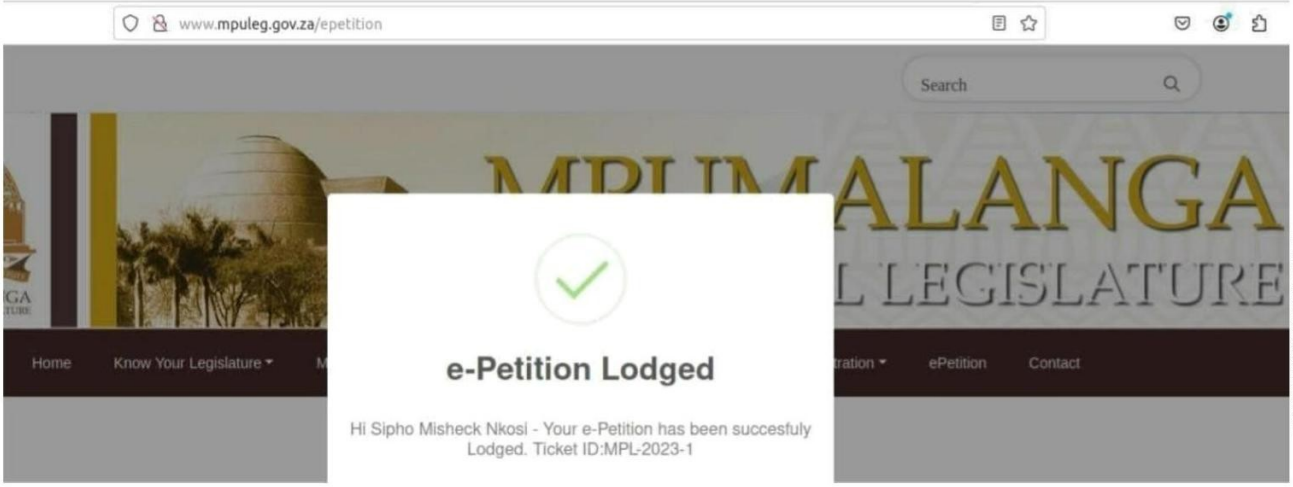

Artículo 1 - Se crea y define en la administración pública Municipal el término PSICOTRÓNICO como un abuso tecnológico perpetrado por el ámbito, Nacional, Departamental o extranjero con-tra el Municipio o cualquiera de sus ciudadanos.

Artículo 2º - Atribuye al término creado y definido por el Artículo 1º el objeto de la creación de este término en la ciudad de Mendel-lín, Colombia, que será exponer el abuso tecnológico que se está cometiendo contra los ciudadanos y el municipio presentando me-didas de reparación que buscan una solución.

Artículo 3 – La denuncia o corrección del abuso a que se refiere el artículo 2 constará de dieciocho párrafos:

§ 1º – Poner bajo la protección de la comisión de derechos humanos de la municipalidad de Mendellín a todos los ciudadanos que

se declaren víctimas de abuso tecnológico, la la llamada tortura psicotrónica. Artículo único - - La terminología V2K, la telepatía sintética y el acoso colectivo asociado, popularmente llamados Gang-Stalking, “pandilla acecho”, que incluyen el abuso tecnológico, se explican en el artículo 5, párrafo § 12, inciso segundo;

§ 2º - Documentar el abuso perpetrado por los fiscales Departamentales o Distritales o cualquier otro poder , que insisten en descartar a las víctimas de abuso tecnológico como enfermos menta-les o esquizofrénicos, buscando restituir a las víctimas en su dere-cho a ser escuchadas y tratadas como personas sanas y conscien-tes, cuya salud está siendo perjudicada. por abuso tecnológico;

§ 3º - Articular la integración con los servicios (unidad de salud de la familia, unidades básicas de salud, urgencia y emergencia, centro de referencia, entre otros), así como con otros profesionales de la salud en la perspectiva de que la víctima que activa esta ley sea tratada como Clasificación Internacional de Enfermedades CIE W90.0X, para que se respete el derecho de la víctima a mani-festar que se trata de un abuso tecnológico que no puede ser trata-do como un simple caso congénito;

§ 4º - Mantener debidamente actualizadas a las Comisiones Técni-cas de Defensa Civil sobre las necesidades de las víctimas en la obtención de equipos de protección que detecten y detengan la tor-tura psicotrónica;

§ 5°- Adoptar normas y procedimientos operativos para que todas las actividades que se desarrollen en ejecución de esta ley tengan impacto en las universidades y centros de investigación;

§ 6º - Programar, a través del estudio de patentes que causen abuso tecnológico, la necesaria búsqueda de ingenieros electrónicos que puedan crear dispositivos de protección que neutralicen el abuso; Inciso único - Se ejemplifica. en este inciso que la generación de

impedancia aleatoria en el cuerpo de las víctimas, en la ropa o en las paredes de las casas puede ayudar a detener el acoso.

§ 7º - Garantizar la disponibilidad de información sobre patentes que resulten en tortura psicotrónica, apoyando a los profesionales de la salud, con el fin de prevenir la emisión de Clasificación Internacional de Enfermedades erróneos basadossimplemente en la creencia de que la persona que escucha las voces es un enfermo mental, ayudando a los profesionales de la salud a entender que la tecnología cibernética también genera voces intracraneales, y que el uso de la farmacoterapia para facilitar el enriquecimiento de personas sin escrúpulos y evitar que la víctima de la tortura psicotrónica pueda defenderse manteniéndola dopada con psicofármacos para que la víctima sea violada a distancia con ninguna posibilidad de defensa es baja, vil y criminal;

§ 8º - Asegurar condiciones adecuadas para que las víctimas de abuso tecnológico obtengan atención colectiva en lugar de ser in-dividualmente dopadas y descartadas en la basura de la psiquia-tría;

§ 9 - Analizar el movimiento financiero de los sistemas cibernéticos con el objetivo de evitar la expansión de la copia sin pago, ya que detrás de los abusos psicotrónicos se encuentra el espionaje médico que copia, “xeroxea” vía satélite el patrimonio inmaterial de la Municipalidad provocando un daño constante y un daño tec-nológico y rezago humanitario a la Municipalidad;
I – Este primer ínciso ejemplifica la necesidad de computar el monto anual que Colombia está perdiendo por el robo del patrimo-nio inmaterial cibernético; patrimonio que se sustrae a las víctimas y a la Municipalidad a medida que las personas son copiadas a distancia por las fotocopiadoras del satélite MASER; se estima que el Departamento de Antioquia deja de cobrar 200 mil millo-nes de pesos anuales y la Municipalidad deja de cobrar millones de pesos mensuales por la falta de dicho cómputo.

II – Este segundo inciso ejemplifica la Tesis Penal de Colombia en la Corte Interamericana de Derechos Humanos (petición P-1704-19 actualizada el 25/09/2020: PROTOCOLO NAÇÕES UNIDAS ; Referencia NACIONES UNIDAS: j7oe1884) que aler-ta sobre el hecho de que que el Robo de la propiedad intelectual en la hoja de papel evolucionó al Robo del Patrimonio Inmaterial Ci-bernético (https://www.amazon.com.br/Propriedade-Imaterial-Interamericana-P-1704-19-atualizado-ebook/dp/B08K2TT7B5/);

§ 10º- Mantener una alerta actualizada sobre los riesgos que corre la Municipalidad si los fiscales Departamentales o Distritales con-tinúan abusando de seres humanos descartándolos sumariamente como esquizofrénicos simplemente por ser pobres o de color sin tomar en cuenta la verdadera causa que está detrás de la tortura psicotrónica, que es EL ROBO DEL PATRIMONIO INMATERI-AL CIBERNÉTICO, con énfasis en la creación de programas de salud que reconozcan esta situación;

§ 11º - Ayudar a todas las personas que afirmen ser víctimas de abuso tecnológico, V2K, telepatía sintética o acoso tecnológico colectivo a documentar sus casos, habilitando siempre que sea po-sible auditorios o espacios municipales donde las víctimas puedan llevar a conocimiento público la solución del abuso tecnológico que buscan.

§ 12º - Fomentar la participación de las víctimas en programas de formación en defensa civil y profilaxis en salud;

§ 13º - Orientar individual y colectivamente sobre el derecho de los ciudadanos a resistir el uso inapropiado de medicamentos que sólo buscan enriquecer a los malos profesionales de la salud, quie-nes deben actualizarse para poder asistir a las víctimas del abuso tecnológico;

§ 14º - Participar en la planificación y evaluación del esfuerzo de las víctimas del abuso tecnológico, v2k, telepatía sintética en la superación de la farmacoterapia, para que los pacientes que utili-zan los medicamentos que necesitan no tengan las dosis, frecuen-cia, tiempos y vías de administración y duración adecuada obsta-culizada por laboratorios extranjeros que insisten en sustraer infor-mación médica superponiendo a la víctima radares que ponen en riesgo el tratamiento de enfermos mentales, muchos de los cuales sufren tortura psicotrónica, lo que dificulta su tratamiento, lo que imposibilita el logro de cualquier objetivo terapéutico;

§ 15º - Analizar la validez de la emisión de un CID por enferme-dad mental o esquizofrenia, cuando la víctima de la emisión erró-nea de este CID argumenta que es un W90.0X, evitando así el abuso por parte de médicos sin escrúpulos o de la industria farma-céutica;

§ 16° - Fomentar la asistencia técnica o jurídica y la emisión de dictámenes tecnológicos de la defensa civil y de todos los sectores tecnológicos municipales a los integrantes de la salud municipal, con el objeto de coadyuvar en la selección, adición, reposición, adecuación o interrupción de la farmacoterapia a los pacientes que se declaran víctimas de abuso tecnológico, buscando protección física del hecho real, la energía electromagnética a la que la víctima afirma estar siendo sometida;

§ 17º – Participar y promover la discusión de los casos de tortura psicotrónica declarada, con el objetivo de que los casos no sean tratados como meros casos clínicos a silenciar, sino como casos tecnológicos, donde la Municipalidad está perdiendo dinero y re-caudación al permitir que los ciudadanos sean sumariamente des-cartados como enfermos mentales, cuando se sospecha que son blanco de armas electrónicas de alta tecnología y RFID'S, las cua-les requieren ser detectadas, con el fin de preservar el Patrimonio Inmaterial (evitando que la copia de ADN robada sea acumulada o

usurpada en cementerios virtuales clandestinos) La cibernética de Colombia y el bienestar de la población;

§ 18º - Garantizar la divulgación pública y el acceso de las víctimas a las denuncias públicas, periódicos, radio y televisión, promover una amplia difusión para que cese cualquier forma de abuso tecnológico hasta ahora encubierta o silenciada;

§ 19º - promover la identificación y evaluación de amenazas, sus-ceptibilidades y vulnerabilidades a desastres en los casos en que las víctimas afirmen ser objeto de A LTA TECNOLOGÍA ESPACI-AL QUE NO TIENE Colombia, pero que ya están siendo utiliza-das contra Colombia por naciones extranjeras o empresas privadas ENEMIGOS DE Colombia, con el fin de evitar o reducir su ocur-rencia ;

Artículo 4º - Declaración del 24 de octubre como Día Estatal de Lucha contra la Tortura Psicotrónica, el denominado abuso tecno-lógico.

Artículo 5 - Atribuye al Artículo 4, en 14 párrafos, los Puntos que el Municipio deberá, con motivo de la observación del 24 de octubre, debatir con la comunidad que se declare objeto de abuso tecnológico, buscando alojamiento en el sistema hotelero de la Ciudad de Mendellín, Colombia, en parroquias o em pensiones o posadas para mochileros, en preparación para ese día, para que se reúnan víctimas de todas las regiones del mundo, en una conferen- cia y debate estadístico sobre cuánto avanza el municipio en a fa-vor de los Derechos Humanos y un planeta sin abusos tecnológi-cos:

§ 1º – En este primer párrafo del artículo 5, el municipio presentará resultados en la reducción de riesgos de desastres por

ARMAS ESPACIALES, V2K, TELEPATÍA SINTÉTICA y ARMAS DE ENERGÍA DIRECTA, LÁSER DE MICROONDAS, LÁSER INFRARROJO, LÁSER DE RAYOS X, ARMA LETALES, TAMBIÉN LLAMADAS X- RAY MASER, utilizado por satélites espías para asesinar en secreto a personas a través del cáncer y muchas otras enfermedades; impedir que naciones que se han declarado enemigas de Colombia detonen la BOMBA BIOELÉCTRICA (arma de destrucción masiva que en sus pruebas iniciales resulta en V2K y TELEPATÍA SINTÉTICA), que puede EXTERMINAR A TODOS LOS SERES HUMANOS EN UNA CIUDAD INTERNA SIN DESTRUIR LOS EDIFICIOS, por lo tanto, peor y más peligrosa que una bomba atómica o termonuclear. Parágrafo único: Se definen como armas espaciales todas aquellas que no estén clasificadas como armas convencionales.

§ 2º - En este segundo párrafo, el municipio presentará un informe sobre los conocimientos adquiridos en la lucha contra las ARMAS CIBERNÉTICAS y ESPACIALES y la consecuente falla en SEGURIDAD URBANA, buscando insertar al municipio en el conjunto de los consejos municipales, que es el lugar donde se se reúne la defensa civil, para que el reconocimiento de los ATAQUES POR ARMAS CIBERNÉTICAS o ESPACIALES, en el marco de la SEGURIDAD URBANA, pueda ser compartido con otros mil ciento veintitrés municipios en el día definido por el artículo 4, a través de murales o mesas donde se ubiquen autoridades y los invitados podrán demostrar la ayuda brindada a a las víctimas en centros de llamadas para la población afectada y en los salones de las treinta y dos departamentos legislaturas departamentales, incluyendo la sala de exposiciones del Capitolio Nacional, donde la Municipalidad, pionera, a través de murales, exposiciones y materiales explicativos, estará demostrando públicamente la ayuda brindada a la población en la lucha contra el abuso technologico;

§ 3º - El Municipio presentará estadísticas sobre la recuperación de las áreas afectadas por desastres causados por la IMPLEMEN-TACIÓN STEALTH DE MICROCHIPS en la población, como re-sultado de la contratación de laboratorios extranjeros de médicos espías y dentistas que están instalando microchips de alta tecnolo-gía para el desarrollo del espacio tecnologías que Colombia aún no tiene, usando a los colombianos como conejillos de indias;

§ 4º - El Municipio presentará la incorporación de TECNOLOGÍ-AS ESPACIALES que Colombia NO posee aún, pero que ya han sido patentadas por las naciones más avanzadas tecnológicamente, en la reducción del riesgo de desastres y las acciones de protecci-ón y defensa civil entre los elementos de la gestión territorial y la planificación de políticas sectoriales, que pretenden FORTALE-CER a Colombia EN ESTE MOMENTO EN QUE NACIONES PRETENDIMENTE MÁS DESARROLLADAS YA ESTÁN ATAQUENDO A Colombia CON ARMAS ESPACIALES;

§ 5º - Presentará estadísticas sobre la promoción de la continuidad de las acciones de protección y defensa civil: es decir, la seguridad global de la población, en circunstancias no sólo de desastres natu-rales, sino también de desastres tecnológicos, por lo que el Muni-cipio estará exigiendo de los poderes públicos Departamentales y Nacionales solicitan que, entre los desastres previsibles, se IN-CLUYAN los ocasionados por ARMAS CIBERNÉTICAS DE ENERGÍA DIRECTA, SATELITAL O MASER.

§ 6 - Debate sobre incentivar el desarrollo de barrios resilientes a los ATAQUES DE SATÉLITES ESPÍA Y ARMAS ESPACIALES y procesos de urbanización sostenible;

§ 7º – Discutir el seguimiento de los eventos meteorológicos, hi-drológicos, geológicos, biológicos, nucleares, químicos y otros que sean RESULTADO DE LA ACCIÓN DE LAS ARMAS ES-PACIALES contra la POBLACIÓN CIVIL;

§ 8º - Verificar estadísticas sobre la producción de alertas tempra-nas sobre la posibilidad de desastres naturales que sean consecu-encia del cambio climático por ARMA ESPACIAL;

§ 9º – Discutir los avances en la verificación de la ocupación del suelo urbano y rural y en qué medida este orden está teniendo su conservación perjudicada por las radiaciones electromagnéticas, verificar en qué medida la vegetación nativa, los recursos hídricos y la vida humana están siendo afectados por las ARMAS ESPACI-ALES;

§ 10 – Debatir el listado y seguimiento de todas las empresas TRILLIONARIAS cibernéticas que están implantando o desarrol-lando microchips RFID en MANADAS DE ANIMALES PARA SACRIFICIO y ESTUDIENDO Y DESCIFRANDO sus sofistica-dos sistemas satelitales, radares e INTERFEROMETROS a fin de prevenir, en último término, también a los seres humanos no acabe en la carnicería por el mal uso de estas tecnologías o su adaptación por parte de terceros para el control remoto de funciones fisiológi-cas y neurológicas humanas para la T RATA DE SERES HUMA-NOS.

§ 11 - fomentar iniciativas que resulten en la construcción de vivi-endas con lugares seguros, donde los residentes puedan protegerse en caso de ataque por ARMAS CIBERNÉTICAS o ARMAS ES-PACIALES;

§ 12 – Debatir el desarrollo de la conciencia nacional sobre los ri-esgos de desastre que pueden derivarse de la FALTA TECNOLÓ-GICA colombiana a partir de los datos históricos de las patentes presentadas por las víctimas a las universidades en busca de ayu-da; I – Este primer inciso del párrafo 12 ejemplifica el desarrollo de esta conciencia nacional cuando los ciudadanos Élen Odete Go-mes Marcionilo CPF 31903430801 y Adeildo Francisco Lima

CPF 12442299895 en representación de la ASOCIACIÓN DE VÍCTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS de Colombia ---Co-lombiadelfuturo --- solicitaron a la industria brasileña , visitando la Universidad de São Paulo, USP, y otras Universidades, la crea-ción de dispositivos de defensa electrónica que puedan detener los ataques neurológicos y fisiológicos descritos en las PATENTES 3.951.134; 7.629.918; 6.470.214; 6.587.729; 4.877.027 y otros DISPOSITIVOS ELECTRÓNICOS UTILIZADOS POR DELIN-CUENTES PARA TERRORIZAR A LA POBLACIÓN CIVIL DESARMA, CON EL FIN DE TRÁFICO DE SERES HUMA-NOS, TORTURA, GENERACIÓN DE PÁNICO, SUICIDIO Y DESTRUCCIÓN DE LA ECONOMÍA COLOMBIANA; discutir los avances en la documentación solicitada a las Universidades y Centros Tecnológicos de Colombia; II - Este segundo artículo de-fine y presenta las patentes que ejemplifican el abuso tecnológico. La patente 3.951.134 es un dispositivo y método para controlar y cambiar remotamente las ondas cerebrales con fecha de abril de 1976, el dispositivo puede capturar las ondas cerebrales de la víctima incluso en una posición remota. en el que señales electro-magnéticas de diferentes frecuencias se transmiten simultánea-mente al cerebro de la víctima, y las señales emitidas por el radar se mezclan entre sí dentro del cerebro de la víctima para producir una forma de onda modulada por las ondas cerebrales de la propia víctima. La forma de onda de interferencia que es representativa de la actividad de ondas cerebrales resultante es captada por un ra-dar en un receptor donde se demodula y amplifica para leer el pen - samiento completo de la víctima en una pantalla de computadora. Patente 7.629, 918 es un sistema de ENERGÍA DIRIGIDA MUL-TIFUNCIONAL DE RADIOFRECUENCIA que utiliza energía de radiofrecuencia dirigida para seguir a las personas en la calle di-rectamente desde el satélite en el espacio. Este sistema de armas puede dirigir señales de radar desde el espacio a cualquier ubicaci-ón en el suelo y manipular de forma remota el cerebro o la fisiolo-gía humana. causando pánico y hasta suicidio, estos rayos de ener-gía dirigida pueden hacer flotar objetos o alterar cualquier sistema

eléctrico por la concentración de energía subatómica que este rayo de energía dirigida puede causar, poniendo un bit extra de información en cualquier sistema eléctrico, esta arma inhabilita el cere - bro humano o computadora o cualquier circuito eléctrico. Patente 6.470.214 y método y dispositivo para la aplicación de RADIO-FRECUENCIA auditiva provocando V2K, un sonido radiante disparado a victimas que pueden ser seres humanos o animales, hay miles de victimas denuncian esta arma que se utiliza para atormentar, abusar o seducir a las personas. La patente 6.587.729 es un aparato para comunicar de forma audible el habla usando ENER-GÍA DE RADIOFRECUENCIA PULSANTE, fechada el 1 de ju-lio de 2003, los perpetradores usan este aparato para comunicar su voz de manera audible directamente al cerebro de las víctimas, los insultos o el sexo del perpetrador se convierten en un efecto de au-dio y se inyectan mediante frecuencia de radio en la cabeza de la víctima, que es así virtualmente violada por esta señal de radiofre - cuencia pulsante, una patente que está abierta a cualquiera para la tortura. El dispositivo de comunicación de doble banda lateral tie-ne potencia de RF; y el demodulador es para convertir la potencia de RF en ondas de presión acústica; el demodulador convierte la potencia de RF en ondas de presión acústica por medio de la ex-pansión y contracción térmica, por lo que las ondas de presión acústica se aproximan a la señal de audio a(t); el demodulador in-cluye una masa que se expande y se contrae, siendo la masa apro-ximadamente esférica; el procesador de raíz cuadrada es un diodo influenciado por una fuente de voltaje, en serie con una resisten-cia, por lo que un voltaje a través del diodo es proporcional a una raíz cuadrada de la segunda señal a (t) que produce As (t) +A. La patente 4.877.027 es el efecto de la audición por radiofrecuencia. La patente que hace audible la radiación de microondas, la patente 4877027 fue una de las primeras formas de DEW, arma de energía dirigida utilizada para emitir sonido directamente en el oído de la víctima que parece ser un mecanismo similar al de la audición de radiofrecuencia pulsante, solo que en este el camino de la energía recorre la cóclea y los oídos, mientras que en el modelo de radiaci-

ón electromagnética pulsante, el efecto auditivo sobre el cerebro viene dada por la vibración de los huesos del cráneo y de todo el cuerpo. El sonido se induce en la cabeza de una persona mediante la irradiación de la cabeza con microondas en el rango de 100 megahercios a 10.000 megahercios, que se modula con una forma de onda determinada. La forma de onda consta de ráfagas de frecuencia modulada. Cada ráfaga consta de diez a veinte pulsos espaciados uniformemente agrupados estrechamente. El ancho de ráfaga está entre 500 nanosegundos y 100 microsegundos. El ancho de pulso está en el rango de 10 nanosegundos a 1 microsegundo. Las ráfagas son moduladas en frecuencia por la entrada de audio para crear la sensación de escuchar en la persona a la que se le transmi - te la cabeza. Les recordamos que estas IRRADIACIONES, al ser generadas por INTERFEROMETRÍA, se originan en el ESPACIO de tres satélites espías que, al mismo tiempo, EMITEN UN LÁ-SER INVISIBLE, técnicamente llamado MASER, los cuales se anulan entre sí de forma IMPACTANTE (micro-explosiones) por la combinación de tres haces de energía que generan potenciales eléctricos ESCALAR que pueden detenerse mediante la generaci-ón de IMPEDANCIA ALEATORIA alrededor del cuerpo de la víctima. III – Este tercer punto contiene ejemplos de la lista de víctimas que solicitaron la apertura de una investigación policial sobre la situación, Josefa Alexandre (https://www.al.sp.gov. br/re-positorio-faleconosco/14492/4092. pdf), testigo público en la bús-queda de una conciencia nacional que legisle la búsqueda de equi-pos de protección solicitados por las víctimas a la defensa civil. Ana Costa Conrado. , teniendo como testigos al ciudadano Vini-cius Coelho Rodrigues (RG: 20.244.721-5 SSP-RJ , CPF 058.909.227-85 / Cristiane Fernades Santos, Investigador Policial ID 5006373-1, policiacivilrj.net.br/), EVALDO PEREIRA COR - REIA Rg; 007.728.078-2 SSR/RJ (https://www.aloalerj.rj.gov.: protocolo 7830.0175.0639 / https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/ 20210531144432 / https://www .al.al.leg.br/ouvidoria/ 20220424054932 ;Naciones Unidas, ONU, De: Urgent-action OHCHR urgente-action@ohchr.org> Fecha: Martes, 01/06/2021 a

las 15:37 Asunto: Respuesta automática: [Externo] https://www.a-loalerj.rj.gov.br/protocolo: 7830.0175. 0639 / SOLICITANDO RECONOCIMIENTO DE NACIONES UNIDAS PARA EL DE-FENSOR DE DERECHOS HUMANOS EVALDO PEREIRA CORREIA), ciudadana Edvania Correia de Paulo Sousa (RG: MG-13.727.454 / SSP-MG CPF: 09332153639), ciudadano João Daniel Menegon da Silva (RG. no. 35066828 -0/SSP-SP, CPF: 22212516878), Francis Penko Felisbino (CPF 32835594817 y RG nº 427018985, SSP/SP), MARIA LUCIA SANTOS MENESES LESSA (RG. nº 1008395 / SSP-SE), Bruno Moreira da Silva Gon-çalves . (RG. nº 31.675.418-3-0/SSP-RJ, CPF 185.547.237-67), Maria Lucia da Silva (RG. nº 207808831/SSP-SP, CPF:09523068830 / antonio.guterres@un.org, sr-tortura@ohch-r.org); Consultor de Defensa Civil Wellington Antonio Doninelli Pereira, RG: 4040151864 SSP/RS, CPF:49534459020 ; http://ou-vidoria.alepa.pa.gov.br/acompanhamento.php W-2503c1aa ; PRO-TOCOLO N° 1458003 (https://sistemas.segup.pa.gov.br/181/de-nuncio.html); IV - Este cuarto artículo ejemplificará, como testi-gos públicos, la lista de víctimas que interpusieron acciones fede-rales en la búsqueda de una conciencia nacional de la situación. Everton Paulo da Rocha Pereira, CPF: 22965098860; PROCEDI-MIENTO DEL JUZGADO CIVIL ESPECIAL, PJEC proceso 5004370-55.2022.4.03.6301 - Competencia de los Tribunales Es-peciales, víctima LUCILIA BENEDIK X UNIÃO FEDERAL; V - Este quinto artículo ejemplificará a las víctimas que buscan firmas para que este mismo proyecto de ley sea aprobado en el Municipio donde residen, Lucilia Benedik., Maria Lúcia da Silva, Tonimar Pontes Oliveira Vaz, Vinícius Rodrigues Coelho https:// www. .al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/15238/4561.pdf http://www.cmbh.mg.gov.br/participe/lai/protocolo/71440 ; VI – Este sexto artículo ejemplificará las iniciativas de derecho popular propuestas en México (https://www.al.sp.gov.br/repositorio- fale-conosco/15328/4592.pdf), Perú (https://reclamos.servicios . gob.-pe/reclamos/w1rc3pv0) y Colombia (https://pqrsd.mininterior.-gov.co/Requerimientos/Details?TxtCodigo=096122103170849/

UAC-CS-CV19-3550-2022 Favor de indicar este número para cualquier consulta o respuesta) por las defensoras de derechos humanos Nayely Aguilar García y Elvira Silva Nieves Holgado, quienes solicitaron a sus respectivos embajadores en Colombia que se solidaricen con las víctimas del abuso tecnológico.

§ 13 – Debatir si la Municipalidad está orientando a las comunidades a adoptar comportamientos adecuados de prevención y respuesta en situaciones de desastre causado por la TELEPATÍA SINTÉTICA V2K o GANG-STALKING (Acoso Tecnológico Colectivo) y promover la autoprotección;

Inciso primer: Gang-Stalking, el llamado acoso tecnológico colecti-vo, es definido como un fenómeno matemático (http://www.athe-na.biblioteca.unesp.br/exlibris/bd/cathedra/06-01-2016/000087589.pdf / http ://bdtd.ibict.br/vufind/Record/UNSP_13f2fb9483818c3bc712284cff2d0141) que prescribe infinitos cubos cuatridimensionales caben dentro de un cubo pentadi-mensional, lo que significa que la víctima del ataque de energía escalar, representada por un cubo cuatridimensional, cuando sean forzados a entrar en la quinta dimensión por este abuso tecnológi-co, tendrán sus pensamientos compartidos con los pensamientos de las personas que los rodean).

Inciso segundo: Ejemplifica que la Inteligencia Artificial puede cambiar textos que no están registrados en la inmutabilidad de la cadena de bloques,Blockchain, durante el periodo de almacenamiento del texto en el servidor el texto fue modificado: “Debatir si la TELEPATÍA SINTÉTICA está orientando a las comunidades a adoptar comportamientos”. Fui a revisar el texto del proyecto de ley y el artificial la inteligencia había cambiado el texto, en lugar de la palabra Municipio, la Inteligencia Artificial cambió el texto a TELEPATÍA SINTÉTICA para hacer una broma; por esta razón solo la información en la cadena de bloques es inalterable, “Debatiendo si el Municipio está guiando y no si Telepatía Sintética está guiando”; AI alteró el texto para que el lector pensara que la persona que escribió el texto sería

considerada esquizofrénica y muchas veces la Inteligencia Artificial impide el uso de la Firma Digital ICP-Brasil SHA256SUM y el ser humano, por necesitar enviar la información, se ve obligado a enviarla a merced de la Inteligencia Artificial, que intencionalmente impedía el uso de la SHA256SUM para que el texto quede vulnerable a modificaciones y desacredite a la persona.

§ 14 – Debatir la integración de las víctimas con el Municipio en el contexto de las Asociaciones de Derechos Humanos,

Artículo 6º - Explica las medidas provisionales en ejecución de este proyecto de ley que prevé “DECLARAR EL 24 DE OCTU-BRE COMO DÍA DE COMBATE A LA TORTURA PSICOTRÓ-NICA, EL LLAMADO ABUSO TECNOLÓGICO.

§ 1º - Adquisición de la firma digital para el formulario de recogi-da de firmas para la acreditación, primera medida.

I - Este primer inciso ejemplifica la primera firma digital de este proyecto de ley ITI_GOV_BR_SHA256_ fd3161c7386f7e7cd1-

fea83f207cf375b33 6940682d6dbb51fb843d5c7ac0 presentado como protocolo del Senado brasileño protocolo 20000598984 con fecha 22/04/2022 como IDEA LEGISLATIVA.

II - El Inciso Segundo, establece la fecha de actualización de este documento, que se encuentra en proceso de corrección, veinticinco de mayo de dos mil veintitrés, y lo denomina INICIATIVA POPULAR W90.0X;

III – El inciso Tercero, reconoce los esfuerzos de la ASOCIACIÓN DE VÍCTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS, donde la misma iniciativa popular está siendo presentada al Parlamento Sudafricano por el ciudadano Sipho Misheck Nkosi

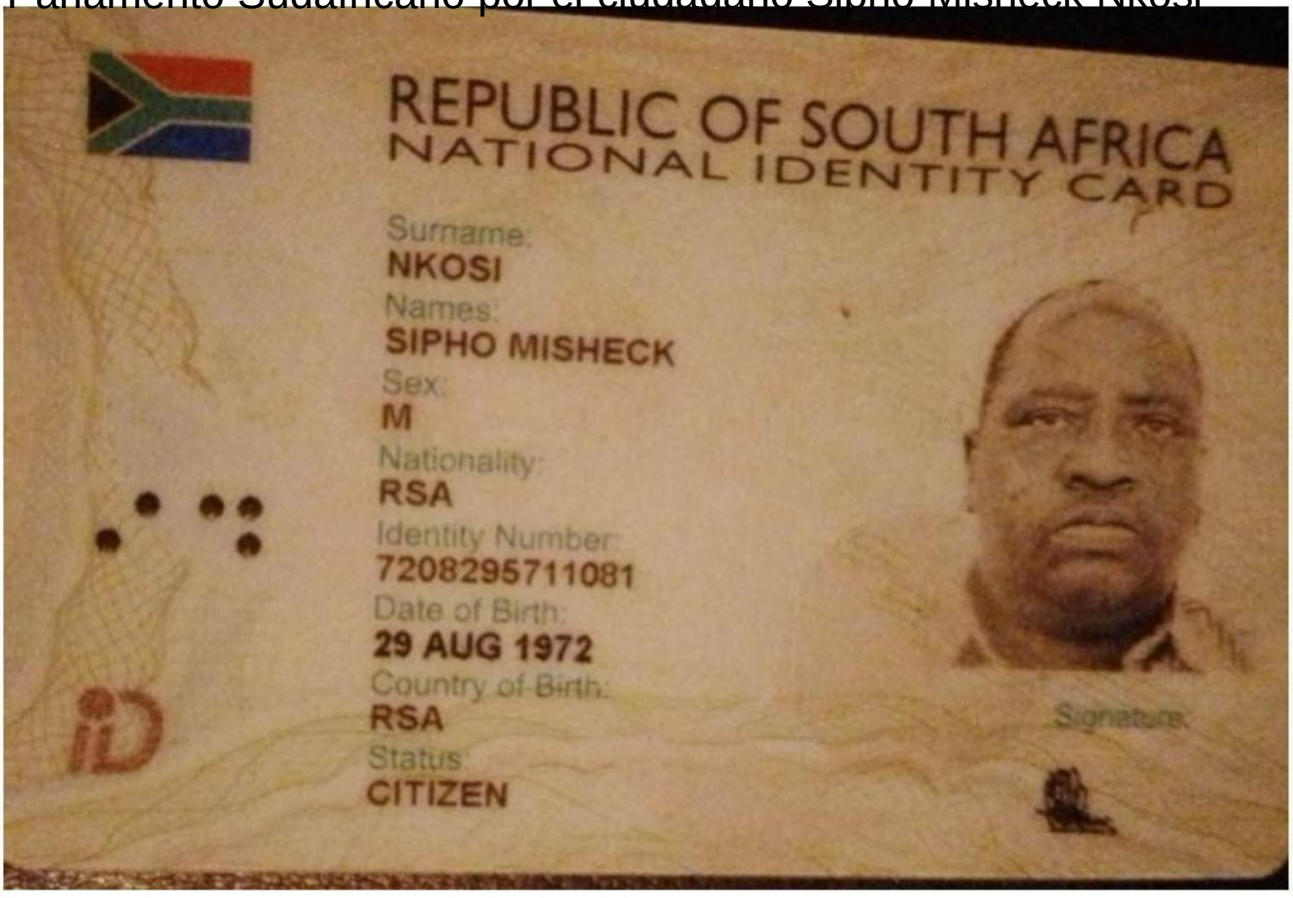

; y en México por la ciudadana Angélica Aurora Torralva Millares

y en Brasil, ASAMBLEA LEGISLATIVA DEL ESTADO DE SÃO PAULO protocolo 17159 (https://www.al.sp.gov.br/alesp/fale-conosco-tramitacao/?protocolo=17159&email= marialucia130421 @gmail.com), por la ciudadana MARIA LÚCIA DA SILVA, CPF 09523068830;

IV - El Inciso Cuarto, ejemplifica la solicitud de protocolo a las entidades competentes: UNIDAD DE ASISTENCIA AL CIUDADANO; MÔNICA PATRICIA VANEGAS MONTOYA, COORDINADORA DE LA UNIDAD DE ATENCIÓN AL CIUDADANO DEL CONGRESO Calle 11 No. 5-60 3er piso Bogotá, D.C. Teléfonos: 3822306 y 3822307 Correo electrónico: atencionciudadanacongreso@senado.gov.co ;

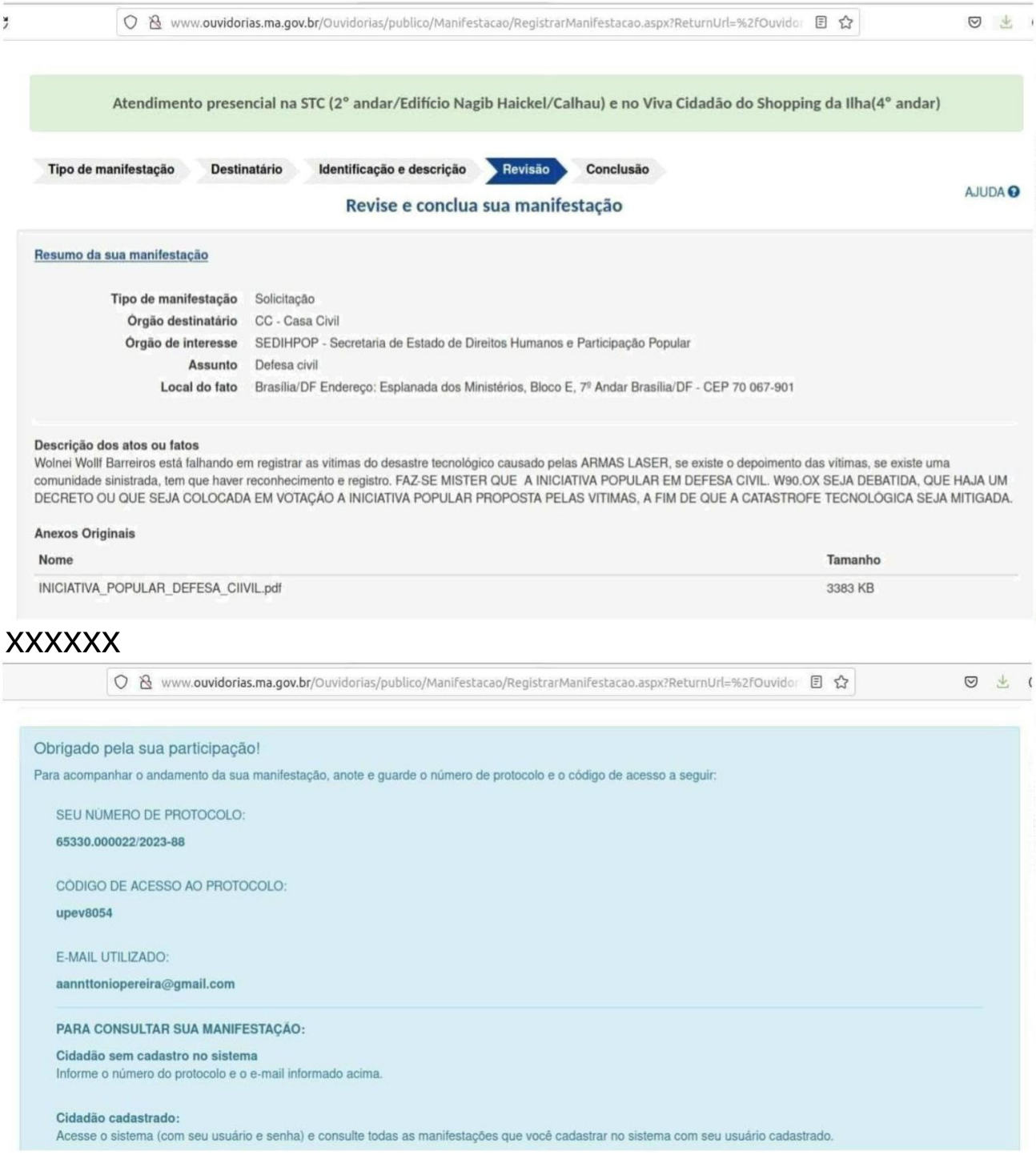
www.ouvidorias.ma.gov.br/Ouvidorias/publico/Manifestacao/RegistrarManifestacao.aspx?ReturnUrl=%2fOuvidor
Atendimento presencial na STC (2° andar/Edifício Nagib Haickel/Calhau) e no Viva Cidadão do Shopping da Ilha(4° andar)
Tipo de manifestação
Destinatário
Identificação e descrição
Revisão
Conclusão
AJUDA
Revise e conclua sua manifestação
Resumo da sua manifestação
Tipo de manifestação Solicitação
Órgão destinatário CC - Casa Civil
Órgão de interesse SEDIHPOP - Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular
Assunto Defesa civil
Local do fato Brasília/DF Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º Andar Brasília/DF - CEP 70 067-901
Descrição dos atos ou fatos
Wolnei Wollf Barreiros está falhando em registrar as vitimas do desastre tecnológico causado pelas ARMAS LASER, se existe o depoimento das vítimas, se existe uma comunidade sinistrada, tem que haver reconhecimento e registro. FAZ-SE MISTER QUE A INICIATIVA POPULAR EM DEFESA CIVIL. W90.OX SEJA DEBATIDA, QUE HAJA UM DECRETO OU QUE SEJA COLOCADA EM VOTAÇÃO A INICIATIVA POPULAR PROPOSTA PELAS VITIMAS, A FIM DE QUE A CATASTROFE TECNOLÓGICA SEJA MITIGADA.
Anexos Originais
Nome
Tamanho
INICIATIVA_POPULAR_DEFESA_CIIVIL.pdf
3383 KB

XXXXXX

www.ouvidorias.ma.gov.br/Ouvidorias/publico/Manifestacao/RegistrarManifestacao.aspx?ReturnUrl=%2fOuvidor
Obrigado pela sua participação!
Para acompanhar o andamento da sua manifestação, anote e guarde o número de protocolo e o código de acesso a seguir:
SEU NÚMERO DE PROTOCOLO:
65330.000022/2023-88
CÓDIGO DE ACESSO AO PROTOCOLO:
upev8054
E-MAIL UTILIZADO:
aannttoniopereira@gmail.com
PARA CONSULTAR SUA MANIFESTAÇÃO:
Cidadão sem cadastro no sistema
Informe o número do protocolo e o e-mail informado acima.
Cidadão cadastrado:
Acesse o sistema (com seu usuário e senha) e consulte todas as manifestações que você cadastrar no sistema com seu usuário cadastrado.

INICIATIVA POPULAR W90.0X CUIDADANA
CURP TOMA620123MDFRLN05

Artículo 1º - Se crea y define en la administración pública Municipal el término PSICOTRÓNICO como un abuso tecnológico perpetrado por el ámbito, Federal, Estatal o extranjero contra el Municipio o cualquiera de sus ciudadanos.

Artículo 2º - Atribuye al término creado y definido por el Artículo 1º el objeto de la creación de este término en la ciudad de Querétero, México, que será exponer el abuso tecnológico que se está cometiendo contra los ciudadanos y el municipio presentando medidas de reparación que buscan una solución.

Artículo 3º – La denuncia o corrección del abuso a que se refiere el artículo 2º constará de dieciocho párrafos:

§ 1º – Poner bajo la protección de la comisión de derechos humanos de la municipalidad de Querátero a todos los ciudadanos que se declaren víctimas de abuso tecnológico, la la llamada tortura psicotrónica. Artículo único - - La terminología V2K, la telepatía sintética y el acoso colectivo asociado, popularmente llamados Gang-Stalking, “pandilla acecho”, que incluyen el abuso tecnológico, se explican en el artículo 5, párrafo § 12, inciso segundo;

§ 2º - Documentar el abuso perpetrado por los fiscales federales o cualquier otro poder que insisten en descartar a las víctimas de abuso tecnológico como enfermos mentales o esquizofrénicos, buscando restituir a las víctimas en su derecho a ser escuchadas y tratadas como personas sanas y conscientes, cuya salud está siendo perjudicada. por abuso tecnológico;

§ 3º - Articular la integración con los servicios (unidad de salud de la familia, unidades básicas de salud, urgencia y emergencia, centro de referencia, entre otros), así como con otros profesionales de la salud en la perspectiva de que la víctima queactiva esta ley sea tratada como Clasificación Internacional de Enfermedades CIE W90 .0X, para que se respete el derecho de la víctima a manifestar que se trata de un abuso tecnológico que no puede ser tratado como un simple caso congénito;

§ 4º - Mantener debidamente actualizadas a las Comisiones Técnicas de Defensa Civil sobre las necesidades de las víctimas en la obtención de equipos de protección que detecten y detengan la tortura psicotrónica;

§ 5°- Adoptar normas y procedimientos operativos para que todas las actividades que se desarrollen en ejecución de esta ley tengan impacto em las universidades y centros de investigación;

§ 6º - Programar, a través del estudio de patentes que causen abuso

tecnológico, la necesaria búsqueda de ingenieros electrónicos que puedan crear dispositivos de protección que neutralicen el abuso; Inciso único – Se ejemplifica. en este inciso que la generación de impedancia aleatoria en el cuerpo de las víctimas, en la ropa o en las paredes de las casas puede ayudar a detener el acoso.

§ 7º - Garantizar la disponibilidad de información sobre patentes que resulten en tortura psicotrónica, apoyando a los profesionales de la salud, con el fin de prevenir la emisión de Clasificación Internacional de Enfermedades ,CIE, erróneos basados simplemente en la creencia de que la persona que escucha las voces es un enfermo mental, ayudando a los profesionales de la salud a entender que la tecnología cibernética también genera voces intracraneales, y que el uso de la farmacoterapia para facilitar el enriquecimiento de personas sin escrúpulos y evitar que la víctima de la tortura psicotrónica pueda defenderse manteniéndola dopada con psicofármacos para que la víctima sea violada a distancia con ninguna posibilidad de defensa es baja, vil y criminal;
§ 8º - Asegurar condiciones adecuadas para que las víctimas de abuso tecnológico obtengan atención colectiva en lugar de ser individualmente dopadas y descartadas en la basura de la psiquiatría;

§ 9 - Analizar el movimiento financiero de los sistemas cibernéticos con el objetivo de evitar la expansión de la copia sin pago, ya que detrás de los abusos psicotrónicos se encuentra el espionaje médico que copia, “xeroxea” vía satélite el patrimonio inmaterial de la Municipalidad provocando un daño constante y un daño tecnológico y rezago humanitario a la Municipalidad;

I – Este primer ínciso ejemplifica la necesidad de computar el monto anual que México está perdiendo por el robo del patrimonio inmaterial cibernético; patrimonio que se sustrae a las víctimas y a la Municipalidad a medida que las personas son copiadas a

distancia por las fotocopiadoras del satélite MASER; se estima que el Estado de Querátero deja de cobrar 2 mil millones de pesos mexicanos anuales y la Municipalidad deja de cobrar millones de pesos mensuales por la falta de dicho cómputo.

II – Este segundo inciso ejemplifica la Tesis Penal de México en la Corte Interamericana de Derechos Humanos (petición P- 1704-19 actualizada el 25/09/2020: PROTOCOLO NAÇÕES UNIDAS ; Referencia NACIONES UNIDAS: j7oe1884) que alerta sobre el hecho de que que el Robo de la propiedad intelectual en la hoja de papel evolucionó al Robo del Patrimonio Inmaterial Cibernético (https://www.amazon.com.br/Propriedade-Imaterial-Interamericana-P-1704-19-atualizado-ebook/dp/B08K2TT7B5/);
§ 10º- Mantener una alerta actualizada sobre los riesgos que corre la Municipalidad si los fiscales federales continúan abusando de seres humanos descartándolos sumariamente como esquizofrénicos simplemente por ser pobres o de color sin tomar en cuenta la verdadera causa que estádetrás de la tortura psicotrónica, que es EL ROBO DEL PATRIMONIO INMATERIAL CIBERNÉTICO, con énfasis en la creación de programas de salud que reconozcan esta situación;

§ 11º - Ayudar a todas las personas que afirmen ser víctimas de abuso tecnológico, V2K, telepatía sintética o acoso tecnológico colectivo a documentar sus casos, habilitando siempre que sea posible auditorios o espacios municipales donde las víctimas puedan llevar a conocimiento público la solución del abuso tecnológico que buscan.

§ 12º - Fomentar la participación de las víctimas en programas de formación en defensa civil y profilaxis en salud;

§ 13º - Orientar individual y colectivamente sobre el derecho de los ciudadanos a resistir el uso inapropiado de medicamentos que sólo buscan enriquecer a los malos profesionales de la salud,

quienes deben actualizarse para poder asistir a las víctimas del abuso tecnológico;

§ 14º - Participar en la planificación y evaluación del esfuerzo de las víctimas del abuso tecnológico, v2k, telepatía sintética en la superación de la farmacoterapia, para que los pacientes que utilizan los medicamentos que necesitan no tengan las dosis, frecuencia, tiempos y vías de administración y duración adecuada obstaculizada por laboratorios extranjeros que insisten en sustraer información médica superponiendo a la víctima radares que ponen en riesgo el tratamiento de enfermos mentales, muchos de los cuales sufren tortura psicotrónica, lo que dificulta su tratamiento, lo que imposibilita el logro de cualquier objetivo terapéutico;

§ 15º - Analizar la validez de la emisión de un CID por enfermedad mental o esquizofrenia, cuando la víctima de la emisión errónea de este CID argumenta que es un W90.0X, evitando así el abuso por parte de médicos sin escrúpulos o de la industria farmacéutica;

§ 16° - Fomentar la asistencia técnica o jurídica y la emisión de dictámenes tecnológicos de la defensa civil y de todos los sectores tecnológicos municipales a los integrantes de la salud municipal, con el objeto de coadyuvar en la selección, adición, reposición, adecuación o interrupción de la farmacoterapia a los pacientes que se declaran víctimas de abuso tecnológico, buscando protección física del hecho real, la energía electromagnética a la que la víctima afirma estar siendo sometida;

§ 17° – Participar y promover la discusión de los casos de tortura psicotrónica declarada, con el objetivo de que los casos no sean tratados como meros casos clínicos a silenciar, sino como casos tecnológicos, donde la Municipalidad está perdiendo dinero y recaudación al permitir que los ciudadanos sean sumariamente

descartados como enfermos mentales, cuando se sospecha que son blanco de armas electrónicas de alta tecnología y RFID'S, las cuales requieren ser detectadas, con el fin de preservar el Patrimonio Inmaterial (evitando que la copia de ADN robada sea acumulada o usurpada en cementerios virtuales clandestinos) La cibernética de México y el bienestar de la población;

§ 18° - Garantizar la divulgación pública y el acceso de las víctimas a las denuncias públicas, periódicos, radio y televisión, promover una amplia difusión para que cese cualquier forma de abuso tecnológico hasta ahora encubierta o silenciada;

§ 19° - promover la identificación y evaluación de amenazas, susceptibilidades y vulnerabilidades a desastres en los casos en que las víctimas afirmen ser objeto de A LTA TECNOLOGÍA ESPACIAL QUE NO TIENE México, pero que ya están siendo utilizadas contra México por naciones extranjeras o empresas privadas ENEMIGOS DE México, con el fin de evitar o reducir su ocurrencia ;

Artículo 5 - Atribuye al Artículo 4, en 14párrafos, los Puntos que el Municipio deberá, con motivo dela observación del 24 de octubre, debatir con la comunidadque se declare objeto de abuso tecnológico, buscandoalojamiento en el sistema hotelero de la Ciudad deQuerátero, México, en parroquias o en pensiones oposadas para mochileros, en preparación para ese día,para que se reúnan víctimas de todas las regiones delmundo, en una conferencia y debate estadístico sobrecuánto avanza el municipio en a favor de los DerechosHumanos y un planeta sin abusos tecnológicos:

§ 1º – En este primer párrafo del artículo 5, el municipio presentará resultados en la reducción de riesgos de desastres por ARMAS ESPACIALES, V2K, TELEPATÍA SINTÉTICA y
ARMAS DE ENERGÍA DIRECTA, LÁSER DE MICROONDAS,

LÁSER INFRARROJO, LÁSER DE RAYOS X, ARMA LETALES, TAMBIÉN LLAMADAS X- RAY MASER, utilizado por satélites espías para asesinar en secreto a personas a través del cáncer y muchas otras enfermedades; impedir que naciones que se han declarado enemigas de México detonen la BOMBA BIOELÉCTRICA (arma de destrucción masiva que en sus pruebas iniciales resulta en V2K y TELEPATÍA SINTÉTICA), que puede EXTERMINAR A TODOS LOS SERES HUMANOS EN UNA CIUDAD INTERNA SIN DESTRUIR LOS EDIFICIOS, por lo tanto, peor y más peligrosa que una bomba atómica o termonuclear. Parágrafo único: Se definen como armas espaciales todas aquellas que no estén clasificadas como armas convencionales.

§ 2º -En este segundo párrafo, el municipio presentará un informe sobre los conocimientos adquiridos en la lucha contra las ARMAS CIBERNÉTICAS y ESPACIALES y la consecuente falla en SEGURIDAD URBANA, buscando insertar al municipio en el conjunto de los parlamentos municipales, que es el lugar donde se se reúne la defensa civil, para que el reconocimiento de los ATAQUES POR ARMAS CIBERNÉTICAS o ESPACIALES, en el marco de la SEGURIDAD URBANA, pueda ser compartido con otros dos mil quinientos cincuenta y cuatro municipios en el día definido por el artículo 4, a través de murales o mesas donde se ubiquen autoridades y los invitados podrán demostrar la ayuda brindada a a las víctimas en centros de llamadas para la población afectada y en los salones de los parlamentos estatales, incluyendo la sala de exposiciones del Palacio Legislativo de San Lázaro , y la sala de exposiciones del Senado de la República , donde la Municipalidad, pionera, a través de murales, exposiciones y materiales explicativos, estará demostrando públicamente la ayuda brindada a la población;

§ 3º - El Municipio presentará estadísticas sobre la recuperación de las áreas afectadas por desastres causados por la

IMPLEMENTACIÓN STEALTH DE MICROCHIPS en la población, como resultado de la contratación de laboratorios extranjeros de médicos espías y dentistas que están instalando microchips de alta tecnología para el desarrollo del espacio tecnologías que México aún no tiene, usando a los Méxiconos como conejillos de indias;

§ 4º - El Municipio presentará la incorporación de TECNOLOGÍAS ESPACIALES que México NO posee aún, pero que ya han sido patentadas por las naciones más avanzadas tecnológicamente, en la reducción del riesgo de desastres y las acciones de protección y defensa civil entre los elementos de la gestión territorial y la planificación de políticas sectoriales, que pretenden FORTALECER a México EN ESTE MOMENTO EN QUE NACIONES PRETENDIMENTE MÁS DESARROLLADAS YA ESTÁN ATAQUENDO A México
CON ARMAS ESPACIALES;

§ 5º - Presentará estadísticas sobre la promoción de la continuidad de las acciones de protección y defensa civil: es decir, la seguridad global de la población, en circunstancias no sólo de desastres naturales, sino también de desastres tecnológicos, por lo que el Municipio estará exigiendo de los poderes públicos Departamentales y Nacionales solicitan que, entre los desastres previsibles, se INCLUYAN los ocasionados por ARMAS CIBERNÉTICAS DE ENERGÍA DIRECTA, SATELITAL O MASER.

§ 6 - Debate sobre incentivar el desarrollo de barrios resilientes a los ATAQUES DE SATÉLITES ESPÍA Y ARMAS ESPACIALES y procesos de urbanización sostenible;

§ 7º – Discutir el seguimiento de los eventos meteorológicos, hidrológicos, geológicos, biológicos, nucleares, químicos y otros

que sean RESULTADO DE LA ACCIÓN DE LAS ARMAS ESPACIALES contra la POBLACIÓN CIVIL;

§ 8º - Verificar estadísticas sobre la producción de alertas tempranas sobre la posibilidad de desastres naturales que sean consecuencia del cambio climático por ARMA ESPACIAL;

§ 9º – Discutir los avances en la verificación de la ocupación del suelo urbano y rural y en qué medida este orden está teniendo su conservación perjudicada por las radiaciones electromagnéticas, verificar en qué medida la vegetación nativa, los recursos hídricos y la vida humana están siendo afectados por las ARMAS ESPACIALES;

§ 10 – Debatir el listado y seguimiento de todas las empresas TRILLIONARIAS cibernéticas que están implantando o desarrollando microchips RFID en MANADAS DE ANIMALES PARA SACRIFICIO y ESTUDIENDO Y DESCIFRANDO sus sofisticados sistemas satelitales, radares e INTERFEROMETROS a fin de prevenir, en último término, también a los seres humanos no acabe en la carnicería por el mal uso de estas tecnologías o su adaptación por parte de terceros para el control remoto de funciones fisiológicas y neurológicas humanas para la T RATA DE SERES HUMANOS.

§ 11 - fomentar iniciativas que resulten en la construcción de viviendas con lugares seguros, donde los residentes puedan protegerse en caso de ataque por ARMAS CIBERNÉTICAS o ARMAS ESPACIALES;

§ 12 – Debatir el desarrollo de la conciencia nacional sobre los riesgos de desastre que pueden derivarse de la FALTA TECNOLÓGICA Méxicona a partir de los datos históricos de las patentes presentadas por las víctimas a las universidades en busca de ayuda; I – Este primer inciso del párrafo 12 ejemplifica el

desarrollo de esta conciencia nacional cuando los ciudadanos Élen Odete Gomes Marcionilo CPF 31903430801 y Adeildo Francisco Lima CPF 12442299895 en representación de la ASOCIACIÓN DE VÍCTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS de México --- Méxicodelfuturo --- solicitaron a la industria brasileña , visitando la Universidad de São Paulo, USP, y otras Universidades, la creación de dispositivos de defensa electrónica que puedan detener los ataques neurológicos y fisiológicos descritos en las PATENTES 3.951.134; 7.629.918; 6.470.214; 6.587.729; 4.877.027 y otros DISPOSITIVOS ELECTRÓNICOS UTILIZADOS POR DELINCUENTES PARA TERRORIZAR A LA POBLACIÓN CIVIL DESARMA, CON EL FIN DE TRÁFICO DE SERES HUMANOS, TORTURA, GENERACIÓN DE PÁNICO, SUICIDIO Y DESTRUCCIÓN DE LA ECONOMÍA MéxicoNA; discutir los avances en la documentación solicitada a las Universidades y Centros Tecnológicos de México; II - Este segundo artículo define y presenta las patentes que ejemplifican el abuso tecnológico. La patente 3.951.134 es un dispositivo y método para controlar y cambiar remotamente las ondas cerebrales con fecha de abril de 1976, el dispositivo puede capturar las ondas cerebrales de la víctima incluso en una posición remota. en el que señales electromagnéticas de diferentes frecuencias se transmiten simultáneamente al cerebro de la víctima, y las señales emitidas por el radar se mezclan entre sí dentro del cerebro de la víctima para producir una forma de onda modulada por las ondas cerebrales de la propia víctima. La forma de onda de interferencia que es representativa de la actividad de ondas cerebrales resultante es captada por un radar en un receptor donde se demodula y amplifica para leer el pensamiento completo de la víctima en una pantalla de computadora. Patente 7.629, 918 es un sistema de ENERGÍA DIRIGIDA MULTIFUNCIONAL DE RADIOFRECUENCIA que utiliza energía de radiofrecuencia dirigida para seguir a las personas en la calle directamente desde el satélite en el espacio. Este sistema de armas puede dirigir

señales de radar desde el espacio a cualquier ubicación en el suelo y manipular de forma remota el cerebro o la fisiología humana. causando pánico y hasta suicidio, estos rayos de energía dirigida pueden hacer flotar objetos o alterar cualquier sistema eléctrico por la concentración de energía subatómica que este rayo de energía dirigida puede causar, poniendo un bit extra de información en cualquier sistema eléctrico, esta arma inhabilita el cerebro humano o computadora o cualquier circuito eléctrico. Patente 6.470.214 y método y dispositivo para la aplicación de RADIOFRECUENCIA auditiva provocando V2K, un sonido radiante disparado a victimas que pueden ser seres humanos o animales, hay miles de victimas denuncian esta arma que se utiliza para atormentar, abusar o seducir a las personas. La patente 6.587.729 es un aparato para comunicar de forma audible el habla usando ENERGÍA DE RADIOFRECUENCIA PULSANTE, fechada el 1 de julio de 2003, los perpetradores usan este aparato para comunicar su voz de manera audible directamente al cerebro de las víctimas, los insultos o el sexo del perpetrador se convierten en un efecto de audio y se inyectan mediante frecuencia de radio en la cabeza de la víctima, que es así virtualmente violada por esta señal de radiofrecuencia pulsante, una patente que está abierta a cualquiera para la tortura. El dispositivo de comunicación de doble banda lateral tiene potencia de RF; y el demodulador es para convertir la potencia de RF en ondas de presión acústica; el demodulador convierte la potencia de RF en ondas de presión acústica por medio de la expansión y contracción térmica, por lo que las ondas de presión acústica se aproximan a la señal de audio a(t); el demodulador incluye una masa que se expande y se contrae, siendo la masa aproximadamente esférica; el procesador de raíz cuadrada es un diodo influenciado por una fuente de voltaje, en serie con una resistencia, por lo que un voltaje a través del diodo es proporcional a una raíz cuadrada de la segunda señal a (t) que produce As (t) +A. La patente 4.877.027 es el efecto de la audición por radiofrecuencia. La patente que hace audible la radiación de microondas, la patente 4877027 fue una de las

primeras formas de DEW, arma de energía dirigida utilizada para emitir sonido directamente en el oído de la víctima que parece ser un mecanismo similar al de la audición de radiofrecuencia pulsante, solo que en este el camino de la energía recorre la cóclea y los oídos, mientras que en el modelo de radiación electromagnética pulsante, el efecto auditivo sobre el cerebro viene dada por la vibración de los huesos del cráneo y de todo el cuerpo. El sonido se induce en la cabeza de una persona mediante la irradiación de la cabeza con microondas en el rango de 100 megahercios a 10.000 megahercios, que se modula con una forma de onda determinada. La forma de onda consta de ráfagas de frecuencia modulada. Cada ráfaga consta de diez a veinte pulsos espaciados uniformemente agrupados estrechamente. El ancho de ráfaga está entre 500 nanosegundos y 100 microsegundos. El ancho de pulso está en el rango de 10 nanosegundos a 1 microsegundo. Las ráfagas son moduladas en frecuencia por la entrada de audio para crear la sensación de escuchar en la persona a la que se le transmite la cabeza. Les recordamos que estas IRRADIACIONES, al ser generadas por INTERFEROMETRÍA, se originan en el ESPACIO de tres satélites espías que, al mismo tiempo, EMITEN UN LÁSER INVISIBLE, técnicamente llamado MASER, los cuales se anulan entre sí de forma IMPACTANTE (micro-explosiones) por la combinación de tres haces de energía que generan potenciales eléctricos ESCALAR que pueden detenerse mediante la generación de IMPEDANCIA ALEATORIA alrededor del cuerpo de la víctima. III – Este tercer punto contiene ejemplos de la lista de víctimas que solicitaron la apertura de una investigación policial sobre la situación, Josefa Alexandre (https://www.al.sp.gov.
br/repositorio-faleconosco/14492/4092. pdf), testigo público en la búsqueda de una conciencia nacional que legisle la búsqueda de equipos de protección solicitados por las víctimas a la defensa civil. Ana Costa Conrado. , teniendo como testigos al ciudadano Vinicius Coelho Rodrigues (RG:

20.244.721-5 SSP-RJ , CPF 058.909.227-85 / Cristiane Fernades

Santos, Investigador Policial ID 5006373-1, policiacivilrj.net.br/),

EVALDO PEREIRA CORREIA Rg; 007.728.078-2 SSR/RJ (https://www.aloalerj.rj.gov.: protocolo 7830.0175.0639 / https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/20210531144432 / https://www .al.al.leg.br/ouvidoria/20220424054932 ;Naciones Unidas, ONU, De: Urgent-action OHCHR urgente-action@ohchr.org> Fecha: Martes, 01/06/2021 a las 15:37 Asunto: Respuesta automática: [Externo] https://www.aloalerj.rj.gov.br/protocolo: 7830.0175. 0639 / SOLICITANDO RECONOCIMIENTO DE NACIONES UNIDAS PARA EL DEFENSOR DE DERECHOS HUMANOS EVALDO PEREIRA CORREIA), ciudadana Edvania Correia de Paulo Sousa (RG: MG-13.727.454 / SSP-MG CPF: 09332153639), ciudadano João Daniel Menegon da Silva (RG. no. 35066828 -0/SSP-SP, CPF: 22212516878), Francis Penko Felisbino (CPF 32835594817 y RG nº 427018985, SSP/SP), MARIA LUCIA SANTOS MENESES LESSA (RG. nº 1008395 / SSP-SE), Bruno Moreira da Silva Gonçalves . (RG. nº 31.675.418-3 -0/SSP-RJ, CPF 185.547.237-67), Maria Lucia da Silva (RG. nº 207808831/SSP-SP, CPF:09523068830 / antonio.guterres@un.org, sr-tortura@ohchr.org); Consultor de Defensa Civil Wellington Antonio Doninelli Pereira, RG: 4040151864 SSP/RS, CPF:49534459020 ; http://ouvidoria.alepa.pa.gov.br/acompanhamento.php W-2503c1aa ; PROTOCOLO N° 1458003 (https://sistemas.segup.pa.gov.br/181/denuncio.html); IV - Este cuarto artículo ejemplificará, como testigos públicos, la lista de víctimas que interpusieron acciones federales en la búsqueda de una conciencia nacional de la situación. Everton Paulo da Rocha Pereira, CPF: 22965098860; PROCEDIMIENTO DEL JUZGADO CIVIL ESPECIAL, PJEC proceso 5004370-55.2022.4.03.6301 - Competencia de los Tribunales Especiales, víctima LUCILIA BENEDIK X UNIÃO FEDERAL; V - Este quinto artículo ejemplificará a las víctimas que buscan firmas para que este mismo proyecto de ley sea aprobado en el Municipio donde residen, Lucilia Benedik., Maria Lúcia da Silva, Tonimar

Pontes Oliveira Vaz, Vinícius Rodrigues Coelho
https://www. .al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/15238/4561.pdf http://www.cmbh.mg.gov.br/participe/lai/protocolo/71440 ; VI – Este sexto artículo ejemplificará las iniciativas de derecho popular propuestas en México (https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/15328/4592.pdf), Perú (https://reclamos.servicios . gob.pe/reclamos/w1rc3pv0) y México (https://pqrsd.mininterior.gov.co/Requerimientos/Details?TxtCodigo=096122103170849/ UAC-CS-CV19-3550-2022 Favor de indicar este número para cualquier consulta o respuesta) por las defensoras de derechos humanos Nayely Aguilar García y Elvira Silva Nieves Holgado, quienes solicitaron a sus respectivos embajadores en México que se solidaricen con las víctimas del abuso tecnológico.

§ 13 – Debatir si la Municipalidad está orientando a las comunidades a adoptar comportamientos adecuados de prevención y respuesta en situaciones de desastre causado por la TELEPATÍA SINTÉTICA V2K o GANG-STALKING (Acoso Tecnológico Colectivo) y promover la autoprotección;

Inciso primer: Gang-Stalking, el llamado acoso tecnológico colecti-vo, es definido como un fenómeno matemático (http://www.athe-na.biblioteca.unesp.br/exlibris/bd/cathedra/06-01-2016/000087589.pdf / http ://bdtd.ibict.br/vufind/Record/UNSP_13f2fb9483818c3bc712284cff2d0141) que prescribe infi-nitos cubos cuatridimensionales caben dentro de un cubo pentadi-mensional, lo que significa que la víctima del ataque de energía escalar, representada por un cubo cuatridimensional, cuando sean forzados a entrar en la quinta dimensión por este abuso tecnológi-co, tendrán sus pensamientos compartidos con los pensamientos de las personas que los rodean).

Inciso segundo: Ejemplifica que la Inteligencia Artificial puede cambiar textos que no están registrados en la inmutabilidad de la

cadena de bloques,Blockchain, durante el periodo de almacenamiento del texto en el servidor el texto fue modificado: “Debatir si la TELEPATÍA SINTÉTICA está orientando a las comunidades a adoptar comportamientos”. Fui a revisar el texto del proyecto de ley y el artificial la inteligencia había cambiado el texto, en lugar de la palabra Municipio, la Inteligencia Artificial cambió el texto a TELEPATÍA SINTÉTICA para hacer una broma; por esta razón solo la información en la cadena de bloques es inalterable, “Debatiendo si el Municipio está guiando y no si Telepatía Sintética está guiando”; AI alteró el texto para que el lector pensara que la persona que escribió el texto sería considerada esquizofrénica y muchas veces la Inteligencia Artificial impide el uso de la Firma Digital ICP-Brasil SHA256SUM y el ser humano, por necesitar enviar la información, se ve obligado a enviarla a merced de la Inteligencia Artificial, que intencionalmente impedía el uso de la SHA256SUM para que el texto quede vulnerable a modificaciones y desacredite a la persona.

§ 14 – Debatir la integración de las víctimas con el Municipio en el contexto de las Asociaciones de Derechos Humanos,

Artículo 6º - Explica las medidas provisionales en ejecución de este proyecto de ley que prevé “DECLARAR EL 24 DE OCTUBRE COMO DÍA DE COMBATE A LA TORTURA PSICOTRÓNICA, EL LLAMADO ABUSO TECNOLÓGICO.

§ 1º - Adquisición de la firma digital para el formulario de recogida de firmas para la acreditación, primera medida. I - Este primer inciso ejemplifica la primera firma digital de este proyecto de ley ITI_GOV_BR_SHA256_fd3161c7386f7e7cd1fea83f207cf375b336940682d6dbb51fb843d5c7ac0 presentado como protocolo del Senado brasileño protocolo 20000598984 con fecha 22/04/2022 como IDEA LEGISLATIVA.

II - Inciso Segundo, proporciona la fecha de actualización de este documento, el cual se encuentra en proceso de corrección, veinticinco de mayo de dos mil veintitrés, y le da el nombre, INICIATIVA POPULAR W90.0X;

III – Inciso Tercero, reconoce los esfuerzos de la ASOCIACIÓN DE VÍCTIMAS DE LAS ARMAS CIBERNÉTICAS, que esta misma iniciativa popular está siendo presentada al Parlamento de Sudáfrica por el ciudadano Sipho Misheck Nkosi;

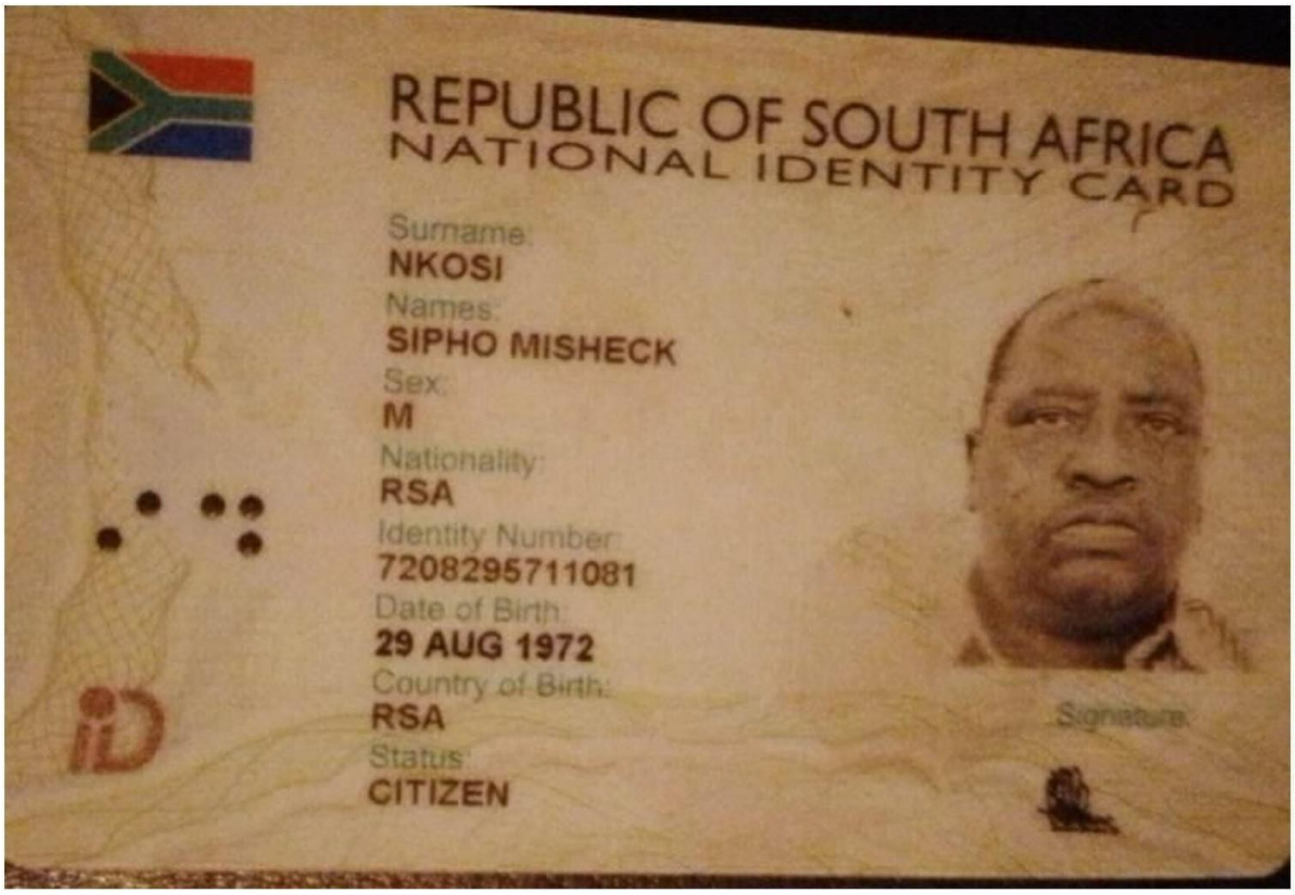

y en Colombia por la ciudadana Liliana Patricia Jaramillo Cortes

y en Brasil, ASSEMBLÉIA IVA DO ESTADO DE SÃO PAULO (https://www.al.sp.gov.br/alesp/fale-conosco-tramitacao/?protocolo=17159&email=marialucia130421@gmail.com) , protocolo 17159 por la ciudadana MARIA LÚCIA DA SILVA, CPF 09523068830:

https://www.al.sp.gov.br/alesp/fale-conosco-tramitacao/?protocolo=17138&email=marialucia130421@gmail.com

24/05/2023 - 17:45 Solicitação: PERGUNTA: O ESTADO DE SÃO PAULO ALGUMA VEZ LEGISLOU A QUESTÃO DO ABUSO TECNOLÓGICO? OFEREÇO A INICIATIVA POPULAR W90.0X A FIM DE QUE A ALESP COMPARE A NOSSA INICIATIVA POPULAR COM QUAISQUER LEGILAÇÕES NESTE TEMA QUE TENHAM SIDO DEBATIDAS NOS 55 ANOS DE LEGISLAÇÃO DA ALESP.: Maria Lúcia da Silva / ARTIGO 3, 18 PARÁGRAFOS § 1º ¿ Colocar sob a proteção da comissão de direitos humanos do município de São Paulo todos os cidadãos que se declaram vítimas de abuso tecnológico, a chamada tortura psicotrônica. Artigo único - - A terminologia V2K, a telepatia sintética e o assédio coletivo associado, popularmente chamado de ¿stalking gang¿, que inclui o abuso tecnológico, são explicados no art. 5º, parágrafo § 12, inciso 2º; ¿ 2º - Documentar os abusos perpetrados pelo Ministério Público Federal ou Estadual ou quaisquer outros poderes que insistem em descartar as vítimas de abuso tecnológico como doentes mentais ou esquizofrênicos, buscando restaurar o direito das vítimas de serem ouvidas e tratadas como pessoas saudáveis e conscientes, cuja saúde está sendo prejudicado. por abuso tecnológico; § 3º - Articular a integração com os serviços (unidade de saúde da família, unidades básicas de saúde, urgência e emergência, centro de referência, entre outros), bem como com os demais profissionais de saúde na perspectiva de que a vítima usufruída desta lei seja tratada como Classificação das Doenças CID W90.0X, de forma que seja respeitado o direito da vítima de afirmar que se trata de um abuso tecnológico que não pode ser tratado como um simples caso congênito; § 4º ¿ Manter as Comissões Técnicas em Defesa Civil devidamente atualizadas sob as necessidades das vítimas em obterem equipamento de proteção que detecte e trave a tortura psicotrônica; § 5º ¿ Adotar normas e procedimentos operacionais para que todas as atividades desenvolvidas na consecução desta lei tenham uma repercussão em universidades e centros de pesquisa; § 6º ¿ Programar através do estudo das patentes que causam o abuso tecnológico a necessária busca de engenheiros eletrônicos que possam criar dispositivos de proteção que possam neutralizar o abuso; Inciso único ¿ Fica exemplificada. neste inciso, que a geração de impedância aleatória no corpo das vítimas, nas roupas ou nas paredes da residências pode ajudar a travar o acosso. § 7º ¿ Assegurar a disponibilidade de informação sobre as patentes que resultam em tortura psicotrônica, apoiando os profissionais de saúde, com a finalidade de impedir a emissão de CID errada baseada simplesmente na crença de que a pessoa que escuta vozes é doente mental, auxiliando os profissionais da saúde a compreender que a tecnologia cibernética também gera vozes intracranianas, e que o uso da farmacoterapia para facilitar o enriquecimento de pessoas inescrupulosas e impedir que a vítima de tortura psicotrônica possa se defender mantendo-a dopada de drogas psiquiátricas para que a vítima seja violada remotamente sem chance de defesa é baixo, vil e criminoso; § 8º ¿ Garantir condições adequadas para que as vítimas de abuso tecnológico obtenham atendimento coletivo ao invés de serem individualmente dopadas e descartadas no lixo da psiquiatria; § 9º - Analisar a movimentação financeira dos sistemas cibernéticos com o objetivo de se impedir a expansão da cópia sem pagamento (...) Brasil https://docs.google.com/document /d/17En2I0CjPPEkzf_CyEv3VhAAZmI2LdiR/edit?usp=sharing&ouid=106567119793342672047&rtpof=true&sd=true South Africa https://docs.google.com/document/d/1vf3nutZlf-cPLf9rN0V5qe2h-8R7f6R1/edit?usp=sharing&ouid=106567119793342672047&rtpof=true&sd=true México https://docs.google.com/document /d/1ht1qRVKbdNiEcHxgFl2mdXM4i2zd3LM0/edit?usp=sharing&ouid=106567119793342672047&rtpof=true&sd=true Colombia https://docs.google.com/document/d/1-pKhRdjOC4IJM-G1lgK18fvsdjJlPpNh/edit?usp=sharing&ouid=106567119793342672047&rtpof=true&sd=true

E-SIC_CONSULTA_LEGISLAÇÃO E TECNOLOGIA.PDF

Protocolo 17138

IV - Inciso Cuarto, exemplifica a solicitação de protocolo às autoridades competentes: UNIDAD DE ATENCIÓN CIUDADANA;
MONICA PATRICIA VANEGAS
MONTOYA COORDINADORA
UNIDAD COORDINADORA DE ATENCIÓN CIUDADANA DEL CONGRESO
Calle 11 Nro. 5-60 3er piso Bogotá, D.C.
Tels: 3822306 y 3822307
Correo electrónico:
atencionciudadanacongreso@senado.go v.co ;

XXXX

XXXX

CAMARA DE REPRESENTANTES
COMISIÓN SEGUNDA
Nombre: Margadula Sánchez
Fecha: 23-05-23 Hora: 4:06 PM
Radicado: 1025A

Al contestar cite Radicado 20231040619922 Id: 9637 Folios: 1 Fecha: 17-mayo-2023 02:34:33 Anexos: 1 Remitente: LILIANA PATRICIA JARAMILLO CORTES Destinatario: PQRSD_CIUDADANO

DERECHO DE PETICIÓN

17 de Mayo de 2023

Señores
UNIDAD DE ATENCIÓN CIUDADANA DEL CONGRESO
Bogotá, D.C.

ASUNTO: DEFENSA CIVIL

YO, LILIANA PATRICIA JARAMILLO CORTES, CIUDADANA DE COLOMBIA, SOLICITO A MI EMBAJADOR COLOMBIANO EN BRASIL, GUILLERMO RIVERA , TOMAR CONOCIMIENTO DE LA INICIATIVA DE PROYECTO DE LEY POPULAR QUE HA SIDO PRESENTADA AL PARLAMENTO COLOMBIANO MEDIANTE PROTOCOLO UAC-CS-CV19-3550-2022 (PROTOCOLO MINISTERIO DEL INTERIOR DE COLOMBIA), PROYECTO QUE AHORA SE LE PRESENTA AL PARLAMENTO DEL ESTADO DE MINAS GERAIS EN BRASIL Y SOLICITO QUE EL PRESIDENTE LULA DE BRASIL RECIBA DEL EMBAJADOR DE COLOMBIA UNA NOTIFICACIÓN DE QUE COLOMBIA APARECE EN LA INICIATIVA BRASILEÑA DE LEY POPULAR CON LA MISMA PROPUESTA DE PROYECTO DE DEFENSA CIVIL, BAJO EL PROTOCOLO UAC-CS-CV19-3550-2022 DONDE YO LILIANA REPRESENTO A LAS VÍCTIMAS DE LAS CIBERARMAS EN COLOMBIA, CONJUNTAMENTE CON LA CIUDADANA MEXICANA ANGÉLICA AURORA MILLARES TORRALVA Y EL CIUDADANO SUDAFRICANO SIPHO MISHECK NKOSI, QUIENES ESTÁN SOLICITANDO LA MISMA SOLICITUD DEL EMBAJADOR DE SUDÁFRICA Y MÉXICO AL PRESIDENTE LULA DE BRASIL.Y NOS GUSTARÍADE OBTENER DEL PRESIDENTE LULA DO BRASIL UNA PARECER DE LA IMPORTANCIA DE ESTA INICIATIVA DE PROYETO DE LEI QUE É A MESMA QUE ESTAMOS TENTANDO CRIAR EN COLOMBIA.

Cordialmente,

XXX

	Comisión Segunda Constitucional Permanente		
CONGRESO DE LA REPÚBLICA DE COLOMBIA	Nota Interna Periodo Constitucional 2022-2026 Legislatura 2022-2023, Periodo: Segundo	CÓDIGO	L-G.3-F01
		VERSIÓN	01-2015
		PÁGINA	1 de 1

CSCP - .2.2.02. 936/2023 (IIS)
Bogotá D.C., 31 de mayo de 2023

Para:
ÁLVARO LEYVA DURÁN
Ministro de Relaciones Exteriores
contactenos@cancilleria.gov.co

GUILLERMO ABEL RIVERA FLOREZ
Embajador Extraordinario y Plenipotenciario de Colombia en Brasil
ebrasil@cancilleria.gov.co

De: JUAN CARLOS RIVERA PEÑA
Secretario Comisión Segunda

Asunto: Traslado de la petición elevada por Liliana Patricia Jaramillo Cortes radicada en esta Comisión con No. 1025A

URGENTE		PROYECTAR RESPUESTA	
PARA SU INFORMACIÓN	X	DAR RESPUESTA INMEDIATA	
FAVOR DAR CONCEPTO		FAVOR TRAMITAR	X
		No. FOLIOS	

Respetados Doctores,

Cordial saludo. Para extender a su conocimiento y fines pertinentes, **se da traslado de petición** elevada por Liliana Patricia Jaramillo Cortes, con correo electrónico aannttoniopereira@gmail.com, teniendo en consideración que en el sustento de la comunicación, se pone de presente:

"(...) Solicito a mi embajador colombiano en Brasil, Guillermo Rivera, tomar conocimiento de la iniciativa de proyecto de ley popular que ha sido presentada al parlamento colombiano mediante protocolo UAC-CS-CV19-3550-2022 (Protocolo Ministerio del Interior de Colombia) (...)."

Se le solicita que para dar correcto trámite, sírvase tener presente lo mencionado aquí por la peticionaria y de generarse respuesta, enviar copia al correo electrónico de esta comisión.

Cordialmente,

JUAN CARLOS RIVERA PEÑA
Secretario Comisión Segunda

Con copia a Liliana Patricia Jaramillo Cortes para dar conocimiento del trámite.
Se anexa documentación entregada a la Comisión vía electrónicamente para tener mayor claridad sobre las peticiones y hechos que manifiesta

Calle 10 No 7-50 Capitolio Nacional
Carrera 7 N° 8 – 68 Ed. Nuevo del Congreso
Carrera 8 N° 12 B - 42 Ofic Administrativa
Bogotá D.C. Colombia.

www.camara.gov.co
EMAIL: comision.segunda@camara.gov.co

twitter @csegundacamara
Facebook: comisionsegundadelacamaderepresentantes
PBX 4325100/Ext: 4048/4052
Línea Gratuita: 018000122512

§ 12º₴3 Debater o desenvolvimento de consciência nacional acerca dos riscos de desastre que podem advir da DEFASAGEM TECNOLÓGICA BRASILEIRA a partir dos dados históricos das patentes apresentadas pelas vítimas às universidades em busca de socorro;

I ₴3 Este inciso primeiro do parágrafo 12 exemplifica o desenvolvimento desta consciência nacional quando a cidadã Élen Odete Gomes Marcionilo CPF 31903430801 e Adeildo Francisco Lima CPF 12442299895 representando a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS VÍTIMAS DE ARMAS CIBERNÉTICAS ---BRASILDOFUTURO --- solicitaram da indústria brasileira, em visita à Universidade de São Paulo, USP, e outras Universidades, a criação de dispositivos eletrônicos de defesa que possam que possam travar os ataques neurológicos e fisiológicos descritos nas PATENTES 3,951,134 ;7,629,918 ; 6,470,214 ;6,587,729 ; 4,877,027 e outros DISPOSITIVOS DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS UTILIZADOS POR CRIMINOSOS PARA ATERRORIZAR A POPULAÇÃO CIVIL DESARMADA, VISANDO O TRÁFICO DE SERES HUMANOS, TORTURA, GERAÇÃO DE PÂNICO, SUICÍDIO E DESTRUIÇÃO DA ECONOMIA BRASILEIRA; debater o avanço da documentação solicitada às Universidades e Centros de Tecnologia Brasileiros;

II - Neste segundo inciso estão definidas e apresentadas as patentes que exemplificam o abuso tecnológico. A Patente 3,951,134 é um aparelho e método para controlar remotamente e alterar ondas cerebrais datada de abril de 1976, o aparelho consegue captar as ondas cerebrais da vítima mesmo distante em posição remota, no qual os sinais eletromagnéticos de frequências diferentes se transmite simultaneamente ao cérebro da vítima, e os sinais emitidos por radar se misturam um com o ou outro dentro do cérebro da vítima para produzir uma forma de onda que se modula pelas ondas cerebrais da própria vítima. A forma de onda de interferência que é representativa da atividade de onda cerebral resultante é captada pelo radar em um receptor onde se demodula e se amplifica, para se ler todo o pensamento da vítima na tela de um computador. A Patente 7,629,918 e um sistema de ENERGIA DIRIGIDA MULTIFUNCIONAL DE RADIO FREQUÊNCIA que usa energia rádio frequência dirigida para seguir pessoas na rua diretamente do satélite no espaço este sistema de arma pode dirigir sinais de radar do espaço para qualquer lugar no solo e remotamente manipular o cérebro ou a fisiologia humana causando pânico e até suicídio, estes feixes de energia dirigida podem fazer flutuar objetos ou alterar qualquer sistema elétrico pela concentração de energia subatômica que este feixe de energia dirigida pode causar, colocando um bit extra de informação a mais em qualquer sistema elétrico, esta arma descapacita o cérebro humano ou computador ou qualquer circuito elétrico. A patente 6,470,214 e o método e dispositivo para implementar audição de RADIO FREQUÊNCIA causando o V2K, um som radiante disparado contra as vítimas que podem ser seres humanos ou animais, existem milhares do relatório de vítimas desta arma que é usada para atormentar, abusar ou aliciar pessoas. A patente 6,587,729 é o aparelho para comunicar audivelmente o discurso usando o ENERGIA DE RADIO FREQUÊNCIA PULSANTE, datada de primeiro de julho de 2003 , os perpetradores usam este aparelho para comunicar sua voz audivelmente diretamente no cérebro das vítimas, os insultos do perpetrador ou sexo é convertido em efeito de áudio e injetado por rádio frequência dentro da cabeça da vítima, que é assim estuprada virtualmente por este sinal de rádio frequência pulsante A invenção descrita neste lugar pode manufaturar-se e usar- se livremente sem o pagamento de qualquer direito, é uma patente que está aberta por qualquer um para tortura. O aparelho de comunicação sideband duplo tem o poder de RF; e o demodulador é para converter o poder de RF em ondas de pressão acústicas; o demodulador converte o poder de RF nas ondas de pressão acústicas por meio de expansão termal e contração, pelo qual as ondas de pressão acústicas aproximam sobre o sinal a (t) áudio; o demodulador inclui uma massa que se expande e se contratai em que a massa é aproximadamente esférica; o processador de raiz quadrado é um díodo influenciado por uma fonte de voltagem, em série com uma resistência, pelo qual uma voltagem através do díodo é proporcional a uma raiz quadrada do segundo sinal a (t) de produção Como (t) +A. A patente 4,877,027 é o efeito de audição por rádio frequência. A patente que torna a radiação de micro-ondas audível, a patente 4877027 foi uma das primeiras formas de D.E.W, arma de energia dirigida usada para emitir o som diretamente no das vítimas que parece ser mecanismos semelhantes aquela da audição de rádio frequência pulsante, apenas que neste o caminho da energia vai ao redor da cóclea e orelhas, enquanto no modelo de radiação eletromagnética pulsante, o efeito auditivo no cérebro se dá pela vibração dos ossos do crânio e do corpo inteiro. O som induz-se na cabeça de uma pessoa irradiando a cabeça com micro-ondas na variedade de 100 megahertz a 10,000 megahertz que se modula com uma determinada forma de onda. A forma de onda compõe-se de estouros modulados de frequência. Cada estouro compõe-se de dez para vinte pulsos uniformemente espaçados agrupados justamente em conjunto. A largura de estouro está entre 500 nanosegundos e 100 microssegundos. A largura de pulso está na variedade de 10 nanosegundos a 1 microssegundo. Os estouros são frequência modulada pela entrada de áudio para criar a sensação da audição na pessoa cuja cabeça se irradia. Relembramos que essas IRRADIAÇÕES, quando geradas por INTERFEROMETRIA, originam-se no ESPAÇO de três satélites espiões que, ao mesmo tempo, EMITEM UM LASER INVISÍVEL, tecnicamente chamado de MASER, que se cancelam de forma IMPACTANTE (micro explosões) pela combinação de três feixes de energia gerando potenciais elétricos ESCALARES que podem ser travados com a utilização da geração de IMPEDÂNCIA ALEATÓRIA ao redor do corpo da vítima.

III ₴3 Neste inciso terceiro estarão exemplificadas a lista das vítimas que solicitaram pedido de abertura de inquérito policial sobre a situação, Josefa Alexandre (https://www.al.sp.gov.br/repositorio-faleconosco/14492/4092. pdf),

testemunha pública na busca de uma consciência nacional que legisle a busca do equipamento de proteção solicitado pelas vítimas à defesa civil, tendo com testemunhas a doutora engenheira Ana Costa Conrado , o cidadão Vinicius Coelho Rodrigues (RG: 20.244.721-5 SSP-RJ , CPF 058.909.227-85 / Cristiane Fernades Santos, Investigadora Policial ID 5006373-1, policiacivilrj.net.br/), EVALDO PEREIRA CORREIA Rg; 007.728.078-2 SSR/RJ (https://www.aloalerj.rj.gov.: protocolo 7830.0175.0639 / https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/20210531144432 / https://www.al.al.leg.br/ouvidoria/20220424054932 ; Nações Unidas, ONU,De: Urgent-action OHCHR urgent-action@ohchr.org> Date: terça, 1/06/2021 à(s) 15:37 Subject: Automatic reply: [External] https://www.aloalerj.rj.gov.br/protocolo: 7830.0175.0639 / REQUESTING UNITED NATIONS ACKNOWLEDGMENT FOR HUMAN RIGHTS DEFENDER EVALDO PEREIRA CORREIA), a cidadã Edvania Correia de Paulo Sousa (I MG-13.727.454 / SSP-MG CPF: 09332153639), o cidadão João Daniel Menegon da Silva (RG. nº 35066828-0/SSP-SP, CPF: 22212516878), Francis Penko Felisbino (CPF 32835594817 e R.G. nº 427018985 , SSP/SP), MARIA LUCIA SANTOS MENESES LESSA (RG. nº 1008395 / SSP-SE), Bruno Moreira da Silva Gonçalves. (RG. nº 31.675.418-3-0/SSP-RJ , CPF 185.547.237-67), Maria Lucia da Silva (RG. nº 207808831/SSP-SP , CPF:09523068830 / antonio.guterres@un.org , sr-torture@ohchr.org); consultor em Defesa Civil Wellington Antonio Doninelli Pereira, RG: 4040151864 SSP/RS, CPF:49534459020 ; http://ouvidoria.alepa.pa.gov.br/acompanhamento.php W-2503c1aa ;

Gmail **Wellington Antônio Doninelli Pereira <aannttoniopereira@gmail.com>**

[IPM|Atende.Net#8835554_1] Abertura da Ouvidoria 2333/2023 - Wellington Antonio Doninelli Pereira

1 mensagem

naoresponda@gravatai.rs.gov.br <naoresponda@gravatai.rs.gov.br> 31 de agosto de 2023 às 15:24
Responder a: naoresponda@gravatai.rs.gov.br
Para: aannttoniopereira@gmail.com

Caro Wellington Antonio Doninelli Pereira,

Seu processo de **Ouvidoria** número: 2333 / 2023 , foi recebido com sucesso.

Para acompanhar o seu processo acesse o portal: http://www.gravatai.rs.gov.br/#!/tipo/servico/valor/21/padrao/1/load/0/nome/consulta-a-ouvidoria e informe o número, o ano e o seguinte código verificador do processo: R2GPXQ5L

Este e-mail foi enviado através do sistema Atende.Net® de **MUNICÍPIO DE GRAVATAI**.
Se você acredita estar recebendo de uma forma irregular, por favor entre em contato pelo site.
O identificador de autenticidade deste e-mail é **M3T.8K4.745.035** e seu identificador interno é [IPM|Atende.Net#8835554_1]. Para verificar a autenticidade acesse aqui ou utilize o QR Code.
Enviado em 31/08/2023 15:24:26 -03:00 sincronizado com o servidor ntp.br.**ATENÇÃO**: Utilizamos rastreador de e-mail para identificar a leitura do mesmo automaticamente, por meio da técnica de Tracking Pixel. É importante que seu cliente de e-mail não remova as imagens e permita que elas sejam exibidas e confie nesse remetente.

Nota de Confidencialidade: Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, queira por favor retorná-la ao remetente e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido.

INFORMACIÓN SOBRE SU DENUNCIA

Número de PP: PP-02-00-023096-23/00

Fiscalía: Unidad Funcional De Instruccion Y Juicio N° 12 del Departamento Judicial Bahia Blanca

Titular: SCAVARDA, LEILA

Dirección: Estomba Nro 127

Su denuncia ha sido cargada bajo el siguiente Código de Seguimiento:

LNOGXPTY

Anote este código para futuras consultas.

Descargar PDF

MINISTERIO DE SEGURIDAD

GOBIERNO DE LA PROVINCIA DE BUENOS AIRES

DENUNCIA CIUDADANA

Identificador de la denuncia: LNOGXPTY

INFORMACIÓN SOBRE SU DENUNCIA

Número de PP: PP-02-00-023096-23/00

Fiscalía: Unidad Funcional De Instruccion Y Juicio Nº 12 del

Departamento Judicial Bahia Blanca

Titular: SCAVARDA, LEILA

Dirección: Estomba Nro 127

DATOS GENERALES

Fecha: 13 oct. 2023

Tipo: Mal Desempeño función policial. CORRUPCIÓN POLICIAL

DATOS DEL DENUNCIANTE

Apellido: MARCELA ALEJANDRA

Nombre: MARCHANT

Tipo de documento: Documento Nacional de Identidad

Número de documento: 22601707

Fecha de nacimiento: 7 jun. 1972

Género: Femenino

Datos de Contacto

Prefijo Teléfono: 54929

Número Teléfono: 84747822

Correo Electrónico: aannttoniopereira@gmail.com

DATOS DEL HECHO

Partido: Coronel Rosales

Localidad/Barrio: Bajo Hondo

Calle: Estados Unidos

Esquina más cercana:

Número: 3275

Detalle de la ubicación:

CARACTERISTICAS DEL HECHO

Detalle de los hechos ocurridos: SOLICITUD DE DECRETO DE LEY
NEL TEMA DE LOS NEURO DERECHOS EN ANTECIPACIÓN DE LA ACTUALIZACIÓN
DE LA CONSTITUCIÓN DE LA REPÚBLICA EN SU ARTÍCULO DÉCIMO SÉPTIMO.
Soy MARCELA ALEJANDRA MARCHANT, DNI 22.601.707 , Presidente de
la Asociación Argentina de las Víctimas de Armas Cibernéticas
en el barrio donde vivo ---ARGENTINA DEL FUTURO --- y quisiera
Peticionar al Alcalde de Buenos Aires, un decreto de Ley que
declare el dia 24 de outubro como el dia de respeto a los Neuro
Derechos y por extensión cualquier autoridad Legislativa, Diputados,
Senadores, que sometan a votación o promulgen el día 24 de octubre
como el día del Respeto a los Neuro Derechos y el Combatel a

la Tortura Psicotrónica. Estoy recogiendo datos para la creación
de la Estadística de cuantas víctimas de violación de neuro derechos
hay encada municipio argentino y el radicado de esta Petición
es importante para que pueda entrevistar a ciudadanos y preguntarles
a través de periódicos, radio, televisión y encuestas callejeras
la opinión personal de cada individuo en relación al tema de
los Neuro Derechos. Yo, Marcela Alejandra Marchant, voto por
el Partido 'La libertad Avanza' y deseo que mi candidato, el
Honorable Diputado Javier Milei, sea elegido Presidente de la
República Argentina, lo hago con la esperanza de que mi candidato
declare el 24 de octubre como el día del Respeto a los Neuro
Derechos. PETICIÓN 3415792023 radicada con el número: 1-2023-21228:
De: "Date: sexta, 11/08/2023 à(s) 19:52"Subject: Comunicación
Oficial N° 2-2023-21478. Peticionamos que la Alcaldesa Mayor
de Bogotá Claudia Nayibe López Hernández y por extensión cualquier
autoridad Legislativa, Deputados, Senadores, someta a votación
o decrete el día 24 de octubre como el día del Respeto a los
Neuro Derechos y el Combate a la Tortura Psicotrónica. México,
llamar 55 51 28 00 00 y reporte su testimonio indicando DESASTRE
TECNOLOGICO CNDH folio 2023/78547 SI ERESVÍCTIMA DEL V2K O TELEPATÍA
SINTÉTICA EN MÉXICO ENVÍA SU DENUNCIA A correo@cndh.org.mx y
utiliza como título del mensaje agregar al folio 2023/78547 o
llamar 5551 28 00 00 y reporte su testimonio indicando DESASTRE
TECNOLOGICO CNDH folio 2023/78547 La Declaratoria de Desastre
Tecnologico causados por Armas de Energía Coherente, Máser Láser

o Infrasonido por lol cual el SISTEMA NACIONAL PARA LA GESTIÓN INTEGRAL DEL RIESGO Y LA PROTECCIÓN CIVIL. Ley 27287, Artículo 6, numeral D, a través de los Comités de Seguridad Ciudadana, pueda reconocer la presencia de un Fenómeno Tecnologicol Perturbador, este acto depende de una legislación que reconozca este fenómeno y de la voluntad de la Protección Civil en listar a las víctimas, Yo, MARCELA ALEJANDRA MARCHANT, DNI 22.601.707, corroborando el trabajo iniciado por la Sra.Elvira Nieves Silva Holgado DNI:10323041 y DIEGO FERNANDO SUYCO PIZARRO, DNI 76391921-3 , (https://reclamos.servicios.gob.pe/recla), declaro que soy víctima deeste desastre tecnológico, junto con los testigos de David Salinas Flores, Faculdade de Medicina, Universidad Nacional Mayor de San Marcos, Peru, Tel +511996371790, Emaildsalinas2009@yahoo.com y muchas otras personas mencionadas en este proyecto de ley, https://medcraveonline.com/IPMRJ/IPMRJ-03-00115.pdf , con el deber de enumerar las víctimas de la catástrofe tecnológica provocada por las armas de energía coherente, lo hacemos proponiendo una INICIATIVA POPULAR o decreto que debe ser inmediatamente discutida, mejorada y votada, ya que es un falla de la seguridad urbana. La bomba bioeléctrica, que en suspruebas iniciales provoca v2k y telepatía sintética, puede exterminar a todos los seres humanosde una ciudad entera, sin destruir los edificios, siendo por tanto peor que una bomba atómica otermonuclear, por lo que nueva legislación que frena esta falla en seguridad urbana es urgente, South African English and Portuguese versions: https://drive.google.com/file/d/1RV_Hz5jVW /https://1drv.ms/b/s!Aj_GUBAAiCpphTd3FtpuY8Q3i8tu?e=LtkTLs .

Si sufres violación de los Neuroderechos en México, llamar 55

51 28 00 00 y reporte su testimonio indicando DESASTRETECNOLOGICO

CNDH folio 2023/78547 y presenta tu caso de violación de los

neuro derechos,solicitando que se agregue su testimonio al folio

2023/78547 . Alternativamente imprime lapetición y firma com

bolígrafo, toma una foto con tu celular y envíalo atencion.ciudadana.sgirpc@cdmx.gob.mx

con el título PETICIÓN NEURO DERECHOS y en el cuerpo del correo

escribe tu declaración .dirigida a su Excelencia Marco Antonio

Bonilla Mendoza: https://siphomishecknkosi.blogspot.com/2023/07/mexico-llamar-55-51-28-00-00-y-r

. Artículo 1 - Se crea y define en la administración pública

Municipal de Buenos Aires el término PSICOTRÓNICO como un abuso

tecnológico perpetrado por el ámbito nacional, regional, departamental,

provincial, comunal, distrital o extranjero contra el municipio

o cualquiera de sus ciudadanos. Inciso primer: Las víctimas de

la vulneración de los neuro derechos, por estar aislados y atacados

por charlatanes psiquiátricos, quienes en este primer momento

solicitamos un DECRETO de ley, mantenemos la esperanza de que

en el futuro a la promulgación delpresente solicitado decreto,

de conformidad con la Constitución, las autoridades competentes,en

una fecha futura actualicen la Constitución de la República de

Argentina en su artículo Art. 17 de la siguiente forma: 1) Agrégase

al párrafo final, nuevo: “Eldesarrollo científico y tecnológico

ha hecho que la propriedad material, originalmente tridimensional,

se haya puesto al servicio de la cadena de bloques (Blockchain),

que convierte la información biomédica del ser humano, incluida

su integridad física, en propriedad cibernética inmaterial de
quinta dimensión. , sepultando a los seres humanos de forma permanente
en dicha cadena de bloques. La ley regulará los requisitos, condiciones
y restricciones para su uso en laspersonas, debiendo protegerespecialmente
la actividad cerebral, así como la informaciónderivada de ella.
Inciso segundo; Respeto de la prensentación y el contenido de
esta peticiónтoda la información científica contenida en esta
petición y que resulta en la falla en la seguridadurbana que
está ocurriendo en el municipio quedará esclarecida en el futuro
cuando Argentina adquiera SOBERANÍA CIENTÍFICA que es la finalidad
de esta petición, ayudar a la Protección Civiloficial del municipio
a listar a las víctimas de la violación de los Neuro Derechos
y prevenir ladeflagración de la Bomba bioeléctrica y otras armas
de destrucción masiva, tales como el INFRASONIDO y las COPIADORAS
MASER. Inciso tercer: Las víctimas de las pruebas iniciales de
la Bomba bioeléctrica, arma de destrucción masiva que se manifiesta
inicialmente portelepatía sintética, pero que puede exterminar
a todas las personas de una ciudad sin destruir losedificios,
estarán corrigiendo y aclarando el texto de esta petición de
forma permanente hastaque la Protección Civil oficial de Argentina
oficialmente haga el registro de la lista de víctimas de lacatástrofe
tecnológica en curso. Artículo 2º - Atribuye al término creado
y definido por el Artículo1º el objeto de la creación de este
término en la ciudad de Buenos Aires, que será exponer el abuso
tecnológico que se está cometiendo contra los ciudadanos y el

municipio presentando medidasde reparación que buscan una solución.

Artículo 3 – La denuncia o corrección del abuso a que serefiere el artículo 2 constará de diecinueve párrafos: § 1º – Poner bajo la protección de lacomisión de derechos humanos de la municipalidad de Buenos Aires a todos los ciudadanos que sedeclaren víctimas de abuso tecnológico, la llamada tortura psicotrónica. Artículo único - - La terminología V2K, la telepatía sintética y el acoso colectivo asociado, popularmente llamados Gang-Stalking (acecho de pandillas), que incluyen el abuso tecnológico, se explican en el artículo 5,párrafo § 12, inciso segundo; § 2º - Documentar el abuso perpetrado por la fiscalía o cualquierotro poder, que insisten en descartar a las víctimas de abuso tecnológico como enfermos mentales o esquizofrénicos, buscando restituir a las víctimas en su derecho a ser escuchadas y tratadas como personas sanas y conscientes, cuya salud está siendo perjudicada por abuso tecnológico; § 3º - Articular la integración con los servicios (unidad de salud de la familia,unidades básicas de salud, urgencia y emergencia, centro de referencia, entre otros), así comocon otros profesionales de la salud en la perspectiva de que la víctima que activa esta ley sea tratada como Clasificación Internacional de Enfermedades CIE W90.0X (https://www.enfermedades.com.es/grupo/w90), para que se respete el derecho de la víctima a manifestar que se trata de un abuso tecnológico que no puede ser tratado como un simple caso congénito; § 4º - Mantener debidamente actualizadas a las Comisiones Técnicas de Protección Civil sobre las necesidades

MINISTERIO DE SEGURIDAD

GOBIERNO DE LA PROVINCIA DE BUENOS AIRES

911

DENUNCIÁ SEGUIMIENTO DE DENUNCIA

Confirmación de Denuncia

Confirme el envío para obtener el código de seguimiento de su denuncia.

ESTADO DE SU DENUNCIA

Resultado del envío: Exitoso.

INFORMACIÓN SOBRE SU DENUNCIA

Número de PP: PP-02-00-023096-23/00

Fiscalía: Unidad Funcional De Instruccion Y Juicio N° 12 del Departamento Judicial Bahia Blanca

Assembleia Legislativa

Estado do Rio Grande do Sul

Praça Marechal Deodoro, 101 - Bairro Centro - CEP 90010-300 - Porto Alegre - RS - www.al.rs.gov.br

DESPACHO

Em atenção ao E-mail (3756611), restitua-se o expediente à **Ouvidoria**, comunicando ao cidadão requerente que especifique a providência pretendida ou denúncia que deseja apresentar perante esta Assembleia Legislativa, haja vista que sua manifestação consiste em mero encaminhamento de solicitação dirigida ao Prefeito de Santana do Livramento, com vistas à edição de decreto-lei por aquele município.

Álvaro Fakredin,

Superintendente-Geral.

Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Panizza Salomon Abi Fakredin**, **Superintendente Geral**, em 19/12/2024, às 09:35, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida clicando aqui ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **3758149** e o código CRC **012A83E0**.

Câmara de Curitiba

SPL
SISTEMA DE PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS

SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC) - CONSULTA PEDÍDOS

Código: 900.00007.2025

Data: De: __/__/____

até: __/__/____

ATENÇÃO: a pesquisa traz no máximo 300 pedidos de informação. Caso o pedido procurado não esteja na lista, por favor especifique novos critérios para a pesquisa.

Pesquisar Limpar campos

Encontrada 1 ocorrência

Código	Tipo	Data	Data último trâmite	Encerrado?
900.00007.2025	Pedido de informação - SIC	29/01/2025 14:19	29/01/2025 14:19	Não

Lei de Acesso à informação - Lei Federal n.º12.527/2011

Iniciar Solicitação

Mensagem

Ticket #00-003030/2025 criado com sucesso. Código de acompanhamento: **L5LX04**.